CÓPIA DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

RESUMO DO PROCESSO

Contratação de Show Artístico com "BANDA CASACA" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: **29/05/2026 12:54:08** - Horário de Brasília - UTC-3
Por: IZABELLA DONARDELLI DONNA (COORDENADOR - COTES - SEFAZ - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (93)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2026-MZKPTD - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#2	2026-1QVHCV - 02-DFD - CASACA [Desentranhado]	Sim	3
#3	2026-MPWR2V - 03 - ETP - CASACA [Desentranhado]	Sim	5
#4	2026-VHXTZN - 04 - MAPA DE RISCO SHOW - CASACA	Sim	2
#5	2026-0DS5SC - 05 - TERMO DE FISCAL - CASACA [Desentranhado]	Sim	2
#6	2026-SJQPCX - 06 - TERMO DE REFERENCIA - CASACA	Sim	11
#7	2026-85PPGK - 07 - DOCUMENTOS CASACA	Sim	356
#8	2026-HD6GL9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#9	2026-HS6ZVG - 56-2026 - Memorando -BANDA CASACA	Sim	2
#10	2026-XHMPMH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#11	2026-DZF630 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#12	2026-GNT06S - DESPACHO PROCESSUAL 2026-4PSW9 (SECTUR - SHOW BANDA CASACA)	Sim	3
#13	2026-FTTS2G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#14	2026-TGXB56 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#15	2026-F2QLVX - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#16	2026-H4W0R0 - Consulta Regularidade do Empregador	Sim	2
#17	2026-73W0BN - Emissão de Certidão Negativa	Sim	2
#18	2026-L8CK64 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#19	2026-CL21RM - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#20	2026-696S8D - 02-DFD - CASACA	Sim	3
#21	2026-6S696V - 03 - ETP - CASACA	Sim	5
#22	2026-4JX0NK - 05 - TERMO DE FISCAL - CASACA	Sim	2
#23	2026-7M509C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#24	2026-KH7ZN8 - CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-4PSW9 (SECTUR - SHOW BANDA CASACA)	Sim	2
#25	2026-8539NL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#26	2026-BPCPCR - PRÉ-EMPENHO 68 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	2
#27	2026-7X6MF1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#28	2026-7Z5DM7 - CHECK LIST	Sim	3
#29	2026-10VG98 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#30	2026-Q21GJM - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-4PSW9 - SHOW ARTÍSTICO - BANDA CASACA	Sim	12
#31	2026-24JM3V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#32	2026-FW43N5 - Certidão Negativa CEIS	Sim	2
#33	2026-DRBDBX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#34	2026-P6FL01 - CARTÃO CNPJ	Sim	2
#35	2026-QLJC4C - Consulta Regularidade do Empregador	Sim	2
#36	2026-LPPZSH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#37	2026-B6P1TK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#38	2026-3J2L5B - Autorizacao do prefeito CASACA	Sim	2
#39	2026-K3HHSK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#40	2026-D182TN - CNJ CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ	Sim	2
#41	2026-FQX1P5 - CGU CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ	Sim	2
#42	2026-65LP0G - TCU CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ	Sim	2
#43	2026-360218 - TCU TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	2
#44	2026-979XS1 - CNJ TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	2
#45	2026-03RL9K - CGU TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	2
#46	2026-CVJNQF - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01	Sim	2
#47	2026-BRCN80 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO.pdf CASACA	Sim	5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 1 / 536

#48	2026-SV617B - Ratificação processo.docCASACA	Sim	2
#49	2026-03MWZH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#50	2026-24PD88 - DIVULGAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#51	2026-WPB7C1 - DIVULGAÇÃO Portal da Transparência de Vargem Alta - ES	Sim	2
#52	2026-P0F8JK - DIVULGAÇÃO no Órgão Oficial	Sim	2
#53	2026-K5C5Q9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#54	2026-BGG2S1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#55	2026-1DK8R6 - AE 0338.2026 TRILHA UM PROCUCOES-BANDA CASACA (CARNAVAL)	Sim	2
#56	2026-RRH3QM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#57	2026-G90CNC - AE 338 EMPENHO 783 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	2
#58	2026-3NMR33 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#59	2026-T3GG1V - AF 0273.26 TRILHA UM PRODUÇOES (SECTUR) CARNAVAL-BANDA CASACA	Sim	2
#60	2026-Z54F4G - PUBLICAÇÃO PNCP - AF Nº 273.2026 - BANDA CASACA (SECTUR - CARNAVAL)	Sim	3
#61	2026-KLH40B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#62	2026-85Q626 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#63	2026-PX4TGX - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO - BANDA CASACA	Sim	2
#64	2026-J88VST - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CASACA	Sim	2
#65	2026-F5276F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#66	2026-RTCDRG - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#67	2026-LR97G3 - NFE TRILHA UM - CASACA - VARGEM ALTA	Sim	3
#68	2026-P88WV3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#69	2026-89B1TZ - LIQUIDAÇÃO Nº 662 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	2
#70	2026-4WXFX2 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais - TRILHA UM	Sim	2
#71	2026-4J2NPX - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - TRILHA UM	Sim	2
#72	2026-12D4CX - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal - TRILHA UM	Sim	2
#73	2026-F3J014 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TRILHA UM	Sim	2
#74	2026-NCJG6C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#75	2026-X0Q8FG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#76	2026-M7SLBS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#77	2026-LMB23B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#78	2026-5BB7CB - NFE TRILHA UM - CASACA - VARGEM ALTA 13-02-26	Sim	2
#79	2026-CPDCH4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#80	2026-GHC953 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#81	2026-CQCTKG - LIQUIDAÇÃO Nº 662 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	2
#82	2026-GWW4K9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#83	2026-ZZ199M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#84	2026-QCF139 - ISS - TRILHA UM , NF 160	Sim	2
#85	2026-TR4338 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#86	2026-QT1H0G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#87	2026-L4BGXL - OP 1604-26 TRILHA LIQ-662 44.100,00	Sim	2
#88	2026-SZHDPB - OP 1576-26 TRILHA UM LIQ-662 NF 160 ISS 900,00	Sim	2
#89	2026-M7VGJ0 - OBM 1604-26 TRILHA LIQ-662 44.100,00	Sim	2
#90	2026-5T1L7J - OBM 1576-26 TRILHA UM LIQ-662 NF 160 ISS 900,00	Sim	2
#91	2026-9W17DL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#92	2026-JPGGWN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1
#93	2026-13B9G4 - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9	Sim	1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 2 / 536

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

RESUMO

Contratação de Show Artístico com "BANDA CASACA" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta.

Realizado em: **03/02/2026 14:09:31** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SECTUR - DEPAI - DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO

INTERESSADO
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO
#1 - 2026-MZKPTD - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2026-4PSW9

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 14:09:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/02/2026 14:09:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MZKPTD

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 3 / 536

2026-MZKPTD - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:09 PÁGINA 1 / 1

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais, é responsável pela elaboração, organização e execução da programação cultural e festiva do Município, incluindo a definição da grade artística composta por artistas, bandas, grupos musicais e demais atrações culturais, com o objetivo de atender às demandas das festividades previstas no Calendário Oficial de Eventos Municipais.

A contratação dessas atrações torna-se necessária para garantir a realização adequada dos eventos, promovendo lazer, entretenimento e valorização cultural à população. Além disso, tais eventos contribuem significativamente para o fortalecimento do turismo local, impulsionando o fluxo de visitantes e fomentando o consumo no comércio e nos serviços do município, gerando impactos positivos na economia local.

Ressalta-se que as festividades tradicionais exercem papel fundamental na preservação e difusão da cultura brasileira, refletindo tradições consolidadas ao longo dos séculos e fortalecendo a identidade cultural do Município. Essas manifestações culturais contribuem para o desenvolvimento social, cultural e emocional dos munícipes e visitantes, promovendo integração social e acesso democrático à cultura.

Ademais, os eventos culturais atendem a diferentes faixas etárias crianças, jovens, adultos e idosos proporcionando entretenimento de forma lúdica e inclusiva, estimulando habilidades sociais, cognitivas e emocionais, e reafirmando o compromisso do Poder Público com a promoção da cultura, do lazer e do bem-estar coletivo.

OBJETO: Contratação de Show Artístico com BANDA CASACA para compor a programação do Carnaval nas Montanhas 2026.

31.723.570/0001-33
Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 4 / 536
2026-1QVHCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 13:50 PÁGINA 1 / 3
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO	
ITEM: Show artístico com BANDA CASACA	
QUANT.: 01	
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não	
VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R$ 45.000,00	
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 06 meses	
PRIORIDADE:	ALTA (x) MÉDIA ( ) BAIXA ( )
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
SERVIDOR SOLICITANTE: Andressa Bachiette	

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 5 / 536
2026-1QVHCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 13:50 PÁGINA 2 / 3

31.723.570/0001-33
Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 13:50:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/02/2026 13:50:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1QVHCV

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 6 / 536

2026-1QVHCV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 13:50 PÁGINA 3 / 3

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº56. 2026	**Data da Elaboração: 03/02/2026**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Lorena Massarute Veriato Serpa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do artista mostra-se necessária para o enriquecimento cultural das festividades promovidas pelo Município, agregando valor à programação e qualificando o entretenimento oferecido à população. A escolha fundamenta-se em sua relevância artística, reconhecimento junto ao público local e comprovada capacidade de atrair público, fatores que contribuem diretamente para o êxito do evento.

O artista possui repertório compatível com o perfil do público-alvo, atendendo às expectativas dos participantes e garantindo diversidade musical, qualidade artística e ampla aceitação popular. Tais características favorecem a participação ativa da comunidade, fortalecendo o caráter cultural e social das festividades.

Dessa forma, entende-se que a contratação proporcionará um evento culturalmente significativo, valorizando a música, promovendo a integração social, atraindo público diversificado e contribuindo para o lazer e a diversão da população, em consonância com os objetivos institucionais do Município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os processos de contratação por meio de inexigibilidade, deverão seguir os requisitos da Lei 14.133, artigo 73.

Além dos requisitos estabelecidos nesse artigo, entendemos ainda que há necessidade de comprovação da aceitação do público em relação a contratação bem como consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desta forma a necessidade de portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical.

Outro requisito fundamental para a contratação e o contrato de exclusividade com registro em cartório quando o artista não é o dono ou socio da empresa na qual estamos contratando para a realização do show.

O atestado de capacidade técnica e a forma de certificar o comprometimento que o artista e a empresa têm na execução dos serviços aqui contratados.

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 7 / 536
2026-MPWR2V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:04 PÁGINA 1 / 5
SEM VALOR ENQUANTO DESENTRANHADO DOCUMENTO DESENTRANHADO SEM VALOR ENQUANTO PROCESSO

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

O levantamento de mercado e feito por meio de notas fiscais, no período de até 1 (um) ano anterior, e publicações de contratação por outros órgãos públicos no PNCP e deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado ou devidamente justificado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso II, é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a forma adequada de contratação é a **Inexigibilidade de Licitação**, uma vez que se trata da contratação de artista consagrado, cuja escolha se fundamenta em critérios de natureza subjetiva, tornando inviável a competição. A arte, por sua própria essência, não se submete a critérios objetivos de comparação, pois se baseia na criatividade, no estilo e na aceitação do público, o que afasta a possibilidade de disputa em igualdade de condições.

O grupo artístico em questão é amplamente reconhecido pela opinião pública e pela crítica especializada, possuindo forte apelo popular, o que se comprova por suas inúmeras apresentações realizadas em diversas localidades do país. Ademais, detém ampla experiência na realização de shows para grandes plateias, inclusive em eventos promovidos por órgãos públicos, demonstrando plena capacidade técnica e artística para atender às demandas do evento **Carnaval nas Montanhas**.

Ressalta-se, ainda, que a legislação exige que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, com o objetivo de evitar a intermediação indevida e a obtenção de ganhos desproporcionais por terceiros. No caso em análise, a escolha recai sobre a empresa contratada por esta apresentar a documentação necessária que comprova sua exclusividade e competência técnica para a realização do referido show.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, não havendo que se falar em procedimento licitatório, motivo pelo qual se adota o **Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja escolha decorre, sobretudo, do reconhecimento e do gosto popular.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de (01) um show de 02 horas de duração.

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 8 / 536
2026-MPWR2V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:04 PÁGINA 2 / 5
SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Valor estimado em R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), destacamos ainda que este valor tem oscilado de outras contratações uma vez que a ponte área para nosso estado tem valor elevado, levando a consideração poucos horários de voo, normalmente se faz muita escala aérea.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
O município necessita de contratações como essas em todos os eventos, por isso são correlatas em vários períodos dos anos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
A presente contratação será financiada com recursos próprios estando presente no Plano de Contratações Anual. Tendo previsão na LDO e LOA.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS
O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do Show contratado na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande apresentação à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
Para viabilizar a contratação do show deverão ser adotadas as seguintes providências: 1.Elaborar o Termo de Referência ou documento equivalente, estabelecendo claramente o escopo do serviço, a carga horária, o local de execução, os requisitos técnicos e as responsabilidades das partes; 2.Providenciar a análise jurídica e administrativa necessária, conforme os fluxos internos do órgão; 3.Adotar as medidas para formalização do contrato ou instrumento equivalente, observando os prazos e condições estabelecidos; 4.Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 9 / 536
2026-MPWR2V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:04 PÁGINA 3 / 5
SEM VALOR ENQUANTO DESENTRANHADO DOCUMENTO DESENTRANHADO NESTE PROCESSO

execução do serviço durante o evento;
5.Registrar e documentar a execução do serviço para fins de controle, comprovação e eventual prestação de contas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **apta** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
Em tempo, sugere-se como forma de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

_____
Lorena Massarute Veriato Serpa
Chefe de Departamento

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

SEM VALOR NESTE PROCESSO
DOCUMENTO DESENTRANHADO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 10 / 536
2026-MPWR2V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:04 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 14:04:08 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/02/2026 14:04:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MPWR2V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 11 / 536

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO I
MAPA DE RISCOS

[ ] Fase de planejamento
[ ] Fase de seleção do fornecedor
[x] Fase de gestão do contrato

RISCO 01: Não Comparecimento do Artista por questões climáticas, possiveis incidentes/acidentes, por questões de saúde

PROBABILIDADE (P)	[x] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	[ ] Baixa	[ ] Média	[x] Alta	**MÉDIA**

ID	DANO
1	Desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis, dispêndio ao erário, insatisfação por parte dos espectadores.

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos do não comparecimento do contratado, devendo esta ainda consignar o sobre aviso de outra atração em eventuais casos de antecipação de apresentação.	CONTRATADA E CONTRATANTE

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Programação com outros artista ou adiar o evento	CONTRATADA E CONTRATANTE

RISCO 02: Descumprimento de horários acordados para apresentação

PROBABILIDADE (P)	[x] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta	**PRODUTO (P x I)**
IMPACTO (I)	[ ] Baixa	[ ] Média	[x] Alta	**MÉDIA**

ID	DANO
1	Atrasos e desajustes na grade de apresentação diária dos festejos, relocação de artistas para substituição em horários disponíveis

ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A gestão contratual deverá estabelecer penalidades em casos de atrasos injustificáveis, acompanhar o cumprimento das obrigações acordadas assim como manter expressivo diálogo com empresários responsáveis.	Setor demandante (SECTUR)

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Servidor para organizar os horarios do palco	Setor demandante (SECTUR)

Servidor responsável pela elaboração

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 12 / 536
2026-VHXTZN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:05 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 14:05:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/02/2026 14:05:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VHXTZN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 13 / 536

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora Andressa Bachietti, matricula número (011035), para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação do show artístico com BANDA CASACA para o Carnaval nas Montanhas, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo mediante demanda, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor (a) LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA, Matricula número (011283)

Vargem Alta - ES, 22 de fevereiro de 2026.

_____

Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura Fiscal – Andressa Bachietti

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____/_____/_____

_____

Assinatura Suplente – LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PAGINA 14 / 536

2026-0DS5SC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:28 PÁGINA 1 / 2

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRESSA BACHIETTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 14:28:36 -03:00

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 14:07:10 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 14:20:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/02/2026 14:28:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0DS5SC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 15 / 536

SEM VALOR NESTE PROCESSO DOCUMENTO DESENTRANHADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☐ Dispensa ☐ Pregão
☒ Inexigibilidade

Tipo de contratação
☐ Bens ☒ Serviços

1 – OBJETO

1.1 Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show Artístico com "CASACA" para compor a programação do Carnaval nas Montanhas 2026.

1.2 **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Pretende-se a contratação da atração musical **CASACA** para apresentação em espaço público, no evento **Carnaval nas Montanhas**, a ser realizado na **Praça Padre Olivio**, em Jacigua,no Município de Vargem Alta/ES.

O Carnaval é reconhecidamente a festa popular de maior expressão cultural no Brasil, exercendo relevante impacto econômico e social. A realização das festividades impulsiona de forma significativa os setores de hotelaria, alimentação, comércio em geral, transporte e demais atividades relacionadas ao lazer, à cultura e ao entretenimento, contribuindo diretamente para a geração de renda, o fortalecimento do turismo e a dinamização da economia local.

A própria Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover e incentivar a cultura, reconhecendo-a como elemento essencial para a formação da identidade nacional, para o desenvolvimento educacional e para a garantia do lazer da população. Nesse contexto, a realização de eventos culturais custeados com recursos públicos mostra-se plenamente justificável, especialmente quando se trata de festividades tradicionais do município, de interesse público relevante e com potencial de incremento das receitas decorrentes da atividade turística.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 16 / 536
2026-SJQPCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:20 PÁGINA 1 / 11

O Município de Vargem Alta realiza, de forma tradicional, o **Carnaval nas Montanhas**, evento de grande porte que mobiliza expressivo público local e regional, atraindo visitantes de municípios circunvizinhos e promovendo ampla participação da comunidade. Trata-se de uma das principais manifestações culturais do calendário municipal, consolidada ao longo dos anos como importante instrumento de valorização cultural, integração social e desenvolvimento econômico. A escolha pela contratação direta da atração musical fundamenta-se em sua consagração pela opinião pública e pela crítica especializada, sendo reconhecida nacionalmente pela excelência artística, profissionalismo e qualidade de seus espetáculos. A banda possui trajetória consolidada no cenário musical brasileiro, com inúmeros shows realizados em todo o território nacional, conforme demonstrado na documentação juntada aos autos, além de expressiva aceitação popular e reconhecimento de mercado, evidenciado por sua vasta discografia e produtos oficiais amplamente difundidos.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT/ CATSER	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
12610	01	Contratação de show artístico com CASACA Sá para apresentação no Carnaval nas Montanhas em 13 de fevereiro de 2026 às 22:00h. Com Transporte, Cache, Hotel, Carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta	un	01	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
TOTAL						**R$ 45.000,00**

3.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e Cinco Mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Programa: 1 50001.1339200752.054 - FORTALECIMENTO DAS FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 17 / 536
2026-SJQPCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:20 PÁGINA 2 / 11

Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Ficha: 714

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: Praça Padre Olivio, Jaciguá, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: 2899995-4558

6 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de execução é conforme a data da proposta, respeitando a programação do evento previsto no Calendário Municipal de Eventos.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação de serviços artísticas não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo dispensados tais critérios.

7.2 Não Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1 Prestação de Serviço Única.

7.4 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, por meio de empresário exclusivo do artista.

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
7.5.1. Habilitação Jurídica

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 18 / 536
2026-SJQPCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:20 PÁGINA 3 / 11

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 19 / 536

2026-SJQPCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:20 PÁGINA 4 / 11

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Juxnta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.5.4. Qualificação técnica
( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.5.5 Outros documentos obrigatórios:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 20 / 536
2026-SJQPCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:20 PÁGINA 5 / 11

(x) Proposta relativa ao show, assinada física ou eletronicamente.

(x) Portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical

(x) Contrato de exclusividade com registro em cartório, no caso de empresário.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Andressa Bachietti
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Secretaria de Cultura e Turismo
Matrícula: 011035

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Lorena Massarute Veriato Serpa
Função/ Cargo: Chefe de Departamento
Lotação: Secretaria de Cultura e Turismo
Matrícula: 11283

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 21 / 536
2026-SJQPCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:20 PÁGINA 6 / 11

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Execução conforme proposta da contratada e contrato de prestação de serviço;

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prestação do Serviço: 13 de fevereiro de 2026
Prazo de liquidação do documento fiscal: Até 03 dias(uteis) após o show
Prazo de pagamento: até 07 dias(uteis) após o show

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 22 / 536
2026-SJQPCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:20 PÁGINA 7 / 11

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

i) Disponibilizar o local para a realização do show, em condições adequadas de uso, segurança e acesso ao público.

j) Fornecer a infraestrutura necessária à realização do evento, conforme pactuado, incluindo palco, som, iluminação, energia elétrica e demais itens previamente definidos no instrumento contratual.

k) Garantir as autorizações legais indispensáveis à realização do evento, junto aos órgãos competentes.

l) Providenciar a segurança do local, bem como o apoio necessário à organização e ao controle do público.

m) Efetuar o pagamento do valor contratado, na forma, prazo e condições estabelecidas no contrato, mediante a devida comprovação da execução do objeto.

n) Assegurar condições técnicas e operacionais para a realização da apresentação no horário previamente estabelecido.

o) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração relevante relacionada ao local, horário ou condições do evento.

p) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da autonomia artística da CONTRATADA.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

b) a execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento da execução do serviço objeto do edital;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega da execução do serviço;

e) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem previa autorização da contratante;

g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 23 / 536
2026-SJQPCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:20 PÁGINA 8 / 11

h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

j) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

k) A banda ou Artista deverá fazer a passagem de som, no horário determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo, que será informado pelo fiscal do contrato.

l) Realizar a apresentação artística conforme data, horário, local e condições previamente estabelecidas pela CONTRATANTE.

m) Disponibilizar o(s) artista(s), músicos, técnicos e demais profissionais necessários à perfeita execução do show.

n) Fornece todos os instrumentos musicais, figurinos e equipamentos próprios do artista, salvo aqueles expressamente previstos como de responsabilidade da CONTRATANTE.

o) Cumprir rigorosamente o repertório, o tempo mínimo de apresentação e as especificações técnicas acordadas.

p) Responsabilizar-se pelo pagamento de cachês, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da contratação de seus profissionais.

q) Arcar com despesas de transporte, hospedagem, alimentação e demais custos relacionados à equipe artística, quando assim definido no instrumento contratual.

r) Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução do show.

s) Manter conduta compatível com o caráter público do evento, zelando pela imagem da Administração Pública.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Vargem Alta - ES, 03 de Fevereiro de 2026

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 24 / 536
2026-SJQPCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:20 PÁGINA 9 / 11

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: Lorena Massarute Veriato Serpa

_____
Assinatura

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL
Nome: Joelma Favero Martins

_____
Assinatura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 25 / 536

2026-SJQPCX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:20 PÁGINA 10 / 11

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 14:09:59 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 14:20:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/02/2026 14:20:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SJQPCX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 26 / 536

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 27 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 1 / 356

PROPOSTA

Orçamento nº #005
Data: 15/01/26

Para:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Assunto:

Prestação de serviço de apresentação de 01 (um) show musical, com duração de 02 (duas) horas, da banda **CASACA "Especial de Carnaval"**, na Praça Padre Olívio, em Jaciguá, no município de **Vargem Alta/ES**, no dia **13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), às 22h00.**

Dados Bancários:

C. Corrente: 74350897-4
Agência: 0001
Banco: Nu Pagamentos

Nº	ÍTEM / DESCRIÇÃO	PREÇO	QTD.	TOTAL
01	Cachê Banda Casaca	23.000	-	23.000
02	Cachê dos Músicos Contratados e Equipe Técnica	10.500	-	10.500
03	Transporte da Banda e Equipe Técnica	7.000	-	7.000
04	Hospedagem e Alimentação da Banda e Equipe Técnica	4.500	-	4.500

Justificativa de Cachê

Por ocasião do lançamento de nosso novo álbum, a busca pela contratação da banda cresceu, principalmente no Carnaval. O valor do cachê, justifica-se também pelo aumento das despesas com a equipe contratada nos últimos dois anos. Justifica-se também o aumento do valor da hospedagem e transporte para o período pretendido, à saber da distância do local de saída da banda até o local do show, ida e volta.

Subtotal:	R$45.000
Serviços:	R$0,00
NFe:	Sim
Total:	**R$45.000**

Termos e Condições

Termo: O contratante, ficará responsável pela infraestrutura básica, como: instalações adequadas para show, palco, sonorização, iluminação e espaço para camarim para toda a equipe, que totalizam-se 15 pessoas.

Condições de pagamento: Em parcela única, em até 30 dias pós show.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações prestadas são verdadeiras.

17.182.307/0001-53
TRILHA UM EVENTOS
Rua Antonio Leão, 141
Barra do Jucu
Vila Velha - ES
CEP 29.125-010

Carlos Magno Receputi de Queiroz
Responsável Legal

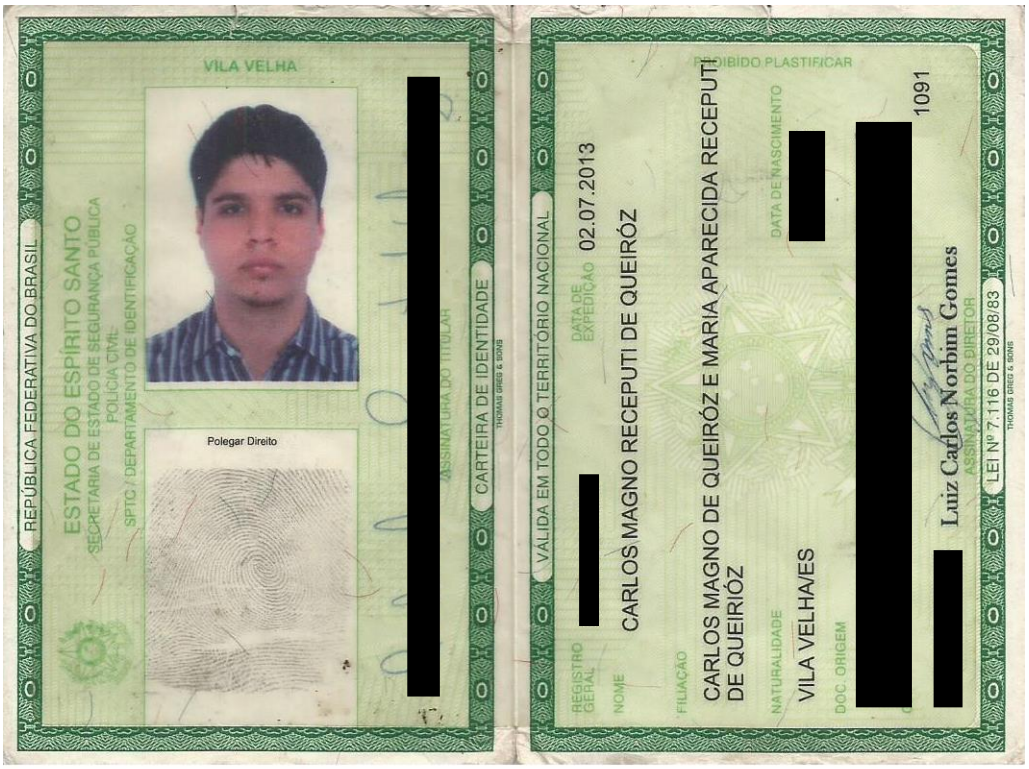
A Trilha Um Produções & Eventos agradece a preferência!

27 9 8101 0738
27 3244 2323
trilhaum@gmail.com
trilhaumeventos.com
Rua Antônio S. Leão, 141, Setor B
Barra do Jucu, V. Velha / ES

CNPJ: 17.182.307/0001-53

RG E CPF

CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ

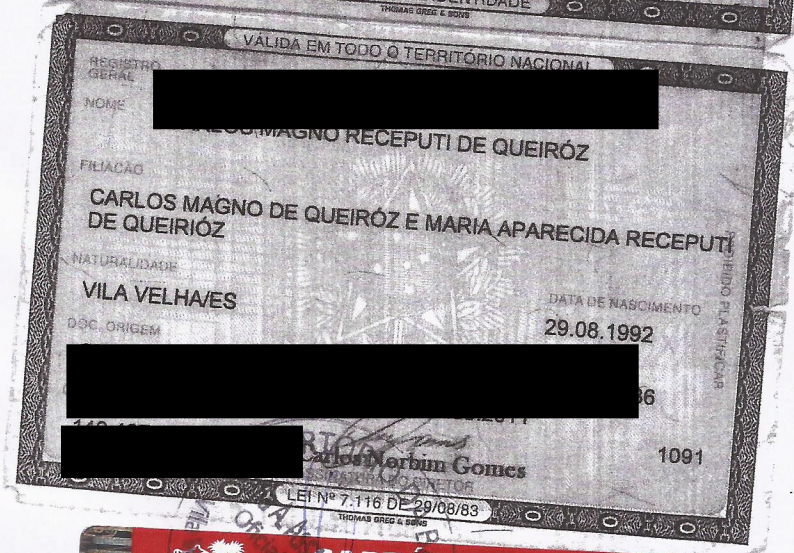




E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 28 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 2 / 356





CARTÓRIO DA BARRA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DA BARRA DO JUCU VILA VELHA / ES
Oficiala e Tabeliã : Naila A. Arsad de Morais
Telefone: (27) 3260-1104 / 3260-1060
e-mail: atendimento@cartoriodabarravv.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. Vila Velha, 04/01/2022, 15:59:31
Em Testemunho _____ da verdade.
Carolina Fernanda Gonçalves de Souza
Escrevente
Selo Digital: 023713.JCG2102.09143
Emol.:R$ 3,50 Encargos:R$ 0,96 Total:R$ 4,46.
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 29 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 3 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 30 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 4 / 356

Claro

CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
R ANTONIO DOS SANTOS LEAO 00141
BARRA DO JUCU
29125-010 VILA VELHA ES

Código
507/009227234

CPF/CNPJ
[redacted]

Vencimento
20/11/2024

Valor
29,56

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça login ou cadastre-se.

Minha Claro:

FONE ILIM BR

Claro clube
Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição	total
NET Fone	**29,56**

Valor total
29,56

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
ENCARGOS FINANC. CONTAS ATRASO		2,59
OFERTA CONJUNTA FONE		26,97
Total NET Fone		**29,56**



"Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja"
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

- Ligue 10621 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ	NET SERVICOS 5070092272347	Novembro/2024	20/11/2024	29,56

84640000000-2 29560162202-6 41120507000-5 00808109292-9

Pague com **Pix**
Clique Aqui

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.182.307/0001-53 **MATRIZ**		**19/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
58.13-1-00 - Edição de revistas
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DOS SANTOS LEAO	**141**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.125-010	**BARRA DO JUCU**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLOSRECEPUTI@GMAIL.COM	**(27) 9967-7441**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2025** às **13:56:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 31 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 5 / 356

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIO INDIVIDUAL, PARA EMPRESA SOCIETARIA LIMITADA:
CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
CNPJ. = 17.182.307/0001-53

CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ - [redacted] nascido aos [redacted], filho de Carlos Magno de Queiroz e de Maria Aparecida Receputi de Queiroz, portador da Carteira de Identidade nº .[redacted], inscrito no CPF sob o nº .[redacted], residente e domiciliado na Rua Antonio dos Santos Leao, 141 - Barra do Jucu – Vila Velha – ES, cep. 29125.010, firma individual registrada **RUA ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 – SETOR B – BARRA DO JUCU – VILA VELHA – ES, CEP. 29125.010,** registrada na JUCEES sob o n. **32800674622, EM 19/11/2012, inscrita no CNPJ sob o n. 17.182.307/0001-53**, RESOLVE **ALTERAR** E **TRANSFORMAR** o **INSTRUMENTO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA,** mediante as seguintes clausulas**:**

Cláusula Primeira

O capital da empresa é neste ato aumentado para R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), é neste ato integralizado em moeda corrente do Pais, no ato da assinatura do presente Contrato, fiando assim distribuída:

A) **CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ** – 150.000 (Cento e cinquenta Mil), quotas de valor unitário de R$1,00(Hum Real)cada, totalizando o valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais), totalmente integralizado.

Clausula Segunda

A administração e a representação da sociedade será exercida pelo sócio, **CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ**, acima qualificado, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, podendo se fazer representar perante a empresa e quaisquer terceiros, por procurador.

Parágrafo Primeiro - A empresa poderá ser representada por procurador mediante procuração.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Terceira

O sócio e administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Clausula Quarta

Mediante alteração a empresa ALTERA o nome empresarial para**: TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA.**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 32 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 6 / 356

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIO INDIVIDUAL, PARA EMPRESA SOCIETARIA LIMITADA:
CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
CNPJ. = 17.182.307/0001-53

Clausula Quinta

Alteração da Atividades da empresa para:

01) 8230-3/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,
02) 7420-0/04 – Filmagens de festas e eventos,
03) 9001-9/06 – Atividades de sonorização e iluminação,
04) 5912-0/99 – Atividades de pos-produção cinematografica, de vídeos ede programas de televisão não especificadas anteriormente,
05) 1821-1/00 - Serviços de pre-impressão,
06) 9001-9/02 - Produção Musical,
07) 5813-1/00 - Edição de revistas,
08) 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificada anteriormente,
09) 8592-9/03 – Ensino de Musica,
10) 7420-0/01 – Atividades de produção de fotografias, exceto área submarina.

Clausula Sexta

Mediante alteração a sociedade transfere o endereço para: **RUA ANTONIO DOS SANTOS LEÃO, 141 – SETOR B – BARRA DO JUCU – VILA VELHA – ES, CEP. 29125.010.**

Face às deliberações acima o Titular resolve consolidar o Ato constitutivo conforme abaixo:

CONSOLIDADÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
TRILHA UM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa gira sob a denominação de**: TRILHA UM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa tem sua sede na **RUA ANTONIO DOS SANTOS LEÃO, 141 – SETOR B – BARRA DO JUCU – VILA VELHA – ES, CEP. 29125.010.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa tem por objetivo:

01)8230-3/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas,
02) 7420-0/04 – Filmagens de festas e eventos,
03) 9001-9/06 – Atividades de sonorização e iluminação,
04) 5912-0/99 – Atividades de pos-produção cinematografica, de vídeos ede programas de televisão não especificadas anteriormente,
05) 1821-1/00 - Serviços de pre-impressão,
06) 9001-9/02 - Produção Musical,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 33 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 7 / 356

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIO INDIVIDUAL, PARA EMPRESA SOCIETARIA LIMITADA:
CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
CNPJ. = 17.182.307/0001-53

07) 5813-1/00 - Edição de revistas,
08) 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificada anteriormente,
09) 8592-9/03 – Ensino de Musica,
10) 7420-0/01 – Atividades de produção de fotografias, exceto área submarina.

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital da Sociedade empresaria é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

01) CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ – 150.000 (Cento e cinquenta Mil), quotas de valor unitário de R$1,00(Hum Real)cada, totalizando o valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), totalmente integralizado.

CLÁUSULA QUINTA :

Da Declaração de Integralização do Capital:

O subscritor declara que o Capital da empresa encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

CLAÚSULA SEXTA

A Responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa iniciou suas atividades em **19/11/2012,** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA

A administração e o uso da denominação da sociedade empresarial Limitada será exercida integralmente por **CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ**, sócia da empresa, com plenos poderes de gestão podendo se fazer representar perante a empresa e quaisquer terceiros, por procurador.

Parágrafo Primeiro - A empresa poderá ser representada por procurador mediante procuração.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

Da Declaração do Desimpedimento. O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 34 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 8 / 356

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO: TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIO INDIVIDUAL, PARA EMPRESA SOCIETARIA LIMITADA:
CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
CNPJ. = 17.182.307/0001-53

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social iniciar-se-a a primeiro de janeiro de cada ano, ou no inicio das atividades e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei, onde serão apurados o lucros ou prejuízos, que serão apreciados pelos sócios.

Parágrafo primeiro – Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os sócios indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social. Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de Capital.

Parágrafo Segundo – Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo maximo de dês dias contados da data do encerramento do exercício.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, em qualquer ponto do território nacional, tendo como FORUM VILA VELHA – ES, obedecendo as disposições legais vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução. Verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro – Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do de cujos, serão pagos em doze parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado as cadernetas de poupança.

Art. 1º- Os casos omissos tratados pelo que regula o Capitulo I, subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

Art. 2º - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, e prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e acertados, os sócios e assinam a presente alteração contratual em 01 via, forma e valor, para os devidos fins de direitos.

Vila Velha-ES, 02 de janeiro de 2025.

Carlos Magno Receputi de Queiroz
Cpf. [redacted]
Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
Data: 10/01/2025 16:42:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 35 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 9 / 356

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[redacted]	CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 36 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 10 / 356

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2025 13:32 SOB Nº 32203473414.
PROTOCOLO: 250001357 DE 06/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500089699. CNPJ DA SEDE: 17182307000153.
NIRE: 32203473414. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2025.
TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000068056

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.182.307/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **16/01/2026**, válida até **16/04/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 16/01/2026.

Autenticação eletrônica: **000A.0F3F.8140.CDB6**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 37 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 11 / 356



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA
NATUREZA CÍVEL

Dados da Certidão

Razão Social: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ:	17.182.307/0001-53		
Data de Expedição:	16/01/2026 14:41:06	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	**** 2025551587 ****		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 38 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 12 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 39 / 536

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.182.307/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:39 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2026.
Código de controle da certidão: **3078.850F.0F32.06AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 13 / 356

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.182.307/0001-53

Razão Social: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: R ANTONIO DOS SANTOS LEAO 141 SETOR B / BARRA DO JUCU / VILA VELHA / ES / 29125-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123004565771078400

Informação obtida em 16/01/2026 14:40:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 40 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 14 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 15 / 356

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 12607/2026

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **227357 Crc Original: 227357 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ / CPF **17.182.307/0001-53**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29125-010 - RUA ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 SETOR B**
Bairro **BARRA DO JUCU Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 16 de Janeiro de 2026

Esta Certidão é valida até: 16/02/2026

Data Geração: 16/01/2026 **Data Emissão:** 16/01/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3851189

Número da Certidão: 12607/2026

Controle: 227357

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/01/2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.182.307/0001-53
Certidão nº: 3703396/2026
Expedição: 16/01/2026, às 14:39:31
Validade: 15/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.182.307/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 42 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 16 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 43 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 17 / 356

TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ 17.182.307/0001-53 **Agência** 0001 **Conta** 74350897-4

08 DE JANEIRO DE 2025 a 09 DE JANEIRO DE 2025

VALORES EM R$

Saldo final do período

R$ 0,00

Saldo inicial	**0,00**
Total de entradas	+0,00
Total de saídas	-0,00
Saldo final do período	**0,00**

Nenhuma movimentação realizada.

O saldo líquido corresponde ao total de depósitos e rendimentos em conta, não considerando movimentações feitas após a data mencionada. Não nos responsabilizamos pelo uso indevido ou por alterações das informações originalmente contidas neste documento após envio. Asseguramos a autenticidade destas movimentações e das informações aqui citadas.

Nu Financeira S.A. - Sociedade de Credito, Financiamento e Investimento
CNPJ: 30.680.829/0001-43

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento
CNPJ: 18.236.120/0001-58

Tem alguma dúvida? Mande uma mensagem para nosso time de atendimento pelo chat do app ou ligue 4020 0185 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 591 2117 (demais localidades). Atendimento 24h.

Ouvidoria: 0800 887 0463 | ouvidoria@nubank.com.br (Atendimento das 8h às 18h em dias úteis).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 44 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 18 / 356

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins legais de direito que a **TRILHA UM PRODUÇÕES & EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 17.182.307/0001-53, estabelecida na Rua Antônio dos Santos Leão, nº 141, Setor B, Barra do Jucu, Vila Velha – ES / CEP: 29.125-010, que executou os serviços conforme descrição abaixo, de maneira satisfatória, cumprindo com as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que o serviço descrito se encontra concluído e atendeu às especificações e exigências de acordo com CONTRATO nº 058/2024 e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL: Esporte Clube Barrense
ENDEREÇO: Rua Reginaldo Leão, nº 202, Barra do Jucu, Vila Velha / ES
REPONSÁVEL/CARGO: Wllisses Vieira dos Santos
EVENTO: Aniversário do Esporte Clube Barrense

CONTRATO: nº 058/2024
OBJETO: Apresentação musical da banda CASACA, com duração de 2 horas.
LOCAL E DATA DAS EXECUÇÕES: Sede do Esporte C. Barrense / 09 de novembro de 2024
CONTRATADO: Trilha Um Produções & Eventos
RAZÃO SOCIAL: Esporte Clube Barrense
ENDEREÇO: Rua Reginaldo Leão, nº 202, Barra do Jucu, Vila Velha / ES
RESPONSÁVEL: Wllisses Vieira dos Santos

Vila Velha/ES, 18 de novembro de 2024

Wllisses Vieira dos Santos
Presidente do Esporte Clube Barrense

ESPORTE CLUBE BARRENSE
30.960.694/0001-70
RUA REGINALDO LEÃO, Nº 202
BARRA DO JUCU / VILA VELHA / ES
CEP: 29.125-083

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 45 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 19 / 356

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0024

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES,** residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **" BANDA CASACA",** através da empresa TRILHA UM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.307/0001-53, para se apresentar no Evento LUAU de VERÃO, na Praia Central, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

" BANDA CASACA "

DIA	HORA	LOCAL
22 DE FEVEREIRO DE 2025	22:00H ÀS 00:00H	PRAIA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico
Classificação Funcional: 13.392.0036.2.112
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 36

Valor Global da Contratação: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Processo Administrativo: 893/2025

Anchieta/ES, 20 de Janeiro de 2025.

[redacted]

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2fe70b3c46d7288161ad78664a5eae2

Valor Global da Contratação: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Processo Administrativo: 900/2025

Anchieta/ES, 20 de Janeiro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1475351

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0024

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da " **BANDA CASACA**", através da empresa TRILHA UM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.307/0001-53, para se apresentar no Evento LUAU de VERÃO, na Praia Central, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

" BANDA CASACA "

DIA	HORA	LOCAL
22 DE FEVEREIRO DE 2025	22:00H ÀS 00:00H	PRAIA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico
Classificação Funcional: 13.392.0036.2.112
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 36

Valor Global da Contratação: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Processo Administrativo: 893/2025

Anchieta/ES, 20 de Janeiro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1475356

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0025

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do " **GRUPO DI PROPOSITO**", através da empresa MTO+ ENTRETENIMENTO LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 22.618.220/0001-16, para atender a Programação de VERÃO, na Praia Central, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

" GRUPO DI PROPOSITO "

DIA	HORA	LOCAL
07 DE FEVEREIRO DE 2025	23:30H ÀS 01:00H	PRAIA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Turismo
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
Processo Administrativo: 6012025

Anchieta/ES, 21 de Janeiro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1475888

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N° 1350-2025
ID 2025.009E0600016.10.0013
Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III realizado através do processo administrativo de n.º 46.106/2024, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de **04 (quatro) apresentações/serviços de locução do Locutor VANDO DE SOUZA** com duração mínima de **00h:90min (noventa minutos)**, a serem realizadas durante o evento "FESTIVAL **DE VERÃO 2025",no dia 11/01/2025 às (19:00hrs) em BARRA DO RIACHO, no dia 28/02/2025 às (22:00hrs) em MAR AZUL, dia 03/03/2025 às (22:00hrs) em SANTA CRUZ, e no dia 04/03/2025 às (22:00hrs) em MAR AZUL - ARACRUZ-ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, valor global **R$3.200.00 (Três Mil e Duzentos**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 46 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 20 / 356

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f2fe70b3c46d7288161ad78664a5eae2

Assinado digitalmente
BRUNO E SILVA TEIXEIRA:13231444713
16/01/2025 - 10:17:15

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 47 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 21 / 356

PARECER JURÍDICO

Ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PROTOCOLO Nº 893/2025

INTERESSADO: Gerência Estratégica de Cultura e Patrimônio Histórico

Assunto: Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Ementa: LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO. DEFERIMENTO COM RESSALVAS.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de pedido para contratação artística da banda Casaca, através de empresário exclusivo, para uma apresentação no evento "Luau de Verão", no valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme pedido anexo.

Nesse passo, o processo foi enviado a esta Procuradoria para análise e orientação.

Eis o relatório, passo a opinar.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e econômica, bem como juízo de oportunidade e conveniência.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f5c5a538566b19a2b7cb220b7cbf16ac

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 48 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 22 / 356

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, e para tanto deverá ser observado o disposto na legislação e regulamentos que tratam da matéria.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Licitação é o ato administrativo, através do qual o poder público colige, analisa as ofertas para julgá-las e decidir qual é a mais vantajosa ou favorável no atendimento ao interesse público.

Se não há como comparar as ofertas ou se elas são específicas ou singulares, não há como licitar, pois que a competição é inviável.

Assim dispõe a nova lei de licitações e contratos administrativos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;No caso de contratação de atividade artística, não há como ser aplicado o critério objetivo de escolha, já que ela é SUBJETIVA.

Se a escolha é subjetiva, não há como licitar. A natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo.

Marçal Justen Filho preleciona:

> Suponha-se que um Município esteja organizando um grande Show comemorativo do aniversário da cidade e pretenda contratar um cantor para apresentação. Não há critério que permita selecionar um, dentre os diversos

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f5c5a538566b19a2b7cb220b7cbf16ac

> cantores preferidos pelo público, como sendo “o” melhor. Será a hipótese de escolher determinado artista e realizar a contratação direta, sem licitação. (Justen Filho, Marçal. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005, pág. 348).

Colha-se, ainda, a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:

> A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível à Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discrição administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por isso que art.26, p.único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação. (Pereira Júnior, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 6ª edição, 2003, pág.312).

Constata-se a impossibilidade de promover o certame, o que enseja a contratação direta. Porém, apesar desta contratação não se dar pela regra geral, a seleção mediante competição (certame), a Administração deverá observar algumas formalidades essenciais para validação do ato administrativo, conforme requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 49 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 23 / 356
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f5c5a538566b19a2b7cb220b7cbf16ac

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 50 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 24 / 356

riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Observa-se que as expressões “crítica especializada” e “opinião pública” são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Quanto à forma de comprovação, a **consagração pela crítica especializada** é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Já em relação à **opinião pública**, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado . Essa foi a orientação dada pelo TCDF na Decisão 6.968/1996 que, apesar do tempo, permanece atual. À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f5c5a538566b19a2b7cb220b7cbf16ac

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 51 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 25 / 356

Dispõe o art. 74, § 2º, que a **exclusividade do empresário** (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico".

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também – e com mais razão – exige fundamentadas **justificativas do preço** (art. 72, inciso VII) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Especificamente sobre a **justificativa do preço** (pesquisa de preços) para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei n. 14.133/2021 no tocante às contrações diretas por inexigibilidade de licitação:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> (...)
>
> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Destaca-se que o parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo

Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f5c5a538566b19a2b7cb220b7cbf16ac

inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

Isto posto, verifico que os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Justificativa da escolha dos artistas: Termo de Referência anexo, atendendo à exigência contida na Lei n. 14.133/2021;

b) Justificativa de preço: Ratificações de inexigibilidade e notas fiscais anexas que comprovam que o futuro contratado já praticou, em outras contratações, preço semelhante ao pactuado no Município de Anchieta, informação atestada pela Secretaria Municipal de Turismo através do Termo de Referência anexo. Tais documentos, a princípio, satisfazem as regras previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) Prova de que os artistas são reconhecidos pela opinião pública: Documentos anexos que comprovam que o(s) artista(s) é(são) reconhecido(s) regionalmente, informação atestada pela Secretaria Municipal de Turismo conforme Termo de Referência anexo, satisfazendo a exigência prevista na Lei n. 14.133/2021;

d) Prova de que a contratação se dará por meio de empresário exclusivo: Contrato de exclusividade anexo.

IV - DA CONCLUSÃO:

Opino, pois, pela contratação direta do artista, ante a impossibilidade de competição e o caráter subjetivo da escolha.

Por fim, oriento pela anexação de laudo fotográfico, demonstrando a realização do show como forma de promover a adequada liquidação da despesa.

É o parecer, ora submetido à douta apreciação superior.

Anchieta/ES, 16 de janeiro de 2025.

Bruno e Silva Teixeira
Assistente Categoria A
Portaria nº 189/2021
OAB/ES 22.977

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 52 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 26 / 356
Documento digital, verifique em:https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: f5c5a538566b19a2b7cb220b7cbf16ac

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 53 / 536

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0445/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

ID.TCE-ES: 2025.061E0700001.16.0005

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO E PALCO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

VALOR: R$ 11.810,00 (onze mil, oitocentos e dez reais).

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533731

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0441/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

ID.TCE-ES: 2025.061E0700001.16.0005

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: GILMAR NOBERTO DOS REIS ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO E PALCO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

VALOR: R$ 109.527,00 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais).

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533789

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025. CONTRATADO: TRILHA UM PRODUÇÕES & EVENTOS. OBJETO: Contratação para apresentação da "**Banda CASACA**". **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência do contrato tem como marco inicial a data de publicação, em observância ao art. 94 da Lei 14.133/2021. **VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).** Tudo em conformidade com o Procedimento de Dispensa de Licitação e processo administrativo nº 1138/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 10 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
CONTRADA

Protocolo 1534197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025. CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA. OBJETO: Contratação para apresentação da "**Banda CASACA**". **VIGÊNCIA:** Que o prazo de vigência do contrato tenha como marco inicial a data de publicação, em observância ao art. 94 da Lei 14.133/2021. **VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Tudo em conformidade com o Procedimento de Dispensa de Licitação e processo administrativo nº 01161/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 11 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVANILDO MEDEIROS NUNES
CRIATIVE MUSIC LTDA
CONTRADA

Protocolo 1534198

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 27 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 54 / 536

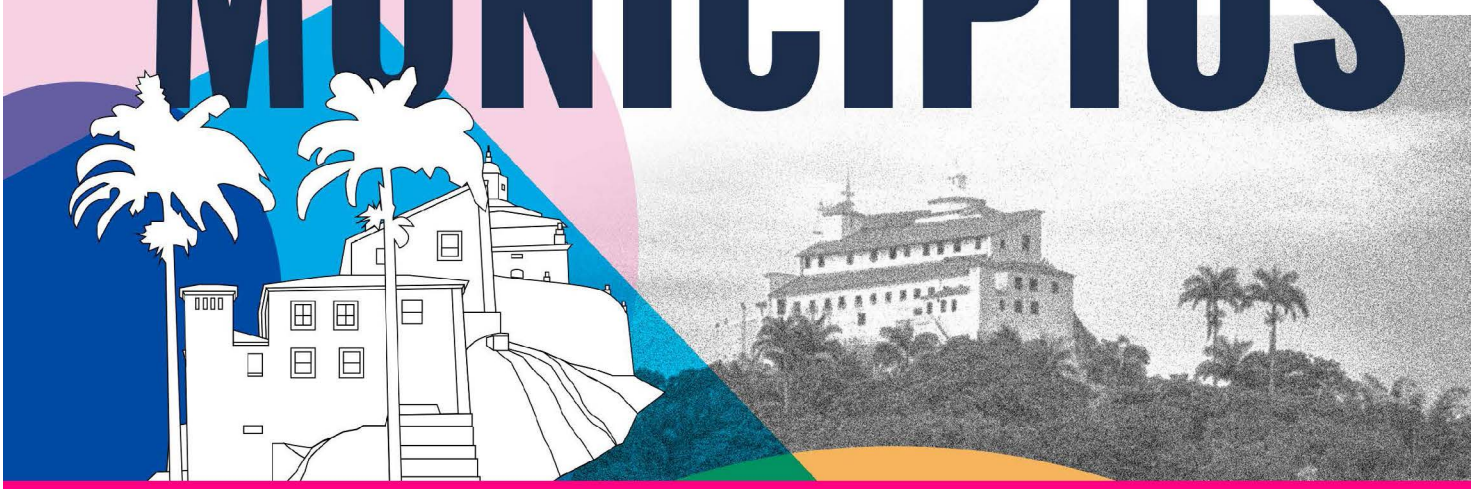
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 28 / 356

DIÁRIO AMUNES OFICIAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.744 | **terça-feira, 15 de Abril de 2025** | **Vitória/ES**

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado
Secretário - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade
Tesoureiro - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Diretor - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-diretor - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Diretor - André Dos Santos Sampaio
Vice-diretor - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz
Vice-diretor - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri
Vice-diretor - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco
Vice-diretor - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca
Vice-diretor - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos
Vice-diretor - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha
Vice-diretor - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 55 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 29 / 356

Atos

Prefeituras

Afonso Cláudio

Decreto

DECRETO Nº 197/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e
Considerando o requerimento protocolizado sob n° 7738/2025, em 11 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nos termos do Artigo 57, inciso I, da Lei Municipal nº 1.448/97, **VANDERLEI VICENTE NASCIMENTO**, do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE CHEFIA**, Símbolo CC-4, a partir de 10 de abril de 2025.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, inclusive para fins de exoneração e rescisão do vínculo, fica considerado o dia 10 de abril de 2025 como o último dia de vínculo (trabalho).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 11 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1533876

DECRETO Nº 199/2025

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.717/2006 e suas alterações; e

Considerando o Ofício nº 036/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Afonso Cláudio, protocolizado sob nº 7842/2025 em 14 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde de Afonso Cláudio - ES, para o biênio 2024/2026:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
DÉBORA RIBEIRO DE OLIVEIRA - TITULAR
LAVÍNIA TELES DE SOUZA - SUPLENTE
GUSTAVO DA SILVA MENDES - TITULAR
IGOR CARVALHO DE SOUZA - SUPLENTE

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:
- **COREN-ES**

SUELLEN PAGOTTO DOS SANTOS - TITULAR
- **CRN 4ª REGIÃO**

ISAMARA BARROS DE MOURA PEGADO - TITULAR
BEATRIZ SAITER BRITO - TITULAR

III - REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇO:

- **SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**

CAROLINA EVILIM SANTOS BARROS DE OLIVEIRA - TITULAR
DENISE ALMEIDA SOARES COIMBRA - SUPLENTE

IV - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE USUÁRIOS:

- **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE AFONSO CLÁUDIO, LARANJA DA TERRA E BREJETUBA/ES**

MARLI DE FÁTIMA RAMOS MASCARELO - TITULAR
PEDRO VILL - SUPLENTE

- **MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA - ES - PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DO ALTO GUANDU**

MARIA COCO FIRGULHA PETRONETTO - TITULAR
OLÍMPIO MARQUES - SUPLENTE

- **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AFONSO CLÁUDIO**

KEILA VILL FERREIRA EVANGELISTA - TITULAR
JAQUELINE GOMES MONTEIRO - SUPLENTE

- **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JOÃO VALIM (ECO21)**

ANTONIO DA SILVA MATHEUS - TITULAR
ZÉLIA RODRIGUES DA SILVA ELLER - SUPLENTE

- **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO RURAL DE SÃO LUIZ**

JOSÉ CARLOS ZUIN - TITULAR
VANDERLEI OTT - SUPLENTE

- **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DA GRAMA**

MARIA DE LOURDES INOCK LAMAS - TITULAR
ANDRÉ LAMAS NUNES - SUPLENTE

MESA DIRETORA:
PRESIDENTE - MARIA DE LOURDES INOCK LAMAS
VICE-PRESIDENTE - ANTONIO DA SILVA MATHEUS
SECRETÁRIA - MARLI DE FÁTIMA RAMOS MASCARELO
VICE-SECRETÁRIA - KEILA VILL FERREIRA EVANGELISTA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1534030

DECRETO Nº 0000200/2025, 14 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 225.692,19 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e novent a e dois reais e dezenove centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	260000009	225.692,19
Total do Projeto/Atividade			225.692,19
Total da Unidade			225.692,19
Total			225.692,19
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos: I - Superávit R$ 225.692,19 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 14 de abril de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534221

DECRETO Nº 0000201/2025, 14 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 100.164,53 (cem mil cento e sessenta e quatro reais e cinq ü enta e três centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0.004 - SUBVENÇÕES SOCIAIS LIGADOS A ASSISTENCIA SOCIAL			
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte:	166900000	15.000,00
Total do Projeto/Atividade			15.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	166900000	20.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	166900000	1.052,33
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	166900000	6.000,00
Total do Projeto/Atividade			27.052,33
Total da Unidade			42.052,33
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	150000250	1.559,00
Total do Projeto/Atividade			1.559,00
Total da Unidade			1.559,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE-S E N V O L V I M E N T O ECONOMICO			
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	250000000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade			50.000,00
Total da Unidade			50.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			5.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 56 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 30 / 356

Total da Unidade			5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte:	150000000	1.553,20
Total do Projeto/Atividade			1.553,20
Total da Unidade			1.553,20
Total			100.164,53
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS E DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	166900000	42.052,33
Total do Projeto/Atividade			42.052,33
Total da Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			42.052,33
2.061 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000250	1.559,00
Total do Projeto/Atividade			1.559,00
Total da Unidade 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			1.559,00
2.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	250000000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade			50.000,00
Total da Unidade			50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
2.090 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	5.000,00
Total do Projeto/Atividade			5.000,00
Total da Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			5.000,00
2.107 - APOIO E INCENTIVO A EQUIPES E ATLETAS EMATIVIDADES ESPORTIVAS 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	1.553,20
Total do Projeto/Atividade			1.553,20
Total da Unidade			1.553,20
Total			100.164,53
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.			

AFONSO CLAUDIO, 14 de abril de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534225

DECRETO Nº 0000202/2025, 14 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002612/2024.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025 a importância de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil duzentos reais), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0.004 - SUBVENÇÕES SOCIAIS LIGADOS A ASSISTENCIA SOCIAL

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	Fonte:	266000009	35.200,00
Total do Projeto/Atividade			35.200,00
Total da Unidade			35.200,00
Total			35.200,00
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos: I - Superávit R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil duzentos reais)			

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFONSO CLAUDIO, 14 de abril de 2025
LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534233

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 57 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 31 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 58 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 32 / 356

Portaria

PORTARIA SEMED Nº 08/2025

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE CRECHE E CUIDADOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

Considerando o término dos classificados na lista de classificação do Edital de Designação Temporária Nº 05/2024 para os cargos de Auxiliar de Creche e Cuidador,

Considerando que a contratação temporária é de excepcional interesse público, uma vez que se destina a garantir que as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação mantenham o quadro completo de profissionais essenciais ao seu pleno funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º FICA AUTORIZADA a abertura de novo período de inscrição de candidatos para os cargos de **Auxiliar de Creche e Cuidador** a fim de suprir as necessidades de contratação de profissionais nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, para as funções temporárias nas quais não há mais cadastro de reserva constituído pelos processos de seleção formalizados por meio do Edital Nº 05/2024.

Art. 2º A seleção simplificada será formalizada através do Sistema de Seleção no site da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, através do link https://www.afonsoclaudio.es.gov.br/selecao/index_semed.php

Art. 3º A Classificação dos candidatos inscritos será feita através dos critérios estabelecidos no **Anexo III do Edital Nº 04/2024.**

Art. 4º Fica estabelecido abaixo as etapas do presente processo:

Etapas	Período
Divulgação da Portaria	15/04/2025
Inscrição no Site da Prefeitura	22 e 23/04/2025
Divulgação da Classificação	25/04/2025
Recursos	29/04/2025 - De 07h às 16h na Recepção da SEMED
Divulgação da Classificação após Recursos	30/04/2025

Art. 5º A chamada dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes e as que surgirem ao longo do ano letivo serão realizadas exclusivamente via e-mail informado no ato da inscrição. O e-mail será enviado com o prazo mínimo de 12 horas de antecedência da chamada.

Art. 6º Os candidatos inscritos aceitam e concordam com todas as normas contidas no **Edital Nº 05/2024.**

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio, 14 de abril de 2025.

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1533921

PORTARIA Nº 222/2025

TORNA PORTARIA SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir do dia **10 de abril de 2025** a **Portaria nº 185/2025**, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da agora ex servidora Dayane Paixão Lourenço Buecke.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1533993

PORTARIA Nº 223/2025

TORNA PORTARIA SEM EFEITO.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir do dia **10 de abril de 2025** a **Portaria nº 186/2025**, que constituiu a comissão especial responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1533999

PORTARIA Nº 224/2025

REVOGA PORTARIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e

Considerando Ofício nº 237/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 7819/2025 em 11 de abril de 2025;

R E S O L V E, **REVOGAR a PORTARIA 027/2025**, que constituiu a Comissão para a Condução e Realização do Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária de Agente Comunitário de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1534004

PORTARIA Nº 225/2025

INSTITUI COMISSÃO PARA A CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o processo protocolizado sob o nº 7819/2025 em 11 de abril de 2025, que autoriza a realização de Processo Seletivo para atender a Secretaria de Saúde.
Considerando o Ofício nº 237/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita nomeação de Comissão para execução do Processo Seletivo Simplificado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão para a condução do processo seletivo simplificado para contratação de agentes comunitários de saúde para a secretaria de saúde:

Presidente:
SUELLEN PAGOTTO DOS SANTOS

Secretária:
JULIANA GOMES DE OLIVEIRA

1º Secretário:
PATRÍCIA MARQUES SOARES

2º Secretário:
RUBIANA CÂNDIDO HENRIQUE

Representante do Conselho Municipal de Saúde:
ZÉLIA RODRIGUES DA SILVA ELLER

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 14 de abril de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1534024

RESULTADO FINAL - PROFESSOR - MÚSICA

EDITAL N° 004/2024
PORTARIA SEMED Nº 06/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL - HABILITADOS

ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Claudinéia Medenval Nogueira	121
2	Gleiciana Schneider	92
3	Jesica Brandenburg Herbst	78

LÍNGUA POMERANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Claudinéia Medenval Nogueira	121
2	Gleiciana Schneider	92
3	Jesica Brandenburg Herbst	78

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Estefânia Dieine Küster Brandemburg	102
2	Gleiciana Schneider	92

CLASSIFICAÇÃO GERAL - NÃO HABILITADOS

ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Claudinéia Medenval Nogueira	116,00
2	Josiane de Souza Lima	106,00
3	Estefânia Dieine Küster Brandemburg	102,00
4	Fernanda de Araujo Friedrich	96,00
5	Jéssica Ellen Pessoa Brêtas Velten	32,00
6	Silônita Castorina Basto Ferreira	24,00
7	Luiz Dias Braga Netto	22,00
8	Marcela das Dores Martins da Silva	16,00
9	Gessica Proescholdt de Schultz Coelho	14,00
10	Camila Ferreira Dias da Silva	13,00
11	Poliana dos Reis Gomes	12,00
12	Mecias Seibel	2,00
13	Delma Schmidt Ribeiro	2,00
14	Marielly Amorim da Silva Costa	0,00
15	Michelli Dias Pereira de Freitas	0,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 59 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 33 / 356

LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Luiz Dias Braga Netto	22,00

LÍNGUA POMERANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	Josiane De Souza Lima	106,00
2	Aline Klemz Betzel	0,00

Protocolo 1534369

Termos

TERMO Nº 01 - ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024
PROC ADMINISTRATIVO Nº 7565/2025

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.
Contratado: SK COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 38.436.005/0001-34, representada pelo Sócio/Administrador: HEITOR FARIAS TONANI.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a alteração da razão social da empresa, onde passa de **HEITOR FARIAS TONANI** para **SK COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sob o mesmo CNPJ Nº **38.436.005/0001-34**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.
Disposições Gerais: Como a empresa sucede em todos os direitos e obrigações, nas mesmas condições previstas na Ata original, ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas naquele instrumento não conflitantes com o presente aditamento.

Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2025.
Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/Es
Orgão Gerenciador

Protocolo 1533955

Água Doce do Norte

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: 37.256.275 RAFAEL DA SILVA SOUZA 57.*.**5/0001-08**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de prestador de serviços de borracharia, para atender a Secretaria Municipal de Interior e Transporte. Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual.
VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R$ 35.780,04 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta reais e quatro centavos), a serem pagos por demandas de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.
ASSINATURA:11 de abril de 2025
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: JEAN PEDRO DE MIRANDA 130.*.**7-05**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato: a locação de um imóvel urbano, localizado na sede do Município de Água Doce do Norte/ES, de propriedade do LOCADOR, levando-se em conta a necessidade de moradia de pessoas em situação de vulnerabilidade que não possui imóvel residencial próprio nem condições financeiras de arcar com as despesas de aluguel, a contar da assinatura do presente contrato, tendo seu término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com as Municipais nºs. 033/2013, de 19 de fevereiro de 2013, Lei 073/2013 de 13 de novembro de 2013 e Lei 036/2016 de 31 de março de 2016, resolução CMAS nº 121, de 20 de dezembro de 2018, bem como documentos anexos ao Processo Administrativo nº 000246/2025, que fazem parte integrante deste instrumento contratual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é do momento de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a serem pagos, mensalmente, sendo *pro rata* o primeiro mês, e os demais valores, divididos mensalmente em parcelas iguais no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.
ASSINATURA:11 de abril de 2025
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534034

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: ERNANDA DANUSIA LIMA RAMOS DE OLIVEIRA 58.***.**2/0001-36
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), abrangendo a gestão administrativa, financeira, contábil e estratégica, de forma a garantir a execução eficiente e eficaz das políticas públicas de Assistência Social por um período de 12 meses, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual.
VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R$

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 60 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 34 / 356

48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo valor mensal de 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.
ASSINATURA:09 de abril de 2025
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534178

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: NALVA JESSICA ALVES BAIA DE OLIVEIRA
111.***.**6-28

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de 01 um (a) profissional da Área de Educação Física, para prestar Serviços no distrito de Governador Lacerda de Aguiar, Município de Água Doce do Norte ES, atendendo os Beneficiários dos Programas Sociais que são oferecidos pelo CRAS durante 9 (nove) meses, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, se extendendo até o dia 31 de dezembro de 2025.
VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em parcelas de R$ 2.000,00 (doi mil reais) mensais, de acordo com a prestação de serviço realizado atestado pelo Fiscal de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.
ASSINATURA:11 de abril de 2025
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534469

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: X BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA
32.*.**7/0001-65**
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INICIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO ficando acrescido ao Contrato o prazo de 90 (noventa) dias, contados de 21 de abril de 2025 a 20 de julho de 2025, conforme o pedido realizado no ECM Documentos Nº 004393/2025 e Parecer Técnico do Setor de Engenharia no ECM Aditivo de Prazo Nº 000010/2025.
ASSINATURA: 11 de abril de 2025.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534189

Águia Branca

Portaria

PORTARIA Nº 23.614/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 001.885/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FERNANDA FERRI**, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutico Bioquímico, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, nos dias 27 e 28/03/2025, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de março de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533775

PORTARIA Nº 23.615/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 001.892/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **JAMILI FRITZ AMORIM**, ocupante do Cargo Efetivo de Trabalhador Braçal, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 24 a 28/03/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de março de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533777

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 61 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 35 / 356

PORTARIA Nº 23.616/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 001.894/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **BEATRIZ SIQUEIRA GOMES DE ARAUJO**, ocupante do Cargo Efetivo e Contratado de Professor, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 27/03/2025 a 10/04/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de março de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533778

PORTARIA Nº 23.617/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 001.895/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **PATRICIA RAMOS DOS SANTOS TROZESKI**, ocupante do Cargo Efetivo e Contratado de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos dias 26 e 27/03/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de março de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533792

PORTARIA Nº 23.618/2025 C O N C E D E LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 001.897/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ALINE FIRME INACIO**, ocupante do Cargo Contratado de Professor, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos dias 26 e 27/03/2025, em conformidade com o art. 202, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de março de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533794

PORTARIA Nº 23.619/2025 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 001.902/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **LURYAN SANGALI MARTINS**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenador do CRAS, dispensa ao serviço no período de 01 a 03/04/2025, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 31 de março de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533798

PORTARIA Nº 23.620/2025 SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso o período destinado às férias regulamentares do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 62 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 36 / 356

Servidor(a)	Período Suspenso
Carlos André Fuzari	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533823

PORTARIA Nº 23.623/2025 TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 23.581/2025 QUE DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 23.581/2025 de 24/03/2025 que estabeleceu a localização da servidora **FERNANDA CARLETTI** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533836

PORTARIA Nº 23.624/2025 ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº 001.909/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar alterada, a carga horária da Servidora abaixo relacionada, conforme a segue:

NOME DO SERVIDOR: Ines Godio Zotele
CARGO: Professor MaMPB I
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
ESTENDE CARGA HORARIA DE: 15 horas **PARA: 40** horas. Passou a atuar com mais 25 horas no Pré II na Educação Infantil, na EMEIEF "Pedra Torta", para atender o atestado médico de 15 dias da professora Beatriz Siqueira Gomes de Araujo.
TURNO: Vespertino
A PARTIR DE: 27/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533839

PORTARIA Nº 23.625/2025 DISPÕE SOBRE FOLGA A SERVIDOR POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 001.910/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **WILLIAN PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo Contratado de Técnico de Informática, dispensa ao serviço nos dias 03, 04, 07 e 08/04/2025, POR EXERCER FUNÇÃO JUNTO A JUSTIÇA ELEITORAL nos termos do art.º 98 da Lei Federal n.º 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533844

PORTARIA Nº 23.626/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo Protocolado sob Nº 001.912/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Adriana dos Passos Viana	11/03/2025 a 30/03/2025	01/04/2025 a 20/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 63 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 37 / 356

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533850

PORTARIA Nº 23.627/2025 SUSPENDE E FIXA FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; e tendo em vista o Processo Protocolado sob Nº 001.914/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerar suspenso e fixado o período destinado às férias regulamentares do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Servidora	Período Suspenso	Novo Período
Willian Pereira da Silva	01/04/2025 a 15/04/2025	19/05/2025 a 02/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533853

PORTARIA Nº 23.629/2025 DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, o Servidor abaixo relacionado, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Joel Carlos Ferreira
MATRÍCULA: 602
CARGO: Motorista
CARREIRA: V
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
LOCAL DE TRABALHO: Transporte e Estradas Vicinais
A PARTIR DE: 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533864

PORTARIA Nº 23.630/2025 DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, o Servidor abaixo relacionado, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Werley dos Santos
MATRÍCULA: 603
CARGO: Motorista
CARREIRA: V
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
LOCAL DE TRABALHO: Limpeza Pública
A PARTIR DE: 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533869

PORTARIA Nº 23.631/2024

DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, o Servidor abaixo relacionado, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Guilherme Corteleti Viana
MATRÍCULA: 604
CARGO: Operador de Patrol
CARREIRA: VI
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
LOCAL DE TRABALHO: Transporte e Estradas Vicinais
A PARTIR DE: 01 de abril de 2025.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 64 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 38 / 356

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533872

PORTARIA Nº 23.632/2025 DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, o Servidor abaixo relacionado, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Hewertton Ventorin Almeida
MATRÍCULA: 605
CARGO: Motorista
CARREIRA: V
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LOCAL DE TRABALHO: Transporte Escolar
A PARTIR DE: 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533878

PORTARIA Nº 23.633/2025 DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, a Servidora abaixo relacionada, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Marcia Cupertino Alves dos Santos Lima
MATRÍCULA: 606
CARGO: Professor MaMPA
CARREIRA: III
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LOCAL DE TRABALHO: EMEIEF "Barra da Jabuticaba"
A PARTIR DE: 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533884

PORTARIA Nº 23.634/2025 DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, a Servidora abaixo relacionada, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Jessica de Araujo Cardoso
MATRÍCULA: 607
CARGO: Secretario Escolar
CARREIRA: IV
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
LOCAL DE TRABALHO: EMEIEF "Pedra Torta"
A PARTIR DE: 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533886

PORTARIA Nº 23.635/2025 DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, a Servidora abaixo relacionada, para o exercício de suas funções no local discriminado:

I - NOME DO SERVIDOR: Lara Cristina Manzioli de Oliveira
MATRÍCULA: 608
CARGO: Servente
CARREIRA: I
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 65 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 39 / 356

LOCAL DE TRABALHO: EMEF "Pe. Sérgio Banzza"
A PARTIR DE: 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 01 de abril de 2025.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533889

Alegre

Lei

LEI Nº 3.920/2025
RECONHECE E CONSIDERA DISPÕE SOBRE ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS (AUC) E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA (AUC), NOS TERMOS DO QUE ESTABELECE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata sobre Áreas de Preservação Permanente exclusivamente em faixas marginais de cursos d'água em área urbana consolidada (AUC).

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Área Urbana Consolidada (AUC): Polígono de ocupação com características urbanas que atenda aos seguintes critérios:

a) estar incluída no perímetro urbano pelo plano diretor ou por Lei Municipal específica;

b) dispor de sistema viário;

c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de conjuntos de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;

e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados: drenagem de águas pluviais; esgotamento sanitário; abastecimento de água potável; distribuição de energia elétrica e iluminação pública; limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 2º As áreas urbanas consolidadas são correspondentes às áreas que atendem o previsto no art. 1º desta Lei localizadas dentro dos perímetros urbanos dos Distritos de Alegre e sua sede, correspondentes a todas as zonas urbanas do zoneamento urbano do plano diretor do município, à exceção da Zona Especial de Transição.

§**1º** A faixa não edificável de que trata o art. 3º não se aplica para área de preservação permanente localizadas fora na área urbana consolidada (AUC) até a publicação desta Lei, conforme indicado no Anexo 01, composto pelo mapa da AUC dos Distritos da Sede, Anutiba, Araraí, Café, Celina, Rive, Santa Angélica e São João do Norte.

§**2º** Em exceção ao disposto no caput deste artigo, não são consideradas Áreas Urbanas Consolidadas:

I - As áreas caracterizadas como áreas sob risco pela Defesa Civil, decisão judicial e pelo ordenamento territorial do município;

II - As áreas cujas diretrizes do Plano de Contingência, Plano Municipal de Redução de Risco Geológico, Plano Diretor de Águas Pluviais e Fluviais do Município e Plano de bacia hidrográfica ou que vier a substituí-lo, do Plano de Habitação de Interesse Social ou do plano municipal de saneamento básico imponham restrição de uso ou intervenção.

Art. 3º Para construções como moradias, muros, comércios, depósitos e afins em lotes de área urbana consolidada, ampliação ou alteração do projeto de construção sem o início da execução de obras, nas áreas de risco a inundações, é exigida delimitação nas áreas de preservação permanente de uma área de faixa não edificável de 10 (dez) metros de projeção horizontal com manutenção de mata ciliar nativa, as expensas do proprietário ou possuidor, a partir da borda da calha do leito regular do curso hídrico, exceto muro de contenção na calha do rio nos casos de risco iminente definido pela Defesa Civil, conforme art. 4º, inciso III-B, da Lei Federal 6.766 de 1979.

§**1º** Os muros de contenção a serem construídos deverão seguir os seguintes critérios:

a) a cota superior do muro de contenção de estabilização da margem do rio deverá ser limitada a cota do terreno, devendo ter somente a função de contenção do terreno;

b) o muro de contenção de estabilização da margem do rio pré-existente ou autorizados as partir da aprovação desta lei não desobriga o responsável de manter o afastamento definido neste artigo.

§**2º** Para a classificação das áreas de risco a inundações será considerado, para fins de definição da faixa não edificável, o mapa de riscos de desastres elaborado pelo Serviço Geológico Brasileiro - SGB/CPRM, Defesa Civil e o zoneamento urbano do plano diretor do município.

§**3º** Para as áreas não sobrepostas ao mapa de riscos de desastres do SGB/CPRM e/ou Defesa Civil é exigida delimitação de áreas de preservação permanente uma área de faixa não edificável de 5 (cinco) metros de projeção horizontal com manutenção de mata ciliar nativa, as expensas do proprietário ou possuidor, a partir da borda da calha do leito regular do curso hídrico, conforme art. 4º alínea III-B da Lei Federal 6.766/1979.

§**4º** Havendo via pública pré-existente a publicação desta Lei e em situação regular junto aos órgãos públicos competentes, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassá-lo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da faixa não edificante de que trata esta Lei.

§**5º** Para as áreas sujeitas a cheia de rio em decorrência de chuvas intensas e com risco de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 66 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 40 / 356

inundação em decorrências de abertura de comportas ou acidentes/incidentes com empreendimentos hidrelétricos ou similares, que possuam barramento para acumulação de água para usos diversos que gerem risco de inundação, independentemente do porte, potencial degradador e tipo PCH e CGH, localizadas a montante do local, fica definida a faixa não edificante mínima de 25 metros de projeção horizontal a partir da borda da calha do leito regular do curso hídrico com manutenção de mata ciliar nativa atendendo o previsto § 6º, com manutenção de mata ciliar nativa, as expensas do proprietário ou possuidor, independentemente do previsto no Caput e § 3º deste artigo.

§**6º** Nos casos em que a Defesa Civil identificar áreas de risco que impliquem em uma distância superior a definida neste art. 3°, prevalecerá distância indicada no laudo ou documento emitido por profissional técnico habilitado.

§**7º** Para os corpos hídricos correntes manilhados ou em galerias, exceto efêmeros, serão aplicados os mesmos critérios indicados neste Art. 3°, na seguinte forma:

I - Acrescidos de 01 (um) metro para cada lado a contar do eixo central da manilha.

II - Caso as dimensões das galerias ou manilhas sejam superiores a 2 metros de largura ou diâmetro, deverá ser acrescido às faixas não edificáveis previstas no art. 3° um comprimento equivalente à metade da largura ou diâmetro total máxima da estrutura no trecho.

Art. 4º Para o caso de nascentes e olhos d'água, fica estabelecida faixa não edificável de 25 (vinte cinco) metros no entorno da mesma, com manutenção de mata ciliar nativa, as expensas do proprietário ou possuidor.

Parágrafo único: Nos casos em que a Defesa Civil identificar áreas de risco que impliquem em uma distância superior a definida no caput deste artigo, prevalecerá distância indicada no laudo ou documento emitido por profissional técnico habilitado.

Art. 5º As atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de baixo e médio impacto ambiental previstos na legislação municipal que regulamenta o licenciamento ambiental municipal nº 3.472/2017, respeitando o seguinte:

I - É vedada a instalação de atividades que não atendam o previsto no Caput deste artigo.

II - É vedada a instalação de atividades, mesmo que dispensadas de licenciamento ambiental, que armazenem produtos químicos perigosos ou potencialmente poluidores em volume superior a 200 litros por tipo de produto e volume total superior a 400 litros.

§**1º** Cabe ao órgão ambiental municipal acompanhar e monitorar as áreas em Zonas de Monitoramento Ambiental, apontando situações de potenciais danos ambientais em obras e afins.

§**2º** Cabe ao órgão ambiental municipal destinar APP's urbanas com atividades embargadas para desapropriação e instituição de APP's de utilidade pública, onde deverá haver a instalação integrada de equipamentos para fruição pública e áreas verdes.

§**3º** Poderão ser instaladas obras de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei nº 12.651/2012, em áreas de preservação permanente (APP), a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, respeitado o previsto no art. 3º, art. 7º, a legislação ambiental vigente e outras que sejam aplicáveis, devendo a proposta estar acompanhada da documentação prevista no art. 7º.

Art. 6º Não poderão ser regularizadas as obras ou empreendimentos já finalizados e que se encontrem em área de preservação permanente (APP) que representem significativo dano ambiental, situação de risco ou em local de interesse ecológico relevante, mediante avaliação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 7º Todo e qualquer tipo de construção, muros, moradias, comércios, depósitos e afins, consideradas de baixo impacto ambiental a serem realizadas a partir da data de publicação desta Lei, deverá preceder de aprovação de projeto, além do previsto no § 1º deste artigo, e Alvará para construção acompanhado de autodeclaração do proprietário que se trata de atividade de baixo impacto ambiental, conforme as atividades dispensadas de licenciamento ambiental ou cadastramento ambiental estabelecidas em Decreto Municipal e de acordo com o Anexo II desta Lei, observado as leis e normas vigentes.

§**1º** O projeto apresentado deverá incluir Estudo Técnico Ambiental, com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstre a melhoria das condições ambientais, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Estudo Técnico Ambiental contendo no mínimo:

a) Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

b) Caracterização do sistema de saneamento básico (resíduos sólidos urbanos, abastecimento de água, drenagem e esgoto);

c) Avaliação de Riscos Ambientais do projeto e interferências com as áreas adjacentes;

d) A indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas de mata ciliar com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e quando for o caso, de compensação ambiental;

e) Projeto de gerenciamento de resíduos da obra, resíduos de construção civil;

f) Recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, nos casos cabíveis;

II - Projetos pertinentes:

a) Projeto da intervenção;

b) Apresentar e executar projeto de prevenção e controle dos riscos geotécnicos na área;

c) Comprovação de que o projeto não causará danos ambientais e nem a terceiros após executado;

d) Levantamento planialtimétrico em sistema de coordenadas referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, indicando todas as feições de interesse, desde as áreas edificadas até a borda da calha do leito regular do curso hídrico.

§**2°** O Requerente fica responsável por executar o projeto de recuperação da área de preservação permanente - APP conforme aprovado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, seguindo os prazos indicados no cronograma de execução aprovado, quando deverá ser apresentado relatório fotográfico e descritivo comprovando as atividades.

§**3º** É obrigatório a apresentação do Estudo Técnico Ambiental nas seguintes situações:

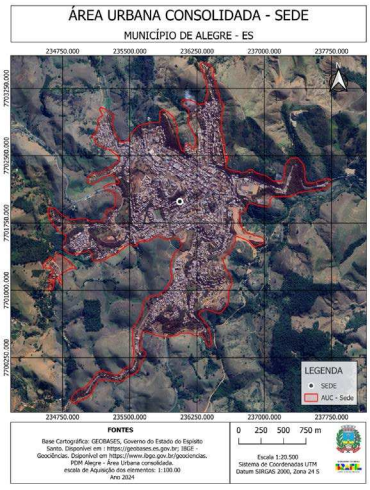
I - Para área sem ocupação anterior;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 67 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 41 / 356

II - Demolição, realização de nova construção e ampliação.
§**4º** Estão isentos do que dispõe este artigo, as reformas e os restauros, sem ampliação da projeção da construção ou alteração do projeto da construção nos casos das obras previstas neste artigo, deverá ser solicitado Anuência Prévia ou Manifestação Ambiental da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.
§**5º** Em todos os casos, a construção pré-existente deverá possuir Alvará de Construção, respeitando o Código de Obras e Edificações de Alegre, Lei nº 3.845/2024.
§**6º** Para os casos de reformas e restauros fica dispensado da apresentação do Estudo Técnico Ambiental desde que não impliquem em:
I - Impacto ambiental significativo, respeitando o estabelecido no art. 7º;
II - Ampliação da projeção da construção ou alteração do projeto da construção;
III - Obras ou atividades que tenham vínculo com atividades passíveis de licenciamento ambiental conforme legislação vigente.
§**7º** O prazo para análise do estudo ambiental será de 30 dias a contar do recebimento deste pelo setor competente.
I - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.
II - Este prazo não será computado como prazo de análise do alvará de construção, devendo a contagem deste ser interrompida a partir do momento da efetivação do protocolo para análise do Estudo Ambiental, previsto no § 1º deste artigo.
III - O prazo de análise do estudo ambiental ficará suspenso em caso de solicitação de complementação de informações ao requerente, respeitado o inciso IV deste artigo.
IV - O prazo de resposta do requerente será de até 30 de acordo com as características e especificidades das informações a serem apresentadas, respeitado o previsto no Inciso I.
§**8º** A solicitação de Manifestação da Defesa Civil deverá ser realizada previamente a formalização do protocolo da solicitação de Alvará de construção para definição da faixa de APP não edificante, conforme Art. 3º desta Lei.
§**9º** A manifestação deverá ser anexada ao processo de alvará de construção quando da sua formalização.
Art. 8º Não será permitida a ocupação de atividades passíveis de licenciamento ambiental em terrenos sujeitos a inundações antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas e de apresentar projeto arquitetônico/estrutural, observando a manutenção da estabilidade do talude e a manutenção da vazão de enchente, respeitado o previsto na legislação sobre licenciamento ambiental aplicável.
Art. 9º A vegetação nativa de porte arbóreo situada em Área de Preservação Permanente ao longo de corpos d'água e nascentes deverá ser mantida pelo proprietário possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, na faixa de área não edificável prevista no art. 2º desta Lei.
§**1º** Considera-se vegetação de porte arbóreo todo vegetal lenhoso que apresenta, quando adulto, o Diâmetro à Altura do Peito - DAP superior a 0,05 metro (= 5 centímetros).
§**2º** Entende-se por DAP o diâmetro do caule da árvore a uma altura de 1,30 m (um metro e trinta centímetros), medindo a partir do ponto de interseção entre a raiz e o caule.
§**3º** Na impossibilidade comprovada de manutenção de vegetação ou na apontada necessidade, fica obrigado o proprietário possuidor a realizar compensação na forma de plantios de restauro de mata ciliar preferencialmente na área ou área contígua, a serem comprovadas em projeto de recuperação de área degradada com anotação de responsabilidade técnica, que deverá estar aprovado pelo órgão ambiental competente.
§**4º** Nos casos de impossibilidade comprovada de compensação ambiental a que se refere o § 3º, dependerá de autorização prévia da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.
§**5º** No caso de Nascentes, devem ser providenciadas ações de recuperação e enriquecimento vegetal destas áreas, visando recuperação aos parâmetros ecológicos do ecossistema nativo.
Art. 10 O disposto nesta Lei não se aplica às atividades que já foram regularizadas ambientalmente e que possuem faixa de preservação superior à estabelecida pelo respectivo processo de licenciamento, devendo ser seguido o que estiver previsto na licença ambiental, autorização ambiental ou ordem judicial correspondente.
Parágrafo único: Atividade regularizada ambientalmente é entendida como aquela que obteve uma Licença Ambiental de Regularização ou Licença Simplificada, relativa à regularização de atividade, ou regularizada por meio de processo judicial para a regularização de suas atividades, incluindo aquelas que causaram danos ao meio ambiente ou foram realizadas sem a devida autorização ou licença ambiental prévia ou documento equivalente.
Art. 11 O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei através de ato normativo próprio.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alegre - ES, 09 de abril de 2025.
NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre

ANEXO 01
A01a - Distrito Sede

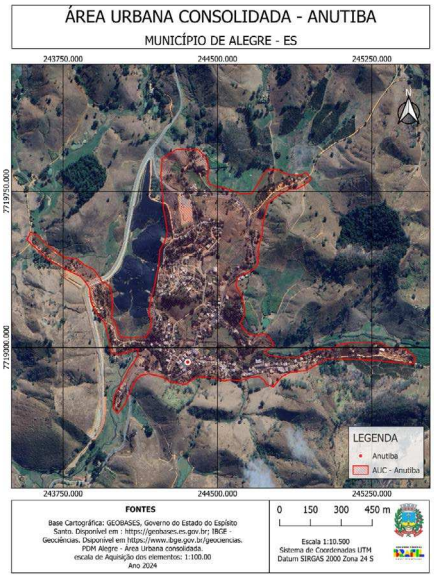


E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 68 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 42 / 356

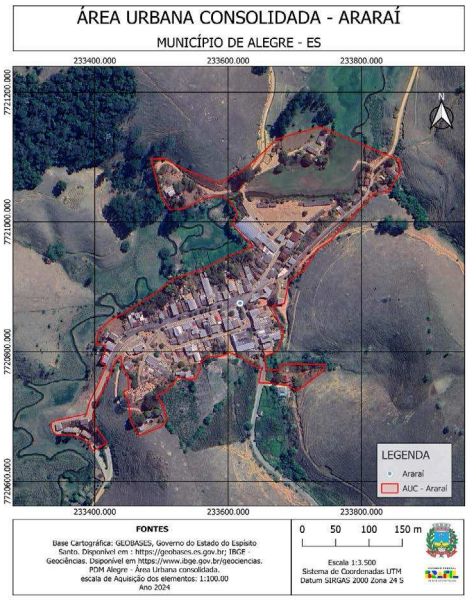
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 69 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 43 / 356

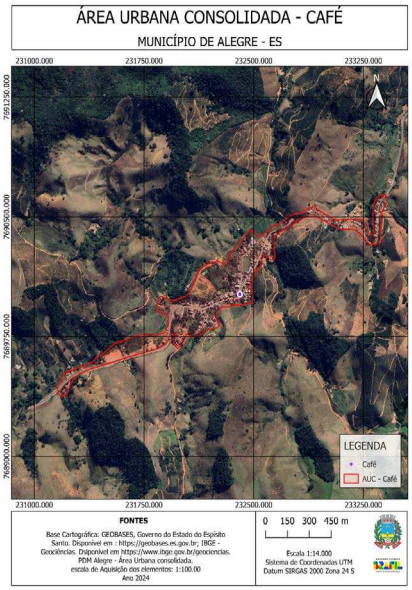
A01b - Anutiba



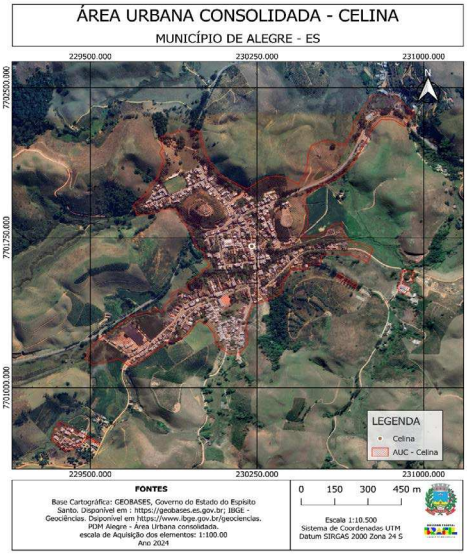
A01c - Araraí



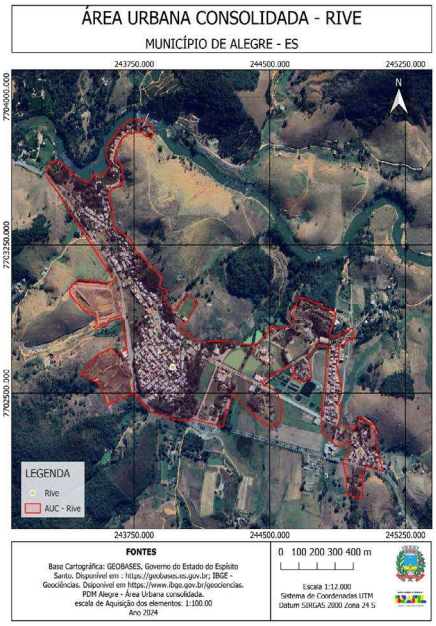
A01d - Café



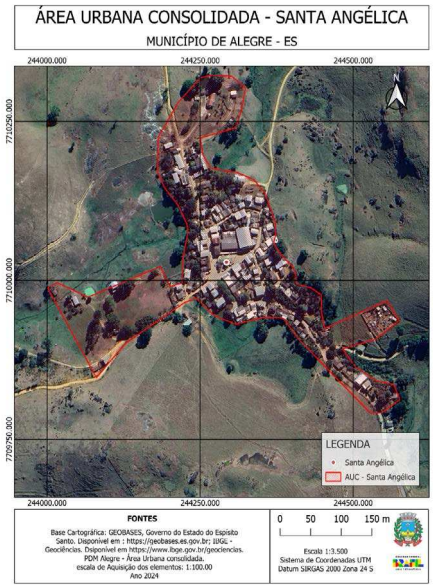
A01e - Celina



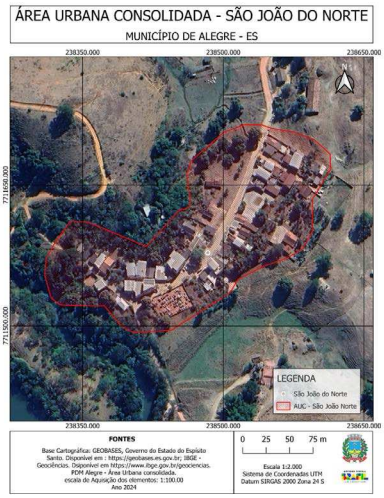
A01f - Rive



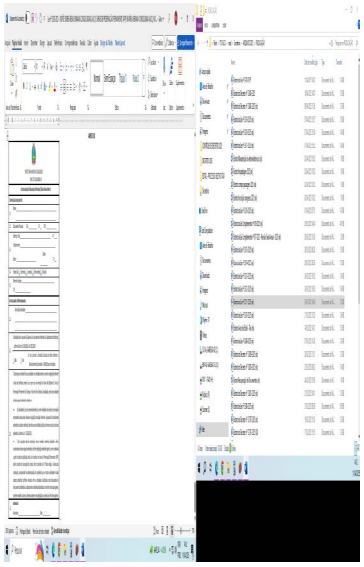
A01g - Santa Angélica



A01h - São João do Norte



ANEXO 02



Protocolo 1533780

LEI Nº 3.921/2025

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**Sebastião José dos Santos**" a rua com início na Rua dos Espanhóis e término na propriedade do Sr. Edivaldo Dias de Aguiar, no bairro Guararema, no Município de Alegre/ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 09 de abril de 2025.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre

Protocolo 1533799

Portaria

PORTARIA IPASMA Nº 001/2025

Concede Pensão a **MARIA DA CONCEIÇÃO ADRIANO DA SILVA**, e dá outras providencias.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre-ES - **IPASMA**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a **MARIA DA CONCEIÇÃO ADRIANO DA SILVA**, dependente, na qualidade de cônjuge, do servidor municipal inativo Sr. **DEHYR FELIPE DA SILVA**, matrícula 2050, com fundamento legal no disposto Art. 21, Inc. I e reajuste na forma do Art. 22 da Lei Municipal nº.3631/2021, tudo em conformidade com o Processo Digital Nº.203/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 11 de abril de 2025.

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA
Decreto nº 12.880/2022

Protocolo 1534032

PORTARIA IPASMA Nº 002/2025

Concede Pensão a **ANA CELIA DA SILVA SANTOS**, e dá outras providencias.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre-ES - **IPASMA**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a **ANA CELIA DA SILVA SANTOS**, dependente, na qualidade de cônjuge, do servidor municipal inativo Sr. SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS, matrícula 406, com fundamento legal no disposto Art. 21, Inc. I e § 1º e reajuste na forma do Art. 22 da Lei Municipal nº.3631/2021, tudo em conformidade com o Processo Digital Nº.203/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 11 de abril de 2025.

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA
Decreto nº 12.880/2022

Protocolo 1534046

PORTARIA IPASMA Nº 003/2025

Concede Pensão a **DEGAZITO OGIONI DAS NEVES**, e dá outras providencias.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre-ES - **IPASMA**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte a **DEGAZITO OGIONI DAS NEVES**, dependente, na qualidade de cônjuge, da servidora municipal inativa Sra ILMA DE FATIMA VIEIRA OGIONI, matrícula 4913, com fundamento legal no disposto Art. 21, Inc. I e reajuste na forma do Art. 22 da Lei Municipal nº.3631/2021, tudo em conformidade com o Processo Digital Nº.603/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de fevereiro de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 11 de fabril de 2025.

JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente do IPASMA
Decreto nº 12.880/2022

Protocolo 1534058

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 70 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 44 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 71 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 45 / 356

Contrato

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 069/2025

CONTRATO EMERGENCIAL
DECRETO Nº 13.745 de 09 DE JANEIRO DE 2025

Contratação Direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021
Proc. Nº: 2025-PD7FV
Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0700001.09.0005
Cód. ID. Contratação PNCP: 27174101000135-1-000034/2025
Link da publicação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/27174101000135/2025/34
Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 0003/2025: 09/04/2025
CONTRATADA:
ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ n° 10.664.099/0001-80
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.
VALOR: *R$ 1.384.800,51 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).*
PRAZO: *O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato, vigendo, portanto, até 14/09/2025.*
FONTES DE RECURSO:
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Obras - UG Prefeitura
- **Fonte de Recursos:** 15000009999 - FICHA 00019 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos)
- **Programa de Trabalho:** 002001.0618200681.192
- **Elemento de Despesa:** 33903900000
- **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Obras - UG Prefeitura
- **Fonte de Recursos:** 18990000000 - FICHA 00019 - (Outros Recursos Vinculados)
- **Programa de Trabalho:** 002001.0618200681.192
- **Elemento de Despesa:** 33903900000

ASSINATURA: 14/04/2025.
Alegre/ES, 14/04/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1534457

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2024
(TP 035/2023)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0700001.01.0043
CONTRATADA:
TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº 01.070.171/0001-50
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objetivo "alterações no contrato", conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Processo 2025-WHN8Z de 24/03/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO CAMPO SOCIETY - TERREIRÃO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES, REFERENTE AO CONVÊNIO FEDERAL GIGOV Nº 913205/2021.*
DO PRAZO: *O Contrato e a execução da obra serão prorrogados por mais 03 (três) meses, vigendo, portanto, do dia 16/04/2025 até o dia **16/07/2025**, nos termos do art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93.*
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
011001.1545201012.371 - 339039000000 - 150000009999 - Ficha: 00195 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos).
ASSINATURA: 11/04/2025
Alegre/ES, 11/04/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1533044

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 286/2024
CE Nº 007/2024
(PROC. Nº. 4938/2024)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2024.004E0700001.01.0012
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
CONTRATADA: ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - CNPJ n° 35.372.808/0001-84
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto "alterações no contrato", conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Processo Nº 4938/2024 - protocolo nº 1143 de 25/02/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA NO DISTRITO DE CELINA, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.*
DO PREÇO: *ACRÉSCIMO qualitativo no valor de R$ 67.865,80 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, oitenta centavos) o que equivale a ☐ 42,74% do valor inicial do contrato. DECRÉSCIMO no valor de R$ 12.776,38 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais, trinta e oito centavos) o que equivale a ☐ 8,05% do valor inicial do contrato.* Com as alterações o valor da contratação passará a ser de **R$ 213.889,14 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais, quatorze centavos)**.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: Secretaria Executiva de Obras - SEOSU
- ***Fonte de Recursos:*** *150000009999 - FICHA 00171 (Recursos Não Vinculados de Impostos e transferências de impostos)*
- ***Programa de Trabalho:*** *011001.1545101001*
- ***Elemento de Despesa:*** *339039000000*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações contratuais seguem os dispositivos do art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021.
ASSINATURA: 10/04/2025
Alegre/ES, 11/04/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1533672

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 72 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 46 / 356

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 280/2024
(PE 033/2024)
Cód. CidadES/TCE-ES:
2024.004E0700001.01.0020

CONTRATADA;
PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
- CNPJ Nº 97.530.106/0001-39
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE-ES.
DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objeto o "acréscimo" no Contrato Nº 280/2024, conforme informações apresentadas aos autos do Processo 2025-0R2R8 de 18/03/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS ALIMENTÍCIOS (RAÇÕES) PARA CÃES ADULTOS, MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.*
DO ACRÉSCIMO: *Será ACRESCIDO ao contratado o valor de R$ 1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), o que equivale □ 24,56% do valor inicial do contrato. Assim, a partir deste termo o valor global do contrato passará a ser de R$ 5.964,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais).*
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 012001.1854100442.012 - 33903000000 - 15000009999 - Ficha: 00233 (Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos).
ASSINATURA: 14/04/2025
Alegre/ES, 14/04/2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1534089

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº. 0393-P/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **SELTON DA CONCEIÇÃO LUCAS** no cargo de **Pedreiro**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar N° 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, **Publica-se e Cumpra-se**.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 14 DE ABRIL DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1534405

DECRETO Nº. 0394-P/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **ALAÉRCIO ALVINO BERRO ARDIZZON** no cargo de **Pedreiro**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar N° 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, **Publica-se e Cumpra-se**.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 14 DE ABRIL DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1534411

DECRETO Nº. 0395-P/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de Funcionário mediante aprovação em Concurso Público, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES), concomitante com o artigo 16 da Lei 672/90.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), o(a) Senhor(a) **JOSCIMAR NUNES PEREIRA** no cargo de **Pedreiro**, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público realizado por esta municipalidade, conforme disposto no artigo 1º, anexo I, da Lei Complementar N° 025/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, **Publica-se e Cumpra-se**.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 14 DE ABRIL DE 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO

Protocolo 1534417

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025
CONCURSO PÚBLICO n° 001/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Concurso Público n° 001/2023 e Decreto Normativo n.º 2035/2024 que homologou o resultado final do Concurso Público, CONVOCA os candidatos nomeados para os cargos listados no Anexo I deste Edital, com fulcro nos itens 17.6 e 17.7 do Edital nº 001/2023 do concurso público, para apresentação prévia de documentos para posse, instrução para realização de exames admissionais, definição de local de trabalho e exercício, conforme as seguintes orientações:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. Ficam convocados os candidatos nomeados pelos Decretos de Pessoal especificados no Anexo I deste Edital para apresentação prévia de documentação obrigatória para posse e orientação quanto aos exames admissionais.

Dia: De **15/04/2025 a 15/05/2025.**
Horário: De **07:30 as 16:00h.**
Local: Centro Administrativo Ruzerte De Paula Gaigher, localizado à Rua Lauro Ferreira Pinto, 165 - Centro - Alfredo Chaves/ES, exclusivamente, na Sala 22 - Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

1
2

2.1 No prazo citado no item 1 deste edital, os candidatos convocados deverão apresentar TODA a documentação listada abaixo, obrigatória, conforme dispõe os itens 17.3 a 17.5 do Edital nº 001/2023.

a) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
b) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor;
e) Certidão original de quitação com a Justiça Eleitoral emitido pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral, bem como a sua validação -
Disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
f) Cópia autenticada do certificado de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (certificado de reservista);
g) Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil, bem como a sua validação - Disponível em: https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf
h) Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas;
i) Cópia autenticada s do comprovante de residência (atual);
j) Cópia autenticada inscrição no PIS/PASEP;
k) Extrato de contribuição - (CNIS) - Disponível em:
https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario
l) Cópia autenticada da certidão de nascimento dos (as) filhos (as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos (as) filhos (as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos (as) filhos (as) com idade entre 06 e 14 anos;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Cópia autenticada de documento de conclusão do curso ou escolaridade exigida pelo requisito do cargo (conforme item 2.8 do Edital de Concurso Público n° 001/2023);
o) Declaração de Qualificação Cadastral para o E-social - Disponível em: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml
p) Comprovação de possuir a nacionalidade brasileira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (art. 13 do Decreto nº 70.536/1972 e art. 12 § 1º da Constituição Federal/1988);
q) Declaração de Bens e Valores (Anexo II);
r) Declaração de Bens e Valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física", referente ao ano calendário anterior ao da posse. No caso dos contribuintes isentos ou dispensados de realizar a Declaração de Imposto de Renda, deverá ser preenchida e apresentada a "Declaração de Isenção do Imposto de Renda de Pessoa Física" (Anexo III).
s) Cópia autenticada da carteira de trabalho;
t) Cópia autenticada do registro no devido órgão de classe competente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro, com o comprovante de quitação da anuidade devidamente paga, à época da nomeação;
u) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo/função;

v) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública (Anexo IV).

2.2. Os documentos exigidos em cópia simples devem ser entregues acompanhados dos originais para conferência, que caberá ao agente receptor, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.
2.3. É facultado ao candidato a apresentação das cópias autenticadas em cartório.
2.4. Os documentos devem ser entregues na ordem listada no item 2.1. deste Edital.
2.5. O setor de Recursos Humanos somente receberá a documentação quando atendido integralmente o item 2.1. deste Edital, que lhe imputará emitir o Recibo de Entrega de Documentos ao candidato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 73 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 47 / 356

2.6. A documentação apresentada pelo candidato é condição para a posse no cargo efetivo para o qual foi nomeado.

3 DOS EXAMES ADMISSIONAIS

1.
2.
3.

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação listada no item 2.1 deste Edital receberão a autorização para realização de exames admissionais, com vistas à emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
3.2. O médico do trabalho, da escolha do candidato e as suas expensas, deverá indicar quais serão os exames médicos e complementares que o candidato deverá realizar, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, tendo em vista o objetivo de averiguar as atuais condições de saúde em que se encontra.
3.3. Os exames admissionais deverão ser realizados em instituições de saúde públicas ou privadas, da escolha do candidato e as suas expensas, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).
3.4. No caso de Pessoas com Deficiência - PcD, será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido.
3.5. O candidato que tenha apresentado toda a documentação listada no item 2.1 deste Edital, e esteja apto mediante o ASO, deverá comparecer para POSSE no local, data e hora estabelecidos no item posterior.

4 DO LOCAL DE TRABALHO

1.
2.
3.
4.

4.1. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.
4.2. O setor de Recursos Humanos é responsável em informar ao candidato no dia da POSSE o local de trabalho.

5 DA POSSE

1.
2.
3.
4.
5.

5.1. Posse é o ato de investidura em cargo público.
5.2. A posse deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do Decreto de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) - AMUNES, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação escrita do interessado, mediante ato da autoridade competente.
5.3. A posse dar-se-á com a assinatura do Termo de Posse e Compromisso no Centro Administrativo Ruzerte De Paula Gaigher, localizado à Rua Lauro Ferreira Pinto, 165 - Centro - Alfredo Chaves/ES, exclusivamente, na Sala 22 - Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, no horário de 08 as 12h.
5.4. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que descumprir o prazo estabelecido ou não preencher os requisitos da posse, nos termos do item 17.1.2. do Edital 001/2023 do Concurso Público.

6 DO EXERCÍCIO

5.
6.

6.1. Exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições do seu cargo.
6.2. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor público entrar em exercício, contados da data da posse, quando deverá iniciar suas atividades no seu local de trabalho.
6.3. O efetivo exercício dar-se-á mediante a emissão do Atestado de Exercício pelo setor de Recursos Humanos.
6.4. Não ocorrendo o exercício no prazo previsto em lei, o servidor público será exonerado de ofício, nos termos da alínea e, inciso II do art. 53 da Lei Ordinária 672/1990.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.

7.1. O candidato nomeado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de comparecer ao local, dia e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital, poderá fazê-lo por meio de Procurador, legalmente constituído através de procuração com assinatura reconhecida em Cartório.
7.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e das demais regras do concurso.
7.3. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso.
7.4. Compõe este edital, os seguintes anexos:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 74 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 48 / 356

I. Relação de candidatos convocados;
II. Modelo de Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
III. Modelo de Declaração de bens e valores;
IV. Modelo de Declaração de acúmulo de cargo público.
7.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos.

Alfredo Chaves - ES, 14 de Abril de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Prefeito

JEFFERSON GUISSO NEVES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
1. CARGO: Pedreiro

Nº de Inscrição	Nome	Classificação	Modalidade	Ato de Nomeação
004069	SELTON DA CONCEIÇÃO LUCAS	1º	Ampla Concorrencia	Decreto 393-P/2025
002369	ALAÉRCIO ALVINO BERRO ARDIZZON	2º	Ampla Concorrencia	Decreto 394-P/2025
003727	JOSCIMAR NUNES PEREIRA	3º	Ampla Concorrencia	Decreto 395-P/2025

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____,
e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____ _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ UF _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____ da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO ser isento (a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física no (s) exercícios (s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.
Esta declaração está em conformidade com a IN RFB 1548/2015 e a Lei nº 7.115/83 (*).
Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.
_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Legível
_____

(*) A Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico:
http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.
Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.
Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.
Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 75 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 49 / 356

na legislação aplicável.
Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____,
e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____ _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ UF _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____ da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, que possuo os seguintes Bens:

_____
_____

Declaro ainda que, estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Legível

OBS: De acordo com capitulo IV, da Lei 8.429/1992 :

§ 1º "A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes (animais), dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico".

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º "Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa".

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade - RG nº _____,
e do CPF _____, residente e domiciliado (a) na _____ _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ UF _____, nomeado (a) para o cargo efetivo de _____ da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, DECLARO para devidos fins, sob as penas da Lei, que:

( ) Não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual estou ocupando, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do Artigo 37, da Constituição Federal.
( ) Exerço outro cargo, emprego ou função no Serviço Público na seguinte instituição, conforme abaixo especificado.
Esfera: ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal
Tipo de vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado
Instituição: _____
Cargo: _____
Data de Ingresso: _____
Lotação: _____
Carga horária: _____
Horário de expediente: _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alfredo Chaves - ES, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Protocolo 1534367

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 76 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 50 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 77 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 51 / 356

Alto Rio Novo

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam **convocados os candidatos** abaixo relacionados, nos termos do Título XI do Edital n°. 003/2024 (Decreto n°. 6.719/2024), conforme homologação publicada no DIO/ES, edição n°. 2.693, protocolo n°. 1479947, fls. 17/25, de 29/01/2025, para **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 14 do Edital n°. 003/2024, inclusive o exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício da função, até o dia **24/04/2025**, no horário de 12h00min às 18h00min (segunda à quinta-feira) e no horário de 07h00min às 13h00min (sexta-feira), no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, situada na Rua Paulo Martins, n°. 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo - ES, para posterior contratação para o pleito de 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) vagas para o cargo de Cuidador, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Informática, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, 01 (uma) vaga para o cargo de Motorista, solicitada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 04 (quatro) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Educação, seguindo a classificação abaixo. Ficam convocados, ainda, os referidos candidatos para retirarem o check-in necessário para a realização dos exames, **até o dia 22/04/2025**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

1. PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
03	VICTORIA PECCI LOURENÇO BRAGA	06

2. CUIDADOR

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
20	LEOPOLDINA CÁSSIA DE OLIVEIRA RESENDE	48
21	JHON LENON DE ASSIS DA SILVA	46
22	LANIR LANIERE GOMES SANTANA	44

3. ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	CLENILDA RICARTE RODRIGUES	34

4. TÉCNICO EM INFORMATICA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	KARLLOS EDUARDO MARINS FRAGOSO	45

5. MOTORISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	RILDO DE OLIVEIRA MARCELINO	173

6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
44	MARIA EDUARDA DE MELO MARCELINO	76
45	LUCCA GABRIEL VIANNA XAVIER	76
46	LAIS VERLY DIAS	76
47	LAIZA VERLY DIAS	76
48	LEOMAR CANDIDO DO AMARAL	76

*Ficam convocados os candidatos acima relacionados, todavia, **serão preenchidas somente 04 (quatro) vagas**, conforme acima mencionado. A Administração não se responsabiliza pelos candidatos que não conseguirem vagas, uma vez que a convocação objetiva preencher as vagas supramencionadas e realizará novas convocações na proporção do surgimento de vagas e vigência do presente Processo Seletivo, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, nos termos do Edital n.° 003/2024 (Decreto Municipal n.° 6.719/2024).

Nos termos do item 14 do Edital n°. 003/2024 (Decreto n°. 6.719/2024), o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

I - *fotocópia do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição*;
II - *fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) onde conste fotografia, número/série, data da expedição da mesma, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro*;
III - *fotocópia de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP*;
IV - *comprovante de conta corrente (Banestes)*;
V - *exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função*;
VI - *certidão negativa (**original**) expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br)*;
VII - *Certidão (**original**) Negativa da Justiça Federal (disponível no site: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa)*;
VIII - *Certidão (**original**) negativa de débito com o Município de Alto Rio Novo/ES*;
IX - *Fotocópia da carteira de identidade*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 78 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 52 / 356

profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe, conforme descrito no Item 6.3 e subitens deste Edital, para os cargos de ***Enfermeiro, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Auxiliar de Consultório Odontológico, Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental, Técnico Agrícola, Contador, Nutricionista, Odontólogo, Fonoaudiólogo e Assistente Social, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato e com prazo de validade expirada***;

X - *certidão (**original**) de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br)*;

XI - *comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br)*;

XII - *comprovante (**original**) de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br) ou fotocópia simples do CPF dos filhos, e ainda, Cartão de Vacinas para os dependentes [menores de 05 (cinco) anos de idade] e/ou Declaração de matrícula Escolar **(original)** [filhos maiores de 04 (quatro) anos até 14 (quatorze) anos]*;

XIII - *fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos*;

XIV - *fotocópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)*;

XV - *fotocópia de comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado Escolar, **ambos acompanhados** do Histórico Escolar) específico para o cargo pleiteado e CERTIFICADO ou equivalente de formação acadêmica/titulação de Pós- graduação, Mestrado e/ou Doutorado, caso possua, sendo que não será aceita Declaração Escolar para substituir o comprovante de escolaridade exigido*;

XVI - *declaração (**original**) de que não possui outro cargo público, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88*; ***XVII*** - *declaração (**original**) de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/88*;

XVIII - *declaração (**original**) de dependentes, caso possua, para fins de Imposto de Renda*;

XIX - *declaração (**original**) de bens do candidato*;

XX - *declaração (**original**) de não impedimento em razão de penalidades disciplinares (criminal e administrativo) do candidato*;

XXI - *declaração (**original**) de rendimentos para fins de teto previdenciário emitida pela pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado em que presta serviço, exceto quando se tratar de servidor que atua no Município de Alto Rio Novo-ES, todavia, devendo **apresentar** declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício caso não esteja trabalhando no momento da convocação*;

XXII - *declaração (**original**) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público*;

XXIII - *fotocópia da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge*;

XXIV - *fotocópia do comprovante de residência (água, energia ou telefone)*;

XXV - *comprovante (**original**) de qualificação cadastral disponível no endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao- cadastral*;

14.1 - ***Toda a documentação a ser apresentada para fins de contratação, deverá ser autenticada no ato da entrega dos documentos no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, devendo para tanto, serem apresentados os originais dos respectivos documentos para conferência e confirmação da autenticidade dos mesmos.***

14.1.1 - ***Fica ainda, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório***, *devendo o candidato apresentar o documento de identificação para que o servidor do Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal possa confrontar a assinatura do documento de identificação do candidato com aquela constante no documento/declaração apresentada pelo candidato, ou estando este presente, assine o documento diante do servidor público.*

14.1.1.1 - *O candidato poderá, se preferir, apresentar os documentos para fins de contratação por meio de cópia autenticada em cartório e/ou com reconhecimento de firma em cartório, dispensada nova conferência com o documento original.*

14.2 - *O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I, alínea "a" do item 6 dentro do prazo de validade.*

14.3 - *Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:*

a) *do cônjuge, deverá apresentar também certidão de casamento*;

b) *do (s) genitor (es), deverá apresentar também Certidão de Nascimento*; *e*

c) *de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel, informando o vínculo existente entre os mesmos.*

O **não comparecimento do candidato implicará em desistência da vaga**, caso chegue até sua colocação, nos termos do Processo Seletivo (Edital nº. 003/2024), destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, podendo assim ser convocado o próximo classificado.

O candidato convocado, que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato, também, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 003/2024).

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1534177

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 79 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 53 / 356

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 1076/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Prorrogação e Vigência do Processo Seletivo nº 008/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica.

Resolve:

Art. 1º O Prefeito Municipal de Anchieta, Exmo. Sr. Leonardo Antônio Abrantes, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, **PRORROGA** a vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2024, no seguinte cargo: **MOTORISTA: CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA** A vigência da prorrogação que trata esta portaria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência atual.

Art. 2º Os contratos de trabalho serão renovados por até 12 (doze) meses, dentro da vigência do processo seletivo simplificado, contados a partir da data subsequente a data do fim da vigência contratual.

Art. 3º A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.

Art. 4º Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta portaria, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/comissão Permanente de Processos Seletivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Anchieta/ES, 11 de abril de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534104

PORTARIA Nº 1077/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Prorrogação e Vigência do Processo Seletivo nº 007/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 71 da Lei Orgânica.

Resolve:

Art. 1º O Prefeito Municipal de Anchieta, Exmo. Sr. Leonardo Antônio Abrantes, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, **PRORROGA** a vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2024, no seguinte cargo: **BIBLIOTECONOMISTA** A vigência da prorrogação que trata esta portaria será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência atual.

Art. 2º Os contratos de trabalho serão renovados por até 12 (doze) meses, dentro da vigência do processo seletivo simplificado, contados a partir da data subsequente a data do fim da vigência contratual.

Art. 3º A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse público.

Art. 4º Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta portaria, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas/ comissão Permanente de Processos Seletivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Anchieta/ES, 11 de abril de 2025.
LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534110

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A ASSOCIAÇÃO IRIRIVIVO.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de Recursos públicos a **ASSOCIAÇÃO IRIRIVIVO, parceria com o município de Anchieta para realização da 11ª EDIÇÃO DO EVENTO IRIRI PAIXÃO CAPIXABA, com Contratação de Bandas Musicais, que irá acontecer dos dias 18 de Abril de 2025 até 21 de Abril de 2025.**

VALOR: **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de **03 (três) meses a contar da data de sua assinatura**.

As despesas correrão à conta da dotação orçamentaria conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Turismo Comércio e Empreendedorismo	02122369500282073	33504100000	150000009999	451

Protocolo 1533948

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 80 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 54 / 356

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 27.142.694/0001-58
SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E EMPREENDEDORISMO

TOMADA DE DECISÃO DO GTP

O Secretário Municipal de Turismo de Anchieta do Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal Nº 1.500/2021 e a Lei Complementar nº 117/2022 que estabelece o regime jurídico Implantação de Parklets no Município de Anchieta-ES.

Resolve:
Art. 1º - Considerando que o Grupo de Trabalho de Implantação de Parklets -(GTP) responsável pelo aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias e tomada de decisão. Reuniu-se para o estudo do Processo Nº 3518/2025 do requerente: RF ALPOHIM IRIRI ME, para instalação do Parklet e com base nas descrições relatadas e nas análises realizadas, averiguou que o mesmo atende os requisitos estabelecidos da Lei Municipal Nº 1500/2021, Lei Complementar Nº 117/2022 e do Decreto Municipal Nº 6207/2022.
Art. 2º - Considerando que o Grupo de Trabalho de Implantação de Parklets - GTP, constituído por meio do Decreto Nº 6207/2022, é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias através de Termo de Cooperação, **APROVA** a requerimento de instalação do Parklet, no Balneário de Iriri - Anchieta ES.
Art. 3° - As manifestações contrárias a essa determinação devem ser realizadas no prazo de até cinco dias após essa publicação.
Art. 4° - Esta Tomada de Decisão entrará em vigor a partir de sua publicação.

Anchieta-ES, 15 de abril de 2025
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo
Portaria Nº 715/2025

Protocolo 1533953

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº002/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CASTELHANOS EM AÇÃO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CASTELHANOS EM AÇÃO, PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA PARA REALIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO NOS PASSOS DA TORTA CAPIXABA, QUE IRÁ ACONTECER DOS DIAS 17 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 20 DE ABRIL DE 2025.

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de **03 (três) meses a contar da data de sua assinatura**.

As despesas correrão à conta da dotação orçamentaria conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria de Turismo Comércio e Empreendedorismo	02122369500282073	33504100000	150000009999	451

Protocolo 1533965

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL Nº 029/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES E O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM/ES
Cedente: ANCHIETA-ES.
Cessionário: ITAPEMIRIM-ES.
Objeto: O objeto do presente é regulamentação da cessão de pessoal celebrado entre **o Poder Executivo do Município de Anchieta/ES**; **e o Poder Executivo do Município de Itapemirim/ES** e a Servidora **Norma Andrea Vargas Favarini** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (a) Docente PI, matricula nº 3512-01, vinculado hierarquicamente a Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 14/04/2025 a 31/12/2028.
Processo: 03658/2025.

Protocolo 1534016

Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO DE CONTRATO DE OBRA Nº073/2022 - PROCESSO Nº 4930/2025 ID CidadES: 2022.007E0700001.01.0021

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa **MAFRA CONSTRUTORA LTDA ME.**

OBJETO: Modifica a Cláusula Segunda Item 2.1 do 3º Termo Aditivo, prorrogando o seu prazo de vigência por mais **360 (Trezentos e sessenta) dias, a contar do dia 27 de Junho de 2025 até o dia 04 de Junho de 2026.**

Protocolo 1534152

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 81 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 55 / 356

Aracruz

Lei

LEI N.º 4.771, DE 11/04/2025.

ALTERA O ARTIGO 40 DA LEI MUNICIPAL N.º 4.540/2022 QUE TRATA DA EXIGÊNCIA PARA NOVAS AUTORIZAÇÕES PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 3º e acrescenta o § 4º ao artigo 40 da Lei Municipal n.º 4.540/2022, passando a viger com a seguinte redação:

"§ 3º Na ocorrência de novas autorizações, a vida útil dos veículos a serem admitidos será definida através de Edital, não sendo superior a 36 (trinta e seis) meses a partir da data da Nota Fiscal de compra como novo, não podendo retirá-lo por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, salvo em caso de substituição por outro mais novo ou superior.

§ 4º Na hipótese de veículo usado, o valor venal a que corresponde a tabela IV do Artigo 20, será aferido de acordo com a tabela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534086

Decreto

DECRETO N.º 48.404, DE 14/04/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Gestão do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 11.411/2025.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
GABRIELLY HERLANE PEREIRA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	FAACZ	Secretaria de Gestão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534092

DECRETO N.º 48.401, DE 11/04/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI N.º 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Gestão do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, conforme o Processo Eletrônico n.º 27.627/2024.

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
CLAUDIANA PRUDENCIO DA SILVA	PEDAGOGIA	UNIFECAF	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534099

DECRETO N.º 48.400, DE 10/04/2025.

PERMITE A TITULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público localizado na Rua Augusto Neri, próximo a quadra poliesportiva da Barra do Riacho, Aracruz-ES, sendo uma área de 3,00m² x 1,50m² (4,50m²), utilizando um trailer, a senhora ALICE DE SOUZA BERNARDO,

portadora do CNPJ n.º 58.849.600/0001-09, nos termos do Art. 2º da Lei 4.359/2020, mediante pagamento de preço público, atividade Comércio Ambulante de Alimentação, no período de segunda-feira a domingo, no horário 13h as 22h, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 40.149/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:
I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;
II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;
III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;
IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 47.595, de 19/12/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534109

DECRETO N.º 48.403, DE 11/04/2025.

REVOGA E NOMEIA PARA CARGOS EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 e LEI N.º 4.770 DE 08/042025

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação do Senhor DALTRO ANTONIO FERRARI JUNIOR do Cargo Comissionado de Subsecretário de Trânsito de Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, CC3.

Art. 2º Fica nomeado o Senhor DALTRO ANTONIO FERRARI JUNIOR, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário de Mobilidade Urbana, S/R, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 10/04/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de abril de 2025.
LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534113

DECRETO N.º 48.380, DE 09/04/2025.

PRORROGA CONTRATO DE ESTAGIÁRIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a PRORROGAR o término da contratação da Estagiária abaixo descrita, conforme Processo Eletrônico n.º 13.388/2025:

MATRÍCULA	NOME	PRORROGAR	
38.865	ANA CLARA PIMENTEL OLIVEIRA	DE:	ATÉ:
		31/01/2025	31/01/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 09 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534119

DECRETO N.º 48.398, DE 10/04/2025.
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N° 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11664/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados, a partir da data de publicação deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo do Desdobro do Lote 05 da Quadra G, situado à Rua José Jardim Rebuzzi, no Loteamento Guaiamum, em Barra do Sahy, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de DENILSON ANTONIO ZANOTTI e de FERNANDO MACÊDO RAIMUNDO.

Art. 2º O lote descrito no artigo anterior, com área de 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob a matrícula n° 21580, com a aprovação do desdobro dá origem a 02 (dois) lotes com as seguintes características:

I - Lote 05A com área de 181,25m² (cento e oitenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados),

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 82 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 56 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 83 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 57 / 356

e frente/testada de 7,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros) para a Rua José Jardim Rebuzzi.

II - Lote 05B com área de 181,25m² (cento e oitenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), e frente/testada de 7,25m (sete metros e vinte e cinco centímetros) para a Rua José Jardim Rebuzzi.

Parágrafo Único. Integram este decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo nº 11664/2025.

Art. 3º Ficam autorizados o Denilson Antonio Zanotti e Fernando Macêdo Raimundo a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida a registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534125

DECRETO N.º 48.399, DE 10/04/2025.

PRORROGA CONTRATO DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Estagiários abaixo descritos, conforme Processo Eletrônico n.º 12.842/2025:

MATRÍCULA	NOME	PRORROGAR	
39.632	KEWEN EDUARDO MOREIRA DE OLIVEIRA QUEIROZ	DE: 23/04/2025	ATÉ: 23/04/2026
39.521	LIVIA RODRIGUES ALVES	03/04/2025	03/04/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534129

DECRETO N.º 48.402, DE 11/04/2025.

EFETIVA SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 2.898/2006, E;

CONSIDERANDO a conclusão das avaliações realizadas pela Comissão de Desempenho em Estágio Probatório, obedecidos os critérios estabelecidos em regulamento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam efetivados os servidores abaixo relacionados, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovados em estágio probatório, conforme Processo n.º 13.951/2025;

Servidor	Matrícula	Cargo	Data da efetivação
Adriana Ferreira Rufino Gonçalves	35.389	Professor de Educação Básica	17/02/2025
Chirlei Brandão da Silva	35.381	Professor de Educação Básica	17/02/2025
Erlana de Almeida Diamantino	36.495	Professor de Educação Básica	03/03/2025
Erica Tonon Simões	35.382	Professor de Educação Básica	17/02/2025
Janaína Lombardi Nascimento Nunes	35.874	Professor de Educação Básica	03/03/2025
Luiz André Vieira de Paiva	35.491	Professor de Educação Básica	25/02/2025
Silvia de Oliveira Machado Espindula	35.392	Professor de Educação Básica	17/02/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534134

DECRETO N.º 48.447, DE 14/04/2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTE COMO ESTAGIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020 ALTERADA ATRAVÉS DA LEI Nº 4.529, DE 06/09/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação da Estudante abaixo descrita como Estagiária, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio constante no art. 4º da Lei n.º 4.454, de 18/04/2022, conforme o Processo Eletrônico n.º 11735/2025.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria
ALESSANDRA MANOELA SILVA SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	UNICV	SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534382

DECRETO Nº 48.448, DE 14/04/2025.

RETIFICA O DECRETO Nº. 48.359, DE 04/04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto nº48.359, de 04/04/2025, que dispõe sobre a contratação da Estudante abaixo descrita, o seguinte:

ONDE SE LÊ:

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
JULIA LETICIA NEUYMANN SOUZA	DIREITO	FAACZ	SEMAD

LEIA-SE:

NOME	CURSO	INSTITUIÇÃO	SECRETARIA
JULIA LETICIA NEUMANN SOUZA.	DIREITO	FAACZ	SEMAD

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534395

DECRETO N.º 48.405, DE 14/04/2025.

PRORROGA CONTRATO DOS ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Gestão do Município de Aracruz autorizada a PRORROGAR o término da contratação dos Estagiários abaixo descritos, conforme Processo Eletrônico n.º 6.874/2025:

MATRÍCULA	NOME	PRORROGAR	
		DE:	ATÉ:
39.427	Beatriz da Silva de Jesus	13/03/2025	13/03/2026
39.350	Erika Cusine de Oliveira Pereira	10/03/2025	10/03/2026
39.346	José Eduardo Tartaglia Cordeiro Filho	10/03/2025	10/03/2026
39.261	Kaylani dos Santos Pezenti	03/03/2025	03/03/2026
39.324	Ketila Caliman dos Reis	10/03/2025	10/03/2026
39.403	Luiz Fernando Mattos Gomes	10/03/2025	10/03/2026
39.184	Marilangela Martins Severo	25/02/2025	25/02/2026
39.505	Samara Ferreira dos Santos	31/03/2025	31/03/2026
39.265	Samela Ferreira dos Santos Barcelos	02/03/2025	02/03/2026
39.410	Stefani Oliveira Silva	11/03/2025	11/03/2026
39.339	Vitoria Leticia Monteiro da Silva	10/03/2025	10/03/2026
39.627	Edivania da Silva de Oliveira	22/04/2025	22/04/2026
39.633	Ester de Almeida Lopes	23/04/2025	23/04/2026
39.584	Jaqueline Aleixo da Silva	10/04/2025	10/04/2026
39.604	Jennifer Silva Lisboa	14/04/2025	14/04/2026
39.602	Kellem Silva dos Reis	14/04/2025	14/04/2026
39.763	Mikaeli Meigan Gabriel Lemos	30/04/2025	30/04/2026
39.573	Rayssa Trindade Lobato	30/04/2025	30/04/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534407

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 84 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 58 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 85 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 59 / 356

Convocação

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARACRUZ CONVOCA AOS INTERESSADOS, A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

Processo: 11.632/2025

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista.

O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: comprasdasaude@aracruz.es.gov.br.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito ou entregue fisicamente na sede da Secretaria, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 12h00min às 17h00min, **O prazo para entrega das propostas foi prorrogado até o dia 17/04/2025, devido alteração no prazo da contratação emergencial.**

Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-7997.

Aracruz, 14 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1533768

Portaria

PORTARIA N.º 117, DE 11/04/2025.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DDECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANE CANDIDA MOREIRA SOARES**, matrícula nº **40.781**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VI**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 117/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e empresa **ISADORA NEIVA GOMES DE ARAUJO - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.350.116/0001-17**, cujo objeto é a realização de uma apresentação artística da **BANDA D´MARÉ**, durante a programação da "**FESTA DE 525 ANOS DE RESISTÊNCIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS - ALDEIA IRAJÁ**", - **ARACRUZ - ES** no **dia 25 de abril de 2025**, às **23h00min**, que será realizada **na Aldeia Irajá**

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz

Aracruz/ES, 11 de abril de 2025.

HELDER TABOSA DELFINO

Secretário de Turismo e Cultura

DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1533651

PORTARIA N.º 116, DE 11/04/2025.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.337, de 25 de agosto de 2010, e sua alteração, no DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025, e considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADRIAN MATUCHAC LOPES**, matrícula nº **40.525**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR e empresa **MARILTON PAES LELE 11387452789 - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.326.606/0001-82**, cujo objeto é a realização de uma apresentação artística do cantor **DIEGO SANTANA**, durante a programação da "**FESTA DE 525 ANOS DE RESISTÊNCIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS - ALDEIA IRAJÁ**", - **ARACRUZ - ES** no **dia 26 de abril de 2025**, às **01h00min**, que será realizada na **Aldeia Irajá**, no **município de Aracruz/ES.**

Art. 2º São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e monitorar a execução do contrato, verificando se a contratada cumpre integralmente as obrigações previstas;

II - Fiscalizar a qualidade e a tempestividade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com o especificado no contrato;

III - Registrar, por meio de relatórios ou outros documentos, as ocorrências e medidas adotadas no curso da execução contratual;

IV - Atestar as medições e/ou serviços realizados para fins de pagamento, conforme previsto no contrato;

V - Notificar a contratada sobre quaisquer descumprimentos contratuais, adotando as providências cabíveis, sempre informando à autoridade superior;

VI - Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

Art. 3º. O servidor designado deverá observar rigorosamente os normativos aplicáveis à fiscalização contratual, especialmente os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Turismo e Cultura de Aracruz
Aracruz/ES, 11 de abril de 2025.
HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 48.394, DE 09/04/2025

Protocolo 1533654

PORTARIA N.º 458, DE 11/04/2025.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
JOELMA BARRETO DE OLIVEIRA	2199	02/01/2025 A 31/01/2025	9860/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Abril de 2025.
JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1533852

PORTARIA N.º 459, DE 11/04/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇAA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143, DA LEI Nº2898/2003, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N.º 44.600, DE 13/07/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor(a) abaixo descrito(a), Licença para Tratamento de Saúde - Auxílio Doença:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PROCESSO
IRACEMA DA SILVA	10918	28/01/2025 A 27/05/2025	9795/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de Abril de 2025.
JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008

Protocolo 1533855

PORTARIA SEMAM N.º 017, DE 14 DE ABRIL DE 2025.
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo nº 25.948/2023 e do Contrato de Fornecimento n° 110/2025.
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Aracruz, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1°. Designar a servidora: **Naiara Bitti Ribeiro**, CPF n° 118.757.817-73, matrícula n° 40419, com formação em nível superior, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Naturais, para exercer como fiscal, a fiscalização do Processo n° 25.948/2023 e do Contrato de Fornecimento n° 110/2025, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de plantio de árvores em parques e praças, jardinagem e paisagismo, manejo de vegetação em áreas naturais e fornecimento de mudas de arborização e paisagismo para atender o Município de Aracruz.
Art. 2º. Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Aracruz - ES, 14 de Abril de 2025.
ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
Secretário de Meio Ambiente
Decreto Nº 48.394 de 2025

Protocolo 1534100

PORTARIA N.º 20.545, DE 10/04/2025.

HOMOLOGA O 2º PARCELAMENTO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTES DA LEI N.º 2.898/2006 E LEI N.º 4.118/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o 2º PARCELAMENTO de férias do Servidor abaixo descrito, no respectivo período, de acordo com as informações do Processo Eletrônico n.º 13.532/2025, a saber:

GERALDO MAGELA RAMOS
MATRÍCULA 33611
Período Aquisitivo: 01/01/2022 A 31/12/2022
Período de Férias: 19/05/2025 A 02/06/2025 - 15 dias de 2º Parcelamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534140

PORTARIA N.º 20.544, DE 10/04/2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - CEPRE

O PREFEIO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 86 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 60 / 356

ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 4º DA LEI N.º 4.734, DE 28/11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Programa de Regularização de Edificações - CEPRE:

NOME	MATRÍCULA
Thiago Ribeiro Azeredo	40.646
Ester dos Santos Souza	40.524
Elias Carlos Barreiro	22.189

Art. 2º As atividades da Comissão serão remuneradas nos termos do art. 110 da Lei Municipal n.º 2.898/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534144

PORTARIA N.º 20.546, DE 14/04/2025.

CEDE SERVIDOR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ART. 55, DA LEI ORGÂNICA;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor efetivo DANIEL DOS SANTOS MERCIER, matrícula n.º 2440, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, à Câmara Municipal de Aracruz, a partir de 08 de abril de 2025, com fundamento no Convênio de Cooperação Técnica n.º 002/2021 e o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n.º 002/2021, conforme o Processo nº 13030/2025.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá ressarcir o valor de R$ 5.431,73 a Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ:27.142.702/0001- 66, no Banco Banestes, Agência 111, C/C.: 2.160.018, devendo o comprovante do mesmo, ser enviado à Gerência de Administração de Pessoal - GAP, através do e-mail jsoldera@aracruz.es.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 08/04/2025.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534512

Termos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PARECER TÉCNICO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º 7.680/2025 (ORIGINÁRIO)

PARTÍCIPES: Prefeitura de Aracruz/ES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECANTO FELIZ** - CNPJ: 60.833.803/0027-98.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Sra. **Rosilene Filipe dos Santos Matos**, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pela autoridade técnica desta Secretaria, na data de 14/04/2025, que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz**, concluindo que a Organização da Sociedade Civil respeitou os requisitos contidos nos art. 22, 33 e 34 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015; nos artigos 21 e 45 do Decreto Municipal n.º 32.487 de 13 de março de 2017, **estando a Organização apta a celebrar o Acordo de Cooperação n.º 015/2025**, com este município, tendo por objeto o "Acordo de Cooperação para recebimento de bens permanentes adquiridos pela de Emenda Parlamentar Federal", conforme documentos constantes no Processo Administrativo Eletrônico n.º 7.680/2025 que está à disposição dos interessados para consulta.

Aracruz-ES, 14 de abril de 2025.

Eni Martins de Araújo Delpupo
Secretária Municipal de Assistência Social
Cargo em Comissão Interino
Decreto n.º 48.295, de 24/03/2025

Protocolo 1533962

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 015/2025

Processo Administrativo Eletrônico n.º 7.680/2025

PARTÍCIPES: Prefeitura de Aracruz/ES: **Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social - Recanto Feliz** - CNPJ: 60.833.803/0027-98.

OBJETO: "Acordo de Cooperação para recebimento de bens permanentes adquiridos pela de Emenda Parlamentar Federal".

VALOR: R$ 42.406,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional: 08.122.0023.2.0087 - Estruturação do Órgão Gestor da Assistência Social. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 87 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 61 / 356

e materiais permanentes. Dotação 652. Recurso: 2.660.0000.0000. Transferência Recursos do FNAS - Exercício 2024.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o art. 29, da Lei Federal N.º 13.019/2014 e suas alterações, tendo em vista a destinação de valores para a Entidade, por meio de Emenda Parlamentar Federal direcionada conforme espelho de programação 320060720210001. Tipo Recurso: Emenda. Ano 2021. Número 202141800006. Ente Federado Indicado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 17.793.115/0001-83. Dados da Programação: Ano 2021. Número: 320060720210001. Funcional Programática 082445031219G0032. Número Processo SEI: 71000050749202189.

Registre-se a possibilidade de impugnação a esta justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, conforme Lei Federal N.º 13.019/2014 e suas alterações, art. 32.

Aracruz-ES, 14 de abril de 2025.
Eni Martins de Araújo Delpupo
Secretária Municipal de Assistência Social
Cargo em Comissão Interino
Decreto n.º 48.295, de 24/03/2025
Protocolo 1533964

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 117/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES e 3.350.116 ISADORA NEIVA GOMES DE ARAUJO - ME
O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ** - **ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Helder Tabosa Delfino**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF n°** [redacted] Cédula de Identidade de **n°** [redacted], residente à Rua Urophyla, nº 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 47.893, de 28/01/2025 e empresa **3.350.116 ISADORA NEIVA GOMES DE ARAUJO - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 53.350.116/0001-17**, com sede localizada na Rodovia Primo Bitti, s/nº, Irajá, no município de Aracruz/ES, CEP nº 29190-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Isadora Neiva Gomes de Araújo**, inscrita no **CPF sob o nº** [redacted] com sede localizada na Rodovia Primo Bitti, s/nº, Irajá, no município de Aracruz/ES, CEP nº 29190-000. Tendo como base o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do **Processo Administrativo nº 11979/2025** resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste contrato é a contratação da empresa **3.350.116 ISADORA NEIVA GOMES DE ARAUJO - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 53.350.116/0001-17**, para a realização de um show musical da **BANDA D´MARÉ**, no dia **25 de abril de 2025**, **às 23h00min**, na localidade da **Aldeia Irajá**, no município de **Aracruz/ES**, como parte da **FESTA DE 525 ANOS DE RESISTÊNCIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS**. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, transporte, hospedagem, alimentação, segurança e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR
2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.
2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.
2.3. **Resumo da apresentação**:

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO	LOCAL	VALOR	TEMPO DE DURAÇÃO DO SHOW
25/04/2025	BANDA D´MARÉ	23h00min	Aldeia Irajá	R$ 15.000,00	2h

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.
2.5. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.
2.6. O valor contratado inclui todas as despesas necessárias para a realização do show, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, camarim, diárias de alimentação, contratação de carregadores e quaisquer outras despesas indispensáveis para a chegada da atração ao local do evento e a realização da apresentação conforme pactuado.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 88 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 62 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 89 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 63 / 356

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
3.1. O pagamento será efetuado através de pagamento único. O valor total será pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovante de execução do serviço.
3.2. Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, com todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com a solicitação de pagamento, com as certidões negativas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz - ES, ou através do e-mail: *turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.*
3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação da documentação completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço).
3.4.O pagamento será realizado, através da conta bancária da Contratada informada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)
4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.000 2.500.0000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE/ANTERIORES

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.
4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.
5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por razões de **interesse público devidamente justificadas**, sem necessidade de notificação judicial, não gerando direito a qualquer indenização à Contratada.
6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.
6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.
6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:
a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;
b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.
6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que **notifique a Contratada**, **por escrito**, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.
6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).
6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE
7.1. Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação dos serviços

contratados, conforme previsto neste instrumento.
7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, zelando pela conformidade e qualidade dos serviços prestados, em observância às condições estabelecidas.
7.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as formalidades legais, bem como as exigências previstas no presente Termo de Referência.
7.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, oferecendo suporte e condições necessárias para o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das disposições contratuais, nos termos da legislação vigente e deste instrumento.
7.6. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
7.7. A contratante será responsável por efetuar o pagamento dos direitos autorais relativos à realização do show, junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.
8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.
8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.
8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.
8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.
8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.
8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.10. A CONTRATADA deverá informar antecipadamente a secretaria, e constar na proposta a utilização de fogos de artifício e/ou show pirotécnico durante a apresentação, objeto do presente contrato, bem como apresentar laudo do Corpo de Bombeiros autorizando a utilização dos mesmos durante a apresentação.
8.11. Comunicar à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas trajando roupas inadequadas (trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.
8.12. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE dos direitos Autorais sobre obras musicais da Contratada, bem como, de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral de interesse do Município de Aracruz, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, e sem que tal divulgação de obra musical compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.
8.13. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização de cessão de direitos autorais para divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.
8.14. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE do direito de uso da imagem de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para arquivo do Município de Aracruz e para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral, e de interesse do Município de Aracruz, podendo ser: fotos, filmagens, individuais ou em grupo, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.
8.15. A concessão de direito do uso de imagem ao Contratante, autorizada, neste ato, pelo CONTRATADA, poderá ser divulgada e veiculada na imprensa, rádio, internet, televisão, redes sociais, livros, revistas, prospectos, folders, material audiovisual e/ou qualquer outro veículo de divulgação, asseverando que tais meios valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante.
8.16. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização do uso de imagem e divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:
9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 90 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 64 / 356

ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
9.1.2. Multa:
9.1.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;
9.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
9.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
9.1.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.1.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
9.1.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
9.1.6.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.
9.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
9.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.1.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
10.1. Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE
12.1. As partes acordam que não haverá previsão de reajuste contratual durante a vigência do presente contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou em circunstâncias excepcionais acordadas por ambas as partes por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do presente contrato, conforme disposto no Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo citado no preâmbulo deste contrato, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 91 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 65 / 356

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.
16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Aracruz/ES, 11 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE
53.350.116 ISADORA NEIVA GOMES DE ARAUJO - ME
(CNPJ nº 53.350.116/0001-17)
CONTRATADA

Protocolo 1533649

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 116/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES e MARILTON PAES LELE 11387452789 - ME
O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ** - **ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, **Sr. Helder Tabosa Delfino**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF n°** [redacted] Cédula de Identidade de **n°** [redacted], residente à Rua Urophyla, nº 92, Coqueiral, Aracruz, CEP: 29.199-183, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.° 47.824, de 16/01/2025 e empresa **MARILTON PAES LELE 11387452789** - **ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 30.326.606/0001-82**, com sede localizada na Rua Marilandia, nº 203, casa, bairro Parque das Gaivotas, no município da Serra/ES, CEP nº 29182-452, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo por **Sr. MARILTON PAES LELE**, inscrito no **CPF sob o nº** [redacted], com sede localizada na Rua Marilandia, nº 203, casa, bairro Parque das Gaivotas, no município da Serra/ES, CEP nº 29182-452. Tendo como base o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do **Processo Administrativo nº 11677/2025** resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste contrato é a contratação da empresa **MARILTON PAES LELE 11387452789** - **ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.326.606/0001-82**, para a realização de um show musical do cantor **DIEGO SANTANA**, no dia **26 de abril de 2025**, **às 01h00min**, na localidade da **Aldeia Irajá**, no município de **Aracruz/ES**, como parte da **FESTA DE 525 ANOS DE RESISTÊNCIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS**. A contratada será responsável pela execução de todos os serviços necessários para a realização do evento, incluindo apresentação artística, infraestrutura, transporte, hospedagem, alimentação, segurança e demais serviços relacionados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVO E VALOR
2.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, e permanecerá válido até a completa execução de todas as obrigações estabelecidas pelas partes, incluindo eventuais ajustes posteriores, encerrando-se automaticamente após o cumprimento integral do objeto contratual.
2.2. Eventuais prorrogações de prazo ou alterações contratuais deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.
2.3. **Resumo da apresentação**:

DATA	ARTISTA/BANDA	HORÁRIO	LOCAL	VALOR	TEMPO DE DURAÇÃO DO SHOW
26/04/2025	Diego Santana	01h00min	Aldeia Irajá	R$ 15.000,00	2h

2.4. Os valores pactuados não serão objeto de revisão, salvo nos casos previstos na legislação vigente ou mediante justificativa formalmente aceita pela Contratante.
2.5. A programação do evento será encaminhada pelo setor administrativo da Secretaria Contratante à Contratada, acompanhada da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, que será emitida para formalizar a prestação do serviço.
2.6. O valor contratado inclui todas as despesas necessárias para a realização do show, compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, camarim, diárias de alimentação, contratação de carregadores e quaisquer outras despesas indispensáveis para a chegada da atração ao local do evento e a realização da apresentação conforme pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
3.1. O pagamento será efetuado através de pagamento único. O valor total será pago em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal e comprovante de execução do serviço.
3.2. Documentação Fiscal: A Contratada deverá emitir nota fiscal de serviços, com todos os dados fiscais da Contratante. A nota fiscal deverá ser apresentada junto com a solicitação de pagamento, com as certidões

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 92 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 66 / 356

negativas, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz - ES, ou através do e-mail: *turismo.cultura@aracruz.es.gov.br.*
3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias úteis após a apresentação da documentação completa (nota fiscal e comprovante de execução do serviço).
3.4.O pagamento será realizado, através da conta bancária da Contratada informada na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)
4.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste contrato será custeada com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, conforme especificado no orçamento vigente:

625	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.000 2.500.0000.000	RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO CORRENTE/ANTERIORES

4.2. A alocação dos recursos financeiros necessários à execução do contrato está devidamente autorizada na previsão orçamentária e aprovada em conformidade com as normas legais aplicáveis.
4.3. Qualquer eventual necessidade de suplementação ou remanejamento de recursos será comunicada previamente às partes, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, designada como responsável pelo controle e supervisão da prestação dos serviços contratados, conforme disposto no Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A fiscalização deverá assegurar que os serviços sejam executados de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste instrumento, devendo emitir o correspondente atesto de conformidade, como condição essencial para o processamento de eventuais pagamentos.
5.3. Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização deverá notificar imediatamente a Contratada, com indicação do prazo para saneamento das falhas ou adequação às condições contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.
5.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral do objeto, nem confere à Contratante qualquer responsabilidade solidária por eventuais falhas, prejuízos ou danos causados a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, por razões de **interesse público devidamente justificadas**, sem necessidade de notificação judicial, não gerando direito a qualquer indenização à Contratada.
6.2. Constituem motivos para a rescisão deste contrato a sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como suas alterações.
6.3. A Contratante poderá rescindir este contrato, **sem qualquer ônus**, em caso de descumprimento, total ou parcial, de qualquer cláusula ou obrigação contratual por parte da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente.
6.4. Em caso de rescisão por descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades cabíveis, incluindo:
a) a execução de valores relativos a multas e indenizações devidas;
b) a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.
6.5. Nas hipóteses de rescisão previstas no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, desde que **ausente culpa da Contratada**, a Contratante procederá ao ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados e regularmente demonstrados, respeitando os limites estabelecidos pela legislação.
6.6. Caso a rescisão ocorra por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme § 1º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estará dispensada do pagamento de qualquer multa ou indenização à Contratada, desde que **notifique a Contratada**, **por escrito**, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.
6.7. O procedimento formal de rescisão será iniciado por meio de notificação escrita, entregue diretamente à Contratada ou enviada por via postal, com aviso de recebimento (AR).
6.8. Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente, garantindo-se à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, e somente poderão ser efetivados mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE
7.1. Garantir os recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a prestação dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento.
7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, zelando pela conformidade e qualidade dos serviços prestados, em observância às condições estabelecidas.
7.3. Efetuar os pagamentos devidos, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidas todas as formalidades legais, bem como as exigências previstas no presente Termo de Referência.
7.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, oferecendo suporte e condições necessárias

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 93 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 67 / 356

para o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das disposições contratuais, nos termos da legislação vigente e deste instrumento.
7.6. Assegurar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas com a Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
7.7. A contratante será responsável por efetuar o pagamento dos direitos autorais relativos à realização do show, junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
8.1. Executar os serviços em conformidade com as características técnicas e especificações detalhadas neste contrato, garantindo sua qualidade e adequação ao objeto pactuado.
8.2. Fornecer uma apresentação musical de qualidade, atendendo rigorosamente às exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
8.3. Observar estritamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.
8.4. Cumprir o cronograma de passagem de som previamente acordado com a Contratante, além de respeitar os prazos estabelecidos para a execução do objeto contratual.
8.5. Garantir, quando aplicável, as condições de garantia do serviço ou produto fornecido, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, respeitando o prazo mínimo exigido pela Administração.
8.6. Substituir, sempre que solicitado pela fiscalização da Contratante, qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada inadequada ou indesejável.
8.7. Assumir integral responsabilidade por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e outras previstas em lei, garantindo o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao pessoal alocado na execução do contrato. A Contratante estará isenta de qualquer vínculo empregatício com os profissionais contratados pela Contratada.
8.8. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Contratante e sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato ou em lei.
8.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.10. A CONTRATADA deverá informar antecipadamente a secretaria, e constar na proposta a utilização de fogos de artifício e/ou show pirotécnico durante a apresentação, objeto do presente contrato, bem como apresentar laudo do Corpo de Bombeiros autorizando a utilização dos mesmos durante a apresentação.
8.11. Comunicar à Contratante, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, qualquer interação com o público que envolva a presença de pessoas da plateia no palco. É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos sem documentação, pessoas trajando roupas inadequadas (trajes de banho ou sem camisa), fumantes ou pessoas portando bebidas alcoólicas em recipientes de vidro.
8.12. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE dos direitos Autorais sobre obras musicais da Contratada, bem como, de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral de interesse do Município de Aracruz, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, e sem que tal divulgação de obra musical compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.
8.13. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização de cessão de direitos autorais para divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.
8.14. A CONTRATADA autoriza a cessão ao CONTRATANTE do direito de uso da imagem de todos os integrantes do grupo musical, ora contratado, para arquivo do Município de Aracruz e para fins de divulgação do objeto do presente contrato e publicidade em geral, e de interesse do Município de Aracruz, podendo ser: fotos, filmagens, individuais ou em grupo, observando que tais meios de divulgação valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante, sem que tal divulgação compreenda qualquer direito de pagamento, remuneração, indenização, participação ou compensação, a qualquer título.
8.15. A concessão de direito do uso de imagem ao Contratante, autorizada, neste ato, pelo CONTRATADA, poderá ser divulgada e veiculada na imprensa, rádio, internet, televisão, redes sociais, livros, revistas, prospectos, folders, material audiovisual e/ou qualquer outro veículo de divulgação, asseverando que tais meios valorizem e dignifiquem a Contratada e a Contratante.
8.16. A CONTRATADA isenta, desde já, a CONTRATANTE de qualquer ônus relacionado à referida autorização do uso de imagem e divulgação, eximindo ainda de qualquer indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:
9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
9.1.2. Multa:
9.1.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;
9.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
9.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 94 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 68 / 356

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
9.1.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.1.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
9.1.6.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
9.1.6.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.
9.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
9.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
9.1.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.1.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
10.1. Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, salvo mediante autorização prévia e por escrito da Contratante, em situações excepcionais devidamente justificadas, e observando as condições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE
12.1. As partes acordam que não haverá previsão de reajuste contratual durante a vigência do presente contrato, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou em circunstâncias excepcionais acordadas por ambas as partes por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
13.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato, após a assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da Lei 14.133/2021. Além disso, fica estabelecido que o instrumento contratual completo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94, § 2º da referida Lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91 e § 4º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Acordam as partes que até 02 (dois) servidores do município terão acesso ao palco durante a apresentação da banda para registro oficial do show, produção de imagens para divulgação contratual e publicidade, bem como para fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)
14.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do presente contrato, conforme disposto no Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA
15.1. Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo citado no preâmbulo deste contrato, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.
17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.
Aracruz/ES, 11 de abril de 2025.
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE
MARILTON PAES LELE 11387452789 - ME
(CNPJ nº 30.326.606/0001-82)
CONTRATADA

Protocolo 1533653

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 95 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 69 / 356

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A EMPRESA EMEC OBRA E SERVIÇOS S.A. NOS SEGUINTES TERMOS.
O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, Aladim Fernando Cerqueira, brasileiro, casado, servidor público, engenheiro agronômo, portador da cédula de identidade de nº [redacted] SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Aureo Poli Monjardim, nº 63, Bairro Fradinhos, Vitória/ES, nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013, e a empresa EMEC OBRA E SERVIÇOS S.A., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Industrial, S/nº, Bairro Jardim Limoeiro, Serra/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.020.014/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Fabio Saadi Junger, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Rua Corornel Justiniano Loyola Pereira, nº 80, Bairro Ilha do Boi, na cidadde de Vitória/ES, firmam o presente Contrato, objetivando a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de manejo de arborização urbana (poda e corte de árvores), plantio de árvores, em parques e praças, jardinagem e paisagismo, manejo da vegetação em áreas naturais e fornecimento de mudas de arborização e paisagismo para atender o Município de Aracruz/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

2.3. O presente Contrato vincula-se ao Edital de **Concorrência Pública n.º 021/2023** e seus Anexos, a Proposta de Preços do licitante vencedor e a legislação pertinente, constantes do **Processo Administrativo nº 25.948/2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Fazem parte integrante deste Contrato o Edital da Concorrência Pública nº 021/2023 e seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente, de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação orçamentária de 2023 e anos subsequentes, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme segue:

Órgão: 222 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa: 0043 - Preservação, Conservação, Monitoramento e Controle Ação: 2141 - Inventário da Arborização Urbana do Município
Dotação: 867

Classificação Funcional: 16.01.00.18.451.0043.2141

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 2.500.0000.0000 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL E DO REAJUSTE

6.1. PREÇOS UNITÁRIOS - O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços especificados na Planilha constante da Proposta apresentada pela Contratada e que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

6.2. VALOR GLOBAL - O valor estimado para execução DO LOTE 02 objeto do presente Contrato é de **R$ 5.670.841,96** (cinco milhões, seiscentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

6.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados aos serviços.

6.4. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, o valor do contrato será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de entrega das propostas.

6.4.1. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste será contado:

a) Quando o reajuste se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidades com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para cada categoria de profissionais abrangidas no contrato, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratória não prevista originalmente.
b) Quando o reajuste se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação de índice específico, ou, na ausência deste poderá ser utilizado um índice geral como o IPCA (Índice Nacional de Preço ao consumidor amplo).

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 96 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 70 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 97 / 536

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 01 (um) ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciadas seus efeitos financeiros, independente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, o reajuste deverá ser dividido em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.8. A fórmula para o reajuste deverá levar em consideração o impacto da mão de obra na composição do custo do contrato.

6.9. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10. Os reajustes dos preços propostos estarão sujeitos ainda às Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do país.

6.11. Em caso de revisão econômico-financeira, a alteração do preço reajustado, além de obedecer aos requisitos referidos na Lei 8.666/93. art.65, II, "d", deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada por meio de memória de cálculos a ser apresentada pela interessada.

6.12. Os preços unitários dos serviços contratados e constantes da proposta comercial apresentada pela Licitante Vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de entrega das propostas, através da variação dos índices do IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), considerando que esse índice, em princípio, é o que representa e apresenta- se e com maior eficiência na apuração da variação anual dos valores dos itens que compõem o objeto, e ainda, tal parâmetro tem sido amplamente utilizado com esse fim em contratos similares no poder público.

6.13. Compete à CONTRATADA a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

6.14. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de forma parcial, a cada mês, após o aceite definitivo dos serviços, devendo a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Protocolo Geral da Prefeitura de Aracruz, situado à Rua Padre Luiz Parenzi, 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, bem como todas certidões afins, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93.

7.2 O pagamento será efetuado, de acordo com a medição mensal, em até 30 (trinta) dias, após a abertura do processo de pagamento, conforme o item anterior

7.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

7.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal dos Serviços;
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC)
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da CONTRATADO;
d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal de Aracruz-ES;
e) Anotação de responsabilidade técnica (CREA) - 1ª Fatura;
f) Matrícula da obra junto ao INSS - 1 ª Fatura;
g) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, todas as faturas;
h) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços prestados (período);
i) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social;
j) Certidão Negativa de débito do INSS e FGTS, todas as faturas;
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
l) Termo de recebimento provisório, última fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O prazo de vigência do contrato para o LOTE 02 fica fixado em 12 (doze) meses, contados da publicação do mesmo.

8.1. O **prazo de execução dos serviços** para o LOTE 02 fica fixado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

8.2. Os prazos fixados poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 71 / 356

mais vantajosas para a Administração.
8.3. Os prazos de vigência do contrato e de execução dos serviços expiram-se no dia de igual número de início, ou imediato, se faltar exata correspondência (Art. 132, §3º, do Código Civil).
8.4. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

8.5. O prazo para assinatura do contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

8.6. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, expedida pelo CONTRATANTE, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

8.7. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.
8.8. A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.2.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

9.2.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

9.2.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser reforçada e/ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo de dez dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, observando-se o disposto nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.2.

9.5. Será considerada extinta a garantia: a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

d) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela Contratante desde que observado o limite da legislação trabalhista;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciária e para com o FGTS, especialmente:
- Concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio- transporte, auxílio-alimentação e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 98 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 72 / 356

auxílio-creche, quando for devido;

- Comunicar à empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência e seus anexos;
- Designar servidor responsável pela interlocução com a Contratada para viabilizar a execução do objeto do contrato;

g) Solicitar à Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos na contratação.

h) Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;

i) Efetuar o pagamento à Contratada após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente executado, de acordo com os prazos, os critérios e condições estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos.

a) Obrigações da CONTRATADA:
b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para a prestação dos serviços previstos e sua proposta.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

f) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

g) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que terão acesso ao órgão para a execução do serviço;

h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

i) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k) Não permitir a utilização em qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

p) Fornecer, uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos aos mesmos;

q) A empresa Contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar à Contratante a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
-
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pel execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 99 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 73 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 100 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 74 / 356

administrativo.
- Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos e à Dívida Ativa;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
f) Certidões Negativas do Estado do Espírito Santo e do Estado de localização/sede e origem da empresa em questão, quando distintos)

q) Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

s) Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

t) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de comprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

u) Autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

v) Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

x) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
z) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

a1) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

b1) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

c1) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

- Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

d1) A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento,

mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

e1) Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

f1) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

g1) Não permitir a utilização em qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente;

h1) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i1) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j1) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

k1) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

l1) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

m1) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

n1) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

o1) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

p1) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado;

q1) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

r1) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;

s1) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstas em que para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bom como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

t1) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

u1) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v1) A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, a Contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva na prestação de serviços contratada;

x1) O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

z1) Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

a2) Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;

b2) Realizar treinamento interno para seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produtos de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, bem como treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição, além de adotar as seguintes práticas;

c2) Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

d2) Otimizar a utilização dos sacos de lixo que devem ser, de preferência, reutilizáveis, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 101 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 75 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 102 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 76 / 356

redução da destinação de resíduos sólidos;

e2) Realizar a correta separação, acondicionamento e descarte, seguindo normas de geradores de resíduos, para lixos orgânicos, recicláveis ou não recicláveis;
f2) Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta das embalagens utilizadas, principalmente nos produtos tóxicos ou abrasivos;
g2) Destinar adequadamente os resíduos e embalagens encontrados nas atividades e limpeza dos jardins;

h2) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento dos empregados sob sua responsabilidade;

i2) Caso algum dos materiais utilizados na execução dos serviços se enquadre dentre as opções descritas no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, a coleta, o manuseio e a destinação de resíduos e embalagens, deverá ser, gerenciada, corretamente, conforme o dispositivo legal citado;

j2) Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;

k2) Utilizar apenas materiais e produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes no local de execução dos serviços;
l2) Caso ocorra qualquer dano aos fios de telecomunicação, rede elétrica e afins, decorrente da execução dos serviços de poda/corte de árvores, a empresa deverá imediatamente providenciar contato com a empresa/concessionária de domínio do serviço afetado;

m2) A empresa deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de instalação de pelo menos 1 (uma) base operacional/escritório administrativo na sede do município de Aracruz;

n2) A mão de obra contratada para execução dos serviços deverá ser, prioritariamente, oriunda do Município de Aracruz, em conformidade com a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A descrição detalhada dos serviços a serem executados pela contratada, para o Lote 02, constam no Termo de referência, anexo a este Contrato independente de sua transcrição.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste projeto básico e demais disposições do contrato.
12.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

12.3. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante para este fim especialmente designado.

12.4. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.5. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

12.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.7. São atribuições do fiscal do serviço:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;
b) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante
e) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
f) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
g) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer

disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
h) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
i) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços executados e encaminhá-los às instâncias superiores;
j) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no contrato.
k) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
l) Receber provisoriamente o serviço objeto do Edital.

12.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação, não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.9. O Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital, seus anexos, e com o contrato.
12.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

14.1. O Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

14.5. Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 77, inciso IX, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acessórios que protejam a saúde e integridade física do trabalhador.

16.2 Caberá à Contratada orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

16.3 Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser afastado imediatamente da atividade e substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

16.4 Os equipamentos de proteção individual a serem utilizados na execução dos serviços serão: máscara de proteção com filtro/PFF1 - proteção contra poeiras e névoas - partículas não tóxicas (penetração máxima através do filtro de 20%); máscara respiratória facial com filtro; luvas de raspa: Luva de segurança confeccionada em raspa de tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; luvas de PVC; óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, armação e hastes reguláveis, acompanhando cordão de segurança; Protetor auricular: Tipo Plug, confeccionado em silicone, formato cônico com três flanges - 17.6 (dB); Capas para chuva com capuz: confeccionada em PVC, com abertura frontal por meio de botões de pressão, costura por meio de solda eletrônica, forrada com trama de poliéster; roupa de proteção contra abelhas; Viseira protetora facial para operador de máquinas; Boné/chapéu árabe; Avental resistente em raspa de couro, preferencialmente com bolsos; Perneira para o operador de roçadeira; Protetor solar de boa qualidade; Repelente, dentre outros possíveis aplicáveis à execução da atividade.
16.5 Os EPI's supracitados deverão ser substituídos, sem ônus para a Contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

16.6 O quantitativo de EPI a ser utilizado deverá ser determinado pela Contratada, tomando como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.
16.7 As despesas referentes à aquisição e fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas, bem como suas manutenções e combustíveis correrão às expensas da Contratada;
16.8 A Contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e máquinas em quantidade suficiente para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e assim serão mantidos, às expensas da Contratada, durante toda a vigência do contrato.

16.9 Os equipamentos, ferramentas e máquinas necessárias para execução dos serviços objeto deste Edital, deverão ser substituídos, imediatamente, sem ônus para a Contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio, ficando a Contratada responsável pela guarda dos mesmos.

16.10 Caberá à Contratada realizar a manutenção

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 103 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 77 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 104 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 78 / 356

preventiva e corretiva e reparação dos equipamentos e seus acessórios necessários à execução dos serviços, sendo que, quando não for possível seu conserto, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela Contratante.

16.11 Caberá à Contratada adotar sistemas de proteção elétrica em seus equipamentos e procedimentos de execução da atividade, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

16.12 Caberá à Contratada identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante.
16.13 Caberá à Contratada substituir, imediatamente, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação feita pela Contratante.

16.14 Caberá à Contratada fornecer a seus empregados uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

16.15 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que ocorrer entrega dos mesmos.

16.16 Os serviços executados pela Contratada deverão ser acompanhados por equipe técnica habilitada, devendo a mesma, ser formada minimamente por um coordenador geral (engenheiro agrônomo ou florestal), um arquiteto paisagista e um engenheiro eletricista.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes;

17.2 Ainda, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

17.2.1A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços;

17.2.2 Observação da legislação e normas em vigor, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
17.2.3 Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
17.2.4 Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

17.2.5 Utilizar materiais de consumo/insumo compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448 e 15448-2;

17.2.6 Realizar a correta separação, acondicionamento e destinação, seguindo normas de geradores de resíduos sólidos, para resíduos orgânicos, recicláveis ou não recicláveis;
17.2.7 Efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta das embalagens utilizadas, principalmente nos produtos tóxicos ou abrasivos;

17.3 A Contratada deverá separar tais resíduos orgânicos gerados (parte lenhosa e folhosa picada) e encaminhá-los diretamente à área de armazenamento que se encontrar em menor distância da atividade, com possibilidade de utilização de 02 (duas) áreas específicas para esse fim, sendo 01 (uma) localizada na região da Sede do município e outra na região da Orla, ambas cedidas/disponibilizadas pela Contratante, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário integralmente.
17.4 A cessão das 02 (duas) glebas, com área média unitária estimada de 5000 m² (cinco mil metros quadrados), sendo 01 (uma) localizada na região da Sede do município e outra na região da Orla, ambas cedidas/disponibilizadas pela Contratante, deverá ser regulada e ocorrer mediante procedimentos/atos afins à legislação vigente.

17.5 As áreas cedidas à Contratada deverão ser utilizadas exclusivamente para o fim de execução do objeto a que se destina este termo de referência, onde a Contratada somente poderá utilizá-las para as atividades vinculadas ao descrito no item 17.3, considerando que a mesma deverá, em caráter imediato, realizar a retirada total da área das estruturas administrativas/operacionais da empresa e dos resíduos, impreterivelmente, na data de término do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. Os serviços serão realizados mediante emissão de AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, onde serão definidos os prazos de entrega das solicitações, em comum acordo entre contratante e contratada.

18.2. Os serviços serão solicitados conforme necessidade da SEMAM, ficando essa a disposição para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos necessários, inclusive acompanhamento a vistorias "in loco".

18.3. Poderá a SEMAM, exigir que seja refeito e/ou substituída qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com Normas e Especificações Técnicas.

18.4. Os estudos, os projetos, as especificações, os memoriais, dentre outros, deverão ser executados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 105 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 79 / 356

para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

18.5. As eventuais modificações de serviços já entregues deverão ser comunicadas com antecedência, para não prejudicar o andamento de qualquer etapa de realização de trabalhos.

18.6. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
18.7. Os serviços destinados a atender a área urbana básica, serão realizados de acordo com a indicação da SEMAM, podendo os profissionais serem deslocados das instalações da CONTRATADA para as instalações da CONTRATANTE, conforme necessidade e conveniência dos trabalhos realizados, não desobrigando a empresa dos custos dispostos na planilha orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.

19.2. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

19.3. A eventual aceitação dos serviços pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

19.4. A CONTRATADA após entrega definitiva dos serviços será objetivamente responsável pela garantia total e assistência técnica gratuita dos serviços objetos deste contrato no prazo de 05 (cinco) anos.

19.4.1. A garantia acima não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, erros ou defeitos nos serviços e/ou bens descobertos após tal prazo ou a qualquer momento, sendo que a responsabilidade da CONTRATADA permanecerá hígida pelo prazo de cinco anos da ciência do defeito, vício ou erro.

CLAUSULA VIGESIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nos subitens 20.4.1, 20.4.2 e 20.4.4.

20.2. Também, configura infração contratual o cometimento de fraude fiscal ou fraude na execução contratual, sem prejuízo de demais atos contrários a boa execução do contrato.

20.3. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

20.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

20.4.1. Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim compreendidas aquelas que não trazem prejuízo de monta à Administração.

20.4.2. Multa:

a) Salvo justificativa apresentada pela Contratada e acolhida pelo CONTRATANTE, conforme especificado nas tabelas 01 e 02;

b) Multa cominatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, depois de esgotado o prazo 30 dias, conforme especificado no item 1.6.

20.4.3. Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Obras e Infraestrutura, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Para efeito de aplicação de multas, são atribuídos graus às infrações, de acordo com as tabelas 01 e 02:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,3% ao dia sobre o valor do contrato
02	0,6% ao dia sobre o valor do contrato
03	0,9% ao dia sobre o valor do contrato
04	1,8% ao dia sobre o valor do contrato
05	3,6% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Ensejar no retardamento da execução do objeto;	01
2	Recusar-se a executar serviço determinado oficialmente pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
3	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia do Contratante por empregado e por dia;	03
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

5	Suspender ou interromper, sem prévia autorização, os serviços contratuais por dia;	04
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
7	Indisponibilidade de ferramentas, máquinas ou equipamentos funcionamento relacionados à prestação dos serviços;	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
9	Apresentar documentos solicitados oficialmente pela Contratante nos prazos determinados;	01
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/ Contrato;	01
11	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
12	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada;	01
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

14	Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;	02
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

20.4.5. A multa por dia de atraso na execução do objeto do contrato será limitada a 30 dias de incidência. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a recusa na aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.5. Independente da aplicação das penalidades previstas no item anterior, a CONTRATADA fica responsável em refazer, dentro das especificações técnicas, os serviços não aceitos pela fiscalização.

20.6. As sanções previstas no subitem 20.1 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 20.1.4, a partir do recebimento da mesma.

20.7. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresa ou profissionais que, em razão do contrato:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticados atos ilícitos devidamente comprovados visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8. A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio e específico que assegurará o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos;
Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica a CONTRATADA, ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como do termo de referência e de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

21.2. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

21.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.5.

21.6. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, 18 de março de 2025.

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

EMEC OBRA E SERVIÇOS S.A.
CONTRATADA

Protocolo 1534122

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 106 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 80 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 107 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 81 / 356

Convênio

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 021/2025. PROCESSO N.º 12.203//2025.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES E O MUNICÍPIO DA SERRA-ES, COM A FINALIDADE DE PROMOVEREM A CESSÃO DA SERVIDORA DAIENE SOUZA GONÇALVES, NA FORMA DAS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM E QUE MUTUAMENTE ACEITAM.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, LUIZ CARLOS COUTINHO, e o MUNICÍPIO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Cícero, n.º 111, Bairro Centro, Serra-ES, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, WEVERSON VALCKER MEIRELES, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma da Lei n.º 2.898/2006, do município de Aracruz- ES, conforme Processo Eletrônico n.º 12.203/2025 e, mediante as cláusulas e condições abaixo descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente Convênio é a cessão da Servidora DAIENE SOUZA GONÇALVES, ocupante do cargo de Nutricionista - matrícula n.º 22203, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para o Município da Serra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA

2.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedido, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio.

2.2. Comunicar anualmente, a programação e gozo de férias da servidora cedida, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional da servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo terá vigência a partir da data da publicação até 31/12/2028, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES pelo CEDENTE.

3.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.

3.3. O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência do Termo de Cessão.
3.4. O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão.

3.5. O CESSIONÁRIO deverá comunicar a servidora cedida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação, devidamente recibada pelo servidor cedido, ao CEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus a servidora cedida, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.

4.2. O CEDENTE informa que o custo mensal - rendimentos e encargos - com a servidora cedida no exercício de seu cargo é, nesta data, de R$ 5.903,48 (cinco mil, novecentos e três reais e quarenta e oito centavos), podendo sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Descrição das parcelas remuneratórias e encargos a serem ressarcidos:
VERBAS SALARIAIS:
Salário Base: R$ 3.031,89
Anuênio: R$ 331,51
Auxílio Alimentação: R$ 600,00
Contribuição Previdenciária (Parte Patronal) 25,00%: R$ 841,35
Contribuição Previdenciária (Parte Suplementar) 29,06%: R$ 977,99
Contribuição Previdenciária (Taxa Adm.) 3,60%: R$ 121,15
TOTAL: R$ 5.903,48

4.3. O CESSIONÁRIO deverá depositar as despesas ao CEDENTE, mensalmente no Banco Banestes, Agência 111, C/C.: 2.160.018, em nome da Prefeitura Municipal de Aracruz CNPJ: 27.142.702/0001- 66, devendo o comprovante do mesmo, ser enviado à Gerência de Administração de Pessoal - GAP, através do e-mail: jsoldera@aracruz.es.gov.br, A/C de Jhonny, no qual deverá constar o número do Ofício a que se refere o devido depósito e a identificação do Município/Secretaria.

4.4. O CEDENTE obriga-se a informar, mensalmente, ao CESSIONÁRIO, até o décimo dia útil de cada mês, o valor total que deverá ser ressarcido mediante apresentação de faturas contendo as rubricas devidamente especificadas.

4.5. O NÃO cumprimento dos prazos poderá ensejar o cancelamento imediato da cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.

5.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno da servidora cedida.

CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A servidora cedida poderá ser nomeada ou designada para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

6.2. A carga horária da servidora cedida deverá ser compatível com a estabelecida pelo cedente, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.

6.3. O desligamento da servidora cedida do quadro de pessoal do cedente será comunicado imediatamente ao cessionário.

6.4. As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pela servidora cedida serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao cedente para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário.

6.5. O cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pela servidora cedida, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.6. Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho da servidora cedida, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.

6.7. Aos convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por assim terem convencionado, as partes assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Aracruz/ES, 10 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal de Aracruz/ES
CEDENTE

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito de Serra
CESSIONÁRIO

Protocolo 1534159

Errata

Errata
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 3ºADITIVO CONTRATO Nº. 008/2022, NO DOM/ES, DO DIA 09 DE ABRIL DE 2025, (QUARTA-FEIRA) - EDIÇÃO Nº. 2.740 - PROTOCOLO Nº. 1529696 - PAGINA 50.

Aracruz/ES, 11 de abril de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

Protocolo 1533633

Barra de São Francisco

Decreto

DECRETO Nº 53, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre o funcionamento do Estacionamento Rotativo de que trata a Lei Nº. 1.580, de 10 de Fevereiro de 2025 em vias e logradouros públicos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o princípio constitucional da eficiência previsto no *caput*, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a previsão constitucional de valorização do trabalho humano e na livre iniciativa prevista no art. 170 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a previsão encontrada no art. 174, *caput*, que reforça o papel do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercendo, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento;

DECRETA:

Art. 1º - O Estacionamento Rotativo abrangerá a área urbana do Município de Barra de São Francisco.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 108 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 82 / 356

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal definirá quais serão as ruas que serão exploradas pelo estacionamento rotativo.

Art. 3º - O usuário pagará a tarifa para automóveis de R$ 2,00 (dois reais) por hora. No tocante as motocicletas, a tarifa será de R$ 2,00 (dois reais) por 05 (cinco) horas de estacionamento.

Art. 4º - Cabe a Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal solicitar estudos de viabilidade técnica no decorrer do contrato de concessão para orientar futuras expansões do sistema.

§1º - O desenvolvimento de estudos prospectivos de viabilidade, com vistas à expansão do sistema de estacionamento rotativo será feito inteiramente às expensas da concessionária.

Art. 5º - As vagas destinadas ao sistema de estacionamento rotativo só poderão ser utilizadas por veículos automotores de passageiros e de carga, com capacidade de até 4.000 (quatro mil) quilos.

Art. 6º - As motocicletas terão vagas estabelecidas por sinalização indicativa, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora daqueles locais.

Art. 7º - O estacionamento de veículos para realização de operação de carga e descarga dentro do sistema de estacionamento rotativo ocorrerá em conformidade com a legislação vigente, sendo obrigatório o pagamento da tarifa.

Art. 8º - Os veículos destinados à prestação de serviços públicos, de manutenção e reparos de redes de energia elétrica, de abastecimento de água, de redes de telefone, ambulância, viaturas policiais, veículos da Guarda Civil Municipal, bombeiros, táxi do município de Barra de São Francisco, veículos oficiais da União, Estados e Municípios, veículos dos oficiais de justiça, veículos descaracterizados das polícias militar e civil, desde que comprovadamente em serviço, serão isentos do pagamento da tarifa do estacionamento rotativo no Município de Barra de São Francisco.

Art. 9º - Para incentivo à rotatividade, o condutor/usuário que permanecer estacionado por um período inferior a 10 (dez) minutos, será dispensado de pagamento da tarifa nas áreas de abrangência do estacionamento rotativo, desde que acionada a gratuidade via aplicativo.

Art. 10 - As áreas de estacionamento rotativo pago, em vias e logradouros públicos, instituídas pela lei nº 1.580, de 10 de fevereiro de 2025, compreenderão inicialmente as seguintes vias:

- Rua David José Rodrigues;
- Rua Juiz Thaurion Pimentel;
- Rua Coronel Djalma Borges;
- Rua Desembargador Danton Bastos;
- Rua Vereador Wantuil Fagundes;
- Travessa Pedro Coimbra;
- Rua Alceu Antonio;
- Rua Minervina Garcia Lima;
- Rua Antonio José Teixeira;
- Avenida Prefeito Antonio Valle;
- Rua Capitão Antonio Lopes Tatagiba;
- Rua João Alberto, antiga Prefeito Jose Merçon Vieira;
- Rua Vereador Alacy Costa;
- Rua Botafogo;
- Rua Filomena Rosa dos Anjos;
- Rua Elizeu Divino;
- Rua Gabriel Patrício;
- Rua Gumercino Farias;
- Rua Prefeito Manoel Gonçalves;
- Avenida Jones dos Santos Neves;
- Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira;
- Rua Astrogildo Romão dos Anjos;
- Avenida Prefeito Adelino Coimbra.

Parágrafo Único - A critério da Municipalidade, e, atendendo às necessidades técnicas, poderá o sistema sofrer acréscimos ou supressões no número de vagas.

Art. 11 - O estacionamento rotativo pago funcionará no período compreendido das 8h:00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira e das 8h às 12h00 aos sábados.

§1º - Em épocas especiais e nas datas comemorativas, o horário ora estabelecido pode ser ampliado por ato do executivo, de conformidade com o funcionamento do comércio.

Art. 12 - Constituem infrações de trânsito e, portanto, passíveis de autuação, inclusive de remoção dos veículos toda a ação ou omissão contrária às disposições definidas neste decreto e demais instrumentos pertinentes, estando os veículos sujeitos ainda à aplicação de autos de infração e demais penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, lavrado pelos agentes de autoridade de trânsito, inclusive com a utilização de informações contidas no sistema eletrônico de monitoramento ou pelo "Aviso de Monitoramento" emitido pelo monitor da concessionária.

§1º - Será considerado como IRREGULAR e sujeito à aplicação de autos de infração e demais medidas administrativas previstas o veículo que:

I - não efetuar o pagamento da tarifa;
II - exceder o período máximo de estacionamento permitido numa mesma vaga;
III - expirar o prazo de validade do período pago de estacionamento dentro do período contínuo permitido;
IV - não efetuar os procedimentos e a devida regularização da "Tarifa de Pós Utilização", conforme estabelecido neste Decreto.
V - Estacionar fora vaga destinada.
§ 2º - A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo estacionado no sistema regulamentado, mesmo com a utilização de pisca alerta, não desobriga o pagamento pelo uso do Estacionamento Rotativo.

§ 3º - Findo o período de permanência fixado pela sinalização reguladora, o veículo deve ser obrigatoriamente retirado da vaga, sob pena de ser autuado conforme penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e legislações complementares ou supletivas.

Art. 13 - As motocicletas terão vagas estabelecidas por sinalização indicativa, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora daqueles locais.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 109 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 83 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 110 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 84 / 356

Art. 14 - Os veículos infratores em desacordo com o sistema de estacionamento rotativo pago, estarão passíveis de "NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE ESTACIONAME NTO", emitido pela monitoria da concessionária quando do ato de monitoramento eletrônico e de verificação dos veículos estacionados nas vagas delimitadas no sistema de estacionamento rotativo, que independem da afixação de referido instrumento nos veículos, desde que detenham registros e históricos comprovados eletronicamente (registro, foto, vídeo ou informações que comprovem a situação), bem como comprovação efetuada por autoridade de trânsito por videomonitoramento ou presencial.

§ 1º Uma NOTIFICAÇÃO DE TARIFA DE IRREGULARIDADE DE ESTACIONAMENTO será gerada para os veículos que infringirem o Artigo 13, ao estacionarem fora da vaga.

Art. 15 - A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser por modalidade eletrônica, com operações de gestão e fiscalização integradas e simultâneas por meio do uso de equipamentos eletrônicos, apoiados conjuntamente pelas plataformas operadas por meio da telefonia fixa, celular e internet.

§1º - A operação de fiscalização e monitoramento deverá ser efetuada pela identificação e pelo registro da placa do veículo, de modo que permita o total controle da arrecadação e da rotatividade das vagas.

§2º - A gestão e aferição da receita das horas eletrônicas deverão ser em tempo real e imediato, apta a auditoria permanente por parte do Município.

§3º - O usuário obrigatoriamente, deverá adquirir o tíquete avulso de estacionamento ou ativar o seu crédito pré-pago, imediatamente ao ocupar a vaga regulamentada.

§4º - O tempo de estacionamento se inicia pela ocupação da vaga rotativa pelo veículo, devidamente verificado eletronicamente pelo monitoramento da concessionária pelas plataformas de fiscalização autorizadas, havendo 10 (dez) minutos de tolerância (gratuidade) de prazo para o munícipe ativar o ticket do estacionamento rotativo. Essa gratuidade deverá ser acionada via aplicativo ou através dos monitores.

Art. 16 - Deverá ser emitido de forma eletrônica pelo monitor da empresa concessionária o aviso de "NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE ESTACIONAMENTO" por meio da emissão da "TOLERÂNCIA/NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE ESTACIONAMENTO", com o objetivo de alertar e orientar usuário/condutor do veículo que ocupou ou que causou a ocupação, sobre a obrigatoriedade do pagamento da tarifa e/ou por situação de irregularidade registrada e constatada eletronicamente caso haja, para todos os tipos de veículos e/ou tipos de vagas (que independem da afixação de referido instrumento nos veículos, desde que detenham registros e históricos comprovados eletronicamente (registro, foto, vídeo ou informações que comprovem a situação), bem como comprovação efetuada por autoridade de trânsito por videomonitoramento ou presencial) cujo registros eletrônicos serão devidamente utilizados como base de dados e aproveitamento para verificação e fiscalização do sistema rotativo, exclusivamente pelo Município de Barra de São Francisco, para impor ação e sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro aos infratores do sistema de estacionamento rotativo.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência de alguma infração prevista no artigo 12, §1º, será emitida uma Notificação de Irregularidade de Estacionamento, e o responsável deverá regularizar sua situação mediante pagamento de TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ter sido notificado pelo sistema de fiscalização, no valor de R$ 15,00 (quinze reais).

§ 2º - Caso o usuário não regularize a situação da infração ora descrita no artigo apontado pelo monitoramento e devidamente fiscalizado pela autoridade de trânsito, estará sujeito à lavratura do auto de infração de trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 17 - Tarifa para estacionamento de CAÇAMBAS OU CONTÊINERES conduzidos para entulho/ materiais em geral e similares ou para veículos conduzindo os contêineres será de R$ 15,00 (quinze) reais por vaga individual pelo período fixo de 01 (um) dia útil - diária, desde que haja prévia autorização da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal.

Art. 18 - Os veículos estacionados irregularmente nas vagas de estacionamento rotativo com destinação própria ou temporal serão monitorados e em caso de descumprimento por ocupação imprópria por ocupação acima do tempo regulamentado, serão advertidos diretamente sem qualquer tipo de tolerância adicional por meio da "NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE DE ESTACIONAMENTO", estando ainda a qualquer tempo sujeitos à lavratura do auto de infração de trânsito através da fiscalização de trânsito.

Art. 19 - A cobrança de tarifa de estacionamento rotativo não acarretará para o Município de Barra de São Francisco ou à Concessionária, a obrigação de guarda e vigilância dos veículos, não respondendo, por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou usuários venham a sofrer nos locais definidos como estacionamento rotativo.

Art. 20 - A distribuição das vagas por tempo máximo de permanência, tanto do sistema atual como das futuras expansões que se mostrarem viáveis, estará sujeita a alterações, a depender dos estudos de viabilidade a serem desenvolvidos pela Concessionária e submetidos ao Poder Concedente.

Art. 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086, de 23 de Abril de 2021.

Art. 22 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Protocolo 1534274

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 111 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 85 / 356

Baixo Guandu

Termos

Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo Campus Itapina

TERMO DE EMPRÉSTIMO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO

O CAMPUS ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.838.653/0004-40, com sede à Rodovia BR-259, km 70, zona rural, Colatina-ES, Cep 29.717-000, doravante denominado Ifes - Campus Itapina, neste ato representado pelo Diretor Geral, **FABIO LYRIO SANTOS**, portador do RG n. [redacted] e do CPF nº. [redacted], e o **MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede à rua Fritz Von Lutzow, Baixo Guandu/ES, Centro, Cep 29730-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LASTENIO LUIS CARDOSO**, portador do RG nº. 428044 SPTC e do CPF nº. 579.436.807-15, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES, com sede à Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu/ES, Cep 29730-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**, portadora do RG nº. 17.334.819 - MG e do CPF nº. 100.045.097-06, resolvem celebrar o presente Termo de Empréstimo de veículo de transporte coletivo, em favor da Secretaria de Educação do Município de Baixo Guandu/ES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o empréstimo do veículo de transporte coletivo pertencente ao Ifes Campus Campus Itapina, sendo este **01 (um) MICROONIBUS**, **MARCA Volkswagen**, **ano 2005/2006**, **modelo VW/COMIL BELLO O**, **placa MQO 7748**, **RENAVAN 880719907**, **CHASSI 9BWB952P66R609609**, em bom estado de conservação, com apólice de seguro nº 01.31.0136194 (Gente seguradora SA), vigente até o dia 21.08.2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES, possibilitando o transporte de alunos do Ifes Campus Itapina, residentes naquele município.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - PERÍODO DO EMPRÉSTIMO

Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até o encerramento do ano letivo de 2025, que dar-se-á em 12.12.2025. **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Compete ao Ifes - Campus Itapina:

3.1.1. Emitir Termo de Empréstimo do bem objeto deste instrumento, devidamente datado e assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, sendo uma via entregue à Secretaria Municipal de Educação do município de Baixo Guandu/ES e a outra mantida em posse da Coordenadoria de Patrimônio do Ifes Campus Itapina.

3.1.2. Realizar o acompanhamento e a supervisão do transporte dos alunos do Campus Itapina, comunicando à Secretaria de Educação de Baixo Guandu/ES quaisquer irregularidades verificadas, bem como suspender a utilização do bem, caso necessário, fixando prazo para saneamento de problemas ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.1.3. Exigir da Secretaria Municipal de Educação informações sobre a utilização do veículo, quando necessário.

3.1.4. Notificar a Secretaria Municipal de Educação, quando constatada a má utilização do veículo.

3.1.5. Apresentar a versão impressa do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e da apólice de seguro do veículo.

3.2. Compete à Secretaria de Educação de Baixo Guandu/ES:

3.2.1. Cumprir rigorosamente as disposições deste Termo, bem como prestar quaisquer relatórios ou esclarecimentos sobre a utilização do bem ao Ifes - Campus Itapina, quando solicitada.

3.2.2. Utilizar o veículo recebido mediante assinatura do Termo de Termo de Empréstimo, especificamente para as finalidades estabelecidas no objeto deste convênio.

3.2.3. Observar rigorosamente os cuidados mínimos com relação à guarda, proteção, zelo e limpeza do veículo, mantendo-o sempre em bom estado de conservação e funcionamento, bem como entregá-lo à condução apenas por motorista regularmente habilitado.

3.2.4. Assumir os custos de manutenção da mobilidade do veículo (combustível, óleos e pneus), utilizando exclusivamente produtos de qualidade reconhecidamente superior.

3.2.5. Realizar as medidas e arcar com as despesas necessárias aos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva do bem, assim como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência deste Termo.

3.2.6. Arcar, durante a vigência do Termo, com as despesas que não dependem da circulação do veículo (custos fixos): seguro, IPVA, DPVAT, Licenciamento Anual, vistoria e similares.

3.2.7. Arcar, durante a vigência do Termo, com as despesas provenientes de multas, pedágios, prêmio de seguro, pequenos reparos, estacionamentos, higienização do interior e similares.

3.2.8. Assumir todas as despesas mencionadas até aqui sem direito futuro à ressarcimento, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos causados ao veículo e a terceiros, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Ifes - Campus Itapina em caso de inadimplência da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES com relação aos referidos pagamentos.

3.2.9. Em caso de furto, roubo ou sinistro, tomar de imediato todas as providências necessárias, que lhe couberem, junto à seguradora, para a obtenção da indenização, que deverá ser repassada de forma integral ao Ifes.

3.2.10. Instaurar procedimento de investigação preliminar (PIP) e, se for o caso, processo administrativo disciplinar (PAD), quando constatado mal uso do bem ou irregularidade na execução e gestão deste Termo, comunicando tal fato ao Ifes - Campus Itapina.

3.2.11. Restituir o veículo ao Ifes - Campus Itapina, em bom estado de conservação e funcionamento:

a) Se houver inexecução ou extinção do objeto deste instrumento;

b) Se houver violação das disposições deste Termo, principalmente quanto às vedações impostas pela Cláusula Quarta;
c) Quando findar o prazo de vigência deste Termo.
3.2.12.1. A restituição do veículo ao Ifes - Campus Itapina, motivada por qualquer fator, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da extinção deste Termo.
3.2.13. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste instrumento.
3.2.14. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência imediata aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público.
3.2.15 Reparar ou repor o veículo em caso de danos causados por negligência ou omissão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES
4.1. É vedado, à Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES:
4.1.1. Transferir o uso/empréstimo do bem objeto deste instrumento a terceiro, ainda que a outro órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES, a qualquer título e a qualquer tempo, sob pena de encerramento do Termo de Empréstimo.
4.1.2. Substituir peças do veículo por peças recondicionadas ou de qualidade inferior à original.
4.1.3. Alterar qualquer característica interna ou externa do veículo sem a prévia autorização do Ifes - Campus Itapina.
4.1.4. Utilizar combustível, óleos lubrificantes, filtros do motor, pneus e outros insumos, bem como calibrar os pneus do veículo, em discordância com as recomendações do fabricante do veículo, constantes no Manual do Proprietário.
4.1.5. Utilizar o bem objeto deste Termo em desacordo com as cláusulas nele estabelecidas.

4.2. A verificação de qualquer ocorrência em desacordo com as disposições deste Termo, ensejará sua rescisão, cabendo, na forma da lei, a instauração de processo administrativo para a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação dos danos e a devolução do bem.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

_____
FABIO LYRIO SANTOS
Diretor Geral
Ifes Campus Itapina

_____
LASTENIO LUIS CARDOSO
Prefeito
Município de Baixo Guandu/ES

_____
WANDERLEIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação
Município de Baixo Guandu/ES
Testemunhas:

_____
Simone Schulz Rodrigues
Ifes Campus Itapina

_____
Giuliano de Assis Zandomenico
Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu/ES

Protocolo 1534449

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO 03
CONTRATO Nº 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
PROC. Nº 939/2023 E 947/2023
LEI 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos através da Secretaria Municipal de Obras.
FUND: ART 57 II LEI 8.666/93
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
VALOR GLOBAL: **R$ 1.046.250,00**
VIGÊNCIA: 12 MESES

Baixo Guandu- ES, 14 de abril de 2025
Fabrício Benício de Brito
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1533760

Boa Esperança

Decreto

DECRETO N.º 9.523/2025
DE: 02/01/2025
Nomeia Secretário Municipal de Saúde.
O **Prefeito de Boa Esperança**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr.º **WANDERSON MORAL**, no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, referência CC-1, a partir do dia **02/01/2025.**
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.
CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na data supra.

Protocolo 1534342

Bom Jesus do Norte

Aditivo

2° TERMO ADITIVO
IC: 2023.014E0700001.17.0001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00055/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E DENISE ANDRADE TEIXEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-KRX3N
Ao primeiro dia do mês de abril, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 112 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 86 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 113 / 536

DO NORTE-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a Sra. **DENISE ANDRADE TEIXEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 107.247.347-08, domiciliada à Rua Rubi, 39 - bairro Belvedere, Bom Jesus do Norte/ES, Telefone (22) 99856-2626, e-mail: denise.bj@gmail.com, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao contrato n° 00055/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 4243/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 00055/2023 referente ao **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **17 de maio de 2025 até o dia 17 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO
3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000135, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA 0000160, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00055/2023.

Bom Jesus do Norte - ES, 01 de abril de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE
Protocolo 1534041

2° TERMO ADITIVO
IC: 2023.014E0700001.17.0001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00056/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E IVY APPARECIDA DE SOUZA MATTOS MACHADO CARVALHO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-KRX3N

Ao primeiro dia do mês de abril, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a Sra. **IVY APPARECIDA DE SOUZA MATTOS MACHADO CARVALHO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 042.034.527-24, domiciliada à Rua Luiz Teixeira de Mello, 81 - bairro Oscar Campos, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Telefone (22) 98801-0113, e-mail: ivy_mattos@hotmail.com, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao contrato n° 00056/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 4243/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 00056/2023 referente ao **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **17 de maio de 2025 até o dia 17 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO
3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000135, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA 0000160, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 87 / 356

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00056/2023.

Bom Jesus do Norte - ES, 01 de abril de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE

Protocolo 1534047

2° TERMO ADITIVO
IC: 2023.014E0700001.17.0001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00058/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E VIVIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-KRX3N

Ao primeiro dia do mês de abril, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a Sra. **VIVIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 073.875.947-32, domiciliada à Rua Carlos Firmo, 455 - bairro Centro, Bom Jesus do Norte/ES, Telefone (22) 99726-3164, e-mail: vivisilveira10@live.com, doravante denominada **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao contrato n° 00058/2023, oriundo do Processo Administrativo 4243/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 00058/2023 referente ao **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando do dia **17 de maio de 2025 até o dia 17 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO
3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000135, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA 0000160, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00058/2023.

Bom Jesus do Norte - ES, 01 de abril de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE

Protocolo 1534055

2° TERMO ADITIVO
IC: 2023.014E0700001.17.0001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00071/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E MARCIO VIEIRA VIANA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-KRX3N

Ao primeiro dia do mês de abril, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, o Sr. **MARCIO VIEIRA VIANA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 936.447.957-20, domiciliado à Rua Maria Izabel C. Ribeiro, 191 - bairro Lia Marcia, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Telefone (22) 99823-5172, e-mail: marcio.vieira11@gmail.com, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao contrato n° 00071/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 4243/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 00071/2023 referente ao **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **01 de julho de 2025 até o dia 01 de julho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO
3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 114 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 88 / 356

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000135, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA 0000160, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00071/2023.

Bom Jesus do Norte - ES, 01 de abril de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE
Protocolo 1534059

2° TERMO ADITIVO
IC: 2023.014E0700001.17.0001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00087/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E WELITON MACHADO NASCIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-KRX3N

Ao primeiro dia do mês de abril, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, o Sr. **WELITON MACHADO NASCIMENTO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 136.397.287-18, domiciliado à Rua Alcemir Jose Gonçalves, 42 - bairro Vista Alegre, Bom Jesus do Norte/ES, Telefone (22) 99744-6531, e-mail: welitonnascimento2@gmail.com, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o presente 2º Termo Aditivo ao contrato n° 00087/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 4243/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 00087/2023 referente ao **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **08 de agosto de 2025 até o dia 08 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO
3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000135, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA 0000160, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00087/2023.

Bom Jesus do Norte - ES, 01 de abril de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE
Protocolo 1534064

1° TERMO ADITIVO
IC: 2023.014E0700001.17.0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00078/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E LUCAS MIRANDA TORRES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-KRX3N

Ao primeiro dia do mês de abril, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, o Sr. **LUCAS MIRANDA TORRES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 124.687.167-01, domiciliado à Rua Genario Rodrigues, 45 - bairro Centro, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, Telefone (22) 99899-2796, e-mail: lucaslynx1@gmail.com, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao contrato n° 00078/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 4243/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 00078/2024 referente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 115 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 89 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 116 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 90 / 356

ao **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **27 de junho de 2025 até o dia 27 de junho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO
3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000135, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA 0000160, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00078/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 01 de abril de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE
Protocolo 1534069

1° TERMO ADITIVO
IC: 2023.014E0700001.17.0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00079/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E EDINIZ PEREIRA CAMPOS JUNIOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-KRX3N

Ao primeiro dia do mês de abril, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249, - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, o Sr. **EDINIZ PEREIRA CAMPOS JUNIOR**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 115.540.847-09, domiciliado à Av. Major Bley, 06 - bairro Centro, Bom Jesus do Norte/ ES, Telefone (22) 99927-1089, e-mail: edinizjr@gmail.com, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao contrato n° 00079/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 4243/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato n° 00079/2024 referente ao **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **27 de junho de 2025 até o dia 27 de junho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO
3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000135, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA 0000160, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00079/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 01 de abril de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE
Protocolo 1534071

1° TERMO ADITIVO
IC: 2023.014E0700001.17.0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00083/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES E MARILIA ZANARD DO CANTO BRAGA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-KRX3N

Ao primeiro dia do mês de abril, do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Astolpho Lobo 249,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 117 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 91 / 356

- Centro - Bom Jesus do Norte-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.167.360/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO**, CPF nº. 724.305.917-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a Sra. **MARILIA ZANARD DO CANTO BRAGA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 655.520.247-53, domiciliada à Rua Abílio Sá Viana, 135 - bairro Parque das Águas, Bom Jesus do Itabapoana/RJ, CEP 28.360-000, Telefone (22) 99998-0684, e-mail: mariliazanard15@gmail.com, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao contrato nº 00083/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 4243/2022, sob as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1. O presente termo de aditamento passa a integrar o contrato nº 00083/2024 referente ao **CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES E OFICINEIROS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA MINISTRAREM CURSOS TÉCNICOS, OFICINAS E CURSOS LIVRES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1. Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando do dia **10 de julho de 2025 até o dia 10 de julho de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR ADITIVADO
3.1 - Será aditivado ao Contrato o valor global de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, referente a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - A dotação orçamentária oriunda do cumprimento do presente aditamento ocorrerá à conta:
FICHA 0000135, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
FICHA 0000160, ELEMENTO DE DESPESA 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1- Permanecem mantidas e inalteradas as demais disposições do contrato nº 00083/2024.

Bom Jesus do Norte - ES, 01 de abril de 2025.

ANTONIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte- ES
CONTRATANTE
Protocolo 1534072

Castelo

Edital

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025 - RESULTADO DEFINITIVO

O MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO SILVA NALI, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC 02/2025.

Considerando a previsão de divulgação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo PMC 02/2025, seguem abaixo as listas de classificação do certame após as análises dos títulos, considerando cada cago do referido edital e critérios de desempate, conforme cronograma publicado na data de 20 de março de 2025.

Castelo, ES, 11 de Abril de 2025.

JOAO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	LEANDRA APARECIDA DA SILVA BARBOSA	18,0
02º	LUCILENE CECOTTI MOREIRA **	12,0
03º	ANGELA MARIA SOUZA	10,0
04º	MONICA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ CÔGO	10,0
05º	ALESSANDRA COLETA FERREIRA COIMBRA	10,0
06º	REGINA MARIA TONETE ZUCOLOTO	10,0
07º	LUCIANA PEREIRA	10,0
08º	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO GIMENEZ **	10,0
09º	ANDRESSA NATALINA GOMES *	10,0
10º	ROSÂNGELA DOS SANTOS ELEOTÉRIO	10,0
11º	ELAINE DE MATTOS SOUZA DALCIN	8,0
12º	MARCELA RODRIGUES REZENDE *	2,5
13º	ROMÁRIO DOS SANTOS ELEOTERIO	2,5
14º	CLAUDIANA MATIELO DA SILVA ABREU *	2,0

15º	GISTO MARIANO DOS SANTOS	0,0
16º	LUSINETE ALVES DOS SANTOS *	0,0
17º	CARLOS OTAVIO GAVA CARETA	0,0
18º	LICEIA SOARES COSTA	0,0
19º	RENATA NOVO	0,0
20º	LUZIA REZENDE	0,0
21º	ANDREIA MENINI	0,0
22º	ANA CRISTINA ASSIS CARVALHO	0,0
23º	GECIONE ROSA PARETO NALLI	0,0
24º	VANESSA DE SOUZA	0,0
25º	ELSANE DE FATIMA DA SILVA *	0,0
26º	MIRIAN SOUZA DA SILVA	0,0
27º	ALCENIRA APARECIDA FAVERO	0,0
28º	SOLIANE APARECIDA DE CASTRO AREAS NASCIMENTO	0,0
29º	LUANA ALVES MEDEIROS	0,0
30º	SILVANA BARBOSA DE SOUZA	0,0
31º	JAQUELINE RODRIGUES PASSOS	0,0
32º	CLAUDINÉIA MATIELO DA SILVA	0,0
33º	JAQUELINE DOS SANTOS SANTIAGO *	0,0
34º	JAYANE BURGUEZ PEREIRA	0,0
35º	TATIELE BROEDEL NASCIMENTO	0,0
36º	MARCILENE DE OLIVEIRA ZANELATO	DESCLASSIFICADA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025 - RESULTADO DEFINITIVO CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	VANDERLY GABRIEL	10,0
02º	ELZIRA MARIA TELLES LIBARDI	10,0
03º	JOAQUIM JEOVANE DA SILVA	10,0
04º	PAULO SERGIO DOS SANTOS	10,0
05º	WILLIAM ROCHA FERREIRA	10,0
06º	WILLIAM GONÇALVES SIMEAO *	10,0
07º	CHARLES DOS SANTOS CHAVES	10,0
08º	LUCINEIA VIANA DE SOUZA	9,0
09º	PEDRO CELSO RODRIGUES	0,0
10º	JUNIOR CESAR GONÇALVES	0,0
11º	ROGERIO DOS SANTOS	0,0
12º	VALDEIR MANOEL RODRIGUES	0,0
13º	IZAIAS DA COSTA *	0,0
14º	JOCEIR FACCINI	0,0
15º	WILLIAM DOS SANTOS MAIA FERREIRA	0,0
16º	JUVENIL VICENTE DA SILVA	DESCLASSIFICADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	LUCIANO CARDOZO ROZENDO	18,0
02º	LUIZ CARLOS DA SILVA	10,0
03º	FABIO COELHO DA SILVA STURIAO	0,0
04º	BRUNO VICENTINI VETORACI	0,0

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS (COLETOR)

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	RONALDO VIEIRA	10,0
02º	NEI ROGERIO RANGEL *	10,0
03º	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	10,0
04º	GERLES LOPES MARIANO	10,0
05º	JOSE CARLOS EVARISTO	10,0
06º	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES *	10,0
07º	CARLOS ROGER JARRETA	10,0
08º	WILIAN DA SILVA VENTURIM	6,0
09º	PAULO SERGIO ALLAZIA	2,0
10º	ROBSON FIRMINO DA SILVA	0,0
11º	ISMAR AMANCIO DA SILVA JUNIOR	0,0
12º	GEDSON DA SILVA BROEDEL	DESCLASSIFICADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVAEIRA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	SEBASTIÃO CARLOS SOARES *	10,0
02º	JOSE MARIA MONTEIRO *	10,0
03º	EVANDRO GAVA CARETA	10,0
04º	BRUNO ALVES DE FREITAS	10,0
05º	FRANCIVAL OTAVIO DE OLIVEIRA	10,0
06º	BRUNO SIEIRO	10,0
07º	JONATHAN DA SILVA ARAUJO	10,0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 118 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 92 / 356

08º	LUIZ CARLOS VETTORAZZI	8,0
09º	EDMILSON DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0,0
10º	MARCIO TONETO	0,0
11º	MARCIO SOARES	0,0
12º	LUCAS FIM	0,0
13º	GUILHERME TASSINARE FALCÃO	0,0
14º	ISRAEL FIORINI RIZO	0,0
15º	AROLDO JORGE	DESCLASSIFICADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA, MAQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	BENEDITO SEVERO DE ALMEIDA *	10,0
02º	ALVANIR DORDENUNT ALMEIDA	10,0
03º	ELISEU SCHULZ	10,0
04º	ALEX INACIO BARROSO	9,0

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: SERRALHEIRO

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	JORGE DA SILVA	0,0

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	JOSE DONIZETI DE CARVALHO	15,0
02º	SONIA LIBARDI LIMA RIGO	12,5
03º	JAQUELINI APARECIDA TESSINARI NASCIMENTO	10,5
04º	GIOVANI PEREIRA PIASSI	10,0
05º	MARCELO DE OLIVEIRA LESSA	8,0
06º	PAULO AFONSO VIRISSIMO	DESCLASSIFICADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	EDMARA EMANUELA DE OLIVEIRA MARCULINO	22,0
02º	ANA PAULA LIBARDI	21,0
03º	ROSA NEIDE CESCONETO	12,0
04º	ROSILENE RIBEIRO	11,0
05º	JOAO PEDRO BRAIDO CARETTA	DESCLASSIFICADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	SILVIA RAMOS FLORENCIO PEREIRA *	20,0
02º	RONALDO DE SOUZA AMARAL	10,0
03º	ROSANA APARECIDA VICETINI	5,0
04º	FLÁVIA DA SILVA AMARAL	2,5
05º	BRENDHA MENARIO LANES	0,0
06º	AMANDA MOREIRA SPILARI	DESCLASSIFICADO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: EDUCADOR FÍSICO

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	DANIEL CAMPOS JUNIOR *	22,0
02º	HUDSON ANTONIO DOS SANTOS BASTOS	16,0
03º	ANDERSON SILVA	6,0
04º	PATRICIA GOMES DA SILVA	6,0
05º	DANIEL TOSI TORRES	0,0

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS GERAIS

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	LUIZ FERNADES	30,0
02º	CRISTIANA MARTINS VIEIRA	20,0
03º	TARCISO SCUSATO	16,0
04º	MARIA APARECIDA SALES PADERNI	15,0
05º	MARISA MAFALDA REZENDE *	15,0
06º	MARIA ALICE DA COSTA	13,0
07º	SAMMYA ZAGOTO PEREIRA	13,0
08º	GILBERTO DE OLIVEIRA *	12,5
09º	ANTONIO GONÇALVES	10,0
10º	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	10,0
11º	JOSE ANTONIO FERNANDES	10,0
12º	ANTONIO FERREIRA *	10,0
13º	JOAO BATISTA DE SOUZA	10,0
14º	FRANCISCO DE ASSIS AUGUSTO	10,0
15º	DIVINO LUIS SANTIAGO	10,0
16º	JAIR SANDRE *	10,0
17º	MAURO JOSE ALTOE	10,0
18º	ERNESTO BATISTA ZANELATO	10,0
19º	PEDRO MISTURA RAMOS	10,0
20º	EZIO LUIZ PATUSSI	10,0
21º	TEREZA CONSTANTINO *	10,0
22º	LUIZ ANTONIO ZAGOTO	10,0
23º	KLEBER VIMERCATI	10,0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 119 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 93 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 120 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 94 / 356

24º	ANTONIO LUIS BILO FRANÇA	10,0
25º	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	10,0
26º	JOSE CARLOS RODRIGUES VIEIRA	10,0
27º	PAULO ANTONIO BUENO	10,0
28º	MARCOS VIEIRA	10,0
29º	DORVALINO RAMOS	10,0
30º	REGINA CELIA RINGUIER	10,0
31º	PEDRO SOARES	10,0
32º	MAXWELL COTTA	10,0
33º	IZAIAS AUGUSTO DOS SANTOS	10,0
34º	HERMES PERCILIANO	10,0
35º	GERUSA APARECIDA BILO BRUNELLI *	10,0
36º	ANDREIA MOREIRA MOL	10,0
37º	CELICE MARTINS VIEIRA	10,0
38º	SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA *	10,0
39º	MARCIA INES GOMES *	10,0
40º	ELIANE DA SILVA *	10,0
41º	MARIA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA *	10,0
42º	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SANDRE *	10,0
43º	JANINE BARBARA NASCIMENTO NUNES	10,0
44º	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA	10,0
45º	VALQUIRIA ROCHA FERREIRA *	10,0
46º	JANETE BORGES SILVA	10,0
47º	CAROLINE DA SILVA ALVES BATISTA	10,0
48º	LUCIANNE SAMPAIO DUARTE	10,0
49º	MATEUS SOARES PINTO	10,0
50º	JULIO CESAR PEREIRA FRANDOLOZZO	10,0
51º	EDIANA FERREIRA DE ARAUJO *	9,0
52º	GESUALDO PEREIRA DA SILVA	9,0
53º	VANDERLI ONOFRE DO NACIMENTO *	8,0
54º	SIDNEY DIAS JUNIOR *	8,0
55º	LOUISE DOS SANTOS *	8,0
56º	JAQUELINE CAMPOS MUNIZ SANDRE	8,0
57º	NIVIA QUINTINO DE SOUZA	8,0
58º	ANDREIA GIRARDE DIAS	6,0
59º	JOÃO BENEVENUTO SANSON	5,0
60º	EUNICE CRUZ RAMOS MARTINS	5,0
61º	DIANA APARECIDA FEUCHARD DO NASCIMENTO	2,5
62º	JANETE DE PAULA FERRARI	2,0
63º	MARTA NEVES MARÇAL	1,0
64º	ARTHUR DA SILVA SANTOS	1,0
65º	JOSE MARIA DA SILVA	0,0
66º	IZAIAS DE AGUIAR VALIM	0,0
67º	VALTEIR CANDIDO *	0,0
68º	JOEL CALIMAN	0,0
69º	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	0,0
70º	CARLOS VIEIRA	0,0
71º	PAULO CESAR ALVES DA SILVA	0,0
72º	VARLI DA COSTA DO NASCIMENTO	0,0
73º	ANA RUELA SALUCI	0,0
74º	SEBASTIÃO SOARES COSTA	0,0
75º	ELENICE DA PENHA PASSARELA SANDES	0,0
76º	MARIA DA PENHA LORENÇON	0,0
77º	FRANCISCO RODRIGUES DE SALES	0,0
78º	MARIA DA PENHA SILVA CRUZ	0,0
79º	CIDNEA MARAÇAT ALMEIDA	0,0
80º	ROSILENE CAROLINA PIMENTEL	0,0
81º	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA *	0,0
82º	ELIANE MONTEIRO DOS SANTOS	0,0
83º	ALESSANDRA SENA DAVEL MENARIO	0,0
84º	SILVIA AMBROZIO MANHÃES	0,0
85º	ELIANE DA SILVA *	0,0
86º	MARCOS ANTONIO LOBO GABRIEL	0,0
87º	ITAMAR PAULO VICENTE JUNIOR	0,0
88º	LUDMILA VIEIRA FERREIRA SALES	0,0
89º	SUÉLEM SANTOS SALES *	0,0
90º	IZABELA DELFINO	0,0
91º	SIMARA RICAS DA SILVA	0,0
92º	FABIO GONÇALVES DOS ANJOS	0,0
93º	NUBIA CARLA DE SOUZA	0,0
94º	CAIO FELIPE ALVES MOREIRA	0,0
95º	JOAO VICTOR DE AVILA GONÇALVES	0,0
96º	MANOEL CLAUDIO DA SILVA ROCHA	DESCLASSIFICADO
97º	ALAIDE LOCATELLI DIAS	DESCLASSIFICADA
98º	VANILDA DA SILVA OLIVEIRA *	DESCLASSIFICADA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 02/2025- RESULTADO DEFINITIVO
CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 121 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 95 / 356

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
01º	CAMILA ANDREAO CALLEGARIO	45,0
02º	JUREMA MARVILLA FILGUEIRAS	30,0
03º	CLEONICE MACHADO RODRIGUES LOPES	30,0
04º	ANDRESSA BRUNELLI DE OLIVEIRA	30,0
05º	LUDMILA ALVES DOS SANTOS	30,0
06º	LUCAS ROBERTO FACCINI	30,0
07º	MILENA DESTEFANI DALVI	30,0
08º	LAYO ZANETE BONETE	30,0
09º	FELIPE CORREA RODRIGUES	30,0
10º	GESSICA PEREIRA FERREIRA FACCINI	30,0
11º	TAIARA RAGAZZI RIBEIRO	30,0
12º	EDUARDO CANAL JUNIOR	30,0
13º	JOCIMARA ROBERTA PEREIRA *	29,0
14º	JESUALDO BARBOSA	27,5
15º	KATIA DA SILVA CASTRO	27,5
16º	MILENA AZEVEDO MARCHEZI	26,0
17º	LUCILA SOARES COSTA PAULA	25,0
18º	ROSANA CURCIO MAGNAGO	25,0
19º	ISABELA DE CASTRO CABRAL	25,0
20º	LIDIA MARIA LOUZADA LEITE *	25,0
21º	ALINE FIOROT CARETA ELIAS	25,0
22º	ANDREA ALTOÉ	25,0
23º	LETÍCIA SALES CAMILO GIRARDE	25,0
24º	LARISSA SILVA SIMOES	25,0
25º	JULIO CESAR MASSINI CARDOZO DA SILVA	25,0
26º	MILENA BOTELHO FERRARI	24,0
27º	CAROLINE ANDRADE DE SOUZA	21,0
28º	ANDRESSA SALVADOR PEREIRA COUTO	20,0
29º	LIDIANE DESTEFANI FALÇONI	20,0
30º	JULIANA FERREIRA DALOZ	20,0
31º	JULIANA MARIANI MALVESTIDO	20,0
32º	IDAIANE APARECIDA COGO FIM	20,0
33º	SABRINA MAPELI LIBARDI	20,0
34º	JAMYLE PEREIRA CANDIDO	20,0
35º	JULIANO CACIANO DE OLIVEIRA	19,0
36º	NELIA ZANCANELLA UNGARATO	17,5
37º	PALOMA DE OLIVEIRA *	17,5
38º	DAIANA ROSA VARGAS	17,5
39º	MIRIAN DE OLIVEIRA MARCOS	17,5
40º	SABRINA DE SOUZA DELARMELINA	17,5
41º	SAMILLY DE SOUZA ANASTACIO	17,5
42º	MARIA CLARA VICENTINI DINIZ	17,5
43º	SOPHIA BICALHO RODRIGUES DA SILVA	17,5
44º	ROBERTO CARLOS SARTI	17,0
45º	SIRLEI DA SILVA COLLI ZAGOTO	17,0
46º	ANA VITORIA DOS SANTOS FERREIRA	17,0
47º	SEBASTIAO ZANELATO	15,0
48º	MAURICEIA APARECIDA BOTELHO FERRARI	15,0
49º	ELIANA DOS SANTOS NUNES SILVA	15,0
50º	CIDNEA SASSO	15,0
51º	MARA LUIZA CAMPOS GUELER	15,0
52º	CLAUDIA BARBOSA BRAU	15,0
53º	ANDRIELA ANDREAO GUIMARAES	15,0
54º	JORDANA LOVATO DIAS	15,0
55º	FERNANDA VAILLANT ESPINATO	15,0
56º	FLAVIA SILVA ROVETTA	15,0
57º	AMANDA CARVALHO DOS SANTOS	15,0
58º	IANDRA DE PAULA FERRARI	15,0
59º	MARIA RITA CARARI BILO	15,0
60º	ERIC DA SILVA *	15,0
61º	VIRGINIA AUGUSTA REZENDE DE MESQUITA	15,0
62º	ANA LAURA NEVES DA SILVA	15,0
63º	RYNQUEL LIMA DA SILVA	15,0
64º	ELIZABETH APARECIDA JAMES DE OLIVEIRA	15,0
65º	ISADORA VITORIA PEREIRA ZAVARIZE	15,0
66º	MARIA EDUARDA VIEIRA LIMA	15,0
67º	GIOVANA DA SILVA BERSAN	10,0
68º	TAYMARA ARAUJO RAMOS	0,0

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.
** Candidato incluso no sistema de cotas do Decreto Federal 3.298/99.

Protocolo 1534181

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO SILVA NALI, no uso de suas atribuições legais, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Definitivo do Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC 02/2025.

HOMOLOGO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado acima epigrafado.

Castelo, ES, 14 de Abril de 2025.

JOAO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

Protocolo 1534185

Convocação

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS

DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação** / **Cuidador** / **Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato na data, horário e local estabelecido nesta convocação, ou ocorrendo a desistência da(s) vaga(s), será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
280	ALANA DA SILVA NASCIMENTO

5. Documentos necessários para celebração de contrato:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em https:/vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d) Carteira de Motorista, havendo;
e) PIS/ PASEP;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
h) Escolaridade;
i) Comprovante de Endereço atualizado;
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
m) CPF dos pais;
n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
o) Telefone para contato;
p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 15 de abril de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1533113

CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 03, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR, MOTORISTA "D" E OPERADOR DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 03/2024, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de **Assistente de Serviços de Educação** / **Cuidador** / **Monitor de Transporte Escolar**, para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato na data, horário e local estabelecido nesta convocação, ou ocorrendo a desistência da(s) vaga(s), será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO I

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO / CUIDADOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
281	MAIARA ZARDO LIBARDI

5. Documentos necessários para celebração de contrato:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em https:/vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 122 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 96 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 123 / 536

ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d) Carteira de Motorista, havendo;
e) PIS/ PASEP;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
h) Escolaridade;
i) Comprovante de Endereço atualizado;
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
m) CPF dos pais;
n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
o) Telefone para contato;
p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 15 de abril de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1533742

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 07, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 07/2023, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) a(s) escolha(s) para o Cargo de Assistente de Serviços de Educação / Cuidador / Monitor de Transporte Escolar, para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

REGIÃO IV

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO/ CUIDADOR
TIPO DE LISTA: GERAL

Classificação	Candidato
33	MARIANA DE PAULA PEREIRA

5. Documentos necessários para celebração de contrato:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em https:/vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d) Carteira de Motorista, havendo;
e) PIS/ PASEP;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
h) Escolaridade;
i) Comprovante de Endereço atualizado;
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
m) CPF dos pais;
n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
o) Telefone para contato;
p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 15 de abril de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1533754

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação informa que convocou o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), procedesse(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedeceu aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, esteve impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, pode fazê-lo por procuração.
3. Não sendo permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 97 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 124 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 98 / 356

CARGO: PROFESSOR M/E - AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL)
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: NÃO HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL
REGIÃO: REGIÃO I
Com efeitos retroativos a 14/04/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
46	TATIANA LORENZON FERREIRA
47	GLEYSE SILVA DOS SANTOS

4. Documentos necessários para celebração de contrato:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em https:/vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d) Carteira de Motorista, havendo;
e) PIS/PASEP;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
h) Escolaridade;
i) Comprovante de Endereço atualizado;
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
m) CPF dos pais;
n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
o) Telefone para contato;
p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 15 de abril de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1534391

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05 EDITAL, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 05/2024 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Exposição, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), proceda(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2025.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedecerá aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procuração.
3. Não será permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

4. Não comparecendo o candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente ato, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) seguinte(s) de acordo com a classificação.

CARGO: PROFESSOR E - GEOGRAFIA
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO
TIPO DE LISTA: GERAL
REGIÃO: REGIÃO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
14	MARCOS FERNANDES CARVALHO
15	ALINY PANCOTTO FREITAS

5. Documentos necessários para celebração de contrato:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em https:/vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d) Carteira de Motorista, havendo;
e) PIS/PASEP;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
h) Escolaridade;
i) Comprovante de Endereço atualizado;
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
m) CPF dos pais;
n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
o) Telefone para contato;
p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 15 de abril de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025

Protocolo 1534401

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR (P, M e E) EM REGIME

DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Secretaria Municipal de Educação informa que convocou os candidatos abaixo relacionados a comparecer(em) munido(s) da documentação exigida, conforme Edital nº 04/2023 na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Giovani Piassi, nº 245 - Santa Fé, Castelo-ES, a fim de que, havendo vaga(s) disponível(eis), procedesse(m) à(s) escolha(s) para o Cargo de Professor P, M e E para o exercício no ano letivo/2024.

1. A chamada para a contratação em Designação Temporária obedeceu aos critérios de ordem de classificação final dos candidatos, bem como o atendimento a excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.
2. O candidato que, por qualquer motivo, esteve impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, pôde fazê-lo por procuração.
3. Não sendo permitida a troca de unidade escolar, salvo necessidade da administração.

REGIÃO I
CARGO: PROFESSOR E - ENSINO RELIGIOSO
TIPO DE LISTA: NÃO HABILITADO
REGIÃO: REGIÃO I
Com efeitos retroativos a 14/04/2025

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
26	MARGARETE PIANISSOLA BRAVIM
27	ALESSANDRA PICOLI
28	SANDRA GOMES LOUZADA GRANZIERI
29	NUBIA COSTA CARVALHO
30	LUCIMARA MADEIRA CHAGAS SECCHIN

4. Documentos que foram necessários para celebração de contrato:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF e Qualificação Cadastral obtida através do link http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
c) Comprovante de situação cadastral CPF obtido no site da Receita Federal do Brasil em https:/vww.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
d) Carteira de Motorista, havendo;
e) PIS/PASEP;
f) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Carteira de Trabalho - Frente e Verso;
h) Escolaridade;
i) Comprovante de Endereço atualizado;
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
l) Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino);
m) CPF dos pais;
n) Declaração de Matrícula dos filhos - Maiores de 18 anos, se estudante, apresentar Declaração da Instituição de Ensino;
o) Telefone para contato;
p) Declaração de não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado e não ter sofrido punição relacionada a função pública através de Processo Administrativo Disciplinar (fornecidas pela SEME);
q) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (fornecida pela SEME).

Castelo-ES, 15 de abril de 2025.

ELISANGELA DE SOUZA AVANSI
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 9.589/2025
Protocolo 1534435

Portaria

PORTARIA Nº 9.979, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA ALEXANDRE RODRIGUES NETO DO CARGO DE GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1743/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica exonerado **ALEXANDRE RODRIGUES NETO** do cargo de Gerente de Unidade de Saúde, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de Abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
Protocolo 1533697

PORTARIA Nº 9.980, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA ALEXANDRE RODRIGUES NETO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 1743/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica nomeado **ALEXANDRE RODRIGUES NETO** para exercer o cargo de Gerente de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 11 de Abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
Protocolo 1533698

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 125 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 99 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 126 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 100 / 356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2025.
Estabelece as bases para o Trabalho Colaborativo voltado ao atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Castelo - ES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 9.589, de 03 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 1.805/98, modificada pela Lei nº 1.833/98, combinado com o inciso II do artigo 60 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Castelo;
Considerando a Constituição Federal que afirma a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania, a qualificação para o trabalho e a igualdade de condições de acesso e permanência na escola;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que garante entre outras coisas, o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, prevê a formação dos professores e de currículos, métodos, técnicas e recursos para atender às necessidades das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

Considerando a Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 2008, que destaca ações para embasar políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos;

Considerando a Lei Federal nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando a Resolução nº 4 de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

Considerando o Guia de Orientações Técnicas da Educação Especial, do Estado do Espírito Santo, 2023, para gestores e supervisores escolares que dispõe de ferramentas de acompanhamentos processual do trabalho desempenhados no apoio pedagógico especializado;

Considerando as Diretrizes Operacionais para Educação Especial no Estado do Espírito Santo, 2023/2024/2025, que visa a garantia a participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial, em igualdade de oportunidades de aprendizagem e convivência, DEFINE:

CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS DO TRABALHO COLABORATIVO

Art. 1º O trabalho colaborativo entre o professor do ensino comum e professor especializado deve ser entendido como ação baseada no planejamento, reflexão e ação conjuntos, visando auxiliar o atendimento do estudante com deficiência com ênfase em recursos didáticos, tecnologia assistiva, modificações metodológicas, organização do trabalho da classe comum, nas orientações às famílias, aos membros da equipe escolar e outros profissionais, tendo como cerne:
I - Promover a articulação entre a equipe escolar, família e a comunidade;
II - Promover a responsabilidade partilhada entre professor da sala comum e professor especialista, com o envolvimento da equipe pedagógica, gestora e colaboração da família;
III - Pautar-se na BNCC, no PPP da escola, no diálogo e avaliação contínuos e na legislação vigente;
III - Garantir o compromisso com o aprendizado de todos;
IV - Focar nas potencialidades do aluno, não unicamente na deficiência que o mesmo apresenta;
V - Garantir o Processo contínuo do trabalho com a heterogeneidade dos estudantes;
VI - Ser pautado na colaboração e participação ativa do estudante;
VII - Visar a autonomia do estudante na escola e fora dela.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 2º - O trabalho colaborativo considerará a cooperação baseada no diálogo amplo e pautado na BNCC e demais legislações vigentes, bem como no conhecimento científico e no PPP da escola, tendo como agentes no âmbito escolar:
I - Gestor Escolar;
II - Pedagogo;
III - Professor da sala comum;
IV - Professor Especializado;
V - Família;
VI - Comunidade Escolar;
§1º O Gestor Escolar é responsável pela organização de ações que visem a Educação Especial na Perspectiva inclusiva, apoiando, incentivando e avaliando o trabalho colaborativo no âmbito na unidade de ensino por ele gerida;
§2º O Pedagogo deve promover diálogo contínuo com os professores da sala comum e o professor especialista com vista a qualificação do trabalho ofertado baseado na construção contínua da práxis inclusiva;
§3º Ao Professor da sala comum compete dominar o conteúdo específico das disciplinas e/ou área em que atua e em parceria com o professor especializado e equipe escolar buscar estratégias que visem a aprendizagem do estudante;
§4º Ao Professor Especializado compete dominar as estratégias e recursos que podem auxiliar ou minimizar as barreiras à inclusão e em parceria com o professor da sala comum e equipe escolar propiciar acessibilidade ao currículo;
§5º É direito e dever da Família participar dos diálogos que visem a plena acesso e aprendizagem de seu filho ou pupilo.
§6º É direito e dever da Comunidade Escolar participar das ações escolares que visem o pleno desenvolvimento dos estudantes em prol de uma educação de qualidade e para todos.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 127 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 101 / 356

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO COLABORATIVO

Art. 3º O trabalho colaborativo será organizado com base na cooperação e diálogos amplos e sistemáticos entre todos os envolvidos com a prática educativa em âmbito escolar e deve conter:
I - Planejamento, estudo e reflexão conjunta entre os professores da sala de aula comum e o professor especialista em busca de alternativas metodológicas de acesso ao currículo e ampla participação do aluno visando o aprendizado contínuo.
II - Elaboração de material de acessibilidade ao currículo, tecnologia assistiva, comunicação alternativa aumentativa e demais ferramentas necessárias ao aprendizado.
III - Avaliação contínua do atendimento ofertado a fim de qualificar a oferta e/ou corrigir percursos.
IV - Sensibilização da comunidade escolar, no sentido de entender e aceitar a diversidade humana, considerando as especificidades e potencialidades de cada estudante, promovendo uma educação de qualidade para todos e cada um.

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art.4º São procedimentos pedagógicos e metodológicos que baseiam o trabalho na educação especial na perspectiva inclusiva:

I - Acessibilidade Curricular - Trabalho que possibilita o acesso ao currículo geral, visando a oferta do ensino para todos, pautado na igualdade de oportunidades para a construção do conhecimento, com respeito as dificuldades e potencialidades de cada um, através da utilização de diferentes recursos, estratégias, metodologia de ensino com flexibilização dos objetivos, temporalidade e avaliação que propiciem a plena participação dos alunos público-alvo da educação especial nas propostas educacionais ofertadas. Incluindo-os nas situações de aprendizagem vivenciadas pelos demais alunos.

II - Desenho Universal da Aprendizagem - Modo de apresentar o currículo visando atender a todos, utilizando metodologias, ferramentas e recursos diversificados, ampliando as formas de expressão do aprendizado pelos alunos e estimulando a motivação, visando sua autonomia.

III - Tecnologia Assistiva - Área do conhecimento interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços cujo objetivo é promover a funcionalidade relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência, incapacidade ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (BRASIL, 2007).

IV - Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) - Destinada a ampliação das habilidades de comunicação oferece ferramentas que auxiliam estudantes com deficiências a acessar o conteúdo educacional, contribuindo para que o indivíduo compreenda e seja compreendido. Os recursos da Comunicação alternativa e comunicativa podem ser de baixa tecnologia e alta tecnologia.

V - Avaliação - A avaliação na Educação Especial na perspectiva inclusiva deve ser vista como processo compartilhado, contínuo e permanente que visa conhecer as necessidades educacionais especiais, as potencialidades, os conhecimentos adquirida e definir as respostas educativas a serem utilizadas a partir do que foi diagnosticada, a fim de remover barreiras que impedem a participação e aprendizagem.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.5º Para qualificar o Trabalho Colaborativo na Rede Municipal de Ensino, compete à Secretaria Municipal de Educação executar ações no decorrer do ano letivo que contemplem:
I - Formação Continuada com estudos, reflexões, debates, oficinas e troca de experiência, baseada na legislação vigente e conhecimento científico;
II - Visitas às escolas da Rede Municipal de Ensino, visando diálogo e acompanhamento de ações desenvolvidas no âmbito escolar;
III - Debate, reflexão, avaliação, elaboração e divulgação de regulamentações municipais para Educação Especial na Perspectiva Inclusiva;
IV - Garantia, a partir das demandas das escolas, aos recursos de acessibilidade arquitetônica e ao currículo, tais como: adaptações arquitetônicas, comunicação aumentativa, recursos de tecnologia assistiva (de baixa e alta tecnologia), recursos de acessibilidade ao computador, materiais pedagógicos, incluindo: materiais didáticos, manipulativos, jogos, livros, brinquedos, material de custeio, entre outros.

Art. 6º O formulário do Plano de Atendimento/ Aula para o Trabalho Colaborativo para utilização na Rede Municipal de Ensino é o que consta no anexo I desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo, 14 de abril de 2025.

Elisangela de Souza Avansi
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Cabeçalho da escola

Plano de Atendimento/Aula para o Trabalho Colaborativo

Aluno:	
Ano:	CID
Potencialidades: (Habilidades, preferências, hiperfoco e outros)	
Professores:	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 128 / 536

1. Descrever: Componente Curricular e/ou Unidade Temática e/ou Objeto de Conhecimento e/ou Campos de Experiência e/ou Temas Integradores e/ou Competências Socioemocionais	1.1 Recursos utilizados para a proposta:	1.2 Necessidade de recursos de Comunicação Alternativa e Aumentativa: (CAA) ( ) sim ( ) não	1.2.1 Sendo utilizados recursos de Comunicação Alternativa Aumentativa (CAA), especificá-los:

2. Estratégias mediadoras em sala de aula:

( ) Mediação individualizada
( ) Trabalhar os conceitos/conhecimentos com material concreto
( ) Tempo ampliado para realizar a atividade
( ) Redução do texto e enunciados para melhor compreensão
( ) Ampliação do tamanho da fonte nas atividades propostas
Outras (especificar): _____

3. Avaliação:

3.1 Do aluno:

( ) Diagnóstica
( ) Autoavaliação
( ) Relato Escrito
( ) Relato falado (síntese)
( ) Fotográfica com legenda
( ) Outras

3.2 Do Trabalho Colaborativo: (descrever a avaliação do trabalho realizado - destaque e ações a serem realizadas a partir dela, orientação aos professores e alunos (feedback).

Obs. O CAA dispõe de ferramentas que auxiliam estudantes com deficiências a acessar o conteúdo educacional, contribuindo para que o indivíduo compreenda e seja compreendido).

Castelo, data.

Assinaturas professores envolvidos

Assinatura do pedagogo

Assinatura do Diretor

Protocolo 1533718

PORTARIA SEMSA Nº 313, DE 11 DE ABRIL 2025.

Normatiza a emissão de afastamentos médicos para profissionais e servidores públicos municipais da SEMSA - Castelo durante o horário de serviço, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 5.882, de 19 de fevereiro de 2021 e,
Considerando a necessidade de regulamentação de aspectos relacionados ao atestado médico de servidor público do município de Castelo lotado na Secretária Municipal de Saúde;
Considerando a Lei Municipal de 1.440/1992 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Castelo;
Considerando a Lei Nº 12.842/2013 que dispõe sobre o exercício da Medicina, em especial a atestação médica em condições de saúde, doenças e possíveis sequelas.

RESOLVE:

Art. 1º Os Servidores e Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, que necessitarem de Assistência Médica, devem buscar atendimento em suas respectivas Unidades de Saúde adscritas ao território onde residem, não sendo permitido o atendimento médico em outra Unidade de Saúde.
Art. 2º O Pronto Socorro do Hospital Municipal de Castelo - HMC, é uma unidade de urgência e emergência que conta com médicos clínicos, especialistas, pediatria e obstetrícia, atuando 24 horas por dia, todos os dias da semana.
Parágrafo Único: Os casos que requererem atendimento de urgência e emergência, deverão ser imediatamente assistidos pelo profissional de saúde mais próximo, sendo ainda observado a obrigatoriedade do chamado de atendimento através do SAMU 192, para condução do mesmo ao Hospital Municipal de Castelo - HMC, ou em outro nosocômio de referência/contra-referência.
Art. 3º O atestado médico ou atestado odontológico, é parte integrante do ato médico, sendo seu fornecimento direito inalienável do paciente, sob a prescrição do profissional médico em assistência, não à distância.
Art. 4º Ao fornecer o atestado, o médico/odontólogo deverá registrar no prontuário eletrônico do paciente, os dados clínicos, hipótese diagnóstica, exames e tratamentos propostos; de maneira que possa garantir o histórico qualificado de saúde do paciente.
Art. 5º Na elaboração do atestado, o médico/odontólogo assistente deverá observar os seguintes procedimentos:
I - especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;
II - estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente, realizar a apresentação do CID;
III - registrar os dados de maneira legível;
IV - identificar-se como emissor, número de registro do respectivo Conselho, mediante assinatura e carimbo.
Art. 6º As declarações de comparecimento, possuem caráter de período determinado, sendo obrigatório, o registro de produção do trabalho, no período complementar.
Art. 7º Aos servidores e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde devem se atentar ao ponto eletrônico para o registro biométrico de frequência diária.
Art. 8º A não observância do estabelecido na presente portaria, poderá ensejar procedimento administrativo disciplinar, aos profissionais envolvidos.
Art. 9º Os casos omissos deverão ser encaminhados à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, através

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 102 / 356

de suas respectivas Coordenações.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

MARCELA NAGEL STOV
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo 1533774

PORTARIA Nº 9.981, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado SEMDSH n° 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3978/2025, e;
Considerando art. 2°, IX da Lei n° 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado SEMDSH n° 01/2025, conforme relação abaixo:

OPERADOR DE SERVIÇOS HIGIENE, ASSEIO E LIMPEZA
ROSANGELA DOS SANTOS ELEOTERIO
GRACIENE SILVA MARTINS

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 14 de Abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1534364

PORTARIA Nº 9.982, DE 14 DE ABRIL DE 2025 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 53, inc. XXVI da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o art. 202 da Lei nº 1.440/92, e

Considerando o que consta no Processo nº 3984/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados abaixo os servidores para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração dos fatos descritos no Processo nº 2419/2025.

JULIANA LEITE SCHWARTZ
GUSTAVO GONÇALVES LIMA
DYORGINES JOSE PADOVANI DE ANDRADE

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, que deverá iniciar em 05 (cinco) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo/ES, 14 de Abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
Protocolo 1534371

PORTARIA Nº 9.983, DE 14 DE ABRIL DE 2025. PRORROGA PRAZO CONSTANTE NA PORTARIA Nº 9.822, DE 07 DE MARÇO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo e o Parágrafo Único do Artigo 205 da Lei 1.440/92, e conforme consta no Processo Administrativo nº 6221/2025;

R E S O L V E:
Art. 1° Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo constante na Portaria nº 9.822, de 07 de março de 2025, para a conclusão dos trabalhos de apuração dos fatos descritos no Processo nº 1186/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 14 de Abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1534392

PORTARIA Nº 9.984, DE 14 DE ABRIL DE 2025. CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A NEILA BISSOLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e;
Considerando o que consta no Processo n° 6099/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedida a **NEILA BISSOLI**, servidora municipal, ocupante do cargo Efetivo de Contador, uma função gratificada, referência FG, por exercer a função de **Responsável do Fundo Municipal de Saúde**, em substituição a servidora **FERNANDA BISSOLI**, entre 12 de maio de 2025 a 26 de maio de 2025, período em que gozará suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 14 de Abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1534402

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 129 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 103 / 356

PORTARIA Nº 9.985, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA DANIELA MATTOS FAVORETTO NO CARGO DE GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 6539/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada **DANIELA MATTOS FAVORETTO** no cargo de Gerente de Unidade de Saúde, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 14 de Abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
Protocolo 1534423

PORTARIA Nº 9.986, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA JORGE NUNES ANDREON PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 6540/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **JORGE NUNES ANDREON** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico de Serviços, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças, constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 14 de Abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
Protocolo 1534434

PORTARIA Nº 9.987, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, CENILDA DE OLIVEIRA DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 6212/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CENILDA DE OLIVEIRA** do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDSH), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 10 de abril de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 14 de Abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo/ES
Protocolo 1534444

PORTARIA Nº 9.988, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO, LÍVIA GONÇALVES BARBOSA DO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo nº 6452/2025.

R E S O L V E

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **LÍVIA GONÇALVES BARBOSA** do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças, constante do Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis n. 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 14 de Abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1534461

PORTARIA Nº 9.989, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. VII, do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e combinado com o Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC n° 01/2025, e conforme consta no Processo Administrativo nº 3387/2025, e;
Considerando art. 2°, IX da Lei n° 4.150/2022.

R E S O L V E:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos aprovados no processo Seletivo Simplificado PMC n° 01/2025, conforme relação abaixo:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 130 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 104 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 131 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 105 / 356

OPERADOR DE SERVIÇO DE OBRAS PUBLICAS
JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES
JORGE LUIZ ZANETTI BONETTI
CLEBER SECCHIM
VANDERLI ONOFRE DO NASCIMENTO
KLEBER VIMERCATI *
JOSÉ MARCOS BOLZAN
CREMILDO LIMA DOS SANTOS DA SILVA *
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
EDUARDO ROZENDO CARVALHO
PAULO SÉRGIO ALLAZIA
PEDRO SOARES
ADENILSON DOS SANTOS LOPES *
RICARDO ATHAYDE DE OLIVEIRA *
ELIANE DA SILVA *
MÁRCIO SOARES *
IZAÍAS DA COSTA *
JOCEIR FACCINI
ITAMAR PAULO VICENTE JÚNIOR
FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES *
WILIAN DA SILVA VENTURIM
MARIA ALICE COSTA *
GUILHERME TASSINARI FALCÃO

ARTHUR DA SILVA SANTOS
DALCIDES DE OLIVEIRA AYRES

Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 14 de Abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo - ES
Protocolo 1534475

Termos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1.19078/2024.
PROC. ADM. Nº 019078/2024.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, PARA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA TVSPS, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

O **MUNICÍPIO CASTELO/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº. 27.165.638/0001-39** com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Bairro Centro, CEP 29.360-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. João Paulo Silva Nali**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 102.235.697-63, residente na cidade de Castelo/ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob nº. 14.830.853/0001-65** com sua sede administrativa na Secretaria de Saúde, situada na Rua José Alves Rangel, nº 57, Bairro Santo Andrezinho, CEP 29.360-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo, **Srª Marcela Nagel Stov** brasileira, solteira, enfermeira, portador do CPF nº. 128.615.647-50, residente na cidade de Castelo/ES; e de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio - ES, inscrito no CNPJ nº 02.760.004/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Luciano Roncetti Pimenta**, brasileiro, portador do CPF nº. 114.860.767-69, RG nº MG-17.640.309, residente e domiciliado na Rua Felício Pereira de Souza, nº 328, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO** conforme as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O Presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato de Programa firmado, referente a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde - TVSPS do **CONSÓRCIO**.

2. O saldo financeiro por ventura existente, decorrente do presente contrato, permanecerá com o CONSÓRCIO, disponibilizado para a utilização exclusiva do CONTRATANTE, por meio de sistema eletrônico de autorização e agendamento de consultas, exames e outros procedimentos em saúde.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
2.1. O presente Termo de Rescisão se dá de forma amigável, por acordo entre as partes, conforme previsão contida na alínea "a" do item 15.1 da Cláusula Décima quinta do contrato firmado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Por força do presente Termo de Rescisão Contratual, as partes dão por terminado o contrato de programa nº **1.19078/2024** a partir da data da assinatura do presente instrumento, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

E por estarem justos e de pleno acordo com as suas cláusulas e condições, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Castelo/ES, 10 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
CONTRATANTE
Protocolo 1534126

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.01968/2025.
Referente Processo Administrativo nº 001968/2025.

CONCEDENTE: Município de Castelo/ES
ESTUDANTE: MONIQUE RAMOS BRAVIN
INTERVENIENTE: FACULDADE LEGALE - CURSOS LIVRES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO
Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será até 21 de setembro de 2025, a contar da publicação deste Termo na Imprensa Oficial, permitida uma única prorrogação por igual período, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 001968/2025.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:
a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
c) Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
003001.0312200012.147	33903600	0078	PGM - 15000009999 - Estágio
003001.0312200012.147	33904900	0079	PGM - 15000009999 - Auxilio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:
a) Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
b) Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO
a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO
O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO
O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:
a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular. c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
e)Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 132 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 106 / 356

DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 02 de abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1534200

QUARTO ROL DE CREDENCIADOS
Processo: Nº 18.909/2024
Credenciamento: Nº 001/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Microempreendedores Individuais - MEIs, localizadas no Município de Castelo - ES, para atender aos eventos culturais apoiados ou promovidos pela Prefeitura Municipal de Castelo.
Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do(s) credenciado(s) que abaixo subscrevem, após análise da Comissão e Avaliação instituída através do Decreto 20.463 de 30 de dezembro de 2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 19.903 de 26 de janeiro de 2024 divulga-se a relação de credenciados.

CREDENCIADOS - BANDA/BLOCO CARNAVALESCO	
1	JOÃO PAULO PIASSI CARDOSO - Banda
2	RUDSON GARDIMAN LIMA - Banda

Castelo, ES, 14 de abril de 2025.
LEIA RINGUIER
Secretária Municipal de Turismo, Evento e Cultura
Protocolo 1534269

RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA

RESCISÃO DO TERMO DE OUTORGA Nº 077/2023 DE CONCESSÃO DE BOLSA DE APOIO À DIFUSÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SUS.

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
OUTORGADA: MARIANA ZUIM CARETA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, o Termo de Outorga nº 077/2023, a partir do dia 04 de abril de 2025, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006088/2025.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 11 de abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1534288

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.06557/2023 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A SRª. SARAH VETTORAZZI BERNABÉ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: SARAH VETTORAZZI BERNABÉ,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 02 de abril de 2025, o contrato nº 1.06557/2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005672/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 11 de abril de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1534296

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.11053/2024 DE ASSISTENTE SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SRª. ROSANEA FORNACIARI GARCIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ROSANEA FORNACIARI GARCIA
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2025, o contrato nº 1.11053/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005562/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 11 de abril de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1534303

RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.00694/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
ESTUDANTE: MARIA EDUARDA COSTA SANTIAGO
INTERVENIENTE: **UNIÃO SOCIAL CAMILIANA - CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPIRITO SANTO**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 133 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 107 / 356

o presente Termo de Compromisso de Estágio, a partir do dia 07 de abril de 2025, conforme disposto nas Leis nº 4.043/2021 e nº 11.788/2008, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005949/2025.

Castelo-ES, 11 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1534312

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.07665/2024 DE OPERADOR DE SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. WILLIAM ROCHA FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: WILLIAM ROCHA FERREIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 08 de abril de 2025, o contrato nº 1.07665/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005335/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 11 de abril de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1534317

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1.16482/2023 DE ENGENHEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E O SR. WAGNER DAVEL CANAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: WAGNER DAVEL CANAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 08 de abril de 2025, o contrato nº 1.16482/2023, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006082/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 11 de abril de 2025
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1534323

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.13317/2020.
Processo Administrativo Nº 05875/2025
Pregão Eletrônico Nº 066/2021.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1.13317/2020, DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE VOZ COM USO DE TECNOLOGIA IP (VOIP), QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA WANDERLEY RIBEIRO COSTA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO - ES
CONTRATADO: **WANDERLEY RIBEIRO COSTA EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a partir do dia 10 de abril de 2025, o contrato nº **1**.13317/2020, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005875/2025.

E, por estarem assim justos e contratados partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Castelo-ES, 11 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1534351

Contrato

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 1.05821/2025.
PROC. ADM. Nº 05821/2025.
CONSORCIADO: MUNICÍPIO CASTELO/ES
CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL
OBJETO: Este Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do **CONSÓRCIO**, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo **CONSORCIADO**, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.
VIGÊNCIA: Para execução do objeto deste Contrato serão considerados **para o exercício de 2025** a média de valores dos serviços utilizados do período dos últimos 12 (doze) meses combinado com a programação de serviços realizada pelo **CONSORCIADO**, relativa aos serviços objeto do presente contrato, constantes da TVSPS do **CONSÓRCIO**.
VALOR: O valor total anual **estimado** para a execução do presente objeto é de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa, correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento anual do **CONSÓRCIADO**, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente, a saber:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 134 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 108 / 356

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte
0160011030200712.586	33933900000	0081	FMS - 150000150000 - Receita de impostos e de transferência de impostos

Castelo-ES, 09 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
CONTRATANTE

Protocolo 1534138

CONTRATO No 1.20381/2024.
Referente ao Processo Administrativo nº 020381/2024.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 015/2025 - SRP (Processo Administrativo nº 020381/2024).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: CASA DE REPOUSO ACONCHEGO INTERLAGOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS - MODALIDADE LONGA PERMANÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 76.650,00 (setenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0210140824100652.640	33903900000	0810	SEMDSH - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo-ES, 03 de abril de 2025.
joão paulo silva nali
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1534283

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
CONTRATO SEME Nº. 393/2025
PROCESSO SELETIVO - SEME - 03/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

01- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02 - CONTRATADO(A): MAIARA ZARDO LIBARDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 163.256.767-93 e RG nº 3.938.187-ES, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhora da Penha, s/ nº, Esplanada, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03 - OBJETO: Prestação de serviço por designação temporária no Cargo de Assistente de Serviços de Educação, com carga horária semanal de 40 horas, no "CEIM PROFESSORA MARIA DE LURDES SILVA BORTOLO", tudo de acordo com o Processo Seletivo, Edital Nº 03/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Educação. Os recursos para cobertura dos encargos decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação 007008.1236500412.604-31900400000, Elemento Despesa FUNDEB 70% - Educação Infantil - Creche (0 a 03 anos), constante do vigente orçamento.

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de **15 de abril de 2025** com **término em 23 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata o CONTRATADO para executar os serviços referidos no campo 03 (três), de acordo com as normas e o regulamento do CONTRATANTE, devendo este especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do serviço, e a forma como ele deve ser entregue.
CLÁUSULA TERCEIRA: Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE fornecerá, mediante prévia requisição das Secretarias Municipais e obedecidas às normas internas de aquisição, as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento do objeto descrito no campo 03 (três).
CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional, utilizando-se de ferramentas/ equipamento da CONTRATANTE para a realização dos serviços.
CLÁUSULA SEXTA: Os horários da jornada de trabalho serão fixados pela Secretaria Municipal de Educação, obedecido ao disposto nesta cláusula. A jornada de trabalho não excederá a 08 (oito) horas diárias de efetivo serviço. Haverá entre duas jornadas de trabalho um período mínimo de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 135 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 109 / 356

11 (onze) horas consecutivas de descanso, e as despesas com alimentação e transporte serão por conta do CONTRATADO.
CLÁUSULA SÉTIMA: O valor mensal do presente contrato é de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) pagável no último dia útil do mês, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

§ 1- O valor dos serviços previstos nesta cláusula serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA: É assegurado as partes a rescisão do presente contrato antes do término do prazo.

CLÁUSULA NONA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

Castelo-ES, 12 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

MAIARA ZARDO LIBARDI
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 397/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SAMILA SILVA RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 173.045.447-08, CI nº 4.020.901-ES, residente e domiciliada à Rua Pedro Magnago, nº 480, Aracuí, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 35 horas/aula semanais - EMEIEF IRMÃOS MANGIFESTE - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, nos turnos matutino/vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 2.446,31 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 15 de abril de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 136 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 110 / 356

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 15 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SAMILA SILVA RODRIGUES
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Protocolo 1534291

CONTRATO No 1.05977/2024.
Referente ao Processo Administrativo nº 005977/2024.
Dispensa de Licitação nº 033/2024 com base no art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: T J PASTRELLO SILVA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO EM ESCUTA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.**
PREÇO: O valor global do presente Contrato é fixado em **R$ 12.689,50 (doze mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** que serão pago **em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços** e desde que devidamente atestadas as notas fiscais.
DO PRAZO: O Contrato terá vigência até 31/12/2025, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato Emergencial correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0210140824400652.225	33903900000	1014	SEMDSH - 166100000000 - Transferência de recursos dos fundos estaduais de assistência social

Castelo-ES, 26 de março de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1534332

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.04372/2025.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 028/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 137/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Castelo/ES.
Referente ao Processo Administrativo nº 16432/2024 - SEMIURB/PMC.
Referente ao Processo Administrativo no 004372/2025 - SEME/PMC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ARMAZÉM GUARNIER LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM SERVIDOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0070091212200422.106	33903000000	0416	SEME - 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE.

Castelo-ES, 09 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1534349

CONTRATO SEME Nº 398/2025
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ACLECIA COSTA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 154.428.357-14, CI 3.526.169-ES, residente e domiciliada à Rua Alvino Marques, nº 370, Vila Barbosa, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível IV, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF CECÍLIA DESTHEFANI SECCHIN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 137 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 111 / 356

Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno matutino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 2.207,39 (dois mil, duzentos e sete reais e trinta e nove centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 14 de abril de 2025 com término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo

profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 14 de abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ACLECIA COSTA DE OLIVEIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Protocolo 1534454

CONTRATO Nº 1..06367/2025.
Referente Processo Administrativo nº 006367/2025.
CONTRATO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A A SRª. MARIA IRACEMA ALVES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO
CONTRATADA: MARIA IRACEMA ALVES
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Técnico em Enfermagem, oriundo do Processo Administrativo nº 006367/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2025, da Secretaria de Saúde do Município de Castelo/ES:

CARGO	Atribuições
Técnico em Enfermagem	Auxiliar no atendimento de crianças e pacientes que dependem de ajuda, bem como de pacientes em estado grave, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos. Preparar os pacientes para consultas e exames, bem como efetuar a coleta de material para exames de laboratório. Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente, para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas. Responsabilizar-se pelo controle de equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição. Auxiliar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; Orientar à população em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários dacomunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Participara na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 138 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 112 / 356

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$1.432,72 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
016001.1030100702.241	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Receita de Impostos e Transferências de Impostos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 14 de Abril de 2025.
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1534482

CONTRATO Nº 1.06368/2025
Referente Processo Administrativo nº 006368/2025
CONTRATO DE ENFERMEIRO DE ESF, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E O SR. ANTÔNIO EDUARDO DE SOUZA E SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: ANTÔNIO EDUARDO DE SOUZA E SILVA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Enfermeiro de ESF, oriundo do Processo Administrativo nº 006368/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 001/2025, da Secretaria de Saúde do Município de Castelo/ES:

CARGO	Atribuições
Enfermeiro de ESF	Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; planejar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos Insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$ 5.478,57 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e sete Centavos), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
016001.1030100702.241	31900400000	0029	FMS - 150000150000 - Rec. de Imp. e Transf. de Imp.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (Três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se da data de sua publicação.

Castelo/ES, 14 de Abril de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo-ES
Protocolo 1534487

Aditivo

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.04741/2024, DE EMPRESA DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA COBERTURA DA FROTA MUNICIPAL DE CASTELO - ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de abril de 2025 e findando-se em 28 de abril de 2026, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 003902/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato original, na Cláusula Sétima fica acrescido em **RR34.909,83 (trinta e quatro mil novecentos e nove reais e oitenta e três centavos)**, referente aos seguintes itens:

Lote	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	VL. UN. (R$)	VL. TOTAL (R$)
13	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - chevrolet spin 1.8l at ac t7 - placas rbj7a18 - nº 2067 SERVIÇO.	UN	01	2.372,97	2.372,97

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 139 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 113 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 140 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 114 / 356

14	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência de 24 horas do veículo e passageiros - hyundai hb20s 1.6a comf - placas odr6i41 - nº 2074 SERVIÇO.	UN	01	1.429.43	1.429,43
15	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - chevrolet onix 1.0 tmt lt1 - placas sfx 3f80 - nº 2078 SERVIÇO	UN	01	2.001,80	2.001,80
16	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - chevrolet s10 ls cab dupla 4 x 4 - placas sfs 9j28 - nº 3071 SERVIÇO	UN	01	3.826,52	3.826,52
17	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - chevrolet s10 ls cab dupla 4 x 4 - placas sfs9i58 - nº 3072 SERVIÇO	UN	01	3.819,45	3.819,45
18	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - fiat toro volc at9 4 x 4 - placas sfr9f98 - nº 3076 SERVIÇO	UN	01	3.168,49	3.168,49
19	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - fiat strada freedom 1.3 c s - placas sfw3c36 - nº 3085 SERVIÇO	UN	01	2.584,91	2.584,91
20	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - chevrolet spin 1.8l at ac t7 - placas rbj9d31 - nº 2071 SERVIÇO	UN	01	2.384,23	2.384,23
21	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - Chevrolet Onix 1.0 TMT LT1 - placas SFX3F66 - nº 2076 SERVIÇO	UN	01	2.032,28	2.032,28
22	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - Chevrolet Onix 1.0 TMT LT1 - placas SFX-3F67 - nº 2077 SERVIÇO	UN	01	2.048,31	2.048,31
23	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - M.Benz 517 Sprinter A4 - placas SGA1B89 - nº 3086 SERVIÇO	UN	01	4.100,52	4.100,52
24	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - Fiat Strada Freedom 1.3 C S - placas SFS3G43 - nº 3068 SERVIÇO	UN	01	2.567,96	2.567,96
25	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - Fiat Strada Freedom 1.3 C S - placas SFS3G78 - nº 3069 SERVIÇO	UN	01	2.572,96	2.572,96
Total					34.909,83

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0220152678200192.599	33903900000	1154	SEMIR - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferência de impostos

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado.

Castelo-ES, 07 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1534207

ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO No 1.19849/2024 DE AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA PEISINO DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: **PEISINO DISTRIBUIDORA LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.19849/2024, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido no Contrato original o valor de **R$4.726,00 (quatr mil setecentos e vinte e seis reais)**, em razão do Reequilibrio Econômico Financeiro concedido nos autos de nº 001757/2025, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Novo valor unitário	Diferença do Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13 kg recarga. Somente o líquido. Sendo suas condições de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 app, anp 14024 da ABNT.	UN	556	89,00	8,50	49.484,00
TOTAL:						49.484,00

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas previstas neste Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento da Prefeitura:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Ficha	Fonte
0070091236500412.088	33903000000	0496	SEME - 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
0070091236500412.086	33903000000	0480	SEME - 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
0070091236100442.104	33903000000	0450	SEME - 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
0070091236100442.104	33903000000	0450	SEME - 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 02 de abril de 2025.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1534214

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 141 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 115 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 142 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 116 / 356

Colatina

Decreto

DECRETO N° 31.064, DE 11 DE ABRIL DE 2025 .

Dispõe sobre a designação de membros definitivos para a Comissão Especial de Demolição

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e, em atenção a solicitação contida nos autos do Processo Administrativo nº 5348/2025, e

CONSIDERANDO que, o novo Código de Obras (Lei Municipal nº 6.932/2022), em seu artigo 109, dispõe que "toda e qualquer demolição disciplinada nesta Seção será precedida de vistoria por uma comissão, designada pelo Prefeito Municipal, que adotará as medidas que se fizerem necessárias para a sua execução";

CONSIDERANDO que, para o objetivo descrito no parágrafo anterior, por óbvio, é preciso que a Comissão Especial de Demolição conte com membros definitivos;

CONSIDERANDO que a constituição de Comissão Especial de Demolição, de forma definitiva, é importante não só para a tomada de decisões, mas, também, para responder demanda de outros órgãos, como o Ministério Publico, Corpo de Bombeiros e Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes políticos e servidores públicos, de forma definitiva, para compor a Comissão Especial de Demolição a que se refere o novo Código de Obras (Lei Municipal nº 6.932/2022):

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMOLIÇÃO:
Nome: João Batista Scottá da Silva
Cargo: Superintendente de Proteção e Defesa Civil

MEMBROS PARTICIPANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMOLIÇÃO:
Nome: Vinícius José Bravo
Cargo: Secretário Municipal de Obras - SEMOB

Nome: Diego Ferreira Macedo
Cargo: Engenheiro Civil - SEMOB

Nome: Estevão Ferrari Bravin
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUMA

Nome: Gustavo Tavares Emerick
Cargo: Engenheiro Civil - SEDUMA

Nome: Marco Wilker Figueiredo de Souza
Cargo: Engenheiro Civil - SEDUMA

Nome: Marco Antônio Silva Freitas
Cargo: Fiscal de Urbanismo - SEDUMA

Nome: Rivadar Maia da Fonseca
Cargo: Fiscal de Urbanismo - SEDUMA

Nome: Leonardo Barros Souza
Cargo: Procurador do Município - PGM

Nome: Geraldo Cezar Seidel Dalla Bernardina
Cargo: Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Nome: Bianca Trezena Bortolini
Cargo: Assistente Social - SEHABRF

Nome: Luis Carlos Dubberstein
Cargo: Analista de Saneamento/Diretor de Operações - SANEAR

Nome: Rudá Adolpho Conti Gonçalves de Carvalho
Cargo: Arquiteto Urbanista - COMDEC

Nome: Allex Bruno Guerra de Carvalho Cardoso
Cargo: Direção e Chefia de Setor e Serviço - COMDEC

Art. 2º - A Comissão constituída por esse Decreto não será remunerada.

Art. 3º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 30.735, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 11 de abril de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1533637

DECRETO Nº 31.071, DE 11 DE ABRIL DE 2025 .

Dispõe sobre a localização de servidor público comissionado da Prefeitura Municipal de Colatina :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Complementar nº 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica localizada a servidora pública comissionada da Prefeitura Municipal de Colatina, a seguir discriminados:

I - **Adriely Barbosa Ferreira Manzolli** - ocupante do cargo de Coordenador, localizado na Coordenadoria de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser localizada no cargo de:

- Coordenador, localizada na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 11 de abril de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1533644

DECRETO Nº 31.075, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Assistente Técnico-CC-7, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 128/2022, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado **Adimar Rodrigues** para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico-CC-7, da Prefeitura Municipal de Colatina.

Art. 2º - O servidor exercerá suas atividades na Superintendência Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural.

Art. 3º - O servidor, em posse deste decreto, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para posse e posteriormente entrar em exercício.

Parágrafo Único - Fica expressamente vedado que a data da posse e do exercício sejam registrados em data anterior a data de nomeação. Em regra ocorre a Nomeação, Posse e Exercício. E assim sendo, a data da nomeação deve ser anterior ou igual à data da posse, e esta anterior ou igual à data de exercício.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 14 de abril de 2025.
Prefeito Municipal

Protocolo 1534259

Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2022
CEDENTE: Município de Colatina/ES.
CESSIONÁRIA: Município de Pancas/ES.
Objeto: Cessão do servidor ***Hiarley Marcos dos Santos***, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colatina, para prestar serviços junto ao Município de Pancas/ES.
Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2028.
Colatina, 14 de abril de 2025.
Renzo Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1534286

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025
CEDENTE: Município de Colatina/ES.
CESSIONÁRIA: Município de Mutum/MG.
Objeto: Cessão do servidor ***Vitor Carlos Gomes de Souza***, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colatina, para prestar serviços junto ao Município de Mutum/MG.
Vigência: 01/02/2025 a 31/12/2028.
Colatina, 14 de abril de 2025.
Renzo Vasconcelos
Prefeito Municipal

Protocolo 1534414

Conceição da Barra

Decreto

DECRETO Nº 5.917, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2012 PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica deste Município e de acordo com o resultado do concurso público **001/2012** devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo;
CONSIDERANDO a homologação do concurso público através do Decreto Municipal n.º **4.428 de 20/12/2012** devidamente publicada na imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo, dia 27/12/2012;
CONSIDERANDO que o MM Juíz da 1.ª Vara Cível da Comarca de Conceição da Barra por decisão judicial transitada em julgado, através da ação judicial n.º 0000847-70.2014.8.08.0015, **condenou** o Município na Obrigação de Fazer consistente a convocação e nomeação da **Lucivania Alves Rodrigues**, aprovada no **concurso público 001/2012**, para o cargo de Pedagogo - Supervisor, tudo em conformidade com o **PA n.º 3597/2025.**

D E C R E T A:
Art. 1.º - **FICA** nomeada a Candidata aprovada no concurso público n.º 001/2012, **LUCIVANIA ALVES RODRIGUES**, para o cargo de provimento efetivo de **PEDAGOGO-SUPERVISOR.**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressaltando que a nomeação somente surtirá os efeitos legais **após a efetiva assinatura do Termo de Posse** e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Erivan Tavares de Moraes
Rômulo Assis Vasconcelos
Prefeito
Gestor Especial de Governo

Portaria n.º 018/2025

Protocolo 1533988

DECRETO Nº 5.921, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 100, inciso VII da Lei Orgânica deste Município.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 143 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 117 / 356

Considerando que é prerrogativa da (o) servidora (o) o seu pedido de exoneração, não sendo necessária justificativa para tal pleito;

Considerando que existe tramite específico e criterioso para os procedimentos de exoneração quando se trata de servidor efetivo;

DECRETA:

Art. 1.º - **EXONERAR** a pedido a servidora **CALIZIA MARIATH DA SILVA BARCELLOS SPESSEMILLE**, matrícula n.º 9829, do cargo efetivo de **FARMACÊUTICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do **Decreto n.º 4.747 de 10 de novembro de 2015**, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º **3965/2025.**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de abril de 2025**.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Romulo Assis Vasconcelos
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 018/2025

Protocolo 1533989

Conceição do Castelo

Termos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL N° 001/2025

COMODANTE: Paróquia Nossa Senha da Conceição - Diocese de Cachoeiro de Itapemirim. **COMODATÁRIA:** Prefeitura de Conceição do Castelo, ES. **OBJETO:** Comodato de um imóvel Edificação térrea com estrutura em concreto armado, vedação em alvenaria cerâmica,cob erturaemtelhacerâmicacomestruturaemmadeir a,revestimentosde parede mistos em pintura acrílica e revestimento cerâmico, revestimentos de piso em granilite, com aproximadamente 507,07 M²de área construída. A edificação conta com sete cômodos distribuídos de forma funcional. **VIGENCIA:** 03 de janeiro de 2025 e término em 03 de junho de 2025.

Conceição do Castelo, ES, 14 de fevereiro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533704

Domingos Martins

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 4.855/2025

REVOGA O DECRETO NORMATIVO Nº 4.785/2024 E DEFINE O NOVO PRAZO DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o atraso na impressão dos carnês e que a data de vencimento ficaria muito próxima à da entrega;
- considerando a Lei Complementar nº 51/2021 que altera os artigos 165, 167, 168, 172 e anexo IX e V, bem como revoga o Art. 169 da Lei Complementar nº 41/2017 - Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º O recolhimento dos créditos tributários referentes Taxa de Coleta de Lixo do exercício de 2025 far-se-á nos seguintes prazos e modalidades:
I - Em parcela única, sem desconto até o dia 10 de junho de 2025, ou;
II - Parceladamente, sem desconto, em 07 (sete) quotas mensais, sucessivas e iguais, vencíveis em 10/06/2025, 10/07/2025, 11/08/2025, 10/09/2025, 10/10/2025, 10/11/2025 e 10/12/2025.
III - Após a data de vencimento, e até o dia 30/12/2025, com juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês, e multa diária de 0,33% até o limite de 20%, incidentes sobre valor total.
§ **1º** Os carnês para recolhimento dos créditos tributários referentes à Taxa de Coleta de Lixo serão enviados, via correios, para os endereços constantes do Cadastro Imobiliário Municipal, ficando cientificado que o contribuinte que não receber o referido carnê deverá retirá-lo na Gerência de Administração Tributária da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente normal, antes do vencimento da primeira parcela, ou ainda via internet no site www.domingosmartins.es.gov.br, sob pena de constituição em mora.
Art. 2º O contribuinte que não optar pelo pagamento a vista ou em cota única, ficará sujeito ao recolhimento do valor fixado para "pagamento parcelado", mesmo que promova a quitação de uma só vez.
Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo não recolhida nos vencimentos previstos neste Decreto, será inscrita em Dívida Ativa, na forma e com os acréscimos legais previstos no Código Tributário do Município, pelo valor total do tributo, sem o desconto aplicado para pagamento em cota única.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Normativo nº 4.785/2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 10 de abril de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito
Protocolo 1533661

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 144 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 118 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 145 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 119 / 356

DECRETO DE PESSOAL Nº 490/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ALYSSON FRANÇA FREIRE NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS, EFETUADA POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 383/2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Alysson França Freire foi nomeado para o cargo de Agente de Serviços Básicos, por meio do Decreto de Pessoal n° 383/2025, publicado no DOM em 12/03/2025;

- Considerando que, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins o prazo para posse é de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

- Considerando que Alysson França Freire não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor;

- Considerando que, em conformidade com o § 2º do Art. 20 do mesmo diploma legal, será tornada sem efeito a nomeação, quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos definidos no artigo anterior.

D E C R E T A :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Alysson França Freire** para o cargo de Agente de Serviços Básicos, efetuada por meio do Decreto de Pessoal nº 383/2025, a partir de **12 de abril de 2025**, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1534172

DECRETO DE PESSOAL Nº 491/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE WILSON ANTONIO DA SILVA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS, EFETUADA POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 386/2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Wilson Antonio da Silva foi nomeado para o cargo de Agente de Serviços Básicos, por meio do Decreto de Pessoal n° 386/2025, publicado no DOM em 12/03/2025;

- Considerando que, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins o prazo para posse é de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

- Considerando que Wilson Antonio da Silva não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor;

- Considerando que, em conformidade com o § 2º do Art. 20 do mesmo diploma legal, será tornada sem efeito a nomeação, quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos definidos no artigo anterior.

D E C R E T A :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Wilson Antonio da Silva** para o cargo de Agente de Serviços Básicos, efetuada por meio do Decreto de Pessoal nº 386/2025, a partir de **12 de abril de 2025**, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1534204

DECRETO DE PESSOAL Nº 492/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE FABIA RENATA DOS SANTOS STEIN BRUNELLI NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS, EFETUADA POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 389/2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Fabia Renata dos Santos Stein Brunelli foi nomeada para o cargo de Agente de Serviços Básicos, por meio do Decreto de Pessoal n° 389/2025, publicado no DOM em 12/03/2025;

- Considerando que, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins o prazo para posse é de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

- Considerando que Fabia Renata dos Santos Stein Brunelli não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor;

- Considerando que, em conformidade com o § 2º do Art. 20 do mesmo diploma legal, será tornada sem efeito a nomeação, quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos definidos no artigo anterior.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 146 / 536

D E C R E T A :
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Fabia Renata dos Santos Stein Brunelli** para o cargo de Agente de Serviços Básicos, efetuada por meio do Decreto de Pessoal nº 389/2025, a partir de **12 de abril de 2025**, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1534205

DECRETO DE PESSOAL Nº 494/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARISTELA DE OLIVEIRA CAMPOS NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS, EFETUADA POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 391/2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Maristela de Oliveira Campos foi nomeada para o cargo de Agente de Serviços Básicos, por meio do Decreto de Pessoal n° 391/2025, publicado no DOM em 12/03/2025;

- Considerando que, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins o prazo para posse é de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

- Considerando que Maristela de Oliveira Campos não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor;

- Considerando que, em conformidade com o § 2º do Art. 20 do mesmo diploma legal, será tornada sem efeito a nomeação, quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos definidos no artigo anterior.

D E C R E T A :
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Maristela de Oliveira Campos** para o cargo de Agente de Serviços Básicos, efetuada por meio do Decreto de Pessoal nº 391/2025, a partir de **12 de abril de 2025**, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1534215

DECRETO DE PESSOAL Nº 493/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SAMARA RODRIGUES GOMES NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS, EFETUADA POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 390/2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Samara Rodrigues Gomes foi nomeada para o cargo de Agente de Serviços Básicos, por meio do Decreto de Pessoal n° 390/2025, publicado no DOM em 12/03/2025;

- Considerando que, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins o prazo para posse é de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

- Considerando que Samara Rodrigues Gomes não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor;

- Considerando que, em conformidade com o § 2º do Art. 20 do mesmo diploma legal, será tornada sem efeito a nomeação, quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos definidos no artigo anterior.

D E C R E T A :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Samara Rodrigues Gomes** para o cargo de Agente de Serviços Básicos, efetuada por meio do Decreto de Pessoal nº 390/2025, a partir de **12 de abril de 2025**, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1534216

DECRETO DE PESSOAL Nº 495/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MICHELE SANTANA SOUZA VIANA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS, EFETUADA POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 394/2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Michele Santana Souza Viana foi nomeada para o cargo de Agente de Serviços Básicos, por meio do Decreto de Pessoal n° 394/2025, publicado no DOM em 12/03/2025;

- Considerando que, nos termos do Art. 20 da Lei Co

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 120 / 356

mplementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins o prazo para posse é de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

- Considerando que Michele Santana Souza Viana não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor;

- Considerando que, em conformidade com o § 2º do Art. 20 do mesmo diploma legal, será tornada sem efeito a nomeação, quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos definidos no artigo anterior.

D E C R E T A :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Michele Santana Souza Viana** para o cargo de Agente de Serviços Básicos, efetuada por meio do Decreto de Pessoal nº 394/2025, a partir de **12 de abril de 2025**, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1534224

DECRETO DE PESSOAL Nº 496/2025

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CRISTIELE KUHN BICKEL NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS, EFETUADA POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 395/2025.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que Cristiele Kuhn Bickel foi nomeada para o cargo de Agente de Serviços Básicos, por meio do Decreto de Pessoal nº 395/2025, publicado no DOM em 12/03/2025;

- Considerando que, nos termos do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins o prazo para posse é de até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

- Considerando que Cristiele Kuhn Bickel não tomou posse no prazo definido na legislação municipal em vigor;

- Considerando que, em conformidade com o § 2º do Art. 20 do mesmo diploma legal, será tornada sem efeito a nomeação, quando a posse não se verificar no prazo legal ou o interessado não preencher os requisitos definidos no artigo anterior.

D E C R E T A :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Cristiele Kuhn Bickel** para o cargo de Agente de Serviços Básicos, efetuada por meio do Decreto de Pessoal nº 395/2025, a partir de **12 de abril de 2025**, nos termos do § 2º do Art. 20 da Lei Complementar nº 56/2022 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Domingos Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1534223

Convênio

11/04/2025 - CONVÊNIO N° 015/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnica por meio da cessão mútua da servidora MONICA NICKEL, matrícula 002132, ocupante do Cargo Efetivo de Professor MaMPB, Historia, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Domingos Martins e a servidora DEOMIRA KIFER, matricula 00182001, ocupante do cargo efetivo de Professor do quadro de pessoal do Município de Marechal Floriano.
PRAZO: 15 de abril de 2025 encerrando-se em 31 de dezembro de 2028.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério de Domingos Martins. Processo: 3178/2025.
Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1533866

Dores do Rio Preto

Convocação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES, por meio da Comissão do Processo Seletivo, torna pública a **CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, a fim de apresentar os documentos para contratação, conforme disposições constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 04/2025 e suas retificações. Os candidatos convocados deverão observar atentamente todas as instruções contidas no Edital de Abertura, suas retificações, através do endereço:
https://www.pmdrp.es.gov.br/detalhe-do-processo-seletivo/info/

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 147 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 121 / 356

processo-seletivo-simplificado-4-2025/59
A entrega dos documentos será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Firmino Dias, nº 438, Centro, no dia 16 de abril de 2025, no horário de 08:30h às 09h.
Dores do Rio Preto/ES, 14 de abril de 2025.

Thiago Lopes Pessoti
Prefeito Municipal

Protocolo 1534306

Ecoporanga

Errata

RETIFICAÇÃO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025

Na redação do Protocolo 1530440, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09/04/2025, página 83:
ONDE SE LÊ:
Vigência do Contrato: 03 (três) meses, 09/04/2025 até 09/07/2025.
LEIA-SE:
Vigência do Contrato: 03 (três) meses, 10/04/2025 até 10/07/2025.
Ecoporanga-ES, 14/04/2025.
Jose Luiz Mendes
Prefeito Municipal

Protocolo 1534510

RETIFICAÇÃO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2025

Na redação do Protocolo 1530457, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 09/04/2025, página 83:
ONDE SE LÊ:
Vigência do Contrato: 03 (três) meses, 09/04/2025 até 09/07/2025.
LEIA-SE:
Vigência do Contrato: 03 (três) meses, 10/04/2025 até 10/07/2025.
Ecoporanga-ES, 14/04/2025.
Jose Luiz Mendes
Prefeito Municipal

Protocolo 1534516

Fundão

Edital

COMUNICADO
EDITAL DE AUTUAÇÃO 07/2025
AUTO DE INFRAÇÃO 24/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a **AUTUAÇÃO** da Srª. **MARIA HELENA DE MELO BERNADI**, titular do **CPF** ***835.606-** e proprietária do **LOTE 02 QUADRA P**, **SETOR 05 DA RUA PAPOULA E LOTEAMENTO PRAIA GRANDE**.. A Autuação se dá pelo infringimento ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:
Art. 484. Os proprietários e inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, prédios pátios e terrenos dentro dos limites da cidade ou em suas áreas de expansão, mantidos livres de mato, lixo e águas estagnadas.
§ **1º** As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza das propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.
§ **2º** Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos de proliferação de insetos ficando obrigados a assumir a execução de medidas que forem determinadas para sua extinção.

Da data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.
O autuado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
Cientifica ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia ao envolvido no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se situa na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES, onde também poderá ser emitido o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para o pagamento da multa gerada pela presente autuação. Além da forma presencial, também é possível contatar o Setor Fiscalizatório através do e-mail sesim. fiscalizacao@fundao.es.gov.br.
O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Etevaldo Moraes Júnior
Gerente de Fiscalização
Decreto Municipal 80/2025

Protocolo 1534211

COMUNICADO
EDITAL DE AUTUAÇÃO 08/2025
AUTO DE INFRAÇÃO 23/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO, com endereço na Rua São José, nº 135 - Centro, 29.185-000 - Fundão - ES através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representada pela Fiscalização de Serviços Públicos, vem, através deste, após insucesso na tentativa de entrega por A.R. (aviso de recebimento) pelo município de Fundão, tornar público a **AUTUAÇÃO** da Srª. **PATRICIA DA SILVA VELOSO BORGES**, titular do **CPF** ***.373.917-** e residente na **RUA ARTHUR BERNADES**, **Nº02**, **DIREÇÃO**, **PRAIA GRANDE**, **FUNDÃO-ES**. A Autuação se dá pelo infringimento ao Art. 484 da Lei Municipal 1033/2015, onde lê-se:
Art. 488. As pocilgas, chiqueiros e currais deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 148 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 122 / 356

m (cinquenta metros) das habitações, exceto disposições legais em contrário.
Parágrafo Único. As pocilgas, chiqueiros, currais e galinheiros deverão ser instalados de maneira a não permitir a estagnação de líquidos e o acúmulo de resíduos. As águas residuais deverão ser canalizadas para fossas sépticas exclusivas, vedada sua condução até as fossas ou valas por canalização a céu aberto.

Da data da imposição da multa, terá o infrator o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento ou interpor recurso, consoante ao disposto no § 2º do artigo 607 da Lei Municipal 1033/2015.
O autuado fica ciente que independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
Cientifica ainda que o referido processo encontra-se disponível para vista e cópia ao envolvido no Setor de Fiscalização, que por sua vez, se situa na Rua Luiza Gon Pratti, nº41 Centro, Fundão-ES, onde também poderá ser emitido o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para o pagamento da multa gerada pela presente autuação. Além da forma presencial, também é possível contatar o Setor Fiscalizatório através do e-mail sesim.fiscalizacao@fundao.es.gov.br.
O não pagamento de multa aplicada após a respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, será inscrita em Dívida Ativa e executada judicialmente, em conformidade com a legislação pertinente.

Etevaldo Moraes Júnior
Gerente de Fiscalização
Decreto Municipal 80/2025

Protocolo 153421

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 149 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 123 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 150 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 124 / 356

Guaçuí

Decreto

DECRETO Nº 14.006, DE 04 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 13.887/2025.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 2723/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso III do Art. 1º do Decreto nº 13.887/2025, que nomeia Comissão de Seleção de acordo com a Lei nº 13.019/2014, com a finalidade de substituir o servidor Sr. David Augusto de Souza pela servidora Sra. Taiany Oliveira de Paula, passando desta forma, o referido inciso a vigorar com a seguinte redação:

"**III) TAIANY OLIVEIRA DE PAULA.**

Art. 2º - Os demais dispositivos constantes no Decreto nº 13.887/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 04 de abril de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município

JÚLIO MARIA HEITOR
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Protocolo 1533727

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 231/2025

DISPÕE SOBRE RERRATIFICAÇÃO DO DECRETO DE NOMEAÇÃO DE MEBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OPERALIZAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICIPIO DE GUARAPARI E O HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS - HIFA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS Nº 191/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM,
CONSIDERANDO o Convênio de Prestação de Serviços nº. 008/2014, celebrado entre o Município de Guarapari/ES e o hospital Infantil Francisco de Assis (HIFA);
CONSIDERANDO a cláusula oitava, item 8.2, que prevê a constituição de Comissão de Acompanhamento de Operacionalização;

D E C R E T A:

Art. 1º - Rerratificar o Decreto nº 191/2025, de 20 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 3º - Em situações de afastamentos legais do Agente de Contratação/Pregoeiro, fica designado o 1º membro para atuar como Agente de Contratação/ Pregoeiro.
Leia-se:
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação
Onde se lê:
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da publicação
Leia-se:
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação
Onde se lê:
Art .5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 644/2022.
Leia-se:
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 644/2022.

Guarapari/ES, 20 de março de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1533911

Deliberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA
O Procon Municipal de Guarapari/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e do Decreto Federal n.º 2.181/97, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** o fornecedor **OLX ATIVIDADES DE INTERNET LTDA**, CNPJ 11.818.248/0001-80, com endereço na **Rua Gomes de Carvalho** - **18 Andar** - **Nº 1510** - **Vila Olímpia** - **São Paulo** - **SP** - **04547-005**, sobre reclamação registrada sob o **Número de Atendimento: 25.0102.39001.00287-3.**
RELATO DOS FATOS:
De acordo com a reclamação recebida, o consumidor informa que tinha interesse na aquisição de um **console Nintendo Switch**, **modelo OLED**, e que, ao realizar buscas no site da **OLX**, encontrou uma vendedora identificada como "**Mariana Szoke**", que anunciava o referido produto como **novo**, pelo valor de **R$ 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais)**. Após entrar em contato com a anunciante por meio da própria plataforma, o consumidor foi direcionado para atendimento via **WhatsApp**, pelo número **(48) 9102-0033**, onde finalizou a negociação e efetuou o pagamento através de **Pix**. No entanto, o produto **não foi entregue**, e o consumidor **não obteve mais retorno** do suposto vendedor pelo aplicativo de mensagens. Posteriormente, ao tentar localizar novamente o anúncio na plataforma da OLX,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 151 / 536

constatou que o **usuário havia sido bloqueado por conduta inadequada**.
Diante disso, **solicita-se esclarecimento quanto aos fatos narrados, bem como a devolução do valor pago**, considerando que o produto não foi entregue ao consumidor.
Em cumprimento à **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, as informações pessoais do consumidor foram preservadas e não constam nesta notificação pública. O fornecedor poderá obter mais detalhes da demanda entrando em contato com o **Procon Municipal de Guarapari**, pelos seguintes meios:

- **E-mail:** procon@guarapari.es.gov.br
- **Telefone:** (27) 3361-4929
- **Endereço:** Rua Manoel Lino Bandeira, 523 - Muquiçaba (atrás do Açougue São Pedro), CEP: 29215-015 - Guarapari - ES

O fornecedor tem o prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de publicação desta notificação, para apresentar manifestação por escrito, incluindo documentos pertinentes ao esclarecimento da demanda. A resposta poderá ser enviada via e-mail ou entregue presencialmente no Procon Municipal de Guarapari.
O não atendimento a esta notificação dentro do prazo estabelecido poderá resultar na formalização de Processo Administrativo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/90 e no Decreto Federal nº 2.181/97, bem como na adoção de outras medidas cabíveis.
Guarapari, 10 de abril de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES
Protocolo 1533896

COMUNICADO DE ELIMINAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES torna público que a candidata abaixo convocada para o Concurso Público Municipal, Edital nº. 001/2023, através da 15ª Convocação publicada dia 09/04/2025, no Diário Oficial dos Municípios, **ESTÁ SENDO ELIMINADO POR DESISTÊNCIA**, em face da comunicação apresentada formalmente pela própria candidata, autuada sob o processo administrativo nº 10.431/2025.

PROFISSIONAL EM ESPECIALIDADES B (PE-B) - NUTRICIONISTA		
CLASS.	Nº INSC.	CANDIDATO
3º	442004573	Marina Teixeira de Carvaho e Fonseca

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1533917

Portaria

PORTARIA CONJUNTA SEMSA e SEMED Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL - GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), INSTITUÍDO PELA POLÍTICA INTERSETORIAL DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 6.286, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007 - CICLO 2025/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, em conjunto com a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAPARI**;

Considerando a necessidade de Instituição de Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M do Programa Saúde na Escola-PSE, com o objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola (PSE) para o Ciclo 2025/2026;

Considerando que o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal - GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial como mecanismo municipal da gestão para deliberação, planejamento e execução das ações referentes ao Programa Saúde na Escola Ciclo 2025/2026, realizados nas Unidades Escolares, da Rede Municipal de Ensino;
Art. 2º Obrigações cabíveis ao Grupo GTI-M:
I. *Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão de recursos financeiros*;
II. *Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas*;
III. *Definir as ações nas escolas públicas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes das escolas e as equipes de atenção básica*;
IV. *Possibilitar a integração e planejamento conjuntos entre as equipes das escolas e as equipes de atenção básica*;
V. *Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução*;
VI. *Propor estratégias específicas de cooperação entre estados e municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal*;
VII. *Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação , sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de atenção básica e equipes das escolas.*
Art.3º Ficam designadas para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial:

I - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA):
Técnico I- Hozana da Silva Simões;
Técnico II- Elaine Goes Wandermurem
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED):
Técnico I- Ana Paula Santiago;
Técnico II- Karla Santa Clara de Souza Francisco;

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 125 / 356

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Guarapari/ES, 24 de março de 2025.

Stária
ciara Moraeyrio Dezan
Jaciara Moraes Lyrio Dezan
Secretária Municipal da Educação

Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1534219

PORTARIA SEMSA Nº 147/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARAPARI-ES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari,

RESOLVE

Art.1°- DESIGNAR a Senhora **Karla Pereira dos Santos** servidor(a) efetivo(a), nomeado(a) na função de Enfermeira, no cargo de Profissional Especialista em Saúde II (PES2), **para responder como Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Drº. João Batista de Almeida Neto - UPA.**

Art.2º - Todas as atribuições concernentes ao cargo de Responsável Técnico da Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Dr. João Batista de Almeida Neto - UPA serão de responsabilidade da referida servidora.

Art.3º - esta portaria surtirá seus efeitos a 17 de março de 2025.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Guarapari/ES, 11 de abril de 2025
Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1534228

Ibatiba

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº. 38/2025, de 11 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO - FUNDO CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 895/2020;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 003672/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento - FUNCIDADES:

I- 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal:
Fernanda Matos de Moura Almeida (Contadora)
Carlos Henrique dos Santos (Assessor de Gestão de Projetos)
Eduardo Silva de Oliveira (Secretário de Obras)

II- 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal:
Sidimar Souza da Silva (Vereador)

III- 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada
Fábio Rúbio Silvério (ACIBA)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11/04/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1533786

Ibiraçu

Decreto

DECRETO Nº 6.735/2025
ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; conferidas pelo inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os termos do decreto n.º 6.547/2024.

Art. 2º. Os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos referente ao exercício de 2025 ficam estabelecidos da seguinte forma:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 152 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 126 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 153 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 127 / 356

I - Cota Única:_____
_____18/08/2025
II - 1ª (primeira) parcela:_____
_____18/09/2025
III - 2ª (segunda) parcela:_____
_____18/10/2025

Art. 2º. O contribuinte que efetuar o pagamento em cota única, gozará do desconto de 20% (vinte por cento), sobre o total do imposto devido.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 14 de abril de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 14 de abril de 2025.
Protocolo 1534163

Portaria

PORTARIA Nº 26.559/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o pedido formulado através do Processo Administrativo no 005752/2024;

Considerando o que dispõe o art. 160 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.762/2007, concedendo-o a conversão em dinheiro nos termos do art. 162, § 2º, da citada Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **GILBERTO MARQUES FERREIRA**, efetivo no cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 04/11/2024, conforme art. 160, 161, 162 e §§ da Lei Municipal n.º 2.762/2007, concedendo a conversão em dinheiro nos termos do art. 162, § 2º.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 09 de abril de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.
Protocolo 1533706

PORTARIA Nº 26.560/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DAS EQUIPES DE APOIO E MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de implementar as novas regras nos procedimentos licitatórias no âmbito municipal, em decorrência da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores para atuarem na condição de Pregoeiro, Agente de Contratação, membros das Equipes de Apoio e membros da Comissão de Contratação.

§ **1º** Fica designada(o) a(o) servidora(o) **LUANA GUASTI** para atuar como Pregoeira(o) do Município;

§ **2º** Fica designada(o) a(o) servidora(o) **LUCIMAR ANTONIO DA SILVA** para atuar como Pregoeira(o) Substituta(o) do Município;

§ **3º** Fica criada a Equipe de Apoio ao Pregoeiro(a), composta dos seguintes servidores:

I - LUDYMILLA PAOLA GRATZ;
II -LIVIA PESSOTTI BERGAMINI;
III -MARILENE COELHO DE SOUZA;
IV - LEYLIANY BARBOSA CARVALHO (SUPLENTE).

Art. 2º Designa a(o) servidora(o) **LUCIMAR ANTONIO DA SILVA** para atuar como Agente de Contratação vinculada(o) aos procedimentos licitatórios para seleção de fornecedores ou prestadores de serviços em geral.

Parágrafo primeiro. Designa a(o) servidora(o) **LUANA GUASTI** para atuar como suplente do Agente de Contratação vinculada aos procedimentos licitatórios para seleção de fornecedores ou prestadores de serviços em geral.

Parágrafo segundo. Fica criada a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação a que se refere o caput, composta pelos seguintes servidores:

I - LUDYMILLA PAOLA GRATZ;
II -LIVIA PESSOTTI BERGAMINI;
III -MARILENE COELHO DE SOUZA;
IV - LEYLIANY BARBOSA CARVALHO (SUPLENTE).

Art. 3º Designa a(o) servidora(o) **LUCIMAR ANTONIO DA SILVA** para atuar como Agente de Contratação vinculado aos procedimentos licitatórios para seleção de fornecedores ou prestadores de serviços de obras e engenharia.

Parágrafo único. Fica criada a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação a que se refere o caput, composta pelos seguintes servidores:

I - LUDYMILLA PAOLA GRATZ;
II -LIVIA PESSOTTI BERGAMINI;
III -MARILENE COELHO DE SOUZA;

IV - LEYLIANY BARBOSA CARVALHO (SUPLENTE).

Art. 4º Fica criada a Comissão de Contratação, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº14.133, de 2021, e nos casos de substituição ao agente de contratação composta pelos seguintes servidores:

I - LUDYMILLA PAOLA GRATZ;
II -LIVIA PESSOTTI BERGAMINI;
III -MARILENE COELHO DE SOUZA;
IV - LEYLIANY BARBOSA CARVALHO (SUPLENTE).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário, para as contratações regidas sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu, em 09 de abril de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2025.
Protocolo 1533834

Termos

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL (IEPTB) - SEÇÃO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.064.444/0001-77. Objeto: Acordo de Cooperação Técnica a realização de protesto de Certidão de Dívida Ativa (CDA) relativa a crédito de natureza tributária ou não tributária, emitida pelo MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, a ser realizado pelos Tabeliães de Protestos e Títulos, mediante remessa pelo MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES, independentemente de prévio depósito de emolumentos, custas, contribuições ou quaisquer outras despesas, constante do Processo Administrativo nº 3391/2024. Vigência: 12 meses. Valor: R$ SEM CUSTO.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1534521

Ibitirama

Decreto

DECRETO Nº 217/2025
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO - COMAFE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

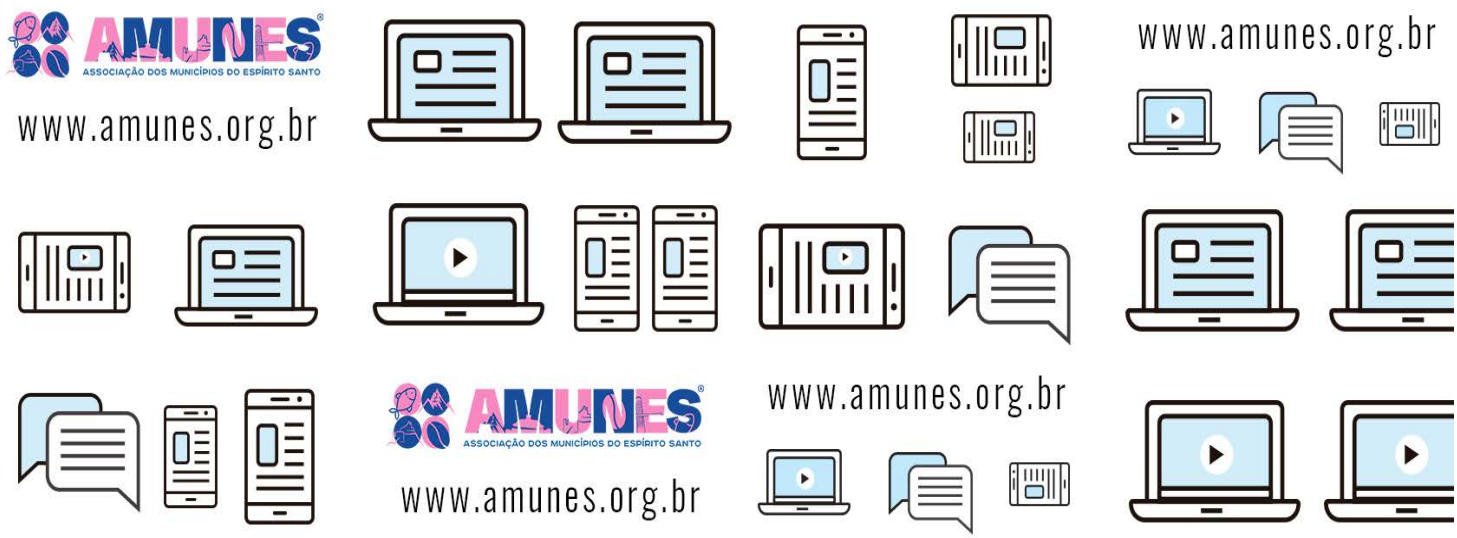
Art. 1º Ficam nomeados, nos termos da Lei Municipal nº 1013/2023, os membros para comparem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de Execução - COMAFE, dos recursos provenientes do FUNPAES, conforme abaixo:

Laudiceia Zamboti de Souza - Secretária Municipal de Educação
Vanderley Vezula - Representante do Conselho Municipal de Educação
Paulo Roberto Faleiro - Representante do Controle Interno Municipal
Victor Nasser Fonseca - Representante da Procuradoria Municipal
Matheus Nunes de Medeiros - Engenheiro Civil
Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 14 de abril de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Protocolo 1534017



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 154 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 128 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 155 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 129 / 356

DECRETO Nº 216/2025

REGULAMENTA OS ARTIGOS 426 A 438 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 028, DE 30/12/2020 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL AOS SERVIDORES TITULARES QUE EXERÇAM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE AGENTE DE ARRECADAÇÃO, AGENTE FISCAL, FISCAL SANITÁRIO, AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E FISCAL AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Art. 79 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 426 a 438 da Lei Complementar n.° 028, de 30 de dezembro de 2020, que institui a Gratificação de Produtividade Fiscal aos servidores titulares que exerçam aos titulares de cargos de Agente de Arrecadação, Agente Fiscal, Fiscal Sanitário, Agente de vigilância Ambiental e Fiscal Ambiental, com poder de polícia administrativa, que têm como atividades principais a fiscalização de competências públicas atribuídas ao município pela legislação, compreendendo a fiscalização de obras, de tributos municipais, transportes, posturas públicas municipais, fiscalização sanitária e meio ambiente, e serão compostas da seguinte forma:

I - Gratificação por Ponto-Tarefa - compreende a parcela da Gratificação de Produtividade Fiscal relativa ao cumprimento de tarefas avaliadas pelo desempenho individual dos Agentes Fiscais, mediante aferição de pontos realizados, conforme Anexo XI de Produtividade Fiscal (tabelas I, II e III) da Lei Complementar n.º 028/2020;

II - Gratificação por Ponto-Resultado - compreende a parcela da Gratificação de Produtividade Fiscal relativa ao resultado das notificações e autos de infração lavrados e efetivamente arrecadados, bem como os trabalhos realizados em escala especial e operação padrão de fiscalização visando o cumprimento de metas fiscais e outras atividades que devido à urgência e complexidade para sua realização, requeiram a participação de várias equipes de agentes Fiscais, conforme tabela IV anexa, da Lei Complementar n.º 028/2020;

§ 1º A Gratificação de Produtividade Fiscal, o qual se dará mediante aumento no desempenho das atividades de fiscalização municipal com o consequente aumento da arrecadação, visando à melhoria e eficiência dos procedimentos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
§ 2º A Gratificação de Produtividade Fiscal será atribuído em função do efetivo desempenho do fiscal, consideradas as suas atividades de fiscalização, sobre a arrecadação, gerenciamento e atualização de informações dos cadastros fiscais, lançamento, cobrança e arrecadação de tributos, recuperação de valor adicionado, e controle financeiro das receitas e das despesas, vistorias, cadastramento e fiscalização.

Art. 2º. O valor da Gratificação de Produtividade Fiscal será 1.200 (um mil e duzentos) Pontos-Tarefa e 1.200 (um mil e duzentos) Pontos-Resultados mensais.

§ 1º O valor de cada Ponto-Tarefa e Ponto-Resultado para efeito de pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal será equivalente a 0,025 % (vinte e cinco décimos de milésimo por cento) do vencimento padrão de cada servidor;

§ 2º A quantidade de Pontos-Resultado será correspondente ao valor total das Notificações e dos Autos de Infração, atribuindo-se 02 (dois) pontos para cada R$ 20,00 (vinte reais) **efetivamente recolhidos**;

§ 3º Os Pontos-Tarefa que excederem ao limite máximo estabelecido no *caput* deste artigo não serão computados para efeito de pagamento nos meses subsequentes;

§ 4º Os Pontos-Resultado que excederem ao limite estabelecido no *caput* deste artigo serão computados nos meses subsequentes;

§ 5º O cálculo da remuneração da Gratificação de Produtividade incidirá sobre o vencimento padrão do servidor;

§ 6º O regime da Gratificação de Produtividade Fiscal exclui o pagamento de horas extraordinárias e adicionais noturno;

§ 7º O servidor poderá optar pelo recebimento da Gratificação de Produtividade Fiscal, ou o pagamento de horas extraordinárias e adicionais noturno;

Art. 3º. Os chefes e coordenadores da Fiscalização Pública Municipal receberão à gratificação devida a título de Pontos-Resultado, referente aos pagamentos das notificações e dos Auto de Infração inscritos em Dívida Ativa, de forma não cumulativa, até o limite fixado no artigo 2 deste Decreto.

Art. 4º. Para o Agente Fiscal em exercício de função gratificada e/ou cargo em comissão, cedidos para Unidade de Administração Direta ou Indireta, em desempenho de atividades administrativas internas designadas pelo secretário da pasta através de ato oficial, terão o Ponto-Tarefa e Resultado computado de acordo com o limite estabelecido no artigo 2 deste Decreto, sendo lançado proporcionalmente ao período trabalhado, quando este for inferior a um mês.

Art. 5º. As atividades de Pontos-Tarefa constantes do anexo XI da Lei Complementa n.º 028/2020, deverão ser obrigatoriamente discriminadas em Mapa de Apuração de Produtividade Individual – MAPI e as atividades de Pontos-Resultado serão discriminadas no Mapa de Apuração de Pontos-Resultado Individual – MAPRI, devendo ser resumidos em Relatório Mensal de Apuração e Controle – REMACO e encaminhados ao Setor de Recursos Humanos e a Controladoria Interna do Município, de acordo com o disposto nos Anexos I, II, III e IV, do presente Decreto.

Art. 6º. A obtenção do número máximo de Pontos-Tarefa não libera o Agente de Fiscalização do cumprimento das referidas tarefas atinentes à sua função e das que lhe forem atribuídas.

Art. 7º. O cálculo do total de Pontos-Tarefa e Pontos-Resultado da Gratificação de Produtividade do Agente Fiscal será supervisionado pela chefia imediata de cada departamento.

§ 1º O controle do pagamento das Notificações e dos Autos de Infração será feito pelo Departamento de Tributação e Arrecadação que informará os valores até o 2º dia útil do mês subsequente do efetivo recolhimento, conforme anexo III;

§ 2º Os Pontos-Tarefa e Resultado serão computados até o 5º dia útil do mês subsequente ao apurado e discriminado nominalmente em expediente encaminhado ao Setor de Recursos Humanos e a Controladoria Interna do Município;

§ 3º O valor da gratificação de que trata a Lei Complementar n.º 028/2020, será efetuado junto com o pagamento de salário do mês seguinte ao da origem dos pontos.

§ 4º O relatório de produtividade deverá ser aprovado individualmente pela chefia imediata, que providenciará também:

I. Conferência da documentação comprobatória dos pontos;

II. Elaboração do relatório de atividades fiscais do setor referente ao mês correspondente, contendo a relação dos servidores, os pontos alcançados, glosas individuais, conforme anexo II e valor da gratificação individual, além da média aritmética dos pontos e o valor alcançado pela média;

III. Abertura de processo administrativo para envio do relatório assinado ao Secretário da pasta, para efeito de homologação do relatório de atividades fiscais e posterior envio ao setor de recursos humanos, para efeito de pagamento.

Art. 8º. Para os trabalhos realizados em Escala Especial e/ou Operação Padrão de Fiscalização, executados pelo Agente Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais, Fiscal Sanitário, Fiscal de Meio Ambiente, serão computados 150 (cento e cinquenta) Pontos-Resultado para cada operação realizada.

§ 1º São considerados trabalhos realizados em Escala Especial e Operação Padrão de Fiscalização, as ações constantes na tabela IV, em anexo, e serão computados 150 (cento e cinquenta) Pontos-Resultado para cada operação realizada;

§ 2º As Escalas Especiais e Operações Padrão de Fiscalização serão distribuídas de forma igualitária entre os agentes fiscais e devem ser autorizadas pelo Secretário da Pasta;

§ 3º Para comprovação dos trabalhos realizados, os relatórios mensais das atividades desenvolvidas deverão ser encaminhados ao **Setor de Recursos Humanos e a Controladoria Interna do Município**, juntamente com os Mapas de Apuração de Produtividade, Anexo IV;

§ 4º Para aferição dos resultados obtidos deverão ser encaminhados **relatórios com balanços trimestrais** à Controladoria Interna;

§ 5º O relatório trimestral de que trata o parágrafo 4º, deste artigo, deverá ser encaminhado à Controladoria Interna, **até o 10º dia útil do mês subsequente ao trimestre a ser apurado**;

§ 6º O não cumprimento do parágrafo 5º deste artigo será penalizado com a suspensão do pagamento dos pontos-resultado referentes às escalas especiais e operações padrão de fiscalização;

§ 7º O servidor é responsável pela veracidade das informações constantes do relatório de produtividade apresentado, sob pena de apuração de responsabilidade funcional, sujeito à devolução ou reembolso de valores indevidamente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 156 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 130 / 356

recebidos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

§ 8º Eventuais glosas feitas a partir da verificação de inconsistências nos relatórios apresentados deverão ser processadas imediatamente, no mês subsequente ao da identificação da inconsistência.

§ 9º Os documentos comprobatórios das atividades contidas nos relatórios de produtividade deverão ser mantidos pelo servidor em local disponível e em ordem, de forma a facilitar a conferência da chefia,

Art. 9º. Para o Agente Fiscal afastado por motivo de Férias, Licença para Tratamento de Saúde, Licença por Motivo de Acidente Ocorrido em Serviço ou por Doença Profissional, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, Convocação para Júri e outros serviços obrigatórios por Lei, Férias-Prêmio, Licença para Campanha Eleitoral, Luto e Casamento a Gratificação de Produtividade será calculada com base na média aritmética dos Pontos-Tarefa totais apurados e Pontos-Resultado obtidos nos últimos 12 (doze) meses, ou proporcionais ao período efetivamente trabalhado, não excedendo o limite estabelecido no artigo 2 deste Decreto.

Art. 10º. O Agente Fiscal transferido "a pedido", para atividades não correlatas àquelas, praticada pelos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Agente Fiscalizador perderá o direito à Gratificação de Produtividade Fiscal.

Art. 11º. Os Pontos atribuídos para as atividades desclassificadas na esfera administrativa que contenham erro, por ação ou omissão do Agente Fiscalizador, serão deduzidos do total obtido no mês subsequente da desclassificação ou da apuração do erro ou omissão.
§ 1º Consideram-se atividades desclassificadas para os fins deste artigo, aquelas cujos efeitos forem anulados por ineficácia da ação fiscal ou as que resultarem de autuações que venham a ser canceladas em virtude de defesa ou recursos apresentados pelo Contribuinte, em processos fiscais, por erro ou omissão cometido pelo Agente Fiscalizador no exercício de suas atividades;

§ 2º Os Autos de Infração cancelados por outros motivos que não os especificados neste artigo, serão computados como Pontos-Tarefa e Pontos-Resultado para efeitos de pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal.

Art. 12º. Quando dois ou mais Agentes Fiscais trabalharem conjuntamente, designados pelo Chefe da Divisão, os pontos tarefa atribuídos ao trabalho realizado serão divididos em partes iguais entre os mesmos.

Art. 13º. Para efeito de cálculo do décimo -terceiro salário a Gratificação de Produtividade será calculado pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses dos Pontos -Tarefa e Pontos-Resultado, não excedendo o previsto no estabelecido no artigo 2 deste Decreto.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º/04/2025.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 11 de abril de 2025.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MAPA DE APURAÇÃO DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL - MAPI

Secretaria de _____

Departamento de_____

Nome do Servidor:_____ **Matrícula:** **Mês:**

Ano

Obs.

Item	**Código da Atividade Realizado em**	**Documento Comprobatório**	**Data do Documento**	**Nº Processo / Ano**	**Peça**	**Pontuação**
			conjunto?			
1						
2						
3						
...						

Σ de Pontos por Atividades Fiscais: =

Assinatura do Servidor: _____ **Data:**

(pode ser substituído por assinatura digital)

***OBSERVAÇÕES**:*
1. Quando a atividade for realizada em conjunto o servidor deverá assinalar a coluna correspondente com um "SIM" e inserir o nome dos demais fiscais que participaram na ação no campo "Observação";
2. No caso do documento comprobatório estiver anexado em processo físico, deverá ser informado no campo "Peça" a folha correspondente no meio físico e inserido informação no campo "Observação".

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 157 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 131 / 356

ANEXO II – MAPA DE APURAÇÃO DE PONTUAÇÃO NEGATIVA
PONTUAÇÃO NEGATIVA INDIVIDUAL DE PRODUTIVIDADE / RESULTADO FISCAL

Secretaria de _____

Departamento de _____

Nome do Servidor: **Matrícula:** **Mês:**

REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS DE DESEMPENHO IDENTIFICADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO (PONTUAÇÃO NEGATIVA):

DECLARO QUE **NÃO** HOUVE PONTUAÇÃO NEGATIVA PARA O SERVIDOR MENCIONADO ACIMA ( ) sim ( ) não

Item	Código da Atividade	Documento Comprobatório	Data do Documento	Nº Processo/Ano Negaiva	Peça	Pontuação	Obs.
1							
2							
3							
...							

Σ de Pontos Negativos = Σ de Pontos Tarefa - Ponto Resultado = Pontuação Final de Produtividade Fiscal =

Nome: **cargo:** **Matricula:**

Assinatura do Diretor :_____ **Data:**

Ciencia do Servidor:_____ **Data:**

VAÇÕES:
do não houver pontuação negativa para ser computada pela chefia, o mesmo deverá marcar com "X" campo correspondente da declaração.
so do documento comprobatório estiver anexado em processo físico, deverá ser informado no campo "Peça" a folha correspondente no meio físico e inserido
ação no campo "Observação".

ANEXO III - MAPA DE APURAÇÃO DE PONTOS RESULTADOS INDIVIDUAL - MAPRI

Secretaria de _____

Departamento de _____

Diretor de Tributação e Arrecadação: **Mês:**

Matrícula:
Ano:

Ponto de Resultado individual: **02**

pontos para cada R20,00

Matrícula	Servidor	Pontuação	
VALOR DA GRATIFICAÇÃO POR PONTO-RESULTADO			
1			R$ -
2			R$ -
3			R$ -
...			R$ -
		Σ TOTAL	R$ -

Assinatura do Diretor: *(pode ser substituído por assinatura digital)* *Data: ____/_____/_____*

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 158 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 132 / 356

ANEXO IV - MAPA DE APURAÇÃO E CONTROLE - REMACO
RELATORIO MENSAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Secretaria de _____

Departamento de _____

Diretor de Tributação e Arrecadação: **Mês:**

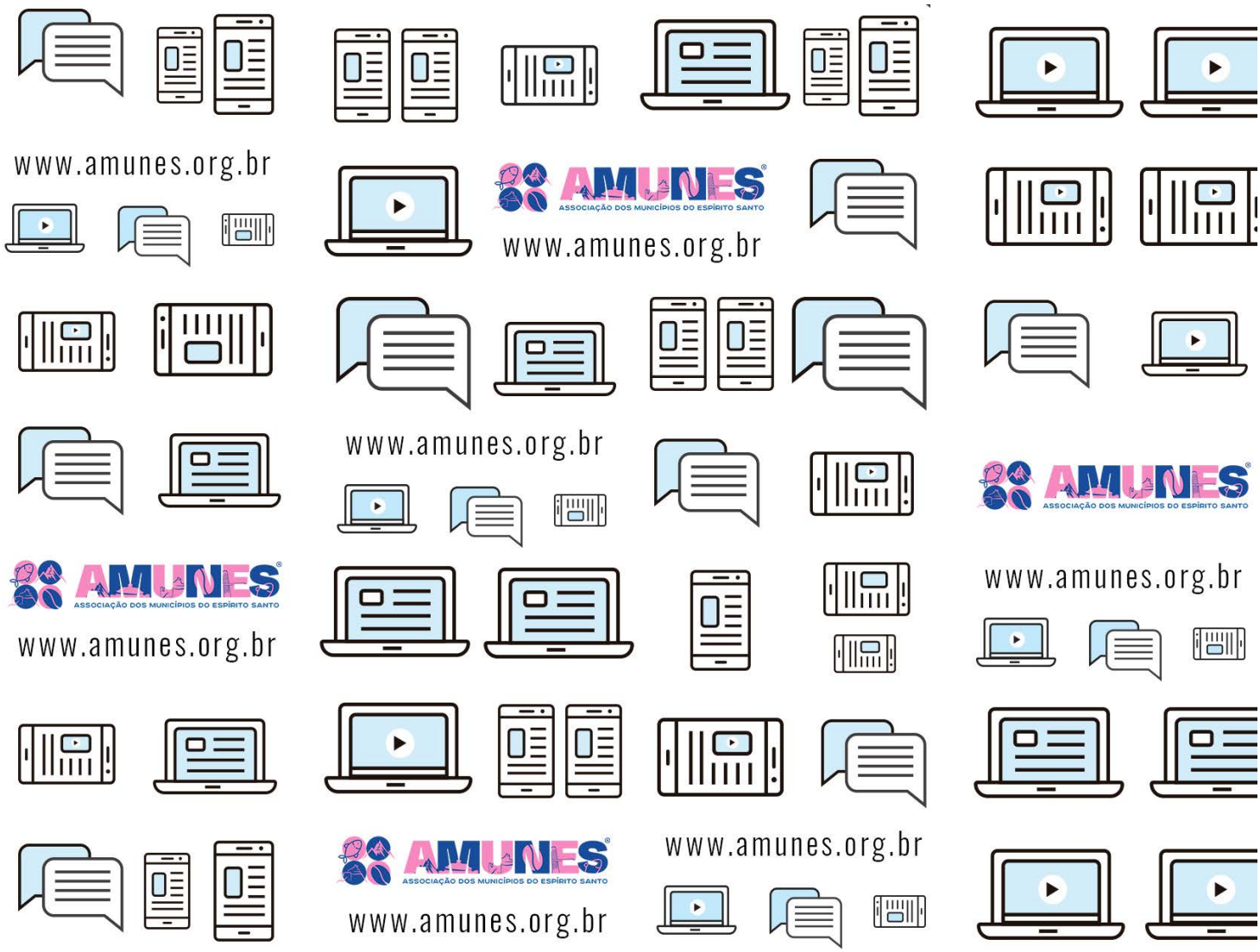
Matrícula:
Ano:

Nome do servidor	Código das atividades	Periodo das atividades	Pontuação total Obtida

Assinatura do Diretor: *(pode ser substituído por assinatura digital)* *Data: ____/_____/_____*

Assinatura do Secretário: *(pode ser substituído por assinatura digital)* *Data: ____/_____/_____*

Protocolo 1534076



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 159 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 133 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 160 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 134 / 356

Portaria

PORTARIA N° 002/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIRAMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIRAMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecimento das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde no município:

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama, com a finalidade de assessorar tecnicamente na formulação, execução e avaliação das políticas e programas de saúde no município.

Art. 2º - A Câmara Técnica terá a seguinte composição:
Presidente- Mychelle Vargas Vieira Lemos - Farmacêutica
Vice Presidente - Layan da Silva Costa - Enfermeiro Programas Municipais
1ºSecretaria - Carini Maria Gonçalves Ogioni- Enfermeira Vigilância Epidemiologica
2ºSecretaria - Lorena Aparecida Macedo de Abreu- Enfermeira Imunização
Membros :
-Tacila Mendes Viana - Coordenadora da Estratégia e Saúde da Família
- Marilandia Ogioni de Oliveira Machado- Coordenadora do Pronto Atendimento
-Bernadeth Aparecida Bernardo- Faturamento
- Danielly de Oliveira Ataíde - Coordenadora de Vigilância em Saúde
- Marcos Antônio da Silva- Coordenador de Vigilância Sanitária
- Gisele Aparecida de Sousa- Diretora Municipal de Gestão
- Jaqueline Borges de Azevedo- Enfermeira
- Keyla Lima Pereira - Diretora da Policlínica Municipal
- Riquissom Barbosa Peixoto- Fiscal Sanitário

Art. 3º - A Câmara Técnica reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma a ser definido em seu regimento interno, para deliberar sobre questões pertinentes à gestão da saúde no município.

Art. 4º - Compete à Câmara Técnica:
I - Propor diretrizes para o aprimoramento dos serviços de saúde; II - Assessorar a elaboração de planos e programas de saúde; III - Monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde no município; IV - Emitir pareceres técnicos sobre demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde; V - Outras atribuições correlatas definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 5º - A participação na Câmara Técnica será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibitirama, 03 de abril de 2025.
MARCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1533767

PORTARIA N° 003/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026/2029, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIRAMA

O município de Ibitirama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CIB 016/2021, que aprova o Projeto de Apoio Institucional na elaboração dos Planos Municipais de Saúde, resolve:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) Municipal para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029, com o objetivo de conduzir o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, articulando os atores importantes nesta construção, conforme as diretrizes da Resolução CIB 016/2021.
Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
a) **Coordenador do GT** - Marcio Clayton da Silva
b) **Técnico Municipal 1** - Gisele Aparecida de Sousa
c) **Técnico Municipal 2** - Leandro Gomes Oliveira
d) **Representação da Atenção Primária à Saúde** - Tácila Mendes Viana
e) **Representação da Atenção Especializada (ambulatorial e hospitalar)** - Keyla Lima Pereira
f) **Representação do Fundo Municipal de Saúde (FMS)**: Mychelle Vargas Vieira Lemos
g) **Vigilância em Saúde** - Danielly de Oliveira Ataíde
h) **Sistema de Informação** - Bernadeth Aparecida Bernardo
i) **Representante do setor de planejamento** - Layan da Silva Costa
j) **Representante do Conselho Municipal de Saúde** - Carini Maria Gonçalves Ogioni
k) **Representante dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** - Bruna Leal de Oliveira

Art. 3º O GT será responsável por coordenar, articular e executar todas as etapas da elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029, incluindo a análise das necessidades de saúde da população, a definição de estratégias e metas, a alocação de recursos e a identificação dos principais desafios para a implementação do plano.
Art. 4º O GT deverá observar as diretrizes estabelecidas no anexo I da Resolução CIB 016/2021, Capítulo III, e realizar reuniões periódicas para acompanhamento das atividades e deliberações do processo.
Art. 5º A participação no GT será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibitirama - ES, 04 de abril de 2025.

Marcio Clayton da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1533769

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 161 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 135 / 356

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO N° 23/2025
PROCESSO N° 2745/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo n° 2745/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação Emergencial de prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos do município de Ibitirama no ano letivo de 2025, devido ao elevado número de alunos e remanejamento das unidades escolares- Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL- CNPJ 07.383.990/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 1.570.564,80 (um milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Ibitirama, 11 de Abril de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1534222

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO N° 24/2025
PROCESSO N° 1065/2025

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto do processo n° 1065/2025, de dispensa de licitação nas conformidades do Art. 75 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) caixa de som Ativa e 1 (uma) caixa de som Passiva, visando atender às necessidades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS - Ibitirama/ES.

CONTRATADO: BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ 53.600.234/0001-36.

VALOR TOTAL: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

Ibitirama, 11 de Abril de 2025.

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1534227

Errata

ERRATA
DECRETO Nº. 184, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Convocação

Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Ibitirama-ES, a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, de 08h às 17h, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo discutir, avaliar e formular diretrizes para a política municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora, alinhadas às diretrizes estaduais e nacionais.

LEIA-SE

Art. 1º - Convocação

Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Ibitirama-ES, a ser realizada **no dia 23 de abril de 2025**, de 08h às 17h, no Auditório do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), com apoio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo discutir, avaliar e formular diretrizes para a política municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora, alinhadas às diretrizes estaduais e nacionais.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 14 de Abril de 2025.
REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 1534020

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.630/2025

NOMEIA ASSISTENTE TÉCNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente de acordo com o art. 31 da Lei nº 249/01 de 26/12/2001,

DECRETA

Art. 1º - Nomear em 01 de abril de 2025, a Sra. **BEATRIZ DA SILVA MOUCHELIN**, para o Cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, referência CC-PMI-10, de provimento em comissão, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534285

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.631/2025

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 720 de 28/02/2013 e Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Educação

Função	Nome	Data Início	Data Término
PROFESSOR NSM PB I	MAURICIO AVILA PIRES	08/04/2025	07/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534300

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.632/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 01 de abril de 2025, a servidora Sra. **MARIA LUCIENE CIRIACO QUEIROZ CARVALHO**, matrícula nº 033071-01, do Cargo de ASSISTENTE DE SALA C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534308

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.633/2025

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.481 de 10 de Dezembro de 2024, do processo seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, com o início do exercício de candidato aprovado em processo seletivo, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Educação,

FUNÇÃO	NOME	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
SERVENTE	MARIA LUCIENE CIRIACO QUEIROZ CARVALHO	02/04/2025	30/12/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534320

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.634/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 04 de abril de 2025, o servidor Sr. **GUSTAVO DE SOUZA FERNANDES**, matrícula nº 033120-01, do Cargo de PROFESSOR NSM PB II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534328

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 162 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 136 / 356

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.635/2025

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 720 de 28/02/2013 e Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Educação

Função	Nome	Data Início	Data Término
PROFESSOR NSM PB II	INGRID PAIXÃO LANGA AMARAL	10/04/2025	06/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534341

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.636/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 11 de abril de 2025, a servidora Sra. **MIRIAM REGGIANI FARIZELI**, matrícula nº 033140-01, do Cargo de ASSISTENTE DE SALA C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534350

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.637/2025

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 720 de 28/02/2013 e Processo Seletivo Simplificado;

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Educação

Função	Nome	Data Início	Data Término
PROFESSOR NMM PA II	DANIELE DA COSTA BOURGUIGNON	11/04/2025	01/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2025, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534357

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.638/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 09 de abril de 2025, a servidora Sra. **LILIAN APARECIDA FERREIRA DE GODOY**, matrícula nº 033202-01, do Cargo de PROFESSOR NMM PA III.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534363

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.639/2025

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **SUSPENDER**, a bem do Serviço Público, o gozo de férias da servidora Sra. **LALESCA GIANIZELLI SABINO**, exercendo o cargo de Diretor de Divisão, Matrícula 032590-01, na data de 11/04/2025, ficando resguardado o direito ao gozo para o 1° dia útil subsequente ao término do período de férias.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 163 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 137 / 356

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E . CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534368

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.640/2025

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas à servidora **Sra. ELISANGELA TREVEZANI OLIVEIRA AZEVEDO**, matrícula nº 030531-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
13/05/25	26/05/25	14 dias
03/11/25	10/11/25	8 dias
12/01/26	19/01/26	8 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de maio/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 DE ABRIL DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534376

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.641/2025

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **SUSPENDER**, a bem do Serviço Público, o gozo de férias da servidora Sra. **SABRINA VALIATI VALIATI**, exercendo o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula 000584-01, na data de 11/04/2025, ficando resguardado o direito ao gozo oportuno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E . CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534383

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.642/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 03 de abril de 2025, o servidor **JOSÉ CARLOS ROSA DA SILVA**, matrícula nº 032830-01, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534398

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.643/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 01 de abril de 2025, o servidor Sr. **JOVELIR BINDELI**, matrícula nº 033269-01, do Cargo de TRABALHADOR BRAÇAL C.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534408

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 164 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 138 / 356

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.644/2025

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas ao servidor **Sr. NELSON AMORIM AZEVEDO**, matrícula nº 000917-02, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
05/05/2025	23/05/2025	19 dias
03/11/2025	13/11/2025	11 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de maio/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 DE ABRIL DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534413

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.645/2025

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas ao servidor **Sr. JOSÉ LEANDRO SILVA**, matrícula nº 032341-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
05/05/2025	19/05/2025	15 dias
17/07/2025	31/07/2025	15 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de maio/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 DE ABRIL DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534424

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.646/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 14 de abril de 2025, o servidor **Sr. LUCAS SEQUIM ARARIBA**, matrícula nº 033046-01, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534430

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.647/2025
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Exonerar, a pedido, em 02 de abril de 2025, o servidor **Sr. FRANCISCO CARLOS NEGRINI**, matrícula nº 032350-01, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 de abril de 2025.

GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534439

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 165 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 139 / 356

DECRETO INDIVIDUAL Nº 8.648/2025

CONCEDE FÉRIAS PARCELADAS A SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente de acordo com o §3º e §4º, artigo 106 da Lei 013/90;

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDER**, férias parceladas ao servidor **Sr. IVAN JOSE SENNA RONQUETI**, matrícula nº 030826-01, conforme tabela abaixo:

Período das Férias Parceladas		
Início	Término	Número de dias
02/04/2025	08/04/2025 8/04/2025	07 dias
Gozo oportuno		23 dias

Art.2º - O servidor receberá o valor adicional de 1/3, no mês referente ao primeiro período de férias, de acordo com o §4º do art.106 da Lei 013/90.

Art.3º - E para fins de registro no sistema informatizado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e publicação no Portal da Transparência, tendo em vista que os sistemas ainda não estão habilitados para o registro do fracionamento das férias, o período de férias será registrado no mês de abril/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 14 DE ABRIL DE 2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534446

Aditivo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2022.
ID CidadES: 2021.032E0700001.02.0040
Pregão Presencial: 58/2021
Processo Administrativo: 010.729/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
Contratada: BDNET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME
CNPJ: 09.501.414/0001-79
Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto Aditivo de acréscimo de item - BDNET de Item do Contrato n.º 062/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 058/2021 - Processo Administrativo nº 010.729/2021, conforme pedido anexado sob Nº 003.147/2022, cujo objeto é prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de acesso dedicado à Internet e rede virtual privada de intercomunicação entre as unidades, (VPN), a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras. Transportes e Interior.
DO ADITIVO PARA ACRESCIMO DE ITEM: Fica **ACRESCIDO** no Contrato n.º 062/2022, conforme solicitação Secretaria Municipal de Obras. Transportese Interior, através do Processo Administrativo n.º 603/2025, o seguinte item.

Item	Código	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	6474	LINK DE INTERNET DEDICADO FULL DUPLEX; com velocidade de no mínimo 200 mbps e manutenção e suporte na rede externa e interna para acesso à internet e intranet.	Mês	12	183,94	R$2.207,58

Data de Assinatura: 14/04/2025.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1533773

Comunicados

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA-ES vem a público convidar os demais órgãos ou entidades públicas deste Município interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura aquisição de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças/componentes do aparelho de RAIO-x, para atender as demandas do Hospital pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Iconha.

Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar ao departamento de licitação manifestação, contendo as seguintes informações:
a) especificações;
b) estimativa de consumo; e
c) local de entrega.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 166 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 140 / 356

O prazo limite para envio da manifestação de interesse será de 8 (dois) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

A manifestação de interesse deverá ser encaminhada por e-mail (licitacao@iconha.es.gov.br).

Iconha-ES, 14 de abril de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1533913

Irupi

Edital

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

O Prefeito Municipal de Irupi ES, PAULINO LOURENÇO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores: HERDEIROS DE EVANDER SILVEIRA e Outros, com sítio em confrontação com Bairro JEQUITIBÁ. A regularização urbana compreende um total de 171.839,70 (cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e nove metros e setenta centímetros quadrados) conforme mapa disponível no setor de Regularização Fundiária do Município de Irupi. Os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e os confrontantes identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a saber da notificação, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, processo Administrativo nº 5.151/2024, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Jequitibá, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/ regularização poderá ser consultado (memoriais descritivos e plantas) na Prefeitura Municipal de Irupi-ES, cuja planta em formato reduzido se encontra ao final do presente Edital (no mural da prefeitura).
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Irupi ES localizado no à Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Bairro Centro, Irupi -ES, CEP 29398-000 **em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado**, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado uma vez na imprensa oficial.

Irupi/ES, 14 de abril de 2025.
PAULINO LOURENÇO DA SILVA
PREFEITO DE IRUPI/ES

Protocolo 1533963

Errata

ERRATA
PUBLICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL
Fica anulado o Edital de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES, em 08 de abril de 2025, Edição nº 2.739, pag. 202, Protocolo nº 1529545.

Protocolo 1533958

Itaguaçu

Aditivo

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Processo nº 001815/2025
Objeto Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o Item 001, Lote 001, ficando aditado o valor de R$ 556.250,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais) à Cláusula Segunda e Anexo I deste Contrato.

Itaguaçu/ES, 14 de abril de 2025
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1533897

RESUMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Processo nº 002056/2025
Objeto: Ficam aditados em 25% (vinte e cinco por cento) o Item 002, Lote 001 e o Item 003, Lote 001 ficando aditado o valor de R$ 93.750,00 (noventa e três mil, setecentos e cinqüenta reais) à Cláusula Segunda e Anexo I deste Contrato.

Itaguaçu/ES, 14 de abril de 2025
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1533901

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES
CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
Processo nº 002151/2025
Objeto: Conforme alteração contratual, fica alterado o endereço da sede da empresa para o seguinte: Rua Calçada das Camélias, nº 53, 1º Andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.453-056.
Itaguaçu/ES, 14 de abril de 2025
DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal

Protocolo 1533902

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 167 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 141 / 356

RESUMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU-ES e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Processo nº 002151/2025

Objeto: Conforme alteração contratual, fica alterado o endereço da sede da empresa para o seguinte: Rua Calçada das Camélias, nº 53, 1º Andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.453-056.

Itaguaçu/ES, 14 de abril de 2025

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal
Protocolo 1533905

Itarana

Decreto

DECRETO Nº 2.180/2025
REGULAMENTA A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES NOS TERMOS DA LEI Nº 1.233/2016.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no suo de suas atribuições legais conferidas no art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal e art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, visando a regulamentação do pagamento de diárias aos servidores públicos municipais.

Considerando a Lei Municipal nº 1.233/2016 que institui a concessão de diárias para os agentes políticos a serviço do Município de Itarana e dá outras providências.

RESOLVE:

Ar. 1º Os valores das diárias, incluindo a pernoite, a título de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem, pagas aos agentes políticos, servidores assim considerados nos termos do § 2º da Lei Municipal nº 1.233/2016, quando em deslocamento a serviço do Município para outra localidade dentro do território nacional, em caráter transitório e eventual, serão os seguintes:

I - Ao Prefeito, em deslocamento com pernoite dentro do Estado do Espírito Santo, será paga diária de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e sem pernoite R$ 180,00 (cento e oitenta reais); para outro Estado, R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); e sem pernoite R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais); e em deslocamento para o Distrito Federal, R$ 900,00 (novecentos reais), e sem pernoite R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

II - Aos Secretários Municipais, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador-Geral e Controlador em deslocamento com pernoite dentro do Estado do Espírito Santo, será paga diária de R$ 200,00 (duzentos reais), e sem pernoite R$ 100,00 (cem reais), para outro Estado, R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e sem pernoite R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e em deslocamento para o Distrito Federal, R$ 700,00 (setecentos reais) e sem pernoite R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

III - Aos servidores municipais, incluindo os comissionados de que não trata a Lei Municipal nº 1.233/2016, em deslocamento com pernoite dentro do Estado do Espírito Santo, será paga diária de R$ 100 (cem reais) e sem pernoite R$ 50,00 (cinquenta reais); para outro Estado, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); e sem pernoite R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e em deslocamento para o Distrito Federal, R$ 400,00 (quatrocentos reais); e sem pernoite R$ 200,00 (duzentos reais).

IV - Não será devida diária quando o servidor se deslocar a Municípios limítrofes, salvo quando por período superior a 06 (seis) horas, ou, ainda, quando inferior a esse período, em razão do horário do deslocamento do Município, a despesa com alimentação, devidamente comprovada, revelar-se imprescindível ao agente político.

V - É vedada a concessão de 15 (quinze) diárias integrais por mês ou 180 (cento e oitenta) diárias integrais por ano, salvo em casos excepcionais, e com prévia e expressa autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único. A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento do agente político não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diária.

Art. 2º As diárias dependem de concessão prévia do Prefeito Municipal, mediante requerimento por escrito dos Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e Controlador, onde deverá constar a identificação do Agente Político e a descrição do serviço a ser executado com a indicação da duração provável do afastamento.

§1º Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, as diárias excedentes também serão devidas ao Agente Político.

§2º Ocorrendo viagens inesperadas, em caráter de urgência ou a necessidade de permanência por período superior ao previsto, poderá o agente político receber, quando do seu retorno, indenização no valor das diárias correspondentes, após autorização do ordenador de despesas.

Art. 3º O pedido de concessão de diárias dar-se-á mediante o preenchimento do Boletim de Diárias constante no Anexo I da IN 004/2015, devendo-se obedecer ao prazo mínimo de 02 (dois) dias antecedentes à data provável do afastamento.

§1º O procedimento de concessão de diárias deverá ser dirigido ao Chefe do Executivo Municipal mediante a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado com suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

§2º Serão de preenchimento obrigatório pelo solicitante, todos os campos do Boletim de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 168 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 142 / 356

Diárias e, quando for o caso, estar assinado pelo solicitante.
§**3º** No caso de eventos, anexar os documentos que evidenciem a sua realização, tais como folders, agendas, convites, programações, bem como documentação comprovando a confirmação de sua inscrição;
Art. 4º Após solicitação para a concessão de diárias, o Chefe do Executivo Municipal deverá proceder à análise e, no caso de autorizá-la, assinar o Boletim de Diárias providenciando o seu encaminhamento para a Secretaria de Administração e Finanças que realizará o correspondente empenho e pagamento das diárias com pernoite e, no caso de diárias sem pernoite, encaminhar as informações ao Recursos Humanos para lançamento em folha de pagamento.
Art. 5º O trâmite estabelecido nos artigos anteriores também será observado em caso de solicitação de prorrogação e/ou complementação de diárias, devendo haver justificativa prévia para a concessão das mesmas.
§**1º** A prorrogação se caracteriza pela necessidade do beneficiário em estender o tempo de permanência no local de destino, ficando condicionada ao preenchimento de novo formulário para fins de concessão de nova(s) diária(s), com a devida justificativa e autorização.
§**2º** A complementação de diárias se dará ao término do período inicialmente solicitado e no decorrer do afastamento.
§**3º** O pedido de prorrogação e/ou complementação de diárias correrá em processo sob número distinto do de concessão de diárias que lhe deu origem, fazendo referência ao processo original.
§**4º** São vedadas a prorrogação e a complementação de viagens por iniciativa do agente político sem prévia anuência do Ordenador de Despesas.
Art. 6º As solicitações, autorizações e concessões de diárias do Diretor Geral do SAAE terão seu trâmite perante a própria Autarquia.
Art. 7º As diárias de pernoite serão pagas antecipadamente e de uma só vez no prazo máximo de 02 (dois) dias antes do início do deslocamento, exceto nas seguintes situações:
I - Em casos de emergência ou de motivo relevante, casos em que poderão ser processadas no decorrer ou após afastamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias;
II - Quando o afastamento compreender período superior a 10 (dez) dias, hipótese em que poderão ser pagas parceladamente, por períodos não superiores a este.
Art. 8º As diárias devidas pela metade serão lançadas em folha de pagamento do respectivo mês em que foram geradas.
Parágrafo único. As meias diárias geradas após o fechamento da folha de pagamento serão lançadas na folha do mês subsequente.
Art. 9º O valor das diárias quando excedente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do beneficiário, integrará o salário de contribuição pelo seu valor total nos termos do §8º do art. 214 do Regulamento da Previdência Social Decreto nº 3.048/99.
Art. 10. Em caso de interrupção ou cancelamento de viagem, por qualquer motivo, fica o beneficiário obrigado a restituir integralmente a(s) diária(s) recebida(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Os cancelamentos de viagens serão efetuados quando comunicados oficialmente, por memorando ou por ofício, pelo agente político solicitante ao Chefe do Executivo Municipal.
Art. 11. Na hipótese de o beneficiário retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso no prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de retorno da viagem.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se mesmo nos casos em que, por qualquer motivo ou circunstância, o deslocamento vier a ser cancelado.
Art. 12. O beneficiário de diárias com pernoite que participar de eventos, cursos, palestras, simpósios, seminários, congressos ou similares encaminhará ao Chefe do Executivo, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso ou cancelamento da viagem, o Relatório de Viagem (Anexo II) devidamente preenchido e com a documentação de instrução.
§ **1º** Do Relatório de Viagem constará, obrigatoriamente, as datas e horários de saída e chegada, o motivo da viagem (trabalho, congresso, treinamento etc.), cópia do certificado ou outros documentos como lista de frequência fornecida pela organizadora do evento, de modo a comprovar o deslocamento.
§**2º** A elaboração de Relatório de Viagem é obrigatória nos casos de diárias com pernoite e participação em cursos, treinamentos, capacitações e similares.
§**3º** A não apresentação do Relatório de Viagem resultará no impedimento do beneficiado de perceber novas diárias, exceto em casos emergenciais e de prorrogação ou complementação de diárias, desde que em ambas as hipóteses haja a aprovação do Ordenador de Despesas.
§**4º** Ocorrendo a devolução de diárias o beneficiário deverá depositar tal saldo na conta de origem com sua identificação (do beneficiário).
Art. 13. Não se incluem nas diárias as despesas com passagens rodoviárias ou aéreas.
Art. 14. As diárias não sofrerão desconto de qualquer natureza nem poderão ser computadas para percepção de quaisquer vantagens.
Art. 15. Os Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Geral e Controlador providenciarão, anualmente, o empenho por estimativa das diárias para o exercício vigente, exceto para os referentes ao SAAE.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação tendo seus efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 840/2017 e 841/2017.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 14 de abril de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534394

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 169 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 143 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 170 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 144 / 356

DECRETO Nº 2.181 /2025
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no suo de suas atribuições legais conferidas no art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal e art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008, visando a regulamentação do pagamento de diárias aos servidores públicos municipais.
Considerando que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
Considerando o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;
Considerando a existência de Créditos insubsistentes inscritos no Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Itarana;
Considerando a vigência final dos contratos com os credores relacionados no art. 1º;
Considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos;
Considerando a necessidade da realização de aditivo contratual;

DECRETA
Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itarana, através da Gerência de Contabilidade, autorizado a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 100.522,37 (cem mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo relacionadas:

Restos a Pagar Não Processados

Exercício	Empenho	Data	Credor	Função	Sub-função	Fonte de Recurso	Valor
2024	078	02/01/2024	SINGULAR CONSTRUCOES EIRELI	15	451	270100002	R$ 72.103,02
2024	193	05/01/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME	04	122	150000000	R$ 2,95
2024	2263	05/07/2024	SAO CRISTOVAO CONSTRUCOES E INSTALACOES DE INCENDIO EIRELI	15	451	270500000	R$ 0,12
2024	2610	12/08/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME	08	243	150000000	R$ 315,05
2024	2952	25/09/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME	20	605	150000000	R$ 23.125,05
2024	2953	25/09/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME	20	605	172000099	R$ 2.445,63
2024	3221	04/10/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME	06	182	150000000	R$ 1.926,32
2024	3633	21/11/2024	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME	27	812	150000000	R$ 604,23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 14 de abril de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534416

Portaria

PORTARIA Nº 113/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as justificativas constantes no processo administrativo nº 001986/2025;

CONSIDERANDO que o servidor atendeu os critérios legais de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade, período aquisitivo de 12 de setembro de 2012 a 12 de abril de 2024, completando 10 (dez) anos ininterruptos e efetivos serviços públicos prestados a essa municipalidade conforme a Lei Complementar nº 001/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **ADAO DA SILVA**, matrícula nº 003262, Operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos - SMTOSU, 06 (seis) meses de Licença, a título de Prêmio por Assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo conforme a Lei Complementar nº 001/2008 art. 126, a partir do dia **12 de maio de 2025**, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia **13 de novembro de 2025**.

Art. 2º Durante o período da Licença Prêmio por Assiduidade, ficam suspensos os pagamentos do Auxílio Alimentação nos termos da Lei nº 1.255/2017 art. 5º inciso IV e o Adicional de Insalubridade nos termos da Lei nº 786/2007 art. 4º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana, 14 de abril de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1534036

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 339/2025

Processo n° 001504/2025 de 12/03/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: MARCIA GAIDE DE SOUSA

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 001504/2025 de 12/03/2025 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 339/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 339/2025, da servidora **MARCIA GAIDE DE SOUSA**, **PROFESSOR A-PA**, a partir do dia **12/03/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 14 de março de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARCIA GAIDE DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1534150

Relatórios

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que Luana Felix Ferreira, CNPJ: 32.200.581/0001-00, residente em Rua Nicolau Covre, 420 - Centro, Itarana através do processo nº004195/2024, obteve a Licença Municipal Ambiental de Regularização para atividade de, na localidade do Centro do Município de Itarana/ES.

Protocolo 1534191

Jaguaré

Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

DECRETO Nº 150, DE 14 DE ABRIL DE 2025
"Instaura Processo Administrativo e dá outras providências. "

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 001737/2025.

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo em face da empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

01.027.474/0001-90, em razão dos fatos constantes do processo GPI nº 1737/2025.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Processo Administrativo - PA, nomeada pela Portaria nº 309/2025.

Art. 3º Compete à comissão o acesso irrestrito a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como a coleta de depoimentos e demais elementos probatórios que considerar pertinentes.

Art. 4º Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto nº 125/2025, que regulamenta a apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1534399

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 171 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 145 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 172 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 146 / 356

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 527, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre designação de Comissão Organizadora do evento cultural "A Voz de Jaguaré 2025"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, conforme consta nos autos do Ofício Cultura nº 00073/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - **DESIGNAR, GERUZA DE FÁTIMA TOGNERE, ALINE COSTA FERREIRA SANTOS, ARTHUR DE OLIVEIRA MORELLO, GABRIELA DA SILVA DE SOUZA, HOURIVALDO ANDRADE ALVES, JOÃO PAULO RIGO BARROS e TÂNIA MARIA PARIZ XAVIER** sob a presidência do primeiro, para composição da Comissão Organizadora do evento cultural a "A Voz de Jaguaré 2025", no Município de Jaguaré-ES.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (10.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1533736

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 528, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do ECM Exoneração de Cargo nº 00033/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido, **WILLIAM LUIZ DE SANTANA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 1008, de 17 de outubro de 2024, a partir de 10 de abril de 2025
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (10.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1533739

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 529, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do ECM Exoneração de Cargo nº 00033/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido, **LUIS CORREA DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Educador Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado através da Portaria nº 389, de 10 de março de 2025, a partir de 10 de abril de 2025
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (10.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1533740

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 530, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:
Art. 1° - **EXONERAR** a pedido, **ENEAS VITOR DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, nomeado através da Portaria nº 995, de 15 de outubro de 2025, a partir de 10 de abril de 2025
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (10.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1533741

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 531, DE 10 DE ABRIL DE 2025

"**Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão"**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.

RESOLVE:
Art. 1° - **NOMEAR**, **ENEAS VITOR DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete, a partir de 11 de abril de 2025
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (10.04.2025).
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1533743

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 532, DE 11 DE ABRIL DE 2025.
"**Dispõe sobre nomeação de servidor de cargo de provimento em comissão."**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições, que lhe se conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação e Lei Municipal 918/2011.

CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 003041/2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, os funcionários a seguir para ocupar os respectivos cargos de provimento em comissão da Lei Municipal nº 918/2011, a partir de 14 de abril de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

I - **CARMEM GABRIEL GERMANO**, cargo comissionado Coordenador de Projetos Educacionais, com carga horária de 40h semanais, padrão de vencimento CP-2.
II - **JULIA GUIDINI ALVARENGA**, cargo comissionado Coordenador de Projetos Educacionais, com carga horária de 25h semanais, padrão de vencimento CP-1.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

..... Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (11.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1533745

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 533, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"**Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares**"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 173 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 147 / 356

CONSIDERANDO solicitação do servidor e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo Administrativo nº 00900/2025.

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao servidor **LUCIMARA NEZE GOMES**, matrícula nº 020537, comissionado no cargo de Coordenador de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo 04/01/2024 a 03/01/2025, com direito a gozo no período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (11.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1533749

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 174 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 148 / 356

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 534, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"
MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000149/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados abaixo.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
020136	Ataides Gonçalves Aranha	Vigia	05/06/2023 a 04/06/2024	01/04/2025 a 30/04/2025
020166	Aurislana Melo Alencar	Auxiliar de Secretaria Escolar	26/06/2023 a 25/06/2024	01/04/2025 a 30/04/2025

Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais a de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (11.04.2025).
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1533751

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 535, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares"
MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação e manifestação da Gerência de Recursos Humanos, constante no Processo nº 000149/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, conforme relacionados abaixo.

Matricula	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo		Período de Férias	
020246	Fernando Gomes	Vigia	10/07/2023	a	02/05/2025	a
	Gonçalves		09/07/2024		31/05/2025	
001323	Gildázio Aguiar dos	Vigia	06/08/2023	a	02/05/2025	a
	Santos		05/08/2024		31/05/2025	
020342	Kessi da Silva Rudio	Auxiliar de	08/09/2023	a	01/04/2025	a
	Correa	Secretaria Escolar	07/09/2024		30/04/2025	
001332	Lourival Medina dos	Auxiliar de Obras e	06/08/2023	a	02/05/2025	a
	Santos	Serviços Públicos	05/08/2024		31/05/2025	
008033	Marciel Francisco	Vigia	10/06/2023	a	02/05/2025	a
	Buluca		09/06/2024		31/05/2025	
001404	Reginaldo Souza	Vigia	01/02/2024	a	02/05/2025 a	
	Santos		31/01/2025		31/05/2025	
020423	Vilma de Oliveira	Auxiliar de	02/10/2023	a	12/05/2025 a	
	Matos Gaia	Serviços Gerais	01/10/2024		10/06/2025	

Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais a de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 175 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 149 / 356

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (11.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1533755

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 536, DE 11 DE ABRIL DE 2025

"Altera a Portaria nº 353, de 10 de abril de 2024, que designa a composição da comissão especial de inovação e projetos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do ofício Nº 000101/2024 e o disposto no Art. 104, da Lei Complementar 683/2006.

RESOLVE:
Art. 1° - O Art. 1º da Portaria nº 353, de 10 de abril de 2024, passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 1°*** - - **DESIGNAR** os servidores **CRISTIANO FRANCISCO ARAGÃO**, **FLAÉSIA PEREIRA WERNECK**, **MAYARA LOUREIRO CERUTTI PORTO**, **MARIA DE FÁTIMA MORETO**, **BRUNO WAGMAKER BRONZON, VALDEMAR JOSÉ DA COSTA e FÁBIO APARECIDO DOS SANTOS**, sob a presidência do primeiro, para a composição da comissão especial de inovação e projetos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 523 de 10 de abril de 2025
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (11.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1533757

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 537, DE 14 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.
CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 003076/2025**.**

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 15 (quinze) dias, a **CIRLENE SOUZA DA COSTA**, matrícula nº 020397, contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de março de 2025.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (14.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1534135

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 538, DE 14 DE ABRIL DE 2025
"Dispõe sobre prorrogação de prazo para conclusão de Processo Admistrativo Disciplinar"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Abertura de Processo de Adminstrativo para apurar indícios de conduta irregular praticada por Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO solicitação do Presidente da Comissão, designado através da Portaria nº 273, de 12 de fevereiro de 2025, conforme consta nos autos do Processo nº 003083/2025.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 176 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 150 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 177 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 151 / 356

RESOLVE:
Art. 1° - **PRORROGAR**, por um período de 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Adminstrativo Disciplinar, designada através da Portaria 330, de 26 de fevereiro de 2025, para apurar indícios de conduta irregular praticada por Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025)

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1534139

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 539, DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 683/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e que os servidores do Município de Jaguaré-ES são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social como sistema contributivo previdenciário oficial para a concessão de benefícios, aposentadoria e pensão.
CONSIDERANDO solicitação do servidor e atestado médico, constante no Processo Administrativo nº 003091/2025**.**

RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 14 (quinze) dias, a **GERUZA ROSATO DE SOUZA**, matrícula nº 021185 e matrícula nº 021168 contratada no cargo de Professor PA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de março de 2025.
Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (14.04.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1534143

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA Nº 540 DE 14 DE ABRIL DE 2025
"Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento em comissão"

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação.
CONSIDERANDO o requerimento, conforme consta nos autos do Ofício Secretaria de Esportes nº 000157/2025.
RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, os servidores abaixo vinculados a Secretaria Municipal de Esportes, a partir do dia 11.04.2025.
I - GUTHIERI JAVARINI RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico, nomeado através da Portaria nº 131, de 21 de janeiro de 2025.

II - MARCOS VINÍCIUS DA SILVA SENA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Seção, nomeado através da Portaria nº 098, de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 2° - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2025

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (14.04.2025).
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1534147

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado Do Espírito Santo

PORTARIA N° 541 DE 14 DE ABRIL DE 2025

"Aprova o Plano de Atividades do Controle Interno - Exercício 2025 do Poder Executivo Municipal de Jaguaré."

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano de Atividades do Controle Interno - Exercício 2025, que dispõe sobre as atividades e ações de controle e fiscalização nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaré, em cumprimento a Lei Municipal n° 974/2011.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal
Protocolo 1534157

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 178 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 152 / 356

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 015/2025**, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000011/2025
ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.10.0008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.
CONTRATADO: JN SHOW BUSINESS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços show artístico na 32ª Festa do Produtor Rural do Município de Jaguaré-ES, no ano de 2025.
VALOR: O valor global do presente contrato será R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo do contrato terá de 06 (seis) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, podendo ser prorrogado, alterado, rescindido conforme acordo entre as partes, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações vigentes.
Jaguaré-ES, 14 de Abril de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1533874

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 008/2024, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS, DO MUNICIPIO DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADO: OGT CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais elétricos para rede de iluminação pública do município de Jaguaré/ES, Código Remessa nº 2023.038E0600002.02.0002.
DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao Contrato nº 008/2024 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quinta, item 5.1, por mais 03 (três) meses e 12 (doze) dias, a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2025 até o dia 03 (três) de agosto de 2025.
Jaguaré-ES, 14 de Abril de 2025.

ELIESER BIANCARDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Protocolo 1533879

Laranja da Terra

Lei

LEI Nº 1.131, DE 14 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIM PEDRA AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Laranja da Terra**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, para custear despesas através do Consórcio Público CIM Pedra Azul.
Parágrafo Único: O Crédito Especial será aberto no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	105	Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	105	Secretaria Municipal de Administração
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0005	Administr. dos Progr. da Secr. de Administração
Atividade:	4.003	Consórcio Público CIM Pedra Azul - Serviços Administrativos
Elemento de Despesa:	33933900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Consórcio Público do Qual o Ente Participe
Fonte de Recursos:	1 500 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	1.000.000,00	

Art. 2.º Os recursos para atender a despesa referida no artigo 1.º desta Lei serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	106	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária:	106	Secretaria Municipal de Finanças
Função:	04	Administração
Subfunção:	123	Administração Financeira
Programa:	0007	Administração dos Progr. da Secr. de Finanças
Atividade:	2.024	Contribuições ao PASEP
Elemento de Despesa:	33904100000	Contribuições
Fonte de Recursos:	1 500 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	100.000,00	
Órgão:	118	Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária:	118	Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Função:	13	Cultura
Subfunção:	392	Difusão Cultural
Programa:	0032	Administração dos Programas Culturais
Atividade:	2.124	Festividades e Comemorações Municipais
Elemento de Despesa:	33903000000	Material de Consumo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 179 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 153 / 356

Fonte de Recursos:	1 500 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	100.000,00	
Elemento de Despesa:	33903900000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	1 500 0000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
Valor:	500.000,00	
Órgão:	126	Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária:	126	Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Função:	20	Agricultura
Subfunção:	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	0018	Administração dos Progr. de Produção Rural
Projeto:	1.120	Veículos, Máq. Pesadas e Equip. p/ SEMADE
Elemento de Despesa:	44905200000	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos:	1 501 0000	Outros Recursos Não Vinculados
Valor:	300.000,00	

Art. 3.º Ficam incluídos nos Anexos do Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a ação orçamentária e valor autorizados pelo Artigo 1.º desta Lei, em atendimento ao Artigo 2.º da Lei N.º 1.015 de 15/12/2021.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 14 de abril de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Protocolo 1533831

LEI Nº 1.132, DE 14 DE ABRIL DE 2025

DISCIPLINA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Laranja da Terra**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendida ao Município de Laranja da Terra/ES a abrangência dos direitos e obrigações contidas nas Cláusulas e Condições constantes do Contrato de CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, celebrado pelos municípios de: AFONSO CLAUDIO, ÁGUIA BRANCA, BAIXO GUANDU, COLATINA, IBIRAÇU, ITAGUAÇU, ITAPEMIRIM, GOVERNADOR LINDENBERG, JOÃO NEIVA, LINHARES, MARILÂNDIA, PANCAS, PIUMA, SANTA LEOPOLDINA, SANTA TERESA, SANTA MARIA DE JETIBÁ ,SÃO ROQUE DO CANAÃ e SOORETAMA o qual integra como anexo a presente lei.

Art. 2° - O município de Laranja da Terra/ES passa a integrar a Associação Pública a pessoa jurídica de suporte do Contrato de Consórcio Público firmado, denominada CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS, cuja sigla é COINTER.

Art. 3° - A Associação Pública referida no artigo anterior é constituída sob a forma de autarquia interfederativa com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Colatina/ES, com prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com fundamento legal no § 1º do artigo 1º e inciso I do artigo 6º, ambos da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e do inciso IV do artigo 41 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Art. 4° - O COINTER integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação e execução de suas políticas públicas.

Art. 5° - A Assembleia Geral do COINTER tem competência para dispor sobre seus Estatutos, sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de pessoal, desde que não contrarie o disposto no Contrato de Consórcio Público firmado pelos entes consorciados.

Art. 6° - São objetivos do COINTER, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:
I - defender, ampliar, promover a interação, fortalecer e desenvolver a capacidade administrativa, técnica e financeira da Produção e Comercialização hortigranjeira dos Municípios que integram o COINTER;
II - a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à elaboração de projeto executivo para a gestão da CEASA NOROESTE;
III - colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do setor produtivo rural no que tange à comercialização, padronização e melhoria da qualidade na oferta de produtos hortigranjeiros.
IV - a gestão associada de serviços públicos;
V - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
VI - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
VII - a produção de informações ou de estudos técnicos;
VIII - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;
IX - o exercício de funções no sistema de

gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;
X - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XI - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;
XII - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;
XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, rural, sócio-econômico local e regional;
XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

Art. 7º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da manutenção, funcionamento, projetos e ações a serem executados por meio do COINTER.

Art. 8º - O município de Laranja da Terra/ES integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos necessários e a deliberar, em conjunto com os demais entes associados, sobre as disposições do seu estatuto, na forma prevista na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007.
Parágrafo Único - A retirada do município de de Laranja da Terra/ES do consórcio público dependerá de aprovação de lei municipal.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 14 de abril de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal de Laranja da Terra
Protocolo 1533837

LEI Nº 1.133, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Altera o Anexo V (Tabela Salarial dos Professores) da Lei Municipal nº 226, de 10 de dezembro de 1997 (Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério).

O **Prefeito do Município de Laranja da Terra**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal n.º 226, de 10 de dezembro de 1997, passando a vigorar conforme alterações constantes no Anexo desta Lei, para cumprimento da Lei Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 14 de abril de 2025

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal de Laranja da Terra
Protocolo 1533843

Decreto

DECRETO Nº 0299/2025

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Parágrafo Único - O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Artigo 2° - Compete ao Grupo Gestor Local:

I- Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II- Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

III- Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV- Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V- Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços sócios assistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

VI- Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos (se houver) para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial n°18/2007.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 180 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 154 / 356

VII- Participar do Seminário de Formação Intersetorial dos Gestores do Programa BPC na Escola organizado pelas Secretarias Estaduais de Educação e Assistência Social;

VIII- Capacitar a Equipe Técnica para aplicação do Questionário;

IX- Elaborar o Plano de Ação e realizar o acompanhamento das ações intersetoriais para a superação das barreiras identificadas.

Artigo 3° - O grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Maria Westfal Marques
Membro Suplente: Tatiane Barboza Garcia

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Sergio Seibel
Membro Suplente: Danubia Perozini Seibel
Membro Titular da Política de Educação Especial/ Inclusiva: Tatiana Verdin Martins

III- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Junio Possmoser Simão
Membro Suplente: Gilda Seidler Kieffer

Artigo 4° - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social TATIANE BARBOZA GARCIA.

Parágrafo Único - A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Artigo 5° - Compete ao Coordenador da Equipe Técnica:

I- Instituir e capacitar a equipe técnica responsável pela aplicação do Questionário;

II- Assegurar a participação da equipe técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III- Assegurar a participação da equipe técnica responsável pela aplicação do Questionário na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

IV- Conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica para a aplicação do Questionário;

V- Inserir as informações coletadas durante as visitas domiciliares de aplicação do Questionário no aplicativo do Programa.

Artigo 6° - Compete aos Técnicos de Referência de Assistência Social - CRAS, elaborar um Plano de Ação e realizar o acompanhamento dos beneficiários e suas famílias, com base nas respostas dos Questionários e barreiras identificadas.

Artigo 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 09 de abril de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal
Protocolo 1533845

DECRETO MUNICIPAL Nº 300/2025

DISPÕE SOBRE O PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N° 003/2013 - VERSÃO 01 DE RESPONSABILIDADE DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal N° 642/2012.

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI N° 003/2013 - Versão 01, dispõe sobre o Procedimento para remessas de documentos e informações ao TCE-ES, e procedimentos para a realização das auditorias internas no Município de Laranja da Terra.

CONSIDERANDO a Matriz de Risco, que Classifica as unidades (setores/sistemas) auditáveis de acordo com o grau de exposição destas ao risco, tendo em vista procedimentos e processos administrativos, considerando a prioridade e complexidade envolvidas.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria.

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC n° 68, 08 de dezembro de 2020 (alterada pelas Portarias Normativas nº 008, 029, 034, 041, 049, 050, 055, 035, 073, 081, 088/2021; 005, 028,029, 030, 035, 040, 042, 054, 059, 060, 063, 070, 071, 072, 074, 076, 077, 080, 082, 084, 089, 090/2022; 005, 033, 036, 041, 042, 043, 045, 048, 053, 055, 056, 057, 062, 065, 066, 071, 075 e 079/2023; e Instruções Normativas nº 73, 79/2021; 081, 83, 89/2022; e 092/2023), que

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 181 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 155 / 356

estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O **Chefe do Poder Executivo Municipal** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder.
DECRETA:
Art. 1º Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício de 2025, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 8° da Resolução nº 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os seguintes projetos de auditoria: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Unidade Central de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:
I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática "in loco".
II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.
III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo.
IV. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.
Art. 4º Deverá a Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como comunicará as unidades executoras e responsáveis.
Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.
Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 10 de abril de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1533854

Portaria

PORTARIA Nº 0155/2025
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MARIA WESTFAL MARQUES, CPF Nº xxxxxxxxxxx e VANDETI KRAUSER, CPF Nº xxxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato N°001/2025, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJA DA TERRA** e o locatário **EDSON WANDER** que tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DESTINADO AOS IDOSOS NA LOCALIDADE DA VILA DE LARANJA DA TERRA, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora SUELLEN SIRING TESCH, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, Fiscal de Contrato na condição de suplente, para fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Laranja da Terra/ES, 07 de abril de 2025.

HÉLIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1533803

PORTARIA N° 0156/2025

NOMEIA CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90, e;
Considerando os processos administrativos Nº 800/2025, 801/2025, 802/2025, 833/2025 e 1393/2025

RESOLVE

ARTIGO 1° - Nomear o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 182 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 156 / 356

Titulares
Ana Maria Palácio - CPF: xxxxxxxxxxxx - SEMAD
Gilmar Ratunde - CPF: xxxxxxxxxxx - SEMADE
Alessandro Dias Seibel - CPF: xxxxxxxxxxx - Gabinete
Erlane Maria Seibel - CPF: xxxxxxxxxxxx - STR
Sandra Regina Bezerra Gomes - Câmara Municipal
Suplentes
Dreyvson Wolfgramm Weltz - CPF: xxxxxxxxxx - SEMAD
Evandina Otto - CPF: xxxxxxxxxxxx - SEMADE
Gabriel Fernandes - CPF: xxxxxxxxxxxxxx - Gabinete
Leiticia Breciani - CPF: xxxxxxxxxxxxx - STR
Marlon Wolfgramm - Câmara Municipal

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Laranja da Terra/ES, 08 de abril de 2025

HÉLIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1533810

PORTARIA Nº 157/2025
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ADILSON JOSÉ FERNANDES, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e WILLIAN PONATH LITTIG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº **011/2025** - **SETESP**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **MAX SHOWS LTDA ME (BANDA DJAVÚ)**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), às 22h00min, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA SANTOS LITG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de suplente, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Laranja da Terra/ES, 10 de abril de 2025.
HÉLIO STORCH
Secretaria Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1533818

PORTARIA Nº 158/2025
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal nº 043/90;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ADILSON JOSÉ FERNANDES, CPF nº xxxxxxxxxxx e WILLIAN PONATH LITTIG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Contrato nº **012/2025** - **SETESP**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA** e a empresa **TIERRY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO/ APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O DIA 31 DE MAIO DE 2025 (SÁBADO), às 23h00min, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA SANTOS LITG, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, como Gestor e Fiscal de Contrato na condição de suplente, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do Decreto nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Laranja da Terra/ES, 10 de abril de 2025.

HÉLIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1533830

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 923/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
ID TCE-ES: 2025.041E0500003.10.0004
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LOCADOR: ODILIA RIBEIRO DE FREITAS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel para **atendimento a Unidade de Acolhimento Casa Lar Municipal** na localidade da **sede do município** de Laranja da Terra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.**
VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 11/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
122122.0824300132.185 - Manut. e Administr. Da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 183 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 157 / 356

Casa Lar p/ Crianças e Adolescentes
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recursos:
600 0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
899 0000 - Outros Recursos Vinculados

Protocolo 1533832

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 391/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2025
ID TCE-ES: 2025.041E0500003.10.0003
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LOCADOR: FERNANDO SAICK
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV destinado aos idosos na localidade de **Joatuba**, Laranja da Terra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 11/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
122122.0824100142.177 - Manut. do Progr. De Atendimento a Idosos
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recursos:
600 0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
899 0000 - Outros Recursos Vinculados

Protocolo 1534003

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 392/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2025
ID TCE-ES: 2025.041E0500003.10.0002
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LOCADOR: JONILSON KEPP
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de um imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV destinado aos idosos na localidade de **Criciuma**, **Sobreiro**, Laranja da Terra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 11/04/2025 a 11/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 122 - Fundo Municipal de Assistência Social
122122.0824100142.177 - Manut. do Progr. De Atendimento a Idosos
33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Fonte de Recursos:
600 0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
661 0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
899 0000 - Outros Recursos Vinculados

Protocolo 1534187

Marilândia

Contrato

Resumo do Contrato de Administrativo Nº 027/2025
Proc.2339/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: CHARLES MKT ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a inscrição da cidade no concurso oficial miss universo inclusive treinamentos, faixa e coroa oficial
Valor Total: R$ 6.000,00
Vigência: O contrato terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025
Marilândia, 07 de abril de 2025.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1534167

Montanha

Decreto

DECRETO Nº 4.883 DE 14 DE ABRIL DE 2025.
Dispõe sobre a nomeação de cargos comissionados
A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados, nos respectivos cargos:
I. BRUNA LAUREANA DOS SANTOS - Assistente Técnico III;
II. ELANIA DE ALMEIDA CORDEIRO - Assistente Técnico III;
III. JANAILDES MARIA DE JESUS - Assistente Técnico III;
IV. JANAINA CEZAR DE BRITO ANDRADE - Assistente Técnico III;
V. JULIO CESAR VIEIRA DALMASO - Assistente Técnico III;
VI. KAYO BARROS DA COSTA - Assistente Técnico III;
VII. KAYQUE CORTES RAULINO - Assistente Técnico III;
VIII. LINDAEBE SOARES DA SILVA PARCINO - Assistente Técnico III;
IX. MARIA LUIZA PASSOS ALVES - Assistente Técnico III;
X. OZIEL DE JESUS SANTANA JUNIOR - Assistente Técnico III;
XI. PATRICIA PINHEIRO FIGUEIREDO - Assistente Técnico III;
XII. STEPHANIE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA - Assistente Técnico III;
Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de Abril de 2025.
Montanha - ES, 14 de Abril de 2025.
Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1534021

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 184 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 158 / 356

DECRETO Nº 4.885 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia fiscal de contrato

A Prefeita Municipal de Montanha, **Estado do Espirito Santo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal BRUNO DE JESUS GUABIRABA para ser o fiscal do contrato nº 000005/2023, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.850/2025.
Montanha/ES, 14 de abril de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal
Protocolo 1534027

DECRETO Nº 4.886 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia fiscal de contrato

A Prefeita Municipal de Montanha, **Estado do Espirito Santo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal BRUNO DE JESUS GUABIRABA para ser o fiscal do contrato nº 000015/2022, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.851/2025.
Montanha/ES, 14 de abril de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal
Protocolo 1534035

DECRETO Nº 4.887 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia fiscal de contrato

A Prefeita Municipal de Montanha, **Estado do Espirito Santo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor municipal BRUNO DE JESUS GUABIRABA para ser o fiscal do contrato nº 000001/2025, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.852/2025.
Montanha/ES, 14 de abril de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal
Protocolo 1534043

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 001599/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.
Contratada: NERO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N°58.884.218/00013-36.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos (notebooks, CPU e tela de extensão), para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria de Administração e Planejamento e Defesa Social, deste município.
Valor Global: 22.710,00 (vinte e dois mil e setecentos e dez reais).
Vigência Final: Este Contrato vigorará pelo período de 30(trinta) dias.
ID CidadES TCE/ES 2025.048E0700001.09.0017
Montanha/ES, 11 de abril de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal
Protocolo 1534175

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 001273/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTANHA/ES.
Contratada: TEC BRASIL EIRELI LTDA, inscrito sob CNPJ n° 02.360.051/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria, para conservação de imunobiológicos, com mão de obras especializada e fornecimento de peças e acessórios.
VALOR GLOBAL: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
ID CidadES TCE/ES 2025.048E0500001.09.0017
Montanha/ES, 01 de abril de 2025
Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Gestora do FMS
Protocolo 1534290

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 185 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 159 / 356

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

Nova Venécia

Aditivo

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.052E0500001.01.0006
PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 563310, DE 30/03/2022.
PROCESSO Nº 611355/2025.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALMA CAPIXABA EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 11.077.514/0001-61
DO ADITIVO: O objeto do presente aditivo é Prorrogar o prazo de execução do contrato n° 043/2023 pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 29/032025 e término em 28/07/2025. Prorrogar o prazo de vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 17/04/2025 a 16/08/2025.
Acrescentar 3,44% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 36.135,04 (trinta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e quatro centavos).
Data Assinatura: 28/03/2025

Protocolo 1534079

Pancas

Aditivo

ADITIVO Nº 035/2025

8º Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de nº 018/2022, **Processo 3070/2020**, **Concorrência Pública nº001/2022**, **que entre si fazem o Município de Pancas** - **ES e a Empresa WVS CONSTRUTORA LTDA EPP**. **Objeto:** Faz-se necessária a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 018/2022, por 20 (vinte) dias, com vigência a partir de 10 de abril de 2025 até 30 de abril de 2025. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para construção de uma Creche Padrão FNDE Tipo I denominada "Criança Feliz" situada no Córrego Panquinhas, na Sede do Município de Pancas/ES, conforme Termo de Compromisso Nº 202003697-1, Projeto de Implantação, Projeto Arquitetônico, Projeto de Fundações, Projeto Estrutural, Projeto da Estrutura Metálica, Projeto de Instalação de Água Fria, Projeto de Instalação de Água Pluvial, Projeto de Instalação de Esgoto, Projeto de Instalação de Gás Combustível, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Projeto de Instalações Elétricas, Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas, Projeto de Climatização, Projeto de Cabeamento Estruturado, Projeto de Exaustão, Memorial Descritivo, Memorial de Quantitativos, Planilha Orçamentária, Composições de Preços e demais documentos técnicos. De responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pancas. As informações complementares que fundamentam esta prorrogação encontram-se no processo administrativo nº 3070/2020.

Data de assinatura:10/04/2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1534101

Pedro Canário

Edital

AVISO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 32/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, ARQUIBANCADA E OUTROS PARA ATENDER A EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO
A Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, vem, por meio deste, dar ciência a todos os interessados sobre a **ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n° 32/2024**, nos termos do inciso III do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e da Súmula n.° 473 do Supremo Tribunal Federal, em decorrência de vícios insanáveis, quais sejam: 1. Desconto extraordinário: Diferença exorbitante entre o valor apurado na pesquisa de preço e o valor ofertado pelos licitantes. Verifica-se problemas na formação do preço dos serviços que se encontra na origem do procedimento, ou seja, na fase atual onde se define o ganhador não há como retroceder a referida fase e aproveitar os demais atos. Assim temos uma situação insanável do ponto de vista procedimental. 2. Existência de cláusulas Restritivas: 2.10.1 (exigências com relação a LC 123/2006), 2.9 e 3.6 (contradição em cláusulas): como já enfrentado no parecer constante do processo 1368/2025 (fls. 2117/2147 destes autos), as regras editalícias suscitadas mostram-se com elevado grau de restrição, sendo a primeira desnecessária e a duas últimas contraditórias, o que por si só, invalida a participação de eventuais interessados naquelas situações.
Os autos encontram-se franqueados para vistas.
Pedro Canário, 14/04/2025
Adeilton Pereira Santos
Agente de Contratação

Protocolo 1533918

Portaria

PORTARIA Nº 324/2025 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **VÍVIA DOS SANTOS FERNANDES**, como Fiscal de **Contrato** - **Processo nº 001896/2025**, **tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Mobiliário Corporativo**, para atender as demandas da administração pública municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro Canário - ES, 08 de abril de 2025.

FELIPE OLIVEIRA BOZI
Secretário de Administração

Protocolo 1533822

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 186 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 160 / 356

PORTARIA Nº 354/2025 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **VÍVIA DOS SANTOS FERNANDES**, como Fiscal de **Contrato** - **Processo nº 001240/2025**, **tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes**, para atender as demandas da administração pública municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro Canário - ES, 14 de Abril de 2025.

FELIPE OLIVEIRA BOZI
Secretário de Administração

Protocolo 1533840

Piúma

Aditivo

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024
PROCESSO Nº 10741/2024
ID CIDADES: 2023.056E0700001.01.0045
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: J.G.L CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 18.915.326/0001-04
OBJETO: Fica suprimido o equivalente 10,62% (dez, sesenta dois por cento) o que corresponde ao valor total de R$ 142.504,78 (cento e quarenta dois mil, quinhentos e quatro reais e setenta oito centavos), estabelecido no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93, conforme planilha anexo;
Fica acrescido o equivalente a 0,91% (zero, noventa um por cento) o que corresponde ao valor total de R$ 12.216,59 (doze mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta nove centavos), estabelecido no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93, conforme planilha anexo.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 080/2024 por mais 01 (um) mês, pelo período de 21/04/2025 à 21/05/2025, estabelecido no art. 57, § 1º , inciso I e IV, da Lei 8.666/93;
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 080/2024 por mais 01 (um) mês, pelo período de 15/07/2025 à 15/08/2025, estabelecido no art. 57, § 1º , inciso I e IV, da Lei 8.666/93.
Valor Global: R$ 1.289.386,85 (um milhão, duzentos e oitenta nove mil, trezentos e oitenta seis reais e oitenta cinco centavos)

Piúma/ES, 11 de abril de 2025

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1534447

Rio Bananal

Termos

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 1247/2025

O Município de Rio Bananal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº. 022/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 015/2023, pertencente ao Município de Vila Valério - ES, conforme consta no processo administrativo 1247/2025, para contratação da empresa a AMERICA LATINA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.568.340/0001-77, no valor estimado de R$ 431.171,07 (quatrocentos e trinta e um mil e cento e setenta e um reais e sete centavos) pelo período de 12 (doze meses).

I - Processo:
1247/2025

II - Objeto:
Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia, obras e infraestrutura.

III - Contratada:
AMERICA LATINA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.568.340/0001-77.

IV- Valor:
R$ 431.171,07 (quatrocentos e trinta e um mil e cento e setenta e um reais e sete centavos).

Código De Identificação CidadES 2025.059E0700001.16.0001

A contratação será formalizada mediante a elaboração de CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Homologo e Autorizo o Empenho da despesa, conforme processo em epígrafe.

Determino a publicação no site da Prefeitura Municipal de Rio Bananal e por extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Rio Bananal/ES, 14 de janeiro de 2025
BRUNO PELLA
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Protocolo 1534513

Santa Leopoldina

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.953/2025

DISPÕE SOBRE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DEMAIS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BEM COMO CÁLCULO DE PROVENTOS, REAJUSTES, REGRAS DE TRANSIÇÃO E PENSÕES POR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 187 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 161 / 356

MORTE, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA COMPLEMENTAR 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre as hipóteses de aposentadoria dos servidores públicos municipais, vinculados ao regime próprio de previdência social, o respectivo tempo de contribuição e demais requisitos, o cálculo dos respectivos proventos, as regras de transição, bem como das pensões por morte deixadas pelos segurados do mencionado regime.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Seção I
Das Aposentadorias Voluntárias

Subseção I
Da Regra Geral

Art. 2º Os servidores titulares de cargo efetivo, que ingressarem no serviço público municipal a partir da publicação desta Lei, serão aposentados:

I - voluntariamente, observados cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;
c) Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
d) 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Subseção II
Da Aposentadoria dos Servidores que exercem Atividades Especiais

Art. 3º O servidor público municipal que ingressar no serviço público municipal a partir da publicação desta Lei, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade, para ambos os sexos;
II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. A aposentadoria dos servidores de que trata o caput deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para os segurados do Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência municipal, vedada a conversão do tempo especial em comum.

Subseção III
Da Aposentadoria do Professor

Art. 4º O titular do cargo efetivo de professor que ingressar no serviço público municipal a partir da publicação desta Lei será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Subseção IV
Da Aposentadoria do Servidor com Deficiência

Art. 5º. O servidor público municipal com deficiência será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
III - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com deficiência grave;
IV - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com deficiência moderada;
V - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, no caso de segurado com deficiência leve.

§ **1º** No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência;
II - tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ **2º** Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências graves, moderadas e leves, bem como a comprovação na condição de segurado com deficiência, para os fins desta lei complementar.

§ **3º** A avaliação da deficiência será biopsicossocial, nos termos do regulamento.

§ **4º** A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 188 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 162 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 189 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 163 / 356

data provável do início da deficiência.

§ **5º** A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ **6º** Se o segurado, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no *caput* deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, nos termos do regulamento ao que se refere o § 2º do deste artigo.

§ **7º** A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativa à filiação ao regime geral, ao regime próprio de previdência do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita, decorrendo a compensação financeira entre os regimes.

§ **8º** A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Seção II
Das aposentadorias por incapacidade permanente para o trabalho

Art. 6º O servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, em perícia médica da Prefeitura Municipal no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas a cada dois anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ **1º** Caso seja verificado que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, o segurado será revertido ao cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função, de igual nível de habilitação ao cargo de origem, cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.

§ **2º** A eventual doença ou lesão, comprovadamente estacionária, de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal, não lhe conferirá direito a aposentadoria por incapacidade, salvo quando a incapacidade sobrevier, por motivo de progressão ou agravamento respectivo.
§ **3º** O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar suas capacidades para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

§ **4º** Decreto do Executivo regulamentará a concessão da aposentadoria por incapacidade e a readaptação.

Seção III
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 7º Os servidores que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade serão aposentados compulsoriamente.

Parágrafo único. O servidor deixará o exercício no dia em que atingir a idade limite, devendo o ato de aposentadoria retroagir a essa data.

Seção IV
Do Cálculo dos Proventos das Aposentadorias e dos Reajustes

Art. 8º Para cálculo dos proventos das aposentadorias previstas neste Capítulo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições ao regime próprio de previdência social, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ **1º** O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nas aposentadorias previstas nos arts. 2º, 3º, e 4º, desta Lei.

§ **2º** Para o cálculo da média de que trata o caput deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ **3º** No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, decorrente de acidente do trabalho, moléstia profissional ou do trabalho, prevista no art. 6º desta Lei, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, e nos demais casos, aplica-se o disposto no § 1º, deste artigo.

§ **4º** Quando se tratar de aposentadoria compulsória, o valor dos proventos corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 1º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ **5º** No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, aplica-se o critério previsto no *caput* deste artigo.

§ **6º** Poderão ser excluídas da média definida no *caput* deste artigo as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

Art. 9º Os proventos de aposentadorias concedidas na conformidade do disposto no art. 8º, desta Lei não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 190 / 536

Previdência Social.

Parágrafo único. No caso de servidor submetido ao Regime Complementar de Previdência, de que tratam os §§ 14, 15, e 16, da Constituição Federal, na redação da EC 103, de 12 de novembro de 2019, o resultado do cálculo previsto no *caput* do art. 8º, desta Lei, bem assim o resultado final, não poderá ser superior ao valor especificado como limite para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO III
DO DIREITO ADQUIRIDO ÀS APOSENTADORIAS

Art. 10 A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção do benefício até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria.

§ **1º** Os proventos de aposentadoria de que trata o caput deste artigo serão calculados, devidamente reajustados, de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecido para a concessão desses benefícios.

§ **2º** No caso de cálculo de proventos pela totalidade da remuneração no cargo efetivo, fica vedado o acréscimo de vantagem ou nível remuneratório, obtido após o implemento dos requisitos de aposentadoria, salvo se o referido acréscimo tiver sido objeto de contribuição previdenciária, no mínimo, por cinco anos.

§ **3º** Para os reajustes das aposentadorias previstas neste artigo será observado o critério da paridade previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou do reajuste nos termos do regime Geral de Previdência Social, conforme o fundamento do benefício da aposentadoria.

§ **4º** O servidor público municipal com direito adquirido a uma regra de aposentadoria poderá optar pelas demais hipóteses de aposentadoria previstas nesta Lei, desde que nelas se enquadre e que lhe seja mais vantajosa.

CAPÍTULO IV
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS

Seção I
Dos Requisitos para a Aposentadoria - Primeira Regra Geral

Art. 11 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa e nove) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º, e 2º.

§ **1º** A pontuação a que se refere o inciso V, do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ **2º** A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V, do *caput* e do § 1º, deste artigo.

Seção II
Dos Requisitos para a Aposentadoria - Segunda Regra Geral

Art. 12 O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Seção III
Da Aposentadoria dos Titulares de Cargo de Professor - Primeira Regra

Art. 13 Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadoria serão, cumulativamente, os seguintes:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem.

§ **1º** A pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 164 / 356

§ **2º** A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V, do *caput* e do § 1º, deste artigo.

Seção IV
Da Aposentadoria dos Titulares de Cargo de Professor - Segunda Regra

Art. 14 O titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, poderá se aposentar voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
V - período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Seção V
Do Cálculo de Proventos

Art. 15. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos dos arts. 11 e 13, desta Lei, corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público ou professor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha cumprido 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ **1º** Para o cálculo da média de que trata o inciso II, do caput deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ **2º** Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I, do caput, deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ **3º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal.

§ **4º** Para o servidor que tenha optado pela previdência complementar, na forma do § 16, do art. 40, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o resultado obtido de que tratam os incisos I, e II, do caput deste artigo observará o limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 16 Os proventos dos servidores que se aposentarem na conformidade dos arts. 12, e 14, desta Lei, corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha cumprido 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

II - à média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42, e 142, da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, para os servidores que ingressarem em cargo efetivo a partir de janeiro de 2004.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 191 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 165 / 356

§ **1º** Para o cálculo da média de que trata o inciso II, do caput deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ **2º** Aos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do caput deste artigo, aplicam-se as disposições contidas nos §§ 2º, 3º, e 4º, do art. 15, desta lei.

§ **3º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do art. 6º, desta Lei, corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994, ou desde a do início da contribuição.

§ **4º** Para o cálculo da média de que trata o § 3º, deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Seção VI
Dos Reajustes das Aposentadorias

Art. 17 Os proventos de aposentadoria de que trata os arts. 11, e 13, desta lei serão reajustados da seguinte forma:

I - pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto do inciso I do art. 15;

II - pelo reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no inciso II do art. 15 desta Lei.

Parágrafo único. Se o servidor tiver optado pelo Regime Complementar de Previdência, na forma do disposto no § 16 do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, será sempre observado o limite dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 18 Os proventos de aposentadoria de que trata os arts. 12 e 14 desta Lei serão reajustados da seguinte forma:

I - pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro 2003, quando se tratar de proventos de aposentadora calculados na conformidade do disposto do inciso I do art. 16 desta Lei;

II - pelo reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto do inciso II do art. 15 desta Lei.

§ **1º** Se o servidor tiver optado pelo Regime Complementar de Previdência, na forma do disposto no § 16 do art. 40, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, será sempre observado o limite dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ **2º** Para os demais casos de aposentadorias previstas nesta Lei, os proventos serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

Seção VII
Das Aposentadorias dos Servidores em Atividades Especiais

Art. 19 O servidor que tenha ingressado em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se, desde que cumpridos, cumulativamente:

I - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
II - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
III - a soma de idade e tempo de contribuição for de 86 (oitenta e seis) pontos;
IV - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ **1º** Para a caraterização do tempo especial, serão observadas as disposições previstas no Regime Geral de Previdência Social, em especial, os arts. 57, e 58, da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991, e sua regulamentação.

§ **2º** A idade e tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso III, do caput deste artigo.

§ **3º** Os proventos de aposentadoria observarão o cálculo de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ **4º** Para o cálculo da média de que trata o § 3º, deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ **5º** Os proventos serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

§ **6º** Se o servidor tiver optado pelo Regime Complementar de Previdência, na forma do disposto no § 16 do art. 40, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, será sempre observado o limite dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 192 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 166 / 356

§ **7º** Fica vedada a caracterização de tempo especial por categoria profissional ou ocupação, bem como a conversão do tempo especial em comum, inclusive para os períodos anteriores à data da publicação desta Lei.

§ **8°** Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o § 3º deste artigo, o valor constituído pelo subsidio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo estabelecidos em lei acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Seção VIII
Das Aposentadorias de Pessoas com Deficiência

Art. 20 O servidor que ingressar em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei, com deficiência, poderá aposentar-se observando as disposições estabelecidas no art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para o cálculo dos proventos e os reajustes, deverão ser observados o § 5º, do art. 8º, e art. 9º, ambos desta Lei.

CAPÍTULO V
DAS PENSÕES

Seção I
Dos Beneficiários

Art. 21 São beneficiários das pensões por morte do segurado:

I - o cônjuge;
II - o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;
III - o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar;
IV - o filho de qualquer condição que atenda a um dos seguintes requisitos:

a) seja menor de 21 anos de idade, ou pela emancipação, ainda que inválido;
b) seja inválido:
c) tenha deficiência grave; ou
d) tenha deficiência intelectual ou mental.
V - a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor; e
VI - o irmão de qualquer condição que comprove dependência econômica do servidor e atenda a um dos requisitos previstos no inciso IV.

§ **1º** A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I a IV, do *caput* deste artigo exclui os beneficiários referidos nos incisos V, e VI.

§ **2º** A concessão de pensão aos beneficiários de que trata o inciso V do caput exclui o beneficiário referido no inciso VI.
§ **3º** O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho, mediante declaração do servidor e desde que comprovada dependência econômica, na forma estabelecida em regulamento.

§ **4º** Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica a cada 05 (cinco) anos.

Art. 22 A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta dias) após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes.
II - do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso I do *caput* deste artigo; ou
III - da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

§ **1º** A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior, que importe em exclusão ou inclusão de dependente, só produzirá efeito a partir da data da publicação da portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ **2º** Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes vedados o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ **3º** Nas ações de que trata § 2º, o órgão gestor poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvado a existência de decisão judicial em contrário.

§ **4º** Julgada improcedente a ação prevista nos §§ 2º ou 3º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 193 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 167 / 356

§ **5º** Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão gestor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

Seção II
Da Perda do Direito, da Pensão Provisória e da Perda da Qualidade de Pensionista

Art. 23 Perde o direito à pensão por morte:

I - após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;
II - o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 24 Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:

I - declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 25 Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I - o seu falecimento;
II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
III - o casamento ou a união estável;
IV - a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitado os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas ***a*** e ***b*** do inciso VII do caput deste artigo;
V - o implemento da idade de 21 (vinte e um) anos, pelo filho ou irmão;
VI - a renúncia expressa; e
VII - em relação aos beneficiários de que tratam os incisos I a III do *caput* do art. 21 desta Lei:

a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
b) o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade.
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ **1º** A critério da administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência, poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ **2º** Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III, ou os prazos previstos na alínea "b", do inciso VII, ambos do caput, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ **3º** Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "b" do inciso VII do *caput* deste artigo, em ato de autoridade federal competente, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.
§ **4º** O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou ao regime militar de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas "a", e "b", do inciso VII, do *caput* deste artigo.

§ **5º** Na hipótese de o servidor falecido estar, na data de seu falecimento, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ **6º** O beneficiário que não atender à convocação de que trata o § 1º, deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I, e II, do caput do art. 95, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ **7º** O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da cota da pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

§ **8º** No ato de requerimento de benefícios previdenciários, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em regulamento.

§ **9º** No caso de acumulação de pensão, será observado o disposto no art. 29, desta Lei.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 194 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 168 / 356

Seção III
Do Cálculo e dos Reajustes das Pensões

Art. 26 A pensão por morte, a ser concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ **1º** Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, preservado o valor equivalente a 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ **2º** Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ **3º** Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º, deste artigo.

§ **4º** O valor da aposentadoria por incapacidade permanente corresponde a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor falecido na condição de ativo.

§ **5º** Para o cálculo da média de que trata o § 4º, deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ **6º** No caso de servidor falecido na condição de aposentado, as cotas deverão tomar por base o valor de sua aposentadoria.

§ **7º** No caso de o servidor falecer com direito adquirido à aposentadoria voluntária, aplicar-se-á o critério de cálculo como se estivesse aposentado na data de seu falecimento.

§ **8º** Para o servidor que tenha optado pela previdência complementar, na forma do § 16, do art. 40, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a base de cálculo das cotas de pensão deverá observar o limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ **9º** No caso de mais de um (a) pensionista na qualidade de cônjuge ou companheiro (a), a cota familiar será rateada entre eles (as), vedada a reversão quando o (a) beneficiária (o) perder a respectiva qualidade.

Art. 27 As pensões serão reajustadas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

Seção IV
Do Direito Adquirido às Pensões

Art. 28 A concessão de pensão do servidor ou aposentado falecido até a data da publicação desta lei observará a legislação vigente na data da morte, inclusive para efeito de cálculo e reajuste do benefício.

Seção V
Da Acumulação de Pensões e outros Benefícios Previdenciários

Art. 29 É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo Regime de Previdência Social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ **1º** Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42, e 142, da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um Regime de Previdência Social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42, e 142, da Constituição Federal;

III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42, e 142, da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social.

§ **2º** Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 195 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 169 / 356

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ **3º** A aplicação do disposto no § 2º, poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ **4º** As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ **5º** As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º, do art. 40, e do § 15, do art. 201, da Constituição Federal.

§ **6º** Regulamento do Executivo disciplinará os procedimentos necessários para o cumprimento deste artigo.

Seção VI
Do Abono de Permanência

Art. 30 O segurado que preencher os requisitos para aposentadoria voluntária de que trata os arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 11, 12, 13 e 14 desta Lei, e optar por permanecer em atividade, nos termos do disposto do § 19 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, receberá um abono de permanência.

§ **1º** O valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ **2º** O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do respectivo ente federativo e será devido a partir da data do requerimento, comprovando o cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e § 1º, deste artigo.

§ **3º** O servidor que optar pelo abono de permanência será beneficiário até completar as exigências para aposentadoria compulsória ou optar pela aposentadoria, o que vier primeiro, oportunidade em que cessará integralmente tal direito.

§ **4º** As disposições deste artigo se aplicam aos servidores que tiveram deferido o benefício pela Lei Municipal anterior que permanecerão no gozo do benefício até completar as exigências para aposentadoria compulsória ou optar pela aposentadoria, o que vier primeiro.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Até que Lei Complementar disponha sobre a matéria, o segurado afastado ou cedido para prestar serviços em outros órgãos ou entes públicos, com prejuízo da remuneração no cargo efetivo, contribuirá para o regime próprio de previdência dos servidores municipais, sobre a remuneração-de-contribuição no cargo efetivo.

§ **1º** O Poder Executivo é responsável pela contribuição do ente ou órgão para o qual o servidor foi afastado ou cedido, cabendo-lhe promover as ações necessárias de cobrança, junto ao cessionário que não cumprir suas obrigações.

§ **2º** No caso de servidor afastado com prejuízo de remuneração, para tratar de interesses particulares, somente contará o tempo correspondente ao afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria mediante o recolhimento mensal, ao RPPS, das contribuições do cargo.

I - É facultativo ao servidor a contribuição a seu cargo com pagamento mensal das contribuições referentes à sua parte e a do Ente Federativo, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.
II - Será suspensa a contagem do tempo de contribuição para efeitos de concessão de benefícios previdenciários do segurado que não efetivar o recolhimento das contribuições ao RPPS e não será devida, no período, a cobertura dos riscos previdenciários não programáveis de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

§ **3º** Ocorrendo o falecimento do servidor durante os períodos de afastamento de que trata este Capítulo, será concedida pensão aos beneficiários, que arcarão com as contribuições sociais eventualmente não recolhidas ao RPPS, acrescidas dos encargos previstos em Lei.

§ **4º** Ato normativo do Município de Santa Leopoldina disciplinará os afastamentos ou cessões dos servidores segurados do RPPS, inclusive daqueles que se afastarem para exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, conforme dispõe o inciso V do art. 38 da Constituição Federal, introduzida pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, bem como dos que se afastarem de cargos acumulados licitamente, de forma que os afastados ou cedidos permaneçam vinculados ao RPPS.

Art. 32 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, referendada, nos termos do inciso II, do art. 36, da Emenda Constitucional Federal nº. 103, de 12 de novembro de 2019, a legislação, a revogação do § 21, do art. 40, da Constituição Federal, os arts. 2º, 6º, e 6º - A, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, bem como os artigos da legislação municipal que confrontar com as disposições previstas nesta Lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1534179

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 196 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 170 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 197 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 171 / 356

Decreto

DECRETO Nº 494/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento em comissão, desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Nomeia **PAULO JOSE GAIBA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO** - **CPC** - **02**, na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, deste Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534188

DECRETO Nº 493/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera **PAULO JOSE GAIBA** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES** - **CPC** - **03**, lotado na Coordenadoria de Transportes, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 14 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534196

DECRETO Nº 492/2025

REVOGA EM TODO SEU TEOR O DECRETO Nº 382/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a candidata **NILCILENE MONTEIRO BREMENKAMP GAIBA** não entrou em exercício.

D E C R E T A

Art. 1° - Revoga em todo seu teor o **Decreto Nº 382/2025**, de 17 de março de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17.03.2025.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 11 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534199

Termos

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0428/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

ID.TCE-ES: 2025.061E0700001.16.0005

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: REGINALDO PEREIRA LORENCINI ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO E PALCO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

VALOR: R$ 132.970,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais).

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533730

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 198 / 536

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0445/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

ID.TCE-ES: 2025.061E0700001.16.0005

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: METRATON EQUIPAMENTOS DE SOM, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO E PALCO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

VALOR: R$ 11.810,00 (onze mil, oitocentos e dez reais).

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533731

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0441/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

ID.TCE-ES: 2025.061E0700001.16.0005

ÓRGÃO ADESO: MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: GILMAR NOBERTO DOS REIS ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA (SONORIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO E PALCO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESAS - ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP.

VALOR: R$ 109.527,00 (cento e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais).

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533789

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025. CONTRATADO: TRILHA UM PRODUÇÕES & EVENTOS. OBJETO: Contratação para apresentação da "**Banda CASACA**". **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência do contrato tem como marco inicial a data de publicação, em observância ao art. 94 da Lei 14.133/2021. **VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).** Tudo em conformidade com o Procedimento de Dispensa de Licitação e processo administrativo nº 1138/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 10 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
CONTRADA

Protocolo 1534197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025. CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA. OBJETO: Contratação para apresentação da "**Banda CASACA**". **VIGÊNCIA:** Que o prazo de vigência do contrato tenha como marco inicial a data de publicação, em observância ao art. 94 da Lei 14.133/2021. **VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Tudo em conformidade com o Procedimento de Dispensa de Licitação e processo administrativo nº 01161/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Santa Leopoldina/ES, 11 de abril de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVANILDO MEDEIROS NUNES
CRIATIVE MUSIC LTDA
CONTRADA

Protocolo 1534198

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 172 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 199 / 536

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023. CONTRATADO: MATIX CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do **Contrato Administrativo nº 170/2023**, com fundamento do § 1, inc. I do art. 57 da Lei 8.666 de 1993. **VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, a** partir de 15 de abril de 2025 com término previsto em 12 de outubro de 2025**.** Tudo em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 001358 de 26 de maio de 2023.
Santa Leopoldina/ES, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA
FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NELSON GRAMLICH OLIVEIRA
MATIX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1534418

Errata

Errata 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA

EDITAL Nº 002/2025- SEME

No Título **4** - **ATRIBUIÇÕES DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS DO CARGO**, **no item 4.2**, no cargo **MAMPB** - **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, do edital:

ONDE SE LÊ:

MAMPB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve, ACRESCIDO DE REGISTRO DO CREF e documentos comuns a todos os cargos.
	NÃO HABILITADO Estudantes a partir do 5º período do curso superior de Educação Física e documentos comuns a todos os cargos.

LEIA -SE:

MAMPB - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HABILITADO Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área pleiteada e/ou complementação pedagógica na área para a qual se inscreve, ACRESCIDO DE REGISTRO DO CREF e documentos comuns a todos os cargos.

Santa Leopoldina, 14 de abril de 2025.

DA: COMISSÃO PARA COORDENAR E ORGANIZAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES MAMPB DA SECRETÁRIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO - Decreto nº 348/2025.

Protocolo 1534440

Santa Teresa

Decreto

PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 080/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO EDITAL/SMAR/SUB.RH/Nº 007/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Psicólogo, Edital/SMAR/SUB.RH/nº 007/2024, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, **no dia 22 de abril de 2025, pontualmente às 10:30h**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante nos Anexos desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS
6º	Fábio Da Gama Souza
7º	Elis Brochini Santos
8º	Mayque De Souza Laudelino Dias
9º	Andrea Patrocinio Ribeiro
10º	Gabriel Silva Gomes

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de psicólogo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2025.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 173 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 200 / 536

SEGOV/Nº 431/2024.

ANEXO I DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 080/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO
OBRIGATÓRIO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Banco do Brasil, Banestes ou Caixa Econômica Federal)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br);
- Comprovante de experiência profissional;
- Comprovante de qualificação profissional;
- Número de telefone para contato.

OBS: ***Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.***
Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.

ANEXO II DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 080/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

( ) não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) **NÃO** percebo proventos decorrentes de aposentadoria.
( ) percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ___/_____/___

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:
( ) Ativo ( ) Inativo (aposentadoria)
Identificação do Empregador: _____
Vínculo _____ Natureza _____
Local de Exercício ou prestação de serviço _____
Carga horária _____
Escala de Trabalho _____
Data de Posse/Contratação_____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____
_____

Especificar possíveis licenças/afastamentos_____
_____
_____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Santa Teresa/ES, ___ de _____de 20___.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 080/2025

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5° da Lei Municipal n° 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 174 / 356

os devidos fins de direito que:

( ) não possuo bens em meu nome.

( ) possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____
_____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ___ de _____de 20___.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA/SMAR/SUB.RH Nº 080/2025
FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR
Dados Pessoais
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço Residencial: _____
_____Nº_____
Bairro: _____
Cidade:_____ UF:_____
Telefone: (__)_____ E-mail: _____
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Separado ( ) Viúvo
Cor/Raça: ( ) Nenhuma ( ) Branca ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Preta ( )Viúvo
Escolaridade:_____
Filiação: Pai:_____
Mãe: _____
Conta: Banco:_____ Ag: _____ Op: ( )
Salário ( ) Corrente ( ) Outra:_____

Dependentes
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF: _____ Vínculo: ( ) Cônjugue ( ) Fillho(a) ( ) Outros:_____
Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não
Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF: _____ Vínculo: ( ) Cônjugue ( ) Fillho(a) ( ) Outros:_____
Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não
Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF: _____ Vínculo: ( ) Cônjugue ( ) Fillho(a) ( ) Outros:_____
Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não
Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF: _____ Vínculo: ( ) Cônjugue ( ) Fillho(a) ( ) Outros:_____
Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não
Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Documentação Pessoal
RG.: nº _____ UF:_____Órgão Emissor:_____ Data da Expedição: ___/___/_____
CPF: _____ Reservista (sexo masculino): _____
CTPS: nº _____ Serie:_____
UF:_____ Data de Emissão: ___/___/_____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Data da Expedição:___/___/_____
Carteira de Trabalho: nº_____
Série:_____ Data de Emissão: _____/_____/___
PIS/PASEP: _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ CNH: _____ Categoria: _____ Emissão: ___/___/
Nº do Registro do Conselho: _____
Emissão:___/___/___ Validade: ___/_____/_____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA/ SMAR/SUB.RH Nº 080/2025

Dados Funcionais
Data de Admissão/Posse: ___/___/_____
Cargo:_____
Função:_____
_____ Zona: ( ) Urbana ( ) Rural
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas:___
_____
_____
Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado ( ) Celetista ( ) Estagiário/Bolsista
Secretaria:_____
Setor:_____
Endereço:_____
_____Nº:_____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF.: _____
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
Carga Horária Semanal: ( ) 20 hrs ( ) 30 hrs. ( ) 40 hrs. ( ) Outros: _____
Horário de Expediente: Entrada: ___:___ Saída: _____:_____
Intervalo de Almoço: Saída: ___:_____ Retorno: _____:_____
Turno: ( ) Diurno ( ) Noturno Escala: ( ) Sim ( ) Não Tipo:_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Eu, _____
_____, portador do CPF nº_____, lotado na _____
_____ afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 201 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 175 / 356

responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).
Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20_____

_____
Assinatura do Servidor

Observações:
Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.
Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.

- Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.
Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.
Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matricula e frequência escolar.

Protocolo 1533771

DECRETO Nº 165/2025

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo administrativo nº 11.143/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda, através da Gerência Fazendária e a Contabilidade a baixar a inscrição na Dívida Ativa Tributária, proveniente do Cadastro Urbano, decorrente da inscrição Municipal nº 01011652083001. Uma vez que fora averiguado através do Processo 11143/2023 a ocorrência de pagamento por parte do contribuinte, fica entendido o lançamento do débito em dívida ativa indevido.

Art. 2º. Fica anulado o débito inscrito em dívida ativa representado pela inscrição Municipal nº 01011652083001.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ano	Situação	Inscrição Municipal	Origem	Valor Origem	Juros/ Multa	Multa Inscrição	Correção	Total Geral	Valor Pago
2019	Dívida Ativa	01011652083001	IPTU	1.735,83	2.177,80	478,64	657,36	5.049,63	2.748,15

Protocolo 1534156

DECRETO Nº 169/2025

DISPÕE SOBRE A BAIXA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo administrativo nº 2642/2024;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 202 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 176 / 356

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a Secretaria Municipal da Fazenda, através da Gerência Fazendária e a Contabilidade a baixar a inscrição na Dívida Ativa Tributária, proveniente do Cadastro Urbano, decorrente da inscrição Municipal nº 01010590143001. Uma vez que fora averiguado através do Processo 2642/2024, a prescrição dos débitos relativos aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

Art. 2º. Fica declarada prescrita a inscrição na dívida ativa associada à inscrição Municipal nº 01010590143001, referente aos anos de 2014 a 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Ano	Situação	Inscrição Municipal	Origem	Valor Origem	Juros/ Multa	Multa Inscrição	Correção	Total
2014 A 2018	Dívida Ativa	01010590143001	IPTU	963,60	1.962,85	310,60	589,37	3.826,42
TOTAL GERAL								3.826,42

Protocolo 1534161

DECRETO Nº 170/2025

EXONERA GESTOR DE PROJETOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **TOBIAS SCHMIDT** do Cargo de Provimento em Comissão de Gestor de Projetos, referência VC-02 da Lei Municipal n° 2.865/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao **14 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 14 de abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1534515

Portaria

PORTARIA/SEGOV Nº 171/2025

REVOGA A PORTARIA/SEGOV N° 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria/SEGOV n° 035/2025 que designou Secretário Municipal de Articulação Institucional e Política, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **14 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 14 de abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1534520

Termos

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: KATIUCIA ROBERTA PAIVA SIPIONI.
OBJETO: O CONTRATANTE determina que o Contrato ficará rescindido no dia 01 de abril de 2025, o Contrato Administrativo nº 174/2025, firmado em 15 de janeiro de 2025.
PROCESSO: 4360/2025.
Santa Teresa, 02 de abril de 2025
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1534090

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025.
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA FERREIRA DE

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 203 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 177 / 356

AMURIM BRAGA.
OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 21 de março de 2025, o Contrato Administrativo nº 045/2025, firmado em 15 de janeiro de 2025.
PROCESSO:3849/2025
Santa Teresa, 21 de março de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534132

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 490/2022.
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO(A): CASSIA XIMENES SANTOS DE ASSIS.
OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 25 de março de 2025, o Contrato Administrativo nº 490/2022, firmado em 01 de setembro de 2022.
PROCESSO:3957/2025
Santa Teresa, 24 de março de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534151

RESUMO DO TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO(A): ESTER RODRIGUES DE OLIVEIRA.
OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindido no dia 01 de abril de 2025, o Contrato Administrativo nº 069/2024, firmado em 01 de fevereiro de 2024.
PROCESSO:3634/2025
Santa Teresa, 26 de março de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534170

Contrato

RESUMO DO CONTRATO PARA PERMISSÃO DE USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS "FREI ESTÊVÃO EUGÊNIO CORTELETTI" Nº 002/2025.
Processo nº 976/2025.
PERMITENTE: Município de Santa Teresa/ES.
PERMISSIONÁRIO: José Olavo Médici Macedo.
OBJETO: Uso do Parque de Exposições e Eventos "Frei Estêvão Eugênio Corteletti", localizado nesta cidade, no período de 28 de maio de 2025 à 21 de junho de 2025, para realização do Evento: "Festival Internacional de Jazz e Bossa de Santa Teresa/ES - 12ª Edição", que acontecerá de 13 à 15 de junho do ano corrente.

VALOR DA TAXA DE UTILIZAÇÃO/MÓDULO3: isento (Lei Complementar nº 013/2017 - Art.1º).

AMPARO LEGAL: Artigo 1º da Lei Complementar nº 013/2017, publicada em 13/10/2017, que altera o artigo 283, parágrafo 1º, inciso I, alínea "a" e "e", da Lei Complementar nº 001/2010.

Santa Teresa/ES, 11 de Março de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1533859

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO/A: TATIANA DE SOUZA VIEIRA GUETLER.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de PROFESSOR MAPB III, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 11 de abril de 2025 e término em 23 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R$ 2.349,80 (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 3280/2025.
Santa Teresa, 21 de março de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534051

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO/A: EDVALDO BAUTZ.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de **TRABALHADOR BRAÇAL** para atuar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 09 de abril de 2025 e término em 08 de abril de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R$ 1.372,80 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 4430/2025.
Santa Teresa, 08 de abril de 2025.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534061

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO/A: VANDERSON EDUARDO DE SOUZA.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de **TRABALHADOR BRAÇAL** para atuar na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 10 de abril de 2025 e término em 09 de abril de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R$ 1.372,80 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) deduzidos os encargos sociais. A

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 204 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 178 / 356

remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 1772/2025.
Santa Teresa, 08 de abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534068

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO/A: VANDIRLENI APARECIDA CATTAFESTA BUTKE.
OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de ENFERMEIRO ESF, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 08 de abril de 2025 e término em 07 de abril de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.
REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R$ 1.731,29 (um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.
PROCESSO Nº: 3856/2025.
Santa Teresa, 08 de abril de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1534082

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO Nº 061/2025

INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER VIVOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento 2025-JD5BX solicitando a edição de Decreto;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 249 da Lei Complementar nº 1876/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Instituído a **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis** Urbanos e Rurais para fins de recolhimento de Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, conforme disposto no artigo 249 da Lei Complementar nº 1876/2016.

Art. 2º. A Comissão será composta dos seguintes membros:

a) Marciléia Haese, matrícula 053176, Presidente;
b) Dione Dubke Mulinare, matrícula 052049;
c) Ailson Domingos da Cruz Sousa, matrícula 053163
d) Douglas Schaeffer, matrícula 053216;

Art. 3º. Os membros da Comissão terão prazo de 10 (dez) dias para encaminhar Regimento Interno referente ao funcionamento da Comissão e padrões de avaliação, o qual, após devidamente analisado pelo Chefe do Executivo Municipal passará a fazer parte integrante do presente Decreto na forma de Anexo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 790/2017, 552/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1534044

DECRETO Nº 062/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA PARCIAL DE TERRENO TOTALIZANDO 600 M², SITUADA NA LOCALIDADE DE BARRA DO RIO CLARO, NESTE MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE DE BARRA DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o que dispõe o Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, sobre desapropriação por utilidade pública e suas alterações;

- considerando o que estabelece a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, quando da desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

- considerando o disposto no artigo 72, inciso VI e artigo 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município Santa Maria de Jetibá-ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área parcial de terreno totalizando 600 m² (seiscentos metros quadrados), que compreendem o imóvel de propriedade de Satilino Brunow e sua esposa Sra. Maria Salomão Brunow, portadores do CPF nº. 978.399.817-04 e nº. 117.604.057-01 respectivamente, cujas demais delimitações e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 205 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 179 / 356

coordenadas topográficas foram descritas no Processo Administrativo nº. 5452/2024.

Parágrafo único: O imóvel a ser parcialmente desapropriados para fins de indenização, correspondem a 600 m² (seiscentos metros quadrados), conforme o *caput* do artigo 1º, e estão localizados em Barra do Rio Claro, em Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, confrontando-se por seus diversos lados com terras de Sidney Boldt e Sanderly Boldt Schimidt, Rosileia Ross da Felicidade, Mônica Ross, Satilino Brunow, Gelson Schulz, Relmute Ross e Artur Uhlig, terreno a ser desmembrado de área maior matriculada sob matrícula anterior nº. 7.395 do Livro 02, prenotado sob nº. 20249 do Livro 1, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, cadastrado no INCRA sob nº. 504.114.016.349-6.

Art. 2º. Esta desapropriação parcial tem como finalidade à construção da nova Unidade de Saúde de Barra do Rio Claro.

Art. 3º. Autorizo a Secretaria Jurídica a proceder, por via administrativa amigável ou judicial, mediante avaliação, a desapropriação parcial do imóvel objeto do presente Decreto nos termos da lei.

Art. 4º. Após o pagamento via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o município de Santa Maria de Jetibá/ES, autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no Art. 1º. deste Decreto, promovendo os atos necessários a fins de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º. Fica o município de Santa Maria de Jetibá/ES autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fim do disposto no Art. 15, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Este Decreto entra vigor com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, 11 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1534053

Portaria

PORTARIA Nº 1128/2025
DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA - PROCESSO 2025-1412W - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nº 048/2025, e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2024, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14133/21;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº(s) 048/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 054/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo 2025-1412W** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Ivania Marquardt Campos - Mat.: 52.149	Magreyf Astrogildo Silva Valadares - Mat.: 53.584	Vinícius Henrique Pinho Rudio

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 8 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533779

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 206 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 180 / 356

PORTARIA Nº 1129/2025
DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PROCESSO 2025-HLJZQ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços FMS nºs 023/2025 a 029/2025, e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14133/21;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços FMS **nº(s) 023/2025 a 029/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 011/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo 2025-HLJZQ** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor
Camilla Lemke B. Holz - Mat.: 55.052	Diego Vinicius Braun - Mat.: 52.841	Carlos Alberto Jarske

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 8 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533782

PORTARIA Nº 1130/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 1011/2025 QUE EXONERA VIRGILIO HOLZ DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE INTERIOR, EQUIPE DE TRABALHO 1 - REF. CC8 E A PORTARIA Nº 1012/2025 QUE NOMEIA, VIRGILIO HOLZ NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE INTERIOR- REF. CC-6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando que foi editada a Portaria nº 1011/2025 que exonera Virgílio Holz do cargo em comissão de Coordenador de Interior, Equipe de Trabalho 1 - Ref. CC-8 e a Portaria nº 1012/202 que nomeia, Virgílio Holz no cargo em comissão de Gerente de Interior- Ref.CC-6;
- considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos, Processo 2025-WTG89, peça#16;
- considerando a Súmula 473/STF, que autoriza a Administração Pública a revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1011/2025 que exonera Virgílio Holz do Cargo em Comissão de Coordenador de Interior, Equipe de Trabalho 1 - Ref. CC8 e a Portaria nº 1012/2025 que nomeia, Virgílio Holz no Cargo em Comissão de Gerente de Interior- Ref. CC-6, **em 01/04/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de abril de 2025.
.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533793

PORTARIA Nº 1131/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 1013/2025 QUE EXONERA, BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RASSELE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA- REF. CC-10 E A PORTARIA Nº 1014/2025 QUE NOMEIA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RASSELE NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE EQUIPE DE TRABALHO 1- REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 207 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 181 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 208 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 182 / 356

do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando que foi editada a Portaria nº 1013/2025 que exonera, Beatriz Pereira da Silva Rassele do Cargo em Comissão de Assessora - Ref. CC-10 e a Portaria nº 1014/2025 que nomeia Beatriz Pereira Da Silva Rassele no Cargo em Comissão de Coordenadoria de Equipe de Trabalho 1- Ref. CC-8;
- considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos, Processo 2025-WTG89, peça#16;
- considerando a Súmula 473/STF, que autoriza a Administração Pública a revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 1013/2025 que exonera, Beatriz Pereira da Silva Rassele do Cargo em Comissão de Assessora - Ref. CC-10 e a Portaria nº 1014/2025 que nomeia Beatriz Pereira da Silva Rassele no Cargo em Comissão de Coordenadoria de Equipe de Trabalho 1- Ref. CC-8, **em 01/04/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 1º de abril de 2025.
.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533797

PORTARIA Nº 1132/2025

EXONERA, BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RASSELE DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA- REF. CC-10.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando a CI/PMSMJ/SECINT/Nº 100/2025, Processo 2025 - WTG89, solicitando a exoneração da servidora;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RASSELE** do Cargo em Comissão de **Assessora** - **Ref. CC-10** em **1º de abril de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533802

PORTARIA Nº 1133/2025

NOMEIA, BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RASSELE NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORIA DE EQUIPE DE TRABALHO 1- REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando a CI/PMSMJ/SECINT/Nº 100/2025, Processo 2025 - WTG89, solicitando a nomeação da servidora;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RASSELE** no Cargo em Comissão de **Coordenadoria De Equipe De Trabalho 1** - **Ref. CC-8** em **1º de abril de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533808

PORTARIA Nº 1134/2025

EXONERA, VIRGILIO HOLZ DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE INTERIOR EQUIPE DE TRABALHO 1 - REF. CC-8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando o requerimento, Processo 2025-QC4H0, solicitando exoneração do Cargo em Comissão de Coordenador de Equipe de Trabalho em 1º de abril de 2025;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, **VIRGILIO HOLZ** do Cargo em Comissão de Coordenador de Equipe de Trabalho 1 - Ref. CC-8 em 1º de abril 2025**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533809

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 209 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 183 / 356

PORTARIA Nº 1135/2025
CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL RENATA ESPÍNDULA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento autuado pela servidora Renata Espíndula, em 13/03/2025 sob o nº 2025-TZJ15, solicitando licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 06/05/2025 a 06/05/2030;

- considerando que o pedido de Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até 08 (oito) anos consecutivos, sem remuneração, tem amparo legal com base no Art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos);

- considerando o parecer da Secretaria de Saúde;

- considerando o parecer da Secretaria Jurídica;

- considerando o deferimento pelo Chefe do Poder Executivo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para Trato de Interesses Particulares**, sem remuneração, a Servidora Pública Municipal **RENATA ESPÍNDULA**, Matrícula: **052637**, Cargo Efetivo de **Técnico em Enfermagem**, pelo período de **06/05/2025 a 06/05/2030.**

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações de controle na Ficha Funcional da Servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 06/05/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533816

PORTARIA Nº 1136/2025

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ILSON CAETANO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o CI/PMSMJ/SECSAU/N°.283/2025, autuada em 26/03/2025 sob nº 2025-C3T8M, solicitando a localização do servidor Ilson Caetano na Secretaria de Saúde;

- considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Serviços Urbanos;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o Servidor Público Municipal **ILSON CAETANO**, Matrícula: **053068**, no Cargo de **Auxiliar Geral**, na **Secretaria de Saúde**, a partir de **14/04/2025.**

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 14/04/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533820

PORTARIA Nº 1137/2025
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A MÔNICA RASCH GAMA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o requerimento da servidora Mônica Rasch Gama, autuado em 03/04/2025 sob nº 2025-RRV21, apresentando atestado médico para gestante para afastamento, por motivo de gravidez;

- considerando que a Licença Maternidade é direito assegurado a servidora, nos termos do Art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

- considerando as demais informações contidas no Processo Administrativo n° 2025-RRV21;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incs. IV e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Maternidade** a Servidora **MÔNICA RASCH GAMA**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Educação Especial (25 horas)**, matrícula: **053465**, pelo período de **29/03/2025 até 24/09/2025.**

Art. 2º. O período de afastamento é de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **29/03/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533824

PORTARIA Nº 1138/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DO MÉDICO VETERINÁRIO WILLIAN SCHULTZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/PMSMJ/SECAGR/N°.059/2025 autuada em 28/03/2025, sob nº 2025-3SP3K, relatando a necessidade de extensão da carga horária do servidor Médico Veterinário Willian Schultz, para atuar no setor Bem-Estar Animal;

- considerando parecer da Secretaria Jurídica constante no processo;

- considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1999/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária do Médico Veterinário (20 horas) **WILLIAN SCHULTZ** - matrícula: **053379**, de **20** (vinte) horas semanais, para **30** (trinta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de **14/04/2025 a 13/10/2025**, para atuar no setor Bem-Estar Animal, da Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 14/04/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533835

PORTARIA Nº 1139/2025
AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELO SERVIDOR VINÍCIUS HENRIQUE PINHO RUDIO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECADM/Nº.052/2025, autuada em 21/03/2025 sob nº 2025-CX1SD;

- considerando a demanda externa da Secretaria de Administração;

- considerando que o funcionário se dispõe voluntariamente a conduzir veículos da Municipalidade, sem que o encargo se constitua desvio das atribuições funcionais;

- considerando a declaração de concordância do servidor para a condução dos veículos, na condição de encargo voluntário;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **VINÍCIUS HENRIQUE PINHO RUDIO**, **Secretário de Administração** - Matrícula: **055425**, lotado na Secretaria de Administração a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a referida Secretaria.

Art. 2º. A declaração de concordância do funcionário, assumindo o **encargo voluntário para a condução dos veículos**, integra esta Portaria, em seu inteiro teor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO que faz VINÍCIUS HENRIQUE PINHO RUDIO na forma abaixo.

O Servidor **VINÍCIUS HENRIQUE PINHO RUDIO** Identidade nº xxxxxxxxx SPTC/ES, CPF nº xxxxxxxxxxx, comissionado no cargo de Secretário de Administração sob a matrícula nº 055425, **DECLARA** para todos os fins de direito, que é portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº xxxxxxxxxxxx, válida até 04/11/2031, categoria AD, que **aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Administração**, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio das atribuições funcionais, comprometendo-se a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente qualquer defeito mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

_____
VINÍCIUS HENRIQUE PINHO RUDIO

Protocolo 1533838

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 210 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 184 / 356

PORTARIA Nº 1140/2025
AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELA SERVIDORA JOICE APARECIDA BUSS BERGER - SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECADM/Nº.052/2025, autuada em 21/03/2025 sob nº 2025-CX1SD;

- considerando a demanda externa da Secretaria de Administração;

- considerando que a funcionária se dispõe voluntariamente a conduzir veículos da Municipalidade, sem que o encargo se constitua desvio das atribuições funcionais;

- considerando a declaração de concordância da servidora para a condução dos veículos, na condição de encargo voluntário;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **JOICE APARECIDA BUSS BERGER**, **Superintendente de Comunicação** - Matrícula: **055431**, lotada na Secretaria de Administração a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a referida Secretaria.

Art. 2º. A declaração de concordância da funcionária, assumindo o **encargo voluntário para a condução dos veículos**, integra esta Portaria, em seu inteiro teor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO que faz JOICE APARECIDA BUSS BERGER na forma abaixo.

A Servidora **JOICE APARECIDA BUSS BERGER** Identidade nº xxxxxxxxx SESP/ES, CPF nº xxxxxxxxxxxx, comissionada no cargo de Superintendente de Comunicação sob a matrícula nº 055431, **DECLARA** para todos os fins de direito, que é portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº xxxxxxxxxxx válida até 18/04/2033, categoria AB, que **aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Administração**, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio das atribuições funcionais, comprometendo-se a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente qualquer defeito mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

JOICE APARECIDA BUSS BERGER
Protocolo 1533841

PORTARIA Nº 1141/2025
AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELO SERVIDOR VALDÉLIO SIMMER PEREIRA - GERENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECADM/Nº.052/2025, autuada em 21/03/2025 sob nº 2025-CX1SD;

- considerando a demanda externa da Secretaria de Administração;

- considerando que o funcionário se dispõe voluntariamente a conduzir veículos da Municipalidade, sem que o encargo se constitua desvio das atribuições funcionais;

- considerando a declaração de concordância do servidor para a condução dos veículos, na condição de encargo voluntário;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **VALDÉLIO SIMMER PEREIRA**, **Gerente Administrativo** - Matrícula: **055559**, lotado na Secretaria de Administração a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a referida Secretaria.

Art. 2º. A declaração de concordância do funcionário, assumindo o **encargo voluntário para a condução dos veículos**, integra esta Portaria, em seu inteiro teor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO que faz VALDÉLIO SIMMER

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 211 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 185 / 356

PEREIRA na forma abaixo.

O Servidor **VALDÉLIO SIMMER PEREIRA** Identidade nº xxxxxxxx SSP/ES, CPF nº xxxxxxxxxxx, comissionado no cargo de Gerente Administrativo sob a matrícula nº 055559, **DECLARA** para todos os fins de direito, que é portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº xxxxxxxxxxx, válida até 04/04/2033, categoria AB, que **aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Administração**, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio das atribuições funcionais, comprometendo-se a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente qualquer defeito mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

VALDÉLIO SIMMER PEREIRA
Protocolo 1533851

PORTARIA Nº 1142/2025
AUTORIZA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL PELO SERVIDOR OSCAR HENRIQUE CARVALHO EVALD - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECADM/Nº.052/2025, autuada em 21/03/2025 sob nº 2025-CX1SD;

- considerando a demanda externa da Secretaria de Administração;

- considerando que o funcionário se dispõe voluntariamente a conduzir veículos da Municipalidade, sem que o encargo se constitua desvio das atribuições funcionais;

- considerando a declaração de concordância do servidor para a condução dos veículos, na condição de encargo voluntário;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **OSCAR HENRIQUE CARVALHO EVALD**, **Assistente Administrativo** - Matrícula: **053222**, lotado na Secretaria de Administração a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a referida Secretaria.

Art. 2º. A declaração de concordância do funcionário, assumindo o **encargo voluntário para a condução dos veículos**, integra esta Portaria, em seu inteiro teor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO que faz OSCAR HENRIQUE CARVALHO EVALD na forma abaixo.

O Servidor **OSCAR HENRIQUE CARVALHO EVALD** Identidade nº xxxxxxx SPTC/ES, CPF nº xxxxxxxxxxx, efetivo no cargo de Assistente Administrativo sob a matrícula nº 053222, **DECLARA** para todos os fins de direito, que é portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº xxxxxxxxxxx, válida até 29/07/2032, categoria AB, que **aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Administração**, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio das atribuições funcionais, comprometendo-se a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente qualquer defeito mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

OSCAR HENRIQUE CARVALHO EVALD
Protocolo 1533863

PORTARIA Nº 1143/2025

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENATO LEPPAUS COSER.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o CI/PMSMJ/SECTUR/Nº.062/2025, autuada em 21/03/2025 sob nº 2025-NLJBH, solicitando a localização do servidor Renato Leppaus Coser na Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Administração;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o Servidor Público Municipal **RENATO LEPPAUS COSER**, Matrícula: **052861**, no Cargo de **Trabalhador Braçal**, na **Secretaria de**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 212 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 186 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 213 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 187 / 356

Cultura e Turismo, a partir de **10/02/2025**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 10/02/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533865

PORTARIA Nº 1144/2025

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCELO SAVASINI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o CI/PMSMJ/SECTUR/N°.062/2025, autuada em 21/03/2025 sob nº 2025-NLJBH, solicitando a localização do servidor Marcelo Savasini na Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Administração;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o Servidor Público Municipal **MARCELO SAVASINI**, Matrícula: **052064**, no Cargo de **Trabalhador Braçal**, na **Secretaria de Cultura e Turismo**, a partir de **10/02/2025**.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 10/02/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533870

PORTARIA Nº 1145/2025

AMPLIA A CARGA HORARIA DA ASSISTENTE SOCIAL LAYENE RODRIGUES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a CI/PMSMJ/SECEDU/SPN°.178/2025, autuada em 28/03/2025 sob n° 2025-JZFMR, relatando a necessidade de extensão da carga horária da servidora Assistente Social Layene Rodrigues da Silva, devido a necessidade do atendimento do profissional com mais 10 horas semanais, durante o ano letivo de 2025, conforme solicitação feita pelo Centro de Referência de Educação Inclusiva - CREI;

- considerando parecer da Secretaria Jurídica constante no processo;

- considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 1999/2017;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica ampliada a carga horária da Assistente Social **LAYENE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula: **053225**, de **20** (vinte) horas semanais, para **30** (trinta) horas semanais, com a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, no período de **03/02/2025 a 31/07/2025**, devido a necessidade do atendimento do profissional com mais 10 horas semanais, durante o ano letivo de 2025, conforme solicitação feita pelo Centro de Referência de Educação Inclusiva - CREI.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 03/02/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533873

PORTARIA Nº 1146/2025

LOCALIZA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONALDO CASOTTI RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o CI/PMSMJ/SECTUR/N°.037/2025, protocolizada em 10/02/2025 sob nº 1939/2025, solicitando a localização do servidor Ronaldo Casotti Ribeiro na Secretaria de Administração;

- considerando que o referido servidor estava localizado na Secretaria de Cultura e Turismo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o Servidor Público Municipal **RONALDO CASOTTI RIBEIRO**, Matrícula: **053234**, no Cargo de **Eletricista**, na **Secretaria de Administração**, a partir de **10/02/2025**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 214 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 188 / 356

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações pertinentes na ficha funcional individual do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 10/02/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533881

PORTARIA Nº 1147/2025

PRORROGA A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANA GEHRING DO NASCIMENTO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a servidora Tatiana Gehring do Nascimento encontra-se de licença para tratamento de saúde por meio da Portaria n° 2072/2023;

- considerando que a servidora apresentou novo atestado médico, o qual foi anexado no processo nº 5193/2021, e encaminhado ao Médico Perito, para realização de perícia médica;

- considerando o Relatório da Perícia Médica, e a indicação dos dias de afastamento;

- considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos datado em 07/04/2025, respaldado no disposto no § 3º Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, bem como os Art. 119, Art. 120, Art. 121 e Art. 122, da Lei Complementar nº 2802/2024;

- considerando a necessidade de elaboração da Portaria para regularização;

- considerando o disposto no Art.72, Incs. VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar a **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período de **30/09/2023 a 01/04/2025**, concedida a Servidora Pública Municipal **TATIANA GEHRING DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **Auxiliar Geral** - matrícula: **053053**, nos termos do Art. 119, Art. 120, Art. 121 e Art. 122, da Lei Complementar nº 2802/2024.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle, nos termos do Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a **30/09/2023.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533882

PORTARIA Nº 1148/2025
DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVOS (EPCS) - PROCESSO 2025-FLWXR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foram formalizadas as Atas de Registro de Preços nºs 033/2025 a 047/2025, e que o Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025, em seu item 6 trata da fiscalização dos contratos;

- considerando que no referido processo consta a indicação de fiscal(ais) e de gestor(es);

- considerando que poderão ser elaborados contratos oriundos da referida Ata de Registro de Preços, os quais também deverão ser fiscalizados;

- considerando o disposto nos Art. 117, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14133/21;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVOS (EPCS)**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº(s) 033/2025 a 047/2025 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 013/2025**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo 2025-FLWXR** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
Rodolfo Westphal Lienans - Mat.: 53.242	Leonardo Antônio de Amorim - Mat.: 53.399	Alessandro de Oliveira de Souza	SECURB
Faustro Covre - Mat.: 55.563	Andreia Herzog - Mat.: 55.475	Carlos Alberto Jarske	SECSAU
Clystheres de Freitas - Mat.: 52.449	Bruno Augusto Pagel - Mat.: 52.836	Paulo Rogerio do Carmo Barboza	SEDES
Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas - Mat.: 52.978	Leonardo Novelli Faian - Mat.: 52.282	Diene Maria Bremenkamp	SECMAM

Arildo de Araújo - Mat.: 52.832	Graziely Aparecida Gomes - Mat.: 55.519	Marcileide Stuhr	SECEDU
Andresa Mund - Mat.: 52.219	Andressa Aparecida dos Passos Dias - Mat.: 53.120	Adriano Haese	SECINT
Marcia Kurth Jastrow - Mat.: 52.276	Edgard Holz - Mat.: 52.284	Vanderlei Marquez	SECAGR
Rosane Dal Col - Mat.: 50.084	Willian César Ciurletti - Mat.: 53.168	Bruno Augusto Vieira Pagel	SECOBR
Alessandro de Paula Ratti - Mat. 52.031	-	Priscilla Gaiba	SECESP
Leila Conceição Nunes Foss Berger - Mat.: 52.226	-	Vinicius Henrique Pinho Rudio	SECADM
Patrick Lopes da Silva - Mat.: 52.950	Messias Marcos da Silva - Mat.: 55.457	Sanderleia Wruck Espindula	SECTRAN
Adriano Andrade de Souza - Mat.: 52.119	Ronaldo Casotti Ribeiro - Mat.: 53.234	Eliana Litke	SECTUR
Vamberto Fernandes de Souza Junior - Mat.: 53.398	Andriw Uriel Vicentini Pinto - Mat.: 53.040	Sarianna Gava Woelffel Pienegonda	SETDAS

Art. 2º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Único. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º. Esta atividade não incidirá qualquer remuneração/gratificação ao salário do(s) profissional(is).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data da(s) Ata(s).

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 9 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533887

PORTARIA Nº 1149/2025

EXONERA, PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL - REF. CC-4.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, **PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA** do Cargo em Comissão de **Assessor Especial** - **Ref. CC-4** em **10 de abril de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10/04/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533893

PORTARIA Nº 1150/2025

DESIGNA INTERINAMENTE PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - REF. CC-3, EM SUBSTITUIÇÃO A RAQUEL CRISTINA STANGE ARMANI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a Subsecretária Administrativa, Raquel Stange Armani, encontra-se de licença maternidade, conforme Portaria nº 683/2025, até a data de 30/06/2025;

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá;

RESOLVE

Art. 1º. Designar **interinamente** para o Cargo em Comissão de Subsecretário Administrativo - Ref. CC-3, **PEDRO VINICIUS SCHREIFFER CORREA**, em **10 de abril de 2025**, em substituição a Raquel Cristina Stange Armani, que se encontra de licença maternidade.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno da servidora titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 10/04/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533898

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 215 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 189 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 216 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 190 / 356

PORTARIA Nº 1151/2025

EXONERA LUANA PELACANI BERGER DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS - REF. CC-6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando o requerimento Processo 2025-0CCKT, solicitando exoneração;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, **LUANA PELACANI BERGER** do Cargo em Comissão de **Gerente de Compras e Suprimentos** - **Ref. CC-6** em **27 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 27/03/2025.
.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533903

PORTARIA Nº 1152/2025

NOMEIA LUANA PELACANI BERGER NO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS - REF. CC-6.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **LUANA PELACANI BERGER** no Cargo em Comissão de **Gerente de Compras e Suprimentos** - **Ref. CC-6** em **08 de abril de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 08/04/2025.
.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533910

PORTARIA Nº 1153/2025

INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO 2025-7KGG9.
O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando CI/PMSMJ/SECINT/Nº 103/2025 e o parecer jurídico orientando para instauração de sindicância;

- considerando que a apuração é necessária para se chegar a conclusão se será necessário ou não a abertura de PAD;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e informações narrados no **PROCESSO 2025-7KGG9**, com base no Art. 225 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no **Decreto nº 014/2025.**

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 2802/2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533915

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 217 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 191 / 356

PORTARIA Nº 1154/2025
ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 3480/2024, DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO - PROCESSO Nº 5124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editada a Portaria nº 3480/2024, designando fiscais e gestor para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de material de cama, mesa e banho - Pregão Eletrônico nº 048/2024;

- considerando a solicitação da Secretaria de Saúde protocolizada através do processo nº 2528/2025, solicitando a alteração dos servidores indicados como fiscais de contrato;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 3480/2024, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA**, **MESA E BANHO**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº(s) 074/2024 a 078/2024 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 048/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 5124/2024** e seus anexos.

Nº	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
01	Ermindo Foesch - Mat.: 50.444	Darly Henke - Mat.: 52.061	Vinicius Henrique Pinho Rudio	SECADM
02	Bruna Dopke Berger - Mat.: 53.230	Liana Simmer Meneghel - Mat.: 52.486	Carlos Alberto Jarske	SECSAU
03	Veronica Schulz Holz - Mat.: 52.039	Marcia Kurth Jastrow - Mat.: 52.276	Vanderlei Marquez	SECAGR
04	Simone Knaak - Mat.: 55.220	Andriw Uriel Vicentini Pinto - Mat.: 53.040	Sarianna Gava Woelffel Pienegonda	SETDAS
05	Renato Estrelof - Mat.: 55.244	Edilson Peixoto dos Santos - Mat.: 55.172	Eliana Litke	SECTUR
06	Marília Holz - Mat.: 55.148	Emmanuela Covre de Aquino Rocon - Mat.: 81.915	Marcileide Stuhr	SECEDU

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533969

PORTARIA Nº 1155/2025
ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 2434/2024, DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS) PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) A AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO ÚMIDO) - PROCESSO Nº 5888/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editada a Portaria nº 2424/2024, designando fiscais e gestor para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de contentores para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo úmido) - Pregão Eletrônico nº 035/2024;

- considerando a solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos no processo acima referenciado, solicitando a alteração dos servidores indicados como fiscais de contrato;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 2434/2024, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) a **AQUISIÇÃO DE CONTENTORES PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO ÚMIDO)**, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº(s) 066/2024 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 035/2024**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 5888/2024** e seus anexos.

Fiscal Titular	Fiscal Suplente	Gestor	Secretaria
João Batista Ferreira Cardozo - Mat.: 52.830	Rodolfo Westphal Lienans - Mat.: 53.242	Alessandro Oliveira de Souza	SECURB

(...)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533973

PORTARIA Nº 1156/2025

CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA ANDREIA BRIDI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que as férias regulamentares concedidas a servidora Andreia Bridi, por meio da Portaria nº 1096/2024, que compreendia o período de 13/05/2024 a 11/06/2024, foram suspensas por meio da Portaria nº 1390/2024, pelo período de 04/06/2024 a 11/06/2024 (08 dias);

- considerando as informações constantes no processo nº 5382/2024, datado em 04/04/2025, informando férias remanescentes da servidora pelo período de 12/05/2025 a 19/05/2025 (08 dias);

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de **12/05/2025 a 19/05/2025** (08 dias), não usufruídas no período concessivo, a Servidora Pública Municipal **ANDREIA BRIDI** - **Contadora** - Matrícula: **052921**, suspensas por meio da Portaria nº 1390/2024, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para 12/05/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 10 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533976

PORTARIA Nº 1158/2025

INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 11269/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a manifestação do Subsecretário de Transportes Escolares, constante às fls 003, do processo nº 11269/2024,

- considerando a manifestação do Corregedor Geral do município e a ratificação do Senhor Prefeito;

- considerando que a apuração é necessária para se chegar a conclusão se será necessário ou não a abertura de PAD;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e informações narrados no processo nº **11269/2024**, com base no Art. 225 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no **Decreto nº 014/2025.**

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 2802/2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533980

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 218 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 192 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 219 / 536

PORTARIA Nº 1160/2025

EXONERA, A PEDIDO, EDUARDO FERREIRA CONCEIÇÃO DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a nomeação do servidor no Cargo Efetivo de Motorista, através da Portaria nº 2088/2025;

- considerando o requerimento, Processo 2025-HZ6FD, formulado pelo servidor solicitando a sua exoneração em 31/03/2025;

- considerando as demais informações no Processo 2025-HZ6FD;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **EDUARDO FERREIRA CONCEIÇÃO**, do cargo efetivo de Motorista, em 31/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a data de 31/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533983

PORTARIA Nº 1161/2025

EXONERA A PEDIDO, ALINE DA CUNHA VENANCIO LELES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA- REF. CC-10.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- considerando o requerimento formulado pela servidora através do Processo 2025-K7LTG, solicitando a sua exoneração em 27/03/2025;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **ALINE DA CUNHA VENANCIO LELES** do Cargo em Comissão de **Assessora** - **Ref. CC-10** em **27 de março de 2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 27/03/2025.
.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533986

PORTARIA Nº 1162/2025

EXONERA, LUIZ DAVI GOMES TEIXEIRA DO CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a nomeação do servidor no Cargo Efetivo de Operador de Máquinas, através da Portaria nº 1160/2025;

- considerando o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório;

- considerando o Artigo 20 do Decreto nº 316/2024 *"O Servidor que, em qualquer avaliação parcial, obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta porcento) daquela atribuída a algum dos requisitos previstos nos artigos 12 e13, será considerado reprovado no estágio probatório e exonerado, nos termos do art. 33, inciso I da Lei Complementar nº 2802/2024, independentemente da quantidade de avaliações periódicas de desempenho a que tiver sido submetido"*;

- considerando as demais informações no Processo 2025-CVR83;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **LUIZ DAVI GOMES TEIXEIRA**, do cargo efetivo de Operador de Máquinas, em 11/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533991

PORTARIA Nº 1163/2025

EXONERA, KAIO MATHEUS RIBEIRO MACHADO DO CARGO EFETIVO DE PEDREIRO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a nomeação do servidor no Cargo Efetivo de Pedreiro, através da Portaria nº 1160/2025;

- considerando o resultado da Avaliação Especial de

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 193 / 356

Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório;

- considerando o Artigo 20 do Decreto nº 316/2024 *"O Servidor que, em qualquer avaliação parcial, obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta porcento) daquela atribuída a algum dos requisitos previstos nos artigos 12 e13, será considerado reprovado no estágio probatório e exonerado, nos termos do art. 33, inciso I da Lei Complementar nº 2802/2024, independentemente da quantidade de avaliações periódicas de desempenho a que tiver sido submetido"*;

- considerando as demais informações no Processo 2025-9R1W4;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **KAIO MATHEUS RIBEIRO MACHADO**, do cargo efetivo de Pedreiro, em 11/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533996

PORTARIA Nº 1164/2025
ATRIBUI A SERVIDORA CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS, EFETIVA NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - REF. FGGA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a CI/PMSMJ/SECMAM/ N.º 040/2025, solicitando a atribuição de função gratificada à servidora Cristiane Nunes dos Anjos de Freitas, Processo 2025-FZRJ1;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir a servidora **CRISTIANE NUNES DOS ANJOS DE FREITAS**, efetiva no cargo de **Assistente Administrativo** - matrícula 52.978 a **Função Gratificada de Gestão Administrativa** - **Ref. FGGA**, em 04 de abril de 2025.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, procederá às anotações pertinentes na Ficha Funcional Individual da servidora, na forma do Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 04/04/2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1534000

PORTARIA Nº 1165/2025

INSTAURA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO 2025-SFP0A02.
O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o parecer jurídico orientando para instauração de sindicância;

- considerando que a apuração é necessária para se chegar a conclusão se será necessário ou não a abertura de PAD;

- considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto nº 014/2025 de 03 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 1364/2011 e alterações conforme Lei Municipal nº 1786/2015;

- considerando o disposto no Artigo 71 e 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, c/c Artigo 225 e seguintes da Lei Complementar n.º 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá) e leis pertinentes a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos e informações narrados no **PROCESSO 2025-SFP0A02**, com base no Art. 225 da Lei Municipal nº 2802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no **Decreto nº 014/2025.**

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar NOTIFICARÁ os servidores públicos municipais que estiveram ligados ao ocorrido, observando dispositivos de leis pertinentes a matéria.

Art. 5º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, após análise preliminar, com o respectivo relatório fundamentado, poderá sugerir abertura de Processo Administrativo Disciplinar na forma da Lei 2802/2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 220 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 194 / 356

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1534011

PORTARIA Nº 1167/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA ESTUDO DA DEMANDA REFERENTE AO PROCESSO 2025-NVB2W.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando autuação do processo 2025-NVB2W e a solicitação para nomeação de Comissão para estudo de demanda;

- considerando as demais informações constantes no processo;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Inc. VI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão composta por Priscila Jacob Knaak, Cesar Geraldo Scalzer, Carolina Envangelista Friedrich, Monica Oliveira Galimberti, Lucineia Moen Bellumat, Camilla Lemke Bezerra Holz, Franciane Surdini Valli Kempim e Gilson Wuthi Precilius para sob a presidência do primeiro procederem ao estudo da demanda referente ao Processo-**2025**-**NVB2W**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 11 de abril de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Protocolo 1534022

PORTARIA Nº 1166/2025

INSTITUI O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL PARA O USO DO MATERIAL DIDÁTICO DO PAES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais e,

- considerando o Pacto Pela Aprendizagem no Estado do Espírito Santo para o Fortalecimento da Aprendizagem com a disponibilização do material didático na Rede Municipal de Ensino;

- considerando a necessidade de acompanhar e monitorar a aplicabilidade do material didático do PAES na Rede Municipal de Ensino;

- considerando o disposto nos arts. 71 e 72, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Relatório de Acompanhamento Mensal para uso do material didático do PAES na Rede Municipal de Ensino de Santa Maria de Jetibá/ES.

Art. 2º. O preenchimento do Relatório de Acompanhamento Mensal para uso do material didático do PAES será realizado pelo(a) Supervisor(a) Escolar de cada unidade escolar e deverá ser entregue à Coordenação do PAES, na Secretaria de Educação, até o 5º dia útil de cada mês.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá/ES, 11 de abril de 2025.

RONAM ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Relatório de Acompanhamento Mensal para o uso do Material Didático do PAES

Orientações Iniciais

O supervisor escolar deve registrar, de forma objetiva e detalhada, todas as observações feitas ao longo do mês sobre a utilização do material didático do PAES pelos professores. Para isso, recomenda-se:
Anotar evidências concretas da aplicação do material, como exemplos de atividades desenvolvidas, estratégias de ensino utilizadas e a participação dos alunos;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 221 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 195 / 356

Registrar pontos positivos observados na prática do professor, destacando boas práticas e iniciativas que favorecem a aprendizagem; Apontar desafios ou dificuldades identificadas na implementação do PAES, seja na adaptação do material, no engajamento dos alunos ou no uso adequado dos conteúdos;
Coletar feedbacks do professor sobre o material, incluindo sugestões de melhorias, dificuldades enfrentadas e possíveis ajustes pedagógicos; Propor encaminhamentos e orientações para aprimorar o uso do PAES, garantindo que ele seja trabalhado de forma eficiente e alinhada aos objetivos educacionais.

Supervisor (a): Escola:				Período
Professor (a):				
1. Planejamento e Organização	Sim	Não	Parcialmente	Não se aplica
O professor inclui o material didático do PAES no planejamento das aulas?				
O professor adapta o material do PAES às necessidades da turma, sem descaracterizar os objetivos propostos?				
2. Aplicação do Material em Sala de Aula	Sim	Não	Parcialmente	Não se aplica
O professor utiliza regularmente os textos, atividades e exercícios do PAES nas aulas?				
As atividades do PAES são apresentadas de maneira clara, com explicações e contextualizações adequadas?				
O professor diversifica as estratégias de ensino ao utilizar o material (exposição oral, resolução de exercícios, debates, trabalhos em grupo, entre outras)?				
Há momentos de interação entre os alunos para discutir e aprofundar os conteúdos trabalhados no PAES?				
3. Participação e Engajamento dos Alunos	Sim	Não	Parcialmente	Não se aplica
Os alunos demonstram envolvimento com as atividades propostas no PAES?				

O professor incentiva a participação ativa dos alunos na realização das atividades?				
O material está sendo utilizado para promover aprendizagens significativas?				
4. Uso Complementar e Interdisciplinaridade	Sim	Não	Parcialmente	Não se aplica
O professor relaciona os conteúdos do PAES com outros materiais ou estratégias pedagógicas?				
Há integração entre os conteúdos do PAES e outras disciplinas?				
5. Avaliação e Registro	Sim	Não	Parcialmente	Não se aplica
O professor verifica a aprendizagem dos alunos a partir das atividades do PAES?				
O professor faz registros sobre a aplicação do material e os resultados obtidos?				
6. Feedback e Ajustes	Sim	Não	Parcialmente	Não se aplica
O professor compartilha dificuldades ou sugestões sobre o material com a equipe pedagógica?				
São feitas adaptações necessárias para atender alunos com dificuldades ou necessidades específicas?				

Assinatura do Professor **Assinatura do Supervisor**

Protocolo 1534073

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 222 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 196 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 223 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 197 / 356

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000106/2025: Contratada: ORIGINAL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.390.461/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOS TIPOS ACABAMENTO E DIVERSOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 000020/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0015**. **Valor total:** R$ 14.691,52. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 587-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010160011 512200382.062339030000001500000). **Processo Requerimento Nº 002526/2025.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1533657

Convênio

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa que firmou, o que segue:
Convênio FMS nº 000001/2025: Conveniada: ASSOC. EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE. CNPJ: 28.127.926/0008-38**. Objeto:** O presente Convênio tem por fim o repasse de recursos financeiros que serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, que posteriormente repassará estes à CONVENIADA, uma vez que a mesma foi habilitada por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 004/2025, para fins de custeio da realização de procedimentos, incluídas no CNES de habilitação 29.02, do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF), conforme o Plano Estadual de Redução de Filas do Estado do Espírito Santo. **Valor total**: R$ R$ 877.220,00. **Prazo**: O prazo da vigência deste Convênio se iniciará a partir da data de sua publicação e terminará no dia 31/12/2025. **Dotação**: Projeto/Atividade: 015001.1030200442.079 - Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade - Elemento de despesa: 33504300000 - Subvenções sociais - Ficha Orçamentária: 124 - Fonte: 160000001302 - Transf. Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção - MAC. **Processo: 2346/2025.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1534450

São Domingos do Norte

Portaria

PORTARIA Nº 9.021, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Localiza Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando nº 0211/2025/SEMED, protocolizado sob nº 2341/2025, em 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Localizar a servidora abaixo relacionada para o exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 14 de abril de 2025, como segue:

Nome da Servidora: Fabiana de Souza Guizane
Cargo: Servente
Matrícula: 6749
Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 14 de abril de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1534325

PORTARIA Nº 9.022, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Equipe Técnica para Atuar no Programa Cidades Resilientes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício nº 08/2025/SEMMA, protocolizado sob nº 2381, em 11 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para comporem a equipe técnica para atuar no Programa Cidades Resilientes:

I - Daiane Bruni - Engenheira Ambiental;
II - Thallis Picoli Loss - Secretário de Meio Ambiente;
III - Sayonara Lopes Chodacki - Ouvidoria;
IV - Tatiana Torezani Dalmazo - Engenheira Florestal;
V - Aline Silva Bruno Araujo - Engenheira Civil;
VI - Pablo Junio Pizetta - Diretor de Contratos;
VII - Rafael Igor Morello - Engenheiro Civil.

VIII - Ângelo Anastácio Zorzanelli - Coordenador de Proteção e Defesa Civil
IX - Neuzimar Luiz Zambaldi - Secretario de Obras e Serviços Urbanos
X - José Antônio do Carmo - Agente Administrativo
XI - Ingridy Gomes de Araújo - Técnico Agropecuário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 14 de abril de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1534338

Aditivo

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo o apostilamento de dotação orçamentária do Contrato nº 72/2023, referente a contratação de empresa especializada para executar obra de construção de quadra poliesportiva coberta no Córrego Mutum, localizada na Comunidade Boa Esperança, zona rural, no Município de São Domingos do Norte/ES.
1.2. Passa a integrar o Contrato supracitado a dotação que segue:
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer (SECULT)
Ficha: 670 - Fonte: 172000000000;
Ficha: 670 - Fonte: 170000000001;
Ficha: 670 - Fonte: 170100000001;
Ficha: 670 - Fonte: 150000000000.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 72/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA AUTORIZAÇÃO
3.1. Processo autorizado através do Processo Administrativo nº 2417/2025 de 14/04/2025.

São Domingos do Norte/ES, 14 de abril de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1533846

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada na Rua Goiânia, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.959.392/0001-46, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, Conjunto 51, Sala 1, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.451-914, e-mail: licitacoes@upbrasil.com, Tel.: (034) 3233-3493, (041) 98800-4702, (011) 98186-4926, (011) 3576-7551, (011) 96174-0106, representada neste ato pela Sra. **Andresa Rocha Crosara Domingos**, portadora do CPF nº 055.089.226-52 e RG nº 8.796.587 SSP/MG, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2224/2025 e em conformidade com a Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de valor ao contrato nº 01/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITIVO DE VALOR
2.1. Fica adicionado ao Contrato supracitado o valor de R$ 17.864,00 (dezessete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), referente a criação da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, conforme segue:

Descrição	Quant. beneficiários	Valor Mensal por beneficiário (R$)	Valor Mensal (benefício) (R$)	Valor Aditivado (referente ao período de vigência) (R$)
Serv. de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação para Servidores Efetivos (Lote 01) PMSDN	04	250,44	1.001,76	11.019,36
Serv. de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão alimentação para Servidores Comissionados, Temporários e outros (Lote 02) PMSDN	04	155,56	622,24	6.844,64
Total	08	406,00	1.624,00	17.864,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A dotação orçamentaria a ser utilizada será a seguinte:
SECULT: Ficha: 681, Fonte: 150000000000; Ficha: 702, Fonte: 150000000000.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 224 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 198 / 356

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 001/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.
São Domingos do Norte/ES, 07 de abril de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Município de São Domingos do Norte/ES
CONTRATANTE

Andresa Rocha Crosara Domingos
Representante da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 - _____ 2- _____

Protocolo 1534168

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.312/0001-72, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente e domiciliada na Rua Goiânia, s/n, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DIGITAL SOLUÇÕES LTDA ME**, sediada na Rua Fioravante Rossi, nº 472, Lacê, Colatina/ES, CEP 29703-042, inscrita no CNPJ nº 03.928.675/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **Alexssandro Bernardo Xavier**, inscrito no CPF n° 043.741.477-99, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e autorizado através do Processo Administrativo nº 1705/2025, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 42/2024 nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. Fica prorrogado o presente contrato a partir de **11/04/2025 até 10/04/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. A dotação orçamentária a ser utilizada será: SEMTADES - Ficha: 363, Fonte: 150000000000.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato nº 42/2024, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável.
E, por estarem contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

São Domingos do Norte/ES, 10 de abril de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Alexssandro Bernardo Xavier
Representante da Empresa
Contratada

Testemunhas:
1) _____ 2) _____

Protocolo 1534210

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 72/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição de fiscais representantes do CRAS e do CREAS do contrato supracitado.
2. Ficam nomeadas as servidoras: Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato, representando o CREAS e Maria Carolina Santana de Jesus, representando o CRAS, como Fiscais do Contrato nº 72/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, para realização das atividades diárias, divulgação de eventos, campanhas educativas e outros.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 2387/2025 de 11/04/2025, Memorando nº 118/2025/SEMTADES de 10/04/2025.

São Domingos do Norte/ES, 11 de abril de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1534267

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição de fiscais representantes do CRAS e do CREAS do contrato supracitado.
2. Ficam nomeadas as servidoras: Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato, representando o CREAS e Maria Carolina Santana de Jesus, representando o CRAS, como Fiscais do Contrato nº 73/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, para realização das atividades diárias, divulgação de eventos, campanhas educativas e outros.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 225 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 199 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 226 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 200 / 356

GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 2388/2025 de 11/04/2025, Memorando nº 117/2025/SEMTADES de 10/04/2025.

São Domingos do Norte/ES, 11 de abril de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1534311

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 74/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição de fiscais representantes do CRAS e do CREAS do contrato supracitado.
2. Ficam nomeadas as servidoras: Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato, representando o CREAS e Maria Carolina Santana de Jesus, representando o CRAS, como Fiscais do Contrato nº 74/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, para realização das atividades diárias, divulgação de eventos, campanhas educativas e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 2391/2025 de 11/04/2025, Memorando nº 117/2025/SEMTADES de 10/04/2025.

São Domingos do Norte/ES, 11 de abril de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1534344

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 75/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição de fiscais representantes do CRAS e do CREAS do contrato supracitado.
2. Ficam nomeadas as servidoras: Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato, representando o CREAS e Maria Carolina Santana de Jesus, representando o CRAS, como Fiscais do Contrato nº 75/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, para realização das atividades diárias, divulgação de eventos, campanhas educativas e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 2389/2025 de 11/04/2025, Memorando nº 117/2025/SEMTADES de 10/04/2025.

São Domingos do Norte/ES, 11 de abril de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1534353

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 76/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objetivo a substituição de fiscais representantes do CRAS e do CREAS do contrato supracitado.
2. Ficam nomeadas as servidoras: Silvany dos Santos Caldeira Zanetti Liberato, representando o CREAS e Maria Carolina Santana de Jesus, representando o CRAS, como Fiscais do Contrato nº 76/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, para realização das atividades diárias, divulgação de eventos, campanhas educativas e outros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
2.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Apostilamento autorizado através do Processo Administrativo nº 2390/2025 de 11/04/2025, Memorando nº 117/2025/SEMTADES de 10/04/2025.

São Domingos do Norte/ES, 11 de abril de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

Protocolo 1534375

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 5.039/2025

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, excepcionalmente, horário de expediente diferenciado no dia 17 de abril de 2025, das 7h (sete horas) às 13h (treze horas), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,
14 de Abril de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1533992

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.004/2025

ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA ROSIELE SILVA SAMPAIO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.346 de 28 de Março de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em quinze (15) semanais, a carga-horária da Servidora ROSIELE SILVA SAMPAIO, Matrícula 9320, Professora A MAPA - Educação Especial, excepcionalmente nos dias 28/03/2025 a 30/04/2025, na EMEF "Profª Maria Celeste Torezani Storch", passando vinte e cinco (25) horas semanais, para quarenta (40) horas semanais, no período de 28/03/2025 a 30/04/2025, para o regular funcionamento da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 28 de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 03 de abril de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534299

DECRETO Nº 5.040/2025
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA JULLY BARCELOS FARIAS LOVATO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.792 de 10 de Abril de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) diárias, a carga-horária da Servidora JULLY BARCELOS FARIAS LOVATO, Matrícula 9362, Professora A MAPA - Educação Infantil, excepcionalmente nos dias 10/04/2025 a 11/04/2025, no CMEI "Dona Neca", passando cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição a Professora DELIANE GOMES DE SOUZA-DT, Mat. 9185, licenciada conforme a apresentação de atestado médico.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de abril de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534307

DECRETO Nº 5.041/2025
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA THAIS PIMENTA NUNES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.792 de 10 de Abril de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora THAIS PIMENTA NUNES, Matrícula 4089, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, nos dias 10/04/2025 e 11/04/2025, na PEM "Chapeuzinho Vermelho", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição da Profª MARIA EDUARDA BORTOLOTI MENDES, Mat. 9173, licenciada conforme atestado médico.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 227 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 201 / 356

do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de abril de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534315

DECRETO Nº 5.042/2025
ESTENDE CARGA-HORÁRIA DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERVIDORA CYNTHIA PEREIRA HUGUINIM

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando que a jornada básica de trabalho dos profissionais da educação, que é de vinte e cinco (25) horas semanais, podendo ser estendida em até quinze (15) horas no máximo, em caráter excepcional, para atender as necessidades da rede municipal de ensino, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.743 de 20 de Junho de 2018.
Considerando o Processo Administrativo nº 2.792 de 10 de Abril de 2025 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendida em cinco (05) horas diárias, a carga-horária da Servidora CYNTHIA PEREIRA HUGUINIM, Matrícula 9315, Professora A MAPA - Ensino Fundamental, nos dias 10/04/2025 e 11/04/2025, na EMEIF "João Gabriel", passando sua jornada de trabalho de cinco (05) horas diárias, para dez (10) horas diárias, em substituição da Profª MARIA EDUARDA BORTOLOTI MENDES, Mat. 9171, licenciada conforme atestado médico.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de abril de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534321

DECRETO Nº 5.043/2025
EXONERAR A PEDIDO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICO DO GOVERNO, A SERVIDORA ALLANA DEMO AGRIZZI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando o Memorando Interno nº 2.769 de 10 de Abril de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora ALLANA DEMO AGRIZZI, do Cargo Comissionado de Assessora Técnico de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, a partir de 09 de Abril de 2025.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 10 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de abril de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534343

Edital

COORDENADOR MUNICIPAL DO PAES SÃO GABRIEL DA PALHA - SRE NOVA VENÉCIA

Município: SÃO GABRIEL DA PALHA
Candidato a Coordenador Municipal do PAES: ADORACY SOARES DE ALMEIDA
Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados no edital 01/2025 de Coordenador Municipal do PAES:
Local: Online via Meet com a Comissão da Superintendência Regional de Nova Venécia
Dia: 23/04/2025
Horário: 08:00

Protocolo 1534001

Portaria

PORTARIA Nº 07/2025 - SEMMA

CESSÃO DE VEÍCULO

LUIZ EDUARDO TESCH, nomeado através do Decreto nº. 4.694/2025, de 07 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO as necessidades de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte no que diz respeito aos serviços de fiscalização do código de posturas, demandas administrativas visando o deslocamento dentro do território do município;

CONSIDERANDO que a Secretaria requisitante não possui em sua frota veículo para atendimento da referida demanda;

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, o veículo UNO MILLE ECONOMY WAY, cor BRANCA, ano/modelo 2011/2012, Placa MTX-5J54, Chassi

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 228 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 202 / 356

9BD15848AC6633942, patrimônio nº 000059978, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Todas as despesas com revisão, abastecimento, troca de óleo, manutenção preventiva do veículo ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 3º - Ficam aos cuidados da requisitante - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte as responsabilidades por todos os atos e serviços decorrentes desta portaria, sejam eles danos no patrimônio público, privado, terceiros, multas decorrente de infrações de trânsito, responsabilidade subjetiva e objetiva e demais casos fortuitos ou de força maior que venham a existir, independente de culpa ou dolo;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha/ES, em 11 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO TESCH
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1533995

PORTARIA Nº 16/2025- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

FERNANDO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino, Nomeado através do Decreto Nº 4691/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** os servidores, MARCELO MARTINELLI BOLCONI, matrícula 009375 Diretor de Departamento, para atuar como Fiscal do **Contrato n° 022/2024**, **de 22 de fevereiro de 2024**, **firmado entre a Municipalidade e a Empresa QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato, exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 10 de abril de 2025.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15/2024 - SEMSUT.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 14 de abril de 2025

FERNANDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1534002

PORTARIA Nº 17/2025- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

FERNANDO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino, Nomeado através do Decreto Nº 4691/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** o servidor **MARCELO MARTINELLI BOLSONI**, matrícula 009375, Diretor de Departamento, para atuar como **Fiscal do Contrato n° 156/2024**, **de 18 de dezembro de 2024**, **firmado entre a Municipalidade e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato, exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 10 de abril de 2025.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 229 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 203 / 356

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 14 de abril de 2025

FERNANDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1534007

PORTARIA Nº 18/2025- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

FERNANDO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino, Nomeado através do Decreto Nº 4691/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** o servidor **FABRÍCIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA**, matrícula 4257, para atuar como fiscal técnico e os servidores **MARCELO MARTINELLI BOLSONI**, matrícula 9375, **JOÃO DIAS DE BARROS**, matrícula 7115 e **REINALDO BASILEU GUARESCHI**, matrícula 7826, como fiscais de acompanhamento da execução do objeto referente ao Contrato nº **204/2023**, de 05 de Dezembro de 2023, firmado entre a Municipalidade e a Firma **OGT CONSTRUÇÕES LTDA**, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato, exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 10 de abril de 2025.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/2024 - SEMSUT.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 14 de abril de 2025

FERNANDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1534009

PORTARIA Nº 19/2025- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

FERNANDO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino, Nomeado através do Decreto Nº 4691/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR o servidor** o servidor **FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA**, Matrícula 004257, Cargo: Arquiteto, para atuar como Fiscal de Obra do contrato e **DESIGNAR** e o servidor **MARCELO MARTINELLI BOLSONI**, matrícula 009375, Cargo: Diretor de Departamento, para atuar como **Fiscal do Contrato n° 121/2024, de 10 de setembro de 2024, firmado entre a Municipalidade e a Firma BADAL - TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME**, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato, exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 10 de abril de 2025.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2025 - SEMSUT.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 14 de abril de 2025

FERNANDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1534012

PORTARIA Nº 20/2025- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

FERNANDO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino, Nomeado através do Decreto Nº 4691/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 230 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 204 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 231 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 205 / 356

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** o servidor **FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA**, Matrícula 004257, Cargo: Arquiteto, para atuar como Fiscal de Obra do contrato e **DESIGNAR** o servidor **MARCELO MARTINELLI BOLSONI**, matrícula 009375, Cargo: Diretor de Departamento, para atuar como **Fiscal do Contrato n° 20/2022**, **de 17 de fevereiro de 2022**, **firmado entre a Municipalidade e o SANEAR** - **SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato, exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 10 de abril de 2025.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, em contrário em especial a Portaria 31/2024-SEMSUT.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 14 de abril de 2025

FERNANDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1534013

PORTARIA Nº 21/2025- SEMSUT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o servidor MARCELO MARTINELLI BOLSONI, matrícula 9375, Diretor de Departamento, como FISCAL DE CONTRATO do contrato referente ao **Processo Administrativo nº. 00133/2025 de 07/01/2025**, **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública urbana, manutenção e limpeza de próprios e fabricação de artefatos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e EPI's no Município de São Gabriel da Palha, a serem executados de forma contínua, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra , conforme Contrato Administrativo nº. 005/2025, celebrado com a Empresa TESLLA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, estabelecida na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 199, Estancia Biquine, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.986-008, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.599/0001-78

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de abril de 2025..

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Gabriel da Palha, ES em 14 de abril de 2025.

FERNANDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1534018

PORTARIA Nº 22/2025- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

FERNANDO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino, Nomeado através do Decreto Nº 4691/2025, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR a** servidora **MARIA DA PENHA VILLELA**, matrícula 002980, para atuar como Fiscal do Contrato celebrado com a Empresa Luz e Força Santa Maria S/A, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato, exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 10 de abril de 2025.

Art. 4.º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 44/2021-SEMSUT..

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 14 de abril de 2025

FERNANDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1534019

PORTARIA Nº 9.927/2025
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DA 2ª ASSIDUIDADE, AO SERVIDOR CHARLES CARDOSO RODRIGUES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020.
Considerando que a referida Lei Complementar, em seu Art. 8º, inciso IX, estabelece que o funcionalismo público da União, Estados, Distrito Federal e Municípios tiveram seus anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, suspensos do dia 28/05/2020 a 31/12/2021.
Considerando o Art. 2º da Lei Complementar Federal nº 191, de 08 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 09 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que incluiu o § 8º em seu Art. 8º, que diz: "*I - para os servidores especificados neste parágrafo, os entes federados ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de realizar o pagamento de novos blocos aquisitivos, cujos períodos tenham sido completados durante o tempo previsto no caput deste artigo, de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço*; *II - os novos blocos aquisitivos dos direitos especificados no inciso I deste parágrafo não geram direito ao pagamento de atrasados, no período especificado*; *III - não haverá prejuízo no cômputo do período aquisitivo dos direitos previstos no inciso I deste parágrafo*; *IV - o pagamento a que se refere o inciso I deste parágrafo retornará em 1º de janeiro de 2022.*" *(NR)*".
Considerando que o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo emitiu o Parecer em Consulta 00011/2023-9, mediante o qual estabeleceu que: "*1. O disposto no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança a todos os servidores públicos municipais da área de saúde, independentemente da sua lotação, não se limitando à lotação na Secretaria de Saúde. 2. A aplicação da previsão contida no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança aqueles servidores de outros órgãos que estavam à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da LC 173/2020. 3. O disposto no § 8º do art. 8º da Lei Complementar Federal 173/2020, incluído pela Lei Complementar Federal 191/2022, alcança a todos os servidores da área de saúde, independentemente dos cargos que ocupam, não se limitando àqueles ocupantes de cargos técnicos e privativos de profissional da saúde, mas incluindo também os ocupantes de cargos administrativos, de fiscalização e outros cargos não privativos da saúde*".
Considerando que todos os servidores públicos do Município de São Gabriel da Palha/ES considerados da área da saúde, que tiveram suas assiduidades recalculados, suprimindo o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, preservam sua data-base original, com direito aos pagamentos a partir do protocolo efetuado por cada servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao Servidor CHARLES CARDOSO RODRIGUES, Matrícula 2947, Agente de Serviços de Saúde, a segunda (2ª) gratificação de assiduidade, relativa ao período de 11/04/2015 a 10/04/2025, fazendo jus a perceber mais vinte e cinco por cento (25 %) sobre seus vencimentos, a partir de 11 de Abril de 2025, conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 191 de 08 de Março de 2022.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 11 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de abril de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 15343611

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 232 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 206 / 356

PORTARIA Nº 025/2025 - SEMED DESIGNA SERVIDOR

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto n.º 4.675, de 02 de janeiro de 2025, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art.117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

R E S O L V E

Art. 1.º - **DESIGNAR** a servidora **SARA NUNES SALOMÃO**, Matrícula nº 9404, Cargo: Professor P - SEDU, localizada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 035/2025 celebrado com a empresa TOLENTINO ALVES DOS SANTOS referentes à aquisição parcelada de água mineral envasada em galão de 20 litros para atender a EMUEF Ladir da Penha, pertencente à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha, 14 de abril de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1534484

PORTARIA Nº 026/2025 - SEMED DESIGNA SERVIDOR

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeada pelo Decreto n.º 4.675, de 02 de janeiro de 2025, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art.117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que as secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

R E S O L V E

Art. 1.º - **DESIGNAR** a servidora **ARIELE SCALFONI RIGO**, Matrícula nº 2966, Cargo: Assistente Administrativo, localizada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Fiscal do Contrato Nº 021/2025 celebrado com a EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A referentes à prestação de serviços de extensão da rede elétrica nas escolas EMEF Bértolo Malacarne, EMEIEF Bem Viver e CMEI Pequeno Príncipe, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha, 14 de abril de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto nº 4675/2025

Protocolo 1534491

PORTARIA Nº 9.928/2025

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 766 de 31 de Janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão Técnica para análise de projetos de parcelamento do solo do Município de São Gabriel da Palha-ES, composta pelos Servidores: FABRICIO BEZERRA CARLOS DE SOUZA - Presidente, FELIPE BARBOSA, ALEXSANDRO ARRECO, FRANCIELLY MACAO, PATRICIO BANDEIRA DE MELO, HELTON BRUNO PESSI, REINALDO BASILEU GUARESCHI e IZABELLY RAQUEBAQUE

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 233 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 207 / 356

ZANI - Membros.
Art. 2º - A Comissão terá vigência no período de 09/04/2025 a 31/12/2025 para conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único - Os Servidores serão remunerados pelos serviços prestados com cinco (05) valores de referência-VRSGP, pagos mensalmente, mediante apresentação de relatório dos serviços prestados, ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo Seus efeitos a partir de 09 de Abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de abril de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1534509

São José do Calçado

Termos

PROCESSO Nº 197/2025
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES, torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto, conforme Processo Administrativo nº. 197/2025, para a
- **Contratação de entidade certificadora no âmbito do Pró-Gestão para realização de auditoria e renovação da certificação, com validade de 3 (três) anos, no programa Pró-Gestão, nível I.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail ipesc@ipesc.es.gov.br, e também estão disponíveis no site www.ipesc.es.gov.br. O prazo de envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 17 de abril de 2025.

São José do Calçado/ES, 11/04/2025.

Nelma de Souza Silva Couto
Diretora Presidente do IPESC
Decreto nº 7715/2024
Protocolo 1534355

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 011/2025

ID/TCE: 2025.066E0500003.09.0008

Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II e suas alterações;

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: CAPITINI PRE-MOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.436.216/0001-11;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO;

Valor: R$ 61.854,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais);

Vigência: 09/04/2025 á 09/04/2026;

Dotação Orçamentária:

00063-150000150000 - MATERIAL DE CONSUMO;

São José do Calçado-ES, 09 de abril de 2025.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1534287

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/PMSJC/Nº 077/2024

Fundamentação Legal: Art. 105, c/c o art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: L & L CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.475/0001-84;

Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo e de execução, referente á Contratação de empresa especializada na construção de UM GALPÃO - CENTRO DE EVENTOS - POLO INDUSTRIAL;

Vigência: 21/06/2025 á 21/03/2026

Prazo de execução: 02/04/2025 á 02/01/2026

Valor: O valor do referido termo contrato/aditivo, permanece inalterado.

Dotação Orçamentária:

00096-172000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (070001.1545100091.012.44905100000.172000000000)

São José do Calçado-ES, 31 de Março de 2025.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1534301

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO/FMS/ Nº 034/2023

Fundamentação Legal: Art. 57, § 1°, Inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;

Contratada: CONSTURB CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.990.644/0001-68;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 234 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 208 / 356

Objeto: Termo aditivo de prorrogação de prazo, referente á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO DIVINO ESPÍRITO SANTO (JACÁ);

Vigência do contrato: 18/03/2025 á 18/08/2025

Prazo de execução: 18/03/2025 á 18/08/2025

Valor: O valor do referido termo contrato/aditivo, permanece inalterado;

São José do Calçado-ES, 17 de março de 2025.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534313

São Roque do Canaã

Lei

LEI Nº 1.126 DE, 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 406/2007

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam criadas, na Lei Municipal nº 406, de 12 de junho de 2007, 2 (duas) vagas no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas.
Parágrafo único. O anexo II (distribuição de cargos por grupo ocupacional e requisito para ingresso) da Lei n.º 406, de 12 de junho de 2007,a quantidade de vagas em relação ao cargo Operador de Máquinas Pesadas que especifica o caput deste artigo fica alterado para 13 (treze).
Art. 2º. As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533821

LEI Nº 1.127 DE, 14 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER, QUE ALTERA E CONSOLIDA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO COINTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, ocorrida dia 07 de novembro de 2024, na qual decidiu por unanimidade a alteração do Protocolo de Intenções do COINTER e consolidação do Contrato de Consórcio Público, em atendimento ao art. 12 da Lei nº 11.107/2005 e art. 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 14 de abril de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533842

Decreto

DECRETO Nº 7.638/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO E A FESTA DE PEÃO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES NO ANO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando os artigos 6º e 215 da Constituição Federal, 12, inciso III, 188 e 194 da Lei Orgânica Municipal que disciplinam respectivamente:

a) "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição";

b) "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais";

c) "Ao Município compete, em comum com a União e Estado: facilitar o acesso à educação, à cultura e à ciência";

d) "O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais e folclóricas"; e

e) "O Município incentivará o lazer como forma de promoção social" E;

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 1409/2025;

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 235 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 209 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 236 / 536

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da Festa de Aniversário de Emancipação Política e da Festa de Peão do exercício de 2025:

- **Presidente:** Eliane Renata Cimero;
- **Membro:** Nayane Alline da Silva Malavasi;
- **Membro:** Eliana Maria Capelletti Degasperi;
- **Membro:** Rodolfo Roldi Corona.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1533729

DECRETO Nº 7.639/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 001/2016 - VERSÃO 02.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 001333/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa **SSP Nº 001/2026** - **VERSÃO 02**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que **DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO, O CONTROLE E APLICAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA SALA DE VACINA DA US ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 001/2016

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO, O CONTROLE E APLICAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS DA SALA DE VACINA DA US ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES

Versão: 02
Aprovação em: 14/04/2025
Ato de Aprovação: Decreto n° 7.639/2025
Unidade responsável: Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã-ES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1°. Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para a prática de imunização em sala de vacinas, que visam garantir uma prática humanizada, acolhedora, segura e efetiva das atividades de imunização no Município de São Roque do Canaã.

I. Orientar e padronizar as normas e procedimentos de controle e distribuição de imunobiológicos na sala de vacinas da Unidade de Saúde "Ethevaldo Francisco Roldi" disciplinando o fluxo e garantindo a comprovação de utilização, guarda e segurança dos imunobiológicos.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2°. Abrange a Sala de Vacina da Unidade de Saúde "Ethevaldo Francisco Roldi", no Município de São Roque do Canaã - ES.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3°. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I. **A imunização/vacinação**: É definida como a aquisição de proteção imunológica contra uma doença infecciosa. A imunização acontece através da vacina que consiste numa substância que ingerida ou injetada a um indivíduo proporciona imunidade a uma determinada doença. A vacina é o melhor exemplo de imunização que existe contra doenças em geral.
II. **Imunobiológicos**: São sensíveis aos agentes físicos como a luz e o calor, especialmente por conterem na sua formulação antígeno e adjuvantes, que não podem ser submetidos a congelamento, nem a calor, pois estes aceleram a inativação das substâncias que entram na composição dos produtos. São os soros e as vacinas;
III. **Caixa térmica**: Produzida com material isotérmico do tipo poliuretano. As caixas de poliuretano são amplamente indicadas para o transporte na instância municipal, consideradas a durabilidade, a facilidade de higienização e a maior resistência do material construtivo;
IV. **Câmaras refrigeradas**: são aplicáveis aos imunobiológicos armazenados à temperatura positiva, de +2°C a +8°C;
V. **CRIE** - Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais;
VI. **Rede de Frio**: É a central distribuidora de Imunobiológicos;
VII. **SSP**: Sistema de Saúde Pública;
VIII. **Sistema**: É o conjunto de ações coordenadas, que concorrem para um determinado fim;
IX. **VeC**: Vacina e Confia;
X. **Cadeia de frio**: É o processo logístico da Rede de Frio, para conservação dos Imunobiológicos, incluindo-se as etapas de recebimento, armazenamento, conservação, manuseio, distribuição e transporte, mantendo as condições adequadas de refrigeração.
XI. **Instrução Normativa**: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividade e rotinas de trabalho, com ênfase nos procedimentos

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 210 / 356

de controle;
XII. **Unidade Executora**: são todas as demais divisões e respectivas secretarias da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, que se submeterão a esta Instrução Normativa;
XIII. **Unidade de Saúde**: para fins desta Instrução Normativa, unidades de saúde são todos os locais onde são desenvolvidas atividades relacionadas à área da saúde, e que utilizam bens de consumo adquirido com recursos do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 4°. A presente Instrução normativa integra o conjunto de ações e de responsabilidade do Poder Executivo, no sentido da implementação da Rede de Frio (central distribuidora de vacinas) do Município de São Roque do Canaã, sobre a qual dispõe:

• Brasil. Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para vacinação. 2ª Edição. Brasília, 2024.
• Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.533, de 18 de agosto de 2016: Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.
• Brasil. Ministério da Saúde. Nota informativa nº 94, de 2017/ CGPNI/DEVIT/SVS/MS. Orientações e indicação de dose única da vacina febre amarela.
• Brasil. Ministério da Saúde. Nota informativa nº 10/2019 - CGPNI/DEVIT/SVS/MS. Atualização da recomendação sobre revacinação com BCG em crianças vacinadas que não desenvolveram cicatriz vacinal. Brasília, 2019.
• São Paulo. Instituto Butantan. Ofício DECF013/2019. São Paulo, SP: Secretaria de Estado da Saúde, 14 mar. 2019.
• Brasil. Ministério da Saúde. Nota Informativa nº 85/2019 - Reforça a recomendação de vacinação para pessoas vivendo com HIV (PVHIV).
• Brasil. Ministério da Saúde. Ofício Circular nº136/2019 - SVS/MS. Implantação da vacina Febre Amarela nas áreas sem recomendação para vacinação e atualização das indicações da vacina no Calendário Nacional de Vacinação.
• Portaria Nº 017-R, de 26 de Janeiro de 2022.
• Brasil. Ministério da Saúde. Nota Informativa nº 315/2021 - Presta orientações aos serviços de saúde e usuários sobre a vacinação do viajante internacional contra poliomielite.
• Brasil. Ministério da Saúde. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. 5. ed. rev. - Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Protocolo Clínico e
• Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais - Brasília: Ministério da Saúde, 2022.
• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis. Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização. Nota Técnica Nº 6/2023- CGICI/DIMU/SVSA/MS, de 25/02/2023.
• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. NOTA TÉCNICA Nº 53/2023 CGPNI/DEIDT/SVS/MS que trata da atualização sobre a intercambialidade das vacinas COVID-19 em todas as faixas etárias e transição de idades em crianças e adolescentes. Outubro de 2023.
• Brasil. Lei Nº12.845 de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2013.
• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. Nota Técnica Nº 63/2023- CGICI/DIMU/SVSA/MS. que trata da inclusão de vítimas de violência sexual como grupo prioritário para vacinação contra o HPV, para pessoas de 09 a 45 anos de idade, ainda não vacinados contra HPV, publicado em 02 de agosto de 2023. Brasília: Ministério da Saúde, 2023.
• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunizações e Doenças Transmissíveis. Instrução Normativa que instrui o Calendário Nacional de Vacinação. 2024
• Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - 6. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2023.
• ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Gerências de Vigilância em Saúde. Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica. Programa Estadual de Imunizações. NOTA TÉCNICA Nº12/2022- Utilização do Sistema de Informação Vacina e Confia ES, como sistema oficial para registro de dados de vacinação do Estado do Espírito Santo.
• ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Gerências de Vigilância em Saúde. Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica. Programa Estadual de Imunizações. NOTA TÉCNICA Nº23/2024- Implantação da vacina Covid-19 monovalente (XBB), da fabricante Moderna, na estratégia de vacinação Covid-19. Vitória: PEI, 2024.
• ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Gerências de Vigilância em Saúde. Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica. Programa Estadual de Imunizações. NOTA TÉCNICA Nº 19/2024: Atualização das recomendações da vacinação contra HPV. Vitória: PEI, 2024
• ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Gerências de Vigilância em Saúde. Núcleo Especial de Vigilância Epidemiológica. Programa Estadual de Imunizações. NOTA TÉCNICA Nº 50/2024: Atualização do calendário estadual de vacinação, em todo o território do Estado do Espírito Santo. Vitória: PEI, 2024
• ESPÍRITO SANTO. Secretaria de Estado da Saúde. Gerência de Vigilância em Saúde e Núcleo Especial de Atenção Primária. NOTA INFORMATIVA CONJUNTA Nº 31/2024: Calendário Vacinal da Gestante. PEI, 2024

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 237 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 211 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 238 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 212 / 356

Art. 5°. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
II. Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
III. Promover discussões, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
IV. Disponibilizar meios e materiais para a unidade executora, a fim de que essa possa cumprir as determinações previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 6°. Da Unidade Executora:

I. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
II. Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
III. Manter a Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Art. 7°. Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações das Instruções Normativas, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art.8º. Do Funcionamento da Sala de Vacina:

I. A sala de vacinas está localizada na Unidade de Saúde "Ethevaldo Francisco Roldi" à Rua Olívio Perini nº 107, Bairro Cinco Casinhas, Térreo, São Roque do Canaã-ES e tem seu horário de funcionamento estabelecido e de atendimento ao público de 08h00min as 16h00min.
II. A sala de vacinas é referência para as outras unidades de saúde existentes no município e para os munícipes em geral, onde diariamente são realizadas todas as vacinas que constam do calendário vacinal, sendo que durante as campanhas de vacinação, recebe suporte das Unidades de Saúde da Família sendo estas:
a) USF de São Jacinto
b) USF de Santa Júlia
c) USF de Vila Verde
III. O usuário é referenciado à sala de vacinas por vários pontos de atenção, e para o atendimento deste é necessário que o mesmo apresente o cartão de vacinas, cartão nacional do SUS e/ou CPF.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9°. Da implementação da assistência aos imunobiológicos:

I. Seguir calendário vacinal conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Imunização (PNI);
II. Armazenamento e distribuição de imunobiológicos segundo normas técnicas;
III. Orientação e administração, quanto aos imunobiológicos a serem administrados pelo vacinador, seguindo técnicas e vias apropriadas de administração;
IV. Educação em saúde em ambientes sociais sobre vacinação e imunobiológicos oferecidos gratuitamente pelo SUS;
V. Orientação quanto à segurança e qualidade dos imunobiológicos;
VI. Administração de imunobiológicos conforme calendário vacinal estabelecido pelo Programa Nacional de Imunização (PNI); (reagendar data) e orientar retorno para próximas doses a serem administradas;
VII. Registrar doses aplicadas conforme normas técnicas (no cartão de vacinação e no sistema Vacina e Confia);
VIII. Solicitar os imunobiológicos à Rede de Frio da Regional Central - Rotina Mensal ou de acordo com a necessidade, utilizando a funcionalidade Pedidos no sistema VeC;
IX. Climatizar a caixa térmica a cada jornada de trabalho preparando-as para receber os imunobiológicos que serão retirados da câmara fria para uso diário;
X. Repor os materiais de consumo diário - seringas, agulha, algodão entre outros;
XI. Descartar os materiais perfurocortantes em coletor especial (caixa para descarte de material perfurocortantes);
XII. Recolher no final do expediente, as bobinas de gelo utilizadas, lavá-las, secá-las e acondicioná-las novamente no freezer;
XIII. Acondicionar novamente os imunobiológicos não utilizados na câmara fria;
XIV. Fazer diariamente a cópia de segurança dos registros de temperatura das câmaras frias efetuados no dia;
XV. Verificar diariamente o funcionamento dos equipamentos da sala - câmara fria, ar condicionado, freezer entre outros;

Art. 10. Da Câmara refrigerada

I. A câmara refrigerada deve ser cadastrada pela Anvisa, operando na faixa entre +2ºC e +8ºC. Devem ser utilizadas exclusivamente para a conservação de imunobiológicos, conforme as normas do Programa Nacional de Imunização.
II. Verificar no Manual do usuário do fabricante capacidade útil máxima do equipamento, entre outras informações relacionadas, antes de iniciar o armazenamento dos imunobiológicos;
III. Devem ser mantidas distante de fontes de calor, como estufa, autoclaves e ou raios solares;
IV. Manter as câmaras frias niveladas, afastadas da parede pelo menos 20 cm, de modo a permitir a livre circulação de ar. Utilizar como alimentação a fonte de energia de uso exclusivo para o mesmo, evitando o uso de adaptadores;
V. Regular a temperatura interna do mesmo de modo que esta oscile entre +2° e +8° verificando-a sistematicamente;
VI. Checar a temperatura e registrar diariamente

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 239 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 213 / 356

no mapa de registro para controle de temperatura, no mínimo duas vezes ao dia, no início e ao final de jornada de trabalho;
VII. Certificar-se, a cada abertura da porta, se o fechamento foi realizado adequadamente;
VIII. Estabelecer rotina diária para verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos de refrigeração (fechamento da porta, funcionamento dos alarmes, alimentação elétrica, entre outros), ao final do expediente;
IX. Limpar mensalmente, ou conforme necessidade, as superfícies internas das câmaras, segundo orientação do fabricante. Realizar o remanejamento dos produtos armazenados antes do procedimento;
X. Realizar os procedimentos de limpeza com estoque reduzido, preferencialmente no início da semana, para que se possa monitorar ao longo da semana o funcionamento pleno e adequado do equipamento de refrigeração. Não realizar a limpeza do equipamento na véspera de feriado prolongado ou ao final da jornada de trabalho;
XI. Realizar a manutenção periódica, preditiva e preventiva, é fundamental para garantir os requisitos de segurança, desempenho e funcionalidade do equipamento, ampliando sua vida útil e assegurando a conservação dos imunobiológicos;
XII. Calibrar periodicamente e/ou mediante intervenção no equipamento, por laboratório credenciado à RBC - Inmetro.

Art. 11. Da organização da Câmara Fria:

I. Os imunobiológicos deverão ser dispostos em bandejas plásticas perfuradas com divisórias ou em porta talher de plástico adaptado,
II. Aplicar o Sistema PEPS (primeiro que expira, primeiro que sai)- organizar os imunobiológicos com prazo de validade mais curto na frente do compartimento, facilitando o acesso e otimizando a utilização e consequentemente evitando perdas;
III. Nas câmaras frias "estoque 2 e 3" serão mantidos os frascos em estoque.

Art. 12. Dos sistemas, formulários e materiais técnicos e operacionais utilizados na sala de vacina:

I. **Sistema VeC** - Sistema de informação utilizado particularmente pelo Estado do Espírito Santo, que reúne diversas funcionalidades referente ao controle e aplicação de imunobiológicos, além disso, é um sistema que integra outros sistemas de informação do SUS voltados a imunização.
II. **Cartão da criança** - preenchimento imediato no ato do atendimento -; Registro no VeC no ato do atendimento.
III. **Cartão do Adulto** - preenchimento imediato no ato do atendimento; Registro no VeC no ato do atendimento.
IV. **Notificação de ESAVI - Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização** - registrar a notificação de casos suspeitos de eventos atribuíveis à vacinação no e-SUS notifica, investigar e aguardar resposta do PEI - Programa Estadual de Imunização.
V. **REDCAP** - formulário de preenchimento eletrônico na ocorrência de desvio de qualidade por excursão de temperatura dos imunobiológicos. Verificada a ocorrência de desvio de qualidade por excursão de temperatura e, após o correto manejo dos imunobiológicos, que inclui identificação, segregação e armazenamento sob condições ideais de temperatura deve-se proceder a notificação do evento. Para a notificação, é utilizado um formulário eletrônico disponibilizado pelo Ministério da Saúde no seguinte link de acesso: *https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=EJA3M8JE3T.*
VI. **Controle diário de temperatura das Câmaras frias e Caixas térmicas** - formulários utilizados para o controle de temperatura diário das câmaras frias e das caixas térmicas de uso diário a cada hora, os mesmos devem ser preenchidos com data, hora e temperatura máxima, mínima e do momento verificadas.
VII. **Manuais** - Manuais de Normas de Vacinação, Manual de Imunobiológicos Especiais (CRIE), Procedimentos para Vacinação, POP - Procedimento Operacional Padrão - Imunização, Gerenciamento da Rede de Frio e Calendário Nacional de imunização.
VIII. **Notas técnicas vigentes**.
IX. **Calendários de vacinação (criança, adolescente, adulto, idoso e gestante) vigente** https://saude.es.gov.br/calendario-de-vacinacao.
X. **Informes técnicos**, inclusive de campanhas vigentes.

Art. 13. Das Caixas Térmicas:
I. Proporção adequada entre quantidade de imunobiológicos e quantidade de gelo reciclável;
II. Arrumar os imunobiológicos nas caixas, circundados pelo gelo reciclável;
III. Controlar a temperatura da caixa térmica com termômetro de cabo extensor, mantendo a temperatura interna entre +2°e +8º C;
IV. Manter a caixa térmica fora do alcance da luz solar direta e distante de fontes de calor (aquecedores, estufas);
V. Verificar com frequência as condições da caixa, observando se existem rachaduras e/ou furos;
VI. Lavar com água e sabão neutro e secar cuidadosamente as caixas após o uso, mantendo-as abertas até que estejam completamente secas;
VII. Guardá-las abertas e em local ventilado.

Art. 14. Da Lavagem das mãos conforme técnica padrão:
I. Molhar as mãos com água;
II. Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir toda a superfície das mãos;
III. Ensaboar as palmas das mãos friccionando-as entre si;
IV. Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos e vice-versa;
V. Entrelaçar os dedos e friccione os espaços interdigitais;
VI. Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimentos de vai-e-vem e vice-versa;
VII. Esfregar o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita utilizando-se de movimento circular e vice-versa;
VIII. Friccionar as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa;
IX. Enxaguar bem as mãos com água;
X. Secar as mãos com papel toalha descartável;
XI. No caso de torneiras de fechamento manual, para fechar sempre utilize o papel toalha;

Art. 15. Da Limpeza da sala de vacinação:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 240 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 214 / 356

I. **Limpeza concorrente**: deve ser realizada diariamente, com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor materiais de consumo diário e recolher resíduos. Nas salas de imunização, devido à sua classificação como área semicrítica, deve ser realizada pelo menos duas vezes ao dia em horários preestabelecidos (chamada de programada) ou sempre que ela for necessária. Nesse procedimento, estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas e piso. Nesse caso, o produto recomendado é sabão ou detergente e solução desinfectante de hipoclorito de sódio na concentração de 10 ml da solução por litro de água e, em caso de uso de panos de limpeza, esses devem ser exclusivos, um para limpeza do chão e outro para limpeza das demais superfícies.
II. **Limpeza Terminal:** é mais completa e inclui todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas da sala e dos equipamentos e mobiliários. A limpeza terminal programada da sala de imunização, devido à sua criticidade, deve ser realizada com frequência mínima de 15 dias, contemplando a limpeza de piso, teto, paredes, portas e janelas, mobiliário, luminárias, lâmpadas e filtros de condicionadores de ar. O produto recomendado é sabão ou detergente e solução desinfectante de hipoclorito de sódio na concentração de 10 ml da solução por litro de água e também é preciso panos exclusivos para limpeza do chão e de outras superfícies, quando aplicável.

CAPÍTULO VII
DO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO

Art. 16. O presente instrumento estabelece as normatizações técnicas do Programa Nacional de Imunizações referentes ao Calendário Nacional de Vacinação, que se encontra no Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 17. Os imunobiológicos deverão ser estocados na sala de vacina em câmara apropriada.

I. Do Controle de estoque e inventário:
a) **O controle de estoque** é a atividade técnica administrativa que tem por objetivo subsidiar a programação e aquisição de imunobiológicos, visando à manutenção dos níveis de estoque necessários para o atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoque ou desabastecimento do sistema.
b) **Inventário** é a contagem física dos estoques para verificar se a quantidade de imunobiológicos estocada coincide com a quantidade registrada no sistema informatizado e deverá ser realizado:

b.1) **Obrigatoriamente**
b. 1.1) Por ocasião do inicio de uma nova atividade ou função, ou término de um ano de trabalho.
b. 1.2) Sempre que o responsável se ausentar das funções, ao deixar e/ou assumir um novo cargo ou função.

b.2) **Periodicamente**
b.2.1) Mensal, de forma aleatória, para monitorar os produtos de menor e maior rotatividade.

II. Da supervisão:

a) É atribuição do profissional que atua na sala de imunização responsabilizar-se quanto à orientação sobre armazenagem, dispensação e controle de estoque realizado pelas unidades de saúde do Município em casos de campanhas.

b) A supervisão referida será realizada, em tempo oportuno, pelo profissional que atua na sala de imunização, devendo ser notificada à unidade de saúde que esteja em desacordo com a Normatização Municipal aplicável, para imediata correção da inconformidade.

Art. 18. Das metas:

I. Garantir produtos de qualidade à população usuária.
II. Seguir todas as normas preconizadas pelo SUS.
III. Promover em parceria com Coordenação de Imunização da Regional Central e Estadual, a reciclagem dos vacinadores.
IV. Garantir procedimentos de armazenagem e administração seguros à população usuária.
V. Rever este plano anualmente.

Art. 19. Da orientação ao usuário:

I. O vacinador deverá realizar as orientações conforme número de doses a serem administradas e possíveis efeitos colaterais.
II. O vacinador deverá agendar e orientar as próximas doses a serem administradas.
III. O vacinador deverá orientar sobre o cuidado com a caderneta de vacinação e estar sempre com a mesma durante as consultas ao pediatra.

Art. 20. Do registro de atendimento:

I. As salas de vacinas municipais contam com sistema informatizado para registro de doses de imunobiológicos (SIPNI - Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações e/ou outros). Ao serem administrados os imunobiológicos, o paciente já cadastrado no sistema terá registrado o seu atendimento com data, profissional vacinador, imunobiológicos, lote, dose e validade:
a) Os usuários ainda não cadastrados no sistema deverão ser devidamente cadastrados para registro do atendimento;
b) Os usuários deverão ser cadastrados no sistema com os seguintes dados:
☐ Nome completo; data de nascimento; nome da mãe;
☐ Endereço;
☐ CPF / RG ou Cartão do SUS;
☐ Telefone de contato;
☐ Dentre outros dados;

Art. 21. Dos imunobiológicos (vacinas) especiais:

I. Os imunoespeciais estão disponíveis no Centro de Imunobiológicos Especiais (CRIE) e são adquiridos através de processo com as cópias dos seguintes documentos:
☐ Laudo com prescrição médica;
☐ Identidade;
☐ CPF;
☐ Cartão do SUS;
☐ Comprovante de residência;
☐ Cartão de vacina;

Art. 22. Do abastecimento da sala de vacina:

I. A solicitação de imunobiológicos é realizada mensalmente via sistema para a Regional Central, respeitando o número de cotas estabelecido pela mesma.

Art. 23. Dos imunobiológicos inutilizados:

I. Os imunobiológicos inutilizados deverão ser recolhidos pela Regional para que seja feito o descarte adequado, ou encaminhados para incineração conforme RDC 32 da ANVISA.

Art. 24. Das notificações:

I. Notificar obrigatoriamente todos os casos de eventos adversos pós-vacinais (EAPV).

Art. 25. Das campanhas:

I. Anualmente concentram-se as campanhas de vacinação preconizadas pelo Ministério da Saúde que dão segmento conforme nota técnica.

Art. 26. Do envio de dados para o Estado:

I.O envio de dados para o Estado é obrigatoriamente realizado mensalmente, através da exportação de dados do sistema do Município para o sistema do Estado para que sejam apurados os níveis de cobertura vacinal do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 27. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de São Roque do Canaã, que, por meio de procedimentos internos verificará a fiel observância de seus dispositivos pelas diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 28. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizações, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Instrução Normativa SCI nº 01/2013 - Versão 02 (Norma das Normas), bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 29. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de sindicância e do processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas.

Art. 30. A realização de procedimentos de todas as unidades envolvidas, sem a observância as tramitações, registro e controles estabelecidos nesta Instrução Normativa estarão sujeita à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 31. - Toda e qualquer irregularidade encontrada pelos servidores responsáveis, no Setor de Vigilância Epidemiológica, bem como nas demais unidades sujeitas à observância desta Instrução Normativa, deverão obrigatoriamente ser comunicadas à autoridade competente, bem como à Unidade Central de Controle Interno -UCCI.

Art. 32. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I - NORMATIZAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES REFERENTES AO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO

Esquema	VACINA	DOSE	ESQUEMA
	Vacina BCG	0.1 ml subcutânea	Dose única preferencialmente até 12 h após o nascimento, ainda na maternidade.
Particularidades	1- Crianças prematuras ou baixo peso, adiar a vacinação até que a mesma atinja 02 Kg. 2- Como rotina, a vacina deve ser disponibilizada para crianças até quatro anos, nove meses e vinte e nove dias. 3- Crianças vacinadas na faixa etária preconizada que não apresentam cicatriz vacinal após 06 meses de administração da mesma deverão ser revacinas apenas uma vez. 4- Contatos prolongados de portadores de hanseníase deverão ser revacinados nas seguintes situações: 4.1- Menores de 01 (um) ano de idade: - Não Vacinados: administrar uma dose de BCG. - Comprovadamente vacinados: Não administrar outra dose. - Comprovadamente vacinados sem cicatriz vacinal: administrar uma dose 06 meses após a última dose. 4.2 - A partir de 01 ano de idade: - Sem cicatriz vacinal: administrar uma dose de BCG. -Vacinados com 01 dose: administrar outra dose, com intervalo mínimo de 06 meses após a dose anterior. - Vacinados com duas doses: Não administrar outra dose de BCG. 5- Indivíduos expostos ao HIV: - Crianças filhas de mãe HIV positivo podem receber a vacina o mais precocemente possível até os 18 meses de idade, se assintomáticas e sem sinais de imunodeficiência. - Crianças com idade entre 18 meses e 04 anos 11 meses e 29 dias, não vacinados somente podem receber a vacina após sorologia negativa para o HIV, para esses indivíduos, a revacinação não é indicada. - A partir de 05 anos de idade, os indivíduos portadores de HIV não devem ser vacinados, mesmo que assintomáticos e sem sinais de imunodeficiência.		

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 241 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 215 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 242 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 216 / 356

Esquema	VACINA	DOSE	
	Vacina Hepatite B (recombinante)	Até 19 anos	0,5 ml intramuscular
		A partir de 20 anos	1,0 ml intramuscular
	1- Para recém-nascidos: - administrar 01 dose ao nascer, o mais precocemente possível, nas primeiras 24 horas de vida podendo ser administrada até 30 dias após o nascimento. - Completar o esquema de vacinação contra Hepatite B com a combinada vacina Penta Valente, aos 02, 04 e 06 meses de idade.		
	2- Para crianças que iniciam esquema vacinal a partir de 01 mês de idade até 04 anos 11 meses e 29 dias: - administrar 03 doses da vacina Penta, com intervalo de 60 dias entre as doses e mínimo de 30 dias.		
	3- Para indivíduos entre 05 a 49 anos, sem comprovação vacinal: - administrar 03 doses da vacina Hepatite B com intervalo de 30 dias entre a primeira e a segunda dose e de 06 meses entre a primeira e a terceira dose (0,1 e 6). - Caso esquema vacinal incompleto, não reiniciar o esquema, apenas completa-lo conforme situação encontrada.		
	4- Para gestantes em qualquer faixa etária e idade gestacional: - administrar 03 doses da vacina Hepatite B, considerando o histórico de vacinação anterior.		
	5- Indivíduos integrantes de grupos de vulnerabilidade, independente da faixa etária ou comprovação da condição de vulnerabilidade: como trabalhadores de saúde, bombeiros, polícias, caminhoneiros, doadores de sangue, potenciais receptores de transfusões de sangue ou poli transfundido, entre outros: - administrar 03 doses com intervalo de 30 dias entre a primeira e a segunda dose e de 06 meses entre a primeira e a terceira dose. Considerar esquema vacinal anterior.		
Particularidades	1- Em recém-nascidos de mães portadoras de hepatite B: - Administrar a vacina e a imunoglobulina humana anti-hepatite B, preferencialmente nas primeiras 12 horas, podendo a imunoglobulina ser administrada no máximo até 07 dias de vida. 2- Recomenda-se consultar o Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) para verificar outras indicações da vacina Hepatite B e imunoglobulina humana anti-hepatite B nesses centros. 3- O PNI não recomenda a revacinação da população geral com esquema completo mediante resultado negativo de anti-HBS. Os casos, na estratégia especial, os quais a revacinação está recomendada orienta-se consultar o Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Orient.%20Cidad%C3%A3o/IMUNIZACAO-MANUAIS/Manual%20dos%20Centros%20de%20Refer%C3%AAncia%20para%20Imu nobiol%C3%B3gicos%20Especiais_6%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o_2023.pdf		

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina Penta Valente (Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e Haemophilus influenzae B)	0,5 ml intramuscular
	1- Administrar 03 doses, aos 02, 04 e 06 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, intervalo mínimo de 30 dias.	
Particularidades	2- Considerar o intervalo mínimo de 30 dias entre as doses apenas para as crianças acima de 06 meses de idade. 3- Na rotina dos serviços, em crianças de até 06 anos 11 meses e 29 dias, que vão iniciar esquema vacinal, administrar 03 doses com intervalo de 60 dias, mínimo de 30 dias. Esta vacina é contra indicada para crianças a partir de 07 anos de idade.	

Esquema	VACINA	DOSE	ESQUEMA
	Vacina DTP (Vacina adsorvida Difteria, tétano, pertussis)	0.5 ml intramuscular	Administrar 02 reforços, primeiro aos 15 meses e segundo aos 04 anos de idade.
Particularidades	1- Administrar primeiro reforço com intervalo de 06 meses após a última dose do esquema básico (três doses de Penta), intervalo mínimo de 06 meses entre os reforços.		
	2- Crianças entre 04 anos de idade e 06 anos 11 meses e 29 dias, sem nenhum reforço, administrar apenas um reforço.		
	3- Crianças entre 05 anos de idade até os 06 anos 11 meses e 29 dias, sem histórico de vacinação, devem receber 03 doses com intervalos de 60 dias entre as doses e mínimo de 30 dias.		
	4- Nos comunicantes domiciliares e escolares de casos de difteria ou coqueluche menores 07 anos de idade, não vacinados ou com esquema incompleto ou com situação vacinal desconhecida, atualizar esquema.		
	5- Esta vacina é contraindicada para crianças a partir de 07 anos de idade.		

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina VIP - Inativada Poliomelite	0,5ml Via intramuscular
	1- Administrar 03 doses de VIP, aos 02, 04, e 06 meses de idade, com intervalo de 60 dias. Em situação epidemiológica de risco, o intervalo mínimo pode ser de 30 dias entre elas.	
	2- Completar esquema com VIP, sendo 01 dose de reforço aos 15 meses de idade.	

Particularidades	1- Pode ser administrada simultaneamente (ou com qualquer intervalo) com outras vacinas do calendário. 2- Administrar o reforço com intervalo mínimo de 6 (seis) meses após a última dose do esquema primário (três doses de VIP). 3- A VIP está disponível na rotina de vacinação para crianças com idade até 4 (quatro) anos 11 meses e 29 dias. 4- Esta vacina está indicada para pessoas com condições clínicas especiais nos CRIE conforme recomendações do Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), 6ª edição-2023, disponível em: https://www.gov.br/saude/ptbr/vacinacao/arquivos/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos especiais_6a-edicao_2023.pdf/view 5- Além disso, está indicada para viajantes internacionais, a partir de cinco anos de idade, caso sejam oriundos ou se desloquem para áreas com recomendação de vacinação contra a poliomielite.

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina Pneumocócica 10 - Valente conjugada Pneumo 10	0,5 ml Intramuscular
	1- Administrar 02 doses aos 02 e 04 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, em crianças menores de 01 ano de idade.	
	2- Reforço: 2.1- Administrar 01 reforço aos 12 meses de idade, considerando o intervalo de 06 meses após o esquema básico. 2.2- Administrar o reforço com intervalo mínimo de 60 dias após a última dose em crianças que iniciam o esquema básico após 06 meses de idade.	
Particularidades	1- Crianças que iniciaram o esquema primário após 4 (quatro) meses de idade, devem completá-lo até 12 meses, com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses; administrar o reforço com intervalo mínimo de 60 dias após a última dose. 2- O reforço deve ser administrado entre 12 meses e 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias. 3- Criança entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade com esquema completo de 2 (duas) ou 3 (três) doses, mas sem a dose de reforço, administrar o reforço. 4- Crianças sem comprovação vacinal, entre 12 meses e (quatro) anos 11 meses e 29 dias, administrar dose única. 5- Para as crianças de 2 (dois) meses a menores de 5 (cinco) anos de idade, com indicação clínica especial manter esquema de 3 (três) doses e reforço, conforme as recomendações disponíveis no Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), 6ª edição - 2023, disponível em: https://www.gov.br/saude/pt br/vacinacao/arquivos/manual-dos-centros-de-referencia para-imunobiologicos--especiais_6a-edicao_2023.pdf/view	

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina Rota Vírus Humano (atenuada) - VORH	1,5 ml, administrar todo conteúdo da seringa exclusivamente por via oral.
	1- Administrar 02 doses: 1.1- Primeira aos 02 meses de idade, podendo ser administrada a partir de 01mes e 15 dias até 11 meses e 29 dias 1.2- A segunda aos 04 meses de idade, podendo ser administrada partir de 03 meses e 15 dias até 23 meses e 29 dias. Manter intervalo mínimo de 30 dias entre as doses	
Particularidades	1- Se a criança regurgitar, cuspir ou vomitar após a vacinação, não repetir a dose. 2- Esta vacina é contraindicada para crianças com histórico de invaginação intestinal ou com malformação congênita não corrigida do trato gastrointestinal. 3- Crianças com quadro agudo de gastroenterite (vômitos, diarreia e febre), adiar a vacinação até a resolução do quadro. 4- Crianças com imunodepressão deverão ser avaliadas e vacinadas mediante prescrição médica.	

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina Meningocócica C (conjugada) Meningo C	0,5 ml Intramuscular
	1- Administrar 02 doses, aos 03 meses e 05 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias.	
	2- Reforço: 2.1- Administrar 01 reforço aos 12 meses de idade. 2.2- Administrar o reforço com intervalo mínimo de 60 dias após a última dose em crianças que iniciam o esquema básico após 05 meses de idade.	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 243 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 217 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 244 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 218 / 356

Particularidades	1- Crianças que iniciaram o esquema primário após 5 (cinco) meses de idade, devem completá-lo até 12 meses, com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses; administrar o reforço com intervalo mínimo de 60 dias após a última dose. 2- Criança entre 12 meses e 4 (quatro) anos 11 meses e 29 dias, com esquema completo de 2 (duas) doses, mas sem a dose de reforço, administrar o reforço. 3- O reforço deve ser administrado entre 12 meses a 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias. 4- Criança entre 12 meses e 4 (quatro) anos 11 meses e 29 dias, sem comprovação vacinal, administrar 1 (uma) única dose. 5- Criança entre 12 meses e 4 (quatro) anos 11 meses e 29 dias, com comprovação vacinal de 1 (uma) dose, administrar 1(uma) dose de reforço. 6- Para os grupos com indicação clínica especial, seguir recomendações do Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), 6ª edição, 2023, disponível em: https://www.gov.br/saude/pt- br/vacinacao/arquivos/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais_6a-edicao_2023.pdf/view

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina Febre Amarela	0,5 ml subcutânea ou 0,5 ml intramuscular
	1- Administrar 01dose a partir dos nove meses de idade, de acordo com a área de recomendação de vacinação.	
	2- Administrar o1 reforço aos 04 anos de idade, de acordo com a área de recomendação de vacinação.	
	3- Crianças indígenas devem receber uma dose desta vacina aos 09 meses de idade e um reforço aos 04 anos, independente da área ondem residem.	
	4- Criança até 04 anos de idade não vacinada deverá receber uma dose de vacina e agendar o reforço com intervalo mínimo de 30 dias entre as doses.	
Precaução	1- Esta vacina é aplicada somente em áreas de com recomendação da vacina. Consultar áreas com recomendação para vacinação no site portal.saude.gov.br. 2- Esta vacina não esta indicada para gestantes, mulheres que estejam amamentando, crianças até 06 meses de idade e idosos com 60 anos ou mais que ainda não receberam a vacina febre amarela e vai recebê-la a primeira vez.	

Particularidades	1- Em situação de surto, a dose inicial deve ser antecipada para 06 meses de idade e considerada como dose válida para rotina. 2- Esta vacina é contra indicada para menores de 06 meses de idade. 3- Em mulheres que estão amamentando e recebeu inadvertidamente a vacina, o aleitamento deve ser suspenso, preferencialmente por 28 dias após a vacinação e mínimo de 15 dias. 4- Idosos acima de 60 anos não devem receber a vacina, salvo em situação de risco de contrair a doença, o médico ou enfermeiro deverá avaliar o benefício/risco da vacinação. 5- Crianças menores de 02 anos, avaliar a necessidade de aplicar conjuntamente com a tríplice ou tetra viral. Preferencialmente deve haver um intervalo de 30 dias entre as doses devido a possível presença de anticorpos maternos. Seguir Manual do PNI.

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola)	0,5 ml subcutânea
	1- Para indivíduos de 12 meses a 19 anos de idade: 1.1- Administrar 02 doses, conforme situação vacinal encontrada.	
	2- Administrar primeira doses aos 12 meses de idade com a tríplice viral e a segunda dose, exclusivamente aos aos 15 meses com a vacina tetra viral, caso não esteja disponível, aplicar a tríplice viral.	
	3- Para crianças acima de 15 meses de idade administrar a tríplice viral observando intervalo mínimo de 30 dias entre as doses. Considerar vacinada a criança que comprovar 02 doses de vacina com componente sarampo, caxumba e rubéola.	
	4- Para indivíduos de 20 a 49 anos de idade: 4.1- Administrar 01 dose, conforme situação vacinal encontrada. Considerar vacinada a pessoa que comprovar 01 dose de vacina com componente sarampo, caxumba e rubéola.	

Particularidades	1- Esta vacina está contra indicada para gestantes e imunodeprimidos. 2- Mulheres em idade fértil devem evitar gravidez até 01 mês após a vacinação. 3- Em situação de bloqueio vacinal em crianças menores de 12 meses, administrar 01 dose entre 06 e 11 meses de idade e manter o esquema vacinal. 4- Considerar vacinado o indivíduo: 4.1- Entre 12 meses e 19 anos de idade que comprovar 02 doses de vacina. 4.2- Entre 19anos a 49 anos de idade que comprovar 01dose de vacina. 5- Evitar administrar simultaneamente com a febre amarela em menores de 02 anos de idade, salvo em situações especiais que impossibilitem manter intervalo indicado.

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina Tetra Viral (sarampo, caxumba, rubéola e varicela)	0,5 ml Subcutânea
	1- Administrar 01 dose única entre 15 e 23 meses de idade, desde que já tenham recebido a primeira dose da tríplice viral (corresponde a 01 dose de varicela e segunda dose de tríplice viral).	
Particularidades	1- Caso indisponibilidade da vacina tetra viral será aplicada 01 dose de tríplice viral como segunda dose e 01 dose de vacina varicela (atenuada).	

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina dT/ Dupla Adulto (Vacina adsorvida difteria e tétano adulto)	0,5 ml Intramuscular
	1- Indivíduos a partir de 07 anos, com esquema incompleto, completar esquema com total de 03 doses, considerando doses anteriores, com intervalo de 60 dias entre as doses com no mínimo 30 dias.	
	2- Indivíduos sem comprovação vacinal administrar 03 doses com intervalo de 60 dias entre as doses e mínimo de 30 dias.	
	3- Gestantes considerar histórico vacinal: 3.1- Com comprovação vacinal a mais de 05 anos, realizar 01 reforço e agendar dTpa a partir da 27ª semana de gestação. 3.2- Com comprovação vacinal a menos de 05 anos, agendar dTpa para 27ª semana. 3.3- Sem comprovação vacinal, realizar esquema de 03 doses, sendo 02 doses dT e 01dose de dTpa, intervalo de 60 dias entre elas com no mínimo 30 dias entre elas. 3.4- A última dose ou reforço deverá ser administrada preferencialmente 20 dias antes da data provável do parto.	

Particularidades	1- Em todos os casos após completar esquema, agendar reforço a cada 10 anos. 2- Em casos de ferimentos graves, comunicantes de difteria ou gestação, antecipar a dose quando a última foi administrada há mais de 05 anos.

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina Hepatite A	0,5 ml Intramuscular
	1- A criança deve receber 01 dose aos 15 meses de idade.	
Precaução	1- Excepcionalmente, pode ser utilizada pela via subcutânea (SC) em pessoas com coagulopatias.	
Particularidades	1- Para crianças até 4 anos, 11 meses e 29 dias, que tenham perdido a oportunidade de se vacinar, administrar uma dose da vacina hepatite A. 2- Para crianças com imunodepressão e para os suscetíveis, fora da faixa etária preconizada no Calendário Nacional de Vacinação, deverão ser avaliadas e vacinadas segundo orientações do Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), 6ª edição - 2023, disponível em: https://www.gov.br/saude/pt br/vacinacao/arquivos/manual-dos-centros-de-referencia para-imunobiologicos--especiais_6a-edicao_2023.pdf/view	

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina dTpa (Vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis (acelular) adulto)	0,5 ml Intramuscular
	1- Administrar 01 dose única em cada gestação, a partir da 20ª semana de gestação.	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 245 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 219 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 246 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 220 / 356

Particularidades	1- Gestante NÃO vacinada previamente, administrar 3 (três) doses de vacina contendo toxoide tetânico e diftérico, com intervalo de 60 dias entre as doses: 2 (duas) doses de dT a qualquer momento da gestação; e 1 (uma) dose de dTpa, a partir da vigésima semana de gestação. 2- Gestante vacinada com 1 (uma) dose de dT, administrar 1 (uma) dose de dT em qualquer momento da gestação e 1 (uma) dose de dTpa, a partir da vigésima semana de gestação, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias (em situações especiais). 3- Gestante vacinada com 2 (duas) doses de dT, administrar 1 (uma) dose da dTpa, a partir vigésima semana de gestação; 4- Gestante vacinada com 3 (três) doses de dT, administrar 1 (uma) dose de dTpa a partir da vigésima semana de gestação; Mesmo com esquema completo (3 (três) doses de dT ou dTpa) e ou reforço com dT ou dTpa, a gestante deverá receber, SEMPRE, 1 (uma) dose de dTpa a cada gestação. Se não aplicada, oportunamente, durante o período gestacional, a vacina dTpa deve ser administrada no puerpério (até 45 dias pós-parto). 5- Profissionais e estagiários da área da saúde e parteiras tradicionais: Observações: 5.1- Segundo o Ministério da Saúde, parteira tradicional é aquela que presta assistência ao parto domiciliar, baseada em saberes e práticas tradicionais, sendo reconhecida pela comunidade como parteira. 5.2- Para fins da vacinação com a dTpa, deverão ser incluídos os estagiários da área da saúde que atuam em maternidades e em unidades de internação neonatal (UTI/UCI convencional, UCI Canguru, semi-intensivas, berçários e maternidades), com atendimento de recém nascidos. A recomendação da vacina dTpa nesses grupos, visa prevenir a transmissão nosocomial (infecções adquiridas em hospitais ou outras instituições de saúde) da coqueluche para bebês, que ainda não podem iniciar o esquema primário vacinal (recomendado aos de 2 meses de vida) e fazem parte do grupo de maior risco de morbimortalidade pela doença (menores de 1 ano de idade). Nesse contexto, administrar uma dose de dTpa para todos os profissionais de saúde, estagiários da saúde (que atuam nas áreas acima especificadas) e parteiras tradicionais, considerando o histórico vacinal de difteria e tétano: • Com esquema de vacinação primário completo de dT: - Administrar uma dose da dTpa mesmo que o esquema para difteria e tétano esteja completo (composto com 03 doses de vacinas contendo os toxóides diftérico e tetânico - dT) e que a última dose da dT tenha sido administrada há menos de dez anos. Observar intervalo de 60 dias após a última dose administrada da dT. Dose de reforço a cada dez anos com dTpa, ou a cada 5 anos em caso de ferimentos graves ou se contato de difteria. • Com esquema de vacinação primário incompleto: - Menos de 3 (três) doses com a vacina dT: administrar 1 (uma) dose de dTpa e completar o esquema com 1 (uma) ou 2 (duas) doses de dT (dupla adulto), de forma a totalizar 3 (três) doses de vacinas contendo os toxoide tetânico e diftérico. Dose de reforço a cada dez anos com dTpa, ou a cada 5 anos em caso de ferimentos graves ou se contato de difteria. Além dos públicos-alvo supramencionados, a vacina dTpa também está indicada para indivíduos Transplantados de células tronco-hematopoiéticas (TCTH), entre 4 e 7 anos de idade (na ausência de vacinas dTpa e Hexa acelular); e para maiores de 7 anos, como dose integrante do esquema de difteria e tétano, que deve ser composto por uma dose da vacina dTpa e duas doses da vacina dT. Para atendimento desse esse grupo, as recomendações estão dispostas no Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), 6ª edição - 2023, disponível em https://www.gov.br/saude/ptbr/vacinacao/arquivos/manua -dos--centros-de-referencia-para-imunobiologicos especiais_6a-edicao_2023.pdf/view.

Esquema	Vacina HPV	DOSE
		0,5 ml Intramuscular
	1- Administrar dose única para meninas e meninos NÃO vacinados, na faixa etária entre 9 a 14 anos de idade (14 anos, 11 meses e 29 dias).	

Particularidades	1- Aqueles que possuem histórico vacinal contra HPV deverão receber se necessário, o número de doses subsequentes para completar o esquema recomendado para cada faixa etária, respeitando o intervalo indicado entre doses. A vacinação desse grupo deve ser realizada mediante prescrição médica. 2- *Pessoas portadoras de Papilomatose Respiratória Recorrente (PPR) - CID 10 (B97.7), possui recomendação da vacinação contra HPV, a partir de 2 anos de idade, em um esquema de 3 (três) doses da vacina: com intervalo de 2 (dois) meses entre a primeira e segunda dose; e 6 (seis) meses entre a primeira e terceira dose. A administração da vacina 3- HPV como tratamento adjuvante da PPR, poderá ser adminitrsada em quaisquer sala de vacinação do SUS, deverá ser realizada mediante apresentação de prescrição médica e, para os menores de 18 anos, documento com consentimento/autorização dos pais ou responsáveis. 4- *Pessoas de 9 a 45 anos de idade, vivendo com HIV/Aids, transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea e pacientes oncológicos, administrar 3 (três) doses da vacina com intervalo de 2 (dois) meses entre a primeira e segunda dose e 6 (seis) meses entre a primeira e terceira dose. Para a vacinação destes grupos, se faz necessária prescrição médica. 5- *Pessoas de 15 a 45 anos, usuários de Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) à HIV/Aids - CID 10 (Z20.6), possuem recomendação de vacinação contra HPV, em um esquema de 03 doses: com intervalo de 2 (dois) meses entre a primeira e segunda dose; e 6 (seis) meses entre a primeira e terceira dose. O usuário de PrEP poderá se vacinar contra o HPV em qualquer sala de vacinação do SUS (posto de vacinação, CRIE, Serviço de Atendimento/SAE, Centro de Testagem e Aconselhamento, mediante quaisquer comprovação de que realiza PrEP (formulário de prescrição do imunizante, prescrição de PrEP, cartão de seguimento, medicamento, etc.). Como sugestão aos prescritores, pode-se utilizar o formulário de "Prescrição de Imunizantes", disponível em <http://azt.aids.gov.br/documentos/siclom_operacional/prescri%C3%A7%C3%A3o%20de%20imunizantes.pdf >. Especificidades no acesso poderão ser pactuados localmente (Bipartite). 6- *Vítimas de abuso sexual (homens e mulheres), na faixa etária de 09 a 45 anos de idade, possuem recomendação de vacinação contra HPV, conforme os seguintes esquemas vacinais: o Pessoas na faixa etária ente 09 a 14 anos, 11 meses e 29 dias: 2 (duas) doses da vacina HPV4 (2ª dose 6 meses após a 1ª); o Pessoas na faixa etária ente 15 a 45 anos de idade: 3 (três) doses da vacina HPV4 (2ª dose 2 meses após a 1ª; 3ª doses 6 meses após a 1ª). NOTA: Para atendimento do grupo "vítimas de abuso sexual", orienta-se os seguintes fluxos: • Caso o serviço do primeiro atendimento tenha sala de vacina, e a vítima de abuso sexual não tenha sido vacinada ou tenha o esquema incompleto de vacinação contra HPV, é importante que se inicie ou dê continuidade ao esquema vacinal, imediatamente. Não possuindo sala de vacina, orienta-se encaminhar a vítima de abuso sexual à unidade de saúde mais perto da sua residência, para iniciar ou completar o esquema de vacinação contra HPV, sinalizando o CID 10 (T74.2), a fim de que o serviço de Atenção Primária à Saúde (APS) identifique a estratégia e consiga fazer o registro da dose de forma adequada. • No contexto da saúde indígena, caso o serviço do primeiro atendimento não possua sala de vacina, conforme recomendação acima, as equipes dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) deverão se organizar no intuito de ofertar a vacina HPV às vítimas de abuso sexual, em tempo oportuno, de acordo com logística de disponibilização de doses de vacinas para a população indígena; e registrar a dose da vacina em um dos sistemas de informação do Ministério da Saúde ou nos sistemas próprios integrados com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), com a indicação do CID 10 (T742).

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina meningocócica ACWY (conjugada) - Meningo ACWY	Adolescentes de 11 a 14 anos 0,5 ml Via Intramuscular
	1- Adolescentes de 11 a 14 anos, administrar 1 (um) reforço ou 1 (uma) dose, conforme situação vacinal.	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 247 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 221 / 356

Particularidades	1- Pode ser administrada simultaneamente (ou com qualquer intervalo) com outras vacinas do calendário; A vacina deve ser adiada em adolescentes que estejam com doenças agudas febris moderadas ou graves. Resfriados ou quadros de menor gravidade não contraindicam a vacinação. Para os grupos com indicação clínica especial, seguir recomendações do Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), 6ª edição - 2023, disponível em: https://www.gov.br/saude/ptbr/vacinacao/arquivos/manua -dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos especiais_6a-edicao_2023.pdf/view A vacinação de bloqueio está indicada nas situações em que haja a caracterização de um surto de doença meningocócica, para o qual seja conhecido o sorogrupo responsável por meio de confirmação laboratorial específica (cultura e/ou PCR) e haja vacina disponível. A vacinação somente será utilizada a partir de decisão conjunta das três esferas de gestão. A estratégia de vacinação (campanha indiscriminada ou seletiva) será definida considerando a análise epidemiológica, as características da população e a área geográfica de ocorrência dos casos. Na rotina dos serviços de saúde, a vacina meningocócica C (conjugada) ou ACWY não está indicada para gestantes e para mulheres no período de amamentação. No entanto, diante do risco de contrair a doença, a relação risco-benefício deve ser avaliada.

Esquema	VACINA	DOSE	
	Vacina Influenza (Fracionada Inativada) Gripe	Crianças 0 6 meses a menores de 03 anos	0,25 ml Via Intramuscular
		Crianças de 03 a adultos	0,5 ml Via Intramuscular
	1- Inicia-se com 02 doses com intervalo de 30 dias entre as doses em crianças de 06 meses a menor de 08 anos que ainda não receberam a vacina.		
	2- As que já têm histórico vacinal de Gripe, administrar apenas 01 dose.		
	3- Acima de 08 anos apenas 01 dose.		
Particularidades	4- Esta vacinação inicia-se segundo Campanha anual de Vacinação contra Gripe e se estende até que existam doses disponíveis. 5- Os grupos prioritários serão seguidos de acordo com o PNI para cada campanha anual. Podendo aumentar ou não de acordo com a necessidade. 6- Após Campanha de Vacinação segue prioridade as crianças e aos idosos, de acordo com cada região.		

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina varicela (atenuada)	Administrar uma dose aos 4 (quatro) anos de idade. Corresponde à segunda dose da vacina varicela, considerando a dose de tetraviral aos 15 meses de idade. 0,5ml Via Subcutânea.
	1- Administrar uma dose aos 4 (quatro) anos de idade. Corresponde à segunda dose da vacina varicela, considerando a dose de tetraviral aos 15 meses de idade.	
Precauções	1- A vacina varicela (atenuada) pode ser administrada simultaneamente com as demais vacinas do calendário, incluindo as vacinas tríplice viral e febre amarela. Na impossibilidade de realizar vacinação simultânea, adotar o intervalo mínimo de 30 dias entre as vacinas, mínimo de 15 dias. 2- Mulheres em idade fértil devem evitar a gravidez por pelo menos 1 (um) mês após a vacinação. <u>Contraindicações:</u> A vacina varicela é contraindicada para gestantes, crianças menores de 9 (nove) meses de idade e indivíduos imunodeprimidos ou que apresentaram anafilaxia à dose anterior. Em gestantes vacinadas inadvertidamente com a vacina varicela, não interromper a gravidez. Essas gestantes deverão ser acompanhadas no pré-natal para identificar possíveis intercorrências.	
Particularidades	Crianças não vacinadas oportunamente aos 4 (quatro) anos de idade poderão ser vacinadas com até 6 (seis) anos 11 meses e 29 dias, incluindo as crianças indígenas nessa faixa etária. Indígenas a partir dos 7 (sete) anos de idade não vacinados ou sem comprovação vacinal ou sem história pregressa da doença, administrar 1 (uma) ou duas doses de vacina varicela (atenuada), a depender do laboratório produtor. Trabalhadores da saúde não vacinados contra varicela ou sem história pregressa da doença, na rotina dos serviços, devem receber uma ou duas doses de vacina varicela (atenuada), a depender do laboratório produtor. Quando o fabricante indicar duas doses, o esquema vacinal deve, preferencialmente, ser realizado com vacinas do mesmo produtor. Porém, na indisponibilidade do mesmo produto usado para iniciar o esquema vacinal, vacinas similares de diferentes laboratórios produtores podem ser utilizadas, sem prejuízo na resposta protetora. O intervalo entre as doses deve ser de 30 dias.	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 248 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 222 / 356

Esquema	VACINA	DOSE
	Vacina COVID-19 (Moderna, Pfizer e Zalika)	A depender do imunizante e público alvo. 0,25ml 0,5ml Via Intramuscular.
	1- Vacinação de ROTINA: crianças de 6 (seis) meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias, Idosos e Gestantes. CRIANÇAS • 2 doses da vacina MODERNA (1ª dose e 2ª dose após 4 semanas da 1ª dose) ou • 3 doses da vacina PFIZER (1ª dose, 2ª dose após 4 semanas da 1ª dose e 3ª dose após 8 semanas da 2ª dose). IDOSOS - 2 doses anuais com intervalo de 6 meses entre as doses (MODERNA ou ZALIKA). GESTANTES - 1 dose a cada gestação (MODERNA ou ZALIKA) 2- Vacinação ESPECIAL: grupos especiais e população geral entre 5 e 59 anos. GRUPOS ESPECIAIS (consultar grupos especiais - NOTA TÉCNICA Nº 60/2024-SESA) - 1 dose anual do imunizante disponível e recomendado para a faixa etária, independente da quantidade de doses prévias. Pessoas imunocomprometidas (a partir de 6 meses de idade) ESQUEMA PRIMÁRIO - 3 doses (MODERNA/ PFIZER/ZALIKA) - 1ª dose, 2ª dose após 4 semanas da 1ª dose e 3ª dose após 8 semanas da 2ª dose e, VACINAÇÃO PERIÓDICA - 2 doses anuais com intervalo de 6 meses entre as doses. POPULAÇÃO GERAL entre 5 e 59 anos de idade (sem vacinação prévia) - 1 dose do imunizante disponível (MODERNA/PFIZER/ZALIKA).	
Precauções	1- Pacientes com febre, doença aguda e início agudo de doenças crônicas, deve-se adiar a vacinação até a resolução do quadro, com o intuito de não atribuir à vacina as manifestações da doença.	
Particularidades	1- No Calendário Nacional de Vacinação, a vacina COVID 19 está disponível para crianças de 6 (seis) meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias, idosos e gestantes. 2- Vacinação especial para grupos especiais e população geral entre 5 e 59 anos sem vacinação prévia.	

Protocolo 1533877

Portaria

PORTARIA N.º 025/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO FISCAL DOS FUTUROS CONTRATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1308/2025 PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal dos futuros Contratos da dispensa de licitação do processo administrativo nº 1308/2025, para contratação de empresa especializada para **DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor: **Roberto Alves Meirelis**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 14 de abril de 2025.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1533790

PORTARIA N.º 191/2025

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o art. 195 da Lei Municipal n.º 564/2009; e

b) o conteúdo do Processo Administrativo n.º 001496/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço público, no período de **14/04/2025 a 30/04/2025**, as férias concedidas à servidora **GELDA MARIA SPALENZA GUERRA**, através da Portaria n.º 134/2025, relativas ao período aquisitivo de 1º/02/2024 a 31/01/2025, restando-lhe 17 (dezessete) dias a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1534118

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Processo Administrativo nº: 001160/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRASQUEIRAS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a

contratação de empresa especializada para execução de obra, objetivando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS), garantindo atendimento acessível, equitativo e de qualidade à população, no Distrito de São Jacinto, Município de São Roque do Canaã.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 490 (quatrocentos e noventa) dias, iniciando a partir da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 14/04/2025
Valor: R$1.730.590,11 (um milhão setecentos e trinta mil quinhentos e noventa reais e onze centavos).
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Saúde
a) 1515.1030100191.021 - 44905100000 - Fonte.: 160100011000 - Ficha.: 0000097

GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 1534202

Venda Nova do Imigrante

Decreto

DECRETO N° 5.121/2025
INSTITUI E REGULAMENTA O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP).
O Prefeito, do Município de Venda Nova do Imigrante, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o recomendado pela Lei Federal Nº 11.079/04;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Município de Venda Nova do Imigrante, sendo a sua composição, corpo minimamente técnico composto pelos membros, a saber:
I - DALTON PERIM - Prefeito Municipal;
II - HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES - Secretária de Administração;
III - ERIVELTO ULIANA - Secretário de Planejamento
IV - MARIA CASAGRANDE LACHINI - Secretaria de Fazenda
V - **EVANDRO SANT ANNA SONCIM** - Procurador
§ **1º** - A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerado serviço público os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados.
§**2º** - O Presidente do Conselho será o Chefe do Poder Executivo.
§**3º** - As deliberações dos membros do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos.
Art. 2º - Caberá ao Conselho Receber, analisar e aprovar os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-financeiro, Jurídica e Ambiental, e suas respectivas vantajosidades, para projetos de Parceria Público-Privada e Concessões Públicas do Município de Venda Nova do Imigrante.
I - Autorizar a Modelagem Licitatória e Contratual da Concorrência;
II - Publicar e divulgar o cronograma de datas para Consulta Pública e Audiência Pública (se necessário);
III - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos de Parcerias Público-Privadas na fase pré-licitatória, garantindo a legalidade e a eficiência durante o processo;
IV - Publicar as Atas de Reuniões Ordinárias e suas respectivas deliberações no Portal da Transparência;
V - Publicar o Relatório Final da Fase de Consulta Pública, com as contribuições apresentadas pela Sociedade Civil e Potenciais Licitantes e as eventualmente aproveitadas pelo CGPPP que será objeto de adequação à modelagem;
VI - Remeter autos à Procuradoria Jurídica do Município para Parecer Jurídico recomendando a publicação da concorrência para seleção do parceiro privado;
VII - Remeter os autos ao Chefe do Poder Executivo para Autorização da Licitação;
VIII - Remeter os autos à Comissão Permanente de Licitação, e encerrá-los.
Art. 3º - Ao membro do Conselho é vedado valer-se de informação sobre o projeto e o processo da parceria para obter vantagem, para si ou para outrem, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.086/2022.
Venda Nova do Imigrante/ES, 14 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal
Protocolo 1534244

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 000004/2025
CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2025.072E0700001.09.0002
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de **Dispensa de Licitação nº 00017/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
CONTRATADO: BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SQUEEZE DE PLÁSTICO PARA PRESENTEAR OS IDOSOS NO DIA DAS MÃES E DOS PAIS .**
VALOR TOTAL:**R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10003.0824 100292.067-Manutenção das Atividades Relacionadas ao Atendimento do Idoso-Proteção Social Básica 33903000000 - Material de consumo 150000000000-Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - Ficha - 031.
VIGÊNCIA: 11 de abril de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA : 11 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito
Protocolo 1534031

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 249 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 223 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 250 / 536

Aditivo

RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 0001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000150/2024 CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0039

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
CONTRATADO: PANIFICADORA CAETANO ZANDONADI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK (ESTIMATIVO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Apostilamento a alteração da razão social do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR. Protocolo GED nº 5890/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RAZÃO SOCIAL

2.1 Em razão da ateração do contrato social do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, a empresa girará sob o nome empresarial **PANIFICADORA MARMIN LTDA.**

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1534473

RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 0001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000078/2024 CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0039

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
CONTRATADO: PANIFICADORA CAETANO ZANDONADI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK (ESTIMATIVO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Apostilamento a alteração da razão social do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR. Protocolo GED nº 5890/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RAZÃO SOCIAL

2.1 Em razão da ateração do contrato social do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, a empresa girará sob o nome empresarial **PANIFICADORA MARMIN LTDA.**

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1534481

RESUMO DO APOSTILAMENTO Nº 0001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000184/2024 CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0039

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
CONTRATADO: PANIFICADORA CAETANO ZANDONADI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK (ESTIMATIVO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Apostilamento a alteração da razão social do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR. Protocolo GED nº 5890/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RAZÃO SOCIAL

2.1 Em razão da ateração do contrato social do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, a empresa girará sob o nome empresarial **PANIFICADORA MARMIN LTDA.**

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

DALTON PERIM
Prefeito

Protocolo 1534485

Viana

Decreto

DECRETO Nº 073/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana.

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira - antes do feriado da Paixão de Cristo).

Art. 2º Os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham funcionamento ininterrupto ou em regime de escala, estão excluídos das medidas previstas no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 14 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1534218

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 224 / 356

DECRETO Nº 074/2025

ESTABELECE A FORMA DE ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com a Lei n° 3.435, de 23 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Obras fica instituída com as seguintes unidades administrativas:
I - Secretaria Executiva de Elaboração de Projetos;
II - Subsecretaria de Obras:
a) Gerência de Elaboração de Projetos;
b) Gerência de Orçamento;
c) Gerência de Fiscalização de Obras de Infraestrutura;
d) Gerência de Fiscalização de Obras Públicas Prediais;
e) Gerência de Convênios.
III - Gerência Administrativa, Financeira e Orçamentária.

Art. 2º Ficam instituídas as atribuições das unidades administrativas que compõem a Secretaria Municipal de Obras, conforme as seguintes descrições:
I - Secretaria Executiva de Elaboração de Projetos: Elaborar projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo diretamente ou por meio de contratação de empresa especializada; Elaborar Memoriais descritivos dos projetos elaborados diretamente ou por meio de contratação de empresa especializada; Elaborar estudos sobre novas técnicas construtivas e incentivar o seu uso; Propor a melhor solução projetual, levando em conta os aspectos técnicos- financeiro, ambiental, sustentável e social: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação; Atender as normas técnicas, leis e decretos federal, estadual e municipal, em especial o Plano Diretor Municipal, e a Norma Técnica NBR 9050; Elaborar relatório anual; Definir as diretrizes projetuais, distribuir e coordenar os processos de elaboração de projetos na coordenação de projetos; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
II - Subsecretaria de Obras: Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Infraestrutura do município; Subsidiar o Secretário no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas públicas relacionadas aos programas, projetos e atividades de sua área de competência; Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais; Manter atualizada e coerente com as normas e resoluções dos órgãos controladores: a instrução normativa da secretaria; Promover levantamentos, análises e relatórios de informações relevantes ao processo de caráter técnico de competência da subsecretaria; Realizar estudos, projetos, mapeamentos, pesquisas e levantar indicadores necessários ao acompanhamento técnico das ações referente à Infraestrutura do município; Acompanhar, coordenar e planejar as obras de infraestrutura do município; Dar suporte as gerências diretamente ligadas a esta subsecretaria; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
a) Gerência de Elaboração de Projetos: Elaborar projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo diretamente ou por meio de contratação de empresa especializada; Elaborar Memoriais descritivos dos projetos elaborados diretamente ou por meio de contratação de empresa especializada; Elaborar estudos sobre novas técnicas construtivas e incentivar o seu uso; Propor a melhor solução projetual, levando em conta os aspectos técnicos- financeiro, ambiental, sustentável e social,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 251 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 225 / 356

considerando os requisitos disposto no art. 12, da Lei Federal nº 8.666/1993: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação; Atender as normas técnicas, leis e decretos federal, estadual e municipal, em especial o Plano Diretor Municipal, e a Norma Técnica NBR 9050; Elaborar relatório anual da Gerência; Distribuir os processos de elaboração de projetos para a coordenação de projetos; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

b) Gerência de Orçamento: Elaborar Planilhas orçamentárias, memorias de cálculo, tendo como base os projetos elaborados pela Gerência de elaboração de projetos ou de outros órgãos; Analisar as planilhas apresentadas pelas empresas contratadas; Analisar os processos relativos a Reajustamentos; Analisar os processos relativos à Reequilíbrio Financeiro; Elaborar relatório anual da Gerência; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

c) Gerência de Fiscalização de Obras de Infraestrutura: Aprovar e elaborar os projetos de Infraestrutura, de obras de arte corrente e especial com seus respectivos memorias de cálculo de forma direta ou por meio de contratação de empresa especializada; Conferir as medições de obras dos contratos em execução, verificando se a mesma confere com o local e com o objeto contratado; Acompanhar a execução das obras de infraestrutura exercendo o papel de fiscalizador; Notificar as empresas contratadas quando as obras executadas não estão de acordo com projeto e planilha orçamentária, bem como se não estiverem atendendo o cronograma físico-financeiro; Elaborar relatório anual da Gerência; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

d) Gerência de Fiscalização de Obras Públicas Prediais: Acompanhar, fiscalizar e notificar as empresas terceirizadas que estiverem executando obras prediais no município; Conferir as medições de obras dos contratos em execução, verificando se a mesma confere com o local e com o objeto contratado; Elaborar relatório anual da Gerência; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

e) Gerência de Convênios: Elaborar Relatório resumo de empreendimento RRE's, relativo aos convênios federais; Acompanhar procedimento de aditivos relativos às obras com recurso de convênio; Monitorar a vigência dos contratos da secretaria, providenciando se necessário o devido termo de aditivo de prazo; Acompanhar o andamento dos processos de aditivos de valor da Secretaria junto a outros setores da Prefeitura; Enviar processos de medições de obras relativos a convênios para os órgãos responsáveis; Acompanhar prazo e procedimentos para Emissão de Ordem de Paralisação e Reinicio de Serviços; Acompanhar a Elaboração de Anotação e Registro de Responsabilidade Técnica dos servidores designados para fiscais de obras.

III - Gerência Administrativa, Financeira e Orçamentária: Dar suporte administrativo e financeiro às diversas unidades administrativas da Secretaria; Divulgar, no âmbito da Secretaria, os atos do Executivo Municipal de interesse da área; Realizar todos os procedimentos administrativos nos processos de pagamento de medição e reajustamento; Acompanhar e realizar os procedimentos administrativos referentes aos processos de aditamento da Secretaria; Preparar e acompanhar os processos de requisição de taxa de inscrição, diárias e passagens, e sua prestação de contas; Elaborar Termos de Referências para instrução de processo de compras; Coordenar a utilização do suprimento de fundos, e dos contratos relativos a compras da Secretaria; Controlar os saldos de empenhos de contratos e convênios da área administrativa; Fiscalizar os contratos de responsabilidade orçamentária da Secretaria; Elaboração, junto com o Secretário e Secretaria Executiva, da proposta orçamentária anual e acompanhar sua execução, em articulação com a Secretaria Municipal responsável; Elaborar relatório anual da Gerência; Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Fazem parte deste Decreto a tabela de cargos, Anexo I e o organograma da Secretaria Municipal de Obras, Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 020, de 03 de fevereiro de 2025.

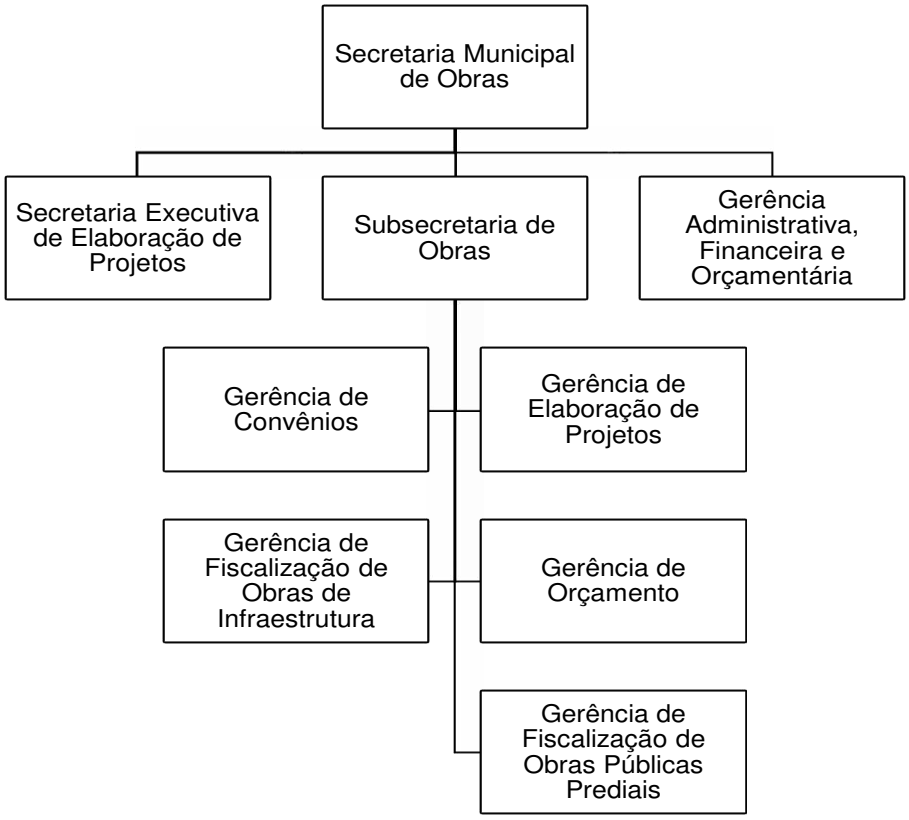
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 252 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 226 / 356

Viana - ES, 14 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
ANEXO I

Descrição do cargo	Cargo	Padrão	Quant.
Secretaria Municipal de Obras	Secretário	CPC-S	1
Secretaria Executiva de Elaboração de Projetos	Secretário Executivo	CPC-SE	1
Subsecretaria de Obras	Subsecretário	CPC-SS	1
Gerência de Elaboração de Projetos	Gerência	CPC-G3	1
Gerência de Orçamento	Gerência	CPC-G3	1
Gerência de Fiscalização de Obras de Infraestrutura	Gerência	CPC-G3	1
Gerência de Fiscalização de Obras Públicas Prediais	Gerência	CPC-G3	1
Gerência de Convênios	Gerência	CPC-G3	1
Gerência Administrativa, Financeira e Orçamentária	Gerência	CPC-G3	1

ANEXO II



Protocolo 1534486

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 253 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 227 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 254 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 228 / 356

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP - EDITAL Nº 002.5/2025

HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 002/2025, PUBLICADO NO DIA 24 DE Março DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:

1 DO RESULTADO

1.1 Tornar público o resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 002/2025 - Profissionais de Saúde, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 O candidato será habilitado, de acordo com o item 11.2 do Edital 002/2025, se:

a) Realizar a inscrição, informar e anexar no Sistema os títulos de escolaridade, qualificação profissional e experiência profissional, conforme item 05 deste Edital;

b) Atender ao item 07 do Edital 002/2025 - Das disposições relativas aos títulos de escolaridade e cursos de qualificação profissional;

c) Atender ao item 08 do Edital 002/2025 - Das disposições relativas à comprovação do tempo de serviço (experiência profissional);

d) Os títulos de escolaridade e cursos de qualificação e tempo de serviço anexados no Sistema estiverem de acordo com os Anexos II-A e II-B do Edital 006/2024, bem como conferir exatamente com as informações registradas na inscrição.

1.3 Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não for habilitado na forma do item 11.2 do Edital 002/2025.

1.4 Os resultados com a relação dos candidatos habilitados ou eliminados, serão publicados e/ou divulgados de acordo com ordem de classificação inicial, conforme item 1.6 do Edital 002/2025, de acordo com a necessidade das secretarias municipais e conveniência do Município.

1.5 O candidato poderá interpor recurso desta fase do Processo Seletivo, na forma do item 16 do Edital 002/2025, no dia 15 de Abril de 2025.

Viana-ES, 14 de Abril de 2025.
FRANCISCO JOSE CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO ÚNICO
A que se refere o Edital nº 002/2025 - Resultado da habilitação do Processo Seletivo Simplificado nº 002.5/2025 - Profissionais de Saúde

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
4	JOSÉ ANDREEY ALMEIDA TELES	03/09/1981	18	6	24	ELIMINADO CONFORME ANEXO II, TEMPO DE EXPERIÊNCIA
5	ANDERSON ROGÉRIO FLORIANO	22/04/1983	18	6	24	ELIMINADO CONFORME ALÍNEA D, F
6	RICHARLLES GOMES DE AGUIAR	13/03/1985	18	2.7	20.7	HABILITADO
7	JAQUELINE RODRIGUES DE ALMEIDA VALIM	07/04/984	18	-	18	HABILITADO
8	JORDANA CALIMAN MIOSS	21/12/1992	15	2.1	17.1	HABILITADO
9	RODOLFO PETERLE FIGUEIREDO	21/12/1982	16	-	16	HABILITADO
10	PAULA COIMBRA SCHIAVO	10/05/1996	16	-	16	HABILITADO
11	VENANCIO CARDOSO DE MAGALHÃES E SANTOS	23/8/1993	14	1.3	15.3	HABILITADO

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 255 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 229 / 356

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFISSIONAIS DE SAÚDE: EDITAL Nº 005/2024.

EDITAL 005.37-CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 005/2024, PUBLICADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2024.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 065, de 10 de março de 2022 e o art. 5º do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, RESOLVE:
1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL
1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 005.2024 , conforme Anexo I deste Edital.
1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo I deste Edital deverão entrar em contato até o dia **15 de Abril de 2025** pelo telefone **3359-4064 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795**

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 005/2024 se:
a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 13.2 e 13.3 do Edital 005/2024 ou não apresentar os exames e laudos médicos;
b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 13.5 Edital 005/2024;
c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 14.1 e 14.2 do Edital 005/2024;
d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 005/2024.
e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 005/2024;
f) O candidato convocado, conforme Anexo I deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e item 14.6 do Edital 005/2024.

Viana-ES, 14 de Abril de 2025.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

ANEXO I
A que se refere o item 1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005.37/2024
Edital nº 005/2024 - Processo Seletivo Simplificado: Profissionais de Saúde

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
17	FERNANDA DE LIMA PELUZIO	15/02/1982	005.33/2024	HABILITADO
18	EVELYN ALVES SILVA CAUS	09/04/1991	005.33/2024	HABILITADO
19	ELLEN RESENDE FERREIRA	21/07/1997	005.33/2024	HABILITADO
20	BRUNA GABRIELLA LIMA TETZNER	16/11/1998	005.33/2024	HABILITADO

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
11	HELIOMAR CRUZ BARBOSA	21/04/1986	005.33/2024	HABILITADO
12	ADRIANA MAZIÊRO MINCHIO COMETTI	10/10/1980	005.33/2024	HABILITADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	EDITAL DE HABILITAÇÃO	RESULTADO DA CONVOCAÇÃO
21	LUCIANA SANTA CLARA E SILVA BASSANI	23/03/1974	005.33/2024	HABILITADO

Protocolo 1534107

Portaria

PORTARIA Nº 0604/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR O GOZO de férias da Servidora LUCIANA LIMA EFFGEN, matricula 022548-02, lotada na PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, concedida pela Portarias nº 0570/2025, publicada em 07 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2023, de 22/04/2025 A 06/05/2025 para 09/12/2025 A 23/12/2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 14 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1534124

PORTARIA Nº 0605/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **LEONARDO RODRIGUES GOMES** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico, Padrão CPC-OP1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 14 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1534162

PORTARIA Nº 0606/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **PAULO SERGIO AMORIM VOLKERS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico, Padrão CPC-OP1, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 14 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1534165

PORTARIA Nº 0607/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **NATAN BUENO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Elaboração de Projetos, Padrão CPC-SE, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 14 de abril de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1534330

PORTARIA SEMDEST Nº 003/2025

REORGANIZA A FORMA E O MODO DE CUMPRIMENTO DAS ESCALAS DE SERVIÇO, OS PLANTÕES E SUAS MODALIDADES, OS SISTEMAS DE REVEZAMENTO E AS JORNADAS DE TRABALHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE VIANA/ES.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 60, parágrafo único c/c art. 63, inciso II da Lei Orgânica do Município de Viana, bem como:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 256 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 230 / 356

Considerando-se previsão legal contida no art. 2º da Lei Municipal nº 2.918/2018, a qual estabelece que a Guarda Municipal do município de Viana/ES será subordinada ao órgão da administração pública direta responsável pela política de Segurança Pública do Município;

Considerando-se previsão regulamentar contida no art. 74, § 1º do Decreto Municipal nº 070/2020, a qual preceitua que a jornada de trabalho diferenciada dos servidores da Guarda Municipal, no que diz respeito à forma, ao modo de cumprimento das escalas de serviço, aos plantões e aos sistemas de revezamento, será definida em consonância às necessidades de atendimento das demandas ligadas à segurança pública municipal, conforme determinado pela autoridade competente em ato específico;

Considerando-se previsão regulamentar contida no art. 3º do Decreto Municipal nº 028/2022, o qual preceitua que compete ao Secretário responsável pela Guarda Municipal estabelecer a forma e o modo de cumprimento da jornada de trabalho diferenciada dos servidores ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo da Guarda Municipal de Viana, conforme a necessidade da gestão;

Considerando o competente Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal nº. 799/2021, elaborado no curso do Processo Administrativo nº 16650/2021, por meio do qual se reconhece a constitucionalidade e a legalidade de regulamentação interna, da lavra do Secretário responsável pela política de segurança municipal, que estabeleça a forma e o modo de cumprimento das escalas de serviço, os plantões, os sistemas de revezamento e jornadas de trabalho dos servidores ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo da Guarda Municipal de Viana;

Considerando-se previsão regulamentar contida no bojo da Portaria SEMDEST nº 001/2025, lavrada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito de Viana, a qual instituiu o Programa de Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida) no âmbito da Guarda Municipal de Viana, consistente no conjunto de medidas de incentivo a prática de atividades relativas ao estágio de qualificação profissional, às saúdes biopsicossocial e ocupacional, a segurança do trabalho e à proteção e valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social;

Considerando-se previsão regulamentar contida no bojo das Portarias SEMDES nº 001/2022 e 008/2024, lavradas pelo Secretário Municipal de Defesa Social de Viana, as quais se ocupam de regulamentar as escalas de jornada de trabalho diferenciadas para os cargos de provimento efetivo da Guarda Municipal de Viana, a fim de atender a necessidade da prestação continuada e ininterrupta das atividades ligadas à segurança pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Ficam regulamentadas e reorganizadas as escalas da jornada de trabalho diferenciada dos servidores municipais ocupantes dos cargos de provimento efetivo da Guarda Municipal de Viana, a fim de atender a necessidade das continuadas e ininterruptas atividades ligadas à segurança pública.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, consideram-se os seguintes conceitos:
I - Jornada de Trabalho Diferenciada é o regime aplicado aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Guarda Municipal, a qual poderá ser desenvolvida mediante escalas ordinárias ou extraordinárias;
II - Escala em Serviço Operacional, ou Plantão em Serviço Operacional, é aquela em que o Guarda Municipal é empregado rotineira e frequentemente com o objetivo de realizar a atividade finalística da Guarda Municipal, seja na proteção de bens e serviços do Município ou na atividade de patrulhamento, de inteligência, fiscalização de trânsito e demais atividades estabelecidas em Lei ou Decretos;
III - Escala em Expediente Administrativo, ou Serviço Diário Administrativo, é aquela em que o Guarda Municipal é empregado na atividade meio da Guarda Municipal;
IV - Previsão de Escala é a definição estipulada pela autoridade competente em relação aos turnos, plantões e modalidades de serviços a serem desenvolvidas;
V - Período de Descanso ou Folga é o intervalo, concedido ou decorrente do cumprimento da jornada de trabalho, essencial para a recuperação física e mental dos servidores;
VI - Turno de Serviço é o período compreendido entre o início do cumprimento da escala e o seu término;
VII - Modalidade de Patrulhamento Operacional é conjunto de métodos ou procedimentos táticos adotados para atuar de maneira eficiente e atender aos objetivos estabelecidos nas políticas de segurança pública municipais;
VIII - Ausência justificada ao serviço é o não cumprimento da jornada de trabalho devidamente amparada em permissivo legal e que não caracterize efetivo exercício da função, a exemplo daquelas previstas no art. 151 do Estatuto dos Servidores Públicos de Viana, sem prejuízo de outras previstas no Regimento Interno da Guarda Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos de Viana ou em legislação congênere;
IX - Ausência injustificada ao serviço é o não cumprimento da jornada de trabalho por motivo não amparado em permissivo legal previsto no Regimento Interno da Guarda Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos de Viana ou em legislação congênere;
X - Ausência abonada ao serviço é o não cumprimento da jornada de trabalho amparada em permissivo legal e que caracterize efetivo exercício da função, a exemplo daquelas estipuladas no art. 148 do Estatuto dos Servidores Públicos de Viana, as dispensas ao serviço previstas no art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 3.005/2018 e no art. 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 140/2021, sem prejuízo de outras estatuídas em legislação congênere;
XI - Banco de Horas é o mecanismo por meio do qual se arquiva e contabiliza o quantitativo excedente de horas trabalhadas pelo servidor, de modo a admitir o seu abatimento na carga horária, a critério da gestão, conforme previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 028/2022.

CAPÍTULO III

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 257 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 231 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 258 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 232 / 356

DAS ESCALAS DE SERVIÇO

Art. 3º. As escalas de serviço serão implementadas a critério da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Viana, em consonância à Política Municipal de Segurança Pública, obedecendo-se as seguintes diretrizes:
I - Escala 12x36 - plantões de 12h (doze horas) de trabalho (em período diurno) por 36h (trinta e seis horas) de descanso;
II - Escala 12x60 - plantões de 12h (doze horas) de trabalho (em período noturno) por 60h (sessenta horas) de descanso;
III - Escala 12x12 e 12x60 - plantões de 12h (doze horas) de trabalho (em período diurno/noturno) por 12h (doze horas) de descanso, seguida de 12h (doze horas) de trabalho (em período diurno/noturno) por 60 (sessenta) horas de descanso;
IV - Escala 12X24 e 12X48 - plantões de 12h (doze horas) de trabalho (em período diurno) por 24h (vinte e quatro horas) de descanso, seguida de 12h (doze horas) de trabalho (em período noturno) por 48h (quarenta e oito horas) de descanso;
V - Escala 12X24 e 12X72 - plantões de 12h (doze horas) de trabalho (em período diurno), por 24h (vinte e quatro horas) de descanso, seguida de 12h (doze horas) de trabalho (em período noturno) por 72h (setenta e duas horas) de folga;
VI - Escala 24X72 - plantões de 24h (vinte e quatro horas) de trabalho (em período diurno/noturno) por 72h (setenta e duas horas) de descanso;
VII - Escala 16X56 - plantões de 16h (dezesseis horas) de trabalho (em período diurno/noturno) por 56h (cinqüenta e seis horas) de descanso;
VIII - Escala 8X16, 8X16, 8X16, 8X16 e 8X64 - plantões de 04 (quatro) escalas consecutivas de 08h (oito horas) de trabalho (em período diurno), por 16h (dezesseis horas) de descanso, seguido de 01 (uma) escala de 08h (oito horas) de trabalho (em período diurno), por 64h (sessenta e quatro horas) de descanso;
IX - Escala 6X18, 6X18, 6X18, 6X18, 6X18 e 6X42 - plantões de 05 (cinco) escalas consecutivas de 06h (seis horas) de trabalho (em período diurno), por 18h (dezoito horas) de descanso, seguido de 01 (uma) escala de 06h (seis horas) de trabalho (em período diurno), por 42h (quarenta e duas horas) de descanso;
X - Escala 10x14, 10x14, 10x14 e 10x86 - plantões de 03 (três) escalas consecutivas de 10h (dez horas) de trabalho (em período diurno/noturno), seguido de 01 (uma) escala de 10h (dez horas) de trabalho (em período diurno/noturno), por 86h (oitenta e seis horas) de descanso;
XI - Escala de 12x12, 12x60, 12x12 e 12x84 - plantões de 12h (doze horas) de trabalho (em período diurno/noturno), por 12h (doze horas) de descanso, seguida de 12h (doze horas) de trabalho (em período diurno/noturno) por 60h (sessenta horas) de descanso, seguida de 12h (doze horas) de trabalho (em período diurno/noturno), por 12h (doze horas) de descanso, e de 12h (doze horas) de trabalho (em período diurno/noturno), por 84h (oitenta e quatro horas) de descanso.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Da Previsão das Escalas

Art. 4º. Cumpre ao Comando da Guarda Municipal, mediante designação da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, estabelecer a forma e o modo de desenvolvimento das escalas, dos plantões e suas modalidades, dos servidores da Guarda Municipal, observando os critérios definidos na presente Portaria.
§ **1º.** O Serviço Administrativo será desempenhado em consonância às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Guarda Municipal, normalmente, na forma do art. 74, § 2º do Decreto 070/2020 ou na Escala prevista no inciso X do art. 3º;
§ **2º.** As Escalas Operacionais deverão ser desenvolvidas em observâncias às regras contidas no art. 3º da presente Portaria, atentando-se para as seguintes peculiaridades quanto às modalidades de patrulhamento:
I - Patrulhamento ciclístico e motociclístico, preferencialmente nos moldes dos incisos VIII e X do art. 3º;
II - Patrulhamento ostensivo a pé, preferencialmente nos moldes do inciso IX do art. 3º;
III - Patrulhamento ostensivo motorizado, preferencialmente nos moldes dos incisos I, II, III, IV, V, VII e XI do art. 3º;
IV - Policiamento de guardas e instalações, preferencialmente nos moldes do inciso II e VI do art. 3º;
V - Patrulhamento rural ou ambiental, preferencialmente nos moldes dos incisos I, III, VII, X e XI do art. 3º;
VI - Patrulhamento com cães, preferencialmente nos moldes dos incisos VII e XI do art. 3º.

Seção II
Da Revogação das Escalas

Art. 5º. A previsão das escalas fixadas para o cumprimento da jornada de trabalho não constitui direito adquirido do Guarda Municipal, de modo que poderá ser revogada ou modificada a qualquer momento, a critério da autoridade competente, segundo a necessidade da segurança pública municipal.
§ **1º.** As ausências ao serviço, salvo quando abonadas, ensejam a suspensão da previsão das escalas fixadas de forma automática e imediata, até ulterior deliberação da autoridade competente;
§ **2º.** Exceto quando abonada, a ausência ao serviço não implica no direito a folga ou descanso remunerado e, cessada a causa do afastamento, deve o servidor se apresentar imediatamente após o seu término, podendo ser empregado a critério da autoridade competente, sob pena de responsabilização infracional, nos termos do art. 74, §§ 5º e 6º do Regimento Interno da Guarda Municipal;
§ **3º.** É vedado exercer serviço de natureza administrativa em Escala Operacional, ou vice-versa, de modo a se impor a imediata alteração da escala para turno compatível à atividade, salvo situação excepcionalmente justificada.

Seção III
Do Banco de Horas

Art. 6º. As horas que o servidor, quando convocado em decorrência de ação inerente ao cargo ou que permanecer à disposição da justiça ou da autoridade policial, no período de folga ou descanso, mediante devida comprovação apresentada à administração da Guarda Municipal, farão parte da jornada de

trabalho mensal, devendo ser computadas no banco de horas, conforme previsto no Decreto Municipal nº 028/2022.

§ **1º.** As horas destinadas a treinamento e instrução podem ser incluídas na jornada de trabalho mensal, desde que previamente designadas, salvo aquelas que já se contabilizam como integradas ao Programa de Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida);

§ **2º.** Não se aplica a disposição do *caput* do presente artigo no caso de ausência justificada ou abonada.

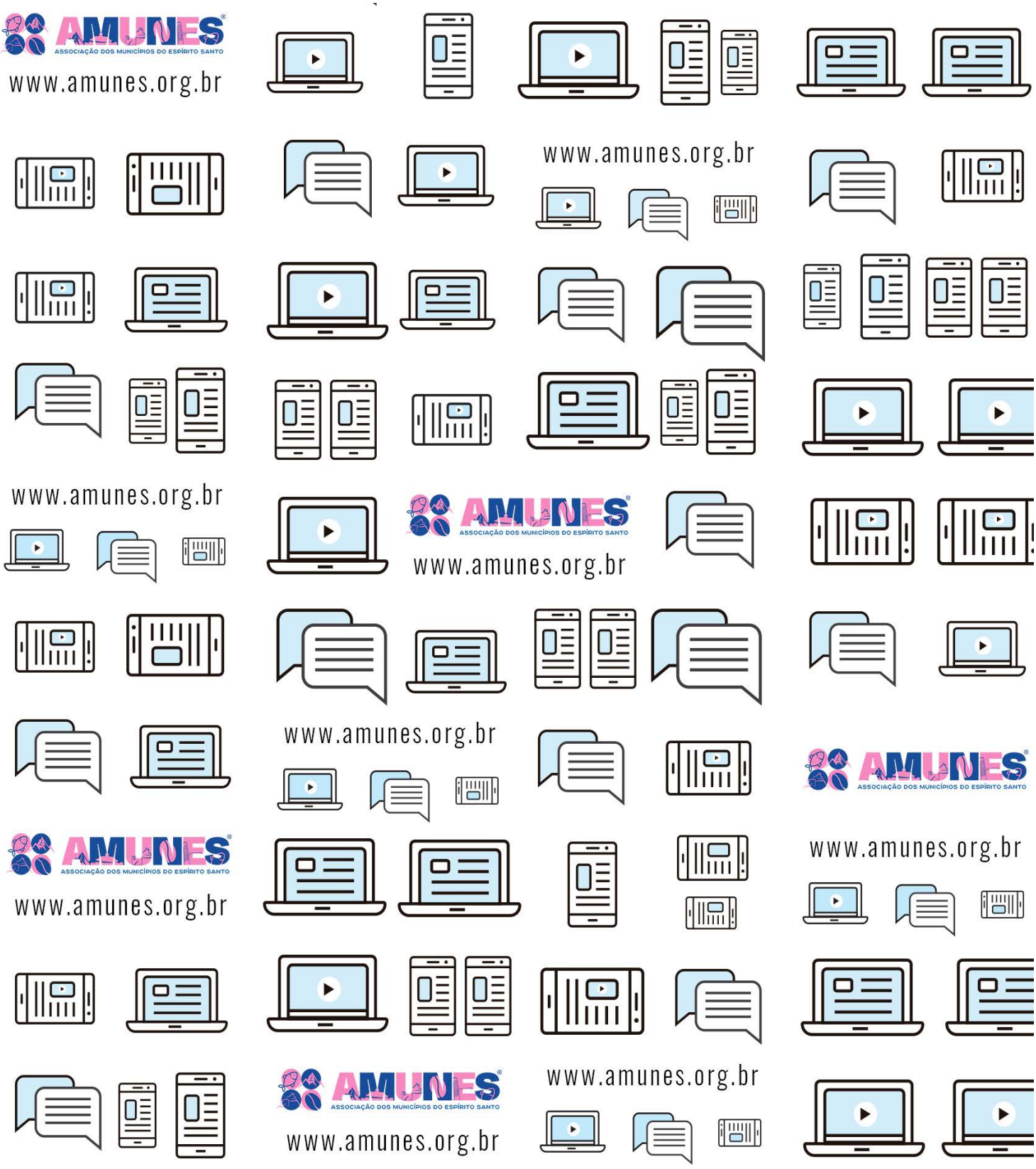
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SEMDES nº 001/2022, de 31 de janeiro de 2022, e a Portaria SEMDES nº 008/2024, de 16 de setembro de 2024.

Viana/ES, 11 de abril de 2025.

ENONI ERLACHER
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Protocolo 1534500



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 259 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 233 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 260 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 234 / 356

Câmaras

Colatina

Portaria

PORTARIA Nº 107/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **NELSON JOSE DE PAULA**, para ocupar o Cargo de Assessor Legislativo, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 10 (dez) de Março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 10 de Março de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1534234

PORTARIA Nº 108/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **AUREO MAGNO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 10 (dez) de Março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 10 de Março de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1534238

PORTARIA Nº 109/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LAERTE FRANCA**, para ocupar o Cargo de Assessor Administrativo, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 10 (dez) de Março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 10 de Março de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1534241

PORTARIA Nº 113/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI**, para ocupar o Cargo de Assessor Técnico, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 13 (treze) de Março de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 13 de Março de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1534245

PORTARIA Nº 115/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares a servidora desta Casa, ***KAMMILY PEREIRA DE JESUS***, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Colatina, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de 01 (primeiro) a 30 (trinta) de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 26 de Março de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1534250

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 261 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 235 / 356

PORTARIA Nº 116/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ADRIANO BATISTA DA SILVA**, do Cargo de Assessor Administrativo, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 01 (primeiro) de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 01 de Abril de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1534255

PORTARIA Nº 118/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ESTHER AGUIAR DANTAS**, para ocupar o Cargo de Assessor Administrativo, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 08 (oito) de Abril de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 08 de Abril de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1534260

PORTARIA Nº 119/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Suspender, a partir de 08 (oito) de Abril de 2025, por motivo de necessidade dos serviços, as férias concedidas através da Portaria nº 102/2025, de 28/02/2025, que concedeu as férias ao servidor desta Casa, ***LUCAS LAMBORGHINI DEGASPERI***, ocupante do cargo de Auditor Público Interno, do quadro de provimento Efetivo LC35, ficando o período da referida suspensão a ser gozado de acordo com a conveniência dos serviços e em comum acordo entre a Presidência e o servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 08 de Abril de 2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1534264

PORTARIA Nº 122/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder, 14 (quatorze) dias das férias concedidas pela Portaria nº 145/2024, de 30 de Setembro de 2024 e suspensas pela Portaria nº 156/2024, de 30 de Outubro de 2024, por motivo de necessidade dos serviços, a servidora Sr.ª ***FLAVIA RENATA PEREIRA DIAS***, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, do quadro de provimento efetivo LC35, considerando o período de 22 de Abril a 05 de Maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 14 de Abril de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1534270

Errata

ERRATA Nº 004/2025

Na Portaria nº 109/2025, datada de 10 de março de 2025, **onde se lê:** "(...) para ocupar o Cargo de Assessor Administrativo, do quadro de provimento (...)" **leia-se:** "(...) para ocupar o Cargo de Assessor Legislativo, do quadro de provimento (...)"

Colatina, 01 de Abril de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1534252

Domingos Martins

Deliberação

ATO N° 15, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe

confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:
Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 11/2025 com a empresa VILMAR EFFGEN DA LUZ, que objetiva a prestação de serviço de lavagem simples interna e externa do veículo da Câmara.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica - Ficha 14.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 11 de abril de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1533642

Portaria

PORTARIA Nº 115, DE 14 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do art. 39, inciso XII e XXI do Regimento Interno,
considerando o Decreto Normativo nº 4.851, de 4 de abril de 2025, *resolve*:

Art. 1º Conceder ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 17 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 14 de abril de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1534102

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 087/2025

DISPÕE SOBRE ADERÊNCIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES, ÀS NORMATIVAS DE LICITAÇÃO PRESENTES NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 104 E 226/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando, a necessidade de institucionalizar e padronizar procedimentos voltados a contratação de serviços e aquisição de produtos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

Considerando, que o Decreto 104/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a lei de licitações e contratos administrativos, no município de Fundão.

Considerando, que o Decreto 226/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, regulamenta os procedimentos para realização de dispensas de licitação, na forma eletrônica, fundamentadas no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Fundão.

RESOLVE:

Art. 1º - EXTENDER ao Poder Legislativo Municipal as regras estabelecidas nos Decretos Municipais nº 104/2023 e 226/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 14 DE ABRIL DE 2025.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1534471

Governador Lindenberg

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 0040/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Lindenberg - CMGL
CONTRATADA João Roza Dias ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches aos servidores no horário de expediente, e vereadores quando estiverem presente nesta casa de Leis e em sessões da Câmara Municipal, durante exercício de 2025.
VALOR DO CONTRATO: 22.952,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DOT. ORÇAMENTARIA: 33903000000
Governador Lindenberg-ES, 01.04.2025

JOSÉ CARLOS FINCO MARIANELLI
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1534421

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 262 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 236 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 263 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 237 / 356

Ibatiba

Termos

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 447/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0001
A Câmara Municipal de Ibatiba, inscrita no CNPJ nº 31.726.797/0001-32, torna público o extrato do Termo de Credenciamento nº 01/2025, celebrado com a empresa **LARA ALVES AMIGO - ESTAÇÕES VIAGENS**, inscrita no CNPJ nº 22.290.379/0001-54, tendo por objeto o **credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento/intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais**, incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, endosso, cancelamento, reembolso e remarcação, conforme condições estabelecidas no edital.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.
Data da assinatura: 08 de abril de 2025.
Bruna Karla Rodrigues Folli
Agente de Contratações

Protocolo 1534128

Itarana

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ID CIDADES: 2025.036L0200001.10.0003
Inexigibilidade de Licitação
Processo nº 243/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o artigo 74, inciso III, "f" c/c § 3º, Lei Federal 14.133/2021, vem, através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do Processo Administrativo acima mencionado de inexigibilidade de licitação, bem como determinar a publicação deste Termo em sítio oficial eletrônico.

OBJETO: Contratação da Associação dos Vereadores do Brasil - UVB, visando a inscrição dos Vereadores Sabrina Scardua Fiorotti, Ilza Jastrow e Carlos Roberto Agner na XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá em Brasília/DF, nos dias 22 a 25 de abril de 2025.

CONTRATADA:
UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL-UVB, CNPJ 83.594.978/0001-56.

VALOR TOTAL: R$ 2.391,00 (Dois mil trezentos e noventa e um reais).

Itarana/ES, 14 de abril de 2025.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI
Presidente da CMI/ES

Protocolo 1533947

Jaguaré

Portaria

Portaria nº. 021/2025

ATO DELEGATÓRIO

A Câmara Municipal de Jaguaré - ES, através de Presidente Sr. João Vanes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar junto ao Banco do Brasil realizar a movimentação da Conta nº 23.539-3 da Câmara Municipal de Jaguaré - ES, como responsável: os **Srs. João Vanes dos Santos - Presidente, CPF nº 838.696.547-91 e João Daniel Falquetto - Secretário de Administração e Finanças, CPF nº 793.486.707-78**, pela responsabilidade de movimentação da conta corrente mencionada, com a assinatura de toda e qualquer movimentação bancária da referida conta corrente. Podendo ainda:

- Utilizar Gerenciador Financeiro;
- Aumentar limites de pagamentos, transferências e outras transações bancárias;
- Proceder liberação de computadores;
- Emitir e assinar cheques;
- Abrir Contas de Depósitos - Autorizar Cobranças;
- Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- Solicitar Saldo, extrato e Comprovantes;
- Requisitar talonários de Cheques;
- Receber Gratificações, Diárias, Pensões, Salários;
- Retirar Cheques Devolvidos;
- Endossar Cheques;
- Consultar depósitos Judiciais via internet;
- Assinar Orçamento;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgate / Aplicações Financeiras;
- Cadastrar / Alterar e Desbloquear Senhas;
- Efetuar Saques de Conta Corrente;
- Efetuar Pagamento de Poupança
- Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- Receber Ordem de Pagamento;
- Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- Liberar Arquivos de Pagamento no Gerenciador Financeiro;
- Solicitar Saldo e Extratos de Investimentos;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar Transferências para a mesma Titularidade e Titularidade Diferente;
- Encerrar Contas de Depósitos;
- Atualizar Faturamento pelo gerenciador Financeiro;
- Efetuar Controle; Fiscalização e Auditoria;
- Suprimentos de Fundos;
- Cartão corporativo de pagamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

JOÃO VANES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário de Administração e Finanças

Protocolo 1533985

Marilândia

Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO 7971/2024
PREGÃO Nº 002/2024
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0002
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 36348720000190-1-000018/2024-000001

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Marilândia/ES

CONTRATADA: Mercearia Anastácia LTDA
CNPJ: 08.960.902/0001-81

OBJETO: Alteração de valor do item 04 (Cafe em pó torrado) do Ata de registro de Pregos n° 001/2024, com objetivo de restabelecer o equilibrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei n° 14.133/2021.

NOVO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 04 (R$): 38,99
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO ITEM 04 (R$): 1.667,00
NOVO VALOR TOTAL DA ATA: 18.864,26

VIGÊNCIA: A a contar de sua assinatura.

Marilândia/ES, 10 de agosto de 2025

ADILSON REGGIANI
Presidente

Protocolo 1534232

Montanha

Deliberação

Câmara Municipal de Montanha
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 6ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2025- 2028) Legislatura

Identificação **Básica**
Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária Abertura: 15/04/2025 - 18:30 Encerramento: 15/04/2025 - 19:00

Expedientes
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 100 (CEM) DIAS DE GOVERNO.

Matérias do Expediente
Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária
Matérias da Ordem do Dia
Não existem Matérias de Ordem do Dia para essa Sessão Plenária

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Protocolo 1533666

Ponto Belo

Contrato

RESUMO DE CONTRATO nº 007/2025
DISPENSA Nº 08/2025
Termo de Referencia 008/2024

Dispensa de Licitação FUNDAMENTO LEGAL - Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, inscrita no CNPJ nº 01.622.823/0001-11

Contratada: WARLEY GONÇALVES DE ALMEIDA ME, inscrito no CNPJ Nº 07.313.520/0001-01, VENCEDOR DO LOTE I, VALOR GLOBAL, R$ 10.807,10 (Dez mil, oitocentos e sete reais e dez centavos).

Objeto: contratação de empresa para aquisição PARCELADA de de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, no exercício financeiro de 2025. Conforme especificações contidas no Termo Referencia que compõe o processo, de acordo com o Processo Administrativo nº 0008/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 010001.0103100012.001 - 33903000000 - Ficha 09

Ponto Belo - ES, 26 de março de 2025

_____
ILZA MENDES ROCHA
Presidente da CMPB

RESUMO DE CONTRATO nº 008/2025
DISPENSA Nº 08/2025
Termo de Referencia 008/2024

Dispensa de Licitação FUNDAMENTO LEGAL - Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, inscrita no CNPJ nº 01.622.823/0001-11

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 264 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 238 / 356

Contratada: MINI PREÇO COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.711.653/0001-72, VENCEDOR DO LOTE II, III e IV, VALOR GLOBAL, R$ 14.918,13 (Quatorze mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos).

Objeto: contratação de empresa para aquisição PARCELADA de material de copa e cozinha e material de limpeza para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Ponto Belo - ES, no exercício financeiro de 2025. Conforme especificações contidas no Termo Referencia que compõe o processo, de acordo com o Processo Administração nº 0008/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 010001.0103100012.001 - 33903000000 - Ficha 09

Ponto Belo - ES, 26 de março de 2025

_____
ILZA MENDES ROCHA
Presidente da CMPB

Protocolo 1534493

Santa Maria de Jetibá

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
☐ Considerando as celebrações da Semana Santa;
☐ Considerando que o Prefeito Municipal declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025, a partir de 12h;
☐ Considerando que não haverá prejuízo no andamento dos trabalhos legislativos e,
☐ Considerando o disposto no inciso III do art. 35 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1° Decreta o não expediente ao público no dia 17 de abril de 2025.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de abril de 2025.
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara
Protocolo 1533924

Portaria

PORTARIA Nº 74/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;
- Considerando ser exigência cada contrato firmado com a Câmara Municipal ter um fiscal designado por meio de portaria;
- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá,
RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor Marcos Aurelio Dettmann, ocupante do cargo comissionado de chefe do departamento de patrimônio e almoxarifado - matrícula 221, como fiscal titular e o servidor Josélio Kruger, ocupante de cargo comissionado de chefe do departamento de informática - matrícula nº 257, como fiscal suplente do Contrato nº 8/2025 que trata da contratação de empresa especializada em elaboração de projeto elétrico para a Câmara de Santa Maria de Jetibá-ES.
Art. 2º Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigorar na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 8 de abril de 2025.
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara
Protocolo 1533909

PORTARIA Nº 75/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o disposto no Art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado;
- Considerando ser exigência cada contrato firmado com a Câmara Municipal ter um fiscal designado por meio de portaria;
- Considerando o disposto no Art. 33, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá,
RESOLVE:
Art. 1º Designa a servidora Gabriela Potratz, ocupante de cargo comissionado de tesoureira e recursos humanos - matrícula nº 207, como fiscal titular e a servidora Alessandra Binovo - matrícula 218 ocupante do cargo efetivo de escriturária fiscal substituta do contrato nº 9/2025 firmado com a empresa Le Card Administradora de Cartões Ltda para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos na modalidade alimentação.
Art. 2º As servidoras designadas deverão acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpre-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 10 de abril de 2025.
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Presidente da Câmara
Protocolo 1533914

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 265 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 239 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 266 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 240 / 356

Viana

Portaria

PORTARIA 093, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, **RESOLVE**:
Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela do anexo único, na qual consta a denominação da comissão para a qual serão nomeados, bem como a respectiva função que exercerão no âmbito da referida comissão.
Art. 2º Os servidores nomeados para as comissões farão jus à remuneração prevista na Lei Municipal nº 3.200, de 4 de janeiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Viana, 10 de abril de 2025

Joilson Brodel
Presidente

ANEXO ÚNICO

Comissão de Especial Gestão Documental e Arquivística - CEGDA		
Nome	Matrícula	Função
Douglas Diego Marchesi Sunderhus	01691	Membro

Comissão Especial de Avaliação e Fiscalização de Processos Seletivos - CAFPS		
Nome	Matrícula	Função
Aline dos Santos Pinheiro	01697	Membro

Protocolo 1533925

Entidades Municipais

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA

Errata

ALTERA O ANEXO I DO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - FAFIA

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	09/04/2025	-------
Inscrição e pagamento de taxa	Até 15/04/2025	Das 15h às 18h
Análise de documentos e totalização de resultados	15 a 16/04/2025	-------
Publicação do resultado da análise de documentos	Até 17/04/2025	-------
Apresentação de recursos da análise de documentos	22/04/2025	das 15h às 20h
Análise e publicação do resultado do recurso	Até 23/04/2025	-----
Publicação do Resultado Final	23/04/2025	------
Homologação do Resultado Final	Até 24/04//2025	--------

Alegre, 11 de abril de 2025.

ROSANE MARIA SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
PORTARIA FAFIA Nº 022/2025

Protocolo 1534409

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Portaria

Portaria N. º 014, de 14 de abril de 2025. Dispõe sobre Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) da segurada do IPSJON.

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação de Isenção de IRPF, em conformidade com o Processo **nº 033/2025**, devidamente instruindo tendo como base a legislação vigente;

Considerando que o presente processo se refere a pedido de concessão de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física, requerido pela segurada.

Considerando o Laudo Médico onde comprova que a requerente se enquadra, no **inciso XIV do Art. 6º da Lei nº 7.713/1988**, "**in verbis**".

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a segurada Madalena de Fátima Ladislau Garcia, Matricula nº 063334 do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de João Neiva, "Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF" na forma do Inciso XIV do Art. 6º da Lei Federal nº 7.713/1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 14 de abril de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 14 de abril de 2025.

LAÉLIO LUCAS ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 1534340

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA Nº 114/2025

A Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso III e artigo 55, § 3º da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** a Srª GRACIELA VIEIRA DE REZENDE na Comissão Agente de Contratação/ Pregoeiro e da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar e Sindicância - CIAD, nomeada pela Portaria nº 011/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 31/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 14 de abril de 2025.
CHRISTIANI MARIA VIEIRA
Diretora Presidente

Protocolo 1533856

PORTARIA Nº 115/2025

A Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso III e artigo 55, § 3º da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** a Srª **LUCIANE DA PENHA REBULI CORREA** da Comissão Permanente para Assessoramento nas demais Modalidades de Contratação e da Comissão Instituição e Acompanhamento do Programa de Pró-Gestão, nomeada pela Portaria nº 011/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 14 de abril de 2025.
CHRISTIANI MARIA VIEIRA
Diretora Presidente

Protocolo 1533868

PORTARIA Nº 116/2025

A Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso III e artigo 55, § 3º da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

A Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso III e artigo 55, § 3º da Lei Complementar nº 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **Excluir** o Sr. **GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA** da Comissão de Controle Interno e da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar e Sindicância - CIADS, nomeado pela Portaria nº 011/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30/01/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 14 de abril de 2025.
CHRISTIANI MARIA VIEIRA
Diretora Presidente

Protocolo 1533885

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha

Deliberação

ATA DE REUNIÃO

Aos 13 de setembro de 2024, às 10h00min, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha (SGP-PREV), realizou-se sessão ordinária do Conselho de Administração do SGP-PREV, na forma do artigo 52 da lei municipal nº 2.857/2019. Compareceram à sessão os conselheiros titulares BRISSA BIAZATTI; ELIANA LIMA MIRANDA; HELTON BRUNO PESSI; JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA e JULIANO PEREIRA GOMES COSTA e a conselheira suplente ELENIRA PEREIRA DA SILVA. Compareceram à sessão, como convidados, a Sra. SULAMIKE DE OLIVEIRA PROFETA BASTOS (Diretora-Presidente do SGP-PREV) e o Sr. CLEYTON MARQUES DE OLIVEIRA (Diretor Administrativo-Financeiro do SGP-PREV). Registra-se a ausência justificada dos conselheiros titulares ANDERSON SODRÉ DA SILVA e JANE FERREIRA DA FONSECA. Dando início à sessão, verificou-se o número de conselheiros presentes, constatando-se a existência de quórum para votação. Ato contínuo, procedeu-se com a leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior. Dando seguimento à sessão, a Diretora-Presidente Sulamike procedeu com a apresentação dos seguintes documentos: balancete mensal de agosto de 2024 e relatório de investimento mensal de agosto de 2024. Referidos documentos foram aprovados pelos Conselheiros. Ato contínuo, a Diretora-Presidente Sulamike informou que provavelmente ainda neste ano de 2024 a sede do SGP-PREV mudará de local, passando para imóvel existente ao lado da Prefeitura Municipal (na esquina da rua Catarina Glazar com a Rua 14 de Maio). Afirmou que tal mudança de endereço decorre da venda do bem imóvel onde atualmente se situa o SGP-PREV. A Diretora-Presidente Sulamike informou ainda que tal mudança de endereço implicará em redução das despesas do SGP-PREV com aluguel, passando dos atuais R$ 2.718,25 para R$ 2.500,00. No mais, a A Diretora-Presidente Sulamike informou que a Prefeitura Municipal disponibilizou, gratuitamente, espaço para arquivo de documentos do SGP-PREV. Assim, quando da mudança de endereço da sede do SGP-PREV, parte do arquivo será encaminhada para a área cedida pela Prefeitura e o remanescente, de uso mais recorrente, será transferido para a nova sede do SGP-PREV. Por fim, a Diretora-Presidente Sulamike cientificou os Conselheiros de Administração acerca do teor do Acórdão 00537/2024-5, proferido pelo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 267 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 241 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 268 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 242 / 356

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nos autos do processo nº 03023/2023-2. No que concerne ao Município de São Gabriel da Palha, assim dispõe o referido acórdão:

CONTROLE EXTERNO - FISCALIZAÇÃO - ACOMPANHAMENTO - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIÊNCIA - DETERMINAÇÃO - RECOMENDAÇÃO - ARQUIVAR.

1. Considerando os resultados obtidos, cumpre o acolhimento da proposta técnica contida nos Relatórios de Acompanhamentos 00013/2023-8, 00007/2024-1 e 00008/2024-5, no sentido de expedir as determinações, recomendações, bem como se dar ciência dos resultados às autoridades e demais interessados, arquivando-se os presentes autos.

(...)

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas em:

(...)

1.6. EXPEDIR DETERMINAÇÃO, considerando os achados contidos no Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1, ao Chefe do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha e à Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município São Gabriel da Palha - SGP/PREV, sob a supervisão do Controle Interno, no sentido de que:

6.1. No prazo fixado em lei, seja realizado, de forma integral, o repasse do aporte atuarial referente ao plano de amortização estabelecido em lei, de modo a evitar a recorrência de parcelamentos (art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 69 da LRF, arts. 14, 25, 51 e 56 da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 4.1 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

6.2. Na próxima revisão do plano de custeio suplementar, considerem a periodicidade mensal dos aportes atuariais para amortização do déficit e a implementação em lei, com comprovação na próxima prestação de contas, se essa for a opção de equacionamento adotada (Art. 40, caput, da CF/88, art. 69 da LRF, art. 55 da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 4.2 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

6.3. Na próxima avaliação atuarial, revisem o cálculo do custeio contemplando a majoração da alíquota patronal e, na sequência, a implementação em lei, com comprovação na próxima prestação de contas (Art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 8º, parágrafo único, e art. 69 da LRF; art. 1º e 2º, § 1º, da Lei Federal 9.717/1998; art. 11, I e § 7º; arts. 25, 48, 52, 53 e 54, § 1º e § 2º da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 4.3 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

6.4. À Presidência do SGP-PREV, sob a supervisão do Controle Interno, que, na próxima avaliação atuarial, constem: 1) as justificativas pertinentes para a variação do resultado atuarial apurado; 2) o COMPREV a receber dos benefícios a conceder a partir de cálculo que considere todas as premissas estabelecidas na Portaria MTP 1.467/2022; 3) alíquota de equilíbrio compatível com as obrigações do plano de benefícios; 4) as informações dos benefícios calculados em regime de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC); e 5) as Projeções Atuariais para o Relatório Resumido de Execução Orçamentário (RREO) compatíveis com as do Fluxo Atuarial (SPREV); com comprovação de todos itens na próxima prestação de contas (art. 4º, da Lei 9.796/99, art. 53, § 1º, II da LRF, arts. 30, 40, 49, 50, 66 e 34 do Anexo VI da Portaria MTP 1.467/2023 e Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição) - (Subseção 4.4 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

6.5. Ao Chefe do Poder Executivo de São Gabriel da Palha, sob a supervisão do Controle Interno, para que, no prazo de 60 dias, apresente um plano de ação com as ações a serem tomadas, os responsáveis e os prazos para implementação, inclusive adequações legislativas se for o caso, encaminhando-o por meio de protocolo a este Tribunal, com o intuito de:

6.5.1. Regularizar as contratações de temporários do município, de forma que os casos excepcionais estejam previstos em lei, o prazo da contratação seja predeterminado, a necessidade seja temporária, o interesse público seja excepcional e a contratação seja indispensável, sendo vedada para serviços ordinários permanentes do município, contemplando inclusive a resolução dos contratos em vigor para que não haja prejuízos aos serviços prestados à população, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Tema 612 do STF; - (Subseção 0 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

6.5.2. Realizar concurso público para provimento dos cargos de natureza efetiva, nos termos do art. 37, II da Constituição Federal;

1.7. DAR CIÊNCIA, nos termos do art. 9º, da Resolução 361, de 19 de abril de 2022, ao Chefe do Poder Executivo de São Gabriel da Palha, à Presidência do SGP-PREV e aos respectivos Controles Internos de que:

7.1. Na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, deve realizar estudo técnico elaborado por atuário legalmente habilitado, a fim de demonstrar a estimativa do impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS (art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 16, I , art. 17, §1º, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 69 da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 3.3.2 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

7.2. Devem ser previstas as fontes de custeio e a adoção de medidas para o equacionamento do déficit, se a proposta de alteração legal agravar a situação de desequilíbrio financeiro ou atuarial do RPPS, (art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 16, I, art. 17, § 1º, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 69 da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 3.3.2 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

7.3. A prática de celebração de termos de acordo de parcelamento de débitos previdenciários, viabilizada a partir de autorização legal, quando recorrentemente utilizada, resulta no processo constante de descapitalização do fundo de previdência, configurando materialização de risco relevante pelo não alcance do equilíbrio financeiro e atuarial e trazendo prejuízo à previdência dos servidores públicos segurados por aquele fundo (arts. 14 e 51 da Portaria MTP 1.467/2022, art. 40, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 25 da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 4.1 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

7.4. A frustração no alcance da meta atuarial, por comprometer a expectativa de rentabilidade

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 269 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 243 / 356

considerada no cálculo atuarial, inviabiliza o fluxo de receitas previsto e, portanto, exigirá novo alinhamento do plano de custeio (art. 39, § 6º; art. 87, parágrafo único; e art. 102, IV da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 3.2.9 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

7.5. Há necessidade de adoção do critério de prudência quando do estabelecimento da meta atuarial, nos termos do art. 33 e do § 6º do art. 39 e da Portaria MTP 1.467/2022 - (Subseção 3.2.9 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

7.6. À Presidência do SGP-PREV e ao Controle Interno para que, na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio e/ou em decorrência de alteração de disposições do plano de custeio do RPPS, elabore avaliação atuarial no período compreendido entre duas avaliações atuariais anuais caso seja verificada a ocorrência de fato relevante para o deterioramento da situação financeira e atuarial do RPPS, nos termos do parágrafo único do arts. 68 e 69, da Portaria MTP 1.467/2022 e do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, estabelecido no art. 40, caput, da Constituição Federal e art. 69, da LRF - (Subseção 3.2.10 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

1.8. DAR CIÊNCIA, nos termos do art. 9º, da Resolução 361, de 19 de abril de 2022, à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de São Gabriel da Palha, de que:

8.1. A ausência de repasse das contribuições previdenciárias, das insuficiências financeiras e dos aportes atuariais resulta no processo constante de descapitalização do fundo de previdência, com necessidade de celebração de parcelamentos previdenciários constantes, configurando materialização de risco relevante pelo não alcance do equilíbrio financeiro e atuarial (art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 7º da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 4.1 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

8.2. O atual plano de custeio estabelecido na Lei 3.136/2023, que prevê escalonamento de alíquotas patronais até 2030, desde já se demonstra insuficiente, exigindo adequação da alíquota patronal até o dobro do valor da contribuição do segurado (Art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 8º, parágrafo único, e art. 69, da LRF; art. 1º e 2º, § 1º, da Lei Federal 9.717/1998; art. 11, I e § 7º; arts. 25, 48, 52, 53 e 54, § 1º e § 2º, da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 4.3 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

1.9. EXPEDIR RECOMENDAÇÃO, nos termos do art. 1º, inciso XXXVI47, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 329, § 7º, do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas, aprovado pela Resolução TC 261/2013:

9.1. Ao Chefe do Poder Executivo de São Gabriel da Palha e à Diretora-Presidente do SGP-PREV, sob supervisão do Controle Interno, para que sejam instituídos normas e procedimentos formais para a quantificação do impacto orçamentário-financeiro e atuarial (art.40, caput, da Constituição Federal; art. 16, I e II, art. 17, §1º, art. 24, §1º, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 69, da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 3.3.2 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

9.2. Ao Chefe do Poder Executivo de São Gabriel da Palha, à Presidência do SGP-PREV, sob supervisão do Controle Interno, e ao atuário responsável para que seja elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para embasamento da taxa de juros a ser utilizada no próximo Relatório de Avaliação Atuarial, considerando a efetividade desse estudo na adoção das melhores premissas para o cálculo, bem como nas boas práticas para a melhor apuração do déficit técnico atuarial (art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 35, art. 2º, art. 27 e art. 30 do Anexo VI, da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 3.2.9 do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1);

1.10. DAR CIÊNCIA dos termos do Relatório de Acompanhamento 00007/2024-1 aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitê de Investimentos e responsável pela aplicação de recursos do SGP-PREV, assim como ao Controle Interno Municipal;

1.11. DAR CIÊNCIA, nos termos do art. 9º, da Resolução 361, de 19 de abril de 2022, dos indicativos constantes do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5, aos Chefes dos Poderes Executivos dos municípios que possuam RPPS (APÊNDICE A), aos responsáveis pelos Institutos de Previdência Municipais e aos respectivos Controles Internos, no sentido de que:

11.1. No caso de recorrente insuficiência financeira, revisem o cálculo do custeio apresentado na Avaliação Atuarial e, na sequência, a implementação em lei da majoração da alíquota patronal. (Art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 8º, parágrafo único, e art. 69 da LRF; art. 1º e 2º, § 1º, da Lei Federal 9.717/1998; art. 11, I e § 7º; arts. 25, 48, 52, 53 e 54, § 1º e § 2º da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 2.1 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);

11.2. O repasse das contribuições previdenciárias seja realizado tempestivamente e que a apuração e o repasse de eventuais insuficiências financeiras sejam feitas mensalmente (art. 40 da Constituição Federal; art. 8º, parágrafo único, art. 19, § 3º e art. 69 da LRF; art. 54, § 3º e art. 61, parágrafo único da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 2.2 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);

11.3. A periodicidade dos aportes atuariais para amortização do déficit seja mensal, com a consequente implementação em lei, caso essa seja a opção de equacionamento adotada (Art. 40, caput, da CF/88, art. 69 da LRF, art. 55 da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 2.3 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);

11.4. Seja realizado, de forma integral, o repasse do aporte atuarial bem como das contribuições suplementares referentes ao plano de amortização estabelecido em lei, de modo a evitar a recorrência de parcelamentos (art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 69 da LRF, arts. 14, 25, 51 e 56 da Portaria MTP 1.467/2022 - (Subseção 2.4 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);

11.5. A prática de celebração de termos de acordo de parcelamento de débitos previdenciários, viabilizada a partir de autorização legal, quando recorrentemente utilizada, resulta no processo constante de descapitalização do fundo de previdência, configurando materialização de risco relevante pelo não alcance do equilíbrio financeiro e atuarial e trazendo prejuízo à previdência dos servidores públicos segurados por aquele fundo (arts. 14 e 51 da Portaria MTP 1.467/2022, art. 40, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 25 da Portaria

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 270 / 536

MTP 1.467/2022) - (Subseção 2.4 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);
11.6. O montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, de modo a garantir a efetividade do plano instituído e, em consequência, o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial (art. 40 da Constituição Federal; art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 69 e 56, II da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 2.5 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);
11.7. Na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, seja elaborado estudo técnico por atuário legalmente habilitado, a fim de demonstrar a estimativa do impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 16, I, art. 17, §1º, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 69 da Portaria MTP 1.467/2022 - (Subseção 2.9 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);
11.8. Sejam previstas as fontes de custeio e a adoção de medidas para o equacionamento do déficit, se a proposta de alteração legal agravar a situação de desequilíbrio financeiro ou atuarial do RPPS, nos termos do art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 16, I, art. 17, §1º, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 69 da Portaria MTP 1.467/2022 - (Subseção 2.9 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);
11.9. Somente considerem os ativos garantidores previstos no art. 51 da Portaria MTP 1.467/2022 - (Subseção 2.6 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);
11.10. Para que as contratações temporárias sejam exclusivamente para os casos excepcionais previstos em lei, o prazo da contratação seja predeterminado, a necessidade seja temporária, o interesse público seja excepcional e a contratação seja indispensável, sendo vedada para serviços ordinários permanentes do Município, nos termos do art. 37,
1.12. EXPEDIR RECOMENDAÇÃO, nos termos do art. 1º, inciso XXXVI26, da Lei Complementar 621/2012 c/c o art. 329, § 7º, do Regimento Interno desta Egrégia Corte, aos Chefes dos Poderes Executivos dos municípios que possuam RPPS (APÊNDICE A), aos responsáveis pelos Institutos de Previdência Municipais, sob supervisão do Controle Interno, e ao atuário responsável:
12.1. Para que seja adotado critério de prudência quando do estabelecimento da meta atuarial, nos termos do art. 33, § 6º do art. 39 e 102, IV da Portaria MTP 1.467/2022 - (Subseção 2.7 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);
12.2. Para que seja elaborado Relatório de Análise das Hipóteses para embasamento da taxa de juros a ser utilizada no próximo Relatório de Avaliação Atuarial, considerando a efetividade desse estudo na adoção das melhores premissas para o cálculo, bem como nas boas práticas para a melhor apuração do déficit técnico atuarial, nos termos do inciso XXXVII, do art. 2º e art. 30, da Portaria MTP 1.467/2022 - (Subseção 2.7 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);
12.3. Para que sejam instituídos normas e procedimentos formais para a quantificação do impacto orçamentário-financeiro e atuarial (art. 40, caput, da Constituição Federal; art. 16, I e II, art. 17, §1º, art. 24, §1º, art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 69 da Portaria MTP 1.467/2022) - (Subseção 2.9 do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5);
1.13. DAR CIÊNCIA dos do Relatório de Acompanhamento 00008/2024-5 aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Comitês de Investimentos e responsáveis pela aplicação de recursos dos Institutos de Previdência dos Municípios relacionados no APÊNDICE A.

Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente ata, que vai assinada pelos membros do Conselho de Administração e pelos demais presentes na sessão. Eu, Helton Bruno Pessi, lavrei a presente ata.

HELTON BRUNO PESSI Secretário do Conselho de Administração	BRISSA BIAZATTI Membro do Conselho de Administração
ELIANA LIMA MIRANDA Membro do Conselho de Administração	JOE FÁBIO MARIANO DE OLIVEIRA Membro do Conselho de Administração
JULIANO PEREIRA GOMES COSTA Membro do Conselho de Administração	ELENIRA PEREIRA DA SILVA. Membro Suplente do Conselho de Administração
SULAMIKE DE OLIVEIRA P. BASTOS Diretora-Presidente do SGP-PREV	CLEYTON MARQUES DE OLIVEIRA Diretor Administrativo-Financeiro SGP-PREV

Protocolo 1534266

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 174/2025, DE 14/04/2025

Dispõe sobre fim da designação de Função de Confiança de servidor.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº. 021/2025 de 02/01/2025, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar a partir do dia 26 de março de 2025, a designação do servidor **AURO CESAR CAON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 266, para responder, interinamente, pela Chefia da Seção de Material e

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 244 / 356

Transportes, referência FCA-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 26/03/2025, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
Diretor Geral
Matrícula 1138

Protocolo 1534070

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Portaria

PORTARIA Nº 023/2025 - DE 14/03/2025.

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos.

O Diretor do **SAAE** - **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal**, **Estado do Espírito Santo**, no uso regular de suas atribuições legais, baseada na Portaria 007/2025 de 02/01/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES,

Considerando o artigo 117 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **Cleidimar Casagrande Caldeira**, lotada no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 064, para exercer a função de Fiscal de Contrato, referente ao Processo nº 000049/2025, para prestação de serviços para liberação de recurso para pagamento de anuidade da ASSEMAE - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento orindo da **Inexigibilidade N° 000002/2025**, que representará o município perante a contratada, e zelará pela boa execução do objeto pactuado.
Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contrato designado no art. 1º, fica nomeado como suplente o(a) servidor(a) **Beatriz Menegueli Avila**, lotado(a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 003. Fica estabelecido que o Fiscal Substituto só será responsável pelo contrato no período de afastamento do fiscal titular. Ao Fiscal do Contrato Administrativo, incumbe:
I. representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
II. adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;
III. determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
IV. verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.;
V. prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
VI. atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
VII. encaminhar expediente ao Diretor Executivo com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
VIII. exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 3º - O Fiscal deverá comunicar ao Diretor(a) qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria, em 14 de abril de 2025.

ROMILDO GUIDINI
Diretor Presidente do SAAE

Registrada e publicada em 14 de abril de 2025.

Protocolo 1534422

Ordem de Serviço

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 041/2025
Processo nº 000049/2025
Código CidadES Contratação: 2025.059E0100002.10.0002
CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal - ES
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NAC. DOS SERV. MUNIC. DE SANEAMENTO
CNPJ: 20.057.071/0001-38
OBJETO: Contribuição ordinária referente anuidade ASSEMAE do exercício de 2025.
INEXIGIBILIDADE N°.: 000002/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.228,00 (um mil duzentos e vinte e oito reais).
DATA DA EMISSÃO DA A.F.: 14/03/2025.
PRAZO DE ENTREGA: 05(cinco) dias.
RECURSOS: 100015.1751200352.135.3390390 0000.150100000000
FICHA/FONTE: 00008-150100000000

Rio Bananal-ES, 14/03/2025.
Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE

Protocolo 1533941

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 271 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 245 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 272 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 246 / 356

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO 007/2025
Processo nº: 048/2025
ID Cidades: 2025.034E0100001.09.0012
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 012/2025
CONTRATANTE: Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Itaguaçu
CONTRATADA: Unimaq LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS DE ÁGUA E BOMBAS DE ESGOTO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA AUTARQUIA.
Valor total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 14/04/2025 a 14/04/2026
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025

Itaguaçu-ES, 14 de abril de 2025.
Claudismar Buss
Diretor
Decreto 11.437/2025

Protocolo 1534120

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Convocação

CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO ORÇAMENTO
O ***SAAE DE ITAPEMIRIM*** - ***ES***, através da Seção de Material e Patrimônio, convoca empresa(s) especializada(s) em ***SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E SOFTWARES DE GESTÃO PARA CONTROLE, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO*** para fornecimento de orçamento.
Favor entrar em contato através do Fone (28) 3529-6308 - ramal 236, ou através do e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

Itapemirim-ES, 14/04/2025
RONILDO HILÁRIO GOMES
Chefe Substituto da Seção de Material e Patrimônio

Protocolo 1533735

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Portaria

PORTARIA SANEAR Nº 106, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o horário de funcionamento nos órgãos do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR em decorrência da quinta-feira Santa

O Diretor-Geral do SANEAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 30.998, de 03 de abril de 2025, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos do âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - O horário de funcionamento nos órgãos do SANEAR no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira Santa), será de 7h às 12h.
Artigo 2º - Excluem-se da medida prevista no artigo 1º os setores que desempenham serviços essenciais, os quais deverão manter o funcionamento ininterrupto ou em regime de escala.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral do Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental - SANEAR, em 14 de abril de 2025.

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral do Sanear
Decreto nº 30.030/2025

Protocolo 1534474

PORTARIA SANEAR Nº 0107, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidores para fiscalização do Contrato nº 012/2025.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SÚMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa os servidores abaixo indicados para exercerem o encargo de Fiscal do Contrato nº 012/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Apoio ao Setor Operacional para Execução de Ligação de Água e Esgoto, Manutenção de Redes de Água e Esgoto, Recomposição, Pavimentação de Ruas e Limpeza de Resíduos, abrangendo todo o município de Colatina, com fornecimento de materiais e mão de obra, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **D. FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.227.181/0001-09.

Art. 2º A gestão do Contrato caberá ao servidor **YGOR RAMOS COUTINHO**, Diretor de Engenharia, matrícula 600.856.

Parágrafo Único. Compete ao gestor do contrato administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
I - Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 273 / 536

licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III - Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
V - Valiar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
VI - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
VII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VIII - Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
IX - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
X - Aplicar a sanção de advertência;
XI - Analisar a documentação necessária ao pagamento, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública;
XII - Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento e encaminhar ao setor responsável;
XIII - Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XIV - Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 3° A fiscalização da execução operacional do Contrato caberá aos servidores **PEDRO HENRIQUE DE ABREU GABURRO**, Diretor Operacional, matrícula 600.862.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal da execução do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:
I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
III - Entregar ao responsável pela gestão do contrato as notas dos serviços executados;
IV - Aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no objeto do contrato, mediante termo assinado pelas partes;
V - Realizar o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
VII - Adotar medidas preventivas de controle dos contratos;
VIII - Informar ao gestor todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
XI - Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
XII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
XIV - Verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV - Comunicar a autoridade competente, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XVI - Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
XVII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XVIII - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
XIX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XX - Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 14 de Abril de 2025

GUSTAVO DE CASTRO NEVES
Diretor Geral

Protocolo 1534496

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 247 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 274 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 248 / 356

PORTARIA SANEAR Nº 108, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Designa servidores para fiscalização do Contrato Administrativo nº 042/2024.

O Diretor Geral do SANEAR - Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental, no uso das atribuições, e em cumprimento ao que determina a SÚMULA Nº 001, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Processo TC 5300/2016, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Designa o servidor **Adeluiz Inacio de Araujo**, matrícula nº 600.644, cargo de **Assessor Especial**, o servidor **Odimar Ferraz Viana**, matrícula nº 600.761, cargo de **Operador de ETA e ETE** e o servidor **Ygor Ramos Coutinho**, matricula 600.856, cargo de Diretor de Engenharia, para exercerem o encargo de **Fiscais do Contrato nº 042/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços, por empresa especializada, de manutenção (corretiva e preventiva) das instalações elétricas, hidromecânicas e de automação em todas as instalações existentes e novas da autarquia, na sede e interior do município de colatina, inclusive operação e manutenção predial das elevatórias de esgoto da sede municipal, firmado pelo Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental com a empresa **TECVIG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.975/0001-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Colatina, 14 de Abril de 2025

Gustavo de Castro Neves
Diretor-Geral

Protocolo 1534501

Termos

a) Fica NOTIFICADA a empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05, que possui a ARP nº. 015/2024 firmada junto ao SANEAR, com objeto de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E OUTROS CORRELATOS;

b) Caso deseje, a NOTIFICADA terá até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da lei, para se manifestar sobre a intenção do SANEAR em exclui-la ou de cancelar o registro de preços com a notificada, conforme razões abaixo:

b.1) A contratada vem descumprindo as cláusulas pactuadas pelo instrumento acima firmado, posto que, foram expedidas ao menos as AF n.º. 016070/2024 e 0255/2025, porém, nenhuma foi atendida, pois, a empresa não entregou os produtos, e que, após diversas tentativas da fiscalização, não se logrou êxito junto a mesma;

b.2) Houve diversas tentativas para solução do problema por parte do fiscal, inclusive, NOTIFICAÇÃO ao fornecedor, todavia, sem sucesso.

Por tudo, o SANEAR pretende CANCELAR o registro de preços de forma unilateral, e adotará as medidas sancionadoras necessárias após isso.

A ARP Nº. 015/2024 prevê sobre a matéria. IN VERBIS:

DO PRAZO, DA ENTREGA, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA
O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias contados da data do pedido formal por parte da contratante

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

DAS SANÇÕES E PENALIDADES
A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:
- Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
b) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

Submeto para providências nos termos acima.

Colatina, ES, 14/04/2025.

GUSTAVO DE CASTRO NEVES
Diretor-Geral do SANEAR
Decreto n° 30.030/2025

Protocolo 1533956

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Portaria

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 06 - R, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, com base no disposto do inc. III do Art. 5º da Resolução Orçamentária nº 3/2024 - Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a criação do elemento de despesa 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, com a respectiva abertura de Crédito Adicional Especial, ao

orçamento do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE para o exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 687.200,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), com o acerto de Fonte de Recursos, para atender a dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 0007 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
Projeto/Atividade: 2.022 - Licenciamento e Fiscalização Ambiental		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Ficha 133	687.200,00
TOTAL		687.200,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0002 - Apoio Técnico e Operacional aos Municípios Consorciados do Noroeste do ES		
Projeto/Atividade: 2.011 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Educação dos Municípios Consorciados		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha 80	687.200,00
TOTAL		687.200,00

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM NOROESTE.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca, ES, 02 de abril de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1533944

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 07 - R, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público, com base no disposto do inc. III do Art. 5º da Resolução Orçamentária nº 3/2024 - Assembleia Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE para o exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 978.800,00 (novecentos e setenta e oito mil e oitocentos reais), com o acerto de Fonte de Recursos, para atender as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		
Programa: 0007 - Promoção e Apoio ao Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
Projeto/Atividade: 2.022 - Licenciamento e Fiscalização Ambiental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo - Ficha 87	24.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- Ficha 90	850.800,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha 91	24.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - Ficha 95	80.000,00
TOTAL		978.800,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º, desta Portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Unidade Orçamentária: 101 - Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0002 - Apoio Técnico e Operacional aos Municípios Consorciados do Noroeste do ES		
Projeto/Atividade: 2.011 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Educação dos Municípios Consorciados		
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - Ficha 80	978.800,00
TOTAL		978.800,00

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CIM NOROESTE.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 275 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 249 / 356

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca, ES, 02 de abril de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE

Protocolo 1533945

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Portaria

PORTARIA CIM PEDRA AZUL E Nº 003- R, DE 14 DE ABRIL DE 2025.
O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto,
Considerando o Decreto nº 198/2025 do município de Afonso Cláudio/ES, que estabeleceu ponto facultativo no dia 17 de abril de 2025;
Considerando o feriado nacional de 18 de abril de 2025, Paixão de Cristo;
Considerando que a sede administrativa do CIM PEDRA AZUL, está localizada no município de Afonso Cláudio/ES.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido que no dia 17 de abril de 2025, será considerado ponto facultativo e não haverá expediente na sede administrativa do CIM PEDRA AZUL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2025
Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1534329

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 73/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**
Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01
Contratada: Xavier e Costa Serviços de Enfermagem LTDA, CNPJ 60.124.358/0001-58.
Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 11 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Emanuelle Xavier da Silva
Xavier e Costa Serviços de Enfermagem LTDA
Contratada

Protocolo 1533744

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 74/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**
Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01
Contratada: Elinai da P Bezerra, CNPJ 59.695.542/0001-79.
Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Elinai da Penha Bezerra
Elinai da P Bezerra
Contratada

Protocolo 1533960

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 75/**2025 ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CIM PEDRA AZUL.**
Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, **CNPJ** Nº 02.760.004/0001-01
Contratada: Lara B Ortolani Serviços Farmacêuticos LTDA, CNPJ 59.285.006/0001-03.
Objeto: O objeto do presente Termo de Credenciamento é a prestação de serviços de saúde constantes do Anexo I do Edital de chamamento Público n°01/2025.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 14 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Lara Berger Ortolani
Lara B Ortolani Serviços Farmacêuticos LTDA
Contratada

Protocolo 1534201

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 276 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 250 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 277 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 251 / 356

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Portaria

PORTARIA **CIM POLO SUL Nº 023 - P, 11 DE ABRIL DE 2025**

EXONERA DO EMPREGO PÚBLICO DE CONFIANÇA O ENFERMEIRO NEP DO PROJETO SAMU 192/ CIM POLO SUL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Srº Iago Americo Sahar Pirozi**, portador do CPF: XXX.XXX.XXX.XX, a partir de 11/04/2025, do emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT) de Enfermeiro NEP do Projeto SAMU 192/CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 11 de abril de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO

Protocolo 1534453

***PORTARIA* CIM POLO SUL/SAMU 192/Nº. 024 - P, 14 DE ABRIL DE 2025**

"Dispõe sobre a designação de empregada pública para fiscalizar o processo Nº. 183/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de material elétrico/construção, para atender o projeto SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL".

O Presidente do CIM POLO SUL/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIM POLO SUL, Considerando a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços firmados pelo Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL/ SAMU 192.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a empregada pública do CIM POLO SUL, Jéssica Pedrazzi Nascimento Seixas, CPF nº. XXX. XXX. XXX -XX, para fiscalizar o processo Nº. 183/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de material elétrico/construção, para atender o projeto SAMU 192 do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Artigo 2º - Fica designado ainda a empregada Srº Jalinni Sabatini Girondi Coelho, CPF nº XXX. XXX. XXX -XX como suplente para fiscalização do processo Nº 183/2025.
Artigo 3º - Caberá a empregada pública atestar a execução dos serviços nas notas fiscais, conforme relatórios apresentados.
Artigo 4º - Caberá a empregada pública, designada neste ato, a obrigação de registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais supramencionados, devendo sugerir diretamente à Gerente do SAMU 192/CIM POLO SUL, Sra. Michele Batista Almagro, o que for necessário à manutenção da qualidade dos materiais contratados.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mimoso do Sul/ES, 14 de abril de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO

Protocolo 1534463

PORTARIA SAMU 192 / CIM POLO SUL Nº 25 - P, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para o emprego público de confiança de ENFERMEIRO NEP DO PROJETO SAMU 192, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público,

RESOLVE:
Art. 1º -Nomear aSr.**ª Mariana Aparecida Linhares Gomes** - **a partir de 14/04/2025**, no emprego público de **ENFERMEIRO NEP DO PROJETO SAMU 192**, emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais, tendo em vista a alteração do emprego público de Supervisora Assistencial de Projetos SAMU 192 para o emprego público de Enfermeiro NEP do Projeto SAMU 192.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA CIM POLO SUL Nº 14-P de 10 de março de 2025**.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 14 de abril de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO

Protocolo 1534476

Errata

ERRATA
CONTRATO Nº 006/2025
PROCESSO CIM POLO SUL Nº 1798/2024
ID: 2024.501C2600006.01.0004

O Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, por meio do Exmo. Sr. Presidente, torna pública a **ERRATA** do Contrato de nº. 006/2025, publicado no Diário Oficial do dia 14/04/2025, Edição nº. 2.743.

Onde se lê:
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 09/04/2025.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 278 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 252 / 356

Leia-se:
Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 09/04/2025.

Mimoso do Sul/ES, 14 de abril de 2024.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1534123

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do CaparaóCapixaba

Edital

RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - RETIFICADO
ID CIDADES: 2025.501C2600018.02.0001

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, torna público para ciência dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, referente ao Processo Administrativo nº 010/2025. **OBJETO: registro de preço para aquisição futura de caminhões coletores compactadores de resíduos sólidos, caminhões caçamba 6x2 e caminhões caçamba 6x4 para atender a necessidade dos 14 (catorze) Municípios Consorciados ao CIM Caparaó.**
A **nova data para o ENVIO DAS PROPOSTAS será dia 15/04/2025 às 08:00 horas** e a **nova data da SESSÃO PÚBLICA será dia 30 de abril de 2025 às 09:00 horas**, através do site www.gov.br/compras. O **EDITAL RETIFICADO** poderá ser acessado através do site oficial do Consórcio Caparaó: https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes, ou no site do portal de Compras do Governo Federal: http://comprasnet.gov.br/ ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

Isabela de Souza Cassa
Pregoeira

Protocolo 1534498

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Aditivo

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER E A EMPRESA TÁTICO ALFA LTDA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 09.595.691/0001-98, com sede a Rodovia Cônego João Guilherme, S/N Bairro Santa Helena, Colatina/ES, CEP: 29.705 -720, neste ato representado por seu Presidente Senhor **MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Inscrito no CPF sob nº 690.019.527-04, com endereço profissional na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, no município de São Roque do Canaã, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TÁTICO ALFA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 621.400.607-25, estabelecida na Rua José Dias Ferreira, nº 166, Andar 2, Bairro Perpétuo Socorro, na cidade de Colatina/ES, CEP 29701- 480, neste ato representada por **JOSILANE DE VASCONCELOS MENDES**, brasileira, divorciada, empresaria, portadora do RG n° 570.060 SSP e CPF sob o nº 621.400.607-25, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do Contrato Nº 002/2025, por 06 (seis) meses, contados a partir de 14/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. Fica acrescido o valor de R$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta reais) para fazer face à presente prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Permanecem em vigor, as demais cláusulas do Contrato Nº 002/2025 inalteradas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Colatina, 14 de abril de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do COINTER
CONTRATANTE

JOSILANE DE VASCONCELOS MENDES
Tático Alfa LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1:
CPF:

2-
CPF:

Protocolo 1533883

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 279 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 253 / 356

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Contrato

Resumo do Contrato 005/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu.

Contratado: PROJETA TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 09.278.358/0001-55

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, compreendendo sua instalação, treinamento, suporte técnico, migração e integração de dados.
Valor global: R$54.010,08 (cinquenta e quatro mil e dez reais e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

ID. TCES CidadES/Contratação: 2025.501C2600008.09.0006

Assinatura: 14 de abril de 2025.

Protocolo 1533829

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 09/2025
Proc. Nº 3945/2025
1ª REPUBLICAÇÃO
ID CIDADES:
2025.001E0700001.01.0006

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item" de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal n° 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de aparelhos de ar condicionado contemplando instalação**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.co m.br, WCompras ID N° **377036** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.
- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 15/04/2025.
- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 15/05/2025.
- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 15/05/2025.
Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1533970

Aviso de Licitação
Republicação
Pregão Eletrônico Nº 03/2025
Proc. Nº 1115/2025
ID CIDADES:
2025.001E0700001.02.0002.
1° Republicação (exigência de qualificação técnica)

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Unico (GLOBAL)" de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal n° 584/2023, **objetivando o Registro de preços de prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.co m.br, WCompras ID N° **363667** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.
- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 15/04/2025.
- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 09/05/2025.
- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 09/05/2025.
Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 14 de abril de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira

Protocolo 1534433

Ata de Registro de Preço

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços
Processo Nº 5359/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.16.0003

O Município de Afonso Cláudio/ES, por intermédio do Setor de Compras, torna público a **Adesão da Ata de Registro de Preços nº 086/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo Administrativo nº 224/2024, formalizada com a empresa Mobile Automóveis e Serviços LTDA, realizado pelo Município de Irupi/ES, através da Secretaria de Administração e Planejamento.
Contratada: Mobile Automóveis e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 32.951.008/0001-20.

Objeto: Aquisição de um veículo, automotor de 07 lugares, visando atender a Secretaria de Planejamento, na locomoção da equipe para reuniões de PPA, LDO e LOA e participação em eventos, cursos e capacitações, de acordo com a solicitação nº 82/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento.
Valor total: R$ 125.800,00 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária:
05 - Secretaria Municipal De Planejamento 01 - Secretaria Municipal De Planejamento 0412.200072.011 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Planejamento 44905200000 - Equipamento E Material Permanente Ficha: 115 Fonte: 270400000000 - Transferências Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração 170600000004 - Transferência Especial Da União - Emenda Parlamentar Nº 202430930005.
Afonso Cláudio, 14 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Protocolo 1533776

Água Doce do Norte

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: RIO NUTRI SERVICE LTDA
CNPJ: 55.*.**5/0001-69**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito deste Município, para proporcionar melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, consequentemente, na nutrição do alunado, melhorar a qualidade do ensino; suprir a carência alimentar e diminuir o nível de evasão escolar, para o municipio Água Doce do Norte, ES, para o ano letivo de 2025, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R$ 75.560,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ASSINATURA: 11 de abril de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1534039

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES
CNPJ: 58.*.**2/0001-80**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito deste Município, para proporcionar melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, consequentemente, na nutrição do alunado, melhorar a qualidade do ensino; suprir a carência alimentar e diminuir o nível de evasão escolar, para o municipio Água Doce do Norte, ES, para o ano letivo de 2025, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ASSINATURA: 11 de abril de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1534042

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: 58.592.912 PETERSON STIEG LEMES
CNPJ: 58.*.**2/0001-80**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito deste Município, para os alunos da Creche Municipal Professora Adevani Maria Batista, para proporcionar melhor qualidade no fornecimento de alimentos e melhorias na nutrição do aprendizando para a qualidade do ensino do município Água Doce do Norte, ES, para o ano letivo de 2025, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R$ 4.481,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais)
VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ASSINATURA: 11 de abril de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1534045

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 280 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 254 / 356

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: JBF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 58.*.**3/0001-06**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito deste Município, para proporcionar melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, consequentemente, na nutrição do alunado, melhorar a qualidade do ensino; suprir a carência alimentar e diminuir o nível de evasão escolar, para o municipio Água Doce do Norte, ES, para o ano letivo de 2025, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R$ 94.893,40 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)
VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ASSINATURA: 11 de abril de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1534052

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: JBF DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 58.*.**3/0001-06**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito deste Município, para os alunos da Creche Municipal Professora Adevani Maria Batista, para proporcionar melhor qualidade no fornecimento de alimentos e melhorias na nutrição do aprendizando para a qualidade do ensino do município Água Doce do Norte, ES, para o ano letivo de 2025, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R$ 55.967,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ASSINATURA: 11 de abril de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1534056

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: SK COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.*.**5/0001-34**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito deste Município, para os alunos da Creche Municipal Professora Adevani Maria Batista, para proporcionar melhor qualidade no fornecimento de alimentos e melhorias na nutrição do aprendizando para a qualidade do ensino do município Água Doce do Norte, ES, para o ano letivo de 2025, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R$ 46.670,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)
VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ASSINATURA: 11 de abril de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1534063

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: SK COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.*.**5/0001-34**
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no âmbito deste Município, para proporcionar melhor qualidade no fornecimento de alimentos e, consequentemente, na nutrição do alunado, melhorar a qualidade do ensino; suprir a carência alimentar e diminuir o nível de evasão escolar, para o municipio Água Doce do Norte, ES, para o ano letivo de 2025, especificado no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGENCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
ASSINATURA: 11 de abril de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1534066

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 281 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 255 / 356

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADO: ALFA TERRAPLENAGEM LTDA 19.***.**4/0001-72
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 017/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.
VALOR: A presente Ata de Registro de Preços tem como valor total de: R$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais)
VIGENCIA: O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.
ASSINATURA: 01 de abril de 2025

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Protocolo 1534182

Águia Branca

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Tatiane dos Santos Tiburcio-ME
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 22.801,20 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Protocolo 1533707

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 1.037,75 (um mil, trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Protocolo 1533708

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Fortlaser Comércio e Indústria Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 2.868,10 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Protocolo 1533709

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: SM Segurança Belo Horizonte Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 28.170,00 (vinte e oito mil, cento e setenta reais).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Protocolo 1533711

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Destra Brasil Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Protocolo 1533712

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Liceri Comércio de Produtos Em Geral Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 282 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 256 / 356

vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 5.770,26 (cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Protocolo 1533713

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Original Comércio de Material de Construção em Geral Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 4.069,90 (quatro mil, sessenta e nove reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Protocolo 1533714

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Cabana Magazine Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 2.591,66 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Protocolo 1533715

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Baraoseg Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 3.075,00 (três mil, setenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Protocolo 1533716

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Nucleo EPI, Salvamento e Outros Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 1.940,80 (um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Protocolo 1533719

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: City Clean Comércio de Equipamentos Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Protocolo 1533720

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Cetraq Suprimentos e Equipamentos de Proteção Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.
Protocolo 1533721

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Baruc Uniformes e Confecções Ltda
DATA ASSINATURA: 14/04/2025
OBJETO: **Esta ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período na forma do Art. 84 da

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 283 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 257 / 356

Lei 14.133/2021, conforme especificações descritas no Edital, proposta readequada e Relatório final de vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2025.
VIGÊNCIA: 13/04/2026
VALOR GLOBAL: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Protocolo 1533724

Alegre

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação nº 000024/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a Dispensa **de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500001.09.0023
Proc. Nº: 2025-BMZD4
Contratada: Pharmaceutica Medicamentos LTDA ME
CNPJ Nº: 05.057.770/0001-94
Endereço: Rua Dulcino Pinheiro, 89, Alegre/ES
Valor Total: R$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais)

Alegre/ES, 14 de abril de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1533750

TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação nº 000023/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a Dispensa **de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500001.09.0025
Proc. Nº: 2025-WR9DN
Contratada: pharmaceutica medicamentos ltda me
CNPJ Nº: 05.057.770/0001-94
Endereço: Rua Dulcino Pinheiro, 89, Alegre/ES
Valor Total: R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais)

Alegre/ES, 14 de abril de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1533753

TERMO DE RATIFICAÇÃO
"Dispensa de Licitação nº 000022/2025"

Considerando a regularidade do presente procedimento, a justificativa da necessidade da contratação pretendida e a consonância com a legislação pertinente, **RATIFICO** a Dispensa **de Licitação**, para o fim de **AUTORIZAR** a contratação por dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a "aquisição de medicamento para cumprimento de decisão judicial", com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em consonância com Parecer Jurídico acostado aos autos, conforme Art. 72, inciso III do mesmo diploma legal.
Cód. ID. Cidades: 2025.004E0500001.09.0024
Proc. Nº: 2025-GRXHD
Contratada: pharmaceutica medicamentos ltda me
CNPJ Nº: 05.057.770/0001-94
Endereço: Rua Dulcino Pinheiro, 89, Alegre/ES
Valor Total: R$ 1.848,00 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais)

Alegre/ES, 14 de abril de 2025.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

Protocolo 1533756

Alfredo Chaves

Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALFREDO CHAVES - ES.
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2025.
PROC. ADM. Nº 001670/2025
Identificação CidadES-TCEES 2025.005E0500001.02.0001
O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES/ES através da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia 06/05/2025 às 09h00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto Aquisição de Material de Construção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES**.** EDITAL através dos sites: www.alfredochaves.es.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações (27) 3441-7071 ou 0800 000 4318.

Wanusa Costa Dassie
Agente Contratação

Protocolo 1534149

Resultado de Licitação

AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 1176/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 0001/2025

Aos 14 dias do mês de abril do corrente ano, às 09 horas, a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no Centro Administrativo Ruzerte de Paula

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 284 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 258 / 356

Gaigher, Av Lauro Ferreira Pinto, 165, 2º Andar, sala 19, Centro na Sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves (PMAC), sessão pública de sorteio, conforme §1º e § 2º, do Art. 10 da lei 12.232/2010, para escolha dos membros previamente cadastrados que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, para atender a municipalidade. Sendo sorteados 03 (três) nomes Titulares dentre os profissionais abaixo relacionados, bem como seus suplentes.

Nomes sorteados:

TITULARES
1.Marcos Antônio Burgarelli
2.Fabricio Delacqua Marvila
3.Rafael Lucas

SUPLENTES:
4. Wesclei Teixeira Pinheiro
5. Robeta Lino Pereira
6. Wagner dos Santos Vitta
7. Rhaony Soares de Almeida Santos
8. Dérick Ferreira Merçon
9. Tiago Carvalho de Barcellos

Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, não houve qualquer impugnação.

Alfredo Chaves-ES, 14 de abril de 2025.

LOURIVAL JOSÉ TEIXEIRA FILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025

Protocolo 1534209

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº: 00010/2025/ADM.
Processo Adm. nº 003626/2025.
ID: 2025.005E0700001.10.0009.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a empresa Vianna De Carvalho Cursos e Aulas LTDA., CNPJ nº 13.292.261/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso PARECERES JURÍDICOS NA LEI 14.133/21 para os Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais.
Valor Total: R$ 8.982,00 (oito mil novecentos e oitenta e dois reais)
Dotação: 100001.1236500112.238
Fonte de Recurso: 150000009999
Elemento de Despesa: 33903900000
Ficha nº: 00070
Vigência: 365 dias
Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 31/03/2025.
Hugo Luiz Picoli Meneghel Prefeito Municipal

Protocolo 1533892

Alto Rio Novo

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - O Município de Alto Rio Novo/ES torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico na plataforma www.portalde-compraspublicas.com.br visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A sessão será dia 02/05/2025 às 09h00. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site: www.altorionovo.es.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br bem como na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara - Alto Rio Novo/ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min às 18h00 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone (27) 99765-9858, da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e do e-mail: licitacao@altorionovo.es.gov.br. Geise do Amaral Mauro Evangelista - Agente de Contratação.

Protocolo 1534451

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - O Município de Alto Rio Novo/ES torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico na plataforma www.portalde-compraspublicas.com.br visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A sessão será dia 05/05/2025 às 13h00. Os interessados poderão retirar o Edital pelo site: www.altorionovo.es.gov.br ou no www.portaldecompraspublicas.com.br bem como na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo/ES, sito à Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara - Alto Rio Novo/ES - CEP 29760-000, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira das 12h00min às 18h00 e sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefone (27) 99765-9858, da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e do e-mail: licitacao@altorionovo.es.gov.br. Geise do Amaral Mauro Evangelista - Agente de Contratação.

Protocolo 1534464

Anchieta

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2025
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0080

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 285 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 259 / 356

atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso II da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação do "**ARTISTA WAVILLA**", através da empresa WELITON DE OLIVEIRA AVILA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.891.947/0001-29, para atender o evento "Dia Municipal da Conscientização contra LGBTFOBIA", no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

"ARTISTA WAVILLA"

DIA	HORA	LOCAL
17 DE MAIO DE 2025	20:00 ÀS 22:00H	PRAIA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto desta Autorização de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 272000000001
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Processo Administrativo: 8927/2025

Anchieta/ES, 11 de abril de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1533923

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
N° PROCESSO - 14014/2025
ID TCEES: 2025.009E0600016.10.0098.
Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III realizado através do processo administrativo de n.º 46.106/2024, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **49.418.281 JOSELIA SILVA COSTA** - **BIELZINHO BRITO** com duração mínima de 90min (noventa minutos), a ser realizada no dia **25/04/2025 às 21h na Aldeia Irajá - Aracruz/ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DE 525 ANOS DE RESISTÊNCIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS - ALDEIA IRAJÁ", na Aldeia Irajá - ARACRUZ - ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor de **R$3.000.00 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **49.418.281 JOSELIA SILVA COSTA - BIELZINHO BRITO**, inscrita no **CNPJ nº 49.418.281/0001-96**, situada na Est. Ribeirão do Meio, S/n, Guaraná, CEP: 29.195-497, Aracruz/ES denominado contratado com fundamentação legal no artigo art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Aracruz/ES, 11 de abril de 2025.
HELDER TABOSA DELFINO Secretário de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 47.893, DE 28/01/2025

Protocolo 1533858

Chamada Pública

ATA DA COMISSÃO INTERNA
DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO
Conforme Portaria SEMTUR Nº077/2025
Ao décimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura situada à Rua Zacarias Bento Nascimento, 167, Centro, Aracruz-ES, os membros da Comissão Interna de Credenciamento e Habilitação, **Sr. Carlos Eduardo Lyra de Oliveira**, **Srª. Luciane Cândida Moreira Soares e o Sr. Fernando Rocha Lacourt**, para deliberar sobre a análise do pedido de Credenciamento e Habilitação por meio do Processo Eletrônico **Nº46.106/2024**, do requerente **FORRÓ MUÁ**, representado por **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 10584832770, CNPJ N° 45.715.578/0001-62**, para realizar apresentações por meio do Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III de Credenciamento de Artistas e Grupos Artísticos Culturais para eventos e projetos da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz-ES. Após análise e conferência das documentações pelos membros da Comissão e, tendo os proponentes atendido os requisitos constantes no edital conforme prevê o item 5-Das Inscrições e Requisitos; item 9-Da Apresentação de Documentação de Inscrição, item 10-Do Indeferimento das Inscrições e no item 11-Da Habilitação para Contratação, verificou-se que os mesmos cumpriram com todos os requisitos, estando assim, **HABILITADO** conforme procedimento constante no item 12-Do Procedimento de Análise e Julgamento dos Proponentes Inscritos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.
Carlos Eduardo Lyra de Oliveira
Presidente da Comissão
Mat.: 40.475
Luciane Cândida Moreira Soares
Membro
Mat.: 40.781
Fernando Rocha Lacourt
Membro
Mat.: 29.604

HABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CREDENCIADOS NO PRATA DA CASA III.
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 286 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 260 / 356

A Comissão Interna da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, nomeada conforme Portaria Nº 077/2025, torna pública a habilitação de artistas e grupos artísticos culturais para a participação em eventos de fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz, credenciados em atendimento ao exposto no Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Em cumprimento aos itens 5 - DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS; 9 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO; 11 - DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO e item 12 - DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROPONENTES INSCRITOS, a Comissão Interna declara e torna público que **FORRÓ MUÁ**, representado por **VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 10584832770**, **CNPJ nº45.715.578/0001-62**, está **HABILITADO** para participar dos eventos de fomento do turismo e da cultura do Município de Aracruz.
Insta frisar que o Edital de Chamamento Público - Prata da Casa III tem o objetivo de Credenciar Artistas e Grupos Artísticos Culturais para a Realização de Eventos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz em que em seu subitem prevê: 5.4 - A inscrição não estabelece obrigação da SEMTUR em efetuar a contratação de qualquer natureza, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem às demandas da SEMTUR no decorrer do período previsto.
Destaca-se também que, uma vez habilitada, a proponente poderá ser contratada dentro do prazo estabelecido no Edital em cumprimento ao que diz o seu Objeto:
1 - DO OBJETO: Este edital tem por objeto a abertura de Processo de Credenciamento por Chamamento Público com vistas à formalização de Contratação com artistas ou grupos artísticos culturais visando à realização de eventos de fomento do turismo e da cultura a serem realizados no Município de Aracruz até 31 de dezembro de 2028.
A qualquer tempo para efeito de contratação ou abertura de processo de pagamento as documentações e certidões deverão estar dentro do prazo de validade legal (Item 11.3).
Não havendo mais nada a tratar e tendo os proponentes cumprido ao que pede o Edital, a Comissão Interna declara **HABILITADA** a empresa responsável pelo Forró Muá
Aracruz, 14 de abril de 2025.
Carlos Eduardo Lyra de Oliveira
Presidente
Mat.: 40.445

HABILITADO CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III
O Município de Aracruz, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, através da Comissão Interna de Avaliação e Seleção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR, para Credenciamento de Propostas de Artistas e Grupos Artísticos - Culturais, para a Realização de Eventuais Eventos e Projetos de Fomento do Turismo e da Cultura no Município de Aracruz/ES, Portaria SEMTUR - Secretaria de Turismo e Cultura - N.º 077, de 25 de fevereiro de 2025, e em atendimento ao Edital de Chamamento Público Prata da Casa III, Processo N.° 46.106/2024, declara habilitado FORRÓ MUÁ, representado por VALDECIR PAMPOLINI RODRIGUES 10584832770, CNPJ N° 45.715.578/0001-62.
Validade da Habilitação: A partir da publicação até 31 de Dezembro de 2028
Maiores Informações: Tel.: (27) 3270-7076
CHAMAMENTO PÚBLICO: Disponibilizado na íntegra no site da PMA - www.aracruz.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios -www.diariomunicipal.es.gov.br
Aracruz/ES, 14 de abril de 2025.
HELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto nº 47.893, DE 28/01/2025
Protocolo 1534429

Baixo Guandu

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PESQUISA DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 127/2025
PROCESSO Nº 003175/2025
O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa para a "**locação de reboque veicular**", destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com
O período de apresentação de propostas aos interessados é **15 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025**, com espeque no artigo 74 e 75, do Decreto Municipal nº 7.481, de 29 de dezembro de 2023. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com
Baixo Guandu-ES, 15 de abril de 2025.
Setor de Compras
Protocolo 1534117

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 129/2025
PROCESSO Nº 003106/2025
O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa especializada para "**prestação de serviços de arbitragem para a realização de evento esportivo das modalidades de futebol infantil**", destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Esportes. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/, ou solicitar através do e-mail compras.pmbg@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 287 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 261 / 356

O período de apresentação de propostas aos interessados é **15 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025**, com espeque no artigo 74 e 75, do Decreto Municipal nº 7.481, de 29 de dezembro de 2023. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: compras.pmbg@gmail.com
Baixo Guandu-ES, 15 de abril de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1534240

Pesquisa de Preço

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PESQUISA DE PREÇOS - N° 128/2025
PROCESSO Nº 003191/2025
O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "**locação de veículos**", destinado ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Segurança Pública. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/avisos-de-pesquisa-de-precos/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com
O período de apresentação de propostas aos interessados é **15 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025**, com espeque no artigo 74 e 75, do Decreto Municipal nº 7.481, de 29 de dezembro de 2023. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com
Baixo Guandu-ES, 15 de abril de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1534236

Bom Jesus do Norte

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DO ART. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
N° 2025-D78JM
IC: 2025.014E0700001.10.0009

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação realizada através do processo administrativo nº 2025-D78JM e autorizar o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES** a proceder o empenho prévio no **VALOR TOTAL de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** em favor do Sr. **LEONES FIUZA**, CPF 432.157.267-34, referente ao processo para locação do imóvel localizado Avenida Lucio Fraga, Nº. 202 - Bairro: Belvedere (3º andar), neste município, para Aluguel Social, em benefício da Sra. Maria Daniela da Silva, pelo período de 06 (seis) meses, conforme solicitação conditada na CI nº 239/2025/SEMDES/PMBJN, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Direitos Humanos, cujas despesas correrão por conta da **FICHA 0000151**, **ELEMENTO DE DESPESA 33903600000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**, **FONTE DE RECURSO 150000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS**, a qual não condicionaremos ao regime de licitação em face dos termos do Art. 74, V, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

Bom Jesus do Norte-ES, 14 de abril de 2025.

ANTÔNIO GUALHANO AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Norte - ES

Protocolo 1534319

Brejetuba

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025
A Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejetuba, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 - centro - Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº14.485.952/0001-57, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Processo Licitatório n. 032/2025, Pregão Presencial n. 006/2025, com abertura prevista para 05/05/2025, às 09:00 horas, destinado a Contratação pública de empresa para aquisição de materiais descartáveis e limpeza, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Departamento de Compras e Licitações, na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 ou no site oficial da Prefeitura (www.brejetuba.es.gov.br). Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos do através do fone (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br. Id Cidades 2025.015E0500001.01.0003. Larissa Quirino Dias Tristão de Souza (Agente de Contratação).

Protocolo 1534229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
O Município de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000, inscrito no CNPJ sob o n. 01.612.674/0001-00, torna público que realizará nova sessão para abertura do envelope de habilitação do Processo Administrativo Licitatório n.º 005/2025, na modalidade concorrência presencial nº 001/2025 com abertura prevista para o dia 17/04/2025 às 09:00 horas, - Tipo: Menor preço global - Objeto: Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 288 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 262 / 356

mão-de-obra para Drenagem e Pavimentação de Trechos Críticos da Estradas da Serra da Corina - 1ª Etapa, Contrato de Repasse OGU MIDR 942338/2023 - Operação1086611-56 - Oficio de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 558/2019), além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da obra - Local: Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000 - Esclarecimentos ou pedidos de informações podem ser feitos através do fone (27) 3733.1224 ou, ainda, através do e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br, site www.brejetuba.es.gov.br - id cidades 2025.015E0700001.01.0002 agente de contração - Raí Silva Badaró

Protocolo 1534293

Castelo

Resultado de Licitação

RECONHECIMENTO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito de Castelo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e Art. 6ª, II do Decreto Municipal 19.875/2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.835/2025.

1.2. Do Objeto: Aquisição do Toner para Impressora Multifuncional Modelo LEXMARK MX622 se faz necessária para atender a demanda da SEMIR.

1.3. Contratada: MARCEL MOURA LOUZADA, inscrita no **CNPJ:** 24.475.805/0001-50

1.4. Valor Total da Contratação: R$ 3.300,00 (três mil, Terezentos reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretária Municipal de Saúde **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e Art. 6ª, II do Decreto Municipal 19.875/2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.835/2025

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO
3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 08 de abril de 2025
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo

Protocolo 1534028

Dispensa de Licitação

RECONHECIMENTO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito de Castelo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e Art. 6ª, II do Decreto Municipal 19.875/2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.013/2024.

1.2. Do Objeto: Aquisição de livros de ponto para as 21 Escolas da Rede Municipal de Ensino de Castelo/ES e SEME.

1.3. Contratada: GRÁFICA IMEDIATOS LTDA - **CNPJ**: 03.604.704/0001-61.

1.4. Valor Total da Contratação: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretária Municipal de Educação **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e Art. 6ª, II do Decreto Municipal 19.875/2024, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.013/2024.

2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3. DA PUBLICAÇÃO
3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 02 de abril de 2025

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo

Protocolo 1533804

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061 DE 2025.
A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 026/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2025** oriundo do processo administrativo nº 19.297/2024.
Objeto: Ata de Registro de Preços para INSETICIDA LÍQUIDO - piretróide, na formulação concentrado emulsionável - CE, a base do ingrediente ativo Lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 289 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 263 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 290 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 264 / 356

devidamente pré qualificado pela OMS - Organização Mundial de Saúde.
ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA ME** no **lote 1** no valor total de **R$ 8.169,00** (oito mil cento e sessenta e nove reais).
Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 14/04/2025
MARCELA NAGEL STOV
Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo 1534121

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059 DE 2025.
A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 020/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 059/2025** oriundo do processo administrativo nº 04.141/2024.
Objeto: Ata de Registro de Preços para Aquisição de aparelho de senha eletrônica para organização de senha.
ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **TECNO LED INDUSTRIA DE PAINEIS ELETRONICOS LTDA** nos **lotes 1** e **2** no valor total de **R$ 33.719,74** (trinta e três mil setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 14/04/2025
MARCELA NAGEL STOV
Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo 1534141

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058 DE 2025.
A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do **PE 005/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2025** oriundo do processo administrativo nº 00.061/2024.
Objeto: Ata de Registro de Preços para aquisição de matérias de expediente, especificamente grampeadores de mesa e grampos galvanizados.
ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência ficar convocada a empresa: **AGNES COMERCIAL LTDA - ME** no **lote 1** no valor total de **R$ 4.695,00** (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais).
Vigência: a presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

Castelo-ES, 14/04/2025
MARCELA NAGEL STOV
Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo 1534158

Intenção de Registro de Preço

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 049/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 05 918/2025
O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Educação vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARRINHO GIRA GIRA CAR - COR AZUL E ROSA - COM LUZ DE LEDE**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CARRINHO GIRA GIRA CAR - COR AZUL - COM LUZ DE LEDE
2	CARRINHO GIRA GIRA CAR - COR ROSA - COM LUZ DE LEDE

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:
a) Documento de Formalização da Demanda
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
d) Endereço do local de entrega;
e) Concordância com o objeto a ser licitado;
f) Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.
*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 14 de Abril de 2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação
Protocolo 1534130

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP 050/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 05 995/2025
O Município de Castelo, através da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude vem a público convidar Órgãos da Administração Pública Municipal de Castelo interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NÚMERO DE PEITO PARA CAMISA**, visando o atendimento da demanda desta Secretaria, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	NUMERO DE PEITO PARA CAMISA - TAMANHO 15X21CM Características: fundo branco Material bi-laminado 180 micras, por baixo material plástico de Polietileno de alta densidade e por cima papel couchê; Impressão colorida; Resistente a água e suor; Numeração sequencial; Dados variáveis como nome, numeração não sequencial e outras informações; Tamanho: 15x21cm; 0 2 picotes laterais usados como tickets (medalha, sorteio, brinde, lanche, entre outros)

Aos Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, de encaminhar a este Departamento de Compras e Licitações, manifestação contendo as seguintes informações:
a) Documento de Formalização da Demanda
b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
c) Justificativa da quantidade a ser registrada (ex.: planilha explicativa de consumo, relatórios de quantitativos adquiridos em anos anteriores, etc);
d) Endereço do local de entrega;
e) Concordância com o objeto a ser licitado;
f) Documento forma contendo aprovação da autoridade competente.
*O prazo limite para envio da manifestação a este Departamento de Compras e Licitações será de 08 dias úteis.
Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@castelo.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 98844 0394.

Castelo, 14 de Abril de 2025
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Agente de Contratação

Protocolo 1534166

Divino de São Lourenço

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025
ID Nº: 2025.022E0700001.09.0023
PROCESSO; 654/2025
O Município de Divino de São Lourenço, por meio de seu representante, neste ato o Prefeito Municipal, Sr. Luciano Faria Queiroz, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente RATIFICAR E AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 000551/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições tipo marmitex, a fim de atender as demandas da secretaria municipal de administração de Divino de São Lourenço-ES, no exercício de 2025.
Empresas Vencedoras:
GLAUCIELE APARECIDA SOARES DE MOURA, CNPJ nº 21.313.766/0001-04
Valor: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos).
VALOR TOTAL: R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos).
Divino de São Lourenço - ES, 14 de abril de 2025.
Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Protocolo 1534370

Domingos Martins

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA E ADJUDICA.
Pregão Eletrônico nº 065/2024
Objeto: Aquisição de lâminas e implementos para retroescavadeira, motoniveladora, carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador e patrol, cujos itens e especificações estão descritos nas solicitações nº 417 e 567/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VENCEDORAS: BT COMERCIAL LTDA, LUBE PACK COMERCIAL LTDA E MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 642.150,56
Domingos Martins - ES, 10 de abril de 2025.
Eduardo José Ramos
Prefeito Municipal

Protocolo 1533825

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA E ADJUDICA.
Pregão Eletrônico nº 048/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playground (parquinhos), com montagem inclusa, para atendimento dos alunos matriculados na Educação Infantil e para para serem usados nos espaços esportivos pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Domingos Martins.
VENCEDORA: COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 104.000,00
Domingos Martins - ES, 07 de abril de 2025.
Eduardo José Ramos
Prefeito Municipal

Protocolo 1533860

Ecoporanga

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO
Modalidade: Dispensa de Licitação, - Processo: 2050/2025
ID CidadES: 2025.025E0500001.09.0009
Dispensa eletrônica nº 019/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA 2ª REVISÃO DE 120.000 KM DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS VOLVO B13R LT2 DE PLACA SGG-6E79 Vencedora: LUVEP LUZ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Valor global R$ 5.664,99 (cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Ecoporanga-ES, 14 de abril de 2025
Michel Fernando Barth Secretário Municipal de saúde

Protocolo 1534192

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 291 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 265 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 292 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 266 / 356

Fundão

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008086/2024

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, regida pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 183/2023 e demais legislações aplicáveis, **no dia 08/05/2025, às 09h00min**, visando registro de preços para contratação de empresa para locação de gerador móvel em stand-by, com capacidade mínima de 250 kva, trifásico, tensão 440/330/220/110 vac 60 hs, disjuntor de proteção silenciado em nível de ruído sonoro de 51 db, quadro de barramento de cobre para conexão intermediaria com isoladores e chave de transferência automática apara duas fontes de energia, dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), na plataforma BLL (http://bll.org.br), e no Portal de Contratações Públicas (PNCP).
ID CIDADES: 2025.026E0500001.02.0002

Fundão/ES, 14 de abril de 2025.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira - Agente de Contratação

Protocolo 1534334

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ID CIDADES: 2025.026E0500001.09.0007

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis em cumprimento a decisão judicial, conforme especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor
O fornecedor escolhido é aquele que apresentou a proposta no MENOR PREÇO no sistema BLL COMPRAS - Dispensa Eletrônica nº 004/2025, atendendo a todas as exigências do Termo de Referência, de apresentação de proposta e de habilitação.
CONTRATADA: EDILENE MARA FACHETTI DA SILVA, CNPJ Nº 57.989.302/0001-51

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.990,40 (cinco mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2098 - MANUTENÇÃO, CUSTEIO E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
150000150000 - FONTE DE RECURSOS
Ficha: 129

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 001756/2025, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **RECONHEÇO E RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA e **AUTORIZO** a contratação.

Fundão, 14 de abril de 2025.

FERNANDO GUSTAVO DA VITÓRIA
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1533894

Governador Lindenberg

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2025
PROCESSO: Nº. 116.345/2025
ID: 2025.078E0500001.09.0011
OBJETO: Contratação de empresa especializada em lavagem e limpeza de veiculos.
Empresa vencedora: LETICIA SCHULTZ MOREIRA CORADINI
Valor total: R$7.400,00
Data de apuração das propostas: 31/03/2025
Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.
DATA: 15/04/2025
Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1533940

Dispensa de Licitação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2025
EDITAL RETIFICADO
PROCESSO: Nº. 117.442/2025
ID: 2025.078E0700001.09.0019
OBJETO: Município de Governador Lindenberg, Estado do Espirito Santo, torna público o aviso de locação de equipamento de sonorização com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para o seu funcionamento.
Os interessados em apresentar propostas de preços e/ou tomar ciência das condições /exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Processo completo no Sitio Eletrônico do Município de Governador Lindenberg-ES: www.governadorlindenberg.gov.br
ou solicitar através de e-mail para: cotacaopmgl@hotmail.com
O período de apresentação de propostas dos

interessados será até o dia 17/04/2025 às 8 horas.
Data da Sessão: 17/04/2025 às 10 horas.
Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cotacaopmgl@hotmail.com
Governador Lindenberg/ES.
DATA: 14/04/2025
Magna Stela Moscon Correa
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1534384

Guarapari

Ata de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.33/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 20.663/2024
CÓDIGO IDENTIFICADOR TCE/ES Nº 2024.028E0500002.02.0016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARAPARI-ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: REFERENTE O FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR, PROTEROR LABIAL E UNIFORMES PARA ATENDER OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE/SEMSA..
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.900,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Protocolo 1533783

Ibiraçu

Adiamento de Licitação

COMUNICADO
REABERTURA DE PRAZO
EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

O Município de Ibiraçu, torna público que fica remarcada nova sessão de abertura de prazo do PE 006/2025, para as 09:00h do dia 30/04/2025, modalidade SRP. Obj.: Aquisição de Cesta Básica e Kit Material de Limpeza e Higiene, a pedido da SEMADH. Proc. nº 0313/2025. Local de realização:www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital Retificado deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.
ID: 2025.030E0700001.02.0002

Eduardo Marozzi Zanotti
Prefeito Municipal

Protocolo 1533967

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
ID CidadES: 2025.032E0700001.01.0002

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.539 de 12 de março de 2025, torna público a republicação do Edital do Pregão Presencial 03/2025, para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículo tipo Motocicleta, para atender as demandas da Secretaria Muncipal de Saúde, pertencente a Prefeitura de Iconha. A realização do certame está prevista para o dia 06/05/2025 (seis de maio de dois mil e vinte e cinco), às 09hs (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.
Iconha/ES, 14 de abril de 2025.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1533828

Jaguaré

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 018/2025
A Prefeitura de Municipal de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por Formalização de registro de preços, para aquisição de pó de café, Código ID: 2025.038E0600001.02.0006, que será realizada dia 08 de maio de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.
Jaguaré-ES, 14 de abril 2025.
Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

Protocolo 1534184

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 04/2025
Resultado Homologado de Licitação
A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, onde teve como vencedoras as empresas 7DATA EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI no lote 7 no valor total de R$ 15.159,00 (quinze mil cento e cinquenta e nove reais), B2 COMERCIAL LTDA no lote 19 no valor total de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA no lote 35 no valor total de R$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais), INFOTRON LTDA nos lotes 1, 13, 24, 25, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R$ 79.336,00 (setenta e nove mil trezentos e trinta e seis reais), IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA no lote 61 no valor total de R$ 20.212,80 (vinte mil duzentos e doze reais e oitenta centavos), Ivanete Aparecida Miranda nos lotes 27 e 28 no valor total de R$ 13.762,00 (treze mil setecentos e sessenta e dois reais), LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA nos lotes 3, 5, 8, 50,

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 293 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 267 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 294 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 268 / 356

56, 65 e 72 no valor total de R$ 9.736,68 (nove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), M C INFORMATICA LTDA nos lotes 4, 6, 9, 15, 18, 48, 51, 55, 67, 69 e 71 no valor total de R$ 8.738,38 (oito mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA nos lotes 52 e 68 no valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais), MEDAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA nos lotes 16, 20, 21, 23 e 43 no valor total de R$ 12.485,81 (doze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), MEIRE RODRIGUES DA SILVA no lote 30 no valor total de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais), OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA nos lotes 45 e 64 no valor total de R$ 5.425,18 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI nos lotes 10, 11, 12, 37, 39, 40, 57, 58, 59, 60 e 62 no valor total de R$ 35.687,96 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), SÓ CARTUCHOS LTDA no lote 63 no valor total de R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais), TEIXEIRA INFORMATICA LTDA no lote 41 no valor total de R$ 10.912,00 (dez mil novecentos e doze reais), TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI nos lotes 38, 53 e 54 no valor total de R$ 12.620,23 (doze mil seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos) e ZENITH SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA nos lotes 2, 14, 17, 22, 49, 66 e 70 no valor total de R$ 12.911,80 (doze mil novecentos e onze reais e oitenta centavos), os lotes: 26, 29, 36, 42, 44, 46 e 47.
Jaguaré - ES, 14 de abril de 2025.
Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal Educação

Protocolo 1533732

Dispensa de Licitação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2025
ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré-ES.
Objeto: Aquisição de Fornos Industriais a Gás para suprir as demandas de preparo alimentar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Jaguaré - ID: 2025.038E0600001.09.0002

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 15/04/2025 até às 18h00min do dia 25/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08h00min do dia 29/04/2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portalde-compraspublicas.com.br

Contato para informações adicionais: Tel: (27) 99599-5592.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE JAGUARE.
Site: www.jaguare.es.gov.br
E-mail:licitacoes@jaguare.es.gov.br

Jaguaré-ES, 14 de abril de 2025
Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 1534085

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no art. 5 e art. 9 do Decreto Municipal nº 030/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores que a compõem.
Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.
Os demais órgãos interessados em participar dos referidos registros de preços, deverão acessar o site da prefeitura Municipal de Jaguaré-ES na guia www.jaguare.es.gov.br para ter acesso à relação completa de itens/lotes, ETP e TR, e encaminhar, sua solicitação de participante, nos termos do art.9 do Decreto Municipal nº 030/2024, para o e-mail: compras_saude@jaguare.es.gov.br do órgão Gerenciador, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Angelo Brioschi, nº 05 - Bairro Centro, Jaguare-ES e pelos telefones (27) 99514-0733, no e-mail compras_saude@jaguare.es.gov.br.

Jaguaré-ES, 14 de Abril de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1533801

Itarana

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº. 90002/2025

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, torna público que realizará licitação, Concorrência Eletrônica, dia **08/05/2025 às 09h00min**, através da plataforma **ComprasGov** - UASG: **985657**, endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br. **Objeto:** Execução de obra de reforma do centro público de convivência Maria de Lurdes De Castro De Martin no centro de Itarana/ES. EDITAL através do site: www.itarana.es.gov.br, bem como ComprasGov licitação 90002/2025 e PNCP. Informações (27) 3720-4605. ID CidadES: 2025.036E0700001.01.0006.

Itarana/ES, 14 de abril de 2025

Marcelo Rigo Magnago
Agente Contratação

Protocolo 1533746

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 295 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 269 / 356

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA:
ID CidadES Contratação nº 2025.036E0500001.17.0001
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025 de 24 de março de 2025
Processo n.o 004933/2024 de 06 de novembro de 2024
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de exames laboratoriais, para atendimento a pacientes da rede pública de saúde.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, representado pela Secretária Municipal de Saúde, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, delibero pela **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento de credenciamento realizado através do certame em referência, em favor das empresas **LABOCLIN - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ: 07.845.805/0001-85, registrado recebimento às 15h04min do dia 07/04/2025 e **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA** CNPJ: 19.029.380/0001-15, **DECLARADO-AS CREDENCIADAS**.

O Valor Global Estimado Anual do credenciamento é de **R$ 615.035,64** (seiscentos e quinze mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal estimado de **R$ 51.252,97** (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação do extrato de homologação na imprensa oficial, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1115/2024.

Interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos deste edital e vigente o prazo estabelecido para o presente credenciamento.

Itarana/ES, 14 de abril de 2025.

_____
VANESSA ARRIVABENE
Secretária Municipal de Saúde Itarana/ES
Fundo Municipal de Saúde Itarana/ES

Protocolo 1533748

Mantenópolis

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 000001/2025

Processo Administrativo nº: 001106/2025
Objeto: Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais, da sede e dos distritos do município de Mantenópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vencedor: W P S SOLUCOES ELETRICAS LTDA, para os lotes **W P S SOLUCOES ELETRICAS LTDA** nos **itens** (item 1/lote 1) no valor de R$ 124.358,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais), (item 2/lote 1) no valor de R$ 23.200,00 (vinte e três mil duzentos reais) e (item 3/lote 1) no valor de R$ 45.344,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais) no valor total de **R$ 192.902,00** (cento e noventa e dois mil novecentos e dois reais) o valor total de R$ **W P S SOLUCOES ELETRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.651.059/0001-12: **Lote 1**: no valor de R$ 192.902,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e dois reais).

Valor Global: **R$ R$ 192.902,00 (cento e noventa e dois mil novecentos e dois reais).**

Mantenópolis/ES, 14 de abril de 2025.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira da P.M.M.

Protocolo 1534065

Marilândia

Ata de Registro de Preço

Resumo da Ata de Registro de Preços n° 036/2025
Proc. 969/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
CONTRATADO: TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA
CNPJ: 07.829.326/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de serviço técnico especializado na execução do projeto de regularização urbanística e fundiária de interesse social (reurb-s), com fornecimento de cessão de uso do sistema de gestão de informação relacionada à regularização fundiária e à fiscalização territorial urbana municipal
VIGÊNCIA: 1 (um) ano contados à partir de sua assinatura.
VALOR: 2.447.866,40 reais
Marilândia, 14 de abril de 2025.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1533770

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 296 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 270 / 356

Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que manifesta interesse em obter propostas adicionais, em contratação de empresa para prestação de serviços de rastreadores destinados aos veículos do município de Mucurici. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail:**compras**@**mucurici.es.gov.br** até a data limite. Mucurici/ES, 14 de abril de 2025.
Setor de Compras.

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Mucurici/ES, através do FMS, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que manifesta interesse em obter propostas adicionais, em contratação de empresa para prestação de serviços de rastreadores destinados aos veículos do FMS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail:**compras**@**mucurici.es.gov.br** até a data limite. Mucurici/ES, 14 de abril de 2025.
Setor de Compras

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Mucurici/ES, através do FMAS, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados, que manifesta interesse em obter propostas adicionais, em contratação de empresa Para prestação de serviços de rastreadores destinados aos veículos do FMAS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail:**compras**@**mucurici.es.gov.br** até a data limite. Mucurici/ES, 14 de abril de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1534105

Muniz Freire

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
ID Cidades Web TCEES N°
2025.050E0500003.02.0004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, torna público a realização de certame:
Do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Data de abertura: 05/05/2025 às 10:00h.
Edital e sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 985673 / Nº DA COMPRA: 90009
https://munizfreire-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 /
Expediente: 2ª-6ª das 12h-18h. licitacao@munizfreire.es.gov.br.
Muniz Freire-ES, 11/04/2025

REGIANE DE FATIMA CASTRO
Pregoeira Municipal

Protocolo 1533656

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024

Intenção: Adesão (carona) Ata de Registro de Preços nº 197/2024 do Pregão Eletrônico, por Registro de Preços nº 063/2024, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA-ES.
O Município de Muniz Freire/ES, por meio de seu ordenador, para atendimento de todas as Secretarias, faz publicar o resumo de intenção de Adesão, que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/ ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS**" em favor do Fornecedor **AUTOBEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº 26.860.549/0001-40**.
Valor global: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com percentual de desconto de 20% (vinte inteiros por cento).
Muniz Freire/ES 14 de abril de 2025.
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1534262

Nova Venécia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 013/2025
PROCESSO Nº 610747/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0700001.09.0012

Objeto: Aquisição por dispensa de cones de sinalização para atender as necessidades do Núcleo de Tecnologia da Informação.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bllcompras.com/Home/Login

Data de abertura: 29/04/2025
Horário máximo de recebimento da proposta: 08h00min (Horário de Brasília-DF).
Horário do início da disputa: 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.
Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia/ES, 14/04/2025

VALDINEI JOSÉ FAVERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1533848

Piúma

Errata

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Processo nº 181/2025
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0002

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do edital do pregão eletrônico n° 006/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos manuais. A presente retificação se deu em razão de impugnação apresentada que ensejou na alteração do prazo de pagamento para 30 dias corridos.
Redesignação da abertura das Propostas e Início da Sessão: 08h30 **do dia 06/05/2025**, o Edital retificado encontra-se disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao,
Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br
Piúma, 14 de abril de 2025.

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS
Agente de Contratação - Pregoeira
Protocolo 1533984

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2025

Código CidadES nº 2025.058E0600001.17.0001

O Município de Presidente Kennedy/ES, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que está disponível o Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, objetivando o CREDENCIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE KENNEDY/ES. **Os documentos/propostas serão recebidos até às 9:00 horas do 08/05/2025. O início da sessão pública será às 09:30 horas do dia 08/05/2025.**
O Edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

Presidente Kennedy/ES, 14/04/2025.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Agente de Contratação
Protocolo 1534246

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Nº 005/2024

Código CidadES nº 2025.058E0500001.17.0001

O Município de Presidente Kennedy/ES, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que está disponível o Edital do CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, objetivando o CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES. **Os documentos/propostas serão recebidos até às 9:00 horas do 13/05/2025. O início da sessão pública será às 09:30 horas do dia 13/05/2025.**
O Edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.gov.br/compras.

Presidente Kennedy/ES, 14/04/2025.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Agente de Contratação
Protocolo 1534346

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 297 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 271 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 298 / 536

Santa Maria de Jetibá

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000009/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0010

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e **AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2025-MNM5C - Contratada: GIOVANI KALKE - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 17.852.803/0001-77. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LÉIA DO ACORDEON PARA A FESTA POMERANA DE 2025. **Valor Global**: R$ 3.000,00 (três mil reais). **Dotação Orçamentária:** 142-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (062E07000010050011339200142.03233 90390000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, 14 de abril de 2025.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1533907

Santa Teresa

Cancelamento de Licitação

Processo Administrativo Externo nº: 013271/2024
Assunto: Aplicação de Penalidades - Contrato de Prestação de Serviços nº 102/2024
Empresa: EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de obra de pavimentação e drenagem da rua, localizada em São João de Petrópolis, ES-080, para atender demandas do Município de Santa Teresa/ES

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo, protocolado em 14/11/2024, sob o nº 013271/2024, pela Fiscal e Gestora do Contrato referenciado, informando por meio do Relatório Circunstanciado, de fls. 02/06, que "*a empresa não iniciou a execução da obra, dentro do prazo estabelecido pela assinatura da ordem de serviço, nem mesmo apresentação das exigências documentais, como firmado no contrato*", concluindo pela aplicação das penalidades previstas contratualmente, qual sejam, "*suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por um prazo de 1 (um) ano e multa de 5% do valor do contrato, ou seja, valor da multa de R$9.026,02*".

Referido Contrato, cuja cópia se vê às fls. 12/41, foi formalizado com a Empresa **EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, após a realização da Concorrência Eletrônica nº 000015/2024.

Foi mencionado naquele Relatório Circunstanciado, de fls. 02/06, que no dia 21/08/2024 foi assinada a Ordem de Serviço, autorizando o início da obra a partir de 26/08/2024, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, finalizando no dia 05/09/2024 e que, no entanto, a Empresa não iniciou os trabalhos.

Referido expediente, mencionou, também, que fora encaminhada Notificação à Empresa, que, apesar disso, permaneceu silente, ou seja, não apresentou qualquer manifestação.

Em decorrência, segundo consta, foi protocolado um processo, objetivando a extinção contratual, com base na Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e nos artigos 137, I e 138, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam, também, nos autos: a Portaria/Segov/ nº 238/2024, que dispõe sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização de obra pública e contrato administrativo (fls. 08/11) e Notificação nº 01/2024 (fls. 48).
Às fls. 49/50, foi autorizada a abertura de procedimento próprio para apuração da responsabilidade da Empresa, nos termos do artigo 158, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Via de consequência, foi formalizada a Portaria SEGOV/Nº 516/2024 (fls. 54/55), instaurando o processo de responsabilização e nomeando a Comissão responsável pela sua condução, que recebeu os autos (fls. 56) e instalou os trabalhos (fls. 57), juntando a documentação de fls. 59/71.

Posteriormente, após revisão e estudo do Processo, a Comissão evidenciada finalizou o Relatório de fls. 75/78, enviando o mesmo a Procuradoria Jurídica Municipal, que apontou falha processual e recomendou a regular intimação da Empresa bem como que fossem, após, reavaliados os fatos, prosseguida a análise das penalidades de forma fundamentada.

Por meio da Portaria SEGOV/Nº 107/2025 (fls. 85), o prazo para conclusão dos respectivos trabalhos fora prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Outrossim, verifica-se às fls. 86, que a Comissão tornou nulo o já citado Relatório de fls. 75/78 e emitiu expediente à Empresa (fls. 87/88), visando assegurar o direito de ampla defesa e o contraditório.

Então, diante das justificativas apontadas às fls. 86, por meio da Portaria SEGOV/Nº 126/2025 (fls. 89/90), o prazo para conclusão dos respectivos trabalhos fora novamente prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Relevante mencionar que a Empresa **EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, por meio do documento juntado às fls. 92/93, aceitou expressamente as penalidades sugeridas pela Fiscal e pela Gestora do respectivo Contrato.

Logo, verifica-se que os autos foram devidamente instruídos e a defesa apresentada pela Contratada, de fls. 92/93, repise-se informando expressamente o aceite das penalidades sugeridas pela Fiscal e

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 272 / 356

pela Gestora do respectivo Contrato, foi considerada suficiente para corroborar a veracidade dos fatos noticiados nos autos, culminando, então, com a emissão do Relatório Final de fls. 95/98.

Ante o exposto, com amparo nos pareceres técnicos, no Relatório Final da respectiva Comissão e da análise jurídica apresentados, **DECIDIMOS** acatar as penalidades propostas.

Assim, com amparo em tudo o que consta dos autos e, principalmente, no art. 156, incisos II, III e § 1º, incisos I a V e , ainda, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, **APLICAMOS** à Empresa **EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, as seguintes sanções:
1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, inciso IV, alínea "a" e

2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa/ES, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme Cláusula Décima Segunda, item 12.2, inciso II.

Notifique-se a Empresa **EMPIRICA SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA** para ciência desta Decisão, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Teresa/ES, 04 de Abril de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal
Protocolo 1533912

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 1047/2025 - SEMMA

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal n°14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 14/2025 - SEMMA, para contratar a empresa: HENRIQUE FILIPINI BERGAMI, CNPJ: 19.597.984/0001-68 no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Referente a aquisição de um computador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. São Domingos do Norte-ES, 14 de Abril de 2025.
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
Protocolo 1533705

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO 02/2025 FMS
Processo Administrativo nº 1960/2025 FMS
A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições torna público, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, Processo nº 557/2024, do Consórcio Público da Região Norte do Espirito Santo - CIM NORTE/ES, cujo objeto é contratação de empresa especializada para locação de veículos ambulâncias tipo A sem motorista, de acordo com a portaria 2048/2002 do ministério da saúde com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria municipal de Saúde, em favor da empresa : RMV LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.014.453/0001-99, sendo o valor total aderido de R$ 366.936,00 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais).
São Domingos do Norte/ES, 14 de Abril de 2025.

Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Saúde

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte
Protocolo 1534275

São Roque do Canaã

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000829/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 90006/2024
PNCP: 01612865000171-1-000078/2025
ID CidadES: 2025.068E0700001.02.0005

RESULTADO: Informamos que a Licitação que trata da formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2025 e subsequentes, foi considerada **DESERTA.**

São Roque do Canaã - ES, 11 de abril de 2025.

VALÉRIA CRISTIANI BUZZATO
Pregoeira
Decreto Nº 6.893/2024,
alterado pelo decreto 7.063/2024
Protocolo 1534213

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2025)

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, pessoa jurídica

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 299 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 273 / 356

de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, n°88, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.865/0001-71, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais proponentes que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a realização de contratação direta - DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a aquisição de materiais esportivos, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no edital de aviso dispensa de licitação nº 0008/2025 e seus anexos.

As propostas adicionais serão recebidas de **07h30 do dia 16/04/2025, até o dia 22/04/2025 às 16h30.**

O Edital do aviso de dispensa de licitação completo e seus anexos encontram-se disponíveis:
a) Gratuitamente no site da Prefeitura: *www.saoroquedocanaa.es.gov.br.*
b) Para consulta gratuita na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã/ES, 14 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO SIMONASSI E FRANCO
Administrador de Compras
Decreto nº 6.776/2023

Protocolo 1533717

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90004/2025
PNCP: 01612865000171-1-000064/2025
ID CidadES: 2025.068E0700001.02.0004

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** a **ADJUDICAÇÃO** referente ao Processo nº 002977/2024, Pregão nº 90004/2025, conforme parecer da Pregoeira Oficial do Município, em favor das empresas:
a) LMHR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.078.312/0001-00, vencedora dos grupos 01 e 02, com valor total de **R$ 151.639,34** (cento e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Por fim, informamos que o valor total contratado neste certame perfaz o montante de **R$ 151.639,34** (cento e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Desse modo, **AUTORIZO** a convocação dos representantes legais, para assinatura da Ata para futura e eventual aquisição de UNIFORME ESCOLAR para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

São Roque do Canaã - ES, 11 de abril de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1534088

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 torna público que no dia 17 de abril de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99965-4590 ou pelo e-mail: ti@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação
Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de linhas telefônicas digitais utilizando protocolo SIP com plano ilimitado e migração de números.

Data de início de recebimento de proposta: 15/04/2025
Data final de recebimento de proposta: 22/04/2025
E-mail para envio de preposta: ti@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1533635

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 torna público que no dia 15 de abril de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99885-9474 ou pelo e-mail: coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação
Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para o aluguel 01 (um) imóvel comercial sediar o programa Semear do Alto Caxixe Venda Nova do Imigrante, para atender secretaria municipal de assistência social, trabalho e direitos humanos.

Data de início de recebimento de proposta: 15/04/2025
Data final de recebimento de proposta: 22/04/2025
E-mail para envio de preposta: coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1533669

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0010-2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.10.0007
Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 0010/2025 (MVNI), referente à contratação do show musical do artista "**Raione Botelho**" através da empresa **RAIONE CUNHA BOTELHO 16155606706 - 44.873.166/0001-98**, para a 37ª Festa de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 300 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 274 / 356

Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 10 de Maio de 2025, às 22h00, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman "Polentão", no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
Venda Nova do Imigrante, 14 de abril de 2025.
Dalton Perim
Prefeito
Protocolo 1534347

Ata de Registro de Preço

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.02.0041

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Pregão Eletrônico Nº 000055/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES
CONTRATADO: HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME E EPP E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Venda Nova do Imigrante.
DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2025.
RESUMO DA ARP Nº 000016/2025 - UG PREFEITURA, ARP Nº 000010/2025 - UG ASSISTENCIA SOCIAL (PARTICIPATIVA) E ARP Nº 00038/2025 - UG SAUDE (PARTICIPATIVA)
VALOR TOTAL: **R$ 20.550,25 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).**
UG Prefeitura: R$ 15.012,25 (quinze mil doze reais e vinte e cinco reais).
UG Assistência Social: R$ 3.424,00 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais).
UG Saúde: R$ 2.114,00 (dois mil cento e quatorze reais).

DALTON PERIM
Prefeito
Protocolo 1533652

Viana

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2025
Código CidadES: nº 2025.073E0500002.02.0005
O Município de Viana/ES, por meio da secretária municipal de saúde, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº011/2025**, processo administrativo nº25577/2024 SEMSA. **Objeto: Registro preços para futuras aquisições de materiais e insumos odontológicos. Empresas vencedoras: BIO LOGICADISTRIBUIDORA LTDA**, Itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 20 e 21 com proposta no valor de **R$ 7.732,50(**sete mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
DUARTE DENTAL LTDA, Itens 01, 19, 22 e 23 com proposta no valor de **R$ 12,913.00** (doze mil novecentos e treze reais).**JCP COMERCIAL DESKARTLTDA**, Item 24 com proposta no valor de **R$ 7.760,00** (sete mil setecentos e sessenta reais).

Viana/ES, 14 de Abril de 2025.
Jaqueline D'Oliveira **Jubini**
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1534095

Chamada Pública

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2025
Código CidadES n° 2025.073E0600001.18.0001
O Município de Viana/ES, através de sua Gerente de licitação, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, a republicação do **chamamento público n°002/2025**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Viana. Processo n°14.337/2024-SEMED.
Limite de acolhimento de propostas: **06/05/2025 às 13:30h**.
Inicio da disputa: **06/05/2025 às 14h**.
Informações: Edital disponível, no site **www.viana.es.gov.br. Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail:agentecontratacao.viana@gmail.com.**
Viana/ES, 14 de abril de 2025.
Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de Licitação
Protocolo 1534298

Ata de Registro de Preço

RESUMO DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024
Código CidadES n° 2025.073E0700001.16.0004
O MUNICÍPIO DE VIANA/ES, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo nº 31.192/2024 do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, para contratação da empresa **SOLUÇÕES BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.004.108/0001-41, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MODULARES EM AÇO PARA OSSUÁRIOS HUMANOS A SEREM EXUMADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES, no valor total de **R$ 1.592.217,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil duzentos e dezessete reais).** Processo administrativo nº 300/2025.
Viana/ES, 14 de abril de 2025.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1534173

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 301 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 275 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 302 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 276 / 356

Câmaras

Guaçuí

Dispensa de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 024/2025
"*PREFERENCIALMENTE*" A MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONAL.

PROCESSO ADM. Nº 024/2025
ID CIDADES/TCEES: 2025.027L0200001.09.0014

A Câmara Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público, de acordo com as disposições contidas no Decreto Legislativo nº 688/2024 - *DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA*, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"Contratação de serviço de confecção de uniforme, com apresentação mockup, para padronização e identificação dos funcionários da Câmara Municipal de Guaçuí".**
As propostas deveram ser apresentadas de forma presencial ou via email através do endereço: propostas@cmguacui.es.gov.br

O início de recebimento das propostas será à partir das 08h30min do dia 15/04/2025 e o fim do recebimento será até às 17h00min do dia 22/04/2025.

A abertura dos envelopes terá início às 09h00min do dia 23/04/2025, na sede da Câmara Municipal de Guaçuí.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a quinta-feira, sendo que na sexta-feira até às 16h na sede da Câmara Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 02, centro, Guaçuí-ES, pelo e-mail suporte@cmguacui.es.gov.br .

Guaçuí-ES, 14 de abril de 2025.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação

Protocolo 1534050

Inexigibilidade de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025.

PROCESSO Nº: 023/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CONTRATADO: IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL
OBJETO: *Contratação Do IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.*
PRAZO: 12 MESES, 15/04/2025 à 15/04/2026.
VALOR TOTAL DISPENSADO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Carlos Lomeu de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

Protocolo 1533819

Ibatiba

Inexigibilidade de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 447/2025
Termo de Credenciamento nº 01/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0001

Nos termos do **caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com base na **inviabilidade momentânea de competição**, para fins de **contratação da empresa LARA ALVES AMIGO - ESTAÇÕES VIAGENS**, inscrita no CNPJ nº 22.290.379/0001-54, **única habilitada à época no Termo de Credenciamento nº 01/2025**, para prestação de serviços de **agenciamento/intermediação de passagens aéreas nacionais**, conforme condições estabelecidas no edital e no respectivo termo de credenciamento.
A contratação foi justificada pela **cotação formal de preços**, tendo a empresa apresentado a proposta mais vantajosa, conforme análise da Agente de Contratações, com valor **unitário por passageiro de R$ 1.819,74** e **valor total de R$ 29.115,84 para 16 passageiros**, atendendo aos princípios da economicidade e da legalidade.
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Ibatiba
Programa de Trabalho: 001001.0103100012.003
Elemento de Despesa: 3390339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 10
Publique-se no Diário Oficial e anexe-se aos autos.

Ibatiba/ES, 11 de abril de 2025.
Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba

Protocolo 1534133

Adjudicação e/ou Homologação

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo nº 447/2025
Termo de Credenciamento nº 01/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0001

Nos termos do **caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com base na **inviabilidade momentânea de competição**, para fins de **contratação da empresa LARA ALVES AMIGO - ESTAÇÕES VIAGENS**, inscrita no CNPJ nº 22.290.379/0001-54, **única habilitada à época no Termo de Credenciamento nº 01/2025**, para prestação de

serviços de **agenciamento/intermediação de passagens aéreas nacionais**, conforme condições estabelecidas no edital e no respectivo termo de credenciamento.
A contratação foi justificada pela **cotação formal de preços**, tendo a empresa apresentado a proposta mais vantajosa, conforme análise da Agente de Contratações, com valor **unitário por passageiro de R$ 1.819,74** e **valor total de R$ 29.115,84 para 16 passageiros**, atendendo aos princípios da economicidade e da legalidade.
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Ibatiba
Programa de Trabalho: 001001.0103100012.003
Elemento de Despesa: 3390339 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 10
Publique-se no Diário Oficial e anexe-se aos autos.

Ibatiba/ES, 11 de abril de 2025.
Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba

Protocolo 1534280

Itaguaçu

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2025
Processo Administrativo nº 0056/2025
ID CIDADES: 2025.034L0200001.09.0007

A Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES, com fundamento no inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 0056/2025, resolve, RATIFICAR a execução do objeto do processo supramencionado, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e DETERMINAR a publicação em site eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO: Contratação de serviços de jardinagens objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos jardins internos e externos.

EMPRESA VENCEDORA: EDGAR KLOSS
CNPJ: 32.810.542/0001-16
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Espirito Santo.
Itaguaçu/ES, 14 de Abril de 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTEIREITER
Presidente da Câmara Municipal de Itaguaçu/ES

Protocolo 1533734

Jaguaré

Dispensa de Licitação

REPUBLICAÇÃO DE DISPENA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
Processo: 0000151/2025
ID Cidades: 2025.038L0200001.09.0004
ORGÃO: Câmara Municipal de Jaguaré-ES.
Objeto: Serviços de produção, geração e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos através de internet (canais oficiais do legislativo nas redes sociais: youtube, facebook e instagram); controlando também os equipamentos de vídeo, operador de som e streaming, utilizando se de equipamento próprio de tecnologia mínima de 2 câmeras PTZ com mesa controladora e software de transmissão vmix e demais equipamentos necessários. LICITAÇÃO EXCLUIVA PARA ME E EPP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 as 08h00min e término as 07h59min do dia 23/04/2025.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08h00min às 14h00min do dia 23/04/2025.

Endereço Eletrônico para a Sessão: www.portal-decompraspublicas.com.br
Contato para informações adicionais: Tel: (27) 3769-1775 / 3191-0524. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARE. **Site: www.cmjaguare.es.gov.br**, **PNCP**, **Portal de Compras Públicas**,ou **E-mail:clc.jaguare@gmail.com**

Jaguaré-ES, 14 de abril de 2025.
Selma Chagas de Sales Agrizzi
Agente de Contratação/ Pregoeira
Câmara de Jaguaré - ES

Protocolo 1534494

Laranja da Terra

Errata

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 215/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.: 09/2025
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de quadro Galeria dos Presidentes, quadro Memorial Legislativo, quadros para Homenagens da Câmara e Comenda Henrique Kefler Sobrinho.

A Câmara Municipal de Laranja da Terra, através da Secretaria Geral informa a seguinte retificação do Processo Administrativo nº 215/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09 de abril de 2025, Edição nº 2.741, Página 271/272.

Na página 27 do Processo Administrativo nº 215/2025, com relação aos **valores informados** no item 2, onde se lê:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 303 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 277 / 356

02	UND	02	QUADRO MEMORIAL LEGISLATIVO. Quadro memorial legislativo personalizado, imagem fotográfica de 08 vereadores no tamanho 10cm ↔ X 14cm ↕ e imagem fotográfica do presidente no tamanho 12cm ↔ X 14cm ↕ estampados no acrílico preto, estampas de brasões de 15cm de diâmetro. Moldura em alumínio polido tamanho 77cm ↔ X 100cm ↕ com frontal e traseiro. Com fundo em eucatex. Com 02 presilhas para pendurar. (na foto deverão constar brasão municipal, textos e números, conforme modelo anexo).	R$ 800,00	R$ 1.600,00

Leia-se:

02	UND	02	QUADRO MEMORIAL LEGISLATIVO. Quadro memorial legislativo personalizado, imagem fotográfica de 08 vereadores no tamanho 10cm ↔ X 14cm ↕ e imagem fotográfica do presidente no tamanho 12cm ↔ X 14cm ↕ estampados no acrílico preto, estampas de brasões de 15cm de diâmetro. Moldura em alumínio polido tamanho 77cm ↔ X 100cm ↕ com frontal e traseiro. Com fundo em eucatex. Com 02 presilhas para pendurar. (na foto deverão constar brasão municipal, textos e números, conforme modelo anexo).	R$ 400,00	R$ 800,00

A Secretaria Geral da Câmara ressalta que a presente alteração foi enviada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de 15 de abril de 2025 e também por e-mail a todas as empresas participantes do certame.

Laranja da Terra, 14 de abril de 2025.

RODRIGO CRAUZER
Secretário Geral da Câmara

Protocolo 1533927

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 15 de ABRIL de 2025, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser visualizados no site: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/21778d37c4335c443a43afca4f1f4c6e.pdf Informações complementares poderão ser obtidas Pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br

Dados da Contratação

Processo Administrativo: nº 46/2025
Processo de Dispensa: nº 13/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA
Data de Início de Recebimento de Proposta: **15/04/2025**
Data Final de Recebimento de Proposta: **22/04/2025**
E-mail para envio de proposta:
compras@santamariadejetiba.es.leg.br
Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 14 de Abril de 2025.
Alessandra Binovo
Agente de Contratação

Protocolo 1533847

Venda Nova do Imigrante

Dispensa de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo nº 399/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES (CMVNI), torna pública a contratação de empresa para ministração de curso aos vereadores *Alexandre Feletti*, *Dyckson Freitas dos Santos*, *João Batista de Assis*, *Valdir Dias*, *Walace Rodrigues de Souza e Yuri Uliana Bergamim*, no "**XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais**", a ser realizada nos dias 22 a 25 de abril de 2025, em Brasília - DF, na modalidade presencial.

Interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do endereço eletrônico compras@camaravni.es.gov.br, ou acessá-lo no Portal da Transparência da CMVNI ou no PNCP, e apresentar proposta de preços até às 12h do dia 16/04/2025. Demais esclarecimentos ligar 28 9 9946-1818, de 12h30 às 17h.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de abril de 2025.

Verena Gonçalves do Nascimento
Agente de Compras

Protocolo 1534490

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 304 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 278 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 305 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 279 / 356

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins

Ata de Registro de Preço

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DOMINGOS - **IPASDM**, por meio de seu Diretor Presidente, torna público que, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2024, Processo Licitatório nº 2024-2Z4Q3, de ordem da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE** - **INOVA CAPIXABA**, em que foram registrados os preços da Empresa TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.270.051/0001-94, cujo objeto constitui o Registro de Preços **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS E PREFERIVELMENTE ORIGINAIS E GENUÍNOS DO FABRICANTE (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM E ETC.) EXCETO PAPEL**, para atender o IPASDM, nas quantidades e exigências estabelecidas na referida Ata e Edital, sendo o valor total de adesão R$ 2.992,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais), em atendimento as demandas da deste Instituto. Processo Administrativo Próprio Nº 017/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Serviço; Outsourcing de Impressão; Impressora Multifuncional Monocromática A4 com 40 PPM	01	123,50	1.482,00
02	Serviço; Outsourcing de Impressão - Volume de Impressão Monocromática A4	48.000 cópias	0,03	1.440,00
	TOTAL			2.922,00

Domingos Martins - ES, 14 de abril de 2025.
ADEVAL IRINEU PEREIRA
Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins - ES

Protocolo 1534217

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2024

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no curso "XVIII Seminário Capixaba de Previdência", promovido pela Associação Capixaba de Instituto de Previdência (ACIP), no município de Guarapari/ES.

OBJETO	Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no curso "XVIII Seminário Capixaba de Previdência", no município de Guarapari/ES.
VALOR	Valor estimado de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) para os dias 06 a 08 de maio de 2025.
FORNECEDOR	Associação Capixaba de Instituto de Previdência (ACIP), inscrita no CNPJ sob o n. 03.051.279/0001-20.

João Neiva/ES, 14 de abril de 2025.

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON

Protocolo 1533954

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Resultado de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL
DE PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
ID TCES: 2025.009E0100001.01.0002

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 074/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME
Empresa(s) Vencedoras(s):
- **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA** - **CNPJ Nº 50.583.738/0001-05** no **LOTE 01 no** valor total de **R$ 69.668,00** (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
Valor total da Licitação de **R$ 69.668,00** (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
HOMOLOGADO EM: 14/04/2025

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021

Protocolo 1533699

Dispensa de Licitação

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025
ID TCES: 2025.009E0100001.09.0007
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº 038/2025 torna público, que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE 25.000L**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 42.025 de 24 de maio de 2022 e demais legislação aplicável, na plataforma da BLL - Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) - www.bll.org.br no dia e horário abaixo especificado:
Data Inicio de Recebimento das Propostas: 16/04/2025 às 08:00H
Data da fase de lances: 29/04/2025
Horário da fase de lances: 09:00H as 10:00H.
O Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica estará à disposição dos interessados nos sites: www. / saaeara.es.gov.br/licitações e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br.

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 1533700

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025
Torna-se público que O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia, pretende proceder a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A SEREM REALIZADOS POR UMA EMPRESA DEVIDAMENTE QUALIFICADA E AUTORIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COD. CIDADES: 2025.046E0100001.09.0006, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº. 14.133, de 2021;

As propostas adicionais serão recebidas até o dia **22 DE ABRIL DE 2025.**

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sala de Atendimento do SAAE Marilândia, localizado na Rua Ettore Milaneze, s/n, Centro, CEP: 29725-000, Marilândia-ES. Ou encaminhar para o e-mail saae@marilandia.es.gov.br.

As propostas serão recebidas a partir das 10:00 do dia 16 de Abril de 2025, até às 16:00 do dia 22 de Abril de 2025.

A documentação complementar, estará disponível no e-mail saae@marilandia.es.gov.br.

Marilândia, 14/04/2025.
Gabriela Calvi
Agente de Contratação

Protocolo 1533978

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000035/2025** e pela orientação expressa no Parecer Jurídico, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024** com base no **Art. 75, com fulcro inciso II c/c § 2º da Lei Federal nº 1.433/2021**. Tal contratação visa a contratação da empresa **E & S COMÉRCIO DE ROUPA LTDA**, CNPJ: 32.268.882/0001-67. Tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes, para uso dos funcionários, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itarana/ES. O valor total estipulado para esta contratação é **R$ 14.119,00** (quatorze mil cento e dezenove reias), com a respectiva Dotação Orçamentária alocada em 110001.1751200102.079 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO (**FICHA 17**). A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes, para uso dos funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei nº 1.433/2021. Por fim, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 004/2025, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei nº 1.433/2021, tendo em vista a analise de documentos apresentados pela empresa vencedora, onde foi constatado o atendimento de todas as condições de habilitação.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 306 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 280 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 307 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 281 / 356

ID CidadES nº **2025.036E0100001.09.0004**

Itarana, 14 de abril de 2025

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1534237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000046/2025** e pela orientação expressa no Parecer Jurídico, vem a público autorizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025** com base no **Art. 75, com fulcro inciso II c/c § 2º da Lei Federal nº 1.433/2021**. Tal contratação visa a contratação da empresa **SUPERMERCADO D'AVILA LTDA**, CNPJ: 06.791.451/0002-51. Tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana, para o exercício de 2025. O valor total estipulado para esta contratação é R$ 1.691,76 (Mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), com a respectiva Dotação Orçamentária alocada em 110001.1712200102.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO (***FICHA 009***). A decisão de dispensa de licitação fundamenta-se na necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana, para o exercício de 2025. Portanto, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, haja visto que o processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei nº 1.433/2021. Por fim, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 003/2025, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei nº 1.433/2021, tendo em vista a analise de documentos apresentados pelas empresas vencedoras, onde foi constatado o atendimento de todas as condições de habilitação.

ID CidadES nº 2025.036E0100001.09.0003

Itarana, 11 abril de 2025

Thyago Crispim
Diretor SAAE Itarana
Portaria 010/2025

Protocolo 1534278

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Aviso de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para apresentarem, **até o dia 29/04/2025**, orçamento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESPEDIENTE**, conforme Processo Administrativo nº 170 de 06/03/25. O Termo de Referência e especificações do objeto poderão ser solicitados através do e-mail compras@saaejn.com.br. Tel.: (27) 9.9905-8740 (Isabella).
João Neiva/ES, 14 de abril de 2025.
EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
DIRETOR SAAE/JN
Decreto Municipal nº 9.550/2024.

Protocolo 1534067

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O **SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 6.931/2022, portadora do CNPJ nº 06.698.248/0001-54, para fins de pesquisa de preços de mercado **CONVOCA** todos os interessados do ramo de atividade para que apresentem até o dia **23/04/2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

Objeto: CONFECÇÃO DE CARIMBOS.

A planilha e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail setorcompras@sanear.es.gov.br ou pelo telefone: (27) 2102 4321.

Colatina-ES, 14 de abril de 2025.

Claudia dos Reis Iglesias Dario
Setor Compras Sanear

Protocolo 1534010

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Suspensão de Licitação

AVISO SUSPENSÃO
P.E Nº. 020/2025
Proc. 129/2025
ID: 2025.501C2600003.02.0020

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **SUSPENSÃO** do **P.E. nº 020/25. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES**, em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública, referente ao processo nº 0129/2025, será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente**.**

Ibiraçu/ES, 14 de abril de 2025.

Josiane Dias Rosário
Agente de Contratação - Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1534455

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 308 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 282 / 356

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Adjudicação e/ou Homologação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **MEDERI MEDICINA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.955.604/0001-06**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **MEDERI MEDICINA INTEGRADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **40.955.604/0001-06**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1534094

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **MARQUES SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.699.345/0001-28**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **MARQUES SERVIÇOS FISIOTERAPEUTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **59.699.345/0001-28**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1534136

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.18.0001

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação, de posse dos documentos apresentados pela empresa **FARMA PRINCIPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.566.268/0001-38**, com base no que disciplina o item 5.1 do Edital de Chamamento Público, procedeu análise dos documentos, concluindo oportunamente, que foram atendidas as exigências previamente estabelecidas, estando assim, a empresa em tela, **HABILITADA E APTA** ao Credenciamento para a Prestação de Serviços de Saúde.

Keyla Monteiro Zanetti de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação - CIM PEDRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o credenciamento da empresa **FARMA PRINCIPE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **59.566.268/0001-38**, para a prestação de serviços de saúde.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de abril de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1534257

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 309 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 283 / 356

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do CaparaóCapixaba

Chamada Pública

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025
Processo Administrativo nº 008/2025

Aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2025, às 09:20h, na Sala de Licitação da sede Administrativa do CIM Caparaó, localizado na rua Pedro Deps, nº 09, centro, Muniz Freire-ES, reuniu-se a Agente de Contração, Sra. Isabela de Souza Cassa e membro da Equipe de Apoio, Sr. Matheus Gabriel de Oliveira Monteiro, designados através da Portaria nº 009/2025, a fim de realizar os procedimentos de análise e julgamento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e qualificação técnica, referente ao Processo Administrativo nº 008/2025, Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2025, de acordo com o Edital e seus respectivos anexos, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto perfaz o **credenciamento de clínicas veterinárias móveis (unidade móvel itinerante) para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós□operatórios e outros procedimentos, conforme termo de referência, contemplando os animais e tutores cadastrados pela gerência de bem-estar animal.**

Aberta a sessão de análise e julgamento dos documentos de habilitação e qualificação técnica, a Equipe de Apoio juntamente com a Agente de Licitação, verificou que todos os envelopes estavam devidamente lacrados e identificados. Ato contínuo, foi iniciada a abertura dos envelopes para análise e julgamento do conteúdo dos mesmos. Ao abrir o envelope da empresa **MEDH PET SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.928/0001-74**, verificou-se que a mesma apresentou declaração referente ao Alvará Sanitário com local diverso de sua sede, em desconformidade com o previsto no Edital em seu item 6.2, alínea "n", o qual deixa claro que o Alvará Sanitário deve ser expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, DF ou Municipal da sede da empresa. Verificou-se também que a referida empresa NÃO apresentou o documento exigido no item 6.2, alínea "o" do Edital, qual seja o Licenciamento Ambiental. Ato contínuo, verificou o envelope da empresa **CARA DE CÃO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA-ME**, **inscrita no CNPJ sob o nº 26.432.395/0001-95**, constatando que a mesma apresentou todos os documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos no item 6.2 do Edital. Em seguida, foi verificado o envelope da empresa **SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.572/0001-98**, constatando que a referida empresa NÃO apresentou as Certidões exigidas no item 6.2, alínea "k" e alínea "g".

Encerrada a fase de análise e julgamento da documentação apresentada, a comissão **declara** que a empresa **CARA DE CÃO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA-ME** está **CREDENCIADA** por atender todas as exigências previstas no Edital e seus anexos, estando em conformidade com o mesmo. Em relação às empresas **MEDH PET SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA** e **SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** será concedido o prazo de 02 (dois) das úteis para sanar as documentações faltantes.

Por fim, a comissão de licitação atesta que a empresa **MEDH PET SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA** já apresentou os documentos abaixo descritos e **SOLICITA** às empresas: **CARA DE CÃO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA-ME** e **SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** a fim de compor e atender o que preconiza o Edital e o Termo de Referência, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Laudo de vistoria emitido pelo conselho Regional de Veterinária de origem do estabelecimento com menos de 01 (um) ano, atestando a capacidade operacional (quantitativo de procedimentos dia, estrutura física), afim de confirmar se a estrutura atende aos requisitos do Edital, conforme item 7.1, 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 do Edital e item 5.2 do TR;

b) Comprovação que a Unidade Móvel dispõe de equipe técnica qualificada, com no mínimo 04 (quatro) veterinários e no mínimo 02 auxiliares e com capacidade de realizar com segurança 1.000 (mil) procedimentos de castração/mês, conforme item 7.3 do Edital;

c) Apresentar declaração de exclusividade do sistema de gestão, bem como que conste as funcionalidades que o programa realiza e que conste que será liberado acesso com logins externo para que o órgão gestor possa acompanhar o serviço em tempo real.

Desta forma, abre-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que as referidas empresas acima mencionadas **encaminhem a documentação complementar**, acima solicitada. A referida documentação complementar pode ser enviada através do e-mail licitacaocimcaparao@gmail.com, sob pena de indeferimento do credenciamento. Sendo assim, não havendo mais nada a declarar, encerro a presente sessão às 10:01h.

ISABELA DE SOUZA CASSA
Agente de Licitação

MATHEUS GABRIEL DE OLIVEIRA MONTEIRO
Membro da Equipe de Apoio

Protocolo 1533959

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025 – Nº 2552

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 310 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 284 / 356

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5619, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA O SR. PEDRO GARDIOLI VOLPATO DO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **PEDRO GARDIOLI VOLPATO** do exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Obras - CC-IV, da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5620, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA O SR. RONE ADRIANI FABRES DO CARGO COMISSIONADO SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR - CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. RONE ADRIANI FABRES** do exercício do Cargo Comissionado Subsecretário Municipal de Interior - CC-I, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5621, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, constante no Decreto nº 5561, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2525, de 21 de janeiro de 2025 e do Edital de Chamamento nº 045/2025, de 21 de janeiro de 2025, publicado no Órgão Oficial nº 2525, de 21 de janeiro de 2025, classificado no Concurso Público nº 001/2023, estando o candidato consequentemente eliminado do Concurso Público nº 001/2023, em razão das motivações abaixo:

CARGO: MOTORISTA I					
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº**	**MODALIDADE**	**MOTIVAÇÃO**
EDIMAR ALVES SILVA	**0051415**	**16º**	**5561/2025**	**Ampla Concorrência**	**Não tomou posse no prazo, conforme Art. 14, § 6º da Lei Complementar nº 10/2003.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 311 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 285 / 356

LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA PRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 07/03/2025, às 17:00h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER DE MESA PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2025.071E0700001.09.0008

Vargem Alta – ES, 27/02/2025

Viviane de Oliveira Néspoli

Agente de contratação

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0005

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART. 74, INCISO II, na contratação da empresa **DIAS SHOWS MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.913.213/0001-23 ,** especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DE “OS TRAVESSOS” PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHAS 2025., o valor global da presente contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-BSP29/2025.

Vargem Alta, 26 de fevereiro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0006

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART.74, INCISO II, na contratação da empresa **SOWETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.953.214/0001-60 ,** especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO "SOWETO" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHAS 2025., o valor global da presente contratação é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-VSKQF/2025.

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0700001.10.0007

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/2021, ART 74, INCISO II, na contratação da empresa **TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.182.307/0001-53 ,** especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "CASACA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHAS 2025., o valor global da presente contratação é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-7BJTL/2025.

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000054/2025

ID: 2025.071E0700001.09.0006

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS, PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM MATERIAL E PLANTÃO DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS.
VALOR: 24.850,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 26 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000055/2025

ID: 2024.071E0700001.17.0007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: A.A.T.R - ASSOCIACAO DE APOIO TERAPEUTICO REVIVER
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA - ILPI, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS, COM GRAUS DE DEPENDÊNCIAS II,QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA, SEM CUIDADOS PARENTAIS POR SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO OU FRAGILIZAÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES, SEM CONDIÇÕES DE AUTOS SUSTENTABILIDADE, EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA, EM UM RAIO MÁXIMO DE 120 KM.
VALOR: 42.537,84 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00155-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (070100.0812200092.022.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vargem Alta, 26 de fevereiro de 2025

_____
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0002

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/2025, destinada ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 312 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 286 / 356

estrutura, equipamentos e serviços diversos para realização de eventos, festividades, cerimônias e similares, realizados pelo município de Vargem Alta/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **EVENTS MACCHINA LTDA ME, vencedora nos lotes 2**, **3**, **4**, **5**, **7**, **11**, **16**, **30**, **31** e **37** no valor total de R$ 203.728,00 (duzentos e três mil setecentos e vinte e oito reais), **JB LOCACAO DE MATERIAL EM EVENTOS LTDA**, vencedora nos **lotes 9**, **10** e **17** no valor total de R$ 119.816,82 (cento e dezenove mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), **LONGHITRON LTDA ME**, vencedora nos **lotes 6**, **12**, **14**, **15**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **23**, **24**, **25**, **26**, **29**, **32**, **33**, **34**, **35** e **38** no valor total de R$ 360.731,60 (trezentos e sessenta mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), **PRODUÇÕES TR LTDA - ME,** vencedora no **lote 13** no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), **R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA**, vencedora no **lote 8** no valor total de R$ 17.458,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) e **SOLUÇÃO GERADORES LTDA,** vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **EVENTS MACCHINA LTDA ME, JB LOCACAO DE MATERIAL EM EVENTOS LTDA, LONGHITRON LTDA ME, PRODUÇÕES TR LTDA - ME, R 1 PROJETOS, TECNOLOGIA E ENTRETENIMENTO LTDA e SOLUÇÃO GERADORES LTDA.**

Vargem Alta/ES,26 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

ID: 2024.071E0700001.02.0025

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa **BARAOSEG LTDA, vencedora no lote 14** no valor total de R$ 5.883,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e três reais), **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** vencedora no **lote 18** no valor total de R$ 527,50 (quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), **CABANA MAGAZINE LTDA**, vencedora no **lote 9** no valor total de R$ 670,80 (seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), **FIRE TINTAS CENTER LTDA,** vencedora nos **lotes 5**, **7**, **8** e **10** no valor total de R$ 20.677,50 (vinte mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), **J CABRAL DA COSTA,** vencedora no **lote 6** no valor total de R$ 16.177,40 (dezesseis mil cento e setenta e sete reais e quarenta centavos), **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, vencedora nos **lotes 4**, **11**, **12** e **15** no valor total de R$ 8.249,85 (oito mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) **e R M DE SOUZA LTDA**, vencedora nos **lotes 1** e **2** no valor total de R$ 23.757,50 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **BARAOSEG LTDA, BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CABANA MAGAZINE LTDA, FIRE TINTAS CENTER LTDA, J CABRAL DA COSTA, LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA e R M DE SOUZA LTDA.**

Vargem Alta/ES,27 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 069/2025

C O N V O C A Ç Ã O

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N°, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária**,** munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

QUADRO GERAL

CARGO: SERVENTE		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
324	**86**	**ROSIANE APARECIDA DE SOUZA**

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 – PMVA

EDITAL Nº 147/2025

C O N V O C A Ç Ã O

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 313 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 287 / 356

do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de 07/03/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 004/2023, de 05/04/2023**, prorrogado por meio do Edital nº 109/2024 para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/N°, Parque de Exposições "Lair Alvarenga", Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária**,** munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: ENFERMEIRO - PSF		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
10	**323**	**LAIS RANGEL NUNES**

Vargem Alta, 27 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 001/2025 - PGM

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O COLEGIADO EXTRAORDINÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, da Lei Complementar nº 54, de 01 de outubro de 2019:

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 154 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023/2006, que dispõe sobre o julgamento dos pedidos de reconhecimento de imunidade tributária;

CONSIDERANDO a nova gestão administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, conforme abaixo relacionado, membros para comporem o Colegiado Extraordinário no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta e procederem com o julgamento dos pedidos de reconhecimento de imunidade tributária protocolados neste Município:

Presidente

José Vitor Dias Martins - Assessor Jurídico

Membros

Flávia Scabelo - Subprocuradora

Ana Júlia Turini Rossetto - Subprocuradora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2024 - PGM.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2025.

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA

Procuradora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO 001/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia **12 de fevereiro de 2025**, com base nas disposições do regimento interno, e conforme a aprovação unânime da Resolução Ad Referendum nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, por meio desta Resolução, a Resolução Ad Referendum nº 001/2025, que ratificou o resultado do chamamento público para a seleção de agricultores para o CDA, conforme disposto no Edital nº 001/2024, e também definiu as unidades receptoras, conforme a deliberação do Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - A Resolução Ad Referendum nº 001/2025, aprovada anteriormente de forma ad referendum, agora é validada e oficializada pelo Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Vargem Alta, tendo efeitos imediatos.

Art. 3º - Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Vargem Alta – ES, 27 de fevereiro de 2025.

Julimar Paiva Ferraz Neves

Presidente do COMADES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 314 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 288 / 356

IPREVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.071E0800001.09.0005

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratação da empresa C L DA C PASTORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.480.303/0001-04, para realização de serviços de manutenção em 08 (oito) cadeiras de escritório, no valor global de R$ 2.561,00 (Dois mil quinhentos e sessenta e um reais), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 00005/2025 - PROTOCOLO Nº 004/2025-I.

GIZELA MARIA PARESQUI

Diretor Executivo

SAAE

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025 às 16h.

OBJETO: Aquisição de computador, para atender ao SAAE de Vargem Alta.

O termo de referência poderá ser retirado no site www.saaevargemalta.com.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, telefone: (28) 99930-1695 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2025.

Maria José Magalhães De Souza

Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 07/03/2025 às 16h.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI, PARA ATENDER AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE VARGEM ALTA NO ANO DE 2025.

O termo de referência poderá ser retirado no site www.saaevargemalta.com.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br, telefone: (28) 99930-1695 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2025.

Maria José Magalhães De Souza

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.071E0100001.09.0015

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei 14.133/21 na contratação da empresa **ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI, i**nscrita no CNPJ sob o n.º 20.718.935/0002-04, com sede na Rua 6, s/n - Civit II - Serra - ES - CEP: 29.168-095 vencedora nos itens 1 e 2, para Aquisição de tubos de esgoto DN 100 e DN 150, para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Vargem Alta. A aquisição visa atender às demandas de ligações de esgoto, bem como às atividades de reparos e manutenção das redes de abastecimento e esgotamento sanitário, garantindo a conservação do patrimônio público e a prestação de um serviço de qualidade à população. Embora o SAAE seja participante da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 10/2024 – empresa MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANS. PLASTIC LTDA. do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do cancelamento do 17 da referida ATA, decorrente de um erro na plataforma de licitações. Diante disso, e considerando que os itens são imprescindíveis à realização dos trabalhos desenvolvidos pela Autarquia, há a necessidades da realização de um processo de dispensa para aquisição do material relacionados nas Autorizações de compra nº 40/2025, que foram rejeitados pela empresa, conforme e-mail em anexo. A aquisição em questão está alinhada ao planejamento estratégico do SAAE e foi devidamente contemplada na programação orçamentária anual. O objetivo é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios de isonomia e sustentabilidade, além de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade. O valor total da contratação de R$ 17.368,00 (dezessete mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme processo de Dispensa de Licitação nº 012/2025 - PROTOCOLO Nº 023/2025.

Vargem Alta/ES, 27 de fevereiro de 2025.

JOSÉ AMÉRICO SALVADOR

DIRETOR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 13/2025, de 26 de fevereiro de 2025.

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º — Com base no Art. 86, § 2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Sessão Ordinária prevista para o dia 4 de março (terça-feira) será **transferida para o dia 6 de março (quinta-feira), às 16h**, em razão do ponto facultativo de Carnaval.

Art. 2º — Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente da Câmara Municipal

Vargem Alta–ES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 315 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 289 / 356

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

N.º DO PROCESSO: 11/2025

N.º DO CONTRATO: 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

CONTRATADA: W P RODRIGUES

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de filmagem, transmissão ao vivo, gravação e sonorização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e/ou Solenes que ocorrerem fora da sede do Poder Legislativo, durante todo o ano de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º º 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR ESTIMATIVO/GLOBAL: O valor da contratação será de R$ 18.945,00 (dezoito mil e novencentos e quarenta e cinco reais), sendo o valor unitário por filmagem a quantia de R$3.789,00, (três mil e setencentos e oitenta e nove)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 26/02/2025 À 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2025

VARGEM ALTA-ES, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

CÉLIO HUGO SARTÓRI

Vereador-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 000007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 12/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 07/2025, para "Contratação de empresa especializada no fornecimento de coquetel a ser servido aos convidados e homenageados nas sessões solenes e/ou comemorativas realizadas pela Câmara Municipal de Vargem Alta-ES", em favor da empresa LUCIANA - RESTAURANTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ: º 11.312.079/0001-02, situada na Comunidade Capivara, SN - Z. RURAL, DIST São Jose De Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.298-000, Contato (28) 99996-4086, com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo **n. º 12/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n. º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 000006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 64/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 06/2025, para "Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem, confeccionada em aço inox, com estojo de veludo em cor preta no tamanho de 20x15 cm, com gravação em baixo relevo", em favor da empresa CITY WAY EQUIPAMENTOS URBANOS, inscrita no CNPJ: º 05.588.878/0001-03, situada na Praça Prefeito Armando Rios, 01 - São Pedro Dos Ferros - MG - CEP: : 35360-000, Contato (31) 98515-1800, com valor total de R$ 5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais).

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo **n. º 64/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n. º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 27 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 000005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 07/2025

LEI N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Contratação direta por meio da Dispensa de Licitação n.º 05/2025, para "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros de supermercado, incluindo itens de alimentação e materiais de limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.", em favor da empresa SUPERMERCADO MOSQUINI LTDA, Inscrita no CNPJ sob o n.º 05.248.335/0001-47, localizada na Rodovia ES 164, KM 22, São João, s/n.º, Jaciguá, Vargem Alta-ES, CEP 29.297-000, com valor total de R$ 13.796,42 (treze mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos),

A Ratificação do objeto e a Homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do parecer jurídico que, em análise aos documentos apostos nos autos do processo **n. º 07/2025**, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Ratificação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n. º 14.133/2021.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2025.

CÉLIO HUGO SARTORI

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Vargem Alta

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ AGRIZZI
GABINETE (INTERINA)

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL
Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 316 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 290 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 317 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 291 / 356

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **02/2025**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
	124	**26/02/2025**

TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

29125-010 - RUA ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 SETOR B - BARRA DO VILA VELHA - ES - CEP: 29125-010

CNPJ/CPF:17.182.307/0001-53 Inscr. Estadual/RG:

Email: carlosreceputi@gmail.com

Telefone: 99677441 CCM 56852

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime: Simples Nacional

Dados do Tomador de Serviço

MUNICÍPIO DE ANCHIETA

Rodovia do Sol, 1620 - KM 21,5

Vila Residencial Samarco - Anchieta - ES - Brasil - CEP: 29.230-000

CNPJ/CPF: 27.142.694/0001-58 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Show musical da BANDA CASACA, no Luau de Verão, na Praia Central, em Anchieta/ES, no dia 22 de fevereiro de 2025 (sábado). Depósito Bancário - Banco: Nu Pagamentos SA / Agência: 0001 / Conta: 74350897-4 / CNPJ PIX: 17.182.307/0001-53 / Trilha Um Produções e Eventos LTDA	40.000,00	40.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços		40.000,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		40.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,00 %	800,00
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Esta é a chave de validação: EPVF-RWCM

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 318 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 292 / 356

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência **04/2025**

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
	129	**30/04/2025**

TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

29125-010 - RUA ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 SETOR B - BARRA DO VILA VELHA - ES - CEP: 29125-010

CNPJ/CPF:17.182.307/0001-53 Inscr. Estadual/RG:

Email: carlosreceputi@gmail.com

Telefone: 99677441 CCM 56852

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime: Simples Nacional

Dados do Tomador de Serviço

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Av. Prefeito Helio Rocha, 1022

Centro - Santa Leopoldina - ES - Brasil - CEP: 29.640-000

CNPJ/CPF: 27.165.521/0001-55 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Apresentação de um show musical da banda CASACA, com duração de 02 (duas) horas, no dia 26 de abril de 2025 (sábado), em Santa Leopoldina/ES. Depósito Bancário - Banco: Nu Pagamentos SA / Agência: 0001 / Conta: 74350897-4 / CNPJ PIX: 17.182.307/0001-53 / Trilha Um Produções e Eventos LTDA	40.000,00	40.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços		40.000,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		40.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,00 %	800,00
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Esta é a chave de validação: ZMIL-CXCR

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 319 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 293 / 356

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

29102-375 - AVENIDA SANTA LEOPOLDINA - COQUEIRAL ITAPARICA - VILA VELHA - ES

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Competência 03/2025

Número RPS:	Número Nota Fiscal:	Data Emissão
	127	06/03/2025

TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

29125-010 - RUA ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 SETOR B - BARRA DO VILA VELHA - ES - CEP: 29125-010

CNPJ/CPF:17.182.307/0001-53 Inscr. Estadual/RG:

Email: carlosreceputi@gmail.com

Telefone: 99677441 CCM 56852

Local do Serviço: 1 - SERVIÇO PRESTADO NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA

Natureza Operação: Prestação de Serviços

Sub item da lista de serviço: 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Exigibilidade ISS: Exigível Incentivo Fiscal: NÃO Regime: Simples Nacional

Dados do Tomador de Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

R. Ver. Pedro Israel David, 320

Vargem Alta - Vargem Alta - ES - Brasil - CEP: 29.295-000

CNPJ/CPF: 31.723.570/0001-33 Inscrição Estadual/RG: Inscrição Municipal:

E-mail:

End. Cobrança:

Qtd	Un	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1		Apresentação musical da banda CASACA, na programação do “CARNAVAL DE VARGEM ALTA”, no dia 02 de março de 2025 (domingo), em Vargem Alta/ES. Depósito Bancário - Banco: Nu Pagamentos SA / Agência: 0001 / Conta: 74350897-4 / CNPJ PIX: 17.182.307/0001-53 / Trilha Um Produções e Eventos LTDA	40.000,00	40.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Total dos Serviços		40.000,00
Total de Deduções		0,00
Desc. Incondicionado		0,00
Base de Cálculo		40.000,00
ISS SEM RETENÇÃO	2,00 %	800,00
Desc. Condicionado		0,00

Total da Nota	RETENÇÕES							Total Liquido
	ISS	IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	OUTROS	
40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

Esta é a chave de validação: ZSWJ-FQTA

A validação dessa nota pode ser realizada no endereço: www.vilavelha.es.gov.br

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 320 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 294 / 356

PROCURAÇÃO

Outorgante 1: Luiz Flávio Ribeiro Sutil, casado, músico, Carteira de Identidade nº 1.353-775, CPF nº 071.393.567-77, residente e domiciliado à Rua Lúcio Bacelar, nº 40, Praia da Costa, na cidade de Vila Velha – ES.

Outorgante 2: Guilherme Sadala, solteiro, músico, Carteira de Identidade nº 1.592.837, CPF nº 147.884.807-35, residente e domiciliado à Presidente Costa e Silva, nº 60, Bairro República, Vitória – ES.

Outorgante 3: Carlos Magno Receputi de Queiroz, solteiro, músico, Carteira de Identidade nº 3.272.402-ES, CPF nº 149.427.497-35, residente e domiciliado à Rua Antônio dos Santos Leão, nº 141, Barra do Jucu, Vila Velha – ES.

Outorgado: Renato Elias Fernandes, brasileiro, casado, músico, Carteira de Identidade nº 243879465 SSP – SP, inscrito no CPF nº 162.831.388-96, residente e domiciliado à Rua Rosendo Serapião de Souza Filho, nº 412, Bloco C Miramar, CEP: 29.065-020, na cidade de Vitória – ES, neste ato, sob representação da banda "CASACA".

PARÁGRAFO ÚNICO

1. Os OUTORGANTES concedem e passam todos os direitos de uso da marca "Casaca" para o OUTORGADO.

Vila Velha, 11 de Outubro de 2019.

CARTÓRIO SARLO

Renato Elias Fernandes

CARTÓRIO SARLO

Luiz Flavio Ribeiro Sutil

CARTÓRIO SARLO

Guilherme Sadala

CARTÓRIO DA BARRA

Carlos Magno Receputi de Queiroz

CARTÓRIO DA BARRA

CARTÓRIO DA BARRA
Reconheço por semelhança a firma de CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
Em Testemunho da verdade.
Vila Velha-ES, 14 de outubro de 2019. 17:35:15
Isento do Nascimento
Escrevente
Selo Digital: 023713.KAY1905.06360
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br
Emol. R$ 5,35 Encargos R$ 1,46 Total R$ 6,81

CARTÓRIO SARLO
Reconheço por semelhança a firma de RENATO ELIAS FERNANDES, LUIZ FLAVIO RIBEIRO SUTIL, GUILHERME PEREIRA SADALA. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES
15/10/2019, 17:40:55
Leticia Pinto Alves França - Escrevente
Selo Digital: 024681.LMG1910.23855
Emolumentos: R$ 13,66 Encargos: R$ 4,14 Total: R$ 17,80
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Scanned by CamScanner

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 301 / 356



PORTFÓLIO

CASAGA



20260203000 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 295 / 356

RELEASE

Completando **25 anos** de muito pop-rock regional, o Casaca é hoje uma das maiores referências da música produzida no Espírito Santo. O grupo capixaba é apontado como um dos mais inovadores do cenário musical brasileiro, carregando consigo a marca da tradição do seu folclore local, o Congo, manifestação de origem africana e ritmo de sua terra natal, o bucólico balneário da Barra do Jucu em Vila Velha, ES. Seus integrantes são verdadeiros herdeiros e multiplicadores dessa tradição secular.

É muito difícil tentar definir a sonoridade do Casaca em poucas palavras e, praticamente, é impossível transmitir em um texto a vibrante e boa energia que rola nos shows.

Ao mesmo tempo roots e moderno, ao vivo, o Casaca é avassalador! Fundindo e reciclando elementos rítmicos do congo, a banda é conhecida pela impressionante energia que imprime nos shows. A força dos tambores (tocados com as mãos) impressiona e empolga. A marcação da casaca (instrumento típico do congo capixaba) dá o tom de novidade e surpreende. Tudo isso aliado a uma forte pegada entre o rock e o reggae, detonando uma explosiva mistura sonora de impressionante e contagiante apelo popular.

Anjo Samile é a música de maior destaque do grupo e alcançou o primeiro lugar em várias capitais do país. Valendo um belo vídeo clipe que alcançou o terceiro lugar no Top TVZ do canal Multishow. A música **Da Da Da** foi escolhida pela NASA (Agência Espacial Americana) para despertar o robô Spirit, em uma missão em busca de vestígios de água no planeta Marte, conferindo ainda mais visibilidade ao coletivo capixaba com aparições nos principais veículos de comunicação do Brasil.

Viajando constantemente por diversas partes do país, conhecendo gente e culturas distintas, tornou-se impossível não agregar novos elementos à música do grupo. Esse intercâmbio entre a banda, outros artistas e manifestações culturais é facilmente perceptível em cada trabalho lançado pelo grupo.

O pop, o rock, o reggae e o regional fundem-se de modo harmônico, criando assim uma amalgama sonora ímpar, de contagiante "pegada" sem perder a sutileza e sem esquecer as raízes do grupo na Barra do Jucu. Um jeito novo de olhar o futuro sem esquecer o passado, de ser urbano e interiorano ao mesmo tempo.

Em julho de 2025 a banda lançou um novo álbum, de nome **Celebração**, com 11 novas faixas musicais, disponíveis em todas as plataformas de streaming.

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 322 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 296 / 356

INTEGRANTES



CASACA

RENATO CASANOVA
VOZ E GUITARRA

FLAVINHO
TAMBOR

CARLOS MAGNO
TECLADOS E VOZ

CHAPECÓ
BASS E VOZ

GUILHERME
GUITARRA E VOZ

FALCÃO
CASACA

JEYFFER
TAMBOR

KÁSSIO
PERCUSSÃO

LEARH
BATERIA

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 323 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 297 / 356

DISCOGRAFIA



CD 2001



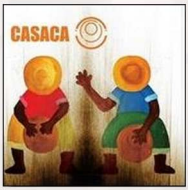
CD 2002



CD 2003



CD 2004



CD 2007



CD 2010



DVD AO VIVO 2013



ÁLBUM 2025

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 324 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 298 / 356

“DA DA DA” EM MARTE

No dia 10 de janeiro de 2004, a música “Da Da Da” da banda CASACA acorda o robô “Spirit” após pousar com sucesso no planeta Marte, numa missão pela NASA em busca de água. O físico capixaba da Agência Americana Espacial - NASA, Paulo Antônio de Souza Júnior, apaixonado pela banda CASACA, teve a ideia de lançar ao espaço, a música capixaba de maior expressão e sucesso até os dias atuais.

A notícia foi explosiva no mundo inteiro e é claro, com maior expressão no Brasil, principalmente nos programas de maiores audiências como os da Rede Globo: “Jornal Hoje, Jornal Nacional e Altas Horas”, e no estado do Espírito Santo, capas dos maiores jornais e gravações ao vivo em TV.



JORNAL NACIONAL - REDE GLOBO (CLIQUE E ASSISTA)



JORNAL HOJE - REDE GLOBO (CLIQUE E ASSISTA)



ALTAS HORAS - REDE GLOBO (CLIQUE E ASSISTA)

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 325 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 299 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE SANA INSIDE EM 2002

Sana Inside
Web, Tecnologia, Computação, Cinema, Games e mais!

Sana Inside » 'Casaca faz a festa da galera no Álvares Cabral'

Casaca faz a festa da galera no Álvares Cabral

Texto publicado originalmente na Central da Musica Capixaba

Por Por Diego Sana em 11/12/2002 – 15:01:17

Em mais um de seus grandes shows, o Casaca comemorou no último sábado, no Ginásio do Álvares Cabral, o lançamento de seu disco de estréia pela gravadora multinacional Sony Music. O show, diga-se de passagem, foi transmitido ao vivo por uma rádio e por um canal de TV a cabo do ES. Foi uma noite apenas da música capixaba, aberta pelo show da banda Nó de Forró, que tocou enquanto o público estava começando a chegar ao ginásio. Depois foi a vez da banda Símios, que mostrou seu "rock n roll neolítico" e já foi logo dando um importante recado: "Está todo mundo aqui para ver a música capixaba, temos o melhor do ES aqui hoje", disse o vocalista da banda, que olhou para uma pessoa que estava com uma bandeira do estado nas mãos e gritou: "Levanta essa bandeira aí!". Em seguida, apresentou-se a banda de roots reggae Salvação, que tocou músicas do 1º CD, "Altas Ondas Astrais", e do 2º, "Os Dias", que será lançado em janeiro. A banda aproveitou a oportunidade para pedir a galera para votar nela na pesquisa que está sendo realizada pelo site

Mas a banda que as mais de cinco mil pessoas que compareceram ao Álvares queriam mesmo ver e ouvir era a Casaca. E foi às 0h10m do domingo que subiu ao palco, sob gritos ensurdecedores, aqueles que a galera queria: Renato Casanova, Jura Lenine, Márcio Xavier, Thiago Grilo, Piriquito, Vinicius, Flavinho, Jean e Augusto. Renato, com a bandeira do ES nas costas, diz logo a que a banda veio: "Viemos aqui hoje para dividir uma alegria que não é só do Casaca, é do povo capixaba!". O vocalista declamou então os versos iniciais de "Leva um Picolé". Foi a senha para a galera explodir. Daí em diante, só alegria. É desnecessário dizer que o público cantou quase todas as músicas em uníssono (incluindo os congos que não estão no disco e foram tocados no show) e vibrou muito durante toda a apresentação. Afinal, isso já virou rotina nos shows do Casaca, que é sem dúvida o maior fenômeno já surgido na atual cena capixaba. A química entre a banda e o público é incrível, chega a arrepiar.

http://www.sanainside.com/arquivos-do-central-da-musica/musica-capixaba/casaca-faz-a-festa-da-galera-no-alvares-cabral/

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 326 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 300 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DO JORNAL HOJE (GLOBO) EM 2004

O Portal de Notícias da Globo

21/01/04 - 00h00 - Atualizado em 21/01/04 - 00h00

Casaca

A música deles, que acordou o robô Spirit em Marte, faz muito sucesso em Vila Velha, no ES. A banda *Casaca* toca um som que mistura reagge e congo.

Tamanho da letra

A casaca é um instrumento de percussão que dá nome ao grupo. "A gente tinha de fazer alguma coisa que identificasse com o ritmo que a gente estava fazendo" – explicou o vocalista Renato Casanova. Casaca, tambores de congo, guitarra, baixo e bateria. É com essa mistura original que o grupo quer botar todo mundo para dançar.

A banda é da Barra do Jucu, praia de Vila Velha, no Espírito Santo. É um lugar onde rio e mar se encontram. O ritmo da barra é o congo.

Juntando tradição e juventude surgiu o som pop do casaca. "A gente usa elementos do congo para misturar com rock, com reggae, com forró e com o que der para misturar" – disse o percussionista Jean Márcio.

É dos capixabas a música que despertou o robô da Nasa que está em Marte.
"A gente não estava esperando. A gente tinha acabado de sair de um show no dia que o robô foi acordado. Então, chegou a notícia pra gente. A gente nunca imaginou que da Barra do Jucu pudéssemos chegar tão longe" – revelou Casanova.
De volta ao planeta Terra, a banda Casaca já faz muito sucesso no Espírito Santo e se prepara para lançar o terceiro CD.
"A gente sempre acredito no nosso trabalho. A gente sempre quis fazer o que a gente gosta" – falou Casanova.
No momento o grupo participa de um campeonato de boliche entre bandas do Espírito Santo. Será que fazer sucesso no mundo da música é mais fácil que derrubar os pinos do boliche? "Eu acho que as duas coisas são totalmente complicadas" – respondeu Casanova.

Essa música foi parar em Marte por causa de um engenheiro da Nasa que é brasileiro e fã da banda.

http://g1.globo.com/jornalhoje/0,,MUL1142516-16022,00-CASACA.html

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 327 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 301 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DA GAZETA ONLINE EM 2008



globo.com g1 globoesporte.com entretenimento globo vídeos todos os sites

GAZETA ONLINE

notícias gazetaesportes cursos e concursos divirta-se vida saudável eu aqui blogs gtv

notícias a gazeta caderno 2.ag

03/12/2008 - 00h00 - Atualizado em 03/12/2008 - 00h00

O Congopop fez história

A GAZETA

Vitor Lopes
vlopes@redegazeta.com.br

Quando a música realizada por bandas capixabas ultrapassou todos os limites até então estabelecidos no entretenimento local, tendo as bandas Mahnimal (na época Manimal) e Casaca como expoentes, a jornalista Adriana Bravin estava no olho do movimento. Repórter de A GAZETA entre 1996 e 2006, Adriana viu de perto o nascimento e o sucesso de uma música que tinha como estética a junção de um estilo tradicional, o congo, com elementos da música moderna, o pop e o rock. Era a concretização do que o maestro Jaceguay Lins chamara anos antes de rockongo.

Após vivenciar o crescimento da música local, a jornalista resolveu entender a fundo o que toda aquela cena representava para a construção da identidade capixaba. Suas impressões serviram de base inicial para o mestrado em Comunicação na Universidade Federal Fluminense (concluído em 2005), agora transformado no livro "Congopop - Mídia, Música e Identidade Capixaba", que será lançado hoje, em Vitória.

Na obra, Adriana apresenta em detalhes as principais ações em torno do sucesso por trás das bandas Casaca e Mahnimal e como aquilo ajudou a construir, no início deste século, a imagem de um Espírito Santo mais forte culturalmente. "Eu iniciei os estudos achando que os jovens, principalmente os brancos de classe média, queriam o som do congo só para consumo. Mas percebi que aquilo era uma

Naquele reveillon, Casaca era integrada por Renato (voz), Jura (guitarra e baixo), Márcio Xavier (baixo e vocal), Piriquito (caixa e casaca), Flavinho (tambor de repique), Vinicius Gaudio (tambor de repique e casaca), Jean (tambor de condução), Thiago Grilo (caixa e tambor de repique). Um ano depois ganhou um novo integrante, Augusto Galveas (teclados).

http://gazetaonline.globo.com/_conteudo/2008/12/480039-o+congopop+fez+historia.html

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 328 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 302 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 329 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 303 / 356

CLIPPING

MATÉRIA PREFEITURA DE VITÓRIA 2008



MENU PREFEITURA DE VITÓRIA

IMPRENSA > TODAS AS NOTÍCIAS

Publicada em 30/12/2008, às 09h00 | Atualizada em 30/12/2008, às 18h19

Por Lourdes Ramos (mramos@vitoria.es.gov.br)
Com edição de Carlos Alberto Batista

Bateria da Unidos de Barreiros anima Réveillon na Praia de Camburi

Marcos Bellot

A bateria Casaca também se apresentará na Praia de Camburi

Quem for passar Réveillon em Vitória pode se preparar para uma noite bastante animada. A festa da virada começará mais cedo na Praia de Camburi. A partir das 20h a bateria da Escola Unidos de Barreiros animará o início das comemorações. As apresentações musicais continuam com a cantora Cyara e Banda Casaca. O show pirotécnico será logo após a apresentação da cantora Cyara.

No repertório da banda Casaca estão alguns clássicos como "Anjo Samba", "Garças de Jacarenema" e "Sabrina". Mas também haverá espaço para a apresentação, em primeira mão, das novas músicas que integram o CD que deve ser lançado no primeiro semestre de 2009.

Na Praninha de Santo Antônio, a festa começará com a apresentação do grupo Pele Morena e terminará em grande estilo, com a bateria da Escola de Samba Novo Império.

Fogos

Na Praia de Camburi serão 15 minutos de show pirotécnico. Entre os efeitos e desenhos que se formarão no céu a partir da meia noite estão chorões, piscas, folhas secas, cascatas, véus de noiva, estrelas prateadas, coqueiros, kamurros, golden flashes, girassóis.

Os tradicionais corações, cruzes de malta, raios de luz, cometas, peixinhos e fantasmas também estão garantidos. A área de acesso ao pier será isolada para dar ainda mais segurança a quem estiver no local. Já em Santo Antônio a queima durará em torno de sete minutos.

Estrutura

Quem for à Praia de Camburi encontrará uma estrutura planejada para garantir muito conforto e segurança. A Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e a Guarda Civil Municipal já foram acionados para fazerem a segurança no local. Além disso, a Secretaria Municipal de Cultura (Semc) também colocará 200 seguranças particulares para atuarem especialmente em torno dos fogos e do palco.

https://m.vitoria.es.gov.br/noticias/noticia-76

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA GAZETA ONLINE
2009

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 330 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 304 / 356

29/12/2009 - 19h00 - Atualizado em 29/12/2009 - 19h00

Casaca completa 10 anos de carreira com novidades

GAZETA ONLINE

foto: Divulgação

Casaca



Casaca: 10 anos de sucesso

Quem não se lembra do Casaca? A banda, que já animou muitos shows no Espírito Santo e no Brasil, além de participações em diversos festivais, alguns extintos como o "Dia D", completa 10 anos de carreira no último dia de 2009.

Parece que foi ontem que nove meninos da Barra do Jucu se juntaram para fazer "um som" no show da virada em 1999 na Praia da Concha. A partir daí o Brasil pôde conhecer um pouco da cultura do Espírito Santo que chegou até Marte - a música "Da Da Da" despertou o robô da Nasa Spirit em Marte, em 11 de janeiro de 2004.

Veja os destaques do dia no www.gazetaonline.com.br/divirtase

Essa canção foi parar em Marte por causa de um engenheiro da Nasa que é brasileiro e fã da banda. Na época, a Nasa alegou que a música foi escolhida pois o fonema "da da da", não tem um significado explícito, sendo assim compreendido em todas as línguas.

Como resultado de todo o trabalho apresentado, o Casaca por onde passa arrasta o público para os shows. O ápice definitivo e consagrado foi no show do dia 03 de janeiro de 2002, quando 40 mil pessoas se divertiram ao som da banda na Praia de Camburi, em Vitória.

Leia mais notícias de Música

Nessa trajetória o Casaca lançou três CDs, sendo um pela gravadora Sony Music, e dois singles, chegando a marca de aproximadamente 50 mil CDs vendidos.

"Uma banda que nasceu sem pretensão nenhuma, que ganhou o Espírito Santo e de lá pra cá a gente acabou viajando o mundo, aprendeu muita coisa e conheceu muita gente. O nosso maior objetivo é levar a música do Espírito Santo num local onde tenha mais respeito na música do Brasil", analisa Renato Casanova, vocalista da banda.

Nesse meio tempo a banda já passou por três formações. Renato acredita que pelo tamanho do grupo é comum essa rotatividade. "Nossa banda já mudou algumas vezes por ser uma banda grande e a tendência do músico é se aperfeiçoar. A gente ainda foi conhecendo tendências musicais na Europa onde alguns ficaram e outros resolveram fazer projetos particulares", conta.

Para comemorar estes 10 anos, a banda realiza uma série de atividades marcando as comemorações. Tudo vai começar com o show da virada, no dia 31, na orla de Itaoca. O show será aberto ao público e está marcado para às 23h30. No dia seguinte eles partem para Conceição da Barra, onde realizam outro show gratuito, às 23h.

A banda Casaca ainda prepara para as comemorações dos seus 10 anos um disco novo, a gravação do primeiro DVD da banda, novos formatos de shows - como: luau do Casaca e Casaca Elétrico - e uma turnê especial.

http://gazetaonline.globo.com/_conteudo/2009/12/582461-casaca+completa+10+anos+de+carreira+com+novidades.html

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA GAZETA ONLINE
2010



globo.com g1 globoesporte.com entretenimento globo vídeos todos os sites

GAZETA ONLINE

notícias gazetaesportes cursos e concursos divirta-se vida saudável eu aqui blogs gtv

divirta-se notícias artes visuais famosos música teatro e dança televisão cinema

03/09/2010 - 19h49 - Atualizado em 03/09/2010 - 19h49

Banda Casaca é presença confirmada no desfile da Lei Básica no Vitória Moda Show

A Lei Básica será a última marca a desfilar no evento

GAZETA ONLINE

foto: Divulgação

Banda Casaca

Banda Casaca

Casaca vai tocar no desfile da Lei Básica. A marca, que será a terceira a entrar na passarela do Vitória Moda Show, nesta sexta-feira, terá a presença da banda capixaba conceituada por misturar o rock e o congo.

De acordo com a assessoria da bana, a Lei Básica afirmou que o CAsaca será parte do desfile. "Eles vão tocar para as modelos desfilarem".

Vão tocar quatro músicas. Clássicas do CAsaca: "Da Da Da", Anjo Samile", "Marina" e a inédita "Tempo"

http://gazetaonline.globo.com/_conteudo/2010/09/665500-banda+-casaca+e+presenca+confirmada+no+desfile+da+lei+basica+no+vitoria+moda+show.html

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 331 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 305 / 356

CLIPPING

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 332 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 306 / 356

MATÉRIA DO BLOG OUTROS 300 EM 2012



OUTROS 300

Este blog tem o objetivo de deixar a galera, que curte as diversas manifestações de arte, "antenada" com o que rola no mundo do cinema, música, teatro, literatura e afins. A partir de resenhas, críticas, artigos bem "sacados" e muitas dicas, levamos a todos que fazem parte dessa grande "panela cultural" um pouquinho do nosso ponto de vista sobre tudo o que acontece em nossa amada comunidade, no Brasil e no mundo. Nós temos um prazer enorme em receber a visita de vocês aqui. Deleitem-se!

sábado, 17 de março de 2012

ENTREVISTA COM O CANTOR E COMPOSITOR RENATO CASANOVA (BANDA CASACA)

Renato Casanova é músico, produtor musical e vocalista e principal compositor do grupo Casaca. Site do grupo Casaca: www.bandacasaca.com. Confira, abaixo, a entrevista com o cantor:

2 1 4 9 5 8

Colaboradores

Mikaela Gomes

OUTROS 300

http://outros300.blogspot.com/2012/03/casaca-da-da-da-anjo-samile.html

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE DA PREFEITURA DE ARACRUZ EM 2012

Prefeitura de ARACRUZ

Horário de Brasília: 03:24
Data: sábado, 20 de fevereiro de 2021

WEBMAIL
Lei de Acesso à Informa

PREFEITURA LICITAÇÕES LEGISLAÇÃO TRANSPARÊNCIA CONTRATOS LOCAÇÕES CA

PESQUISAR NO PORTAL

Mais de quatro mil pessoas curtiram o final de semana em Barra do Sahy e Santa Cruz

23/01/2012 Alessandro Bitti



Com um som autêntico e novos ritmos misturados, como o reggae-congo e o rockongo, os músicos Alexandre Lima e Renato Casanova se apresentaram na Praça dos Corais, em Barra do Sahy, no último sábado (21), com o Tour "Dois por Dois" fazendo a alegria dos mais de três mil praieiros. Do repertório da dupla, foram apresentados os sucessos "Sabrina" e "Puxada de Rede" que marcaram a trajetória das bandas Casaca e Mahnimal, respectivamente.

No espetáculo foi feito o lançamento da música "Vontade" de autoria da dupla. O Tour "Dois por Dois", é um projeto que circula por todo o Brasil, misturando o melhor dos dois grupos. O show também foi marcado por homenagens aos cantores Renato Russo, do Legião Urbana, e Tim Maia. Em seguida, subiu ao palco o cantor Alex Campana, cantando os sucessos do Sertanejo Universitário "Cor de Ouro", "Balada Boa", "Tô passando mal" e "Ei, psiu! Beija me liga".

http://www.pma.es.gov.br/noticia/2489/

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 333 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 307 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DO JORNAL A TRIBUNA - 2013



aT2

"Vamos tacar fogo nas montanhas", diz Naldo

Funkeira em pé de guerra com Anitta

Saulo abraça o congo capixaba

O cantor baiano de axé mostra música que fez com Renato Casanova e participa hoje do show de gravação do DVD da banda Casaca

Gabriela Cunha

"Fizemos um som e nos reconhecemos africanos. A arte se move com os desafios"

SAULO FERNANDES CANTOR

"Seria massa a banda Casaca no trio!"

SERVIÇO

Gravação do DVD da banda Casaca

DVD da Casaca sai até novembro

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 334 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 308 / 356

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA SITE PORTAL MIMOSO
2013



http://www.portalmimoso.com.br/festa/2013/show4/index.html

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 335 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 309 / 356

CLIPPING

MATÉRIA SITE PORTAL MIMOSO
2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

HOME SECRETARIAS TURISMO NOTÍCIAS

02.06.2013

SHOWS GRATUITOS REÚNEM CERCA DE QUINZE MIL PESSOAS

A segunda noite da 85ª Festa de Emancipação Política de Castelo reuniu cerca de 15 mil pessoas nos shows das Bandas Casaca e Biquíni Cavadão. A animação tomou conta do Centro de Esportes e Eventos Cícero Correia de Lima Filho, o Castelão, que ficou lotado na noite de sábado, dia primeiro de junho. O Governador Renato Casagrande, acompanhado do Prefeito Jair Ferraço e do Vice, Eutemar Venturim, esteve nos camarins dando as boas vindas e agradecendo a participação de ambas as bandas.

A Banda Casaca, que não se apresentava no município há mais de dois anos, foi a primeira atração da noite. Casaca é uma banda capixaba revelação no cenário cultural nacional, que conta com o swing da guitarra e a marcação de tambores de congo, o som inconfundível do instrumento que dá nome à banda, com pitadas de pop, rock e reggae.

Durante as duas horas de show a banda capixaba cantou seus grandes sucessos como "Sereia" e "Ondas do Barrão". No microfone eles também fizeram referência à cidade, que segundo o vocalista, "Castelo é a cidade que tem mais mulher bonita do Estado e do Brasil". Na plateia, a fã castelense Ana Brambilla estava empolgada. "Eu estava contando os dias para o show, adoro Casaca e principalmente o vocalista, Renato Casanova".

No camarim, ao fim do show e bastante suado, Renato Casanova, disse estar muito feliz com a apresentação em Castelo. "Sempre gostei de cantar aqui, depois de dois anos sem vir a Castelo, a gente sentiu o calor, o carinho gigante que Castelo tem pela gente. O show ficou maravilhoso", disse o vocalista do Casaca.

http://www.portalmimoso.com.br/festa/2013/show4/index.html

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 336 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 31 0 / 356

CLIPPING

MATÉRIA SITE MELHORES EVENTOS DO ES 2013

melhores eventos do ES

HOME › VITÓRIA › BANDA CASACA DEFINE DATA PARA GRAVAÇÃO DO DVD

Banda Casaca define data para gravação do DVD

Luan Fernandes agosto 12, 2013 0



A banda Casaca, grande nome da música capixaba, confirmou a nova data para gravação do DVD. O show de gravação do DVD aconteceria em julho, na Praça do Papa, mas o evento onde aconteceria o show foi cancelado e a banda teve que remarcar a gravação: agora, será no dia 19 de setembro, no Ilha Shows, em Vitória.

Atualmente a banda está em turnê pela Europa. Na foto acima, a banda durante show na edição do Brazilian Day, em Estocolmo, capital da Suécia. A banda segue agora para Londres, na Inglaterra, onde cumpre alguns compromissos da agenda.

SHOWS BANDA CASACA ESPÍRITO SANTO GRAVAÇÃO DE DVD ILHA SHOWS VITÓRIA

https://www.melhoreseventosdoes.com.br/2013/08/banda-casaca-define-data-para-gravacao.html

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 337 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 311 / 356

CLIPPING

MATÉRIA SITE UAI
2014

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 338 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 31.2 / 356

Capa / Música

Banda Casaca volta a Belo Horizonte com fusão de pop-rock e ritmos africanos

Show no Granfinos marca retorno do grupo a palco da capital após seis anos

por Daniel Seabra

20/09/2014 15:40

FACEBOOK TWITTER



Com CD e DVD em fase de finalização, Casaca traz a BH repertório de sucessos, como 'Anjo Samito' (foto: Divulgação)

Depois de seis anos, os capixabas da Banda Casaca estão de volta a Belo Horizonte. Principal revelação da música do Espírito Santo nos últimos anos, eles tocam dia 20, no Granfinos. Com 14 anos de estrada, centenas de shows pelo Brasil, eles chegam de cd e dvd novo, entre os mais vendidos em seu estado de origem. É difícil definir o estilo do Casaca. É um pop-rock, ao mesmo tempo com estilos rítmicos do Congo fundidos, a banda promete manter sua tradição e pegada e mostrar, no palco da capital mineira, a mesma energia que sempre os caracterizou.

+ Lidas


Apresentação de Selena Gom no Premio Lo Nuestro decepciona fãs


Coldplay tocará no Rock in Ri 2021, diz jornalista


Disco lusófono da mineira Isabella Bretz vira curso em universidade dos EUA


Organização do Rock in Rio decide em abril se festival acontecerá no Brasil


Gusttavo Lima é novamente acusado de plágio

https://www.uai.com.br/app/noticia/musica/2014/09/20/noticias-musica,159533/banda-casaca-volta-a-bh-para-show-no-granfinos-neste-sabado-20.shtml

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DA RÁDIO FAMALEGRE EM 2014

RÁDIO FAMALEGRE FM 104.5

HOME FAMALEGRE EQUIPE NOTÍCIAS PROGRAMAÇÃO PROMOÇÕES

Artistas se unem em show pela recuperação de Alexandre Lima

Publicado em 2014-04-23 13:24:05

Share 0



Desde dezembro de 2013, os capixabas acompanham uma história de esperança. Após sofrer um aneurisma da aorta e passar por uma delicada cirurgia, o músico e então secretário de Cultura de Vitória Alexandre Lima entrou em coma. Ele teve alta hospitalar no começo do mês, mas como segue em coma, o tratamento continuará em casa.

A partir de então, familiares e amigos se uniram em uma corrente solidária e se mobilizaram para arrecadar fundos para o tratamento, que tem custos elevados. Uma das ações é o show "Viva Alexandre Lima", que acontece hoje – dia do aniversário de 45 anos de Alexandre e também dia de São Jorge, seu santo protetor. No line-up, nomes como Zé Geraldo, Gabriel O Pensador, Cidade Negra, Claudio Zoli, Marcelo Mira (Alma D'Jem), Luis Carlinhos, Bloco Bleque, Renato Casanova (Casaca), Fred (Macucos) e Gustavo Macacko, além de Amaro Lima, seu irmão.

"O tratamento não tem prazo para acabar e vamos precisar de muito dinheiro. A ideia é levantar ações ao longo do ano para ajudar da forma que for possível", afirma Amaro. "Essa galera toda se ofereceu para vir e todos têm uma ligação bacana com o Alexandre."

http://www.fama104.com.br/site/lernoticia.php?id=351

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 339 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 313 / 356

CLIPPING

MATÉRIA SITE GAZETA ONLINE
2015

Shows, vídeos e exposições celebram arte da Barra do Jucu

Comunidade se reuniu para organizar agenda cultural que começa hoje e vai até domingo

Publicado em 13/05/2015 às 11h18

A efervescência cultural da Barra do Jucu já não era mais a mesma. Famosa desde os anos 1980 pelo seu carnaval e pela grande quantidade de artistas que moram e produzem na região, a comunidade sentia que o lugar precisava de uma sacudida. E foi em reuniões na praça do bairro e por um grupo criado em um aplicativo de troca de mensagens que nasceu a Culturada Viral, evento que quer contagiar a juventude da Barra e trazer de volta os tempos de abundância cultural.



Foto: Divulgação

A Banda Casaca é uma das atrações do evento

Integrante do Casaca e também um dos organizadores do evento, o músico Márcio Xavier explica que a programação foi definida de acordo com a disponibilidade dos voluntários e que, também por isso, a programação é tão diversificada. "A vida cultural foi se acomodando com o tempo, mas ainda tem muita gente produzindo aqui", conta.

https://www.gazetaonline.com.br/entretenimento/famosos/2015/05/shows-videos-e-exposicoes-celebram-arte-da-barra-do-jucu-1013896839.html

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 340 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 314 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DA FOLHA VITÓRIA
2015

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 341 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 315 / 356

ENTRETENIMENTO

Luau com vocalista na Banda Casaca em Vitória

Com um repertório formado por canções próprias e mais um leque de ritmos que serviram de inspiração ao longo da sua carreira, Casanova se apresenta no Turkzoo



O cantor vai se apresentar na próxima sexta-feira no Turkzoo, na Capital Foto: Divulgação

O vocalista da Banda Casaca Renato Casanova acaba de lançar um novo projeto musical (paralelo as atividades da banda) dentro de um formato para ocasiões simples e mais intimista, como um luau, ao melhor estilo voz e violão ou na formação de trio com baixo e bateria.

https://www.folhavitoria.com.br/entretenimento/noticia/05/2015/luau-com-vocalista-na-banda-casaca-em-vitoria

CASACA

CLIPPING

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 342 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 316 / 356

MATÉRIA DA FOLHA VITÓRIA
2015



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

SECULT
Secretaria da Cultura

Editais 2020 Editais de Chamamento Buscar
Qualificação de OS Lei Aldir Blanc

Página Principal
Institucional
Contato
Legislação
Licitações
Manual de Identidade Visual

01/12/2015 11h48 - Atualizado em 05/01/2017 15h22

Show conta a história da música nos 75 anos da Rádio Espírito Santo

Compartilhar 0 Tweetar Compartilhar Imprimir

Uma viagem pelo túnel do tempo, na voz de artistas capixabas de peso como Natércia Lopes, Renato Casanova, Macucos, Carlos Papel, Gardênia Marques (foto ao lado), Simone Devens, Chico Lessa e Amaro Lima: assim será a comemoração dos 75 anos da Rádio 1160 AM, mais conhecida como Rádio Espírito Santo, nesta quarta-feira (02), às 20 horas, no Theatro Carlos Gomes. Em uma jornada que se inicia na década de 40 e se estende até os dias de hoje, a história da Rádio será contada e cantada

https://secult.es.gov.br/show-conta-a-historia-da-musica-nos-75-anos-d

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DA GAZETA ONLINE
2015



GAZETAONLINE NOTÍCIAS DIVIRTA-SE ESPORTES MAIS LIDAS MAIS RECENTES ASSINE

• Alerta laranja • Crime em Linhares • Goleiro Bruno • Brincadeira da rasteira • Crime no Bairro da Penha • Carnaval de Vitória

Cidades

Surpresa!

Cantor Saulo surpreende fãs dentro de ônibus em Vitória

A "viagem" do cantor pegou algumas pessoas de surpresa, enquanto alguns fãs mais prevenidos conseguiram participar do show no "buzu". Veja o vídeo

Compartilhar:

Publicado em 13/08/2015 às 18h50

Atualizado em 17/08/2015 às 15h30

Fonte: Da Redação Multimídia

O cantor Saulo surpreendeu os fãs ao dar uma volta de ônibus em Vitória na manhã desta quinta-feira (13). Acompanhado do músico Renato Casanova, vocalista do Casaca, Saulo pegou o ônibus 214 em Goiabeiras e foi até Bento Ferreira.

A "viagem" do cantor pegou algumas pessoas de surpresa, enquanto alguns fãs mais prevenidos conseguiram participar do show no "buzu". Veja o vídeo:

https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2015/08/cantor-saulo-surpreende-fas-dentro-de-onibus-em-vitoria-1013905791.html

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 343 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 317 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 344 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 318 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DO G1 TV GAZETA
2016

08/12/2016 18h02 - Atualizado em 09/12/2016 13h41

Músicos fazem concerto de Natal em apoio a Alexandre Lima no ES

Evento acontece nesta quarta (14), às 18h, no Sal da Terra, em Vitória. Artistas se mobilizam para ajudar no tratamento de Alexandre.

Do G1 ES

FACEBOOK

Músicos e poetas capixabas se reúnem nesta quarta-feira (14), às 18h30, para um concerto de Natal no Restaurante Sol da Terra, Enseada do Suá, em apoio ao músico Alexandre Lima, que está há três anos em coma. A entrada vai custar um pacote de fraldas Plenitude, tamanho G, que serão destinadas a Alexandre.



Alexandre Lima, secretário de Cultura de Vitória (Foto: Vitor Jubini/ A Gazeta)

O "Concerto de Natal Encantado" vai reunir música, performance e contação de histórias.

Entre os parceiros que se apresentam no espaço estão Renato Casanova, da banda Casaca; Anderson Ventura, da Java Roots; Amaro Lima; Rodrigo CX; Yumi; Nano Vianna; Guto Neves e os poetas Reginaldo Secundo e Roberto Claudino.

O médico naturalista Marco Ortiz, proprietário do Sol da Terra, conta que tem organizado uma vez ao ano um dia no restaurante em que toda a arrecadação é revertida para o tratamento do músico.

"Ele está precisando de ajuda não só material como espiritual, por isso a gente decidiu chamar de encantado, queremos que essa 'vibe' que a gente pretende atraia boas energias para ele", explica.

http://g1.globo.com/espirito-santo/musica/noticia/2016/12/musicos-fazem-concerto-de-natal-em-apoio-alexandre-lima-no-es.html

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESPÍRITO SANTO

INSTITUCIONAL ADMINISTRAÇÃO DEPUTADOS ATIVIDADE LEGISLATIVA LE

Deputados
Selecione o Deputado Buscar
Listar todos

Legislação
Tipo da Norma Nº Ano Buscar
Pesquisa Completa

Home > Noticias > Exibição da Notícia

Músicos do Estado recebem homenagem na Assembleia

Orquestra Sinfônica, Faculdade de Música, Rogerinho do Cavaco, Emerson Xumbrega, Carlos Papel, Renato Casanova e outros foram homenageados

Por Redação Web Ales 26/04/2016 - 00h00



https://www.al.es.gov.br/Noticia/2016/04/30340/musicos-do-estado-recebem-homenagem-na-assembleia.html

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 345 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 319 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE G1 TV GAZETA
2016

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 346 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 320 / 356

15/08/2016 15h46 - Atualizado em 15/08/2016 15h46

Renato Casanova faz tributo a Cazuza no Correria em Vila Velha

Apresentação acontece nesta sexta (19), às 22h, com ingressos a R$ 15. Repertório resgata grandes sucessos do cantor carioca.

Do G1 ES

FACEBOOK



Renato Casanova, vocalista do Casaca (Foto: Divulgação)

http://g1.globo.com/espirito-santo/musica/noticia/2016/08/renato-casanova-faz-tributo-cazuza-no-correria-em-vila-velha.html

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA SITE GAZETA ONLINE
2017

Casaca lança EP virtual com inéditas e releituras de clássicos

Material tem duas canções inéditas: "Consciência" e "Chega"

Publicado em 12/01/2017 às 10h09
Atualizado em 12/01/2017 às 10h11

O Casaca lança um EP virtual em um show no dia 21 de janeiro, com duas canções inéditas: "Consciência" e "Chega". Além disso, tem versões mais recentes de "Sereia", "Anjo Samile" e "Vida de Salário"; e duas remixes de "Sereia" - uma editada pelo DJ Pako e outra pelo mestre DeepLick.



O baixista e produtor do Casaca, Márcio Xavier, disse que as canções inéditas têm influências diferentes. "Consciência" vem com raízes do Afrobeat, enquanto "Chega" tem a pegada do pop internacional, na linha Jamiroquai. "Mesmo assim, elas trazem o som característico do grupo capixaba: as batidas do tambor, da Casaca e da percussão".

https://www.gazetaonline.com.br/entretenimento/cultura/2017/01/casaca-lanca-ep-virtual-com-ineditas-e-releituras-de-classicos-1014013323.html

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 347 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 321 / 356

CLIPPING

MATÉRIA SITE FOLHA VITÓRIA
2017

MENU

FOLHA VITÓRIA

Geral | Entretenimento | Economia | Saúde | Trabalho | Polícia | Política | Esportes | Vídeos | Colunas | Cidades | Blogs

ENTRETENIMENTO

15 de Janeiro de 2017 às 14:38
Atualizado 15/01/2017 14:38:31

Casaca lança EP virtual com músicas inéditas e releituras de clássicos

O EP virtual do Casaca será disponibilizado em todas as plataformas digitais, como Deezer, Spotify e Itunes, e será composto por duas canções inéditas



EP do grupo capixaba terá releitura de clássicos Foto: Divulgação

O Casaca lança este mês um EP virtual que será comemorado com show da banda no próximo dia 21, no Correria Music Bar, em Vila Velha, às 22 horas. A entrada custa R$ 20,00.

O EP será disponibilizado em todas as plataformas digitais, como Deezer, Spotify e Itunes, e será composto por duas canções inéditas: "Consciência" e "Chega".

Além disso, haverá versões mais recentes de "Sereia", "Anjo Samile" e "Vida de Salário", bem como duas remixes de "Sereia".

Segundo o baixista e produtor do Casaca, Márcio Xavier, as canções inéditas têm influências diferentes.

https://www.folhavitoria.com.br/entretenimento/noticia/01/2017/casaca-lanca-ep-virtual-com-musicas-ineditas-e-releituras-de-classicos

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 348 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 322 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE GAZETA ONLINE
2017



GAZETAONLINE

VERSÃO IMPRESSA CLUBE DO ASSINANTE CLASSIFICADOS RÁDIOS CBN ENTRAR ASSINE PESQUISAR

Menu

=DIVIRTA-SE

Sucesso na Rua da Lama, Som de Fogueira lança primeiro EP

Projeto musical firmou-se como banda e aposta na mescla de ritmos na estreia

Publicado em 22/08/2017 às 08h41
Atualizado em 24/08/2017 às 09h42

Mariana Perim
mvteixeira@redegazeta.com.br

Foto: Divulgação

Leonardo Norbim, Marcos Birão, Diogo Cypriano, Renato Casanova, Aurenir Java, Caio Meteoro e Vinícius Gigante integram o projeto Som de Fogueira

https://www.gazetaonline.com.br/entretenimento/cultura/2017/08/sucesso-na-rua-da-lama-som-de-fogueira-lanca-primeiro-ep-1014092015.html

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 349 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 323 / 356

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE DA PREFEITURA DE CACHOEIRO
2017

PREFEITURA DE CACHOEIRO

Página inicial | 25° Sábado, 20 de fevereiro | Buscar no site

A Cidade | Secretarias | Serviços | Imprensa | Licitações | Legislação | Transparência | Ouvidoria

Notícias

Página Inicial / Notícias

Publicado em: 07/06/2017 - Atualizado há 2 anos / Por: **Jornalismo PMCI**

Show com Casaca encerra Semana do Meio Ambiente nesta sexta (9)



O grupo aborda, em algumas de suas músicas, questões ecológicas

https://www.cachoeiro.es.gov.br/noticias/show-com-casaca-encerra-semana-do-meio-ambiente-nesta-sexta-9/

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 350 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 324 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 351 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 325 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE GAZETA ONLINE
2018

Confira 10 bandas capixabas que marcaram época

O Espírito Santo tem música autoral de qualidade com destaque nacional, internacional e até interplanetária! E em seus 90 anos de existência, a Rede Gazeta sempre promoveu a cultura capixaba

Publicado em 29/08/2018 às 12h29
Atualizado em 29/08/2018 às 16h00

O Espírito Santo tem música autoral de qualidade há tempos, inclusive com destaque nacional, internacional e até interplanetária! E em seus 90 anos de existência, a **Rede Gazeta** sempre promoveu a cultura capixaba. Fizemos uma seleção cronológica de 10 bandas capixabas que marcaram época.

10) CASACA



Banda Casaca

A banda surgiu no réveillon de 2000, na Barra do Jucu, em Vila Velha, dando ao congo uma pegada mais pop. O auge foi em 2003, quando chegou a vender mais de 50 mil copias do primeiro CD assinaram contrato com uma grande gravadora. Em 2005, teve um de seus hits tocando em uma missão da Nasa no planeta Marte. Fizeram turnê na Europa em 2011 e 2012, onde participaram de vários festivais, um deles o Brasilian Day, na Suécia.

Os principais sucessos são "Anjo Samile", "Da Da Da", "Ondas do Barrão" e "Sabrina".

A banda é formada por Renato Casanova (voz), Flavinho (tambor de condução), Dhiego (tambor de repique) e Piriquito (casaca). Além dos músicos: Jr Araújo (guitarra), Negoleo (bateria), Leo Norbim (baixo), Anderson xuxa (percussão), Big z (trombone), Dinho (trompete) e Jeremy (teclado).

A banda está com um CD de 8 musicas prontas, ainda sem previsão de lançamento, no momento estão trabalhando a música nova " Do Seu Jeito".

https://www.gazetaonline.com.br/entretenimento/90mais/2018/08/confira-10-bandas-capixabas-que-marcaram-epoca-1014145848.html

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE ES BRASIL
2018

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 352 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 326 / 356

28 °C Vitória

ESBRASIL

SÁBADO, 20 FEVEREIRO, 2021

NOTÍCIAS

Casaca abrirá a programação da Festa da Penha nesta sexta (06)

6 de abril de 2018

COMPARTILHE



Foto: Divulgação / Comunicação PMVV

Considerada uma das referências na música capixaba, a banda volta a se apresentar na festividade após seis anos

Começa nesta sexta-feira (06), a programação cultural da Festa da Penha 2018, e a banda Casaca, responsável por sucessos como "Anjo Samile" e "Sereia", realizará apresentação de abertura, às 21 horas, no palco principal instalado no Parque da Prainha.

De acordo com o vocalista da banda, Renato Casanova, os músicos prometem manter a tradição e mostrar a mesma energia que sempre os caracterizou. "Tocar em Vila Velha é muito bom e a nossa expectativa é alta, pois estávamos há muito tempo fora da cidade. Será uma noite de reencontro para matar a saudade", disse.

https://esbrasil.com.br/casaca-programacao-da-festa-da-penha/

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE REVISTA HYPE
2019

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 353 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 327 / 356



DUDU ALTOÉ

Silva traz seu bloco para Vitória

fevereiro 6, 2019 , 11:52 am , Estilo

O Bloco do Silva vai agitar o Ilha Shows nesta sexta, 08, com participações de Renato Casanova, do Casaca, e Fred Nery, do Macucos, e Regional da Nair.

Com repertório que passa por sucessos do início dos anos 1990, de Daniela Mercury, Cheiro de Amor, Só Pra Contrariar, e clássicos de Caetano Veloso, Gal Costa, Jorge Ben e Marisa Monte, o Bloco do Silva chega a Vitória nesta sexta-feira, 08.

A festa conta com participações especiais de Renato Casanova (Casaca) e Fred Nery (Macucos), mostrando toda força de um dos nomes mais produtivos e criativos da nova geração da música brasileira.

"Esse show surgiu da vontade de homenagear o repertório de carnaval dos anos 90, que foi o primeiro carnaval da minha geração", comenta Lúcio Silva. O cantor explica que o repertório celebra a música pop, mas com base nas raízes do Brasil. "Um suspiro efêmero de ainda mais alegria pós meu 'Brasileiro', um disco que me deu vontade de dançar e cantar junto com todo mundo, que, me deu vontade de fazer um carnaval".

Nesse projeto, Silva se apresenta acompanhado de grande elenco formado por percussão, trio de metais, guitarra, baixo e bateria. Completam o line-up de atrações o Regional da Nair, o DJ Pedro França e a dupla Los Noronha. Salve simpatia! A festa promete!

https://revistahype.com.br/bloco-do-silva/

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE A GAZETA
2020

A Gazeta

Cultura

Música

Casaca e Macucos completam 20 anos com discos novos e muita história

Bandas são registro vivo da música capixaba produzida no início dos anos 2000 e deixaram sua marca no cenário nacional

Gustavo Cheluje
kcheluje@redegazeta.com.br

Publicado em 07/08/2020 às 10h47



Banda Casaca: 20 anos de sucesso e recordes batidos na indústria fonográfica capixaba. Crédito: Tiago Uliana

São coincidências que só os "Deuses da música" podem responder. **Casaca** e **Macucos**, duas das bandas mais emblemáticas da história recente da música capixaba, estão completando 20 anos. Com a popularidade em alta, incluindo seguidores fiéis nas redes sociais, os grupos têm motivos de sobra para comemorar.

"Estamos sempre nos reinventando, e os fãs sentem esse empenho, tanto que, mesmo com a pandemia, estamos lançando o álbum '**Celebração**', o nosso oitavo disco de trabalho", comemora **Renato Casanova**, relembrando, com emoção, a primeira apresentação do Casaca, banda da qual é um dos integrantes mais populares.

https://www.agazeta.com.br/entretenimento/cultura/casaca-e-macucos-completam-20-anos-com-discos-novos-e-muita-historia-0820

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 354 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 328 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE TRIBUNA ONLINE
2020

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 355 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 329 / 356

PUBLICIDADE | ANUNCIE

ENTRETENIMENTO

Casaca faz live em clima de festa de 20 anos

A banda capixaba já está gravando o CD "Celebração" e faz show online na próxima sexta (29) sucessos da carreira e novas músicas

Por **Deborah Hemerly, do AT2**
25/05/2020 às 16:28



(Foto: Divulgação)

Os meninos do Casaca estavam no pique, preparando a festa musical em comemoração pelos 20 anos de banda, quando a pandemia da Covid-19 alterou o ritmo de todos.

"Tenho 47 anos! Para mim, não dá para ficar dando bobeira. Precisamos respeitar as orientações, ficar em casa", ressalta o vocalista do Casaca, Renato Casanova, justificando, ao AT2, a pausa das idas ao estúdio para finalizar o disco.

https://tribunaonline.com.br/casaca-faz-live-em-clima-de-festa-de-20-anos

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 356 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 330 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE CULTURA CONECTA 2020

CULTURA CONECTA

CATEGORIAS AGENDA TERRITÓRIOS CRIATIVOS SECULT DIGITAL SOBRE



DATA
04/11/2020
Encerrado

COMPARTILHAR ESTE EVENTO

CASACA 20 ANOS COM RENATO CASANOVA



O Casaca vai estar no Festival Cultura Conecta com a apresentação "Casaca 20 Anos" com o seu cantor Renato Casanova que da sua casa vai trazer para nosso público as músicas que cantam a história da banda, além de inéditas do novo álbum.

Ficha Técnica:

Renato Casanova: Voz, Guitarra e Violão;
Produção: Tiago Uliana;
Cenografia e Figurino: Sânia Kumaira;
Audio Mix e Master: Pedro Leão.

https://culturaconecta.es.gov.br/evento/casaca-20-anos-com-renato-casanova/

CASACA

CLIPPING





CLIQUE AQUI E ASSISTA

LIVE TURISMO SOLIDÁRIO (SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DO ESPÍRITO SANTO) COM CASACA NO YOUTUBE. APRESENTADO POR ELLEM NARAH E MAGNO LOVATTI. 2020





CLIQUE AQUI E ASSISTA

LIVE CASACA 20 ANOS TRANSMITIDA PELA TV TRIBUNA / SBT E PELO CANAL NO YOUTUBE DO ENCONTRO DAS TRIBOS. APRESENTADO POR LILIAJANE MALLMANN. 2020

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 357 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 331 / 356

CLIPPING



CLIQUE AQUI E ASSISTA



LIVE SOLIDÁRIA REFAST CAR NO YOUTUBE. APRESENTADO POR RAYA CARRARA E SAMMUCA 05.



CLIQUE AQUI E ASSISTA



LIVE EXIBIDA PELO YOUTUBE NO DRIVE IN DO SHOPPING VILA VELHA.

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 358 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 332 / 356

CLIPPING



CLIQUE AQUI E ASSISTA



LIVE DA 1ª FESTA DA BALEIA JUBARTE NO YOUTUBE. APRESENTADA POR RAYA CARRARA E SAMMUCA 05.



CLIQUE AQUI E ASSISTA



LIVE EM HOMENAGEM AO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO YOUTUBE, COM APRESENTAÇÃO DE CAIO METTEORO E RAYA CARRARA.

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 359 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 333 / 356

CLIPPING



CLIQUE AQUI E ASSISTA

SBMFC

LIVE DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE COM SHOW DO CASACA.



CLIQUE AQUI E ASSISTA



LIVE DA REDE FARMES COM SHOW DO CASACA E APRESENTAÇÃO DE DOUGLAS CAMARGO E CHRIS LEMOS.

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 360 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 334 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 361 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 335 / 356

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE A GAZETA
2021

A Gazeta

"Morena"

Casaca lança clipe filmado na Barra do Jucu e planeja álbum de 20 anos

Banda capixaba quer lançar o álbum Celebração, com 13 faixas, até o meio deste ano. Disco vai contar a trajetória dos músicos do Estado

Pedro Permuy
pvarga@redegazeta.com.br

Publicado em 29/01/2021 às 12h16



A banda Casaca: Renato Casanova, Márcio Xavier, Flavinho, Piriquito, Dhiego e Guilherme Sadala. Crédito: Tiago UF/Reprodução/Instagram @bandacasaca

Saiu no último dia 21 de janeiro o clipe oficial de "Morena". A música, lançada nas plataformas digitais desde 2019, tem letra de amor e fala de relações de saudade. Mas essa não é a única novidade da banda Casaca para 2021. Até o meio do ano, o grupo do Espírito Santo também quer lançar o álbum "Celebração", que vai, por meio das canções, contar a história dos 20 anos (quase 21) de formação dos integrantes.

"A história da música fala mais sobre saudade, essa coisa de aventura... Que a pessoa sempre tem ali seu conforto, seu jeito de viver como está acostumado, e às vezes, por alguma situação, tem que largar tudo para viver uma outra situação", começa o vocalista do Casaca, Renato Casanova, que divide o grupo com os músicos Márcio Xavier, Flavinho, Piriquito, Dhiego e Guilherme Sadala.

https://www.agazeta.com.br/entretenimento/cultura/casaca-lanca-clipe-filmado-na-barra-do-jucu-e-planeja-album-de-20-anos-0121

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE A GAZETA
2021

A Gazeta

Capixapédia

Há 17 anos

O dia em que um robô da Nasa foi acordado ao som da Banda Casaca em Marte

Sucesso no pouso da sonda "Perseverance" nesta quinta-feira (18) em solo marciano trouxe à tona o feito do grupo capixaba, que em 2004 teve o hit "Da da da" tocado para acordar o robô Spirit; relembre esta história

Murilo Cuzzuol
mcuzzuol@redegazeta.com.br

Vitória / Rede Gazeta
Publicado em 19/02/2021 às 12h11



Em 2004, a canção "Da da da", da banda capixaba Casaca, da Barra do Jucu, acordou a sonda Spirit, em Marte. Crédito: Divulgação/USGS Astrogeology Center, Divulgação/Casaca e Montagem/AG

Nesta quinta-feira (18), a **Agência Espacial Norte-Americana**, a Nasa, obteve êxito ao conseguir com que o robô Perseverance (perseverança, em português) não só pousasse em Marte, como também já iniciasse a exploração do solo e atmosfera do planeta, além de encontrar sinais de vida antiga por lá. O fato despertou a atenção de inúmeras pessoas ao redor do mundo e foi acompanhada ao vivo também pelos capixabas, porém nada comparável ao que ocorreu no dia 10 de janeiro de 2004.

Nesta data, em outra missão espacial, a então sonda Spirit aterrissou em Marte, após dias de viagem pelo espaço. Após o primeiro dia no planeta vizinho, o robô foi acordado ao som de uma música, mas não qualquer canção: o batuque escolhido foi o inconfundível "Da da da", escrito pelo cantor e compositor Renato Casanova, da **Banda Casaca**.

https://www.agazeta.com.br/capixapedia/o-dia-em-que-um-robo-da-nasa-foi-acordado-ao-som-da-banda-casaca-em-marte-0221

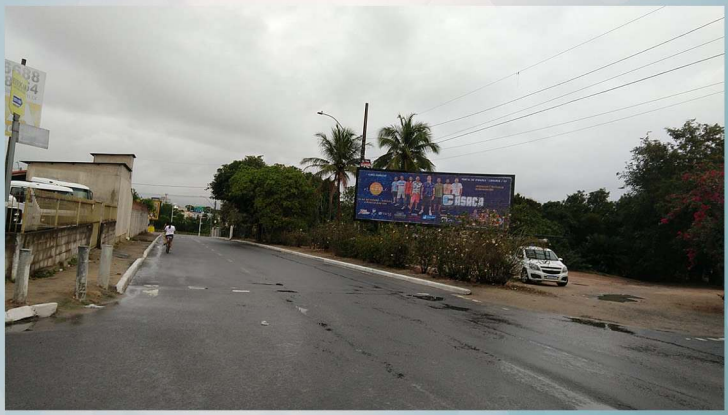
CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 362 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 336 / 356

CLIPPING





DIVULGAÇÃO DO SHOW DO CASACA EM LINHARES
SETEMBRO DE 2021

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 363 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 337 / 356

CLIPPING

LANÇAMENTO DO VIDEOCLIPE “MORENA” - 2021
(CLIQUE E ASSISTA)



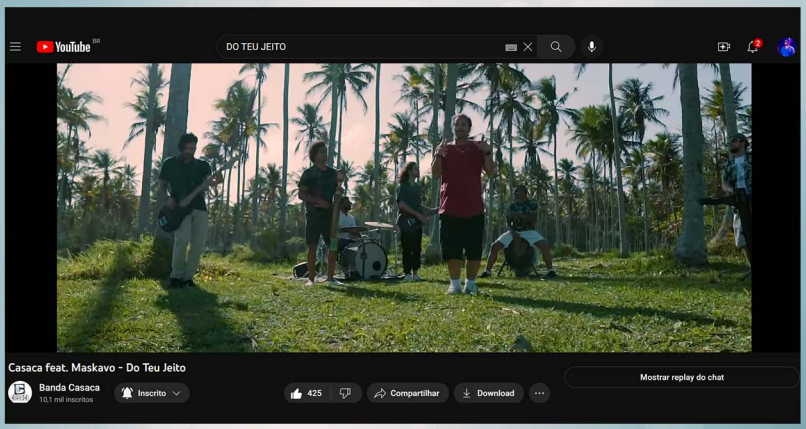
CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 364 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 338 / 356

CLIPPING

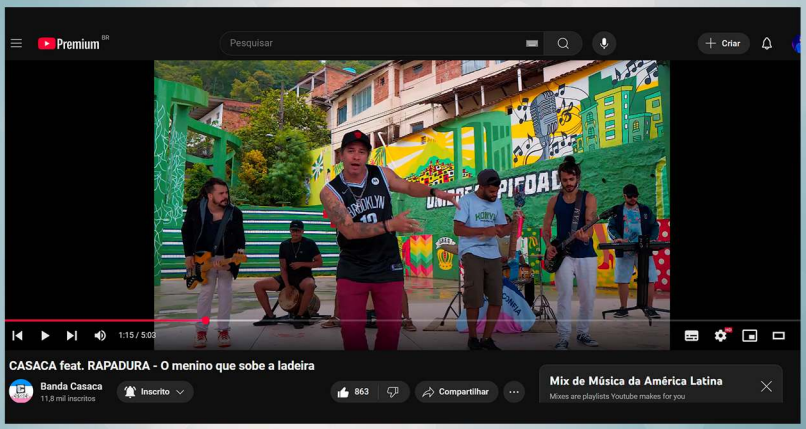
LANÇAMENTO DO VIDEOCLIPE “DO TEU JEITO” EM 2022
(CLIQUE E ASSISTA)



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 365 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 339 / 356

CLIPPING

VIDEOCLIPE “O MENINO QUE SOBE A LADEIRA” - 2023
(CLIQUE E ASSISTA)



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 366 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 340 / 356

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DO SITE - JORNAL FOLHA VITÓRIA 2025

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 367 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 341 / 356

Eventos

Banda Casaca e Lordose pra Leão encerram o mês de julho do Festival Sesi Som

Shows acontecem nos dias 30 e 31 de julho no Teatro do Sesi, em Vitória, como parte da programação dos 25 anos do espaço cultural

Maeli Radis 29/07/2025 15:46 Leitura: 3 Minutos

Compartilhar



Banda Casaca se apresenta na quarta e Lordose pra Leão, na quinta (Fotos: Hecthor Murilo/Paula Portella/Divulgação)

O **Festival Sesi Som** encerra o mês de julho com dois **shows** no **Teatro do Sesi**, em **Vitória**. A **banda Casaca** se apresenta na quarta-feira (30), e a **Lordose pra Leão** sobe ao palco na quinta (31). Os espetáculos fazem parte da programação comemorativa pelos 25 anos do espaço cultural.

O grupo Casaca celebra 25 anos de carreira com um show especial que reúne sucessos marcantes e faixas do novo álbum, com 13 músicas inéditas. No repertório, estarão hits como

folha vitória Newsletter
Nome completo
O seu melhor e-mail
Li e concordo com os termos de uso e política de privacidade.
Cadastrar

Mais lidas



Clima de arraiá!
Veja a programação de festas juninas na Grande Vitória



Eventos
Matuê, Orochi, Oruam e mais: Boom Rap Festival agita o Klebe...



Frutos do mar e shows

https://www.folhavitoria.com.br/cultura/eventos/banda-casaca-e-lordose-pra-leao-encerram-o-mes-de-julho-do-festival-sesi-som/

CASACA

CLIPPING

MATÉRIA DO JORNAL A TRIBUNA 2025

Cidades

SEU PROGRAMA

Julho termina com shows de piano, rock e congo

Mês termina com homenagem a artista capixaba, celebração dos 25 anos do Teatro Sesi e outras atrações

Flávio Carvalho

Julho chega em sua reta final com uma programação cultural que conta com shows de rock e congo, além de uma homenagem a um dos maiores pianistas do Espírito Santo, teatro e concertos.

Hoje, o Grappino Rango Bar, no centro de Vitória, vai receber evento gratuito que celebra a trajetória do músico Hélio Mendes. A música ao vivo fica por conta de Bastian Herrera (piano), Fábio do Carmo (violão) e Rodrigo Souza (bateria).

Mas o encontro também traz exposição fotográfica do acervo pessoal da família do artista e venda do livro biográfico "O piano e seu conjunto: vida e obra de Hélio Mendes", escrito pela jornalista e neta do pianista, Cíntia Ferreira.

"O objetivo do evento é resgatar e fortalecer a memória e o legado dele. Relembrar a sua contribuição para a cultura e a música capixaba. Nossa ideia é promover outras ações com literatura e fotografia ao longo do ano", conta a autora.

Amanhã, a banda Casaca mostra sua mistura de reggae, rock e congo, rítmo folclórico com forte influência na cultura capixaba.

O show, que traz sucessos como "Da Da Da", "Anjo Samba" e "Marina", faz parte do Festival Sesi Som, que celebra os 25 anos do Teatro Sesi, de Jardim da Penha.

Na quinta-feira, é a vez da banda Lordose pra Leão levar o seu som para o festival. Na ocasião, o público vai poder ouvir as cinco canções do disco "Descanse em Paz", além dos clássicos de 34 anos de estrada do conjunto.

Outro destaque dos últimos dias do mês é o concerto "The Afro-American Symphony", com participação da soprano capixaba Lorena Pires, primeira brasileira a integrar a Academia da Ópera de Paris.

FOTOS: DIVULGAÇÃO



BASTIAN Herrera, Fábio do Carmo e Rodrigo Souza



CASACA faz show amanhã no Festival que celebra os 25 anos do Teatro Sesi

PROGRAMAÇÃO

Hoje

"100 Anos do Pianista Hélio Mendes"

> SHOW com Bastian Herrera (piano), Fábio do Carmo (violão) e Rodrigo Souza (bateria), além de exposição fotográfica do acervo pessoal da família do artista e venda do livro biográfico "O piano e seu conjunto: vida e obra de Hélio Mendes", da jornalista e neta do músico, Cínthia Ferreira. Hoje, às 18h, no Grappino Rango Bar, localizado na rua Gama Rosa, 128, **centro de Vitória**. Entrada gratuita.

Cine Brizz

> EXIBIÇÃO dos filmes "Sing - Quem Canta Seus Males Espanta" (dublado) e "Homem-Aranha" (legendado) hoje, a partir das 18h30, no Brizz, **Ensea da da Suá**. Ing.: R$ 5.

"Amar e em Troca Amado Ser"

> ESPETÁCULO do Grupo Anchor com coreografia de Jean Elias. A montagem convida o público a mergulhar nas diversas faces do amor por meio da dança. Hoje, às 20h, no Sônia Cabral, **centro de Vitória**. Clas.: 12 anos. Ing.: R$ 50. Venda: Através do pix (27) 98843-8209.

Amanhã

Casaca

> A BANDA comemora 25 anos de carreira com show no Festival Sesi Som, evento que celebra os 25 anos do Teatro Sesi. Amanhã, 19h30, no Teatro do Sesi, em **Jardim da Penha**. Clas.: Livre. Ing.: R$ 40 (meia). Venda: sympla.com.br ou bilheteria.

"Jazz Garden"

> SHOW DE JAZZ com Jazzme Trio amanhã, 20h, no Brizz, **Ensada do Suá**. A noite ainda conta com rodízio de vinho a R$ 79,90 das 18h às 22h.

"The Afro-American Symphony"

> CONCERTO da Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo com a presença da soprano Lorena Pires e regência do maestro paranaense Dino Nugent. Amanhã e quinta-feira, 20h, no Centro Cultural Sesc Glória, **centro de Vitória**. Clas.: Livre. Ing.: R$ 10 (meia). Venda: lets.events.

"Isso não é um espetáculo!"

> A TURMA LAURA CARDOSO apresenta peça que convida o público a sintonizar uma frequência onde verdades, mentiras e memórias se misturam. Amanhã, às 20h, no Teatro Sônia Cabral, **centro de Vitória**. Clas.: 16. Ing.: Gratuito, com retirada no sympla.com.br.

Quinta-feira

Lordose pra Leão

> SHOW de lançamento do EP "Descanse em Paz" quinta-feira, 19h30, no Teatro do Sesi, em **Jardim da Penha**, dentro da programação do Festival do Som. Clas.: Livre. Ing.: R$ 40 (meia). Venda: sympla.com.br ou bilheteria.

Nanda Menezes

> MÚSICA AO VIVO com repertório de MPB e pop rock quinta-feira, 20h, no restaurante El Libertador, localizado na av. Carlos Gomes de Sá, 500, **Mata da Praia**, Vitória. Couvert: R$ 12.

"As Malas que Eu Carrego"

> MONÓLOGO com José Celso Cavalieri quinta-feira, às 20h, na Sala Mirson Henriques (Casa da Cultura Sônia Cabral), no **centro de Vitória**. Ing.: R$ 30 (meia). Venda: Sympla.com.br e, no dia da apresentação, na bilheteria. Inf.: (27) 99908-7044.

Terrabrasiles

> SHOW "Especial Michael Jackson" com participação de Sergin ho Oliveira quinta-feira, 20h, no Brizz, **Ensea da da Suá**. Couvert: R$ 20 após 19h.

3ª Feira de Cerâmica e Decoração do Espírito Santo

> DE QUINTA-FEIRA a sábado, no Centro de Celebrações da Primeira Igreja Batista de Vitória, em **Jardim Camburi**, Vitória. Na quinta, funcionamento das 10h às 22h. Entrada gratuita.

HORÓSCOPO

POR: Personare

Áries 21/03 a 19/04
Evite agir por impulso. Mantenha a calma para não desestabilizar o ambiente e também não comprometer suas relações.

Touro 20/04 a 20/05
As demandas sociais ganham destaque neste período. Aproveite com moderação e cuide do seu equilíbrio financeiro.

Gêmeos 21/05 a 20/06
Lua e Marte elevam sua disposição. Dividir responsabilidades neste momento é essencial para manter o seu bem-estar.

Câncer 21/06 a 22/07
Controle as emoções nas relações. Canalize esses sentimentos de forma equilibrada e pratique empatia para não projetar frustrações.

Leão 23/07 a 22/08
Evite agir com impulsividade. Reflita antes de tomar decisões e respeite os seus limites para manter o equilíbrio em sua vida.

Virgem 23/08 a 22/09
Lua e Marte favorecem sua produtividade. Evite exageros diante de pressões emocionais, especialmente no trabalho.

Libra 23/09 a 22/10
Oscilações emocionais podem ampliar os problemas. Evite adotar atitudes extremas e tomar decisões precipitadas.

Escorpião 23/10 a 21/11
Ofereça apoio, entretanto sem absorver os dramas alheios. Preserve sua energia separando o pessoal do coletivo.

Sagitário 22/11 a 21/12
Lua e Marte elevam sua proatividade. Encontre um ritmo mais equilibrado para você a fim de evitar desgaste emocional.

Capricórnio 22/12 a 19/01
Lua e Marte despertam sua busca por crescimento. Mantenha a calma e conduza seus planos com equilíbrio neste momento.

Aquário 20/01 a 18/02
Reações intensas podem comprometer o convívio. Momentos de introspecção são necessários e ajudam a restaurar o equilíbrio.

Peixes 19/02 a 20/03
Parcerias ganham força nesta fase. Controle a sua intensidade emocional para evitar conflitos e manter boas relações.

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 368 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 342 / 356

CLIPPING

73º ENCONTRO NACIONAL DE FOLIA DE REIS DE MUQUI - ES 2025



CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 369 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 343 / 356

CLIPPING

CASACA NO FESTIVAL SESI SOM 2025



CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 370 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 344 / 356

CLIPPING

CASACA NO 19º FESTIVAL DA CANÇÃO DE PINHEIROS / ES



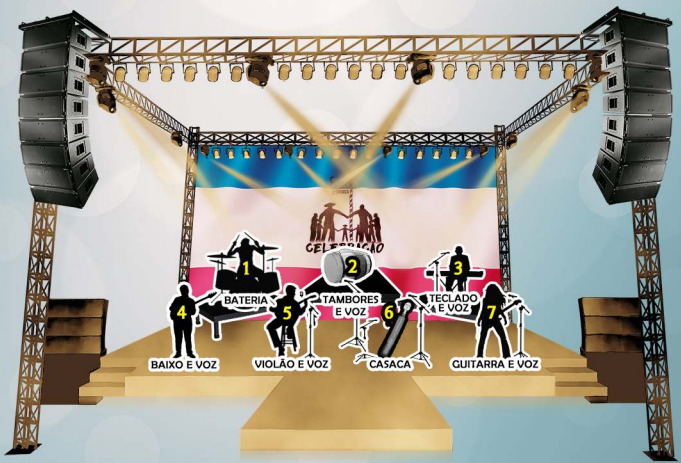
CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1/ 1 PÁGINA 371 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 345 / 356

FORMATO DO SHOW

O show da banda CASACA tem duração de até 2 horas, sendo composto por um repertório elaborado com músicas autorais e alguns covers de canções de artistas nacionais consagrados, que fazem parte da trajetória musical da banda. Abaixo, segue a seleção das músicas do repertório:

01	MORRO
02	VIDA DE SALÁRIO
03	CELEBRAÇÃO
04	TEQUILHA BROWN
05	NOITE FRIA
06	ILHA
07	MARINA
08	MORENA
09	DA DA DA
10	BARQUINHO
11	MENINO
12	ÁGUA DE BENZER
13	PUXADA DE REDE
14	DESCULPAS
15	SANTO ANTÔNIO
16	CONSCIÊNCIA
17	ANJO
18	SEREIA
19	VELHA ESTRADA
20	CAMARADA
21	GARÇAS
22	ESPERANÇA
23	VERDADE
24	SABRINA
25	LIGADO
26	NAMORADEIRA
27	DO TEU JEITO
28	ONDAS DO BARRÃO



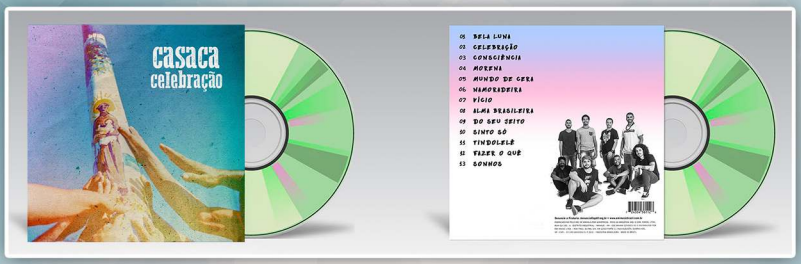
CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 372 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 346 / 356

LANÇAMENTOS 2025

Em comemoração pelas mais de duas décadas da banda, estamos produzindo e lançando um novo trabalho com 13 faixas inéditas, celebrando mais uma vez a cultura capixaba no ritmo do congo, valorizando a identidade da banda e resgatando o que o Casaca tem de melhor e mais original em suas canções.





OUÇA AGORA NO Spotify

CASACA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 373 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 347 / 356

FOTOS DE SHOWS



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 374 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 348 / 356

CASACA

FOTOS DE SHOWS



E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 375 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 349 / 356

CASACA

VALOR DO CACHÊ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 376 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 350 / 356

TRILHA UM
PRODUÇÕES & EVENTOS

CASACA

PROPOSTA

Orçamento nº #0000
Data: 01/01/25

Para:
Prefeitura Municipal

Assunto:

Prestação de serviço de apresentação de 01 (um) show musical, com duração de 02 (duas) horas, da banda **CASACA**, em município no **Estado do Espírito Santo.**

Dados Bancários:

C. Corrente: 74350897-4
Agência: 0001
Banco: Nu Pagamentos

Nº	ÍTEM / DESCRIÇÃO	PREÇO	QTD.	TOTAL
01	Cachê Banda Casaca	21.000	-	21.000
02	Cachê dos Músicos Contratados e Equipe Técnica	9.000	-	9.000
03	Transporte da Banda e Equipe Técnica	6.000	-	6.000
04	Hospedagem e Alimentação da Banda e Equipe Técnica	4.000	-	4.000

Termos e Condições

Termo 1: O contratado ficará responsável pelo repertório musical, que poderá ser totalmente autoral ou parcialmente autoral com covers.

Termo 2: O contratante, além do valor do cachê, ficará responsável pela infraestrutura básica, como: instalações adequadas para show, palco, sonorização, iluminação e camarim para toda a equipe, que totalizam-se 13 pessoas (músicos, técnico de som, roadies, carregadores, iluminador, fotógrafo e motorista).

Condições de pagamento: Em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações prestadas são verdadeiras.

Subtotal:	R$40.000
Serviços:	R$0,00
NFe:	Sim
Total:	**R$40.000**

17.182.307/0001-53
TRILHA UM EVENTOS
CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ - MEI
Rua Antonio Leão, 141
Barra do Jucu
Vila Velha - ES
CEP 29.125-010

A Trilha Um Produções & Eventos agradece a preferência!

27 9 8101 0738
27 3244 2323
trilhaum@gmail.com
trilhaumeventos.com
Rua Antônio S. Leão, 141, Setor B
Barra do Jucu, V. Velha / ES

CNPJ: 17.182.307/0001-53

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 377 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 351 / 356

CASAGA

1

TRILHA UM

PRODUÇÕES & EVENTOS

WWW.TRILHAUMEVENTOS.COM

27 9 9696 2794 - CARLOS

TRILHAUM@GMAIL.COM

TRILHAUMEVENTOS

Cart. Reg. Títulos e Documentos - Vitória - ES
Registro Nº 298762
Myrian Castello Miguel - Oficial

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

Instrumento particular de Exclusividade Artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** a empresa **TRILHA UM PRODUÇÕES & EVENTOS**, situada na Rua Antônio dos Santos Leão, nº 141, Setor B, Barra do Jucu, Vila Velha/ES, CEP: 29.125-010, no estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.182.307/0001-53, neste ato representado por Carlos Magno Receputi de Queiroz, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade [redacted] ES, CPF nº. [redacted], residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Leão, nº 141, Barra do Jucu, Vila Velha/ES, CEP: 29.125-010, no estado do Espírito Santo, doravante denominado **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, e de outro lado, como **BANDA EXCLUSIVA**: **CASACA**, neste ato representado pelos artistas: **Renato Elias Fernandes**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 243879465 SSP SP, CPF nº 162.831.388-96, residente e domiciliado na Rua Rosendo Serapião de Souza Filho, nº 412, Bloco C, Edifício Miramar, Mata da Praia, Vitória, CEP: 29.065-020, no estado do Espírito Santo; e, **Luiz Flávio Ribeiro Sutil**, brasileiro, casado, músico, Carteira de Identidade nº 1.353.775 e CPF nº 071.393.567-77, residente e domiciliado na Rua Orminda Machado Bacelar, nº 320, Edifício Itaoca, Praia das Gaivotas, Vila Velha, CEP: 29.102-568, no estado do Espírito Santo, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1. Constitui o objeto deste Contrato a prestação de serviços, pelo EMPRESÁRIO EXCLUSIVO e em favor dos artistas, de direção e assessoramento de suas atividades em shows, mediante representação do mesmo perante terceiros, para o fim de contratar, com estes terceiros:

a) A intervenção e atuação dos músicos em shows/espetáculos públicos;

b) A autorização para fixar as interpretações dos MÚSICOS em produções audiovisuais e outorgar direitos de reprodução, comunicação pública e distribuição das ditas produções;

c) A cessão de uso ou o arrendamento temporário de espaços publicitários dos MÚSICOS, mediante redes de comunicação eletrônica por qualquer procedimento ou sistema conhecido ou a ser inventado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

1. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO desempenhará, com a maior diligência, quantas atividades sejam necessárias para o fim de lograr o máximo de rendimento das qualidades dos artistas, assessorando-o, dirigindo-o e aconselhando-o convenientemente, em todos os shows;

2. OS MÚSICOS respeitarão a decisão, conselhos e recomendações do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, prevalecendo, em caso de divergências, o superior arbítrio do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, como melhor conhecedor do negócio;

3. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação dos MÚSICOS, a intervenção destes em quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para os MÚSICOS;

4. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO estará obrigado a informar aos MÚSICOS com a devida antecedência acerca dos compromissos contraídos em nome deste, frente a terceiros, empresários e/ou meios de comunicação, e que obriguem o comparecimento e/ou atuação do CONTRATADOS/MÚSICOS em determinados locais, quer seja por razões promocionais ou não.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 378 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 352 / 356

Cart. Reg. Títulos e Documentos - Vitória - ES
Registro Nº 298762
Myrian Castello Miguel - Oficial

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO:

1. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as contraprestações pecuniárias que se façam devidas por causa dos atos e negócios jurídicos em que intervenha em execução deste Contrato.

2. O EMPRESÁRIO EXCLUSIVO prestará contas justificadas e pagará aos MÚSICOS as somas que este faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 15 (quinze) dias contados dos respectivos recebimentos, deduzidas as quantias que, a título de gastos, devam ser imputadas aos MÚSICOS;

3. Todos os adiantamentos que porventura venham a ser feitos aos MÚSICOS, pelo EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, serão compensados com as futuras remunerações que aquele fará jus, acrescidos de juros legais e corrigidos monetariamente pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir. Entende-se, para todos os efeitos, que os adiantamentos têm natureza jurídica de mútuo feneratício, cabendo à respectiva cobrança por meio de execução extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

1. Da exploração dos direitos dos shows dos artistas, ou, ainda, em razão de todos os atos e negócios jurídicos abrangidos pelo espectro deste Contrato, nos quais tenha ou não interveniência, o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO está expressamente autorizado a deduzir, a título de remuneração, dos valores líquidos apurados através dos valores brutos, faturados a terceiros contratantes.

2. Dos valores brutos faturados deverá ser aplicado o percentual de **10% (dez por cento)**, pela representação e venda de shows, a favor do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, estando o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO isento do pagamento do INSS dos MÚSICOS/ARTISTAS.

3. Dos valores brutos faturados deverão ser deduzidos as despesas referentes à emissão de nota fiscal, contratação de músicos acompanhantes, despesas de viagens, hospedagem, alimentação, manutenção, despesas com equipes e equipamentos, produção do show/espetáculo, organização de camarim, que porventura venha a intervir na contratação.

4. Os valores líquidos faturados serão divididos por números iguais entre o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO e os MÚSICOS/ARTISTAS.

5. Correrão por conta do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO os gastos de administração e negociação necessários ao aperfeiçoamento dos negócios jurídicos celebrados com espeque neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO PARA GASTOS:

Caso venha o REPRESENTANTE a adiantar o pagamento dos gastos expressos no item 3 da Cláusula Quarta, está o mesmo autorizado a se reembolsar da quantia adiantada, acrescida da correção monetária pela variação nominal do IGPM/FGV ou por outro índice que o venha substituir, no momento em que praticar o correspondente pagamento aos MÚSICOS.

CLÁUSULA SEXTA - PRORROGAÇÃO E EXPIRAÇÃO DO CONTRATO:

1. A expiração deste Contrato não eximirá aos MÚSICOS do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do EMPRESÁRIO EXCLUSIVO a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento;

2. À expiração deste Contrato, o EMPRESÁRIO EXCLUSIVO seguirá recebendo as remunerações derivadas de obrigações de trato sucessivo avençadas com terceiros durante a vigência do mesmo.

3. Este contrato se renovará automaticamente a cada 05 (cinco) anos exceto se houver manifestação contrária por escrito entre as partes com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 379 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 353 / 356

Cart. Reg. Títulos e Documentos - Vitória - ES
Registro Nº 298762
Myrian Castello Miguel - Oficial

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPONIBILIDADE:
Os músicos declaram sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao EMPRESÁRIO EXCLUSIVO o uso pacífico do nome e da imagem dos MÚSICOS.

CLÁUSULA OITAVA - LEI APLICÁVEL:
Este Contrato será válido em todo o mundo e se interpretará de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA NONA - TOLERÂNCIA:
Qualquer ato ou omissão que represente o não exercício de qualquer direito assegurado neste pacto aos contratantes será entendido como mera tolerância, não configurando, em nenhuma hipótese, novação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA:
Não se estabelece nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade do Empresário Exclusivo, seja com o Produto/Banda, seja com relação aos contratados Artistas/Músicos e demais prestadores de serviços, direta ou indiretamente, para a prestação de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO:
As partes se obrigam ente si, seus herdeiros e sucessores por todas as disposições do presente, elegendo o foro da Cidade de Vitória, no estado do Espírito Santo, por meio de uma de suas varas centrais, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença dos nomeados abaixo, qualificados e firmados.

Vila Velha/ES, 13 de dezembro de 2024

TRILHA UM PRODUÇÕES & EVENTOS
EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
Carlos Magno Receputi de Queiroz
CPF nº.: [redacted]

BANDA CASACA
ARTISTA/MÚSICO
Renato Elias Fernandes
CPF nº.: [redacted]

RECONHECIMENTO NO VERSO

BANDA CASACA
ARTISTA/MÚSICO
Luiz Flávio Ribeiro Sutil
CPF nº.: [redacted]

Rua Antônio dos Santos Leão, nº 141b, Barra do Jucu, Vila Velha, Espírito Santo - CEP: 29.125.010
27 9 8101 0738 27 3244 2323 trilhaum@gmail.com www.trilhaumeventos.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 380 / 536
2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 354 / 356

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 381 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 355 / 356

Rtd Vitória
Cart. Reg. Títulos e Documentos - Vitória - ES
Registro Nº 298762
Myrian Castello Miguel - Oficial

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARRA DO JUCU DO JUÍZO DE VILA VELHA DA COMARCA DA CAPITAL

Oficiala e Tabeliã : Najla A. Assad de Morais
Telefone: (27) 3260-1060 / 99296-2262
e-mail: atendimento@cartoriodabarravv.com.br
Rod. do Sol, s/nº, km15 Sul, Vila Velha/ES

Reconheço por semelhança a firma de **CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ, LUIZ FLAVIO RIBEIRO SUTIL, RENATO ELIAS FERNANDES** e dou fé.
Em Testº ( )da verdade.
Vila Velha-ES, 16 de dezembro de 2024. 13:45:59.
Clark William Magalhães Faria
Escrevente
Selo Digital: 023713.BIH2402.14208
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br
Emol.: R$ 18,01 Encargos: R$ 4,91 Total: R$ 22,92

Rtd Vitória
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
VITÓRIA / ES
Oficial: *Myrian Castello Miguel*

Protocolado sob n. 00298762, em 17/12/2024, e registrado, hoje no Livro B sob n. 00298762. Vitória, ES, 17/12/2024.

Rosemir da Cruz
Oficial/Escrevente
Emol. : R$ 178,20 - Taxas : R$ 53,38 - Total : R$ 231,58
Selo Digital: 022749.ZZR2401.02319
Consulte Autenticidade em: www.tjes.jus.br
Praça Getúlio Vargas, 35 - Ed. Jusmar - Sala 913 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29010-925
Tel: (27) 3223-0051 / 3376-0051 - www.vitoriartd.com.br - cartorio@vitoriartd.com.br

Registro de Títulos e Documentos - Vitória - ES
Rosemir da Cruz
Escrevente

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/02/2026 14:31:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-85PPGK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 382 / 536

2026-85PPGK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 03/02/2026 14:31 PÁGINA 356 / 356

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **03/02/2026 14:33:17** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - DEPAI - DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO

DESTINO
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)
#2 - 2026-1QVHCV - 02-DFD - CASACA
#3 - 2026-MPWR2V - 03 - ETP - CASACA
#4 - 2026-VHXTZN - 04 - MAPA DE RISCO SHOW - CASACA
#5 - 2026-0DS5SC - 05 - TERMO DE FISCAL - CASACA
#6 - 2026-SJQPCX - 06 - TERMO DE REFERENCIA - CASACA
#7 - 2026-85PPGK - 07 - DOCUMENTOS CASACA
#8 - 2026-HD6GL9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Segue.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 03/02/2026 14:33:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/02/2026 14:33:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HD6GL9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 383 / 536

2026-HD6GL9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/02/2026 14:33 PÁGINA 1 / 1

MEMORANDO Nº 56/2026

DATA: 03 De Fevereiro de 2026
DA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
PARA: Gabinete do Prefeito
Assunto: **Show Artístico com "**BANDA CASACA**"**

Elieser Rabello
Prefeito Municipal
Vargem Alta – ES

Cumprimentando- cordialmente, sirvo do presente para solicitar a contratação de show artístico com **"**BANDA CASACA**"** para compor a programação do Carnaval nas Montanhas de Vargem Alta que acontecerá entre os dias 13 de fevereiro de 2026.

Segue em anexo documentação necessária.

Atenciosamente,

Joelma Fávero Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 384 / 536
2026-HS6ZVG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 15:25 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 15:25:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 15:25:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HS6ZVG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 385 / 536

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **04/02/2026 15:26:21** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESTINO
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#9 - 2026-HS6ZVG - 56-2026 - Memorando -BANDA CASACA
#10 - 2026-XHMPMH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Assunto: Solicitação de autorização inicial para contratação de show – Carnaval nas Montanhas 2026

Considerando a realização do evento Carnaval nas Montanhas 2026, promovido por este Município, com relevante interesse cultural, social e turístico;

Considerando a necessidade de contratação de atração artística para compor a programação oficial do evento;

Considerando que o presente processo encontra-se em fase inicial de instrução;

ENCAMINHO o presente processo ao Gabinete do Prefeito para análise e autorização inicial quanto à abertura do procedimento visando à contratação de show artístico, nos termos da legislação vigente.

Após manifestação, o processo poderá ser enviado ao setor de compras

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 15:26:21 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 15:26:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XHMPMH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 386 / 536

2026-XHMPMH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 15:26 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **04/02/2026 15:32:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#11 - 2026-DZF630 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 04/02/2026 15:32:22 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 15:32:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DZF630

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 387 / 536

2026-DZF630 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 15:32 PÁGINA 1 / 1

DESPACHO PROCESSUAL

Processo Administrativo nº 2026-4PSW9
Interessado(a): Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

Trata-se de processo administrativo que visa à **contratação de show artístico**, por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Após análise minuciosa dos autos, verificaram-se inconsistências e pendências que necessitam de saneamento prévio para regular prosseguimento do feito, conforme segue:

1. **Documento de Formalização da Demanda – DFD (Peça #2 dos Autos)**
   Constatou-se **divergência entre o servidor indicado como solicitante e o servidor que consta como assinante**, devendo ser promovida a devida correção ou esclarecimento.

2. **Estudo Técnico Preliminar - ETP(Peça #3 dos Autos)**
   No item 13 – Viabilidade e Razoabilidade da Contratação, consta a indicação da forma de contratação como **"Dispensa de Licitação por Inexigibilidade"**, expressão que gera **confusão conceitual**, uma vez que se trata de **institutos jurídicos distintos**. Assim, faz-se necessária a **correção da redação** para constar, de forma clara e precisa, a modalidade correta, qual seja, **"Inexigibilidade de Licitação"**, em consonância com o **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

3. **Termo de Designação de Fiscal (Peça #5 dos Autos)**
   Verificou-se que o referido termo apresenta **data de 22 de fevereiro**, posterior à data das assinaturas apostas no documento, o que demanda **retificação da data**, de modo a assegurar a regularidade formal do ato.

4. **Certidão de Regularidade do FGTS**
   A **Certidão Negativa de Débitos do FGTS** encontra-se **vencida**, considerando sua validade de **30/12/2025 a 28/01/2026**, sendo necessária a **apresentação de certidão atualizada**.

5. **Certidão Negativa de Falência e Concordata**
   Constatou-se a **ausência da Certidão Negativa de Falência e Concordata de Primeira Instância**, embora conste nos autos **Certidão Negativa de Segunda Instância – Natureza Cível**, devendo ser providenciada a documentação faltante.

Diante do exposto, **encaminhem-se os autos ao setor responsável para as devidas correções** apontadas nos itens acima.

Após o saneamento, retornem os autos para nova análise e prosseguimento.

Vargem Alta/ES, 04 de fevereiro de 2026

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 388 / 536

2026-GNT06S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:15 PÁGINA 1 / 3

RENATA DE JESUS MERÇON
ASSESSOR DE COMPRAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AECO - SEFAZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 389 / 536

2026-GNT06S - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:15 PÁGINA 2 / 3

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
ASSESSOR DE COMPRAS
AECO - SEFAZ - PMVA
assinado em 04/02/2026 16:15:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 16:15:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (ASSESSOR DE COMPRAS - AECO - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GNT06S

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 390 / 536

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **04/02/2026 16:16:33** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#12 - 2026-GNT06S - DESPACHO PROCESSUAL 2026-4PSW9 (SECTUR - SHOW BANDA CASACA)
#13 - 2026-FTTS2G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

SEGUE PARA PROVIDÊNCIAS CONSIDERANDO DESPACHO PROCESSUAL CONSTANTE NA PEÇA #12 DOS AUTOS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
ASSESSOR DE COMPRAS
AECO - SEFAZ - PMVA
assinado em 04/02/2026 16:16:33 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 16:16:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (ASSESSOR DE COMPRAS - AECO - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FTTS2G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 391 / 536

2026-FTTS2G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:16 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **04/02/2026 16:25:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DESTINO
PMVA - SECTUR - DEPAI - DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#14 - 2026-TGXB56 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 16:25:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 16:25:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TGXB56

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 392 / 536

2026-TGXB56 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:25 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **04/02/2026 16:51:57** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SECTUR - DEPAI - DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO

DOCUMENTOS DESENTRANHADOS (3)
#2 - 2026-1QVHCV - 02-DFD - CASACA
#3 - 2026-MPWR2V - 03 - ETP - CASACA
#5 - 2026-0DS5SC - 05 - TERMO DE FISCAL - CASACA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#15 - 2026-F2QLVX - TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9

JUSTIFICATIVA
Documentos corretos serão anexados.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 16:51:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 16:51:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F2QLVX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 393 / 536

2026-F2QLVX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:51 PÁGINA 1 / 1

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.182.307/0001-53

Razão Social: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: R ANTONIO DOS SANTOS LEAO 141 SETOR B / BARRA DO JUCU / VILA VELHA / ES / 29125-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011803385771078483

Informação obtida em 04/02/2026 16:43:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 394 / 536

2026-H4W0R0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/02/2026 17:16 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 17:16:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-H4W0R0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 395 / 536

2026-H4W0R0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/02/2026 17:16 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 396 / 536

2026-73W0BN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/02/2026 17:16 PÁGINA 1 / 2

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TRILHAS UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ:	17.182.307/0001-53		
Data de Expedição:	04/02/2026 16:46:23	**Validade:**	30 DIAS
N° da Certidão:	***2025647271***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto n°. 009/2021.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 17:16:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-73W0BN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 397 / 536

2026-73W0BN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 04/02/2026 17:16 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **04/02/2026 17:17:18** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - DEPAI - DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO

DESTINO
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#16 - 2026-H4W0R0 - Consulta Regularidade do Empregador
#17 - 2026-73W0BN - Emissão de Certidão Negativa
#18 - 2026-L8CK64 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

SEGUE.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 17:17:18 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 17:17:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L8CK64

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 398 / 536

2026-L8CK64 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 17:17 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **04/02/2026 17:22:41** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTO ENTRANHADO
#19 - 2026-CL21RM - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9

JUSTIFICATIVA
ANEXAR DOCUMENTOS

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 17:22:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 17:22:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CL21RM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 399 / 536

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais, é responsável pela elaboração, organização e execução da programação cultural e festiva do Município, incluindo a definição da grade artística composta por artistas, bandas, grupos musicais e demais atrações culturais, com o objetivo de atender às demandas das festividades previstas no Calendário Oficial de Eventos Municipais.

A contratação dessas atrações torna-se necessária para garantir a realização adequada dos eventos, promovendo lazer, entretenimento e valorização cultural à população. Além disso, tais eventos contribuem significativamente para o fortalecimento do turismo local, impulsionando o fluxo de visitantes e fomentando o consumo no comércio e nos serviços do município, gerando impactos positivos na economia local.

Ressalta-se que as festividades tradicionais exercem papel fundamental na preservação e difusão da cultura brasileira, refletindo tradições consolidadas ao longo dos séculos e fortalecendo a identidade cultural do Município. Essas manifestações culturais contribuem para o desenvolvimento social, cultural e emocional dos munícipes e visitantes, promovendo integração social e acesso democrático à cultura.

Ademais, os eventos culturais atendem a diferentes faixas etárias crianças, jovens, adultos e idosos proporcionando entretenimento de forma lúdica e inclusiva, estimulando habilidades sociais, cognitivas e emocionais, e reafirmando o compromisso do Poder Público com a promoção da cultura, do lazer e do bem-estar coletivo.

OBJETO: Contratação de Show Artístico com BANDA CASACA para compor a programação do Carnaval nas Montanhas 2026.

31.723.570/0001-33
Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 400 / 536
2026-696S8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:58 PÁGINA 1 / 3

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO	
ITEM: Show artístico com BANDA CASACA	
QUANT.: 01	
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não	
VALOR MÁXIMO ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: R$ 45.000,00	
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 06 meses	
PRIORIDADE:	ALTA (x) MÉDIA ( ) BAIXA ( )
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
SERVIDOR SOLICITANTE: Cristiane Das Graças Dermartini Viana	

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 401 / 536

2026-696S8D - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:58 PÁGINA 2 / 3

31.723.570/0001-33
Estádio Municipal Almiro Ofranti, Av. Tuffy David, 336-550, Centro, Vargem Alta –ES, CEP: 29.295-000
E-mail – sectur.pmva@gmail.com

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 16:58:55 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 16:58:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-696S8D

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 402 / 536

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 403 / 536

2026-6S696V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:57 PÁGINA 1 / 5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº56. 2026	**Data da Elaboração: 03/02/2026**

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Lorena Massarute Veriato Serpa

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do artista mostra-se necessária para o enriquecimento cultural das festividades promovidas pelo Município, agregando valor à programação e qualificando o entretenimento oferecido à população. A escolha fundamenta-se em sua relevância artística, reconhecimento junto ao público local e comprovada capacidade de atrair público, fatores que contribuem diretamente para o êxito do evento.

O artista possui repertório compatível com o perfil do público-alvo, atendendo às expectativas dos participantes e garantindo diversidade musical, qualidade artística e ampla aceitação popular. Tais características favorecem a participação ativa da comunidade, fortalecendo o caráter cultural e social das festividades.

Dessa forma, entende-se que a contratação proporcionará um evento culturalmente significativo, valorizando a música, promovendo a integração social, atraindo público diversificado e contribuindo para o lazer e a diversão da população, em consonância com os objetivos institucionais do Município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os processos de contratação por meio de inexigibilidade, deverão seguir os requisitos da Lei 14.133, artigo 73.

Além dos requisitos estabelecidos nesse artigo, entendemos ainda que há necessidade de comprovação da aceitação do público em relação a contratação bem como consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, desta forma a necessidade de portfólio completo da banda, com release e comprovação do grau de inserção no cenário musical.

Outro requisito fundamental para a contratação e o contrato de exclusividade com registro em cartório quando o artista não é o dono ou socio da empresa na qual estamos contratando para a realização do show.

O atestado de capacidade técnica e a forma de certificar o comprometimento que o artista e a empresa têm na execução dos serviços aqui contratados.

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 404 / 536

2026-6S696V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:57 PÁGINA 2 / 5

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas consagrados.

O levantamento de mercado e feito por meio de notas fiscais, no período de até 1 (um) ano anterior, e publicações de contratação por outros órgãos públicos no PNCP e deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado ou devidamente justificado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso II, é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No presente caso, a forma adequada de contratação é a **Inexigibilidade de Licitação**, uma vez que se trata da contratação de artista consagrado, cuja escolha se fundamenta em critérios de natureza subjetiva, tornando inviável a competição. A arte, por sua própria essência, não se submete a critérios objetivos de comparação, pois se baseia na criatividade, no estilo e na aceitação do público, o que afasta a possibilidade de disputa em igualdade de condições.

O grupo artístico em questão é amplamente reconhecido pela opinião pública e pela crítica especializada, possuindo forte apelo popular, o que se comprova por suas inúmeras apresentações realizadas em diversas localidades do país. Ademais, detém ampla experiência na realização de shows para grandes plateias, inclusive em eventos promovidos por órgãos públicos, demonstrando plena capacidade técnica e artística para atender às demandas do evento **Carnaval nas Montanhas**.

Ressalta-se, ainda, que a legislação exige que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, com o objetivo de evitar a intermediação indevida e a obtenção de ganhos desproporcionais por terceiros. No caso em análise, a escolha recai sobre a empresa contratada por esta apresentar a documentação necessária que comprova sua exclusividade e competência técnica para a realização do referido show.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, não havendo que se falar em procedimento licitatório, motivo pelo qual se adota o **Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja escolha decorre, sobretudo, do reconhecimento e do gosto popular.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de (01) um show de 02 horas de duração.

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 405 / 536

2026-6S696V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:57 PÁGINA 3 / 5

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado em R$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais), destacamos ainda que este valor tem oscilado de outras contratações uma vez que a ponte área para nosso estado tem valor elevado, levando a consideração poucos horários de voo, normalmente se faz muita escala aérea.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município necessita de contratações como essas em todos os eventos, por isso são correlatas em vários períodos dos anos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será financiada com recursos próprios estando presente no Plano de Contratações Anual. Tendo previsão na LDO e LOA.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido em termos de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do Show contratado na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da Equipe, proporcionando uma grande apresentação à população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação do show deverão ser adotadas as seguintes providências:
1.Elaborar o Termo de Referência ou documento equivalente, estabelecendo claramente o escopo do serviço, a carga horária, o local de execução, os requisitos técnicos e as responsabilidades das partes;
2.Providenciar a análise jurídica e administrativa necessária, conforme os fluxos internos do órgão;
3.Adotar as medidas para formalização do contrato ou instrumento equivalente, observando os prazos e condições estabelecidos;
4.Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

execução do serviço durante o evento;
5.Registrar e documentar a execução do serviço para fins de controle, comprovação e eventual prestação de contas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **apta** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
Em tempo, sugere-se como forma de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **INEXIGIBILIDADE**.

_____
Lorena Massarute Veriato Serpa
Chefe de Departamento

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 406 / 536

2026-6S696V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 16:57 PÁGINA 4 / 5

31.723.570/0001-33
Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 3528-1900

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 16:57:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 16:57:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6S696V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 407 / 536

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 408 / 536

2026-4JX0NK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 17:09 PÁGINA 1 / 2

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado a servidora Andressa Bachietti, matricula número (011035), para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a Contratação do show artístico com BANDA CASACA para o Carnaval nas Montanhas, para atender a Secretaria de Cultura e Turismo mediante demanda, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor (a) LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA, Matricula número (011283)

Vargem Alta - ES, 04 de fevereiro de 2026.

_____
Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura Fiscal – Andressa Bachietti

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura Suplente – LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRESSA BACHIETTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 17:01:44 -03:00

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 16:59:13 -03:00

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 17:09:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 17:09:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4JX0NK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 409 / 536

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **04/02/2026 17:25:29** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - DEPAI - DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#20 - 2026-696S8D - 02-DFD - CASACA
#21 - 2026-6S696V - 03 - ETP - CASACA
#22 - 2026-4JX0NK - 05 - TERMO DE FISCAL - CASACA
#23 - 2026-7M509C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

SEGUE DFD ETP E TERMO DE FISCAL CORRIGIDO, EM COMO AS CERTIDÕES ATUALIZADAS.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DEPAI - SECTUR - PMVA
assinado em 04/02/2026 17:25:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/02/2026 17:25:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENA MASSARUTE VERIATO SERPA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DEPAI - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7M509C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 410 / 536

2026-7M509C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/02/2026 17:25 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 411 / 536

2026-KH7ZN8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/02/2026 15:38 PÁGINA 1 / 2

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECTUR

PROCESSO Nº: 2026-4PSW9

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA CASACA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHAS 2026.***

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e com base na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, certifico para os devidos fins que a presente contratação se enquadra como hipótese de Inexigibilidade de Licitação, que prevê:

> **Art. 74** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> ***II – para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.***

Vargem Alta/ES, 05 de fevereiro de 2026

RENATA DE JESUS MERÇON
ASSESSOR DE COMPRAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AECO - SEFAZ

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
ASSESSOR DE COMPRAS
AECO - SEFAZ - PMVA
assinado em 05/02/2026 15:38:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/02/2026 15:38:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (ASSESSOR DE COMPRAS - AECO - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KH7ZN8

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 412 / 536

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **05/02/2026 15:39:29** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#24 - 2026-KH7ZN8 - CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2026-4PSW9 (SECTUR - SHOW BANDA CASACA)
#25 - 2026-8539NL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

SEGUE CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO CONSISTE EM:

"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA CASACA", PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL DAS MONTANHAS 2026."

AO SETOR CONTÁBIL, SEGUE PARA PRÉ-EMPENHO E/OU CERTIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ACOBERTAMENTO DAS DESPESAS NO CORRENTE ANO.

APÓS, ENCAMINHE OS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA ANÁLISE E PARECER.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA DE JESUS MERÇON
ASSESSOR DE COMPRAS
AECO - SEFAZ - PMVA
assinado em 05/02/2026 15:39:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/02/2026 15:39:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA DE JESUS MERÇON (ASSESSOR DE COMPRAS - AECO - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-8539NL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 413 / 536

2026-8539NL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/02/2026 15:39 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 414 / 536

2026-BPCPCR - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/02/2026 16:10 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000068/2026 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 Ficha : 0000711

Data : 05/02/2026 Data Ref.: 05/02/2026 Valor : **45.000,00**

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0075 - DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF : 17.182.307/0001-53
Bairro : BARRA DO JUCU Cidade : VILA VELHA
Endereço : R ANTONIO DOS SANTOS LEAO UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA"CASACA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHAS 2026
2026-4PSW9

Saldo Anterior Ficha	909.740,00	Valor Pré Empenho	45.000,00	Saldo Disponível	864.740,00

(quarenta e cinco mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2026-4PSW9/2026

Modalidade : Inexigibilidade
Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	45.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	45.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	45.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	45.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	45.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 05 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFAZ - PMVA
assinado em 05/02/2026 16:10:34 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/02/2026 16:10:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BPCPCR

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 415 / 536

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **05/02/2026 16:10:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#26 - 2026-BPCPCR - PRÉ-EMPENHO 68 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
#27 - 2026-7X6MF1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

PARA ANÁLISE E PARECER, ANEXO PRÉ-EMPENHO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEONICE BARBARA FAVORO
ASSESSOR
AECONT - SEFAZ - PMVA
assinado em 05/02/2026 16:10:42 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/02/2026 16:10:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEONICE BARBARA FAVORO (ASSESSOR - AECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7X6MF1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 416 / 536

2026-7X6MF1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/02/2026 16:10 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 417 / 536

2026-7Z5DM7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/02/2026 16:35 PÁGINA 1 / 3

CHECK-LIST PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Processo 2026-4PSW9

MODALIDADE

( ) Dispensa eletrônica
( ) Dispensa convencional
(X) Inexigibilidade

TIPO DE CONTRATAÇÃO

( ) Obras e serviços de engenharia
(X) Bens e serviços
( ) Registro de preço de bens e serviços

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

(X) Doc. de formalização de demanda (DFD)
(X) Estudo técnico preliminar (ETP)
(X) Mapa de risco
(X) Termo de referência
(X) Termo de designação de fiscal
(X) Estimativa de preços
(X) Autorização da autoridade competente
(X) Previsão de recursos orçamentários
( ) Parecer jurídico e técnico
(X) Razão de escolha do contratado
(X) Justificativa de preço
( ) Publicação de aviso de contratação
( ) Comprovante da escolha da modalidade (no caso de inexigibilidade)

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

(X) Ato constitutivo/Contrato social ou similar
(X) Cédula de identidade dos sócios da empresa
( ) Inscrição na junta comercial (no caso de ME)
(X) Cartão CNPJ
(X) Certidão de regularidade federal
(X) Certidão de regularidade estadual
(X) Certidão de regularidade municipal
(X) Certidão de regularidade trabalhista
(X) Certificado de regularidade do FGTS
( ) Registro ou inscrição no conselho de classe (caso necessário)
(X) Demais documentos necessários

- Atestado de capacidade técnica
- Release da banda

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 418 / 536
2026-7Z5DM7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/02/2026 16:35 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/02/2026 16:35:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7Z5DM7

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 419 / 536

2026-7Z5DM7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 05/02/2026 16:35 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO
2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **05/02/2026 16:35:56** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO
PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#28 - 2026-7Z5DM7 - CHECK LIST
#29 - 2026-10VG98 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Ao Procurador Municipal de competência, para análise e emissão de parecer.
Tratam os presentes autos de solicitação de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, visando à realização de show artístico da Banda Casaca, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Na oportunidade, encaminho em anexo, check-list padronizado, disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, com as respectivas anotações. Importa salientar, entretanto, que os documentos constantes do processo não foram objeto de exame quanto ao seu conteúdo.
Por fim, conforme disposição do art. 3º, inciso III da Portaria 006/2025-PGM, a classificação quanto à prioridade de tramitação é a constante da alínea “a”, ante a iminência da realização do evento e necessidade de continuidade do trâmite processual para formalização do ato. Importa considerar que a atribuição de prioridade poderá ser alterada no curso do procedimento, ou conforme convicção do Procurador responsável.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO
SUBPROCURADOR GERAL
SUPGM - PGM - PMVA
assinado em 05/02/2026 16:35:56 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 05/02/2026 16:35:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-10VG98

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 420 / 536

2026-10VG98 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 05/02/2026 16:35 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 421 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 1 / 12

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2026-4PSW9.

ASSUNTO: Contratação de Show Artístico com "BANDA CASACA", por inexigibilidade de licitação, para compor a programação do evento "Carnaval nas Montanhas".

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. ART. 74, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS. CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA E OPINIÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DIRETA COM EMPRESA EXCLUSIVA. REGULARIDADE FORMAL. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO.

1. SÍNTESE DO PROCESSO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Memorando nº 56/2026, peça 9) para a contratação da atração artística "BANDA CASACA", por meio da empresa TRILHA UM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 17.182.307/0001-53), para apresentação artística no dia 13 de fevereiro de 2026, em evento integrante da programação do Carnaval nas Montanhas de Vargem Alta.

O valor proposto para a contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e a modalidade sugerida para o certame é a de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 422 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 2 / 12

O processo foi devidamente instruído com a seguinte documentação, cuja análise constitui o objeto deste parecer:

- Termo de Autuação do Processo (peça 1): Peça inaugural que formaliza o início do processo.
- Memorando n° 56/2026 (peça 9): Solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo para a contratação do show.
- Documento de Formalização de Demanda - DFD (peça 20): Justifica a necessidade da contratação e detalha o objeto e o valor estimado.
- Estudo Técnico Preliminar - ETP (peça 21): Analisa a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação.
- Mapa de Riscos (peça 4): Identifica e propõe medidas de mitigação para os riscos envolvidos no processo de contratação.
- Termo de Designação de Fiscal (peça 22): Designa os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.
- Termo de Referência (peça 6): Descreve o objeto, as obrigações das partes e os requisitos da contratação.
- Carta Proposta (peça 7): Proposta oficial atualizada e assinada pelo representante.
- Documentos da Contratada (peça 7): Cartão CNPJ e Contrato Social/Consolidado.
- Documentação de Exclusividade (peça 7): Contrato de Exclusividade que legitima a representação.
- Portfólio/Release (peça 7): Histórico artístico e comprovação de consagração da artista.
- Comprovação de Preços (peça 7): Notas fiscais e contratos anteriores para justificativa de preço.
- Certificação de Contratação (peça 24): Enquadramento legal da inexigibilidade.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 423 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 3 / 12

- Pré Empenho n° 68 (peça 26): Comprova a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa.

É o breve relatório. Passo à análise.

2. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Competência da Procuradoria Jurídica e o Controle Prévio de Legalidade

Preliminarmente, cumpre registrar que a presente análise se realiza em cumprimento ao que dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que determina o controle prévio de legalidade dos processos de contratação pública pelo órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Nossa análise se circunscreve aos aspectos formais e legais do procedimento, verificando a conformidade dos atos praticados com o ordenamento jurídico vigente. Não nos compete adentrar em aspectos de mérito administrativo, como a conveniência, oportunidade ou a análise técnica do objeto, os quais são de responsabilidade do gestor da pasta interessada.

2.2. Do Planejamento da Contratação

Seguramente, o planejamento é princípio basilar das contratações públicas, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e reiterado na Instrução Normativa SCL nº 03/2019 do Município. A fase preparatória, cerne do planejamento, deve ser instruída com os elementos que demonstrem a necessidade da contratação e a solução mais adequada, nos moldes do art. 18 da mesma lei.

No caso em tela, o processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização da Demanda (peça 20), o Estudo Técnico Preliminar - ETP (peça 21), o

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 424 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 4 / 12

Mapa de Riscos (peça 4) e o Termo de Referência - TR (peça 6), em estrita observância aos ditames legais e regulamentares.

Tais documentos visam justificar a necessidade do serviço e a sua viabilidade, além do interesse público envolvido.

Adicionalmente, cumpre analisar os seguintes pontos do planejamento:

2.2.1. ***Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)***

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória deve se compatibilizar com o Plano de Contratações Anual.

Verifica-se, no item 9 do ETP (peça 21), que o gestor solicitante declarou que a contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual e alinhada às previsões orçamentárias (LDO e LOA), cumprindo, assim, os requisitos formais da fase preparatória, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. ***Da Análise de Riscos***

A análise de riscos é requisito obrigatório da fase de planejamento, conforme art. 18, §1°, X, da Lei de Licitações, e regulamentada no Município pela Instrução Normativa SCL nº 005/2024.

Quanto ao Mapa de Riscos (peça 4), o gestor elaborou um mapa identificando os principais perigos nas fases de planejamento, seleção e gestão contratual, e propondo as respectivas ações preventivas e de contingência.

2.2.3. ***Da Classificação do Objeto como Bem de Luxo***

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 425 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 5 / 12

Em atendimento ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que veda a aquisição de artigos de luxo, o Termo de Referência (item 1.2, peça 6) classifica o objeto como não sendo bem de luxo, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.818/2021.

2.3. Da Hipótese de Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, II)

Como se sabe, a regra constitucional é a licitação (art. 37, XXI, CF). A contratação direta é exceção.

Entretanto o gestor optou pela inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a saber:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...]
> II - contratação de profissional do setor artístico, **diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, desde que **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**; [destacou-se]

Com efeito, a inexigibilidade de licitação não é uma escolha do administrador, mas sim a constatação de uma situação fática que torna a competição impossível. No caso de artistas, a natureza da prestação é personalíssima (*intuitu personae*), baseada em talento, estilo e apelo popular que são únicos.

A aplicação deste dispositivo exige a comprovação simultânea de dois requisitos: a) Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública; b) Contratação direta com o artista ou por meio de seu empresário exclusivo.

2.3.1. *Da Consagração pela Crítica Especializada e Opinião Pública*

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 426 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 6 / 12

A notoriedade do artista é um conceito subjetivo, mas que deve ser comprovado por elementos objetivos.

Conforme jurisprudência dos Tribunais de Contas, a consagração pode ser demonstrada por meio de recortes de jornais, currículo, prêmios, número de seguidores em redes sociais, e outras evidências do sucesso e aceitação do artista pelo público.

Nos autos, o documento de peça 7 (Documentos Casaca - Portfólio) apresenta o histórico da renomada banda "BANDA CASACA", com vasta discografia, apresentações em grandes festivais, e destaque internacional, como o fato de sua música ter sido utilizada pela NASA para despertar o robô Spirit em Marte. Tais documentos evidenciam sua relevância no cenário musical.

Tais elementos, em conjunto, demonstram de forma robusta a ampla aceitação e o reconhecimento da banda pelo público e pela crítica, cumprindo o requisito da "consagração pela opinião pública".

2.3.2. ***Contratação Direta com o Artista ou por meio de Empresário Exclusivo***

No que tange à exclusividade do empresário, o § 2º do mesmo artigo estabelece:

> Art. 74. [...]
> § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico**. [destacou-se]

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 427 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 7 / 12

No presente processo, a contratação é realizada com a pessoa jurídica TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA. Foi acostado aos autos (peça 7) o Contrato de Exclusividade Artística, devidamente registrado em cartório, firmado entre os músicos e a empresa contratada, que comprova a legitimidade desta para representar a banda com exclusividade, atendendo ao requisito legal e afastando a figura do intermediário eventual.

2.4. Da Justificativa de Preço

Mesmo nos casos de contratação direta, é imperativo que a Administração demonstre que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado, conforme exigem os arts. 72, VII, e 23 da Lei de Licitações.

O método utilizado foi a comparação com outros contratos firmados pela banda com a Administração Pública ou notas fiscais de serviços prestados.

No caso concreto, o valor proposto é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Carta Proposta na peça 7. Para justificá-lo, foram acostadas aos autos (peça 7) notas fiscais e contratos de apresentações anteriores, incluindo contratos com outros municípios como Anchieta e Santa Leopoldina, com valores compatíveis ou superiores ao ora pleiteado (ex: R$ 40.000,00 em contratos anteriores de menor complexidade ou datas diferentes).

Assim, entende-se justificada a razoabilidade do preço, estando compatível com o mercado para o porte do evento e a data específica (período de carnaval).

2.5. Da Habilitação e Documentação Exigível

A análise da documentação da empresa TRILHA UM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA demonstra, até o momento, sua regularidade para contratar com o

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 428 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 8 / 12

Poder Público. Foram apresentados nos autos (peça 7 e demais peças anexas) os seguintes documentos, com exceção do também abaixo indicado:

- Regularidade Fiscal Federal (válida até 15/07/2026);
- Regularidade Fiscal Estadual (válida até 16/04/2026);
- Regularidade Fiscal Municipal (válida até 16/02/2026);
- Regularidade do FGTS (**expirada desde 28/01/2026**);
- Regularidade Trabalhista (válida até 15/07/2026).
- Certidão de Falência (válida até 04/03/2026);
- Declaração de não emprego de menores (**não apresentada**).

Entretanto, para a devida formalização do contrato, é imprescindível que o gestor se certifique de que toda a documentação de habilitação exigível nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 esteja válida e regular no momento da assinatura. Bem como que seja providenciada a declaração nos termos do art. 7°, inc. XXXIII, da CF.

2.6. Da Autorização da Autoridade Superior

A contratação direta exige autorização formal da autoridade competente e conforme o art. 9º da IN SCL nº 03/2019, o processo deve ser autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, o que se verifica da peça 11.

Outrossim, deve ser obtida a ratificação final do ato de inexigibilidade ocorrer antes da formalização do contrato, nos termos do art. 72, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

2.7. Da Dotação Orçamentária e Designação de Fiscais

O processo está devidamente instruído com a designação dos fiscais titular e suplente do contrato (peça 22), em cumprimento ao art. 117 da Lei nº

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 429 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 9 / 12

14.133/2021, e com a Nota de Pré Empenho n° 68 (peça 26), que indica a existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa.

A designação de fiscais distintos dos agentes de planejamento reforça o princípio da segregação de funções, crucial para a boa governança pública.

2.8. Da Criteriosa Análise Fiscal

Ainda que se considere que toda a documentação constante destes autos esteja de acordo com a legislação, sob o seu aspecto formal, uma vez atendidas as eventuais condicionantes indicadas neste parecer, o que autorizaria a pretendida contratação por inexigibilidade de licitação, cumpre a essa Procuradoria reiterar a recomendação para que se apure se essa contratação poderá gerar impactos à situação econômica do município, em detrimento de áreas de atuação prioritárias do poder público, como a saúde, educação e assistência social.

Tal recomendação emana dos precedentes das Cortes de Contas nacionais, que afirmam que as contratações dessa natureza devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas.

Destarte, recomenda-se a certificação dessa criteriosa análise fiscal pelo gestor responsável.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise dos documentos acostados aos autos, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela regularidade e possibilidade jurídica do prosseguimento do Processo Administrativo nº 2026-4PSW9, para a contratação direta da

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 430 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 10 / 12

empresa TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prosseguimento, contudo, fica condicionado à observância das seguintes recomendações:

- **Exigência da Habilitação Completa:** Antes da formalização do contrato e emissão do empenho definitivo, o gestor deverá assegurar que todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estejam válidas na data da contratação, bem como a declaração de não emprego de menores de idade.
- **Consultas Obrigatórias:** Antes da contratação, o gestor deverá realizar e juntar aos autos as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- **Autorização Final:** Ao final da tramitação e antes da contratação, o processo deverá ser submetido à autoridade superior para a devida autorização e ratificação do ato de inexigibilidade, conforme previsto na legislação aplicável.
- **Publicidade:** Após a formalização do contrato, o gestor deverá providenciar a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpridas as recomendações, não há óbices jurídicos para o regular andamento do feito.

É o parecer.

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

Vargem Alta/ES, 06 de fevereiro de 2026.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
MAT. 10.891 | OAB/ES 13.800

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 431 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 11 / 12

| PAÇO ADMINISTRATIVO JOÃO BOSCO DIAS |
Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº – Centro – Vargem Alta/ES – CEP: 29.295-000
Telefone: (28) 3528-1900
CNPJ: 31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 06/02/2026 16:41:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/02/2026 16:41:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Q21GJM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 432 / 536

2026-Q21GJM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 12 / 12

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **06/02/2026 16:41:47** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DESTINO
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#30 - 2026-Q21GJM - PARECER INEXIGIBILIDADE - PROC. 2026-4PSW9 - SHOW ARTÍSTICO - BANDA CASACA
#31 - 2026-24JM3V - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Para prosseguimento com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 06/02/2026 16:41:47 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/02/2026 16:41:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-24JM3V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 433 / 536

2026-24JM3V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/02/2026 16:41 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 434 / 536

2026-FW43N5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 09/02/2026 08:09 PÁGINA 1 / 2

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.182.307/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:09:01 do dia 09/02/2026 , com validade até o dia 11/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 1vOdy7LQ9lmYtOwRS4Qb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/02/2026 08:09:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FW43N5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 435 / 536

2026-FW43N5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 09/02/2026 08:09 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **09/02/2026 08:09:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DESTINO
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#32 - 2026-FW43N5 - Certidão Negativa CEIS
#33 - 2026-DRBDBX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

segue processo

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 09/02/2026 08:09:50 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/02/2026 08:09:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DRBDBX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 436 / 536

2026-DRBDBX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/02/2026 08:09 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 437 / 536

2026-P6FL01 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:21 PÁGINA 1 / 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.182.307/0001-53 **MATRIZ**		**19/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
58.13-1-00 - Edição de revistas
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DOS SANTOS LEAO	**141**	**SETOR B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.125-010	**BARRA DO JUCU**	**VILA VELHA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLOSRECEPUTI@GMAIL.COM	**(27) 9967-7441**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **15:10:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:21:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P6FL01

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 438 / 536

2026-P6FL01 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:21 PÁGINA 2 / 2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.182.307/0001-53

Razão Social: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Endereço: R ANTONIO DOS SANTOS LEAO 141 SETOR B / BARRA DO JUCU / VILA VELHA / ES / 29125-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2026 a 07/03/2026

Certificação Número: 2026020603325771078490

Informação obtida em 11/02/2026 15:14:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 439 / 536

2026-QLJC4C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:21 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:21:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QLJC4C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 440 / 536

2026-QLJC4C - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 15:21 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/02/2026 15:21:45** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#34 - 2026-P6FL01 - CARTÃO CNPJ
#35 - 2026-QLJC4C - Consulta Regularidade do Empregador
#36 - 2026-LPPZSH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 11/02/2026 15:21:45 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:21:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LPPZSH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 441 / 536

2026-LPPZSH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 15:21 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/02/2026 15:56:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO
#37 - 2026-B6P1TK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Ao Gabinete para autorização final.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 11/02/2026 15:56:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 15:56:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-B6P1TK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 442 / 536

2026-B6P1TK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 15:56 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2026-4PSW9

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de Show Artístico com "BANDA CASACA" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta**.**

Vargem Alta/ES, 11 de fevereiro de 2026.

_____
ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 443 / 536

2026-3J2L5B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 16:00 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 11/02/2026 16:00:21 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:00:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3J2L5B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 444 / 536

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/02/2026 16:02:44** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#38 - 2026-3J2L5B - Autorizacao do prefeito CASACA
#39 - 2026-K3HHSK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 11/02/2026 16:02:44 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:02:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K3HHSK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 445 / 536

2026-K3HHSK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 16:02 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 446 / 536

2026-D182TN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 1 / 2

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2026 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [redacted]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698C.CE2D.EECA.0501 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:47:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-D182TN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 447 / 536

2026-D182TN - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 448 / 536

2026-FQX1P5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 1 / 2

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ**

CPF/CNPJ: [redacted]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:45:43 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: kLDckgnZDL7I6SEu0IeI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:47:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FQX1P5

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 449 / 536

2026-FQX1P5 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 450 / 536

2026-65LP0G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 1 / 2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ**

CPF/CNPJ: [redacted]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:46:26 do dia 11/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: AYID110226154626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:47:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-65LP0G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 451 / 536

2026-65LP0G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 452 / 536

2026-360218 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 1 / 2

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.182.307/0001-53**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:39:43 do dia 11/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: R3UI110226153943

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:47:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-360218

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 453 / 536

2026-360218 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 454 / 536

2026-979XS1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 1 / 2

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/02/2026 às 15:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.182.307/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698C.CD78.B183.9320 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:47:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-979XS1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 455 / 536

2026-979XS1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 456 / 536

2026-03RL9K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 1 / 2

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.182.307/0001-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:40:57 do dia 11/02/2026 , com validade até o dia 13/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: IKZGc2dmnNSnoRSlPVbn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:47:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-03RL9K

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 457 / 536

2026-03RL9K - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:47 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 458 / 536

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 – Nº 2762

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6029, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A SRª. HILDA MARIA DOS ANJOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **Hilda Maria dos Anjos Santos** para o exercício do Cargo Comissionado Subsecretária Municipal de Saúde - CC-I, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 294/2025 QUE DESIGNOU OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 294/2025 para designar os seguintes Agentes de Contratação para a condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas:

João Ricardo Cláudio da Silva

Caio Roppe da Silva

Eriele de Lima Nascimento

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0038

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção de uniformes e artigos de malharia em geral, para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **AVILES TEXTIL LTDA, vencedora nos lotes 1, 13 e 14 no valor total de R$ 54.460,36 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, vencedora nos lotes 5, 6, 17 e 20 no valor total de R$ 52.115,40 (cinquenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos), INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, vencedora nos lotes 21 e 22 no valor total de R$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais), KOPU BRINDES LTDA, vencedora no lote 12 no valor total de R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS, vencedora no lote 11 no valor total de R$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais), PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI, vencedora nos lotes 7, 8, 15, 18 e 19 no valor total de R$ 40.585,00 (quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), R M DE SOUZA LTDA, vencedora nos lotes 2, 3, 4, 10 e 16 no valor total de R$ 36.695,50 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e**

2026-CVJNQF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:48 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:48:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CVJNQF

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 459 / 536

2026-CVJNQF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 16:48 PÁGINA 2 / 2

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2026-4PSW9

Objeto: Contratação de Show Artístico com "BANDA CASACA" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade inexigibilidade de licitação.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> **V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**
>
> **VI - razão da escolha do contratado;**
>
> **VII - justificativa de preço;**
>
> VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O regime jurídico aplicável aos contratos da Administração Pública exige, como condição de regularidade da contratação, a comprovação de que os preços pactuados são compatíveis com os valores praticados no mercado, exigência que subsiste tanto nas contratações precedidas de licitação quanto naquelas realizadas por contratação direta.

Nas hipóteses de inviabilidade de competição, que autorizam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, essa inviabilidade decorre de duas situações distintas: (i) a existência de fornecedor ou executor exclusivo da solução pretendida; ou (ii) ainda que haja mais de um potencial prestador, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento, caracterizando-se, nesse caso, o chamado objeto singular.

Nessas contratações, a justificativa de preços pode ser demonstrada por meio da comparação do valor proposto com aqueles usualmente praticados pelo contratado em ajustes firmados com outros entes públicos ou privados, desde que envolvam objeto idêntico ou similar.

No caso concreto, conforme se verifica no documento nº 7 (2026-8599GK), laudas 27 a 293, os valores apresentados revelam-se compatível com os preços praticados pela empresa no mercado, conclusão corroborada pela análise de serviços anteriormente prestados pelos artistas em eventos diversos, conforme documentação acostada ao processo eletrônico nº 2026-4PSW9.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 460 / 536
2026-BRCN80 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 16:08 PÁGINA 1 / 5

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), será procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da comprovada inviabilidade de competição inerente à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição, nessa hipótese legal, decorre da própria natureza do objeto, que envolve prestação artística de caráter personalíssimo e singular, cuja escolha não se submete a critérios objetivos de comparação entre eventuais prestadores, inexistindo alternativas equivalentes no mercado capazes de atender, com o mesmo resultado, às necessidades específicas da Administração Pública.

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao excepcionar a obrigatoriedade de licitação nesses casos, reconhece que a seleção do profissional artístico está intrinsicamente vinculada à sua identidade, reputação e reconhecimento público, elementos que afastam a possibilidade de competição efetiva.

Dessa forma, constatada a consagração do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como a regularidade da representação exclusiva, resta caracterizada a inviabilidade de competição, legitimando a contratação direta por inexigibilidade de licitação. Tal providência assegura a efetividade da atuação administrativa, a adequação técnica da solução escolhida e a observância do interesse público, em estrita conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor no âmbito das contratações públicas deve ser acompanhada de motivação suficiente e compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a solução adotada atenda de forma adequada às necessidades da Administração e ao interesse coletivo. No caso em análise, a contratação destina-se à realização de apresentação artística, cujo objeto possui características próprias que inviabilizam a adoção de parâmetros comparativos usuais.

O artista escolhido apresenta trajetória consolidada e reconhecida no cenário artístico, com ampla projeção junto ao público e reconhecimento pela crítica especializada. A identidade artística e a expressividade cultural da atração conferem singularidade à apresentação, tornando-a especialmente adequada aos objetivos institucionais do evento e às políticas públicas voltadas à promoção cultural e ao fomento do turismo local.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 461 / 536

2026-BRCN80 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 16:08 PÁGINA 2 / 5

Cumpre destacar, ainda, a experiência comprovada do artista na realização de eventos de grande porte, evidenciada por apresentações anteriores realizadas com êxito. Esse histórico demonstra capacidade técnica, profissionalismo e confiabilidade na execução do serviço, fatores essenciais para garantir a qualidade do espetáculo e o cumprimento das obrigações assumidas.

O processo de escolha observou os princípios que regem a atuação administrativa, notadamente a legalidade, a motivação, a transparência, a eficiência e a economicidade, encontrando-se devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação da adequação da contratação.

Quanto à representação artística, restou demonstrado que a empresa intermediadora detém poderes exclusivos para a representação do artista, nos termos do artigo 74, inciso II, c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme instrumento formal juntado aos autos sob nº #7 (2026-85PPGK), laudas 352 a 356, não se tratando de exclusividade restrita a evento ou local específico.

Diante desse contexto, a escolha do fornecedor revela-se devidamente justificada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, permitindo a realização de evento cultural relevante, com padrão técnico adequado e benefícios sociais e culturais à comunidade.

5. DOS VALORES OBTIDOS

A empresa apresentou proposta no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Em razão das particularidades da contratação, especialmente da natureza singular da apresentação artística, procedeu-se à estimativa da despesa e à verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços usualmente praticados no mercado, em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Referido dispositivo estabelece que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa, quando inviável a estimativa do valor do objeto pelos meios ordinários, o contratado deve demonstrar previamente que os preços ofertados estão em consonância com aqueles praticados em contratações similares, mediante a apresentação de notas fiscais ou outros documentos idôneos relativos a ajustes celebrados em período recente.

No presente caso, a compatibilidade do valor foi aferida com base em contratações anteriores realizadas em outros municípios, bem como em referências de preço aplicáveis a serviços de mesma natureza e porte. A análise desses elementos evidencia que o montante proposto mostra-se adequado à realidade de mercado e compatível com os valores praticados em eventos equivalentes.

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi apresentado os documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato Constitutivo Consolidado
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 462 / 536
2026-BRCN80 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 16:08 PÁGINA 3 / 5

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal

Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

Outros:

- Contrato de exclusividade
- Release do artista

7. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, embora haja interesse na contratação do credor referido para a execução do objeto em questão, a decisão final acerca da contratação compete ao Prefeito Municipal, no exercício de sua discricionariedade administrativa, após criteriosa análise de toda a documentação que instrui o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 11 de fevereiro de 2026.

Eriele de Lima Nascimento
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da **TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Vargem Alta – ES, 11 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 463 / 536
2026-BRCN80 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 16:08 PÁGINA 4 / 5

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 11/02/2026 16:08:45 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 11/02/2026 16:07:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:08:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BRCN80

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 464 / 536

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 465 / 536

2026-SV617B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 16:07 PÁGINA 1 / 2

Aviso de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0008

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.182.307/0001-53,** especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "BANDA CASACA" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-4PSW9.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 11/02/2026 16:07:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:07:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SV617B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 466 / 536

2026-SV617B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 16:07 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO
2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/02/2026 16:49:00** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (10)
#40 - 2026-D182TN - CNJ CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
#41 - 2026-FQX1P5 - CGU CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
#42 - 2026-65LP0G - TCU CARLOS MAGNO RECEPUTI DE QUEIROZ
#43 - 2026-360218 - TCU TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
#44 - 2026-979XS1 - CNJ TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
#45 - 2026-03RL9K - CGU TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
#46 - 2026-CVJNQF - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01
#47 - 2026-BRCN80 - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO.pdf CASACA
#48 - 2026-SV617B - Ratificação processo.docCASACA
#49 - 2026-03MWZH - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 11/02/2026 16:49:00 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 16:49:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-03MWZH

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 467 / 536

2026-03MWZH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 16:49 PÁGINA 1 / 1

O 1 / 1 PÁGINA 468 / 536
PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000008/2026

Última atualização 11/02/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade compradora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Data de divulgação no PNCP: 11/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000018/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de Show Artístico com BANDA CASACA para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta.

Informação complementar:

2.1 Pretende-se a contratação da atração musical CASACA para apresentação em espaçopúblico, no evento Carnaval nas Montanhas, a ser realizado na Praça Padre Olivio, emJacigua,no Município de Vargem Alta/ES.O Carnaval é reconhecidamente a festa popul

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 45.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 45.000,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Autorizacao do prefeito CASACA	11/02/2026 - 17:45:54
02-DFD_-_CASACA	11/02/2026 - 17:46:19
03_-_ETP_-_CASACA	11/02/2026 - 17:46:27
04_-_MAPA_DE_RISCO_SHOW_-_CASACA	11/02/2026 - 17:46:33
06_-_TERMO_DE_REFERENCIA_-_CASACA	11/02/2026 - 17:46:38

Exibir: 5 | 1-5 de 7 itens | Página: 1

Voltar

2026-24PD88 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 18:00 PÁGINA 1 / 3

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 469 / 536
PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO
E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO
2026-24PD88 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 18:00 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 18:00:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-24PD88

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 470 / 536

2026-24PD88 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 18:00 PÁGINA 3 / 3

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Inexigibilidade de licitação é a modalidade que a Lei de Licitações, ou Lei Nº8.666/1993, desobriga a Administração Pública de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição. Neste caso, as contratações mais comuns são aquelas em que o órgão público só encontra um fornecedor ou o representante comercial é exclusivo. A dispensa de licitação é a modalidade de contratação direta, mediante licitação dispensada ou licitação dispensável. Os casos mais comuns são aqueles realizados em razão do valor da contratação, conforme dispõe a Lei.
Fonte: *Tribunal de Contas da União e Secretaria de Controle Interno.*

Imprimir relatório

Dados da Dispensa ou Inexigibilidade

Entidade:
Prefeitura Municipal de Varge
Número:
000008/2026
Processo:
2026-4PSW9/2026
Modalidade:
Inexigibilidade
Abertura:
10/02/2026
Conclusão:
11/02/2026
Situação:
Concluida
Base Legal:
Lei Nº 14.133/2021, Inexigibi
Objeto:

Valor Estimado:
R$ 45.000,00
Valor Global:
R$ 45.000,00

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 471 / 536

2026-WPB7C1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 18:00 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 18:00:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WPB7C1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 472 / 536

2026-WPB7C1 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 18:00 PÁGINA 2 / 2

ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.953.214/0001-60, especializada na prestação de serviço de Show Artistico com "SOWETO" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta sendo o valor global da presente contratação de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-LC0C5.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0005

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **RONEI SILVEIRA VALERIANO 14792930758, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.353.454/0001-20**, especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "RONNIE SILVEIRA" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-X4R3Z.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0006

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **R&S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.770.949/0001-20,** especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "ROMULO SANTOS" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-K0THX.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0007

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **ABADART PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º** 14.484.010/0001-54**,** especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "ORQUESTRA CARNAVALESCA CHORO S/A" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-JDP0F.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0008

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.182.307/0001-53,** especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "BANDA CASACA" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-4PSW9.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Aviso de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026
ID CidadES: 2026.071E0700001.10.0004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 74, inciso II, na contratação da empresa **PROSPERIDADE PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.288.554/0001-20**, especializada na prestação de serviço de Show Artístico com "SANDRA SÁ" para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta, sendo o valor global da presente contratação de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo eletrônico protocolo nº 2026-4ZKQV.

Vargem Alta, 11 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES

PROCESSO SELETIVO N° 002/2025

EDITAL Nº 045/2026

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, de 21/07/2025**, com classificação final homologada por meio do **EDITAL Nº 006/2025, de 16/09/2025**, para apresentação da documentação exigida e comprovação dos requisitos.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
CARGO: ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1	52	SUELEN SCHIAVO SALVADOR (DESISTENTE)
2	332	MARIANGELA SOARES RODRIGUES NEVES

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 473 / 536

2026-P0F8JK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 18:00 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 18:00:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P0F8JK

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 474 / 536

2026-P0F8JK - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/02/2026 18:00 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/02/2026 18:02:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)
#50 - 2026-24PD88 - DIVULGAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas
#51 - 2026-WPB7C1 - DIVULGAÇÃO Portal da Transparência de Vargem Alta - ES
#52 - 2026-P0F8JK - DIVULGAÇÃO no Órgão Oficial
#53 - 2026-K5C5Q9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

À pasta demandante para emissão da solicitação de execução, ao Setor de Compras.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 11/02/2026 18:02:53 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/02/2026 18:02:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K5C5Q9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 475 / 536

2026-K5C5Q9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/02/2026 18:02 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **12/02/2026 08:11:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - GASECTUR - GABINETE DO SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO
#54 - 2026-BGG2S1 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Segue para gerar Ordem de Serviço

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 12/02/2026 08:11:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/02/2026 08:11:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BGG2S1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 476 / 536

2026-BGG2S1 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/02/2026 08:11 PÁGINA 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, 500 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ: 31.723.570/0001-33 TEL: FAX: SITE:

AUTORIZACAO DE EMPENHO Nº 000338/2026

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	*Processo*	**2026-4PSW9/2026**
Local	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	*Empenho*	
Origem	**Inexigibilidade Nº 000008/2026**	*ATA SRP*	
Dotação	**150001.1339200752.053.33903900000.250000009999**	*Ficha*	**00711-250000009999**
Fornecedor	**TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**	*CNPJ*	**17.182.307/0001-53**
Endereço	**RUA R ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 - BARRA DO JUCU - VILA VELHA - ES - CEP: 29125010**	*Telefone*	**(27) 3244-2323**

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00005160	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO BANDA "CASACA")] contratação de show artístico com casaca sá para apresentação no carnaval nas montanhas em 13 de fevereiro de 2026 às 22:00h. com transporte, cache, hotel, carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta.		UN	1,000	45.000,0000	45.000,00
Total Geral								**45.000,00**

Contratação de Show Artístico com BANDA CASACA para compor a programação do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta

2026-4PSW9

Prazo de Entrega/Execução 5 (dias)

Local de Entrega

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/_____: Ass: _____

ATENÇÃO: **RESSALTAMOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA NÚMERO DE FICHA. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número; Número do Processo; Número de Autorização; Número da Ficha; Número do Contrato (se houver).**

Vargem Alta, 12/2/2026.

_____

Departamento de Compras

Emitida por: PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 477 / 536

2026-1DK8R6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/02/2026 13:53 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 12/02/2026 13:53:26 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/02/2026 13:53:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1DK8R6

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 478 / 536

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **12/02/2026 13:53:37** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#55 - 2026-1DK8R6 - AE 0338.2026 TRILHA UM PROCUCOES-BANDA CASACA (CARNAVAL)
#56 - 2026-RRH3QM - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

SEGUE PARA EMPENHO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 12/02/2026 13:53:37 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/02/2026 13:53:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RRH3QM

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 479 / 536

2026-RRH3QM - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/02/2026 13:53 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 480 / 536

2026-G90CNC - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/02/2026 14:20 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33

NOTA DE EMPENHO Nº 0000783/2026

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000711 **Data :** 12/02/2026
Processo : 2026-4PSW9/2026 **Valor :** **45.000,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000338/2026

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0075 - DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 22301 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 17.182.307/0001-53
Bairro : BARRA DO JUCU **Cidade :** VILA VELHA
Endereço : Rua R ANTONIO DOS SANTOS LEAO **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2732442323 **Celular:** 27981010738 **PIS PASEP :**

Histórico : REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA"CASACA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHAS 2026
2026-4PSW9

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior	831.681,88	Despesa Empenhada	45.000,00	Saldo Disponível	786.681,88

(quarenta e cinco mil reais)

Reserva : 68/2026 **Data :** 05/02/2026

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000008/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	45.000,00
	Total	**45.000,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	45.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	45.000,00
O	1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	45.000,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	45.000,00
O	1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	45.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	45.000,00
C	1	821110200000 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	45.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	45.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	45.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	45.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 12 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 12/02/2026 14:20:04 -03:00

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 12/02/2026 14:14:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/02/2026 14:20:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAIKE ROCHA (ESTAGIARIO - ENSINO SUPERIOR - SECONT - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G90CNC

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 481 / 536

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **12/02/2026 14:23:40** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#57 - 2026-G90CNC - AE 338 EMPENHO 783 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
#58 - 2026-3NMR33 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Segue Nota de Empenho.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 12/02/2026 14:23:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/02/2026 14:23:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3NMR33

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 482 / 536

2026-3NMR33 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/02/2026 14:23 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 483 / 536

2026-T3GG1V - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2026 13:49 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, 500 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ: 31.723.570/0001-33 TEL: FAX: SITE:

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/EXECUCAO
Nº 000273/2026

Órgão	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	*Proc. Admin. Nº*	**2026-4PSW9/2026**
Origem	**INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2026 - LEI Nº 14.133/2021, INEXIGIBILIDADE, ART. 74, INCISO II**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**150001.1339200752.053.33903900000.250000009999**	*Ficha-Fonte*	**00711-250000009999**
Fornecedor	**TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA**	*CNPJ*	**17.182.307/0001-53**
Endereço	**RUA R ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 - BARRA DO JUCU - VILA VELHA - ES - CEP: 29125010**	*Telefone*	**2732442323**
Classificação	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	*Empenho*	**0000783/2026**
Descrição	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA CASACA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHAS DE VARGEM ALTA. 2026-4PSW9 DOCUMENTO ORIGINÁRIO A PARTIR DA AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000338/2026.		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Desconto*	*Valor Total*
00001	00001	00005160	CONTRATAÇAO DE SHOW ARTISTICO BANDA "CASACA" Contratação de show artístico com CASACA Sá para apresentação no Carnaval nas Montanhas em 13 de fevereiro de 2026 às 22:00h. Com Transporte, Cache, Hotel, Carregadores e qualquer custo que vier a surgir incluso, conforme proposta.		UN	1,000	45.000,0000		45.000,00

Valor Total	**45.000,00**
Descontos Aplicados	
Total Geral	**45.000,00**

Prazo de Execução: 5 dia(s) **Pagamento: 30 DIAS**

Local de Entrega SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização ou preenchida com os devidos campos: Modalidade de Licitação e Número, Número de Autorização, Número do Contrato (se houver).

Vargem Alta - ES, 13/02/2026 hh:mm:ss

Departamento de Compras

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 13/02/2026 13:49:55 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/02/2026 13:49:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T3GG1V

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 484 / 536

Contrato nº AF-000273/2026

Última atualização 13/02/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE VARGEM ALTA

Unidade executora: 31723570000133-001 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2026-4PSW9/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2026 **Data de assinatura:** 13/02/2026 **Vigência:** de 13/02/2026 a 18/02/2026

Id contrato PNCP: 31723570000133-2-000052/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 31723570000133-1-000018/2026

Objeto:

Contratacao de Show Artistico com BANDA CASACA para compor a programacao do CARNAVAL NAS MONTANHAS de Vargem Alta.2026-4PSW9

VALOR CONTRATADO

R$ 45.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.182.307/0001-53 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
PROPOSTA BANDA CASACA - CARNAVAL 2026	13/02/2026 - 14:27:04
AF_0273.26_TRILHA_UM_PRODUCOES_(SECTUR)_CARNAVAL-B	13/02/2026 - 14:27:30

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

1 / 1 PÁGINA 485 / 536
PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO E-DOCS - CÓPIA DO P
2026-Z54F4G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/02/2026 14:33 PÁGINA 1 / 3

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 486 / 536

2026-Z54F4G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/02/2026 14:33 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/02/2026 14:33:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-Z54F4G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 487 / 536

2026-Z54F4G - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 13/02/2026 14:33 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **13/02/2026 14:34:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#59 - 2026-T3GG1V - AF 0273.26 TRILHA UM PRODUÇOES (SECTUR) CARNAVAL-BANDA CASACA
#60 - 2026-Z54F4G - PUBLICAÇÃO PNCP - AF Nº 273.2026 - BANDA CASACA (SECTUR - CARNAVAL)
#61 - 2026-KLH40B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

SEGUE AF E PUBLICAÇÃO NO PNCP

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DECOM - SEFAZ - PMVA
assinado em 13/02/2026 14:34:01 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/02/2026 14:34:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAOLLA WINGLER DE ALMEIDA SILVA (CHEFE DE DEPARTAMENTO - DECOM - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KLH40B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 488 / 536

2026-KLH40B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/02/2026 14:34 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **19/02/2026 08:24:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

DESTINO
PMVA - SECTUR - DETUR - DEPARTAMENTO DE TURISMO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#62 - 2026-85Q626 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

segue

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/02/2026 08:24:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 08:24:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-85Q626

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 489 / 536

2026-85Q626 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 08:24 PÁGINA 1 / 1

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Contratante:	**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**
Secretaria/ Órgão:	**Secretaria de Cultura e Turismo**
Contrato nº:	**AF Nº 0000273/2026**
Contratada:	**TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 17.182.307/0001-53**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A "BANDA CASACA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHA/ 2026 DIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 21:00**

Relação de documentos apresentados			
Item	**Sim**	**Não**	**N/A**
Certidão Negativa de Débito com as Fazenda Federal	x		
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual (sede ou domicílio da empresa)	X		
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (sede ou domicílio da empresa)	X		
Certidão Negativa de Débitos com o FGTS	x		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	X		
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução			
Cadastro Nacional da Obra (CNO)			
Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços			
GFD – Detalhe da Guia a Ser Emitida por CNO, quando obrigatório			
Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços			
Nota fiscal	x		
Termo de Recebimento Provisório			
Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal Relativa ao Encerramento da Obra de Construção Civil.			
Termo de Recebimento Definitivo			

OCORRÊNCIAS:
Sem ocorrências

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS PELA EMPRESA:
Serviços prestados conforme contratado.

OBSERVAÇÕES / SUGESTÕES / RECLAMAÇÕES
Nº da Nota Fiscal -
R$ 45.000,00

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026

_____
Fiscal administrativo

_____
Gestor do contrato

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 490 / 536
2026-PX4TGX - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 11:50 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/02/2026 10:47:42 -03:00

ANDRESSA BACHIETTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/02/2026 11:50:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 11:50:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PX4TGX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 491 / 536

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 492 / 536

2026-J88VST - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 11:50 PÁGINA 1 / 2

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contratada:	TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Contrato nº:	AF N° 000273/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "CASACA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHA/ 2026 DIA: 13 DE FEVEREIRO ÀS 21:00
Vigência (considerando prorrogações):	31/03/2026
Valor (considerando aditivos):	R$ 45.000,00

Para aquisição de bens

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, I, "b" da IN SCL 002/2022 (versão 2), que o(s) bem(ns) objeto do contrato acima identificado foi(ram) entregue(s) pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência.

Este Termo de Recebimento Provisório não altera e nem suprime, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela Contratada no contrato firmado com o Município de Vargem Alta. Visa, tão somente, registrar a data da de recebimento dos bens e estabelecer a data de início de contagem do prazo para a correção de defeitos e imperfeições apontados pela fiscalização, caso existam.
A correção desses defeitos e imperfeições, bem como dos que venham a verificar-se no decorrer do mencionado prazo, é obrigação da Contratada, por força do contrato acima aludido, considerando, inclusive, o prazo de garantia estabelecido.

Para prestação de serviços

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, I, "a" da IN SCL 002/2022 (versão 2), que o(s) serviço(s) objeto do contrato acima identificado foi(ram) prestado(s) pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência.

Este Termo de Recebimento Provisório não altera e nem suprime, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela Contratada no contrato firmado com o Município de Vargem Alta. Visa, tão somente, registrar a data da conclusão das obras e serviços e estabelecer a data de início de contagem do prazo para a correção de defeitos e imperfeições apontados pela fiscalização, caso existam.
A correção desses defeitos e imperfeições, bem como dos que venham a verificar-se no decorrer do mencionado prazo, é obrigação da Contratada, por força do contrato acima aludido.

Para obras

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 38, I, "c" da IN SCL 002/2022 (versão 2), que a(s) obra(s) objeto do contrato acima identificado foi(ram) executada(s) pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no Projeto básico.

Este Termo de Recebimento Provisório não altera e nem suprime, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pela Contratada no contrato firmado com o Município de Vargem Alta. Visa, tão somente, registrar a data da conclusão das obras e serviços e estabelecer a data de início de contagem do prazo para a correção de defeitos e imperfeições apontados pela fiscalização, caso existam.
A correção desses defeitos e imperfeições, bem como dos que venham a verificar-se no decorrer do mencionado prazo, é obrigação da Contratada, por força do contrato acima aludido.

Vargem Alta, 19 de fevereiro de 2026

ANDRESSA BACHIETTI
Fiscal técnico do contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDRESSA BACHIETTI
CHEFE DE DEPARTAMENTO
DETUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/02/2026 11:50:58 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 11:50:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-J88VST

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 493 / 536

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **19/02/2026 11:57:20** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - DETUR - DEPARTAMENTO DE TURISMO

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)
#63 - 2026-PX4TGX - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO - BANDA CASACA
#64 - 2026-J88VST - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - CASACA
#65 - 2026-F5276F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Segue NF para pagamento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/02/2026 11:57:20 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 11:57:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F5276F

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 494 / 536

2026-F5276F - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 11:57 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO
2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **19/02/2026 12:02:29** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#66 - 2026-RTCDRG - TERMO DE AVOCAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9

JUSTIFICATIVA
Faltou a NF

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/02/2026 12:02:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 12:02:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RTCDRG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 495 / 536

2026-RTCDRG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 12:02 PÁGINA 1 / 1

DANFESe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Vila Velha
27 3149-7235
-

Chave de Acesso da NFS-e
32052001217182307000153000000000015726020604495710

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data da emissão da NFS-e	
157	01/02/2026	19/02/2026	A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data da emissão da DPS**	
157	49999	19/02/2026	

EMITENTE DA NFS-e

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
17.182.307/0001-53	56852	99677441

Nome / Nome Empresarial
TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

E-mail
carlosreceputi@gmail.com

Endereço	Município	CEP
29125-010 - RUA ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 SETOR B	VILA VELHA - ES	29125-010

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
31.723.570/0001-33	-	-

Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
R. Ver. Pedro Israel David, 320, Vargem Alta	Vargem Alta - ES	29.295-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, c...	-	Vargem Alta - ES	BRASIL

Descrição do Serviço
Apresentação musical da banda CASACA na programação do Carnaval das Montanhas, Vargem Alta/ES, no dia 13 de fevereiro de 2026. Depósito Bancário - Banco: Nu Pagamentos SA / Agência: 0001 / Conta: 74350897-4 / CNPJ PIX: 17.182.307/0001-53

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Vargem Alta - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 45.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 45.000,00	2,00%	Não retido	R$ 900,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 45.000,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apuração Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 45.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	R$ 900,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: Apresentação musical da banda CASACA na programação do Carnaval das Montanhas, Vargem Alta/ES, no dia 13 de fevereiro de 2026. | Inicio Evento: 13/02/2026 | Fim Evento: 13/02/2026 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 496 / 536
2026-LR97G3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:05 PÁGINA 1 / 3

DANFESe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Vila Velha
27 3149-7235
-

Chave de Acesso da NFS-e
32052001217182307000153000000000015726020604495710

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data da emissão da NFS-e	
157	01/02/2026	19/02/2026	A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data da emissão da DPS**	
157	49999	19/02/2026	

EMITENTE DA NFS-e

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
17.182.307/0001-53	56852	99677441

Nome / Nome Empresarial
TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

E-mail
carlosreceputi@gmail.com

Endereço	Município	CEP
29125-010 - RUA ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 SETOR B	VILA VELHA - ES	29125-010

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
31.723.570/0001-33	-	-

Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
R. Ver. Pedro Israel David, 320, Vargem Alta	Vargem Alta - ES	29.295-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, c...	-	Vargem Alta - ES	BRASIL

Descrição do Serviço
Apresentação musical da banda CASACA na programação do Carnaval das Montanhas, Vargem Alta/ES, no dia 13 de fevereiro de 2026. Depósito Bancário - Banco: Nu Pagamentos SA / Agência: 0001 / Conta: 74350897-4 / CNPJ PIX: 17.182.307/0001-53

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Vargem Alta - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 45.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 45.000,00	2,00%	Não retido	R$ 900,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 45.000,00	-	-	-
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apuração Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 45.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	R$ 900,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: Apresentação musical da banda CASACA na programação do Carnaval das Montanhas, Vargem Alta/ES, no dia 13 de fevereiro de 2026. | Inicio Evento: 13/02/2026 | Fim Evento: 13/02/2026 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 497 / 536
2026-LR97G3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:05 PÁGINA 2 / 3

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 12:05:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LR97G3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 498 / 536

2026-LR97G3 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 12:05 PÁGINA 3 / 3

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **19/02/2026 12:05:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - DETUR - DEPARTAMENTO DE TURISMO

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#67 - 2026-LR97G3 - NFE TRILHA UM - CASACA - VARGEM ALTA
#68 - 2026-P88WV3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Segue NF para pagamento

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA
SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL
SUSECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 19/02/2026 12:05:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 12:05:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANE DAS GRAÇAS DEMARTINI VIANA (SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL - SUSECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-P88WV3

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 499 / 536

2026-P88WV3 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 12:05 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 500 / 536

2026-89B1TZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 13:41 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPÍRITO SANTO
31.723.570/0001-33
Nº LIQUIDAÇÃO 0000662/2026

VALOR BRUTO: 45.000,00 **VALOR DESCONTO:** 900,00 **VALOR LÍQUIDO:** 44.100,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2026 **Tipo:** Ordinário
Empenho: 0000783/2026 **Data:** 19/02/2026
Ficha: 0000711 **Data Venc.:** 26/02/2026
Processo: 2026-4PSW9/1
Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento Nº 000273/2026

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0075 - DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 22301 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 17.182.307/0001-53
Bairro : BARRA DO JUCU **Cidade :** VILA VELHA
Endereço : RUA R ANTONIO DOS SANTOS LEAO **UF :** ESPÍRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA"CASACA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHAS 2026
PROCESSO EDOCS 2026-4PSW9

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Empenhado	45.000,00	Despesa Liquidada	45.000,00	Saldo Disponível	0,00

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

05 Nº 157 de 19/02/2026 - 45.000,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
O	1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	45.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	45.000,00
O	1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	45.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	45.000,00
P	1	332312300000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	45.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	45.000,00
C	1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	45.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	45.000,00

DESCONTOS

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
ISS - USAR ESTE			900,00
Total			900,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 19 de fevereiro de 202(

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

INSERÇÃO: CHARLES

IMPRESSÃO: CHARLES

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 13:41:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHARLES FLEGLER (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-89B1TZ

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 501 / 536

2026-89B1TZ - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 13:41 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 502 / 536

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.182.307/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:38:39 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2026.
Código de controle da certidão: **3078.850F.0F32.06AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2026-4WXFX2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 13:42 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 13:42:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHARLES FLEGLER (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4WXFX2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 503 / 536

2026-4WXFX2 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 13:42 PÁGINA 2 / 2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000192006

Identificação do Requerente: CNPJ N° 17.182.307/0001-53

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/02/2026**, válida até **20/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/02/2026.

Autenticação eletrônica: **001F.F43F.87B0.BC61**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 504 / 536

2026-4J2NPX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 13:42 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 13:42:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHARLES FLEGLER (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-4J2NPX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 505 / 536

2026-4J2NPX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 13:42 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 506 / 536

2026-12D4CX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 13:43 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

N° 40010/2026

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC **227357 Crc Original: 227357 Situação: Ativo**
Razão Social/Nome **TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ / CPF **17.182.307/0001-53**
Inscrição Estadual/RG
Endereço **29125-010 - RUA ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 SETOR B**
Bairro **BARRA DO JUCU Cidade VILA VELHA Estado ES**

VILA VELHA, 19 de Fevereiro de 2026

Esta Certidão é valida até: 19/03/2026

Data Geração: 19/02/2026 **Data Emissão:** 19/02/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3878592

Número da Certidão: 40010/2026

Controle: 227357

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 19/02/2026

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 13:43:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHARLES FLEGLER (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-12D4CX

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 507 / 536

2026-12D4CX - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 13:43 PÁGINA 2 / 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.182.307/0001-53
Certidão nº: 10913985/2026
Expedição: 19/02/2026, às 13:28:09
Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.182.307/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 508 / 536

2026-F3J014 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 13:43 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 13:43:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHARLES FLEGLER (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-F3J014

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 509 / 536

2026-F3J014 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 19/02/2026 13:43 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **19/02/2026 13:45:21** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO
PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (6)
#69 - 2026-89B1TZ - LIQUIDAÇÃO Nº 662 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
#70 - 2026-4WXFX2 - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais - TRILHA UM
#71 - 2026-4J2NPX - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - TRILHA UM
#72 - 2026-12D4CX - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal - TRILHA UM
#73 - 2026-F3J014 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TRILHA UM
#74 - 2026-NCJG6C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Segue Liquidação nº 662/2026 para Pagamento, e também 4 documentos "atualizados".

*Obs.: O Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, como também a Certidão Negativa de Primeira Instância encontram-se anexados neste Processo!

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CHARLES FLEGLER
TECNICO DE CONTABILIDADE
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 19/02/2026 13:45:21 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 13:45:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHARLES FLEGLER (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NCJG6C

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 510 / 536

2026-NCJG6C - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 13:45 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **19/02/2026 14:42:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SEATRI - SETOR DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#75 - 2026-X0Q8FG - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

SEGUE PARA GERAR ISS NO VALOR DE R$ 900,00.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABELLA DONARDELLI DONNA
COORDENADOR
COTES - SEFAZ - PMVA
assinado em 19/02/2026 14:42:30 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 19/02/2026 14:42:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELLA DONARDELLI DONNA (COORDENADOR - COTES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X0Q8FG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 511 / 536

2026-X0Q8FG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/02/2026 14:42 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **06/03/2026 16:18:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SEATRI - SETOR DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

DESTINO
PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#76 - 2026-M7SLBS - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

A nota fiscal está informada como ISSQN não retido. É necessário alterar para retido essa informação para que seja possível gerar a guia do imposto.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA MACHADO PEREIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SEATRI - SEFAZ - PMVA
assinado em 06/03/2026 16:18:28 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/03/2026 16:18:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA MACHADO PEREIRA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SEATRI - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M7SLBS

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 512 / 536

2026-M7SLBS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/03/2026 16:18 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **09/03/2026 11:48:07** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DESTINO
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#77 - 2026-LMB23B - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Segue para atender a solicitação do setor tributário.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABELLA DONARDELLI DONNA
COORDENADOR
COTES - SEFAZ - PMVA
assinado em 09/03/2026 11:48:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/03/2026 11:48:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELLA DONARDELLI DONNA (COORDENADOR - COTES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LMB23B

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 513 / 536

2026-LMB23B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/03/2026 11:48 PÁGINA 1 / 1

DANFESe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Município de Vila Velha
27 3149-7235
-

Chave de Acesso da NFS-e
32052001217182307000153000000000016026030611382555

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data da emissão da NFS-e	
160	01/03/2026	10/03/2026	A autenticidade desta NFS-e pode ser consulta pela chave de acesso no portal nacional da NFS-e
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data da emissão da DPS**	
160	49999	10/03/2026	

EMITENTE DA NFS-e

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
17.182.307/0001-53	56852	99677441

Nome / Nome Empresarial
TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

E-mail
carlosreceputi@gmail.com

Endereço	Município	CEP
29125-010 - RUA ANTONIO DOS SANTOS LEAO, 141 SETOR B	VILA VELHA - ES	29125-010

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
31.723.570/0001-33	-	-

Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
R. Ver. Pedro Israel David, 320, Vargem Alta	Vargem Alta - ES	29.295-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
12.07.01 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, c...	-	Vargem Alta - ES	BRASIL

Descrição do Serviço
Apresentação musical da banda CASACA na programação do Carnaval das Montanhas, Vargem Alta/ES, no dia 13 de fevereiro de 2026. Depósito Bancário - Banco: Nu Pagamentos SA / Agência: 0001 / Conta: 74350897-4 / CNPJ PIX: 17.182.307/0001-53

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Vargem Alta - ES	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 45.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
R$ 45.000,00	2,00%	Retido pelo Tomador	R$ 900,00

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária - Retida	Contribuições Sociais - Retidas	Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-	-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS - Débito Apuração Própria**		
-	-		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 45.000,00	-	-	R$ 900,00
Total das Retenções Federais	**PIS/COFINS - Débito Apuração Própria**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 44.100,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	R$ 900,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 1.2502.20.00 | Desc Evento: Apresentação musical da banda CASACA na programação do Carnaval das Montanhas, Vargem Alta/ES, no dia 13 de fevereiro de 2026. | Inicio Evento: 13/02/2026 | Fim Evento: 13/02/2026 |

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 514 / 536

2026-5BB7CB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2026 12:43 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/03/2026 12:43:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5BB7CB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 515 / 536

2026-5BB7CB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2026 12:43 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/03/2026 12:43:55** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SECTUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESTINO
PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#78 - 2026-5BB7CB - NFE TRILHA UM - CASACA - VARGEM ALTA 13-02-26
#79 - 2026-CPDCH4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

segue com nota fiscal correta.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOELMA FAVERO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASECTUR - SECTUR - PMVA
assinado em 11/03/2026 12:43:55 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/03/2026 12:43:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOELMA FAVERO MARTINS (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASECTUR - SECTUR - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CPDCH4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 516 / 536

2026-CPDCH4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2026 12:43 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/03/2026 13:19:27** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DOCUMENTO ENTRANHADO
#80 - 2026-GHC953 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Segue para alterar o número da NF na liquidação, conforme NF trocada.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABELLA DONARDELLI DONNA
COORDENADOR
COTES - SEFAZ - PMVA
assinado em 11/03/2026 13:19:27 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/03/2026 13:19:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELLA DONARDELLI DONNA (COORDENADOR - COTES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GHC953

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 517 / 536

2026-GHC953 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2026 13:19 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 518 / 536

2026-CQCTKG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2026 14:19 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
Nº LIQUIDAÇÃO 0000662/2026

VALOR BRUTO: 45.000,00 **VALOR DESCONTO:** 900,00 **VALOR LÍQUIDO:** 44.100,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício: 2026 **Tipo:** Ordinário
Empenho: 0000783/2026 **Data:** 19/02/2026
Ficha: 0000711 **Data Venc.:** 26/02/2026
Processo: 2026-4PSW9/1
Processo Pgto:

Autorização de Fornecimento Nº 000273/2026

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0075 - DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 22301 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 17.182.307/0001-53
Bairro : BARRA DO JUCU **Cidade :** VILA VELHA
Endereço : Rua R ANTONIO DOS SANTOS LEAO **UF :** ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA"CASACA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHAS 2026
PROCESSO EDOCS 2026-4PSW9

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Empenhado	45.000,00	Despesa Liquidada	45.000,00	Saldo Disponível	0,00

Dispensa/Inexigibilidade : 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

INFORMAÇÕES REINF

Possui desconto de INSS: Não **Valor desconto de INSS:** 0,00

DOCUMENTOS FISCAIS

05 Nº 160 de 19/02/2026 - 45.000,00

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
O	1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	45.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	45.000,00
O	1	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	45.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	45.000,00
P	1	332312300000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	45.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A I	45.000,00
C	1	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	45.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	45.000,00

DESCONTOS

Descrição	Credor	Doc. Credor	Valor
ISS - USAR ESTE			900,00
Total			900,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 19 de fevereiro de 202(

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
[redacted]

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

IMPRESSÃO: CHARLES

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/03/2026 14:19:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHARLES FLEGLER (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CQCTKG

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 519 / 536

2026-CQCTKG - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2026 14:19 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/03/2026 14:22:12** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SECONT - SETOR DE CONTABILIDADE

DESTINO
PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#81 - 2026-CQCTKG - LIQUIDAÇÃO Nº 662 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA
#82 - 2026-GWW4K9 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

Segue reenvio da Liquidação nº 662/2026 de 19/02/2026 para Pagamento, agora com a NFS-e alterada conforme pedido

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CHARLES FLEGLER
TECNICO DE CONTABILIDADE
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 11/03/2026 14:22:12 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/03/2026 14:22:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CHARLES FLEGLER (TECNICO DE CONTABILIDADE - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GWW4K9

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 520 / 536

2026-GWW4K9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2026 14:22 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/03/2026 14:33:07** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SEATRI - SETOR DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#83 - 2026-ZZ199M - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

SEGUE PARA GERAR ISS DA NF Nº 160 NO VALOR DE R$ 900,00.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABELLA DONARDELLI DONNA
COORDENADOR
COTES - SEFAZ - PMVA
assinado em 11/03/2026 14:33:07 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/03/2026 14:33:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELLA DONARDELLI DONNA (COORDENADOR - COTES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZZ199M

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 521 / 536

2026-ZZ199M - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2026 14:33 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 522 / 536

2026-QCF139 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2026 15:31 PÁGINA 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO VARGEM ALTA - ES CEP.: 29295-000

DAM

Documento de Arrecadação Municipal

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
4696	2026	00001134724	Única
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	11/03/26 15:31	10/04/2026	**10/04/2026**

Identificação do contribuinte:

MUNICIPIO DE VARGEM ALTA - ES
CPF / CNPJ : 31.723.570/0001-33
Rua VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, S/N - CENTRO Vargem Alta - ES CEP.: 29295-000
INSCRIÇÃO: 0000030473

Informações Adicionais : Agrupamento ISS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Insc. Cadastral : 1,329 Insc. Municipal : 0000030473
Endereço : Rua VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID S/N SEDE CENTRO Vargem Alta ES 29295-000
- Lançamento: Mês/Ano: 3/2026 | Parc.: 18 Declaração nº: 127 | Obs.:

Obs.: , Origem: 17.182.307/0001-53 - TRILHA UM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, Daps/Nota Fiscal: 160

Instruções:

Discriminação da Cobrança

TRIBUTO	VALOR	DESCONTO	VALOR
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	900,00	0,00	900,00
	R$900,00	**R$0,00**	**R$900,00**

Valor Origem:	R$900,00
Multa:	0,00
Juros:	0,00
Correção:	0,00
Desconto:	0,00
Valor Total	**R$900,00**

81630000009 7 00004696202 3 60410000000 8 00001134724 2

Autenticação

DOCUMENTO DE CAIXA - NÃO PERFURE OU RASURE O CÓDIGO DE BARRAS

Código Febraban:	Exercício:	Controle Parcela:	Parcela:
4696	2026	00001134724	**Única**
Processo:	**Data Emissão:**	**Vencimento Original:**	**Data Vencimento:**
	11/03/26 15:31	10/04/2026	**10/04/2026**

Identificação do contribuinte:
MUNICIPIO DE VARGEM ALTA - ES
CPF / CNPJ : 31.723.570/0001-33

Valor Total:
R$ 900,00

81630000009 7 00004696202 3 60410000000 8 00001134724 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/03/2026 15:31:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA MACHADO PEREIRA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SEATRI - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QCF139

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 523 / 536

2026-QCF139 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/03/2026 15:31 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/03/2026 15:32:02** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - SEATRI - SETOR DE ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO

DESTINO
PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)
#84 - 2026-QCF139 - ISS - TRILHA UM , NF 160
#85 - 2026-TR4338 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

SEGUE DAM SOLICITADA.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA MACHADO PEREIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
SEATRI - SEFAZ - PMVA
assinado em 11/03/2026 15:32:02 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/03/2026 15:32:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA EDUARDA MACHADO PEREIRA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - SEATRI - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TR4338

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 524 / 536

2026-TR4338 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2026 15:32 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **11/03/2026 15:48:31** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - DETES - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

DESTINO
PMVA - SEFAZ - COTES - COORDENAÇÃO DE TESOURARIA

DOCUMENTO ENTRANHADO
#86 - 2026-QT1H0G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

PAGAR.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABELLA DONARDELLI DONNA
COORDENADOR
COTES - SEFAZ - PMVA
assinado em 11/03/2026 15:48:31 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/03/2026 15:48:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELLA DONARDELLI DONNA (COORDENADOR - COTES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-QT1H0G

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 525 / 536

2026-QT1H0G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2026 15:48 PÁGINA 1 / 1

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 526 / 536

2026-L4BGXL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/03/2026 14:35 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001604/2026

O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 44.100,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 44.100,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2026 **Processo :** 2026-4PSW9/2026
Data Pagto : 11/03/2026 **OP :** 0001634/2026
Empenho : 0000783/2026 **Tipo :** Ordinário
Liquidação : 0000662/2026 **Ficha :** 0000711/2026
Processo Pgto:

Órgão : 150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0075 - DIFUSÃO CULTURAL
Projeto/Atividade : 2.053 - CIRCUITO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 250000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 22301 - TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF :** 17.182.307/0001-53
Bairro : BARRA DO JUCU **Cidade :** VILA VELHA
Endereço : Rua R ANTONIO DOS SANTOS LEAO **UF :** ESPIRITO SANTO
Banco : 260 - NU PAGAMENTOS S.A **Agência :** 0001 **Conta :** 74350897-4

Histórico : REFERENTE A SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA"CASACA" PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL NAS MONTANHAS 2026
PROCESSO EDOCS 2026-4PSW9

Saldo Liquidação :
Valor OP : **44.100,00 (quarenta e quatro mil cem reais)**

Dispensa/Inexibilidade: 101 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso II

Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM	0187	3.496.635 - MOVIMENTO	RB - 000120	44.100,00

C O N T A B A N C Á R I A D O F O R N E C E D O R

Banco : 260 - NU PAGAMENTOS S.A **Número da Conta :** 74350897 **Agência :** 0001

L A N Ç A M E N T O S

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
O	1	622130300000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PA	44.100,00	622130400000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAG	44.100,00
O	1	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	44.100,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	44.100,00
C	1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	44.100,00	821140100000 - UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMEN	44.100,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	213110101000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A	44.100,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	44.100,00

D O C U M E N T O S F I S C A I S

Documentos	Nº Documento	Data Documento	Valor
Nota Fiscal Eletronica (Chave de Acesso municipal)	160	19/02/2026	45.000,00
Total			45.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 11 de março de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/03/2026 14:35:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO PRATES DE SOUZA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DETES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L4BGXL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 527 / 536

2026-L4BGXL - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/03/2026 14:35 PÁGINA 2 / 2

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 528 / 536

2026-SZHDPB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/03/2026 14:35 PÁGINA 1 / 2

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001576/2026

E X T R A O R Ç A M E N T Á R I A

VALOR BRUTO: 900,00 **VALOR DESCONTO:** **VALOR LÍQUIDO:** 900,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento aqui classificado:

Exercício : 2026 **Processo :** 004PSW9/2026
Data Pagto : 11/03/2026 **OP :** 0001599/2026

Processo Pgto:

Conta Contábil : **218850108000** **ISS**
Fonte de Recurso : 250000009999 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 7705 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA **CNPJ/CPF :** 31.723.570/0001-33
Bairro : CENTRO **Cidade :** LINHARES
Endereço : Rua PAULINO FRANCISCO MOREIRA **UF :** ESPIRITO SANTO

Histórico : ISS NF 160 - LIQ 662 - TRILHA UM - 4PSW9

Valor OP : **900,00 (novecentos reais)**

C O N T R O L E B A N C Á R I O

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0187	3.496.635 - MOVIMENTO	RB - 000120	900,00
QUITAÇÃO AUTOMÁTICA POR OBM				

L A N Ç A M E N T O S

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos					
C	1	821130200000 - COMPROMETIDA POR RETENÇOES E C	900,00	821140200000 - UTILIZADA COM RETENÇOES E CONSIG	900,00
Pagamento/Banco - Bancos					
P	1	218850108000 - ISS	900,00	111111900999 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS	900,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 11 de março de 2026

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IBERÊ PAIVA SANT'ANNA
CONTADOR - CRC - 020681/0-9

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/03/2026 14:35:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO PRATES DE SOUZA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DETES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SZHDPB

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 529 / 536

2026-SZHDPB - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/03/2026 14:35 PÁGINA 2 / 2

Banestes

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

Crédito em Outros Bancos - Relação Bancária Nº 0000120/2026

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM .	Favorecido: TRILHA UM PRODUCOES E EVENTOS LTI
Conta: 349663-5	CPF/CNPJ: 17.182.307/0001-53
O.B.: 10012026001	Agência/Conta: 000001 - 0074350897
N° Processo: 2026-4PSW9/2026	Efetivado Em: 11/03/2026
Debitado em: 11/03/2026	Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA
Obs:	**Valor: 44.100,00**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 530 / 536

2026-M7VGJ0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/03/2026 14:35 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/03/2026 14:35:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO PRATES DE SOUZA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DETES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-M7VGJ0

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 531 / 536

2026-M7VGJ0 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/03/2026 14:35 PÁGINA 2 / 2

Banestes

PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM

nça bancária, impostos municipais, DUA, DUA DETRAN, GPS, DARF, FGTS, Guia do Poder Judiciário, q

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM .	Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM AI
Conta: 349663-5	CPF/CNPJ: 31.723.570/0001-33
O.B.: 10012026002	Agência/Conta:
N° Processo: 004PSW9/2026	Efetivado Em: 11/03/2026
Debitado em: 11/03/2026	Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA
Obs:	**Valor: 900,00**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 532 / 536

2026-5T1L7J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/03/2026 14:33 PÁGINA 1 / 2

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/03/2026 14:33:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO PRATES DE SOUZA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DETES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5T1L7J

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 533 / 536

2026-5T1L7J - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 12/03/2026 14:33 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **12/03/2026 15:11:13** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - COTES - COORDENAÇÃO DE TESOURARIA

DESTINO
PMVA - SEFAZ - COTES - COORDENAÇÃO DE TESOURARIA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (5)
#87 - 2026-L4BGXL - OP 1604-26 TRILHA LIQ-662 44.100,00
#88 - 2026-SZHDPB - OP 1576-26 TRILHA UM LIQ-662 NF 160 ISS 900,00
#89 - 2026-M7VGJ0 - OBM 1604-26 TRILHA LIQ-662 44.100,00
#90 - 2026-5T1L7J - OBM 1576-26 TRILHA UM LIQ-662 NF 160 ISS 900,00
#91 - 2026-9W17DL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

PAGO

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO PRATES DE SOUZA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
DETES - SEFAZ - PMVA
assinado em 12/03/2026 15:11:13 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 12/03/2026 15:11:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO PRATES DE SOUZA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DETES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9W17DL

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 534 / 536

2026-9W17DL - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 12/03/2026 15:11 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **13/03/2026 15:29:25** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM
PMVA - SEFAZ - COTES - COORDENAÇÃO DE TESOURARIA

DESTINO
PMVA - SEFAZ - SETARQ - SETOR DE ARQUIVO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#92 - 2026-JPGGWN - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2026-4PSW9

MENSAGEM

PAGO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRUNO PRATES DE SOUZA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
DETES - SEFAZ - PMVA
assinado em 13/03/2026 15:29:25 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/03/2026 15:29:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNO PRATES DE SOUZA (OFICIAL ADMINISTRATIVO - DETES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-JPGGWN

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONNARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 535 / 536

2026-JPGGWN - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/03/2026 15:29 PÁGINA 1 / 1

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

2026-4PSW9

Disponível em https://e-docs.es.gov.br/p/2026-4PSW9

Realizado em: **20/05/2026 15:03:29** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL
PMVA - SEFAZ - SETARQ - SETOR DE ARQUIVO

DOCUMENTO ENTRANHADO
#93 - 2026-13B9G4 - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 2026-4PSW9

DESFECHO
ARQUIVADO.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IZABELLA DONARDELLI DONNA
COORDENADOR
COTES - SEFAZ - PMVA
assinado em 20/05/2026 15:03:29 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 20/05/2026 15:03:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZABELLA DONARDELLI DONNA (COORDENADOR - COTES - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-13B9G4

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2026-4PSW9 GERADO POR IZABELLA DONARDELLI DONNA EM 29/05/2026 12:54 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 536 / 536

2026-13B9G4 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 20/05/2026 15:03 PÁGINA 1 / 1